SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 02 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3737

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2022.
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **Nirlei Cristiani**, Prefeito de Ilicínea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **MORAIS CONSULTORIA,** com sede na Rua Coronel Zoroastro de Oliveira, nº 530. Sala 03, centro, em Monsenhor Paulo/MG, inscrita no CNPJ 43.343.138/0001-04, neste ato representada por Carlos Petroceli Silva Morais, brasileiro, casado, consultor em Segurança do Trabalho, RG nº 12.708.111, CPF nº 829.758.500-00, residente e domiciliado na Fazenda do Cocal, S/N, Zona Rural, em Monsenhor Paulo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prorrogação do contrato 004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais técnicos e especializados de consultoria em Segurança do Trabalho, bem como a implantação, adequação e envio de eventos de Segurança do Trabalho para o E-Social de todos os municípios filiados à AMBASP.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo é por igual período ao contrato original, com início em 26 de março de 2024 e término em 08 de novembro de 2024.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$4.141,20 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 01 01 4 122 1 2.008.3390.39.00

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:FEEFC4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 015 DE 20 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO AO DEPARTAMENTO DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIMERP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 015 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa Assessor jurídico ao Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

CONSIDERANDO que o Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP possui a latente demanda pela regularização, regulamentação e normatização de sua estrutura interna, sua atuação nos municípios de âmbito do CIMERP, e da execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a regularização, regulamentação e normatização retro mencionadas são de essencial importância para a consecução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;

CONSIDERANDO que a Coordenação do departamento necessita de auxílio e orientação jurídica tanto na elaboração das normas supracitadas, quanto nas questões jurídicas rotineiras;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à função de Assessor Jurídico *"ad hoc"* do SIM/CIMERP, de forma concomitante à sua função de origem como Assessor Jurídico do CIMERP, o Dr. Felipe Gomes Venâncio, OAB/MG 215.663, CPF nº. 136.155.936-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 20 de março de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Dos Municípios

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:ED66B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

AMVAP SAÚDE – Retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024 - Processo nº 10/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos interessados a 1ª retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024 para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares em atendimento às necessidades do Consórcio Amvap Saúde.

No preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, **onde se lê: Data da sessão: 03/04/2024**, **leia-se: Data da sessão: 04/04/2024**.

As demais informações permanecem inalteradas.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 01 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0A2AE392

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 11/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

AMVAP SAÚDE – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo nº 11/2024, Dispensa Eletrônica nº 05/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 04/04/2024, às 08h30, a Dispensa Eletrônica nº 05/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro para frota dos micro-ônibus da marca Marcopolo Volare B8L ON, modelo ATTACK 8 da frota do AMVAP SAÚDE. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 01 de Abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:ACA24350

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – Arnaldo Franco Moreira Venturatto, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CONTRATO Nº 001/2024/CIMOG Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito Municipal de São Pedro da União, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. Arnaldo Franco Moreira Venturatto, brasileiro, casado, médico veterinário inscrito no Conselho Federal de Medicina Veterinária sob o nº 18.166, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG 13.683.006, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 083.234.556-35, residente e domiciliado na Rua Antônio Moreira Mota nº 90, Jardim Predial, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente contrato é a contratação de Empregado Público Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 20 horas/semanais a ser desempenhada no Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, atendidas as determinações do Secretário Executivo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. "Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG". Parágrafo único. O presente contrato temporário poderá ser renovado, por igual período, uma única vez. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO Dá-se a este contrato o valor global de R$34.001,50 (trinta e quatro mil, um real e cinquenta centavos) que serão pagos em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas (incluindo 13º salário), além de encargos sociais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício do emprego público temporário, nos limites e obrigações igualmente impostos aos demais colaboradores do CIMOG, respeitadas as peculiaridades de cada função. CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL O presente contrato tem como suporte legal a Constituição da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, aliado às normas internas do CIMOG. CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FICHA 25 DOTAÇÃO: 0101 01 18 542 0002 2.003 319004 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pela Consolidação das Lei do Trabalho – CLT. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO O empregado público temporário, por força do presente contrato, estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente ao regime geral de previdência social. "Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG". CLÁUSULA NONA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé-MG, 1º de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente Do CIMOG;

ARNALDO FRANCO MOREIRA VENTURATTO
Veterinário;

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:04FC7B06

EDITAIS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Aprova minutas de Edital para Credenciamento, de Requerimento para Credenciamento, de Declaração e de Termo de Credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os termos da Instrução Normativa nº 01, de 12 de janeiro de 2024 que "*Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG*";

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as seguintes minutas, todas relacionadas ao procedimento auxiliar do credenciamento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 001/2024:
Anexo I – Edital de Credenciamento
Anexo II – Minuta de Requerimento para Credenciamento
Anexo III – Minuta de Declaração
Anexo IV – Termo de Credenciamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé - MG, 2 de abril de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:FDC4E10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

Diária de Viagem dos Vereadores: **Portaria N° 09/2024 de 22 de março de 2024 – O Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os Senhores Vereadores:** Fábio Renato Moreira **e** Otávio Marinho Nascimento. Destino: Belo Horizonte/MG. Atividade desenvolvida: Participação em Curso "Fiscalização das Emendas Impositivas e da Execução Orçamentária em 2024 pelo Legislativo Municipal", ministrado pelo Instituto Plenum Brasil. Período de afastamento: 26/03/2024 a 28/03/2024. Valor da diária R$1.200(mil e duzentos reais) para cada participante referente aos 3 (Três) dias. Ass.: Pedro Pereira da Silva – Pres. da Câmara.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:494A5FB8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

Diária de Viagem dos Vereadores: **Portaria N° 08/2024 de 18 de março de 2024 – O Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os Senhores Vereadores:** Bruno Roberto de Andrade, Ivanildo Soares Batista, Magno Henrique Simões, Pedro Henrique Ferreira e Franco e Raquel Esteves de Oliveira. Destino: Belo Horizonte/MG. Atividade desenvolvida: Participação em Curso "O Calendário Eleitoral e as Vedações aos Agentes Públicos Municipais Em 2024" ministrado pelo Instituto Plenum Brasil. Período de afastamento: 20/03/2024 a 22/03/2024. Valor da diária R$1.200(mil e duzentos reais) para cada participante referente aos 3 (Três) dias. Ass.: Pedro Pereira da Silva – Pres. da Câmara.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:BC009EB9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

Diária de Viagem dos Vereadores: **Portaria N° 07/2024 de 18 de março de 2024 – O Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve autoriza o vereador**: Pedro Pereira da Silva. Destino: Belo Horizonte/MG. Atividade desenvolvida: Participação do Curso "**Diagnóstico de Comunicação Pública: A Nova Legislação para as Eleições de 2024**", ministrado pela ECP (Escola de Comunicação Política)**.** Período de afastamento: 20/03/2024 a 22/03/2024. Valor da diária R$1.200(Um mil e duzentos) reais, referente aos 3 (três) dias. Ass.: Pedro Pereira da Silva – Pres. da Câmara.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:26D33423

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

Diária de Viagem- Portaria **N° 04/2024 de 19 de fevereiro de 2024 – O Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve autoriza o vereador**: Pedro Pereira da Silva. Destino: Belo Horizonte/MG. Atividade desenvolvida: Participação no "2° **Seminário Comunicação Pública: Condutas Vedadas e a Comunicação no Ano Eleitoral**", ministrado pelo Instituto Plenum Brasil**.** Período de afastamento: 21/02/2024 a 23/02/2024. Valor da diária R$1.400(Um mil e quatrocentos) reais referente aos 3 (três) dias. Ass.: Pedro Pereira da Silva – Pres. da Câmara.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:042616C7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

Diária de Viagem dos Vereadores: **Portaria N° 03/2024 de 05 de fevereiro de 2024 – O Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os Senhores Vereadores:** Bruno Roberto de Andrade, Ivanildo Soares Batista, Magno Henrique Simões, Otávio Marinho Nascimento, Pedro Henrique Ferreira e Franco e Raquel Esteves de Oliveira. Destino: Belo Horizonte/MG. Atividade desenvolvida: Participação em Curso Diagnóstico em Comunicação Pública-Vereador-Câmara Municipal- Prefeitura", ministrado pelo ECP Escola de Comunicação Política. Período de afastamento: 07/02/2024 a 09/02/2024. Valor da diária R$1.200(mil e duzentos reais) para cada participante referente aos 3 (Três) dias. Ass.: Pedro Pereira da Silva – Pres. da Câmara.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:B839B397

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 01/2024

DISPENSA Nº 01/2024. EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de rede, serviços elétricos, telefonia e informática, incluindo o fornecimento de todos os materiais de infraestrutura necessários, no Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: Thiago Diniz Freire. CNPJ n.º 05.199.620.0001-15. Valor total do Contrato: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 19/02/2024. Vigência: 12 meses.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:CEED6C8A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 02/2024

DISPENSA Nº 02/2024. EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto:Disponibilização de uso do software on-line que permite à Câmara Municipal de Caetanópolis operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, sem limitação do número de publicações efetuadas. Contratada: Associação Mineira de Municípios. CNPJ n.º

20.513.859/0001-01. Valor total do Contrato: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Valor por mês: R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 20/03/2024. Vigência: 31/12/2024.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:B1D77422

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO JARDINAGEM

CM Caetanópolis/MG– 11º Aditivo Contrato Prestação de Serviços/Lei 8666/93– Art.61.Par.Único. Contratado: Valdomiro Rodrigues dos Santos Martins. Objeto: Serviços de Jardinagem.Val.:05(cinco) meses; Vigência: 29/02/2024 a 28/07/2024. Valor: R$254,00(duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais. **PL 02/2019-PREGÃO PRESENCIAL 02/2019, Contrato 13/2019.** Ass.: Pedro Pereira Da Silva

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:9E256BD5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO MANUTENÇÃO SITE

CM Caetanópolis/MG- 1º Aditivo Contrato de Prestação de Serviços/lei 8.666/93-Art.61. Par. Único. Contratado: Governo Web Soluções Públicas Ltda, CNPJ nº 29.926.863/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para atualização, manutenção e programação de conteúdo do site da Câmara Municipal de Caetanópolis – www.caetanopolis.mg.leg.br. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 28/12/2024; Valor: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais). Contrato n.º 09/2023. DISPENSA 10/2023 – Ass.: Geisiane de Freitas Barbosa – Presidente CPL

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:1F5E844A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 19/2023

DISPENSA Nº 42/2023. EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica visando o acompanhamento/implantação de rotinas e treinamento de pessoal na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21. Contratada: **CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. CNPJ n. 35.456.659/0001-31. Valor total do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor por mês: R$ 5.000,00(cinco mil reais). Data de Assinatura: 28/12/2024. Vigência: 12 meses.

GEISIANE DE FREITAS BARBOSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:009551AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Sr. Márcio Junior Ribeiro Martins, do Cargo de Assessor de Comunicação, com base nas atribuições legais dispostas nos arts. 82, IV e 86, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetanópolis e art. 36, XIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:3C1C220C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ERRATA PORTARIA Nº 25/2024

ERRATA
PORTARIA Nº 25/2024

"**Nomeia, o funcionário Eron Vitor Amaral para ocupar o cargo comissionado de Diretora Geral desta Casa Legislativa"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, diante da vacância do cargo de Diretor Geral desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o ocupar o cargo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, o funcionário Eron Vitor Amaral, portador da cédula de identidade nº MG 5464271, inscrito no CPF nº 030.879.406-07.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de abril de 2024.

Campo Belo-MG, 27 de março de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D35A8963

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ERRATA PORTARIA Nº 24/2024

ERRATA
PORTARIA Nº 24/2024

> "Exonera, a pedido, a funcionária Margareth da Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral desta Casa Legislativa, nomeada através da portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2023"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao pedido de exoneração da funcionária Margareth da

Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a funcionária Margareth da Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo-MG.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Belo-MG, 27 de março de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:59B5A0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços referente à medicina do trabalho através da realização de exame para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO - Admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), em conformidade com a NR 7 da Portaria 3214/78 do MTE, pelo menos uma vez na semana, sendo esses realizados em Capitólio, em local próprio da empresa contratada e atendimento exclusivo para Câmara com data e horário pré-estabelecidos com a contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor anual estimado para contratação será de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail secretaria@capitolio.mg.leg.br, até o dia 05 de abril de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 02 de abril de 2024, no site www.camaracapitolio.mg.gov.br. Capitólio/MG, 01 de abril de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:56C701C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
AVISO EDITAL

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico - MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais. A comissão responsável foi nomeada pela portaria 02/2024, seguindo as diretrizes da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários, e suas alterações posteriores, conforme especificado neste edital. A integra do edital poderá ser acesso em www.asectta.com.bre https://www.camaracascalhorico.mg.gov.br/

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:D338973F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. Objeto aquisição de notebooks e roteador; licitação tipo menor preço por lote; recurso próprio. Data limite para o envio das propostas: 12/04/2024, até às 08:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
Erica Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5F2280F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 03/24 - DISP.: 02/24

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Processo Licitatório nº 03/24
Dispensa nº 02/24

Objeto: Contratação de Empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software de, incluindo migração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web servisse tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 03/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/24, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a Contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO EM SEGURANÇA EIRELI-ME, a proceder-se-à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO EM SEGURANÇA EIRELI-ME, pessoa Jurídica de direito privado, ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº26.388.777.32/0001-94, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 671, Savassi, CEP 30.122-021, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por KELLY PATRICIA DE SOUZA BRAGA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG 56900489, SSP/MG inscrito no CPF sob nº 850.865.256.91, residente e domiciliado na Rua Ministro Orozingo

Nonato, 395, Apto 1101, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-053, Nova Lima – São Lucas, Estado de Minas Gerais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Estimativa preliminar no valor total da contratação R$ 1.677,60 (Mil seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos);
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 22 de Março de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:891E4CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024 – Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **ANA LUIZA MARTINS BICALHO** - Objeto: Contratação para a função de Assessora Parlamentar para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 2.957,30 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos). Base Legal: Conforme disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2011/2012. Prazo de vigência: de 01/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 3º, II da Lei Municipal 2011/2012. Recursos Orçamentários: 01003001.0103101012.005.319004 - Ficha 21 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la no orçamento seguinte. Data: 01/04/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:1A3942F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 21/2024

Altera a Portaria nº 10/2024 desta Casa de Leis, que regulamenta a Dispensa de Licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com as determinações da "Lei Nacional nº 14.133/2021", resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 12 da Portaria nº 10/2024 desta Casa de Leis.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na Portaria nº 10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:14174EAB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 22/2024

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUI A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno e em atendimento às disposições dos §§§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Empregado Público **CAIO MIRANDA FERREIRA** para exercer a função de Pregoeiro nos Procedimentos Licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns realizados na modalidade de Pregão.

Parágrafo único. Fica nomeado o Empregado Público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA,** como suplente do pregoeiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º A Equipe de Apoio para realização de cada Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão será composta por três empregados públicos efetivos, ficando nomeados: **MAYCON MAYK BENTO, IDALINA RODRIGUES DA SILVA** e **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 1/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:34AF0BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2024

Poder Legislativo Municipal – Retificação de Portarias – Férias Regulamentares - Servidores Públicos - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1° - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica as **Portarias nºs 038/2024, 039/2024 e 040/2024**, publicadas em 27/03/2024, relativas à concessão de férias regulamentares aos servidores, Igor Vinícius Santos Silva, Eliane Magda Ribeiro dos Santos e Marcelo Pereira de Souza, em seus artigos 1º, onde constou 01/12/2024 como data-fim do período aquisitivo, leia-se **01/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:6EA041C0

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2024

Poder Legislativo Municipal –Retificação de Portarias - Férias Regulamentares – Servidores Públicos - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica a **Portaria nº 028/2024,** publicada em 18/03/2024, relativa à compensação de banco de horas do Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8, cujo artigo 1º mencionou um saldo compensatório de **04 (quatro) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos**, em relação ao banco de horas apurado durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024, contradizendo-se com o artigo 2º que informou a compensação e liquidação de um saldo de **05 (cinco) horas e 42 (quarenta e dois) minutos**, esclarecendo-se que o respectivo saldo do banco de horas do servidor é de **04 (quatro) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos.**

Art. 2º - Retifica-se ainda a data constante do artigo 2º - 18/03/2024 - tendo em vista que a data em que o servidor efetivou a compensação de seu banco de horas foi em 20/03/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:299A911D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 021/2024

PORTARIA N.º 021/2024.

Altera o horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pirapora para às 09:00 h (nove horas).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:688D62C9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 022/2024

PORTARIA N.º 022/2024.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

• ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
• LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular
• BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
• FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
• LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA – Membro Titular
• TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular
• FABIANE OLIVEIRA MARIZ DE CARVALHO – Suplente
• KELLY SOUZA SILVA MAGALHÃES – Suplente
• POLIANA RAMOS RODRIGUES – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção dos documentos;
III – elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 017/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D52AE7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022
Contrato nº 007/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas

Contratada: MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA

Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 007/2023, firmado com a empresa "Multicenter Pouso Alegre Ltda", vencedora do Processo Licitatório nº 22/2023, realizado sob a modalidade de Pregão n° 2/2023, que visa à locação de impressoras.
Prazo: 1 (um) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025.
Valor total: R$7.467,60 (sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Poços de Caldas, 26 de março de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:CB44AD3E

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 8ª Audiência Pública do Exercício de
2024, a realizar-se no próximo dia 17 de abril de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas, oportunidade em que será discutido o assunto "Projetos Habitacionais em vigência no município". Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 299/2023, de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo, o qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto.
Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de
2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35)
3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos
apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as
autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 15 de abril de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 01 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:ED562268

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2021

Dispensa nº 003/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
Objeto: Prorrogação e renovação de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor total: R$8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Data de assinatura: 27/03/2024.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:AB879BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROCESSO Nº 010/2024

EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

O CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – torna público aos interessados da Publicação do Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ**. Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir de 01/04/2024, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (37) 3541-3437, e-mail: licitacao@cimgep.mg.gov.br ou cimgepconsorciopublico@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://cimgep.mg.gov.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://licitar.digital/

PRISCILA LOPES DIAS SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:AA61A58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 009/2023 - Credenciamento N° 009/2023, Processo Administrativo N° 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Carlos André Oliveira Fernandes LTDA – **Lote 01 e 02.**

Assinatura: 25/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DB0313E3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 001/2024 - Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Coricard Saúde LTDA – **Lote 01.**

Matias Lopes de Morais Neto LTDA – **Lote 01, 02, 03 e 04.**

Abigail Mariano de Andrade de Freitas – ME **- Lote 01, 02 e 03.**

PH **-** Trindade Unipessoal LTDA – **Lote 01, 02, 03 e 04.**

Lucas Teles Guerra LTDA – **Lote 01, 02 e 03.**

I F R Brito – **Lote 01, 02, 03 e 04.**

Jomara F. R. Franco Medicina LTDA – **Lote 05.**

Danilo Costa Simões – **Lote 09.**

Rafael Gonçalves Mendes – **Lote 11.**

Assinatura: 01/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:5E563BCD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 009/2022 prestação de serviço médico na especialidade de Angiologia com cirurgião vascular, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Consultório Médico São Judas Tadeu S/S LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 01/05/2024, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e reajusto o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 321.546,96 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) passando o valor estimado do contrato de R$ 601.671,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e setenta e um reais) para R$ 923.217,96 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Assinatura: 07 de março de 2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7A7990BB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 043/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas de Cardiologia e Exames de Mapa com Laudo e Holter com Laudo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RC Martins Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/05/2024. Em virtude da prorrogação, e reajuste do Índice do IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 144.391,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 129.906,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e seis reais) para **R$ 274.297,40** (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Assinatura: 15/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:6C78E861

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 046/2023 de prestação de serviços especializados, na realização de Sessões de Fonoaudiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Rodrigues Fonoaudiologia e Saúde LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/05/2024 e reajuste do Índice do IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais) para **R$ 83.436,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Assinatura: 14/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:66518FD7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 047/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Colonoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Gastroenterologia e Endoscopia LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/05/2024 e reajuste do Índice do IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 406.643,20 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 389.094,80 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentas e quatro reais e oitenta centavos) para **R$ 795.738,00** (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).
Assinatura: 15/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:5ED4FB21

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 044/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas de Urologia e Exames urológicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Clinica Cuidar LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2023, e o reajuste do Índice do IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor **R$ 230.969,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais)** passando o valor total estimado do Contrato de R$ 233.750,00 (duzentos e trinta

e três mil, setecentos e cinquenta reais) para **R$ 464.719,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais). Assinatura: 14/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E040C598

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Registro de Preços n° 001/2024. – Empresas Vencedoras:

3 Poderes Comércio LTDA ME
Ponto Certo Cereais
M S Diniz

Curvelo/MG, 01/04/2024 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA* –**
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:4565751D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA- Processo Administrativo 08/2024. Dispensa Eletrônica 01/2024. **OBJETO:** Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para divulgação de atos oficiais do Cispará. **Data da sessão:** 05/04/2024. **Horário da fase de lances:** 8h às 14h. **Link:** www.ammlicita.org.br. **Informações e edital:** Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:8F909C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação N° 19/2024, Dispensa N° 16/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA", CNPJ: 38.662.607/0001-00. Objeto: "AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO."** . Valor previsto total de R$ 3.472,00 (Três mil , quatrocentos e setenta e dois reais) . Divinópolis/MG, 12 de Março de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:C50F9D74

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação N° 20/2024, Dispensa N° 17/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.507.097/0001-47 . Objeto: **"FRANQUIA DE PARA BRISA DA USA 011 E DE RETROVISOR DA USB 011 PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192."** Valor previsto total de R$695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais) . Divinópolis/MG, 14 de Março de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:74F3BF51

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 24/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 21/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: FERNANDA DE FÁTIMA OLIVEIRA CNPJ 44.767.116/0001-26 Objeto "**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA BH/BRASÍLIA PARA O PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE/SAMU 192"**. Valor previsto total de R$2.828,35 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Divinópolis/MG, 19 de março de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:9C6FCB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PMI 001/2024

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Processo Licitatório nº 010/2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PMI 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em analise dos requerimentos para apresentação de estudos, nos termos do item 5 (e sub-itens) do Edital de Chamamento Público 001/2024, que tem por objeto o Chamamento Público para a realização de estudos de estruturação de projeto de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo de resíduos sólidos urbanos (rsu) de origem domiciliar provenientes dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, **DECIDE**, nos termos do art. 50, §1º da Lei n° 9.784/99, por Adotar a fundamentação contida no Relatório de Análise realizado pelo setor de Engenharia do CIGEDAS, o qual integra a presente Decisão, para **HABILITAR** a empresa **Viasolo Engenharia Ambiental S.A. – CNPJ 00.292.081/0001-40** uma vez que atendidos os requisitos do item 5 do Edital e **INABILITAR** da **Infraway Engenharia Ltda. – CNPJ 21.045.374/0001-01,** uma vez que não foram atendidos os requisitos do item 5 do Edital, em especial o item 5.4.2.2 ao passo que não foi apresentado o balanço patrimonial do último exercício social (ano 2022), mas, sim, do exercício anterior (2021), considerando a data limite para apresentação dos requerimentos.

Por fim, determino o prosseguimento do feito com a publicação da presente Decisão e expedição do respectivo Termo de Autorização.

São João del-Rei, 01 de abril de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:11861B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução 003 de 30 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 12/04/2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Consórcio https://cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277, ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br.

Boa Esperança, 01 de abril de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução 003 de 30 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 12/04/2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Consórcio https://cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277, ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br.

Boa Esperança, 01 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FD72D73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EDITAL DE LEILÃO 001/2024

EDITAL DE LEILÃO 001/2024 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DA REGIÃO DO ENTRONO DO CAPARAÓ - CIS CAPARAÓ, através da Leiloeira Pública Oficial Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO JUCEMG 1163, torna público que realizará LEILÃO ONLI-NE, nos termos da Lei n° 14.133/2021, de sucatas de fios e luminárias, com lance inicial R$ 3.000,00, em 23/04/2024 às 14h00, pelo portal www.agostinholeiloes.com.br. informações tel.: (31) 9 9219-9258

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:3E41D24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 63ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (10/01/2024), NA SEDE DO CISLESTE, SITO À RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, 250 – CHÁCARA BRUM – NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, TEVE INÍCIO À ASSEMBLÉIA ÀS 13:00 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA E SECRETARIADA PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, ONDE FORAM ABORDADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA AOS PRESENTES, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES E AÇÕES COLEGIADAS PARA A SAÚDE PÚBLICA DE NOSSA MICRORREGIÃO. II – FOI APRESENTADO À ASSEMBLÉIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024 QUE AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CISLESTE AUTORIZADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE APÓS ANÁLISE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. III – FOI APRESENTADO À ASSEMBLÉIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CISLESTE. QUE APÓS ANÁLISE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADO A ASSEMBLÉIA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D4207D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 01/04/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 047/2023, Dispensa Eletrônica nº 013/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:561A3CD3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 01/04/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 047/2023, Dispensa Eletrônica nº 013/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br ”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:17AABF42

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 01/04/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é a Aquisição de veículo novo tipo van, para atender às necessidades de transporte de medicamentos para os municípios consorciados, referente ao Programa Farma Cis firmado por meio de convênio n° 1321003073/2022/SESMG com Estado de Minas Gerais, para atendimento das demandas do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:89C6304A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 01/04/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo novo tipo van, para atender às necessidades de transporte de medicamentos para os municípios consorciados, referente ao Programa Farma Cis firmado por meio de convênio n° 1321003073/2022/SESMG com Estado de Minas Gerais, para atendimento das demandas do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br ”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0CA546D9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 041/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023
Objeto: Aquisição de veículo novo tipo van, para atender às necessidades de transporte de medicamentos para os municípios consorciados, referente ao Programa Farma Cis firmado por meio de convênio n° 1321003073/2022/SESMG com Estado de Minas Gerais, para atendimento das demandas do CISAMAPI. Valor Global: R$ 214.800,00(duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) Contratada: COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.614.010/0001-64

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:DD400219

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº08/2024 - SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

1.1 - **Contratante:** Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG.

Contratada: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, empresa sediada na Av. Brasil, nº 450, Sala 702, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-071 inscrita no CNPJ sob o n.º 38.928.121/0001-70; neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº 084.040.069-96, residente na cidade de Pato Branco/PR.

1.3 - **Fundamento**: Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 029/2023, Processo Licitatório 060/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: Fonte: 15000000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos – (Livre).. **DO OBJETO 2** – Constitui-se como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as necessidades do CISREUNO, conforme especificações do serviço. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 3 - Para a execução do serviço, a contratada deverá apresentar relatório prévio de prestação dos serviços a serem executados, e somente dar início após aprovação do setor responsável. A prestação dos serviços será mensal, podendo variar conforme demanda. O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 15 de janeiro de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **DO VALOR DO CONTRATO** 5 – O valor total da contratação é de R$27.326,16 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), que serão pagos de forma parcelada e mensalmente. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:B7B875E1

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº07/2024 - FORNECIMENTO DE BOTAS PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ASSISTENCIAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 07/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.382/0001-63, sediada na Rua Jorge Gibram Sobrinho, n.º 118, Centro, Itanhandu-MG, CEP 37.464-000, Telefone (35)3232-1314, neste ato representada pela sra. Joana Vasconcelos Arbex, inscrita no CPF sob o n.º ***992.016-**. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 02/2023, Processo Licitatório 02/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui-se como objeto a contratação de empresa para confecção e entrega de botas de cano longo em cauro para uso operacional da equipe assistencial do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste-CISREUNO. Cada par de bota, independentemente da numeração, terá o valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). O valor total estimado da contratação é de R$223.440,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais), que será pago de forma parcelada em função dos pedidos que forem feitos ao longo da vigência do contrato. O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 28 de fevereiro de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:0F85D0E5

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº11/2024 - FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 11/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, empresa sediada na Avenida Coronel Antonio Lehmkuhl, 1030, sala 07, Edif Ludolfo Koerich, Centro, Águas Mornas – SC – CEP 88.150-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 34.055.837/0001-50; neste ato representada pela Sra. Heloisa Helena Garcia, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 600.***.***- 15, residente na cidade de Palhoça – SC. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 03/2023, Processo Licitatório 03/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui-se como objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de mochilas de medicamentos na cor vermelha, padrão Samu, para uso da equipe assistencial do CISREUNO. O número aproximado de mochilas a serem adquiridas ao longo do contrato é de 98 (noventa e oito), podendo variar para mais ou menos em função da necessidade do CISREUNO.Cada item (unidade) terá o valor estipulado na planilha. O valor total estimado da contratação é de R$21.644,12 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e doze

centavos), que serão pagos conforme solicitação de novos pedidos que forem feitos ao longo da vigência do contrato. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pelo Gerente Administrativo ou quem por ele indicado e deverão ser entregues na sede do Consórcio em até 40 (quarenta) dias corridos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES: O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 05 de março de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A363CB55

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº09/2024 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 09/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.165.422/0001-67, sediada na Rua Alcemiro Luciano, n.º 633, Quadra 20, Lote 32, Bairro Vila Garcia, Paranaguá-PR, CEP 83.218.160, neste ato representada pela sra. Daiana Bezerra Pereira Martins, inscrita no CPF sob o n.º ***.572.759-**. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 01/2023, Processo Licitatório 01/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui-se como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e ferramentas para atender aos serviços de manutenção estrutural, acabamentos e elétricos, na Central Administrativa, Regulação, bases descentralizadas e unidades móveis do CISREUNO. O número aproximado de materiais a serem adquiridas ao longo do contrato é de 1.155 (mil cento e cinquenta e cinco) itens, podendo variar para mais ou menos em função de da necessidade do CISREUNO. DOS VALORES CONTRATUAIS Cada item (unidade) terá o valor estipulado na planilha. O valor total estimado da contratação é de R$1.886.25 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que será pago de forma parcelada em função dos pedidos que forem feitos ao longo da vigência do contrato. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pelo Gerente Administrativo ou quem por ele indicado e deverão ser entregues na sede do Consórcio em até 10 (dez) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES: O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 01 de março de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A5B6E2A2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº13/2024 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ASSISTENCIAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 13/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: HIGOR SILVA CANEDO, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, nº 34, Loja 02, Centro, Patos de Minas-MG, CEP 38.700-066 inscrita no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52; neste ato representada peloSr. Higor Silva Canedo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 127.***.***-24, residente na cidade de Patos de Minas – MG. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 003/2023, Processo Licitatório 003/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui-se como objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de bornal SAMU na cor azul personalizado. O número aproximado de mochilas a serem adquiridas ao longo do contrato é de 128 (cento e vinte e oito), podendo variar para mais ou menos em função da necessidade do CISREUNO. DOS VALORES CONTRATUAIS Cada Bornal terá o valor de R$118,00, conforme tabela acima. O valor total estimado da contratação é de R$15.104,00 (quinze mil e cento e quatro reais), que serão pagos conforme novos pedidos que forem feitos ao longo da vigência do contrato. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pelo Gerente Administrativo ou quem por ele indicado e deverão ser entregues na sede do Consórcio em até 40 (quarenta) dias corridos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES: O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 05 de março de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:98339BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº 001/2024

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a rescisão total do Contrato n°001/2024, a contar da presente data, firmado entre o

CPGRS e a Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, decorrente do Processo de Dispensa nº 001/2024, com base no art. 472 do código civil.

CONTRATADO: **Mega Vale Administradora de Cartões e serviços Ltda**
CNPJ: **21.922.507/0001-72**
ENDEREÇO: **Rua Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Bairro Tamboré - Barueri – SP**
DATA DA ASSINATUA:**01/04/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:E0517C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 003/2020

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50.
OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para destinação final de resíduos sólidos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
Sendo o valor atual de R$ 162,97 (cento e sessenta dois reais e noventa e sete centavos) por tonelada.
Dotação: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368
Prazo: 02/04/2024 a 01/04/2025.

Andradas, 28 de março de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:404D8233

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI PORTARIA Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2022.
O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República

CONSIDERANDO que, nos termos do capítulo 01, item 1.3. do Edital nº 01/2022, o prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato desta Presidência publicado no Diário Oficial da União, bem como no diário oficial dos Municípios Mineiros, de 06 de julho de 2022;

CONSIDERANDO aprovação da mesa direto do CPGI, em Assembleia Geral, no sentido de se prorrogar o referido prazo de validade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 06 de julho de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores, em atendimento às necessidades do Consórcio Público para Gestão Integrada, regido pelo Edital nº 01/2022.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:1B4E01B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REG.DEPTRÇOS DISPENSA 001-2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de
Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
Processo 067/2023 – DISPENSA 001/2024 – ELETRÔNICA – O Diretor Geral
do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e
adjudica o objeto ao vencedor em 18 / 03 /2024, e ratifica todas as decisões e
atos do Agente de Contratação, mediante Parecer Final favorável do Assessor
Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis
no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br Ponte Nova
(MG), 25 / 03 /2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de
Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
Processo 067/2023 – DISPENSA 001/2024 – ELETRÔNICA – O Diretor Geral
do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços Nº 07/2024,
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA – CNPJ: 25.880.543/0001-71, Valor Total da Ata: R$
10.041,40 (Dez Mil e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos). Não houve
formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004–
3.3.90.30 –Manutenção da Captação e da Estação de Trat. Água – Material de
Consumo. Recursos Financeiros: Próprios. Vigência da Ata: 25/03/2024 a 25 /
03/2025. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico
www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras
Públicas – PNCP. Ponte Nova (MG),25/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:A66D8540

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº PRC 020/2022 – DISPENSA 006/2022 – CONTRATO Nº 003/22 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 003/22, decorrente do Processo Licitatório nº PRC 020/2022, modalidade DISPENSA 006/2022, que teve por objeto o(a) Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matérias primas. O referido contrato, celebrado com a empresa Roberto Aparecido da Silva, teve seu término em 28/03/2024, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:1693B2B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DESERÇÃO

DMAES DE PONTE NOVA/MG – Extrato de Deserção – PROCESSO Nº 003/2024 – PREGÃO Nº 004/2024 – ELETRÔNICO – Declaro Deserto o Processo e determino a abertura de um novo Processo para contratação do objeto, observado o art 75, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14133/2021. Ponte Nova (MG), 01/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:8B86B0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 60/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Lenir Adriana Vieira. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 06/03/2024, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 77/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 115/2024;

Considerando a Portaria nº 035/2019, emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 06/03/2024, à segurada Lenir Adriana Vieira, inscrita no CPF: 032.720.826-03, servidora efetiva ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº 70.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.596,28 (Mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 77/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 1º de abril de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:77347DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2022

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E DF TURISMO E EVENTOS LTDAINSCRITA NO CNPJSOBN° 07.832.586/0001-08.
OBJETO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS TERMOSPREVISTOS NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATOPRINCIPAL.
VALOR: O TERMO ADITIVO AO CONTRATO POSSUI O VALOR ESTIMADO DE R$ 30.000,01 (TRINTA MIL REAIS E UM CENTAVO), SENDO O VALOR DE R$ 0,01 (UM CENTAVO) A REMUNERAÇÃO TOTAL ESTIMADA DO AGENTE DE VIAGENS E O VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) A REMUNERAÇÃO ESTIMADA TOTAL DE PASSAGENS.
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICONº 03/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20, QUE REGULAMENTOU O PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12(DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 11DE ABRIL DE 2024A 10DE ABRIL DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25DE MARÇODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:601AC5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 063/2023 (Registro de Preço 040/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 040/2023 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0115/2023**, pregão presencial n.º **063/2023** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 – **ALCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO –** de R$ 3,34 para R$ 3,39.

Item 04 - **GASOLINA AUTOMOTIVA . TIPO COMUM** – de R$ 5,39 para R$ 5,49
Item 05 - **OLEO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO S10** – de R$ 5,16 para R$ 5,26
Item 06 - **OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO COMUM** – de R$ 5,22 para R$ 5,29

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME**,** CNPJ: 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 01 de março de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FFEF11A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Lok Service Tecnologia Eireli, CNPJ n. 17.542.653/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do contrato originário de acordo com o índice INCC referente ao período de 01/07/2022 à 30/06/2023, ficando o mesmo acrescido em R$ 29.123,82 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) o que equivale a variação 3,93% (três virgula noventa e três por cento) do INCC.

Assinatura entre as partes: 20 de março de 2.024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:48A2D058

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 04/2024 - Processo n.º 05/2024. Pregão RP 02/2024. Objeto : ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 – PREGÃO ELETRONICO 03/2023 - PROCESSO LICITATORIO 05/2023, REALIZADO PELA CODAP – CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA. CONFORME PROPOSTA 003933/2023, PLANO DE TRABALHO 001752/2023, CONVENIO DE SAIDA N. 1491001475/2023/SEGOV/PADEM. Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ n.º 23.762.552/0001-02. Valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Assinatura entre as Partes: 29/02/2024.
Abadia dos Dourados-MG,29 de fevereiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2AD2143E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Jads e Jadson Produções Artísitcas Ltda, CNPJ 15.641.222/0001-60. **Objeto**: Contratação de show da dupla Jads e Jadson e banda "ao vivo" para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21. **Valor global:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Vigência**: 19/03/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura**: 19/03/2024. **Processo**: Inexigibilidade 003/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CE6A859E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Processo de Fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO,** Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Processo nº 006.05/2014** que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 2° - Nomear **DANIELY DOS SANTOS SOUZA,** Biomédica, inscrita no CPF 089.798.376-90 para atuar como **FISCAL do Processo nº 006.05/2014** que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D8E07EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 014/2024 – Modalidade Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 16/04/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 1 de abril de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6F5C3FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028I/2023 com a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.519.219/0001-67 com sede à Rod Mg 179,sn- KM 99-Afonsos-Pouso Alegre- MG CEP: 37.552-700, , por intermédio representante legal (o) a Sr.(a) **Leonardo Eric Rodrigues .**cujo contato é através do Tel. (25) 3423-6470 e-mail: comercial@pousofarma.com.br
PROCESSO N.º: 115/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **MATERIAL E HOSPITALAR**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028I/2023** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.519.219/0001-67. pactuaram, conforme a seguir:

ITEM	MARCA	VALOR REAJUSTADO
KIT PREVENTIVO TAMANHO M - KIT CONTENDO = 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO. REGISTRO ANVISA - NÃO ESTÉRIL - COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA TAMANHO NA PRÓPRIA EMBALAGEM.	VAGISPEC	R$ 3,36

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Além Paraíba, 26 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:935B69E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CONVÊNIO Nº 09 /2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

CONVÊNIO Nº 09 /2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e o Sindicato dos Servidores Municipais de Além Paraíba - Sinsermap**, CNPJ nº 00.380.660/0001-45, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua José Tepedino, nº 80 – Praça da Bandeira, **representado neste ato pelo Sra. Simone Rezende Rodrigues Cabral**, portador do CPF nº 735.042.467-15 e Carteira de Identidade nº 2.114.238 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente Convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, oferecer alimentação de qualidade ao servidor público municipal e especial da Secretaria de Obras, visando a entrega de um Kit diário de café da manhã com os seguintes itens: café/café com leite, pão com manteiga, 1 fruta/1pedaço de bolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Convênio e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.

d)Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específicos.
6 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
7 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE MANTÉM CONVÊNIO DA REFEIÇÃO MATINAL AOS SERVIDORES DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
8- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
9- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
10- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela,
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Convênio foram alocados recursos até o valor de R$ 120.600,00(Cento e vinte mil e seiscentos reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.2.0.04.122.003.2.0028.3.3.50.41 a serem liberados em (06) parcelas sendo uma de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará com data retroativa de 01/03/2024 até 30 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste convênio serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 18 Março de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***SIMONE REZENDE RODRIGUES CABRAL***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:884E1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 078-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de divisórias de cômodos em MDF, bem como a instalação.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 04 de abril, próxima quinta-feira. Maiores

esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:FAE08CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 064-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de serviços contábeis.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 04 de abril, próxima quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:811BE5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA - CD 041-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de pasta cartolina.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 05 de abril, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2F2B3A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

Processo Licitatório 14/2024, Inexigibilidade n.º 08/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e **M SHOW PRODUÇÕEES E EVENTOS LTDA**. **Valor do Contrato: R$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A XIV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS – 2024, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024.Assinatura: Vigência: 01/04/2024 até 31/07/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:45FEF85B

LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 75/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 09/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Felipe Santos Fontoura **Matrícula nº:** 2740
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2732
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 25/2024
Contratada: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "Murilo Hulff" para apresentação durante A Festa da Agropecuária de Alvorada de Minas-2024, no município de Alvorada de Minas/MG, no dia 01 de junho de 2024.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 01 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Felipe Santos Fontoura

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:30969FCE

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação do serviço de manutenção preventiva, 10.000 km (dez mil quilômetros) a 80.000 Km (oitenta mil quilômetros), junto a concessionária/fabricante, para cumprir requisito para garantia técnica dos veículos:
Contratado: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83
Valor: R$4.856,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Contratado: AUTOHAUSS VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.406.408/0001-94
Valor: R$2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais).

Prazo de Vigência: Prestação de serviço imediato.

Fundamentação Legal: Inciso IV, Alínea "a" do art. 75 da Lei 14.133/21.

Alvorada de Minas/MG, 27 de março de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:50105EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 011/2024 PE 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 17/04/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:6F031162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Resultado do Julgamento de Impugnação: Pregão Presencial 007/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por Indeferir a Impugnação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:DB12B7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 260 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **JULIANA DA SILVA VITOR,** do cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 246, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2024.

Araújos, MG, 01 de abril de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:79EEAEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **06/2024**, Processo Administrativo nº **14/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Serviços Especializados de Fiscalização, Acompanhamento, Assessoramento e Controle Geotécnico das Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio (4 KM), Estrada EAA-010.

GERALDO MAGELA DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - **CPF/CNPJ:** 26.717.532/0001-38				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 01/04/2024 10:06:17**			
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E CONTROLE GEOTÉCNICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.	1,00	UNIDADE	228.983,17	228.983,17
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO		

Araújos, 01 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: GERALDO MAGELA DA SILVA

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Araújos - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:DBE62E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **06/2024**, Processo Administrativo nº **14/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Serviços Especializados de Fiscalização, Acompanhamento, Assessoramento e Controle Geotécnico das Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio (4 KM), Estrada EAA-010.

GERALDO MAGELA DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PÓRTICO	ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	-	**CPF/CNPJ:** 26.717.532/0001-38	
Lote 1		**Data/Hora da Adjudicação - 01/04/2024 10:06:10**		
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E CONTROLE GEOTÉCNICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.	1,00	UNIDADE	228.983,17	228.983,17
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO		

Araújos, 01 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: GERALDO MAGELA DA SILVA

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Araújos - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:91FB9D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Carter em Veículos Leves e Utilitários da Frota Municipal.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Araújos- MG, 01 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2BEF18E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 81, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidora em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.006-40, do seu respectivo cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Suprimentos, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º Nomear a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.006-40, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Municipal, produzindo efeitos a partir de 02/04/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de abri de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4573641E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

N.º Processo: 17/2024 – Pregão Presencial nº 04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede na Rua Minas Gerais, nº1.074 - Centro em Divinópolis - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.11.416/0001-46. OBJETO**:** Registro de Preços para Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Carter em Veículos Leves e Utilitários da Frota Municipal, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal. Vigência: 12 Meses. Valor: R$103.000,00. Data de assinatura: 01 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:111A84DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 033/2024

PROCESSO LICITATORIO 033/2024
PREGÃO ELETRONICO 026/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

EXTRATO

O Municipio De Arcos, CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, e AGIL EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, neste ato representada pela Sr.a Camila Araceli Paiano, tendo em vista o que consta no Processo nº PL 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
OBJETO.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de manutenção e fiscalização das guaritas 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Arcos, 13 de março de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A302C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 552/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2023
DISPENSA Nº 145/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e a FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.031.617/0001-16, Celebram contrato.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, dietas e insumos para atender novas Demandas Judiciais do município de Arcos/MG, e para aquisição d medicamento Latuda 40mg que estava presente no PL 458/2023, porém houve desistência por parte do fornecedor, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, anexo ao processo.
VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30 dias.

PREÇO-O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.093,76 (dois mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos)**.**

Arcos, 02 de janeiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2023
DISPENSA Nº 145/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e aPOUZAS MARTINS FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.840.781/0001-00, Celebram contrato.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, dietas e insumos para atender novas Demandas Judiciais do município de Arcos/MG, e para aquisição d medicamento Ozurdex 0,7 mg que estava presente no PL 458/2023, porém houve desistência por parte do fornecedor, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, anexo ao processo.
VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30 dias.

PREÇO-O valor do presente Termo de Contrato é dede R$ 9.800,00. (nove mil e oitocentos reais)

Arcos, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D385B60D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 552/2023

RATIFICAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 145/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 552/2023

Por ocasião da desistência justificada do fornecedor Espaço Vida Com. dist de produtos Nutricionais Ltda- do medicamento Isossource soya no valor unitário de R$18,34 e da solicitação do requisitante, autorizo a transferência da venda do medicamento para a empresa Farmácia e Drogaria Martins e Cardoso ao preço final de sua proposta: 162 litros a R$20,99 perfazendo o total de R$3400,38

Arcos/MG, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F09B4E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
CONTRATO Nº 043/2023
ADITIVO 002

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CNPJ sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo eCANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15,celebram o presente contrato.
DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços do Programa Criança Feliz.
DA PRORROGAÇÃO- Fica reajustado o valor global do contrato aplicando o valor 4,62% oriundo da lei 3121/2024, aprovado pelo secretario municipal da pasta, por sua solicitação e justificativa.
O valor do aditivo para 12 meses é de R$11.439,87 (onze mil,quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);O valor global passa a ser de R$261.904,40 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Arcos/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:032BD98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 165/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 – 25/03/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.234000 Estruturação e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Civil	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2500	550.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.215000 Construcao de bacia de acumulação de água pluvial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2501	214.909,88
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.215000 Construcao de bacia de acumulação de água pluvial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2708	285.090,12
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	175119036.1.160000 Construção de Poços Artesianos	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2501	100.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.1.218000 Instalação de sistema gerador de energia fotovoltaica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2708	1.000.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.1.232000 Construção de quadra do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2710	300.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278139020.1.233000 Instalação de aquecimento na piscina do Poliespotivo	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2501	100.000,00
TOTAL				**2.550.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$414.909,88 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), na Fonte 2708 - Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R$1.285.090,12 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa reais e doze centavos) e na Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando R$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF56D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3130/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.130 – 25/03/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI que menciona E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevadas as vagas dos seguintes cargos previstos no artigo 15 da Lei Municipal nº 2.844/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	DE	PARA
Professor PEB I (Educação Infantil)	118	136
Monitor Escolar	16	20
Auxiliar de Serviço Administrativo	150	170

Art. 2º - Ficam elevadas as vagas dos seguintes cargos previstos no artigo 16 da Lei Municipal nº 2.844/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	DE	PARA
Vice-Diretor de Escola	19	20

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6E11F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057 – 1º/04/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) NEIDE BORGES DE CARVALHO, MASPM nº 123531/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **NEIDE BORGES DE CARVALHO**, MASPM nº 123531/1, cargo SECRETÁRIA ESCOLAR, nível III, padrão B, símbolo B lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 1º de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5758EEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 056/2024

PORTARIA Nº 056 – 1º/04/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ÂNGELA MARIA DA SILVA, MASPM nº 125219/4, ocupante do cargo de PEB I, III, III, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **ÂNGELA MARIA DA SILVA**, MASPM nº 125219/4, cargo PEB I, III, III, nível III, padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/03/2024, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Arcos/MG, 1º de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B6DB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO EDITAL 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 002/2024 – CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.

- Direito

Candidato (a)	Classificação
Jéssica Brenda Garcia de Oliveira	1ª
Thaynan Alves de Castro Araújo	2ª
Lívia Protásio Leão Apolinário	3ª
Sabrina Lopes Coutinho	4ª
Neila de Cássia Teixeira	5ª
Tiago Vitor da Silva	6ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será feita posteriormente por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 27 de março de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:442931FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 034/2024

Requerente: Marco Túlio Vieira

Objeto: Ressarcimento danos causados ao veículo de propriedade de Marco Túlio Vieira

Valor: R$2.806,00

Data: 1º/04/2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A290EC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 005/2024, sistema Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de computadores completos televisores Ar-Condicionados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h50min dia 16/04/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 16/04/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 01 de abril de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde.

O Município de Arinos, por Intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio, torna público que após a publicação deste extrato estará recebendo inscrições as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 010/2024", com a finalidade de receber propostas para credenciar pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de limpeza de fossas, caixa de gordura, desentupimento de esgoto, pias e vasos sanitários nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto pelo site:www.arinos.mg.gov.br, Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 01 de abril de 2024.

AURELINO ORNELAS LISBOA NETO.
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Município de Arinos, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que após a publicação deste extrato estará recebendo inscrições as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 011/2024", com a finalidade de receber propostas para credenciar pessoas jurídicas, Prestação de Serviços de Fotografia e audiovisual para cobertura de eventos oficiais, ações, e projetos da Prefeitura Municipal de Arinos, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura,**)** nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto pelo site:www.arinos.mg.gov.br, Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 01 de abril de 2024.

MATHEUS PHILIPE SOUZA DA SILVA-
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4885A48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 34/2024- Credenciamento n.º 04/2024. Objeto: prestação de serviços técnico especializados na área de Educação física para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde do município de Arinos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria GM/MS Nº 1105 de 15 de maio de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alexandra Aparecida Rosário Silva, valor mensal R$ 3.000,00, vigência, 31/12/2024.

Arinos, 01 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 35/2024- Credenciamento n.º 04/2024. Objeto: prestação de serviços técnico especializados na área de Educação física para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde do município de Arinos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria GM/MS Nº 1105 de 15 de maio de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nubia Reis Viana, Valor mensal R$ 3.000,00, vigência, 31/12/2024.

Arinos, 01 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 36/2024- Credenciamento n.º 04/2024. Objeto: prestação de serviços técnico especializados na área de Educação física para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde do município de Arinos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria GM/MS Nº 1105 de 15 de maio de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Rosana de Oliveira Melo, Valor mensal R$ 3.000,00, vigência, 31/12/2024.

Arinos, 01 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Distrato nº 36/2021- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos. Porto e Fiuza Consultórios Associados Ltda**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.784.951/0001-60. Data do Distrato 01/04/2024.

Arinos, 01 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E4C5D348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato.
Processo Licitatório nº 083/2023 – Credenciamento nº. 004/2023. Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Contrato nº 076/2023. Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA – CNPJ 05.598.350/0001-15. Vigência: 60 (sessenta) meses.
Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Presencial 013/2023. Contrato nº 011/2024. Objeto: Contratação de serviços de locação de máquina para atender as demandas do Município de Ataléia. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO-08.867.953/0001-63. Valor Global do contrato R$555.360,00. Vigência: 20/03/2024 a 20/06/2024.

Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:CF234B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de registro de preços.
Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e eletrodomésticos. Ata de Registro de Preço nº 009/2024. Fornecedor: SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 47.808.825/0001-09. Valor Global de R$157.800,00. Vigência: 07/03/2024 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 010/2024. Fornecedor: B & A STORE LTDA - CNPJ nº 46.683.954/0001-47. Valor Global de R$33.480,00. Vigência: 07/03/2024 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 011/2024. Fornecedor: EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ nº 50.392.669/0001-44. Valor Global de R$26.250,00. Vigência: 21/03/2024 a 06/09/2024.
Processo Licitatório nº 094/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática. Ata de Registro de Preço nº 004/2024. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$211.640,40. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025. Ata de Registro de Preço nº 005/2024. Fornecedor: MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 33.759.753/0001-34. Valor Global de R$740,00. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025. Ata de Registro de Preço nº 006/2024. Fornecedor: TECMASTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.126.963/0001-88. Valor Global de R$299.757,00. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025. Ata de Registro de Preço nº 007/2024. Fornecedor: 50.404.500 RENATA DE OLIVEIRA SILVACOMERCIAL BORGES & SI, CNPJ nº 50.404.500/0001-67. Valor Global de R$113.425,00. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:98412975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 006/2024 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 16/04/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 02/04/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:417F89B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 077/2023 do Pregão Presencial nº 031/2022. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: item 02 – CONCRETO USINADO FCK 25 MPA COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO de 8,99%, item 03 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO de 8,99%. Contrato nº 077/2023 - PMBMA/ CONCRETEK MIX LTDA – CNPJ: 38.118.081/0001-00 Validade 12/09/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
– Prefeito Municipal – 01/04/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0F2C3F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PORCESSO 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 04/2024, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 04/2024.
TIPO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 02/04/2024 às 13:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 05/04/2024 às 13:05:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 05/04/2024 às 13:10:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 05/04/2024 às 13:15:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 05/04/2024 às 13:17:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 05/04/2024 às 19:17:00
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$10,00
OBJETO: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, Mod. EEL1495858-0. KIT SAPATA DE FREIO E BOBINA PARA O FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7997E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRTAO 087/2022 PROCESSO 111/2022
TOMADA DE PREÇOS 009/2022

O município de Barroso torna publico o 9º Termo aditivode prazo ao contrato087/2022Processo 111/2022Tomada de Preços 009/2022.Contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da reforma e adequação do antigo prédio da Escola Municipal Artur Napoleão.

BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 27.352.044/0001-373
Vigência: 01/04/2024 a 01/06/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:54F67187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta e destinação final do resíduo sólido proveniente do leito de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto ETE de Bom Jesus do Amparo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratada: **ECO SOLUCOES AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 36.767.451/0001-04. Valor global: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 27/03/2024. Vigência: 27/03/2024 a 26/04/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Fiscal do Contrato:
WILDNEY JORGE SILVA GOMES,
Chefe de Departamento de Obras.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B05EAC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 128/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **54.472.463 JORDANE ALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.472.463/0001-85** . Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 01.04.2024. Vigência: 01.04.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1B9E3209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 018/2024- Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos profissionais para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 02/04/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 16/04/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 do dia 17/04/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 01/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2D87B3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 017/2024- Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 02/04/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 15/04/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 do dia 16/04/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B54B1155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato n ° 160/2022 – Contratada: ARCE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.429.904/0001-63 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 04 de março de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARCE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EB1D99B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 005/2024 – Contratação Direta 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação elétrica e hidráulica e manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos de responsabilidade do município de Braúnas/MG para o período de dez (dez) meses à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi a ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ N° 30.166.743/0001-05 ao valor global de R$44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Braúnas, 01 de abril de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:00A6E730

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderão ser utilizados recursos financeiros do PNAT (Federal), PTE (Estadual), além de recursos próprios. Data de abertura dia: 18/04/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 01 de abril de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:549A363E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Empresas Vencedoras: 53.439.825 ADRIELE VIEIRA MARTINS - CNPJ: 53.439.825/0001-73, Linha nº 77 com o valor de R$ 66.782,10; DANILO RODRIGUES LIMA- CNPJ: 17.591.134/0001-27, Linha nº 81 com o valor de R$ 24.948,00; GABRIEL VITORIO DAMASCENO SOUZA- CNPJ: 46.798.660/0001-60, Linhas nº 78 e 80 com o valor de 68.359,50; 53301506 MAYKE DANIEL CARNEIRO DE JESUS - CNPJ: 43.275.793/0001-64, Linha nº 79 com o valor de R$ 34.897,50. Valor Total do Processo R$ 194.987,10.

Buritis - MG, 01 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BB59A4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO A PARTIR DA ATA-MATERIAL DE EXPEDIENTE

SANECAB DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material de expediente, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; Empresas: **CONTRATO 004/2024:** TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA, CNPJ: 27.022.070/0001-05. Valor global: R$ 89.757,60. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 01 de Abril de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:853B3D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO N° 0652022 PRC 193 22 TP 012 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:6º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0652022
PROCESSO.....: PRC 00193 22 LICITACAO: TP 0001222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 29/03/2024
VIGENCIA.....: 29/03/2024 a 29/05/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO PARA FINS DE ENTREGA DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2F3F0DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 002/2024, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM**", e a adjudicação do objeto a empresa CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.826.424/0001-40,com o Valor Global de R$ 183.493,89 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Cachoeira Dourada-MG, 01/04/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7674006A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. . As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 15/04/2024 para abertura do certame. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B190E65C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2024.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 16/04/2024 para abertura do certame. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0587D591

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 918, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2024, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor (R$)
Casa Lar Menino Jesus	200.000,00
Grupo Folia de Reis	30.500,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	360.000,00
FAEPU - Fundação Assist. Estudo e Pesquisa Uberlândia	180.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor (R$)
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	110.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	86.000,00
Associação do Circuito Turístico Rota do Triangulo	8.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
CONSEP – Cachoeira Dourada	130.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor (R$)
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	510.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES	180.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	14.500,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 27 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:086E3D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.316, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.316, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo

de Cachoeira Dourada-MG no exercício de 2024 e dá outras providências".

O povo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede a revisão geral anual em 2024 correspondente a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança, bem como os contratados temporariamente por excepcional interesse públicos, e aos subsídios dos agentes políticos.

§ 1º O percentual de reajuste previsto no caput, refere-se à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente ao período de janeiro 2023 a dezembro de 2023.

§ 2º A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

§ 3º os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do § 2º deste artigo, aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência Social, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º O presente reajuste não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, sendo o pagamento retroativo realizado de forma escalonada, nos próximos dois meses, dentro do exercício financeiro de 2024. (NR).

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 27 de março de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de março de 2024;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:D8BBB3DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.317, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.317, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2024, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor (R$)
Casa Lar Menino Jesus	200.000,00
Grupo Folia de Reis	30.500,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	360.000,00
FAEPU - Fundação Assist. Estudo e Pesquisa Uberlândia	180.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor (R$)
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	110.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	86.000,00
Associação do Circuito Turístico Rota do Triangulo	8.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
CONSEP – Cachoeira Dourada	130.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor (R$)
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	510.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES	180.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	14.500,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 27 de março de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de março de 2024;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:AFEF4FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 004/2024 CONCORRÊNCIA N° 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Adjudicação e Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 001/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

RENOVA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 28.263.624/0001-10
Valor Total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

CAJURI, 28 de Março de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:391DA78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo, 12 - **CENTRO,** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.

Do Processo de Contratação Temporária

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;

I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.

5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.

14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 03/04/2024 Horário: 09:30
Local: Secretaria Municipal de Educação

1 vaga (PEBI)	2º Ano	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DE714A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 005/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CARGA ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Adjudicação e Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 002/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

RENOVA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 28.263.624/0001-10
Valor Total de R$ 52.337,84 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

CAJURI, 27 de Março de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C37BDEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0033/2024
Dispensa Emergencial nº: 0011/2024
Favorecido: **ALFALAGOS LTDA** – CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, bairro Distrito Industrial – Alfenas/MG – CEP: 37.135-516.
Objeto: Aquisição emergencial de soro fisiológico 0,9% e jelcos, para o enfrentamento da endemia de dengue no município.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 12.682,60 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:144DC366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 – SRP 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. - Processo Licitatório 007/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP 003/2024. Torna público o extrato de atas de registro de preço. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos de impressão, carimbos, crachás, faixas, cartazes, flyers e afins, para uso nas diversas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratadas: ARP_SL_ 018/2024 - BELLA'S GRÁFICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 17.915.708/0001–75, com valor total estimado de R$117.120,71 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos); ARP_SL_ 019/2024 - MARCELO JOSE GARCIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 22.157.424/0001-05, com valor total estimado de R$13.642,0000 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais); ARP_SL_ 020/2024 - D S A CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ 53.089.257/0001-28, com valor total estimado de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais); ARP_SL_ 021/2024 - GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07, com valor total estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ARP_SL_ 022/2024 - IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 17.791.755/0001-54, com valor total estimado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ARP_SL_ 023/2024 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 01.088.055/0001-68, com valor total estimado de R$ 2.654,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: de sua assinatura, dia 25/03/2024, até o dia 24/03/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F26D79DF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 012/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para execução de reforma do Poliesportivo I - Dr. Tancredo de Almeida Neves, todo material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada. Critério de Julgamento: Menor preço global. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 03/04/2024 até às 12h30 do dia 17/04/2024. Abertura e julgamento das propostas: 17/04/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 17/04/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:71CABBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021, a publicação do**TERMO DE CONTRATO Nº 079/2024**do**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa:**SERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES**. Valor: **R$ 30.388,58 (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. Data de Assinatura: 01 de abril de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:30CA6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049 DE 01 DEABRILDE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorPEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2023 á 03/04/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas

atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO	Jardineiro	04/04/2023 á 03/04/2024	01/04/2024	30/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Ao 1º de Abrilde 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:16CC0148

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMCF Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMCF Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a dispensa de análise jurídica dos benefícios eventuais, previstos na Resolução 02/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada pelo Decreto nº 69/2021 e da outras providências."

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS, no uso das atribuições previstas no inciso IX do art. 6º da Lei Municipal nº 1.097/2009 e no inciso II do art. 76 da Lei Orgânica, com fundamento no Parecer constante no Processo Administrativo nº 4.689/2023 da Plataforma Eletrônica desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nas hipóteses de concessão de benefícios eventuais, previstos na Resolução CMAS nº 02 de 31 de março de 2021.

Art. 2º Devem instruir o procedimento administrativo para a concessão dos benefícios eventuais os seguintes documentos:

I – Auxilio Natalidade:

a) declaração médica do Sistema Único de Saúde – SUS comprovando o 8° mês gestacional, se solicitado antes do nascimento;
b) certidão de nascimento da criança, se solicitado após o nascimento;
c) comprovante de residência, se possuir;
d) documentos pessoais (Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, NIS) da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança, caso não possua o requerente será orientado pelo profissional de referência de nível superior, como e onde poderá obtê-los;
e) conta bancária (quando possuir);
f) requerimento assinado pelo profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

II – Auxílio Funeral:

a) atestado de óbito;
b) comprovante de residência da pessoa que faleceu. Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicílio assinada por 2 (duas) testemunhas;
c) documentos pessoais do Requerente (CPF, RG e comprovante de residência) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filhos ou pessoa que comprove a convivência com o "de cujus", mediante declaração assinada por 02 (duas) testemunhas;

1. quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

d) Comprovante de conta bancária em nome do requerente (se possuir).

1. caso o falecido seja indigente, o Gestor Municipal de Assistência Social, com base no Requerimento de Benefício Eventual emitido por profissional da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, realizará todo o processo, estando sob a responsabilidade do gestor à evolução do caso.

III – Auxílio Transporte e Concessões Diversas (água, energia elétrica, gás de cozinha e material de construção):

a) comprovante de residência (se possuir);
b) documentos pessoais do requerente e do seu grupo familiar (CPF, RG e NIS, se possuir);
c) conta bancária, se possuir;
d) comprovação da situação de vulnerabilidade caracterizada por adventos conforme elencados do art. 33 dessa resolução (quando necessário);
e) requerimento assinado pelo profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Art. 3º O Anexo único desta resolução traz o "check-list", da documentação disposta nos incisos do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
85º Ano de Emancipação e 28ª Gestão.
Aos 02 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente
LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

ANEXO ÚNICO

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Documentos necessários em todos os benefícios

Documentos pessoais do requerente e do seu grupo familiar (CPF, RG e NIS, se possuir);

Comprovante de residência (se possuir);

Conta bancária (quando possuir);

Requerimento assinado pelo profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Comprovação da situação de vulnerabilidade caracterizada por adventos conforme elencados do art. 33 dessa resolução (quando necessário);
Documentos exclusivos dos benefícios de Auxilio Natalidade

Declaração médica do Sistema Único de Saúde – SUS comprovando o 8° mês gestacional, se solicitado antes do nascimento;

Certidão de nascimento da criança, se solicitado após o nascimento;

Documentos pessoais (Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, NIS) da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança, caso não possua o requerente será orientado pelo profissional de referência de nível superior, como e onde poderá obtê-los
Documentos exclusivos dos benefícios de Auxilio Funeral

Atestado de óbito;

Comprovante de residência da pessoa que faleceu. Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicílio assinada por 2 (duas) testemunhas;

Documentos pessoais do Requerente (CPF, RG e comprovante de residência) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filhos ou pessoa que comprove a convivência com o "de cujus", mediante declaração assinada por 02 (duas) testemunhas;

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:3BCE0002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 10/2024 - Dispensa Art. 75 Nº 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE COM COMODATO DE DOIS APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTÁTIL COM DOIS NOTEBOOK PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. EPP no valor de R$ 18.860,00. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Campos Altos – MG, 01/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0ADFC6C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO N. 52/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2023
VALIDADE: 06/02/2025

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 41, do Contrato nº 52/2024, do fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22/01/2024 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.417.694/0001-20, COM SEDE AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA/MG.

4 - DO PRODUTO

4.1. Os produtos encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição
41	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.
6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 22 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA DISTRIMIX
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ/MF nº 01.417.694/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:EB177D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 08/2024 - Dispensa Art. 75 Nº 08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE. Contratada: ELIAS PEREIRA DIAS 49978900659 no valor de R$ 15.750,00. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Campos Altos – MG, 01/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:68935F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 07/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 20/2024, Dispensa Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2023, DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento das propostas até o dia 08/04/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:12FF4A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023– PREGÃO ELETRONICO 005/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ** Nº 22906038000160.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 13.797,00 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais)
ASSINATURA: 26/03/2024 VIGÊNCIA: 26/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:1385EA48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023– PREGÃO ELETRONICO 005/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **GERALDO CELSO ROCHA EPP CNPJ** Nº 20606315000194.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR R$ 7.464,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 26/03/2024 VIGÊNCIA: 26/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:8237DAD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023– PREGÃO ELETRONICO 005/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA CNPJ** Nº 00974660000173.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 42.213,32 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).
ASSINATURA: 26/03/2024 VIGÊNCIA: 26/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E7CBBD65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA N° 022/2023

PAL Nº 035/2023– PE Nº 008/2023– ATA DE RP Nº 022/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA CNPJ: 00974660000173
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DOS ITENS 01, 02, 07, 10, 12, 16, 21, 22, 28, 42, 45, 51, 53, 54, 65, 71, 86, 107, 115, 123, 125, 131, 140, 167, 186 E 191 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 94.927,43 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).
ASSINATURA: 01/04/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:10867000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação da publicação do Contrato nº. 07/2024 publicado em 23/02/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC-120/2023. Tomada de Preços nº. 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa MVS ENGENHARIA LTDA. **ONDE SE LÊ:** Extrato do Contrato nº 06/2024. **LEIA-SE:** Extrato do Contrato nº 07/2024. **Data do Contrato:** 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:62BAEC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME** CNPJ: 23.046.792/0001-30 objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XV ExpoCarmo Rodeio Festival a ser realizada nos dias 02 a 05 de maio de 2023 no Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ R$ 534.000,00 data: 28/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:E73693F4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 – Processo Licitatório Nº 038/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 01/04/2024, nos termos do Artigo 74, I da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que objetiva a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, em conformidade com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica - ANEEL, atendendo as atividades da secretaria Municipal de Obras. Vencedora: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, valor: R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) www.carmodamata.mg.gov.br.
JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:05EC8DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 073/2023

Processo Licitatório nº 247/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos

Contratada: Prolagos Produtos para Saúde Eireli

CNPJ: 23.950.207/0001-22

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de abril de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A367F616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021

Processo Licitatório nº 010/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Apoio Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno

Contratado: TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.416.556/0001-21

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 09 de março de 2025

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5454629C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024, DISPENSA Nº 14/2024.

OBJETO: Aquisição de placas inoxidável em aço escovado para inauguração de novo sistema de abastecimento das comunidades Olhos D'Agua S. Antônio da Serra e Chácaras Paredão. Empresa vencedora: GRAFFUS DESIGGN EIRELI, CNPJ: 00.799.131/0001-80, situada na Rua Pedro Pires, nº 51, São Sebastião, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-124, com o valor total de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data da homologação dia 01/04/2024 – Vigência até 31/12/2024.

FABIO RABELO DE MELO
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A91A5D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI Nº 3735 de 28 de março de 2024, página 49, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE DISPENSA ELETRONICA, PL nº 94/2024, DISPENSA nº 73/2024

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 - DISPENSA Nº. 74/2024.** Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Doblo placa HNN-8146 ano 2012 para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **02/04/2024** às **09h00min -** Até **02/04/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **05/04/2024** às **09:00min -** Até **05/04/2024** às 11**h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 - DISPENSA Nº. 73/2024.** Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Doblo placa HNN-8146 ano 2012 para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **02/04/2024** às **09h00min -** Até **05/04/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **05/04/2024** às **09:00min -** Até **05/04/2024** às 11**h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:675426A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
DISPENSA N° 71/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da dispensa nº 71/2024, cujo objeto é Locação de caminhão compactador, de lixo para continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos do município, que foram feitas as seguintes alterações no edital e termo de referência:

ONDE SE LÊ:

Locação de caminhão compactador, de lixo para continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos do município.

LEIA-SE:

Locação de caminhão compactador de lixo, com capacidade de 15m³, ano de fabricação mínimo 2010, para continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos do município.

Carmo do Cajuru, 01 de abril de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CFCD3EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira Oficial vem tornar público a retificação do extrato do certame em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, publicado em 28/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2024. Edição 3735. RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "Credenciamento: 10/04/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/04/2024, à partir das 13:45 hs", **Leia-se: "Credenciamento: 12/04/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/04/2024, à partir das 13:45 hs"**. Retificação necessária, tendo em vista a ocorrência de erro crasso no ato da confecção do aludido extrato de publicação.

Carneirinho/MG, 01 de abril de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C48AB382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG, até a data de 05 (cinco) de abril de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e 13:00 as 17:00hrs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 01/2.023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 05/04/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 05 (cinco) de abril de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 01 de abril de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: CARNEIRINHO
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
36	723	Charlene Prates Altafin Caetano
37	548	Marcia Aparecida Longo Silva Souza
38	187	Selmara Teixeira de Souza Rocha
39	570	Vanilza Tomaz de Souza

CARGO: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	347	Adão Miguel da Silva

CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
53	777	Rosangela Aparecida Freitas Maia Fernandes
54	485	Silvia Helena Mendes de Paula
55	150	Pricila Aparecida Alves

CARGO: Auxiliar de Creche

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
20	60	Cleide Lima da maia

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Auxiliar de Creche

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
05	568	Valquiria Regina da Silva
06	569	Milena Rodrigues Socorro

CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
22	678	Catiúscia Gomes de Oliveira
23	213	Ana Paula Amorim da Silva
24	730	Ivaldete Rodrigues de Souza
25	236	Cicera da Silva Bento
26	432	Camila Alves de Mendonça Oliveira
27	230	Daiane Dias Verginio Rodrigues
28	399	Kátia Aparecida Beraldo Meira
29	496	Maiara Cristina Vieira Pires Queiroz

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;

s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item"s");
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:26EC5EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, PRC nº 051/2024, serviços de produção de eventos, Sessão pública: 18/04/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 01/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:39309D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2024

OBJETO: Aquisição de aparelhos auditivos (AASI) com prestação de serviços (avaliação, diagnóstico, adaptação de aparelhos) aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS ME	R$ 127.670,00

Valor Total: R$ 127.670,00

Catas Altas/MG, 01 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E1EA7B17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 212/2022

Contrato nº 145/2022
Contratada: **SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 28/05/2024.
Catas Altas, 01 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:542ACB59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Real Locações e Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de serviços especializados em locação de veículos pesados com condutor e com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência do contrato: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 01 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3A1FC7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 04 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Processo nº 021/2024

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de locação de van com motorista, visandoatender às demandas das secretarias municipais quanto ao transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças, locomoção de atletas por ocasião de competições esportivas, além de eventos culturais, bem como a participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, cuja locomoção se fizer necessária, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante, conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
d) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar e de passageiros (coletivo), conforme as determinações da legislação vigente;

LEIA-SE:

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
d) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar (para os credenciados interessados na prestação de serviços de transporte escolar) e/ou curso de passageiros (coletivo) (para os credenciados interessados na prestação de serviços de transporte coletivo), conforme as determinações da legislação vigente.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível no endereço: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 01 de abril de 2024.

AUGUSTO MAURÍCIO BATISTA
Departamento de Frotas e Transportes

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:73C2BFFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
6ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

No dia 01 de abril de 2024, às 15:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 007/2023, processo autuado nº 247/2023, visando a contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Trata-se de resposta ao recurso administrativo, apresentado pela empresa Construtora Luta Ltda. e a licitante Cota Construções e Serviços Ltda. apresentou as contrarrazões, é importante destacar que, como se sabe, a CPL possui a faculdade de realizar diligência para esclarecimento de informações apresentadas e correções de falhas sanáveis, previsão esta contida artigo 43 da Lei 8.666/1993, a saber:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (g.n).

O objetivo da promoção de diligência é permitir que a comissão ou a autoridade competente possam reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a decisão mais segura e adequada. Logo, sempre que for indispensável esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência pelo agente responsável, inclusive como dever de ofício.

A CPL encaminhou o recurso por e-mail para a Secretaria de Obras, Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira fez o seguinte apontamento:
Construtora Luta -> Cota Construções e Serviços LTDA: *relatado pela Luta que as adequações realizadas pela Cota em suas composições foram de forma irracional. Vale salientar que a composição de custos é individual de cada empresa e necessita ser elaborada de acordo com suas condicionantes, tais como: experiência, treinamento e motivação da equipe; metodologias eficientes de execução, dificuldades de acesso; horário de trabalho e etc. Cada empresa possui seu banco de dados de acordo com os índices de produtividade de mão de obra e equipamentos nos serviços executados. Empresas mais eficientes conseguirão, na prática, apresentar coeficientes melhores do que os coeficientes referenciais.*

Há determinados tipos de alterações nas composições de custos unitários de um serviço que não podem ser alterados, pois implicam na inviabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser citado como exemplo a redução de consumo de cimento, areia em determinado serviço. Outro exemplo a ser citado é a redução de um índice do insumo que para 1m² de determinado serviço (por exemplo grama) determinada empresa reduz o índice para um valor menor que 1m². Tal alteração não faz sentido, visto que a diferença será complementada como? Caso houver essas alterações salientamos que as mesmas trazem prejuízos à administração tendo em vista maior probabilidade de desvios, dificuldade do fiscal verificar a precisão dos serviços, além do risco potencial ao contrato. Na proposta apresentada pela Cota ***não houve*** *essas alterações e todos os insumos necessários para a execução dos serviços seguem a referência (****não houve retirada de insumos da composição****), caso verificado essas modificações entendemos que tratariam de erros substanciais (ver o Parecer nº 008/2024). Neste caso, o argumento apresentado no recurso é* ***IMPROCEDENTE.***

Por todos os argumentos apresentados e tendo em vista o cumprimento as exigências editalísticas, a CPL RATIFICA sua decisão proferida na 5ª ata de 11 de março do ano corrente a seguinte licitante que apresentou a melhor proposta:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Cota Construções e Serviços Ltda.-ME	26.466.087/0001-80	R$9.558.265,32 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Nada mais havendo a tratar, os autos serão encaminhados para a autoridade superior, para sua apreciação e decisão final da fase habilitatória.

Fica franqueada vistas aos autos, sendo o resultado desse julgamento comunicado na Imprensa Oficial do Município.

Encerrada a sessão às 16:00 horas e lavrada a presente Ata, que após ser lida por todos e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Catas Altas/MG, 01 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:D08F9951

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 519/2024

DECRETO Nº 519/2024

Dispõe sobre a promoção vertical dos servidores municipais e da outras providências.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar n.º 512/2016 e no Decreto Municipal nº 1182/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a promoção vertical, conforme o nível de escolaridade alcançado pelo servidor e comprovado conforme

regulamento, Lei Municipal 309/2010, aos servidores abaixo nominados, tendo em vista também do cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

Profissional da Educação	Cargo	Nivel de escolaridade
Elaine Adriana Rodrigues de Paula	Professora PEB I	Mestrado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 516/2024.

Catas Altas, 27 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5AD7289C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/04/2024 às 09h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com, das08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8F2BE5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG–
ORIGEM: Proc. Administrativo:**05/2024**,
MODALIDADE: Inexigibilidade **n°03/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a**"RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COMO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO"**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024.

CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública.
CONTRATO: 04/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA**09**– SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

VALOR: R$*3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)*

Centralina, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B744D032

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/04/2024 às 08h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com, das08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:94797E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 082/2022 PREGÃO 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022.**Objeto: a contratação de empresa especializada para instalação de Rastreadores/Bloqueadores veiculares via satélite com plataforma em forma de comodato a serem instalados nos veículos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme especificações indicadas no anexo I do Edital. **CONTRATO N° 075/2023**,**LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORIAMENTO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.262.641/0001-04. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 05 de maio de 2025).

Cláudio, 30 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4117EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 324/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº324/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022,cujo objeto é a aquisição de Reservatório para melhoria e adequação do abastecimento de água na comunidade do Corumbá. **CONTRATO N° 054/2023. FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.237.315/0001-24.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 29 de agosto de 2024).

Cláudio, 30 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CB90A0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 269/2022 PREGÃO 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº269/2022, PREGÃO 131/2022**,cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Caçamba, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 266/2023.PAPAENTULHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.974.827/0001.69.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 26 de junho de 2024).

Cláudio, 30 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D4213F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054/2024 - PROCESSO 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DE CONTRATOS. PRC 032/2023. CREDENCIAMENTO 003/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos **CONTRATOS** cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Acessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constatantes neste edital; **CONTRATO Nº 054/2024 - RAQUEL DE LOURDES COSTA SOUZA,** inscrita no CNPJ 53.536.046/0001-96;. Vigência será até 31 de janeiro de 2025.

Cláudio/MG, 30 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A656E147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 112/2023 TOMADA DE PREÇO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 112/2023.
O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**, **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**, cujo objeto é a implantação de escada de acesso entre as Ruas Salinas e Rua Pirapora, no município de Cláudio/MG. **CONTRATO N° 112/2023**. CONSTRUTORA W.B.F EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83. Objeto do aditivo: fica acrescido ao contrato inicial, que era R$ 244.788,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) , o contrato passa a vigorar no valor de R$ 55.782,25(cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte cinco centavos), o que corresponde a um aumento de 22,79%(vinte e dois virgula setenta e nove por cento)do valor.

Cláudio 01 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:339D37C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 068/2024 - PROCESSO 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO 068/2024. PRC 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 068/2024,**cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, demarcação e sinalização viária nas vias urbanas do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO 068/2024**, CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.515/0001-34, no valor global de R$ 678.920,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais) Vigência 15/03/2024 a 30/05/2024.

Cláudio/MG, 01 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:857637CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 067/2024 - PROCESSO 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 067/2024. PRC 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 067/2024,** cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura em edificações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO 067/2024**, EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 13.537.193/0001-66, no valor global de R$ 1.069.700,00 (um milhão, sessenta e nove mil e setecentos reais) Vigência 15/03/2024 a 25/04/2024 .

Cláudio/MG, 01 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:20EE0A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 069/2024 - PROCESSO 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 069/2024. PRC 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 069/2024,** cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I),partes integrantes do edital. **FERFAGAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.790/0001-51, no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) Vigência 19/03/2024 a 04/04/2024 .

Cláudio/MG, 01 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:245146E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 01/04/2024 com término em 31/12/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 62.746,02 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **LUCIENE ANDRADE SANTOS - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.501/0001-19.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E19ADD2E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021

PREGAO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MONTES CLAROS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado, contados a partir de 08/04/2024 com término em 31/12/2024 – Valor do aditivo é de **R$ 116.568,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e oito reais) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ENI MARIA DE FREITAS - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.472.294/0001-00.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9333AF22

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 30/03/2024 com término em 29/12/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 201.375,00 (duzentos e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) -** O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FB4A5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 032, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **MIQUÉIAS CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 093.901.916-70, e portador do RG MG - 17.664.181-SSP/MG para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CC2EEB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 033, DE 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o que dispõe o Artigo 93, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Esportes:
I – Mesa Diretora:
Maciel de Almeida Souza - Presidente
Helder Ramos costa - Vice-Presidente
Sidnéia Ramos dos Santos – 1ª. Secretária
Josiane Farias Cavalcante – Secretária Executiva
II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Sidnéia Ramos dos Santos – Titular
Berenice Alves Barbosa - Suplente
III – Representantes do Legislativo Municipal
Maciel de Almeida Souza – Titular
Helder Ramos Costa – Suplente
IV – Representantes das Escolas Estaduais no Município
Regiane de Seixas Magalhães Silva – Titular
Marcus Vinicius Seixas e Silva - Suplente
V – Representantes das Escolas Municipais
Ellen Ferreira de Almeida – Titular
Cristiano de Souza Lopes - Suplente
VI – Representantes Escolinhas de Futebol
Juracy da Silva Dias – Titular
Tiago Pereira Leite - Suplente
VII – Representantes dos Árbitros
Cristiano Cícero do Nascimento– Titular
Jaime Nascimento Rodrigues - Suplente
VIII – Representantes da Sede do Município

Odair Alves Barbosa – Titular

Josiane Farias Cavalcante - Suplente
IX – Representantes Distrito de Olhos D'água
Jorge Gonçalves Dias – Titular
Ricardo Alves Lopes - Suplente
X – Representantes Distrito de Cruz dos Araújos
Manoel Santana Teixeira – Titular
Danilo Fausto Lisboa - Suplente
XI – Representantes da Polícia Militar de Cônego Marinho
Jailton do Couto Santos - Titular
Gilson Lopes Santiago- Suplente
XII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Karina Amaral Xavier – Titular
Synthia Barbosa Vieira - Suplente

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 19 de março de 2024.

Cônego Marinho/MG, 27 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D25219A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 034, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, **JOSÉ DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF nº: 059.865.306-67 e portador do RG nº MG 13.402.982, do Cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROVIMENTO LIMITADO.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:3D8AA0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 035, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIASERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF nº: 059.865.306-67, e portador do RG nº MG 13.402.982, para o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e interinamente para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:529AAD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 036, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ROMÉRIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF 127.117.546-00, do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO DE PROVIMENTO AMPLO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. – EXONERAR, ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 042.689.716-10 e portador do RG nº MG-12.184.971, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0E6026E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 037, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROMÉRIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF 127.117.546-00, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO.
Art. 2º -. NOMEAR, EDER ARAÚJO CARNEIRO, inscrito no CPF: 083.251.366-00 e portador do RG: 43.183043 – SSP-SP, para o cargo de COORDENADOR DE SESSÃO DE PROVIMENTO AMPLO.
Art. 3º -. RENILDO SOARES SANTOS, inscrito no CPF: 160.959.236-03 e portador do RG: 4.386.069, para o cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO DE PROVIMENTO AMPLO.

Art. 4º - NOMEAR, **ROBERTO OLIVEIRA GUEDES** inscrito no CPF nº: 276.402.598-00, e portador do RG nº MG 10.595.267, para o COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROVIMENTO LIMITADO.
Art. 5º -. NOMEAR, IGOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 103.929.036-10 e portador do RG Nº MG 17.098.210 – SSP-MG, interinamente para o Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º –– NOMEAR ARNALDO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 012.928.918-31, e portadora do RG nº: 6898299- SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5623A9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2024– CONCORRENCIA PUBLICA 0002/2024.

O Município de Congonhal torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 038/2024 – Concorrência Pública n.º 002/2024**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br,na aba Licitações**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede do Centro de Referência de Assistência social, CRAS, do Município de Congonhal/MG, conforme o Convênio Siconv n° 026306/2021, operação 1081576-52**. Início de Cadastramento das Propostas: 01/04/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/05/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 08/05/2024 às 09h15min. Fase de Disputa de Lances: 08/05/2024 às 09h30min, a ser realizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacao01@congonhal.mg.gov.br e PNCP www.pncp.gov.br.

MOISÉS FERREIRA VAZ,
Prefeito Municipal.

Congonhal, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B3F43EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROC. LICITATÓRIO Nº. 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 023/2024. Pregão Eletrônico nº. 006/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP 13kg, destinados as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.** Homologado em 06/03/2024. Ata de Registro de Preço nº **043/2024**, empresa contratada : **FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES NUNES, CNPJ: 47.996.032/0001-52**, valor total estimado: R$ 100.259,10 (Cem mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos); Ata de Registro de Preço nº **044/2024**, empresa contratada : **MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.134.867/0001-28**, valor total estimado: R$ 7.920,40 (sete mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preço nº **045/2024**, empresa contratada : **LEANDRO HIPÓLITO DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ: 31.287.164/0001-75**, valor total estimado: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Vigência 08/03/2024 à 08/03/2025.

Coqueiral/MG, 08 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:EAD7DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROC. LICITATÓRIO Nº. 025/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 025/2024. Dispensa Eletrônica nº. 003/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa Eletrônica que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e impressão de 4350 (quatro mil, trezentos e cinquenta) carnês de IPTU com capa e contra-capa colorido em papel couchê fosco 90 grs 4x4 + 08 lâminas internas, sendo 01 lâmina com descrição, 01 cota única papel P7B em até 6 parcelas, impressão laser P&B, formato do impresso 210x99 mm (4 por folha A-4), grampeados e com código de barras**, empresa contratada : MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA, CNPJ: 40.359.430/0001-19, Contrato Administrativo n° **20/2024** com o valor total estimado: R$ 2.653,50 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos). Vigência 08/03/2024 à 08/03/2025. Coqueiral/MG, 08 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Agente de Contratação

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F91491AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE
Ata de Registro de Preço. Proc. Licitatório nº. 030/2024. Pregão Eletrônico nº. 009/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE.** Homologado em 01/04/2024. Ata de Registro de Preço nº **047/2024**, empresa contratada : **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.977.106/0001-91**, valor total estimado: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Vigência 01/04/2024 à 01/04/2025. Coqueiral/MG, 01 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação

– ROSSANO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:539AD9AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.
CONTRATADA: MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | CNPJ: 07.152.492/0001-80

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.419.847/0001-08 e a empresa **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.492/0001-80, resolvem celebrar o termo de rescisão ao Contrato Administrativo nº 014/2022 em seu 7º Termo de Aditivo. Objeto: a prestação dos serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em matérias relativas à área do direito público; acompanhamento e assessoramento dos interesses da autarquia nas ações judiciais em todas as instâncias e Tribunais Superiores; prestando consultoria perante os órgãos de compras e licitação, em licitações, contratos e contratações diretas, inclusive com a adequação e implementação da Nova Lei de Licitação. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Quarta, alínea III "b" do Contrato.

Coqueiral-MG, 28 de março de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:833B4BE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** (**CNPJ n.º 04.225.153/001-98**) resolvem celebrar 1º Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 011/2023. Objeto: alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o pra o dia 04 de abril de 2025, nos termos do ART. 75, INCISO II e III da Lei 14.133/2021.

Coqueiral, 01 de abril de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D6103A4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTD
O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** (**CNPJ n.º 04.225.153/001-98**) resolvem celebrar 2º Termo Aditivo de Reajuste de Preço ao Contrato Administrativo nº 011/2023. Objeto: Constitui o Termo Aditivo o reajuste dos valores pela prestação de serviços, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

Descrição	Unitário Atual	Unitário Novo
LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 2.709,35	R$ 2.831,27

Coqueiral, 01 de abril de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3FDB40E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Deserto- **Processo Licitatório – 38/2024, Dispensa Eletrônica – 11/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:**Contratação de empresa para o fornecimento de esculturas decorativas diversas para ornamentação da Praça Central do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme especificações no Termo de Referência**.**Na sessão eletrônica para a disputa de lances, marcada para o dia 01 de abril de2024, das 08h30min às 14h30min, na plataformahttps://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, não houve a inserção de nenhuma proposta, resultando-se o presente processo**DESERTO.**Mais informaçõesno tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2185FA0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 41/2024, Pregão Eletrônico – 24/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 12/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 12/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2233EBF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 42/2024, Pregão Eletrônico – 25/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 15/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 15/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7F450EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que foi AUTORIZADA a contratação do**NOSSO LAR MORADIA ASSISTIDA LTDA**, CNPJ nº 32.708.934/0001-79, para**Prestação de serviços personalizados de residência-moradia em favor da beneficiária C.M.D.S., em atendimento à determinação judicial expedida na sentença dos autos do Processo de nº 5000074-52.2023.8.13.0542/TJMG**. Valor mensal:**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Fundamento: inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves/MG. 01 de abril de2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FFF678DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.188, DE 01 DE ABRIL DE 2024 SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade da regular prestação do serviço público afeto às atribuições do cargo de Orientador Esportivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão das Férias Regulamentares ao servidor:

- Aganásio Peres Teixeira - 05 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente concedidas pela Portaria nº 2.175/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A303C8E9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.189 DE 01 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Aganásio Peres Teixeira – 05 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FB30347E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°06, DE 1º DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR UESLEI RICELLI CAMPOS, NOS TERMOS DO ART. 96, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1992"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, §2º da Lei Municipal nº 550, de 06 de janeiro de 1992, que trata do "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Córrego Danta - MG";
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ueslei Ricelli Campos, matrícula nº 59, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG;
CONSIDERANDO que período aquisitivo das férias prêmio do servidor Ueslei Ricelli Campos é de 01/02/2019 a 31/01/24;
CONSIDERANDO que o referido servidor faz jus a 03 (três) meses de licença-prêmio, os quais serão convertidos em espécie, conforme previsto na legislação supracitada;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Ueslei Ricelli Campos, matrícula nº 59, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, a conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 96, §2º da Lei Municipal nº 550/1992.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Danta/MG, 1º de Abril de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7E6A4EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições torna público a Concorrência Eletrônica n° 001/2024, PAL nº 008/2024, cujo objeto é a Execução de obra de construção do Portal de Entrada do Município de Couto Magalhães de Minas, conforme Plano de ação 09032023-030972.
Data de Abertura: 22/04/2024 às 13:00 horas.
O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:B1C90CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: registro de preços para a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 89.829,08. **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Data:** 26/03/2024. **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A09905E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: registro de preços para a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 365.827,36. **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Data:** 26/03/2024. **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F49BF687

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: registro de preços para a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 107.952,43. **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Data:** 26/03/2024. **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DD77DF9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.806, DE 28 DE MARÇO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00, ficha 1009.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$638.984,69
2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$638.984,69
TOTAL: R$638.984,69

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$638.984,69.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Curvelo, 28 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4A0282F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.805, DE 28 DE MARÇO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, na fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2095.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.36.00 917 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.91.00 1254 Sentenças Judiciais R$13.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.500,00
TOTAL: R$27.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$13.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.500,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 278 Contratação por Tempo Determinado R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$27.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Curvelo, 28 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DF44A9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 396.759,97
01/04/24	39973-6 – Recursos Hídricos	R$ 54.855,73
01/04/24	77659-9 - SUS	R$ 2.053.094,35

Curvelo, 1º de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5BC0B361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022

Objeto: Acrescenta ao contrato nº 044/2023 o valor de **R$34.250,00** (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo correspondente ao percentual de 25**%** do valor total do contrato, para o item 01, para a capacitação de mais 70 (setenta) professores, passando para um total de 105 (cento e cinco) professores a serem capacitados. Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 044/2023 passando o seu término para 19/04/2025. Impacto financeiro: **R$171.250,00**. Data: 04/03/2024. **Parte: REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP - CNPJ: 39.725.594/0002-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7EA33A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

Objeto: Altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO do 2º Termo Aditivo. Data: 11/03/2024. **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B8F03D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-667. Valor: R$60.163,00. Data: 04/03/2024. **Parte: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 15.250.965/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7A43294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, registrada na Ata nº 411,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, com relação ao repasse de emenda parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 312090420240001, Emenda nº 202444370006/2024, Funcional Programática nº 082445131219G0031, referente a investimento, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao Centro Social Sopro de Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.868.084/0001-30.

Art. 2º Aprovar a Programação nº 312090420240002, Emenda nº 202441000003/2024, Funcional Programática nº 082445131219G0031, referente a investimento, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.336/0001-40.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7D771F5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2024, registrada na Ata nº 408 e na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, registrada na Ata nº 411,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, para o mandato de 2024/2026, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Thiago de Jesus Souza – Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024;
II – Vice-presidente: Andreza Santos e Lima – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024;
III – 1º Secretário: Juliana da Silva Júlio – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024;
IV – 2º Secretário: José Geraldo Lima dos Santos – Representante do Conselho Central de Curvelo da Sociedade São Vicente de Paulo, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – Cmas
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:550ED139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DE TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, registrada na Ata nº 409,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/CVO,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão para o Fundo Municipal e Recursos, composta pelos seguintes membros:
I – representantes dos Órgãos Governamentais:
a) Juliana da Silva Júlio;
b) Gislaine de Matos Santos;
c) Karolina Martins Guimarães;
d) Heliane Rodrigues Ribas;
e) Graziele Barboza Gonçalves;

II – representantes da sociedade Civil:
a) José Geraldo Lima dos Santos;
b) Maria da Glória Gonçalves;
c) Thaís Campos Silva;
d) Vitória Mapy Celestino.

Art. 2º A Comissão para o Fundo Municipal e Recursos tem como função:
a) propor critérios para as execuções financeiras e orçamentárias e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
b) propor estratégicas para a captação de recursos;
c) intermediar as ações entre a Prefeitura e o Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – e à manutenção do Conselho;
d) avaliar e aprovar as prestações de contas trimestralmente, acompanhar os relatórios explicativos, demonstrativos e comprovantes de despesas;
e) avaliar e aprovar a reprogramação de saldos e recursos estaduais e federais.

Art. 3º Aprovar a Comissão de normas e registros, composta pelos seguintes membros:
I – representantes dos Órgãos Governamentais:
a) Gisele Aparecida Costa Silva;

b) Shirlene Pereira Gomes Santiago;
c) Marli Maria da Silva Valadares;
d) Cláudia Elaine Silva da Cruz;

II – representantes da sociedade Civil;
a) Gilméia Alves dos Santos Chaves;
b) *Almir Vaz da Silva;*
c) José Geraldo Lima dos Santos;
d) Maurício Reginaldo Rodrigues da Silva;
e) Eliane Regina Nunes Martins.

Art. 4º São responsabilidades da Comissão de normas e registros:
a) inscrição de entidades;
b) análise de projeto;
c) assessoria e apoio técnico;
d) implantar e manter atualizado o serviço de cadastro e inscrição e emissão de certificados de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
e) acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento e a atuação das entidades inscritas no CMAS;
f) acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados às entidades;
g) fornecer subsídios técnicos às entidades para a elaboração de projetos;
h) fornecer instrumentais para a capacitação das entidades, nas questões de documentação e legislação;
i) sistematizar e organizar a documentação exigida pela CMAS;
j) auxiliar e exigir das entidades sua adequação ao LOAS;
k) receber, analisar e dar parecer sobre projetos encaminhados ao CMAS;
l) assessorar e orientar os demais conselheiros, analisar e estudar as demandas da plenária, referente às resoluções, decretos e leis advindas dos 03 (três) entes federados, de acordo com as políticas públicas da assistência social;
m) providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas.

Art. 5º Aprovar a Comissão de Políticas Públicas e fiscalização e monitoramento do Programa Bolsa Família – PBF, composta pelos seguintes membros:
I – representantes dos Órgãos Governamentais:
a) Juliana da Silva Júlio;
b) Andreza Santos e Lima;
c) Cintya Buitrago Libório Coelho;
d) Angélica da Silva Almeida;

II – representantes da sociedade Civil:
a) Nilda Pereira da Rocha;
b) Eliana Aparecido Alves de Macedo;
c) Luana Patrícia de Oliveira;
d) Thiago de Jesus Souza.

Art. 5º São responsabilidades da Comissão de Políticas Públicas e fiscalização e monitoramento do Programa Bolsa Família – PBF:
a) acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município; propor diagnóstico social do município;
b) elaborar o Plano de ação do CMAS, conforme gestão vigente;
c) propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos da Gestão do SUAS, elaborado pelo órgão de execução da política municipal de assistência social,
d) propor a política de assistência social;
e) acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos, teóricos e políticos, bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa dos direitos, nas perspectivas do fortalecimento do SUAS;
f) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família IGD – PBF, e índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
g) fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente por órgãos da política de assistência social;
h) solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;
i) fiscalizar denúncia de mau uso do benefício.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AFB38844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 175/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 025/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **PALOMA DE OLIVEIRA MOURA** do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D909D794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 175/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 025/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **PALOMA DE OLIVEIRA MOURA** do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:33FD51DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 176/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 025/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2024, o servidor **MOIZES JOSÉ LOPES FILHO** no cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C2EAD087

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 436/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2023. Objeto: Execução de obra de construção de coreto na praça do Cruzeiro, distrito de Inhaí – Diamantina, MG. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da seguinte empresa: Nelson Simões Siqueira Junior, CNPJ: 29.827.700/0001-36, no valor total estimado da contratação R$ 169.668,26.

Diamantina, 01 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:D85E8C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO NO. 90024/2024.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445.Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos – borra de graxa separadora de óleo com terra e ou areia contaminada óleo lubrificantes usado (OLUC), filtros e estopas e ou panos usados (materiais contaminados por produtos químicos) (óleo lubrificantes, graxas e outros), lâmpadas inteiras e ou quebradas, baterias automotivas e outros. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/04/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 01 de abril 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF20EE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da secretaria municipal de cultura e demais secretarias do município de Divinópolis - MG, conformeespecificações do Termo de Referência e Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/04/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos:www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37)3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D569170

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1545/2023

Contratado (a): Bruna Laine Pereira Soares Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem P.S.F. Término de contrato em 26/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:215B417D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1609/2023

Contratado (a): Larissa Mello Ramos Furtado Coelho. Cargo: Médico Generalista. Término de contrato em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:004039C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1320/2023 –

Contratado (a): Larissa Mello Ramos Furtado Coelho. Cargo: Médico Generalista P.S.F. 04hs. Término de contrato em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38341FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 388/2024 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFICIO SEMAS Nº.130/2024, datado de 20 de março de 2024, resolve CONCEDER função gratificada de Coordenador do SCFV - Assistência Social (Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº. 99014644, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas Socioassistenciais, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EF5C4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 87, Edição 3733, do dia 26/03/2024. Onde se lê... SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024, CT 021/2023, PL 248/2023.CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 58 diasaté 21/05/2024. Leia se... SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024, CT 021/2023, PL 248/2023.CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 58 dias até 31/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D5A1145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 062/2024

> Concede pensão a Jocely Marcia de Araujo e Rodrigo Moises Maciel Rosa em decorrência do falecimento de Antonio Jose Rosa nos termos do Art 40, §7º, I, da CF/88 c/c Art. 6º, I e §§1º e 8º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §1º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datadode 10/12/2010, resolve conceder a Jocely Marcia de Araujo, portadora do CPF***.***..136-** e Rodrigo Moises Maciel Rosa, portador do CPF ***..***..026-**, representado por sua curadora, a Sra. Maria Luísa Xavier de Abreu Rosa – CPF***..***..506-**, ambos os requerentes qualificados como esposa e filho do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Sr. Antonio Jose Rosa, inscrito no CPF nº ***..***..356-**, matriculado sob o nº9016076, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 108/2021, de 22/07/2021, no cargo efetivo de Médico Generalista PSF - B, GH 36, N 15, falecido em 10/03/2024, o benefício de pensão previsto no Art 40, §7º, I, da CF/88 c/c Art. 6º, I e §§1º e 8º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §1º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício para a esposa Jocely Marcia de Araujo, e 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício para o filho Rodrigo Moises Maciel Rosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2024.

Divinópolis, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B816DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Da União, página 232, Edição 61, do dia 28/03/2024. Onde se lê... SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024, CT
021/2023, PL 248/2023. CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 58 dias até 21/05/2024. Leia se... SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024, CT 021/2023, PL 248/2023. CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 58 dias até 31/05/2024.

Divinópolis, 22 de março de2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8370EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 –

Programa Adote Um Bem Público – Clínica Fisioterapia Divifisio Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 31/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFF8F015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1417/2024 –

Contratado: FELIPE ALESSANDRO DESOUZA, CPF XXX.052.416-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício dasfunções próprias do cargo de Agente Funerário, nos termos do Edital nº 16/2023, classificado na 18ª colocação. Prazo: 31/12/2024. Valor: R$ 1.881,34. Dot. Orçamentária: 02.10.05.15.122.0002.2630. Ass: 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B3DBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1363/2024 –

Contratado: ANSELMO DE OLIVEIRAPEREIRA, CPF XXX.465.226-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazodeterminado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício dasfunções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital nº 09/2023, classificado na 8ª colocação. Prazo: 31/03/2025. Valor: R$ 6.122,40. Dot. Orçamentária: 02.008.3.1.90.11.00.00.00.00. Ass: 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCBB462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.109/24

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivo abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0927150-3	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA	44º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0909978-6	GILMAR DOS ANJOS	30º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3º A posse das servidoras ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF75CE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024– CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.189.554/0001-59.

Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatórios nº 059/2023 (Pregão eletrônico 041/2023 – Ata de Registro de Preços166/2023), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa. Divinópolis, 01 de abril de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:235E276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PORTARIA SEMEJ 003/2024

Aos 27 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo servidor Thiago Alvarenga do Amaral, secretariada pelo servidor Peter Araújo Kratochwill e tendo o servidor Alex de Oliveira como membro, analisou e decidiu por unanimidade as seguintes
conclusões:
1- EROMAR ANTÔNIO FERREIRA: Vôlei. serão aprovados os orçamentos mais baixos para cada
destino indicado, na seguinte ordem e valores:
a) Destino: Dores do Indaiá (04 a 05 de abril): R$ 2.000,00;
b) Destino: São João Del Rey (14 de abril): R$ 1.600,00;
c) Destino: Lavras (04 e 05 de maio): R$ 1.800,00;
d) Destino: São José da Lapa (01 de junho): R$ 1.800,00;
e) Destino: Bom Despacho (16 e 16 de junho): R$ 1.600,00.
2- REGINALDO DOS SANTOS: Capoeira. Aprovado: liberar o valor total de R$ 1.550,00.
3- ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE: Prestação de Contas Emenda Impositiva CM 125/2022 – Vereador Rodyson do Zé Milton. Aprovada.Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente - Portaria SEMEJ 003/2024

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Secretário - Portaria SEMEJ 003/2024

ALEX DE OLIVEIRA
Membro - Portaria SEMEJ003/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F66D59E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 023/2023 – PL 325/2023.

Contratada: JM SERVICOS E PAVIMENTACÕES LTDA. Objeto: Readequação naplanilha orçamentária, com as adequações do acréscimo e decréscimo de quantitativo e a inclusão de novo serviço, acréscimo de R$ 47.513,50 que corresponde aproximadamente17,42%,supressão de R$2.132,03, que equivale a um decréscimo percentual d de aproximadamente 0,78%, passando o valor do contrato para R$ 318.204,67. Prorrogação doprazo contratual até 07/06/2024. Divinópolis, 27 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCA74761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 020/2023 - PL 250/2023.

Contratada: SAMLOC LTDA. Objeto: Prorrogação até 18 de agosto de 2024.

Divinópolis, 27 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CD18B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 01/2023 - PL 324/2022.

Contratada: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação até 10 de dezembro de 2024. Divinópolis, 27 de março de 2024. Jordana de Freitas Bueno (Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05D5B2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 003/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 021/2023 de 10/08/2023 que aprovou o orçamento de 2024, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$13.000,00 (treze mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.1001	Investimentos na Construção da Sede do Cisvi			
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	2500	13.000,00
Total.....				**13.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito adicional suplementar mencionado, será utilizado anulação parcial de dotação do orçamento vigente conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	Coordenação das Atividades Administrativas do Cisvi			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	04	2500	13.000,00
Total.....				**13.000,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de Janeiro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CF413CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 002/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 022/2023 de 06/10/2023 que aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 no montante de R$818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.03	**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTRATOS**			
10	**SAUDE**			
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.0004	Vigilância em Saúde			
10.305.0004.2014	Implantação e Manut.de Serviços de Vigilância em Saúde			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57	255/2621	818.000,00
	VACMOV			
TOTAL			**818.000,00**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado, será utilizado recurso de Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2023 oriundo de recebimento de transferência de recursos nos **Termos de Resolução SES MG Nº 8.914 DE 25/07/2023**, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.
Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de Janeiro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3774CBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 99 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
297º	LAUANA ANDREZA ALVIM ARAÚJO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
303º	KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
306º	RUBIA CARLA MOTA DA SILVA BORGES	Não manifestou interesse na vaga.
307º	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAA017EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
308º	RAISSA APARECIDA DA SILVA
309º	FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
310º	BIANCA SOUZA SILVA
311º	BRENDA LARA BARROS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C730DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
53º	FABIANA MARQUES DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6A7B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 48 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58º	KAROLINY TIAGO SANTIAGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93636AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E0822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 70/2024 -

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, CNPJ 20.913.810/0001-46. Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática; e do aprendizado de outro idioma (Inglês) e o acompanhamento socioassistencial com a família e alunos, através do assistente social e psicólogo. Prazo: 07 meses. Valor: R$ 100.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 26/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28FAD790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 –

Associação Imaculada do Espírito Santo. Objeto: Passa a integrar ao Termo de Colaboração no 003/2023-SEMAS novo Plano de Trabalho que contempla as adequações necessárias à execução do objeto pactuado na parceria. Fica reduzido o valor global de repasse em R$ 43.246,65. Com a redução decorrente deste termo aditivo o valor global de repasse ficará de R$ 1.197.428,19, para R$ 1.154.181,54.

Todas as despesas decorrentes da execução do Serviço a que alude este Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:024E4002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001-2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 -

Instituto Helena Antipoff. Objeto: Prorrogação até 23/03/2025, proporcionando dessa forma a continuidade do Serviço. Fica acrescido à parceria o valor de R$ 429.528,34, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3056B97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001-2024 - TERMO DE FOMENTO 004/2021 -

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação até 03/04/2025, proporcionando, dessa forma, a continuidade do objeto pactuado. Acréscimo à parceria o valor de R$ 271.223,81, correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7906BB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2024- SEMAS LAR DAS MENINAS, CNPJ 20.163.366/0001-99.

Objeto: Tem por objeto incrementar de maneira temporária execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças de 06 a 12 anos de ambos os sexos. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Prazo: 05 meses. Ass: 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20373784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 011/2023 - CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASE SERVIÇOS - EMOP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de março de 2024 a 30 de março de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD5AB196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – CONTRATO/SEMUSA Nº 006/2021 -

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4963%.
Divinópolis, 01 de Abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FAB923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 49 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
59º	ANDRÉA ALVES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.
Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75ECF1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 04/2023- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital n° 04/2023 – Motorista de Veículos Pesados, passando a vigorar o prazo de validade **até 27/04/2025**.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C30327A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 170

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Álvaro Elias Araujo Paiva Melo
2	Livia Almada Paiva
3	Ryan Elias Soares castro
4	Julia Lourenço Almeida

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	MARIANA DOURADO VELLOSO

Administração:

Colocação	Nome
1	Luiz Gustavo Assunção
2	Ryan Ricardo Araujo
3	Izabela Moraes Gonçalves
4	Felipe Pardini Menezes

Direito:

Colocação	Nome
1	Carlos Eduardo paixão bezerra
2	Mikaely Aparecida Pereira
3	Maria Eduarda Parreiras Fagundes Granja
4	Nathália Rodrigues Saldanha do Amaral
5	Marina Heronville Ribeiro
6	Alãiny Salvino Gomes
7	Laura Luiza Freitas Millard

Educação Física:

Colocação	Nome
1	Diogo Teixeira Marra Silva
2	Lorena Maria Liduario
3	Vinicius de faria felizardo

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	MARNON PEREIRA DO CARMO
2	Filipe Morato Faustino
3	Maria Paula Lopes de Castro
4	Eduardo Mateus Silva

História:

Colocação	Nome
1	Renata da Conceição Romão Ramos
2	Valéria Alves De Sousa

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Lilian Vaz de Melo

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 04/04/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F148654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 89

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de psicólogo com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
49º	DANIELA PAIXAO MENDES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 1 de abril de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00025B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 018/2024

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **ABRIL de 2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/04	13h30min CRESST
11/04	13h30min CRESST
18/04	13h30min CRESST
25/04	13h30min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 27 de março de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8410B025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 073/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **EDUARDO CAETANO TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 160.325.785.35 E CI Nº 14.887.325, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.251, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo nº 001/2024 da prefeitura municipal de Dom Bosco/mg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a serviços da Tesouraria, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/04/2024, encerrando 30/09/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.950,67 (mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0403.2014 - 3.1.90.04.00 - Ficha 106 - Manut. Atividades Fazenda Municipal - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO CAETANO TAVARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E3F256E6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 074/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **AILTON FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 411.666.206-20 E CI 3.424.771 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 859, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Jardineiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Jardineiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/04/2024 e encerrando-se 30/09/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manutenção das Atividades Adm. Escolas Municipais; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE ABRIL DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9C7D3045

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 075/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **PEDRO HENRIQUE ALVES LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 169.215.296-30 E CI 22.844.038 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á FAZ. BOI TOCO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Jardineiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Mecânico**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/04/2024 e encerrando-se 30/09/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Ficha 546 - Manutenção das Atividades Adm. Sec. Obras e Infraestrutura; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**
II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE ABRIL DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HENRIQUE ALVES LEITE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E242F0B2

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024, FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 874.941.401.15 E CI 1.959.087 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 915, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **contratado**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/04/2024, encerrando 08/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1 - Este **Termo Aditivo** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a jornada de trabalho fixada.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.08.122.0402.2063 - 3.1.90.04.00 - Ficha 453 - Manutenção Atividades Secretaria Ação Social - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 045/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de Abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO
CPF 874.941.401.15
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C942F0BD

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LETÍCIA FRANCISCA PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 113.797.976-32 E CI Nº 17.890.582, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 493, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/04/2024, encerrando 30/09/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Estabilidade da Gestante** previsto em Lei; Artigo 10, inciso II, alínea b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor mensal será de R$1.950,67 (mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0403.2014 - 3.1.90.04.00 - Ficha 106 - Manut. Atividades Fazenda Municipal - fonte 1.500 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 055/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de Abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LETÍCIA FRANCISCA PIRES
CPF 113.797.976-32
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:27AA210F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 47.759.958/0001-24

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

À EMPRESA
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 47.759.958/0001-24
AV JACOB LOPES DE CASTRO, 651 – NOVA ERA – VIÇOSA/MG

Representante Legal: **ALEXANDRI SANQUETTA LAPORTI LUPP** portador da Carteira de Identidade nº M* 2.***.**8 e CPF: 776.***.***-00

Contato: *contatomadimba@gmail.com*

Perante o **PROCESSO N° 103/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2023** a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, vem por meio desta e:

Considerando os termos da **Ata de Registro de Preços nº 110/2023**, e oriundas do **PROCESSO N° 106/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 044/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PNEUS, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que a ata de registro de preços determina o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do material registrado;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA SE0172_2024encaminhadas para o e-mail informado no ato da licitação dia 19 de janeiro de 2024.

Considerando que fora reiterado o contato via aplicativo de mensagens dia 20 de março de 2024 e 26 de março de 2024 porém, sem sucesso.

Considerando que o descumprimento do prazo vem causando transtornos às políticas públicas promovida pela Prefeitura de Estrela Dalva.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ N° CNPJ 47.759.958/0001-24, doravante NOTIFICADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação ou publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Estrela Dalva - MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Ata de Registro de Preços nº 108/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de eventual responsabilização da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Estrela Dalva no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Intime-se, publique-se e cumpra-se

Estrela Dalva/MG, em 01 de abril de 2024

TALLITA DA COSTA TONÁZIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C831A15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030, DE 01-04-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:916D7411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033, DE 01-04-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária **DANIELLE CARLA RIBEIRO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.05.2021 a 11.05.2022, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:FAE20896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 27-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária **ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2022 a 31.07.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A89B188F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 01-04-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária **LIDIANE ARAÚJO LOPES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.
RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LIDIANE ARAÚJO LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2022 a 31.01.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C46CAD45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028, DE 27-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2023 a 06.02.2024, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A0881E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027, DE 21-03-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2023 a 06.02.2024, saindo de férias no dia 06 de maio de 2024 retornando ao trabalho no dia 05 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:14DA7E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **ANA LUCIA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F4C92A72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **FERNANDO URBANO FILHO**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DB5DCDCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JOICIMARA BRAGA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7B251637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2121D337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.434, em 01.04.2024, a Sra. **ROSIMAR MARIA NUNES,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de abril de 2024, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0DA0B18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício de suas atribuições legais, recebe *recurso* interposto por "STAR TECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 50.710.723/0001-52, já devidamente qualificada nestes autos, decidindo-o de acordo com fatos e fundamentos que se seguem:

1 – RELATÓRIO

Cuida-se interposição de recurso ao resultado da fase de apresentação de propostas e lances do processo licitatório nº 006/2024, dispensa eletrônica nº 006/2024, interposto por "STAR TECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 50.710.723/0001-52, tendo a Recorrente feito registrar na ata da sessão de julgamento, conforme exigido em lei e no edital, intenção e motivação sucinta de recorrer quanto ao resultado, cumprindo assim os requisitos básicos para recorrer do resultado.

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente manifestação, uma vez que as razões recursais foram recebidas em *11.03.2024* (segunda-feira), em conformidade aos 3 (três) dias úteis após data de realização da sessão, ocorrida em *06.03.2024* (quarta-feira), em plena sintonia com o Art. 165, I, b, da Lei 14.133/2021.

Em apertada síntese, a Recorrente procura reformar o resultado da fase de julgamento e classificação das propostas, de modo a reverter o veredicto que a declarou desclassificada em razão de não ter apresentado a melhor proposta nos termos do aviso, alegando que sua proposta seria a mais vantajosa, mas que não teve concedido o direito

ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulamenta a Lei Complementar 123/06.

Nesse sentido, aduz que "*...ao fim da fase de lances foi concedido ao fornecedor 04 a oportunidade de um novo lance, pelo enquadramento de Microempresa, o fato é que não foi concedida a mesma oportunidade a STAR TECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES, também Microempresa, o que configura violação ao princípio da competitividade, caso a decisão seja mantida. Tendo em vista que a REQUERENTE não teve oportunidade de apresentar sua proposta mais vantajosa..."* (fl. 03/06, do recurso interposto, destaque nosso).

Registre-se, que a Recorrente ainda colaciona renomada doutrina no intuito de embasar suas razões.

Por fim, pede o recebimento e eventual provimento do recurso, com a reforma da decisão da Agente de Contratação no que tange ao resultado da fase de classificação das propostas.

Em ato contínuo, as demais licitantes foram comunicadas, via e-mail institucional, na data de *12.03.2024 (terça-feira)*, acerca do conteúdo integral do recurso interposto, sendo também intimadas nos termos do Art. 165, §4º, da Lei 14.133/2021, para todos os efeitos.

Em *13.03.2024* (quarta-feira) foram oferecidas contrarrazões pela licitante "ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619", CNPJ sob nº 30.573.077/0001-11, destacando o fato de que "*O Decreto Federal nº 8.538/2015 o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, no âmbito da administração pública federal, exige do LICITANTE a ser beneficiado a DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006*" (fl. 01/02, das contrarrazões), e, ainda, pondera que *"...é responsabilidade da empresa garantir que todas as informações pertinentes estejam corretamente registadas na plataforma. A manutenção da ordem jurídica e da igualdade de tratamento entre os contribuintes é fundamental para garantir a justiça e a equidade no sistema*" (fl. 01/02, das contrarrazões), pede que a desclassificação da Recorrente deve ser mantida.

Em observância ao rito hierárquico do §2º, do Art. 165, da Lei 14.133/2021, a Agente de Contratação acolheu a petição recursal bem como as contrarrazões, sem reconsiderar sua decisão, fazendo-as subir, devidamente informadas e instruídas para exame do Prefeito Municipal em *19.03.2024* (terça-feira).

Por se tratar de petição fundamentada, tempestiva, delibero por dar seguimento ao recurso aviado, bem como às contrarrazões oferecidas, razão pela qual fica **SUSPENSO** o resultado, por força do Art. 168, da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO PRAZO PARA DECISÃO DO RECURSO

Antes de se adentrar no mérito da questão, cumpre ressaltar que o prazo para decisão corre a partir do primeiro dia útil após decurso do prazo para eventual reconsideração da decisão hostilizada, por parte da Agente de Contratação, nos termos do **§2º, do Art. 165, da Lei 14.133/2021**.

Nesse sentido, a decisão foi mantida e o recurso interposto foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito em *19.03.2024 (*terça-feira), sendo que o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para proferir decisão seria até *03.04.2024 (quarta-feira).*

Portanto, tempestiva a presente decisão.

2.2. DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, DA LEI 14.133/2021.

Primeiramente, não se pode olvidar que todo arcabouço jurídico referente às licitações e contratações públicas decorre do preceito insculpido no Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 (doravante CF/88), "*verbis*":

"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica E ECONÔMICA **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações."
(grifo e destaque nosso)

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo **Art. 37, XXI, da CF/88**, a Lei 14.133/2021 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu **Art. 5º**, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"**Art. 5º.**Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo,** da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."
(grifo e destaque nosso)

Portanto, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento.

Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a ideia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'.
Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"."

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 20ª ed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso)
No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância ao Princípio da Legalidade:

"Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei – ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito."
(BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo*. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 10, grifo e destaque nosso)

Segundo a clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, "*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, de acordo com o princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, a administração não pode deixar de observar o que detemina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "*o edital é a lei da licitação*".

É inconteste que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Porém, no que tange ao *princípio do julgamento objetivo*, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambiguidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Assim, é inconteste que o aviso de dispensa eletrônica deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade.

Destarte, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, sobre a forma de declarar o enquadramento no regime jurídico diferenciado conferido pela Lei complementar 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da fase de habilitação.

2.3. DA CORRETA INTERPRETAÇÃO DO AVISO CONVOCATÓRIO – LICITAÇÃO REALIZADA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA POR FORÇA DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS - EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DA LC 123/06 - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DECLARAÇÃO INDISPENSÁVEL À OBTENÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de dispensa realizada sob a forma eletrônica, sendo que tal modo de processamento dos dados tem repercussão direta sobre o envio dos dados dos interessados, uma vez que o procedimento é todo realizado em ambiente virtual da rede mundial de computadores, de forma pública.

Em face desta premissa lógica, o aviso de dispensa estabeleceu de forma expressa, em seu **item "3.2",** que em campo próprio do sistema eletrônico, a participante deve manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação:

"**3.2**. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a prestadora deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso."

No mesmo sentido, também determina em seu **item "3.4**", que será de responsabilidade exclusiva do interessado o correto entendimento e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica:

"**3.4.** Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados."

E, ainda, sobre as declarações exigidas pela Lei 14.133/2021, o aviso deixa claro em seu **item "4.10",** que o proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, "*verbis*":

"4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **às seguintes declarações**: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **b) que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49**; c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras; e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91; f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição."
(Grifo e destaque nosso)

Em virtude do exposto, resta manifesto que o aviso da dispensa eletrônica estabelece de forma clara e objetiva o dever do próprio interessado em preencher seus dados de forma correta nos campos da plataforma eletrônica, em plena sintonia com o *princípio da vinculação ao edital* e ao *princípio do julgamento objetivo*.

No caso em tela, é forçoso reconhecer que a Recorrente não preencheu o campo disponibilizado para fins da declaração de enquadramento no regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, conforme exige o aviso e o sistema da plataforma eletrônica de realização da dispensa.

Tal omissão, juridicamente, tem sua condição no instituto da preclusão. No intuito de explanar a questão, recorremos à renomada lição do professor MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES sobre as formas de preclusão em um processo:

"Preclusão
É mecanismo de grande importância para o andamento do processo, que, sem ele, se eternizaria. **Consiste na perda de uma faculdade processual por:**
* **não ter sido exercida no tempo devido (preclusão temporal);**
* incompatibilidade com um ato anteriormente praticado (preclusão lógica);
* já ter sido exercida anteriormente (preclusão consumativa)."
(Gonçalves, Marcus Vinicius Rios. *Direito processual civil esquematizado*® / Marcus Vinicius Rios Gonçalves. – 9. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Coleç ão esquematizado® / coordenador Pedro Lenza)

À luz destes esclarecimentos, não há como negar o fato de que no caso da Recorrente houve preclusão temporal quanto ao momento de preenchimento do campo referente à declaração de enquadramento no regime jurídico diferenciado da LC 123/06, conforme era solicitado pela plataforma eletrônica, de modo que tal qualificação pudesse ser acionada automaticamente pelo sistema durante o modo de disputa por lances, sobremodo em relação ao empate ficto.

Diante do não preenchimento, seria impossível para o sistema eletrônico qualificar a proponente em uma condição que ela mesmo não declarou, motivo pelo qual a decisão da Agente de Contratação se deu em plena conformidade com as disposições do aviso, bem como à dinâmica de funcionamento da plataforma eletrônica na qual é processada a dispensa eletrônica.

A Recorrente ainda alega que a vedação à sua manifestação "*configura violação ao princípio da competitividade, caso a decisão seja mantida. Tendo em vista que a REQUERENTE não teve oportunidade de apresentar sua proposta mais vantajosa*".

Com a devida consideração às razões da Recorrente, mas não há como prosperar a tese de ofensa à competitividade estando configurada ausência de declaração que permitisse a apresentação de uma nova proposta em caráter de desempate ficto, por força da LC 123/06. "*Contra o fato consumado, não se luta*", como adverte o velho adágio atribuído a José Bonifácio, e, infelizmente, a preclusão temporal ocorrida por simples desatenção ou inexperiência da Recorrente na operacionalização dessa novidade que é a dispensa eletrônica para todos, fez com que não pudesse exercer um direito que não foi declarado.

A ata da sessão registra a condução do procedimento e atuação da Agente, que esclareceu de forma correta a Recorrente, motivando sua decisão.

Feitas estas considerações e, diante do caso concreto, o resultado da fase de julgamento das propostas encontra pleno respaldo legal e no instrumento convocatório, sendo que negligenciar regra expressa representaria verdadeira afronta aos *Princípios da Legalidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório,* e, por conseguinte, ao Princípio da Isonomia.

Ao ensejo de reforçar tal posição, cumpre apenas acrescentar que tal exegese preconiza tão somente a segurança jurídica pela aplicação do que determina a lei, sobremodo quanto ao dever de motivação consagrado no Art. 20, da LINDB (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Por tais razões, a medida que se revela mais adequada ao caso concreto é a manutenção da decisão que levou em consideração a omissão da Recorrente, sendo impossível vincular sua proposta em regime jurídico que não declarou se enquadrar, em acato às disposições do aviso de dispensa concomitantemente com a legislação de regência da matéria, sobremodo em atenção aos princípios elencados no Art. 5º, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 37, *caput*, da CF/88.

3 – DECISÃO

Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso, com amparo no Art. 37, "*caput*", da CF/88 c/c o Art. ***5º***, da Lei 14.133/2021, mantendo-se o resultado da fase da classificação e julgamento das propostas, por entender que esta decisão atendeu exigência legal e do aviso de dispensa eletrônica, estabelecida de forma expressa e objetiva em seus itens "3.2" "3.4" e "4.10", uma vez caracterizada preclusão temporal da Recorrente, que deixou de apresentar declaração de enquadramento no regime jurídico diferenciado da LC 123/06 de acordo com a legislação vigente, o que, por conseguinte, encontra-se em plena sintonia com os *Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, enquanto corolários da Legalidade Administrativa*.

Publique-se nos termos da lei, e intime-se a Recorrente e demais licitantes do teor da decisão.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório nº 006/2024, promovendo-se seu regular andamento.

Estrela do Indaiá-MG, 01 de Abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

" MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 86

Preclusão– (Lat.praeclusione.) S.f. Extinção de um direito que não foi praticado ou mencionado dentro do tempo hábil ou pré-fixado, em decorrência da inação do legítimo possuidor para o seu exercício (Santos, Washington dos. S337 Dicionário jurídico brasileiro / Washington dos Santos. - Belo Horizonte: Del Rey, 2001, p. 190)

Vide ata da sessão, autuada no processo:
"Fornecedor 01, consultando as declarações elencadas na plataforma ainda na fase de proposta inicial, não assinalou a declaração de que a empresa é micro empresa, razão pela qual não teve os benefícios da LC 123/06."

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5A823CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia 15 de Abril de 2024 às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas geriátricas e leites, destinados à dispensação aos pacientes de baixa renda e sentença judicial conforme prescrição médica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AB002491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Hospedagem do website www.estreladosul.mg.gov.br, suporte e gerência das contas de e-mail e disponibilização de software para manutenção e atualização do website, manutenção e atualização de novos recursos necessários na estrutura do website e sistema, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 02/04/2024 as 08 horas e findando-se em 04/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E7F14ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL 63/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia,

inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 120/2023 – Pregão Presencial 63/2023, Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2024, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência. Firmado com a empresa **GERALDO MENDES DE SA – ME**, CNPJ 17.448.838/0001-45, no valor de R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), assinado em 18/03/2024, correspondente a 25% do quantitativo do item 02 – água mineral de 500ml.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C2CF102E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023, PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 14/2023, Processo Licitatório 85/2023, Pregão Presencial 38/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos, para atender às necessidades do município de Felixlândia, nos moldes da adesão à ata de registro de preços 03/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 03/2023-SRP, Processo Licitatório 09/2023, do Município de Corinto/MG**, firmado com a pessoa jurídica **SIMONE APARECIDA ESTEVÃO -ME,** inscrita no **CNPJ 15.550.251/0001-17,** estabelecida à Av. Geraldo Magalhaes Mascarenhas, 598, bairro Centro, CEP 35.243-000, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), correspondente a 25% do quantitativo inicialmente contratado para o item 70, ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural ESTILO DUPLA SERTANEJA & BANDA, assinado em 18/03/2024.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D2AFFF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação dodia 28/03/2024, que foi veiculada na Edição 3735, página 99, colunas 01, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente aoEXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2024, que tem como Cooperantes o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a CERTIFICAMINAS LTDA, uma vez que a referida publicação foi feita de forma indevida. Data: 01/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29A9B1DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:026/2024. Processo Licitatório nº. 10/2024 – Inexigibilidade nº. 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: NEUTRA PRODUTORA LTDA. **Do objeto:** Contratação da empresa responsável pelo show musical do cantor e compositor Beto Guedes para apresentação na fase local do Festival Canta Formiga, a ser realizado no dia 24 de maio de 2024, no Município de Formiga/MG. **Do valor:**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Da dotação orçamentária:** 11.001.13.392.20.2576.3.390.39. **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024. **Data:** 20/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3A33D726

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0001/2024 -** Pregão Eletrônico: **001/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **16/04/2024.** informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3A058BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0006/2024**. Pregão Eletrônico Nº **004/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 12/04/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56B1319D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3530/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MANOELA SOBREIRA SODRÉ, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 11/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:45CE075B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3531/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MANOELA SOBREIRA SODRÉ, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 11/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ADC303D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3532/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DRIELLY DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4FB8887C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3533/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DRIELLY DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 16/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D8C1D33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3534/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LIZANDRA MARIS BORGES OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, passando da Classe XII, Grau D, para a Classe XII , Grau E, a partir de 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7850A8E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3535/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DJALMA JOVINO DE MELO, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2CA1F734

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3536/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, para substituir Rildo Regis de Almeida, Assessor Educacional, no período de sua licença médica, a partir do dia 14/03/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ECC1D4A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3537/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS DIVINO ALVES, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, para substituir Raphael Silveira Lima, Assessor Educacional, no período de suas férias regulamentares, de 04/03/2024 a 24/03/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:372C7432

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3538/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MIRIELLY SILVA COSTA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 19/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1506/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E881DCE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3539/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA, para substituir Maria Auxiliadora Lopes, Supervisor de Departamento de Gestão Administrativa, a partir do dia 20/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:762F93A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3540/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CELIA LUCIA MARCAL, do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, a partir do dia 19/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1505/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C88BD223

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3541/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FERNANDA KELLY SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 21/03/2024, em conformidade com Parecer Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C36A96F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3542/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RINALDO ANTONIO GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 21/03/2024 a 20/03/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1397/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0A0F239

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3543/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ALESSANDRA DE MOURA PEREIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 22/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7B5AF99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3544/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VANESSA FERNANDES COSTA, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 22/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1495/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE9337DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3545/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 16640.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GABRIELA CRISTINA BARROS SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 22/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:623BAF4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3546/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 11042.

Resolve:
Art. 1º - Nomear RENATA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 22/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4450A729

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3547/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância solicitada pelo(a) servidor(a) não estável de matrícula 19876.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAMILO FORTUNATO DA SILVA, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 22/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F30F328

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3548/2024

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir do dia 22/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1526/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9AF35829

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3549/2024

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º.

Resolve:
Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA - MG, de 25/03/2024 a 24/03/2025 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A68AAB49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3550/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a partir de 25/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD7FEE45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3551/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14307.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CARLA CRISTINA COSTA RAMOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3664244

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3552/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10862.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANGELINA DE CASTRO PARREIRA GONÇALVES, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7513AAD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3553/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDGAR REIS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7888222F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3554/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13185.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIS HENRIQUE SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B26C1BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3555/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20608.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DRIELLY JOVITA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:845CEED1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3556/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.
CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14379.
Resolve:
Art. 1º - Nomear ANDREIA DE FATIMA DA SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:000B84E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3557/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13031.

Resolve:
Art. 1º - Nomear TAIS MARA PEDROSA, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94120205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3558/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRIELLY SILVA COSTA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 20/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0AE9603

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3559/2024

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CAMILO FORTUNATO DA SILVA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO I B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 26/03/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1550/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0D4770A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3560/2024

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 26/03/2024, a vacância do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO I B, ocupado pelo(a) servidor(a) CAMILO FORTUNATO DA SILVA, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1552/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83A2DE50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3561/2024

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RODRIGO RIBEIRO ARANTES, do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, a partir do dia 24/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:191BE01A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3562/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RODRIGO RIBEIRO ARANTES, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir do dia 25/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04771E32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3563/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22065.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL DA SILVA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 27/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3A1CFE0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3564/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear IGOR OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 27/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62BC6449

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3565/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10632.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALINE GERALDA DE FARIA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09A4CA78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3566/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SÔNIA MARCELINA DE SÁ SOUZA, PROFESSOR I III B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12D880E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3567/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANNAMARY ROSELANY SILVA MADUREIRA, PROFESSORA III G, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9401A220

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3568/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DEGMAR SANTOS MENDONCA, MOTORISTA VI E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CBC722E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3569/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCEL DE OLIVEIRA MENDONÇA, MOTORISTA VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F270AB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3570/2024

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir do dia 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C161266

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3571/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 4189.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NATÁLIA GABRIELA CUNHA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - MATEMÁTICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 01/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A4D06FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 08/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 –

Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de abril de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA DESTINADOS AO CONSUMO POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 01 de abril de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D547F5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 104/2024**, Inexigibilidade nº 041/2024** Objeto: **Contratação da Apresentação Artística da Dupla César Menotti e Fabiano, para o dia 01 de Junho de 2024 no "Guaxupé Café Festival" a ser realizado entre os dias 30 de maio a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG.**. R$380.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74,II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG. 26 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:2DAEB559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 040/2024, originado da Inexigibilidade nº 034/2024, firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de Assistência Técnica autorizada e credenciada para realização da manutenção corretiva e preventiva do Digitalizador DX-M Digitizer, instalado no Setor de Radiologia de Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião. **Valor:** R$ 5.700,00.

Guaxupé, MG, 08/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D5803E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 01 de Abril de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA MAGALHAES COSTA LTDA	20.861.142/0001-50	4573 /00008/2024
SERGIO MAGALHAES GOMES (ESPÓLIO DE)	100.128.506-91	4573 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00035405 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 22021 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2024
Data de desafixação: 16/04/2024

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2D64BA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024
De 27 de Março de 2024.

Institui as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente em atividade e suas respectivas composição de membros.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2024, conforme registro em Ata de nº 05/2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente em atividade;
Art. 2º – Informar a composição de membros das respectivas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, ficando assim constituídas:
§ 1º Comissão de Inscrição, Avaliação, Seleção, Monitoramento e Cancelamento de Entidades, Programas e Projetos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

Membros Governamentais:
Fábio de Lima Fantini
Rafael Felício Mansano

Membros da Sociedade Civil:
Jhenifer Fernandes Oliveira
José Luiz Fernandes

§ 2º Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Monitoramento e Prestação de Contas dos Projetos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

Membros Governamentais:
Cristina Calicchio Cruvinel
Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves

Fábio de Lima Fantini
Membros da Sociedade Civil:
Jhenifer Fernandes Oliveira
Maria Clara Aparecida Simão
Marakelle da Silva Santos
§ 3º Comissão Disciplinar Permanente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

Membros Governamentais:
Titular: Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves
Suplente: Rafael Felício Mansano

Membros da Sociedade Civil:
Titular: José Luiz Fernandes
Suplente: Jhenifer Fernandes Oliveira

Membros do Conselho Tutelar:
Titular: Aline Arantes Moreira
Suplente: Rosângela Jorge Melanda

§ 4º Comissão de Revisão do Regimento Interno e Proposta de Alteração para atualização da Lei Municipal nº 2675/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

Membros Governamentais:
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
Fábio de Lima Fantini

Membros da Sociedade Civil:
José Luiz Fernandes
Maria Clara Aparecida Simão
Art. 3 º Esta Comissão deverá contar com o apoio técnico da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 4 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e comissões e composições anteriores.

Guaxupé, 01 de abril de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:887D37F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 016/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 016/2024- Processo nº 094/2024.**Tipo: Menor Preço por item. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Glicosímetros e Tiras Reagentes da Marca ACCU-CHECK ACTIVE, do fabricante ROCHE, para a aferição de Glicemia Capilar em pacientes diabéticos insulinodependentes que serão atendidos na Farmácia Central e na Farmácia para todos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 09 de Abril de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 02 de Abril de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de Abril 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:808415EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 095/2024**, Inexigibilidade nº 037/2024** Objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de franquia de veículos automotores, modelos Renault Master e Fiat Cronos, placas RFF-8185 e RTP-2C00, da Secretaria Municipal de Saúde TFD MG e da Secretaria Municipal de Governo.** R$1.350,00.Fundamento Legal: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 01 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:28026544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 096/2024**, Inexigibilidade nº 038/2024** Objeto: **Aquisição de Transmissor Guardian TM Link 3 MMT – 7810W1, para atender aos pacientes: Stefania Perri Zavagli, processo nº. 0287.16.007660-3; João Manuel Silva, processo nº. 0287.15.000765-9; Gabriel Luiz de Oliveira Gôuvea, processo nº. 0287.19.001570-4; Rodrigo Afonso de Souza, processo nº. 0287.19.500238-2 e Mauro Sérgio de Souza, processo nº. 0287.12.008020-8 que possuem liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG.** R$33.250,00.Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 01 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:8B948B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 099/2024**, Inexigibilidade nº 040/2024** Objeto. **Contratação da Apresentação Artística do cantor Nani Azevedo para o dia 08 de junho de 2024 para o encerramento da Marcha para Jesus durante as festividades de aniversário da cidade, no "Guaxupé Café Festival" a ser realizado de 30 de maio a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG.** R$45.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 01 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:333415E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 12/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 12/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Técnico em Enfermagem I	10º	Claudineia Aparecida Florentino de Melo
Técnico em Enfermagem I	11º	Marlei de Fátima Francisco Silva
Técnico em Enfermagem I	12º	Geise Grasiele Candido
Professor Municipal	33º	Kedilen Maria da Silva
Professor Municipal	34º	Deise Cristina Carrara Cagnoni
Atendente Ambulatorial I	11º	Fabiana Aparecida Lorenco de Silveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8AA980F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2024, firmado com a empresa: **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de trio elétrico durante eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 217.500,00 Guaxupé/MG, 02/04/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD.
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:E17E6E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024
de 01 de abril de 2024.

Aprova Emendas parlamentares para entidades socioassistenciais de Guaxupé-MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 05 de 01 de Abril de 2024;

Resolve:
Art. 1º – Aprovar Emenda Parlamentar nº 202439760001, Número da Programação: 312870920240001, para verba de custeio, segundo indicações do Deputado Federal Emidinho Madeira, conforme segue:
a) Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé- AADG- Valor R$ 70.000,00;
b) Associação dos Servos Bom Pastor- Valor R$ 70.000,00;
c) Lar São Vicente- Valor R$ 136.000,00;
d) Associação do Voluntariado no Combate ao Câncer de Guaxupé- Luz da Vida- Valor R$ 70.000,00;
e) Serviço de Obras Sociais- SOS- Valor R$ 110.000,00;
f) Vila Frederico Ozanam- Valor R$ 70.000,00;
Art. 2º – Aprovar Emenda Parlamentar nº Nº Emenda: 202471140006, Número da Programação: 312870920240002, segundo indicações do Deputado Federal Rafael Simões, conforme segue:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE- Valor R$ 50.000,00;
b) Serviço de Obras Sociais- SOS- Valor R$ 50.000,00;
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaxupé, 01 de Abril de 2024.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FCE5C9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede elétrica em logradouros diversos do Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/03/2024 para 31/10/2024.
CONTRATADA: PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 05.971.779/0001-06
DATA DO ADITIVO: 27 de março de 2024.

Ibiá (MG), 27 de março 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E18C8103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - 011/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, APOIO LOGÍSTICO, SEGURANÇA DESARMADA, PESSOAL DE APOIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**, que será realizado no dia 15/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:82109856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2024, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma de Vestiários e Piscinas da Praça de Esportes - PEMARC, localizada na Rua 19, nº 276, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 18/04/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:FC8C0AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024, PROCESSO Nº 069/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 021/2024, Processo Nº 069/2024, Pregão Eletrônico Nº 17/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X EVALDO GARCIA REZENDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.357/0001-02.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 01/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:8EFF8F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 171/2023 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao Processo N° 118/2023, Pregão Presencial N° 018/2023. Objeto: Rescisão unilateral, de aquisição de materiais, tendo em vista acordo entre as partes, Município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA, CNPJ: 45.261.569/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6D37D74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 182/2023 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao Processo N° 121/2023, Pregão Presencial N° 020/2023. Objeto: Rescisão unilateral, de prestação de serviços, tendo em vista acordo entre as partes, Município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA, CNPJ: 48.438.905/0001-74.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:076C90FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO N° 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 – Processo N° 047/2023, Pregão Presencial N° 10/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e multifuncionais, com fornecimento de peças, para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.249/0001-11.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D465D778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 42/2024, com a empresa KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.403.694/0001-83– Decorrência: Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MINIVAN, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE IPUIUNA/MG, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001501/2023/SEGOV/PADEM, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.449052– Fonte 1701/2701 – Gabinete do Prefeito;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5B889E19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, com a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 48.545.691/0001-35 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 15/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO KM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C552B103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 161/2023. **LOCADOR:** FERNANDO LEONARDO DE OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade locação de parte do Imóvel situado à Rua Francisco Hilário, n° 183, Centro, na cidade de Itaguara/MG para fins de funcionamento de atividades da 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ ITAGUARA- MG. **Processo: 45/2023. Dispensa: 06/2023**. Aditivo de prazo. **Valor do Contrato:** R$ 22.560,00. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/03/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:492230AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Aviso de Licitação

PROCESSO nº 026/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a aquisição de Concreto Usinado com ou sem Bombeamento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Urbanos deste Município**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 01 de abril de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B2864040

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso Chamada Pública
Processo Licitatório n°027/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **16 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,**que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse, para a prestação de serviços na área de Esporte, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 01 de abril de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4A8A9E8C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 006/2024

Aviso Chamada Pública
Processo Licitatório n°028/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **16 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,**que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos que esteja cadastrada no Patrimônio Histórico e Cultural, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse, para a prestação de serviços na área da Cultura (Banda de Música), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 01 de abril de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6631C6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, com fornecimento e instalação de moto bomba, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 17/04/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 02 de Abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B8AF7E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.000, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 7.000, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que Dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142, de 28.12.1990;

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº 06/2024, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itanhandu , distribuídos da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS:

Associação dos Moradores Bairro Mato Dentro:
Paulo Alcântara de Oliveira - Titular
Fábio Passos - Suplente

Pastoral da Saúde da Igreja Católica e Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu – ACRI, respectivamente:
Maria Inês Ribeiro Fonseca Guimarães - Titular
Beatriz Luciana Vicente - Suplente

Rotary Club de Itanhandu (Clube de Serviços):
Sérgio Quintanilha - Titular
Wagner dos Santos Dias - Suplente

Associação dos Pastores de Itanhandu:
Eliane Cristina José da Silva Oliveira - Titular
Carlos Eduardo de Souza Pacheco - Suplente

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira (APAAM):
Wagner Barbosa Lamin - Titular
Ivany Magalhães Braz Scarpa - Suplente

Casa do Itanhanduense "Sarah Guedes Costa" (Lar dos Idosos):
Maria Cristina Mesquita - Titular
Isabel Cristina Gomes da Silva - Suplente

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão:
Ivan Martuscelli de Moraes - Titular
Décio Luiz Silva Cavalcante - Suplente

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI:
Daniel Dienne Furtado Pinto – Titular
Elaine Cristina Gonçalves Pinto – 1º Suplente
José Maurício da Fonseca – 2º Suplente

O 2º suplente substituirá o titular ou o 1º suplente, somente no impedimento de ambos.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Denise Motta WanderleyZilli - Titular
Lílian de Cássia Custódia Bezerra - Suplente

Regina Célia de Alvarenga Varella - Titular
Joanne Caetano dos Santos - Suplente

João Paulo Araújo Rodrigues - Titular
Langs de Arantes Ferreira de Mello - Suplente

Rosângela dos Reis - Titular
Laila Landim Costa - Suplente

III - 25% de representação de governo e Prestadores de Serviços Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Representante Governo
Aline do Nascimento e Silva - Titular
Bruna Greco Courbassier - Suplente

Representante Governo
Luciana Nogueira - Titular
Joseane Rita Marcolino Ribeiro - Suplente

Representante da Casa de Caridade (Prestador)
Fernando César Teixeira de Moura - Titular

Mayara Aparecida Dias - Suplente

Representante da APAE (Prestador)

Rosana Chaves Vilela – Titular

Beatriz Martuscelli de Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 6.703, de 16 de outubro de 2023.

Itanhandu/ MG, 27 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:5312AAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Criative Music LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Objeto: "Contratação de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada "BRUNA KARLA", para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG." Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 19/03/2024 à 31/12/2024. Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7699D242

SECRETARIA DE CULTURA
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 911/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 911/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ITALOC LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.740.593/0001-62. Objeto: "À locação do imóvel localizado na Rua José Augusto de Oliveira, nº 432 – Pio XII – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, que é parte de um lote com área aproximada de 336m²(trezentos e trinta e seis metros quadrados) que contém dois andares, sendo o primeiro andar composta por garagem, quarto e banheiro, área de serviço e área comum, o segundo andar é composto por sala, cozinha, três quartos sendo uma suíte e um banheiro sócia, o que totaliza aproximadamente 285m² (duzentos e oitenta metros quadrados de área construída, sendo aproximadamente 800 metros da sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG." Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12/12/2023 à 11/12/2024.

Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8301F721

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

Processo administrativo nº 518/2023 - processo licitatório nº 518/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 404/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 010/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratorio Tafuri de Patologia Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.556/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por anatomia patológica e citopatologia, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$407.956,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9DFB77E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo Administrativo nº 408/2023 - processo licitatório nº 408/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 134/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47**. Objeto: "**registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 12.371,54 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 02/02/2024 à 01/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 408/2023 - processo licitatório nº 408/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 135/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95. Objeto: "**registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 2.267,80 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 02/02/2024 à 01/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 408/2023 - processo licitatório nº 408/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 136/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. COMERCIO DE PRODUTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. Objeto: "**registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos I, para fornecimento

parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 10.884,48 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 02/02/2024 à 01/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 408/2023 - processo licitatório nº 408/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 137/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49. Objeto: "**registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 11.403,60 (onze mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Vigência: 02/02/2024 à 01/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 408/2023 - processo licitatório nº 408/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 138/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **MG FLEX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.365/0001-87. Objeto: "**registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 1.981,10 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos). Vigência: 02/02/2024 à 01/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB881FE0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo Administrativo nº 541/2023 - processo licitatório nº 541/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 418/2023 para registro de preços - Extrato do Contrato nº 194/2024 - Partes: Município de Itatiaiuçu e GAMMA CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.568.355/0001-06. Objeto: "registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cortinas, incluindo a instalação com todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária para sua colocação (LOTE I) e varões para cortinas (LOTE II), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 16.027,00 (dezesseis mil e vinte e sete reais). Vigência: 20/02/2024 à 19/02/2025.

Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº 541/2023 - processo licitatório nº 541/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 418/2023 para registro de preços - Extrato do Contrato nº 195/2024 - Partes: Município de Itatiaiuçu e GAMMA CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.568.355/0001-06. Objeto: "registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cortinas, incluindo a instalação com todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária para sua colocação (LOTE I) e varões para cortinas (LOTE II), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 20/02/2024 à 19/02/2025.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD6CD021

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024.

Processo administrativo nº 421/2023 - processo licitatório nº 421/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 329/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 170/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fortumel Comercio de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.299/0001-15. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de bolsa térmica, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).** Vigência: 09/02/2024 à 08/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F5C4200

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo Administrativo nº 522/2023 - processo licitatório nº 522/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 408/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 192/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14**. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 39.420,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: 20/02/2024 à 19/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 522/2023 - processo licitatório nº 522/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 408/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 193/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.589/0005-05**. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 135.608,46 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 20/02/2024 à 19/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:75436D48

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 245/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.411/0001-32. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 14.209,36 (quatorze mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 246/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **TYTO SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.154.876/0001-00. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 247/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.294/0001-53. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 248/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 31.717,20 (trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 249/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 310,25 (trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 250/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **MG FLEX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.365/0001-87. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 427/2023 - processo licitatório nº 427/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 251/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DEBRIN BRASIL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.540/0001-67. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos, para fornecimento parcelado, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF89BB49

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 230/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 54.356,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 231/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **UP DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 32.680,80 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 232/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 233/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.714.493/0001-31. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 17.372,40 (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 234/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 235/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 51.436,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 236/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **EREFARMA PROSUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 237/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 238/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 1.917,00 (um mil, novecentos e dezessete reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 239/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 240/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.589/0005-05. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 53.161,34 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 241/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **3PH MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.387.711/0001-36. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato: R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF8A42F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.

Processo administrativo nº 560/2023 - processo licitatório nº 560/2023 – modalidade pregão presencial nº 27/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 166/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2024, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$108.876,00 (cento e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais).** Vigência: 08/02/2024 à 07/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E0A6BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 05/2024
PROCESSO 09/2024

ERRATA
Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.**
ONDE SE LÊ:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 09/2024 Pregão Eletrônico nº. 05/2024. Tipo: **Menor valor global**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.** Início do recebimento das propostas em **01/04/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **10/04/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **10/04/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.
LEIA-SE :
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 09/2024 Pregão Eletrônico nº. 05/2024. Tipo: **Menor valor global**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.** Início do recebimento das propostas em **02/04/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **11/04/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **11/04/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8DBE387F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR GERAL** do Município de Jequitibá, **João César Martins Costa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 01 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FE457F0D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, **Carlos José Reis.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 01 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:32C357DC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, e Lei Complementar Municipal nº 487/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR GERAL** do Município de Jequitibá, **Carlos José Reis.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 01 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:947BD9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma do Galpão Municipal da Rua Sagitário n° 260, Bairro Estrela Dalva**,** decorrente da **Concorrência nº 10/2022,** Processo Licitatório 374/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 21.963,49 - **Dotação Orçamentária:** 15.451.0402.1010 - **Ficha:** 327 - **F.R.:** 1.500.0000.000 - **Data:** 27/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5B81C260

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **000003/2024**, Processo Administrativo nº **000021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br - (31) 99903-4911	25.075,00	20.400,00	4.675,00 Proveito (18,64%)
Totais	**25.075,00**	**20.400,00**	**4.675,00 Proveito (18,64%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - **CPF/CNPJ:** 65.359.200/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 01/04/2024 14:54:28**			
Lote 00001 CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTUprestação de serviços gráficos para impressão de carnês de iptu/2024, conforme termo de referência				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU Prestação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU/2024, conforme Termo de Referência	42.500,00	PS	0,48	20.400,00

João Monlevade, 01 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE24BE4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2024 MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA)

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	TOTAL DE PONTOS POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1º	GUSTAVO DE ARAUJO ASSIS JUNIOR	3
2º	MARLON BATISTA GOMES	0
3º	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	0

Obs: De acordo com o item 10.3 do Edital, o desempate entre os candidatos obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano. Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados a data de nascimento dos candidatos não será divulgada.

JOÃO MONLEVADE, 01 DE ABRIL DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9A3E41A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2627/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de "Valdemar Venâncio Pires" a rua existente no bairro Boa Vista, perpendicular à rua Nicéia dos Santos Carmo e paralela à rua José Faustino Taveira.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Valdemar Venâncio Pires" a rua existente no bairro Boa Vista, perpendicular à rua Nicéia dos Santos Carmo e paralela à rua José Faustino Taveira.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
João Monlevade, em 01 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:398948C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2628/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a utilização do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A utilização do cordão de fita com desenhos de girassóis torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2° O cordão de fita com desenhos de girassóis de que trata o art. 1° deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4° Por meio do uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1° Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta quem esteja portando o cordão de fita com desenhos de girassóis.

§ 2° Para os efeitos do disposto no § 1° deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:
I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2°.

Art. 5° O poder público por meio da secretaria competente ficará responsável por:

I - promover, continuadamente, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis;
II - providenciar a produção e a distribuição gratuita dos cordões de fitas com desenhos de girassóis aos usuários dos serviços públicos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

§ 1° Para a promoção das campanhas educativas de que trata o inciso I deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com outras instituições.

§ 2° O recebimento do cordão de fita com desenhos de girassóis nos termos do inciso II deste artigo será condicionado a apresentação de laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência oculta e documentação pessoal do usuário.

§ 3º A utilização do símbolo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 6° O não cumprimento do disposto no art. 4° desta Lei, em especial em seu § 1°, acarretará ao servidor público ou ao ente privado responsabilização civil, penal e administrativa pelo exercício irregular de suas funções.

§ 1° A responsabilização civil de que trata este artigo decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos das leis vigentes.

§ 2° O servidor público e o ente privado estarão sujeitos a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:67D276D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2629/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Miss e Mister Afro" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente, e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Art. 3° Caberá ao órgão próprio do Município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."
Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 01 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BF9CDDAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 157/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril de 2024, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial para Licitação do Transporte Escolar:

Alcemar da Costa e Silva
Giovânia Bueno Araújo Basílio
Bárbara Mirian Braga Maciel
Priscila das Graças da Silva
Débora Miranda Lima
Cíntia Helena Ângelo
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
Eduardo Bastos
José Eustáquio de Campos
Raquel Franco Diniz
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
José Jayme Figueiredo Franco
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A05E5D53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 151/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Assessor de Diretoria** no período de 01/04/2024 a 30/04/2024

Mary Aparecida Aniceto Silva em substituição de **Antônio Batista Miranda**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B4FEB948

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 153/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor abaixo mencionado, **a partir de 01/04/2024 por 2 anos**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professor P6, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade - MG.

Nilson Braz da Cunha Junior, MAT 8.505

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:083373AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 154/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido a partir de 01 de Abril de 2024, a servidora **Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos, Matrícula 5690,** do seu respectivo cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:27AEB04D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 155/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril de 2024, **Alda Ferreira da Silva Fernandes** para o cargo de **Secretária Municipal de Educação** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0959D617

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 156/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Sônia Maria Frade Almeida
Suplente: Maria de Fátima Silva Sousa
Titular: Thiago Henrique dos Santos
Suplente: Denise Maria Guedes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Flávia Célia de Oliveira
Suplente:Jésus dos Reis

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luciene Aparecida Gomes de Oliveira
Suplente: Rosane Grijó Nascimento Bicalho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
Suplente: Josefa Vieira de Morais

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Jucineia Pereira da Cruz
Suplente: Elizabeth Soares Santos
Titular: Ana Lúcia dos Santos Carvalho Barroso
Suplente: Patrícia Gomes Luzia da Fonseca

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria de Lourdes Costa Silva
Suplente: Gilmara Ribeiro
Titular: Edilaine Regina da Silva
Suplente: Andreia Cristina dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Ângela Maria Donato
Suplente: Deusdete de Oliveira Belo

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Walquíria Ângelica dos Santos
Suplente: Adriana Drumond Lima Lage

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - EPB
Titular: Ubiracy João de Couto
Suplente: José Geraldo dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - AME
Titular: Maria Auxiliadora Oliveira Venâncio
Suplente: Rosana Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Março de 2024.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EBF6D6F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 150/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 30 de Março, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, por 180 dias.

Ana Paula Aparecida Gomes, Matrícula 12.604

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Março de 2024.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Abril de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6B657302

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 13/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43o, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA: 0000057 DOTAÇÃO: 02005001.0412204022.027.33903900000

EMPENHO: 0000253/2023 DATA: 02/01/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

VALOR: 244,82

FICHA: 0000064 DOTAÇÃO: 02005001.2369123011.002.33903900000

EMPENHO: 0000254/2023 DATA: 02/01/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

VALOR: 25,39

FICHA: 0000219 DOTAÇÃO: 02010002.2781127012.059.33903900000

EMPENHO: 0002388/2023 DATA: 19/05/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

VALOR: 7.854,00

FICHA: 0000219 DOTAÇÃO: 02010002.2781127012.059.33903900000

EMPENHO: 0002691/2023 DATA: 05/06/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

VALOR: 12.062,00

FICHA: 0000219 DOTAÇÃO: 02010002.2781127012.059.33903900000

EMPENHO: 0003192/2023 DATA: 06/07/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: FEDERACAO MINEIRA DE HANDEBOL
VALOR: 2.200,00
FICHA: 0000511 DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.108.33903900000

EMPENHO: 0004222/2023 DATA: 19/09/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: PADARIA MAYRINK LTDA

VALOR: 30.752,23

FICHA: 0000498 DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.105.33903900000

EMPENHO: 0005435/2023 DATA: 01/12/2023

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

VALOR: 5.246,06

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BDC78B59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 59/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF, EDITAL Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família, (ESF), já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 76/2023 em 10 de abril de 2023.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 11/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8777477C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 18/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DA CASA DE CULTURA, DO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000042 **Dotação** 03003001.1339213022.131.33504100000

Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 27160000000 - TransferÃªncias Destinadas ao Setor Cultural - LC nÂº 195/2022 - Art. 8Âº - Demais Setores da Cultura **Valor** 49.189,20

Ficha 0000040 **Dotação** 03003001.1339213022.131.33604500000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
Elemento 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 27150000000 - TransferÃªncias Destinadas ao Setor Cultural - LC nÂº 195/2022 - Art. 5Âº - Audiovisual **Valor** 169.770,07

Ficha 0000040 **Dotação** 03003001.1339213022.131.33604500000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
Elemento 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 27160000000 - TransferÃªncias Destinadas ao Setor Cultural - LC nÂº 195/2022 - Art. 8Âº - Demais Setores da Cultura **Valor** 113.237,55

Ficha 0000041 **Dotação** 03003001.1339213022.131.33904800000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte 27150000000 - TransferÃªncias Destinadas ao Setor Cultural - LC nÂº 195/2022 - Art. 5Âº - Audiovisual **Valor** 327.999,44
Ficha 0000041 **Dotação** 03003001.1339213022.131.33904800000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte 27160000000 - TransferÃªncias Destinadas ao Setor Cultural - LC nÂº 195/2022 - Art. 8Âº - Demais Setores da Cultura **Valor** 46.168,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB152068

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 15/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente::

Ficha 0000588 **Dotação** 02001001.0412204012.019.44909300000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **Valor** 392,52

Ficha 0000147 **Dotação** 02009001.1230612022.045.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.045 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **Valor** 232.000,00

Ficha 0000160 **Dotação** 02009001.1236112022.046.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **Valor** 73.530,92

Ficha 0000173 **Dotação** 02009001.1236512021.007.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.007 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE CEMEI'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação **Valor** 360.000,00

Ficha 0000173 **Dotação** 02009001.1236512021.007.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.007 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE CEMEI'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **Valor** 120.000,00

Ficha 0000186 **Dotação** 02009001.1236512022.052.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **Valor** 29.220,95

Ficha 0000302 **Dotação** 02011003.0824308012.075.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.075 - GESTÃO E AÇÕES PARA PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 170.000,00

Ficha 0000331 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO

Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 2.900.000,00

Ficha 0000331 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 27080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais **Valor** 272.476,10

Ficha 0000336 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 27080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais **Valor** 300.000,00

Ficha 0000341 **Dotação** 02012002.1648216011.014.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 - HABITAÇÃO
Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 1.014 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR FAMÍLIAS CARENTES
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27060000000 - Transferência Especial da União **Valor** 82.836,44

Ficha 0000444 **Dotação** 02014002.1854118012.142.33903900000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 2.142 - AÇÕES PARA GARANTIA AOS DIREITOS, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.700,00

Ficha 0000444 **Dotação** 02014002.1854118012.142.33903900000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 2.142 - AÇÕES PARA GARANTIA AOS DIREITOS, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **Valor** 150.000,00

Ficha 0000472 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 80.501,41

Ficha 0000472 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 231.108,30

Ficha 0000477 **Dotação** 02015001.1030110022.100.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 12.713,95

Ficha 0000483 **Dotação** 02015001.1030110022.101.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 200.000,00

Ficha 0000485 **Dotação** 02015001.1030110022.101.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 205.429,84

Ficha 0000514 **Dotação** 02015001.1030210032.105.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 328.645,10

Ficha 0000526 **Dotação** 02015001.1030210032.108.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.108 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 325.000,00

Ficha 0000533 **Dotação** 02015001.1030210032.109.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.109 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros) **Valor** 100.000,00

Ficha 0000567 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 59.672,00

Ficha 0000568 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 2.000,00

Ficha 0000569 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 165.580,00

Ficha 0000570 **Dotação** 02015001.1030510052.113.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** 11.380,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro: R$ 6.433.187,53 (seis milhões quatrocentos e trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:543C738A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 14/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43o, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000098 **Dotação** 02007001.0412204012.082.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGISTICA DA GARAGEM MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 45.000,00

Ficha 0000100 **Dotação** 02007001.0412204022.037.33723900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.037 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 17.000,00

Ficha 0000131 **Dotação** 02008001.2884600000.005.33904700000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 17080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais **Valor** 9.500,00

Ficha 0000198 **Dotação** 02009001.1339212022.056.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.056 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 280.000,00

Ficha 0000199 **Dotação** 02009001.1339212022.056.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.056 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 80.000,00

Ficha 0000200 **Dotação** 02009001.1339212022.056.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.056 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 15.000,00

Ficha 0000201 **Dotação** 02009001.1339212022.056.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.056 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 15.000,00

Ficha 0000202 **Dotação** 02009001.1339212022.056.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.056 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 10.000,00

Ficha 0000591 **Dotação** 02011001.0812208012.062.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 90.000,00

Ficha 0000254 **Dotação** 02011002.0824408022.066.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.066 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 16.500,00

Ficha 0000408 **Dotação** 02013006.1545115011.016.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Valor** 185.000,00

Ficha 0000458 **Dotação** 02015001.1012210012.097.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) **Valor** 318.100,00

Ficha 0000569 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 875,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.081.975,00 (um milhão oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Ficha 0000047 **Dotação** 02004001.0412504022.025.33903900000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.025 - GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 90.000,00

Ficha 0000101 **Dotação** 02007001.0412204022.037.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.037 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 45.000,00

Ficha 0000108 **Dotação** 02007001.0412604022.038.33904000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 17.000,00

Ficha 0000165 **Dotação** 02009001.1236212022.049.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 362 - ENSINO MÉDIO
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/PÓS MÉDIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 200.000,00

Ficha 0000166 **Dotação** 02009001.1236412022.050.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 200.000,00

Ficha 0000286 **Dotação** 02011002.0824408032.071.33904800000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.071 - AÇÕES DE AMPARO E ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 16.500,00

Ficha 0000337 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais **Valor** 9.500,00

Ficha 0000409 **Dotação** 02013006.1545115011.016.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Valor** 185.000,00

Ficha 0000457 **Dotação** 02015001.1012210012.097.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) **Valor** 318.100,00

Ficha 0000567 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 875,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.081.975,00 (um milhão oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:790D3C9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 10/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000588 **Dotação** 02001001.0412204012.019.44909300000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **Valor** 103.659,27

Ficha 0000331 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 2.600.000,00

Art. 2° - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro: R$ 2.703.659,27 (dois milhões setecentos e três mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2909851E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 04/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43o, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000004 **Dotação** 02001001.0412204012.019.33504100000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 25.997,00

Ficha 0000028 **Dotação** 02003001.0309104012.022.33909300000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 16.350,00

Ficha 0000030 **Dotação** 02003001.2884600000.001.33909100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.001 - PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES - RPV
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 32.320,00

Ficha 0000043 **Dotação** 02004001.0412404012.024.33903500000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 124 - CONTROLE INTERNO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA INTERNA

Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 24.000,00

Ficha 0000579 **Dotação** 02005001.0412104012.026.33723900000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento 33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 185.952,00

Ficha 0000085 **Dotação** 02006001.0413104012.034.33903900000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.034 - PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 31.000,00

Ficha 0000098 **Dotação** 02007001.0412204012.082.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGISTICA DA GARAGEM MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 51.886,00

Ficha 0000581 **Dotação** 02007001.0412204022.135.31717000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.135 - CONTRATO DE RATEIO DO ICISMEP GESTÃO
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 21.316,00

Ficha 0000586 **Dotação** 02007001.0427400000.003.31900300000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.003 - PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS/COMP.APOSENTADORIA-LO
Elemento 31900300000 - PensÃµes
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 1.300.000,00

Ficha 0000139 **Dotação** 02009001.1212212012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 3.000,00

Ficha 0000148 **Dotação** 02009001.1236112021.004.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.004 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES- ENS. FUNDAMENTAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 147.340,00

Ficha 0000173 **Dotação** 02009001.1236512021.007.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.007 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE CEMEI'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação **Valor** 31.964,00

Ficha 0000180 **Dotação** 02009001.1236512022.052.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 69.500,00

Ficha 0000584 **Dotação** 02010001.2712204012.058.31900400000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 33.600,00

Ficha 0000239 **Dotação** 02011001.0824308012.063.31909400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.063 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 2.000,00
Ficha 0000246 **Dotação** 02011001.0824408012.029.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.029 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 47.208,00

Ficha 0000260 **Dotação** 02011002.0824408022.067.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** 2.268,00

Ficha 0000583 **Dotação** 02011002.0824408032.070.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 39.600,00

Ficha 0000319 **Dotação** 02012001.1512204012.077.33903600000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 1.500,00

Ficha 0000587 **Dotação** 02012001.1545104021.010.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 1.010 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta **Valor** 100,00

Ficha 0000590 **Dotação** 02013001.1545215022.088.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 2.088 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.780,00

Ficha 0000582 **Dotação** 02013006.1545104012.084.31900400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 12.000,00

Ficha 0000401 **Dotação** 02013006.1545104012.084.31909400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 46.000,00

Ficha 0000580 **Dotação** 02015001.1012210012.097.33904800000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 27.000,00

Ficha 0000470 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 15.000,00

Ficha 0000475 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 13.210,00

Ficha 0000484 **Dotação** 02015001.1030110022.101.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.730,00

Ficha 0000589 **Dotação** 02015001.1030210032.103.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.103 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.700,00

Ficha 0000512 **Dotação** 02015001.1030210032.104.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 71.480,00

Ficha 0000514 **Dotação** 02015001.1030210032.105.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 392.000,00

Ficha 0000519 **Dotação** 02015001.1030210032.106.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 2.000,00

Ficha 0000585 **Dotação** 02015001.1030510052.113.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 1.000,00

Ficha 0000568 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 2.000,00

Ficha 0000569 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 34.000,00

Ficha 0000569 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 28.434,00

Ficha 0000577 **Dotação** 02015001.1030510052.114.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.114 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 21.369,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.757.604,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e quatro reais)

Ficha 0000008 **Dotação** 02001001.0412204012.019.33903900000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 25.997,00

Ficha 0000031 **Dotação** 02003001.2884600000.002.31909100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 48.670,00

Ficha 0000047 **Dotação** 02004001.0412504022.025.33903900000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.025 - GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 24.000,00

Ficha 0000058 **Dotação** 02005001.0412204022.027.33504100000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 185.952,00

Ficha 0000077 **Dotação** 02006001.0412204012.031.33903900000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.031 - APOIO E SUPORTE A EVENTOS DIVERSOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 6.000,00

Ficha 0000084 **Dotação** 02006001.0413104012.033.33903900000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.033 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 25.000,00

Ficha 0000094 **Dotação** 02007001.0412204012.036.33904600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.036 - GARANTIA DOS AUXILIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 50.000,00

Ficha 0000097 **Dotação** 02007001.0412204012.082.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGISTICA DA GARAGEM MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 1.886,00

Ficha 0000108 **Dotação** 02007001.0412604022.038.33904000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 49.316,00

Ficha 0000114 **Dotação** 02007001.0427400000.003.31900100000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.003 - PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS/COMP.APOSENTADORIA-LO
Elemento 31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 1.300.000,00

Ficha 0000137 **Dotação** 02009001.1212212012.043.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 3.000,00

Ficha 0000148 **Dotação** 02009001.1236112021.004.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.004 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES- ENS. FUNDAMENTAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação **Valor** 31.964,00

Ficha 0000155 **Dotação** 02009001.1236112022.046.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 59.600,00

Ficha 0000173 **Dotação** 02009001.1236512021.007.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.007 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE CEMEI'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 147.340,00

Ficha 0000187 **Dotação** 02009001.1236512022.053.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) **Valor** 9.900,00

Ficha 0000208 **Dotação** 02010001.2712204012.058.31901100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 18.000,00

Ficha 0000209 **Dotação** 02010001.2712204012.058.31901300000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 15.600,00

Ficha 0000245 **Dotação** 02011001.0824408012.029.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.029 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 1.208,00

Ficha 0000262 **Dotação** 02011002.0824408022.067.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** 2.268,00

Ficha 0000273 **Dotação** 02011002.0824408032.070.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 39.600,00

Ficha 0000285 **Dotação** 02011002.0824408032.071.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.071 - AÇÕES DE AMPARO E ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 46.000,00

Ficha 0000321 **Dotação** 02012001.1512204012.077.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 1.500,00

Ficha 0000327 **Dotação** 02012001.1545104021.010.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 1.010 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta **Valor** 100,00

Ficha 0000378 **Dotação** 02013001.1545215022.088.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 2.088 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.780,00

Ficha 0000392 **Dotação** 02013001.1545215032.090.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1503 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Projeto 2.090 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Ficha 0000399 **Dotação** 02013006.1545104012.084.31901300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 12.000,00

Ficha 0000457 **Dotação** 02015001.1012210012.097.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 28.000,00

Ficha 0000467 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 15.000,00

Ficha 0000472 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 1.710,00

Ficha 0000473 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 11.500,00

Ficha 0000486 **Dotação** 02015001.1030110022.101.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.730,00

Ficha 0000500 **Dotação** 02015001.1030210032.103.33504300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.103 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.700,00

Ficha 0000509 **Dotação** 02015001.1030210032.104.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 41.480,00

Ficha 0000510 **Dotação** 02015001.1030210032.104.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 30.000,00

Ficha 0000516 **Dotação** 02015001.1030210032.106.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) **Valor** 2.000,00

Ficha 0000523 **Dotação** 02015001.1030210032.107.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) **Valor** 392.000,00

Ficha 0000533 **Dotação** 02015001.1030210032.109.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.109 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) **Valor** 34.000,00

Ficha 0000550 **Dotação** 02015001.1030310042.111.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 20.500,00

Ficha 0000566 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33901400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 2.834,00

Ficha 0000567 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 27.600,00

Ficha 0000574 **Dotação** 02015001.1030510052.114.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.114 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **Valor** 869,00

Art. 2° - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R$ 2.563.718,73 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D022DE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 95/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 95/2024

Espécie: Contrato
Contratado: Panificadora Vó Nestina Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de pães destinados ao Município de João Pinheiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 574.915,60 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 427, 575, 576, 584, 585, 586, 587, 588, 589 e 590 – da Secretaria Municipal de Educação; Fichas: 704, 711, 725, 742, 748 e 764 – Da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social; Fichas: 323 - do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e UPA – Unidade de Pronto Atendimento; Fichas: 289, 323, 356, 366 e 401 da Secretaria Municipal de Saúde; Fichas: 178 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Vigência: 25/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:11055EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 101/2024
Espécie: Contrato
Contratado: MORK SOLAR – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 20.661,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e um reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:76ACD758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 102/2024
Espécie: Contrato
Contratado: ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 49.095,82 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AB6CE4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 97/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Atrium Industria e Comércio de Ferragens Ltda.

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 24.496,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:055952AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 96/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 96/2024
Espécie: Contrato
Contratado: ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 259.973,03 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e três centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F205FE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 67/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 17/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 409, 425, 448, 462, 542, 561, 567, 635, 645, 669, 673 e 676.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1B1B157E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 61/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Mylena Maissa Cunha Simões LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 136.500,00 (cento e trinta e sei mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AA67F1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 73/2024
Espécie: Contrato
Contratado: M N S Saúde Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 136.500,00 (cento e trinta e sei mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D44E2BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 55/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BF729026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 066/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, sediada à Rua Pedrinho Pereira, 54, São Domingos na cidade de Coromandel-MG, por intermédio de seu representante legal, Bruno Leonardo da Silva Alves, portador do RG: MG-11.410.892 SSPMG e do CPF nº 012.559.096-25.

RELATÓRIO:
A empresa **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.
PRELIMINARMENTE:
O pedido da empresa **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas seguintes razões a seguir aduzidas:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 18.3 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 01 de abril de 2024.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C07F67DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018.
O Pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando que após análise dos autos, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado vários vícios desde a fase inicial do processo realizado na forma eletrônica e regido pela Lei Federal 14.133/2021.
Considerando que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no certame, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes do art. 165, alínea "d", da 14.133/2021.
Decido com fundamento no artigo 165, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, anular o Processo de Licitação nº 066/2024, Pregão Eletrônico 024/2024, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018, bem como determino a elaboração de novo Processo licitatório para a aquisição do Material constante deste certame.
Publique e registre-se esta decisão.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2024.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6CAD37CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - Objeto: Aquisição de playgrounds para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme 1° Termo Aditivo ao Convênio N°1261001313/2022, celebrado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para instalação em praças públicas do município. Empresa vencedoras valor total: R$ 477.980,00(quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais):**C & M COMERCIAL LTDA**(41521882000118) com os lotes: lote 1 no Valor Total: 71.697,00 (setenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais) e lote 2 no valor total de R$ 406.283,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e oitenta e três reais).
JOÃO PINHEIRO - MG, 01 de abril de 2024
.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CD3E1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VILMAR MEDEIROS SIMOES	839.225.121-00	4725/00013/2024
VILMAR MEDEIROS SIMOES	839.225.121-00	4725/00014/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 01/04/2024		
Data de desafixação: 16/04/2024		

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9D8FB428

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 26 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA	18.429.506/0001-86	4725/00022/2024
SIDERURGICA BANDEIRANTE LTDA	20.145.421/0004-60	4725/00031/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 26/03/2024		
Data de desafixação: 10/04/2024		

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:70F7516D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e lubrificantes em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia MG– Secretaria de Administração e Fazenda. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 15/04/2024. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 15/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 006/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 99996-0249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6E48417C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.973/2024, de 27 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.505.000,00 (três milhões quinhentos e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.116.000,00

12.365.0802.4.036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos Cemeis
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.034.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 355.000,00
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:28C4A60D

DECRETOS
DECRETO Nº 060/2024

DECRETO Nº 060/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.974/2024, de 27 de março de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C96026F4

DECRETOS
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.976/2024, de 27 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.000,00

13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
445042 – Auxílios ..... R$ 16.000,00

13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P/MG
445042 – Auxílios ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C01E247C

DECRETOS
DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.977/2024, de 27 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9A16DAA9

LEIS
LEI N° 3.973/2024

LEI Nº 3.973, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.505.000,00 (três milhões quinhentos e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.116.000,00

12.365.0802.4.036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos Cemeis
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.034.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 355.000,00
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 3.505.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1C11212F

LEIS
LEI N° 3.974/2024

LEI Nº 3.974, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C1A879DB

LEIS
LEI Nº 3.975/2024

LEI Nº 3.975, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da "Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005", e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os municípios do Vale do Itapecerica signatários, constante do Anexo, para a criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CIMMVI para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§ 1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 3° Os Municípios associados à AMVI, no período de implantação do CIMMVI, terão as despesas do rateio do Consórcio custeadas pela AMVI, conforme aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Associação.
§ 4°Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na "Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:36E0B080

LEIS
LEI N° 3.976/2024

LEI Nº 3.976, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.000,00

13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
445042 – Auxílios ..... R$ 16.000,00
13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P/MG
445042 – Auxílios ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A38BA38C

LEIS
LEI N° 3977/2024

LEI Nº 3.977, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:69949846

LEIS
LEI N° 3.978/2024

LEI Nº 3.978, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 192.579,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B21D3D80

PORTARIAS
PORTARIA N° 028/2024

PORTARIA No 028/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o SR. MATHEUS FIRMINO FERREIRA do Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, a partir de 15 de Março de 2024.

Lagoa da Prata, 21 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:15D5EB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **GABRIEL MURTA PIMENTA** - CNPJ**: 37.218.607/000152 –** ARP Nº 073/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03478/2024.** Em 01/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:475AD052

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 17ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:
17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/04/2024, 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
15	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/2024	
16	JESSICA ALVES CONRADO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	26/03/2024	

LEIA-SE:
17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/04/2024, 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
15	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2024	
16	JESSICA ALVES CONRADO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	01/04/2024	

Lagoa Santa, 01 de abril de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:60FBB387

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.194/2018, QUE "REORGANIZA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL E O PROGRAMA MELHOR EM CASA.", NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 38ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/04/2024**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
75	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/03/2024	

Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

38ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/04/2024**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
75	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/04/2024	

Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Lagoa Santa, 01 de abril de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Diretora Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9DFF26D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.273, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Samara Gomes de Souza, portadora do RG: MG-18.313.410 e inscrita no CPF sob o nº 135.314.246-96, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Samara Gomes de Souza e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Samara Gomes de Souza e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.153, de 19 de outubro de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Samara Gomes de Souza.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 12190/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C349F745

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.274, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, portadora do RG: MG-17.458.453 e inscrita no CPF sob o nº 106.795.526-77, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.151, de 18 de outubro de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7584/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 444 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E171ABB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.275, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área verde abaixo descrita, situada na Vila Olhos D'água (Amendoeiras), em razão da implementação do novo acesso à Vila Olhos D'Água e Vila Arcádia, com finalidade de melhoria do sistema viário:

MEMORIAL DESCRITIVO
Titulo: Desafetação área verde
Área: 289,059 m² ou 0,0289 ha ou 0,0119 Alqs
Perímetro: 88,204 m
Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema ***U T M*** *- Datum* ***SIRGAS2000****, referentes ao meridiano central* ***45°00'*** *cuja descrição se inicia no vértice* ***C1*** *de coordenada* ***Este (X) 613.659,764*** *m e* ***Norte (Y) 7.825.967,704*** *m, assinalado em plana anexa como segue: Do vértice* ***C1*** *segue até o vértice* ***C2****, de coordenada U T M E= 613.671,742 m e N=7.825.965,216 m, no azimute de 101°44'17", na extensão de 12,234 m; Do vértice* ***C2*** *segue até o vértice* ***C3****, de coordenada U T M E= 613.668,773 m e N= 7.825.958,211 m, no azimute de 202°58'14", na extensão de 7,608 m; Do vértice* ***C3*** *segue até o vértice* ***C4****, de coordenada U T M E= 613.676,042 m e N= 7.825.947,793 m, em desenvolvimento de curva circular com 15,152 m, formado por arco de raio* ***7,500*** *m e ângulo central* ***115°45'02"*** *ou pela corda do arco no azimute de 145°05'43", na extensão de 12,703 m; Do vértice* ***C4*** *segue até o vértice* ***C5****, de coordenada U T M E= 613.647,968 m e N= 7.825.946,467 m, no azimute de 267°17'50", na extensão de 28,106 m; Do vértice* ***C5*** *segue até o vértice* ***C6****, de coordenada U T M E= 613.652,043 m e N= 7.825.949,488 m, em desenvolvimento de curva circular com 5,319 m, formado por arco de raio* ***5,000*** *m e ângulo central* ***60°57'21"*** *ou pela corda do arco no azimute de 53°26'55", na extensão de 5,072 m; Finalmente do vértice C6 segue até o vértice C1, (início da descrição), no azimute de* ***22°58'14"****, na extensão de 19,785 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de* ***289,059 m²*** *ou* ***0,0289*** *ha ou* ***0,0119 Alqs*** *e um perímetro de* ***88,204*** *m.*
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, fica autorizada a implantação do sistema viário indicado, após promulgação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D2AB1A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 006/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação temporária de funções públicas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Santa/MG, conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP;

RESOLVE:
HOMOLGAR nos termos do item 12.1 do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 006/2023, o **RESULTADO FINAL** e a **CLASSIFICAÇÃO** dos aprovados.

O presente Termo de Homologação, a relação dos candidatos aprovados e a respectiva classificação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, ficarão afixados e à disposição dos interessados nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São João, nº 290, Centro e do Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Loja 28 - Santos Dumont, ambos neste Município de Lagoa Santa, bem como nos endereços eletrônicos oficiais Município de Lagoa Santa - www.lagoasanta.mg.gov.br, e nos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa: www.ibgpconcursos.com.br.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FF10C3AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 005/2023

ONDE SE LÊ:

Lagoa Santa, 14 de março de 2023.

LEIA-SE:

Lagoa Santa, 14 de março de 2024.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AD87CB1D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 296/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 26 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.137/2024 que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelentes nas escolas municipais como forma de prevenção as doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypti e dá outras providências".*

Excelentíssimo Sr. Presidente;

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.137/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.137/2024 visa obrigar a Administração Pública Municipal a fornecer de maneira gratuita nas escolas da rede municipal de ensino, repelentes como forma de prevenção ao vírus transmitido pelo mosquito *aedes aegypti (dengue, chikungunya e zika vírus),* uma vez que a incidência dessas doenças pode ser reduzida com o uso desses produtos.

O projeto ainda prevê que será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal mapear o número de escolas e a quantidade de alunos para distribuição dos repelentes, bem como realizar a aquisição e a distribuição.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição possui vícios que ensejam o veto conforme será demonstrado a seguir:

I.1 - DA VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM ANO ELEITORAL - DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE - OFENSA AOS ARTS. 13, 166, VI, 170, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA CEMG

Inicialmente cumpre trazer ao debate que o Projeto de Lei nº 6.137/2024 visa obrigar o Poder Executivo a adquirir e fornecer de maneira gratuita, repelentes nas escolas da rede municipal, como uma forma de prevenção e combate as doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti*, como *dengue, chikungunya e zika vírus*.

Sobre o tema, o art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, dispõe **sobre a vedação de distribuir valores ou benefícios por parte da Administração**, com o objetivo de manter a moralidade, probidade, impessoalidade e igualdade de oportunidades entre candidatos durante o pleito eleitoral. Confira-se a literalidade do dispositivo legal mencionado:

"Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)
§ 10. No ano em que se realizar eleição, **fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

A legislação transcrita demonstra que no ano eleitoral, não é possível fazer a distribuição de bens gratuitamente como previsto no Projeto de Lei nº 6.137/2024 (fornecimento gratuito de repelentes nas escolas municipais) especialmente porque esse tipo de medida não foi executada nos anos anteriores.

Ademais, importante ressaltar que o Projeto de Lei em comento, visa instituir uma medida de fornecimento continua e não temporaria, o

que viola o disposto no artigo citado, pois foi decretato estado de calamidade no Municipio de Lagoa Santa por apenas 120 dias, ou seja, quando este prazo vier a cessar, o municipio terá que contitunuar comprando e distribuindo os repelentes para os alunos da rede de ensino.

Desta forma, ao interpretar o conteúdo normativo disposto no Projeto de Lei nº 6.137/2024 em conjunto com a legislação eleitoral vigente, e possivel verificar este colide diretamente com os principios previstos no art. 37, da CRFB, art. 13 e 166, VI da CEMG e art. 172, LOM-Lsa saber:
"Art. 13, CEMG – A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade**".

"Art. 166, CEMG – **O Município tem os seguintes objetivos prioritários**:

(...)

VI – **preservar a moralidade administrativa**".

"Art. 172, LOM-LS - **É dever dos dirigentes, em qualquer nível de qualquer dos Poderes ou em entidade descentralizada, zelar pelo teor moral da administração pública**".

Ainda, o art. 170, II, parágrafo único, da CEMG prevê expressamente que a autonomia do Município, no que tange às eleições locais, deve observar norma geral federal ou estadual. Veja-se:

"Art. 170 - A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente:
(…)
II - eleição de seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
(…)
Parágrafo único – No exercício da competência de que trata este artigo, o Município observará a norma geral respectiva, federal ou estadual".

Dessa forma, o Projeto de Lei em comento desrespeita a determinação da Lei Federal nº 9.504/1997 (norma geral sobre eleições), e acaba também por violar o disposto no art. 170, inciso II e parágrafo único da CEMG, sendo impositiva a declaração inconstitucionalidade.

Sobre a inobservância dos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade em período eleitoral, segue o julgado proferido pelo Eg. TJMG:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MAJORAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS - FIXAÇÃO - MOMENTO - **APÓS A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL** - INADMISSIBILIDADE - **INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ANTERIORIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO** - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.
- O princípio da anterioridade permaneceu como requisito obrigatório para a fixação da remuneração dos agentes políticos municipais, mesmo após a Emenda Constitucional nº 19/1998, **por força do princípio da moralidade, expresso tanto na Constituição da República Federativa do Brasil, como na Estadual de Minas Gerais (art. 13, 166 e 179)**.
- As lei municipais do Município de Raposos/MG que versam sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2017, promulgada após o resultado das eleições municipais de 2016, **não observaram os princípios constitucionais da anterioridade, moralidade, impessoalidade e supremacia do interesse público**".
(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.18.100630-5/000, Relator(a): Des.(a) Edison Feital Leite, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 14/08/2019, publicação da súmula em 23/08/2019)

Portanto não e possível realizar a distribuição gratuita dos repelentes para os alunos da rede de ensino do município, em razão da vedação expressa no art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, razão pela qual o Projeto de Lei nº 6.137/2024 merece ser vetado.

I.2 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO - OFENSA AO ART. 161, I, CEMG - AUMENTO DE DESPESA - OFENSA AO ART. 68, DA CEMG

Em respeito ao Princípio da Universalidade do Orçamento, o art. 161, I, da CEMG veda o início de quaisquer projetos ou programas que não estejam previstos na LOA, a saber:

"Art. 161 - São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluídos na Lei Orçamentária anual; (...)"

Neste sentido, a Lei Orçamentária Anual aprovada para o ano de 2024, não prevê recursos para aquisição de repelentes para todos os alunos da rede de ensino do município, logo o Projeto de Lei nº 6.137/2024 se afigura inconstitucional por ser contrário ao que dispõe o art. 161, I, da Constituição Estadual.

De um ponto de vista jurídico, contabil e financeiro, não e possível que o Projeto de Lei em análise seja mantido sem que as contas públicas sejam seriamente prejudicadas, e isso é uma consequência lógica dos princípios básicos sobre gastos e despesas públicas.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é nesse sentido:

EMENTA: LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PELA PREFEITURA A EMPRESAS - COMPETÊNCIA DA UNIÃO SOBRE POLÍTICA DE CRÉDITO - INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA A CARGO DO EXECUTIVO - AUMENTO DE DESPESA SEM PREVISÃO DE CUSTEIO - VÍCIO FORMAL APARENTE - FUMUS BONI IURIS CONSTATADO - INTERFERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA MUNICIPALIDADE - POSSIBILIDADE DE DANO ECONÔMICO RELEVANTE - PERICULUM IN MORA DELINEADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.
A lei municipal de iniciativa parlamentar que prevê a concessão de empréstimos a juro zero a empresas, por tratar de política de crédito, invade a competência privativa da União para legislar sobre a matéria, além de interferir de forma significativa na gestão financeira da municipalidade, com impactos notórios sobre a organização administrativa do município, imiscuindo-se assim na competência do executivo, em ofensa à separação harmônica entre os poderes. Assim, havendo aparente vício formal na norma impugnada, encontra-se configurado o fumus boni iuris. Diante do risco de prejuízo financeiro iminente ao erário, ocasionado por diploma legal supostamente inconstitucional, delineia-se o periculum in mora. Portanto, deve ser concedida a medida cautelar para sustar a lei impugnada até o julgamento definitivo por esta Corte. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.20.504270-8/000, Relator (a): Des.(a) Márcia Milanez, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/02/2021, publicação da súmula em 02/03/2021)

Além disso, o art. 63, da CRFB, o art. 68, da CEMG e art. 47, da LOM-LS, tratam da proibição ao Poder Legislativo da criação de despesas ao Poder Executivo:

*"Art. 68, CEMG – **Não será admitido aumento da despesa prevista**:*
*I – **nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III**;*
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, dos Tribunais e do Ministério Público".

*"Art. 47, LOM-LS - **Não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito**, ressalvada a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 108, § 2º".*

De tal forma, verifica-se que o Projeto de Lei em comento não faz qualquer menção sobre as possíveis fontes de custeio para a aquisição dos repelentes e não demonstra a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo que tais condições são necessarias para evitar que o Poder Público Municipal assuma gastos que não foram planejados.

Em caso semelhante, o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais prolatou a decisão que restou assim ementada:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO DE CRUZÍLIA - EMENDA PARLAMENTAR SUPRESSIVA/MODIFICATIVA - ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO - MATÉRIA ESSENCIALMENTE CORRELACIONADA COM O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ELEVAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - **INGERÊNCIA DO LEGISLATIVO EM MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - INTERVENÇÃO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA** - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
Por incidir em ofensa à iniciativa reservada ao Poder Executivo, à autonomia administrativa, e **por criar despesas para o erário municipal com o funcionalismo público, sem a indicação expressa de dotação orçamentária própria, é formalmente inconstitucional o dispositivo de lei municipal impugnado na presente ação direta de inconstitucionalidade, que foi objeto de modificação por emenda apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo, não obstante o veto do Chefe do Executivo Municipal**. Nesse caso, há ofensa ao princípio da separação dos poderes independentes e harmônicos e às regras de distribuição da iniciativa legislativa, resguardados e
m âmbito estadual pelos art. 6º e art. 173 da Constituição do Estado".
(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.090601-7/000, Relator(a): Des.(a) Armando Freire, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/02/2016, publicação da súmula em 04/03/2016)

Dessa forma, por inexistir previsão na Lei Orçamentária Anual para a concessão de repelentes e por ausência de quaisquer fontes de custeio, o presente Projeto de Lei deveser vetado, pois ofende o art. 161, I, da CEMG e o art. 63 da Constituição da República, monstrando-se inconstitucional.

I.3 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES – INGERÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

A Constituição da República de 1988 consagrou a autonomia dos entes Municipais dando-lhes a capacidade de se administrar, governar e legislar, de acordo com os artigos 30 e 34, VII, '*c*'. No que se refere à capacidade de legislar, a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz do *princípio da separação de poderes*.

Nesse sentido, a iniciativa de leis que versem sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal e sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos na Administração direta e autárquica é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como prevê expressamente o art. 61, §1º, da Constituição da República, que estabelece as limitações da iniciativa de leis pelo Poder Legislativo.

Segundo o saudoso professor Hely Lopes Meirelles:

"***Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão*** *as que disponham sobre a criação,* estruturação *e atribuição* ***das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica****, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais*" (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 2006, pp. 732/733). (g.n.)

Neste diapasão o art. 19, da Lei Orgânica Municipal veda que um Poder crie atribuições e obrigações para o outro:

"Art. 19. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único. Ressalvados os casos previstos nesta lei, **é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro**."

Logo, o Poder Legislativo não pode estabelecer atribuições ao Poder Executivo sem ferir o princípio constitucional da harmonia e independência dos Poderes.

Destarte, a proposta não poderia ter sido apresentada pelo Poder Legislativo, pois a iniciativa para projetos que criem ou estruturem órgãos da Administração Pública, ou que lhes atribuam obrigações até então inexistentes, compete apenas ao Chefe do Executivo.

Nesse sentido:

"*Reconhecida a inconstitucionalidade de Lei Municipal originada da Câmara Municipal de Vereadores determinando a criação de serviço de recolhimento gratuito de materiais em desuso (móveis, eletrodomésticos, etc.), uma vez que é de competência privativa do Prefeito Municipal a criação de leis que disponham sobre a estruturação da Administração Pública e as atribuições de seus órgãos*, nos termos dos artigos 60, II, d e 82, III e VII, da Constituição Estadual, os quais reproduzem normas contidas da Constituição Federal." (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70062437777, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 06/04/2015).

Assim, o Projeto de Lei desrespeita o *princípio da independência e harmonia entre os Poderes*, expressamente previsto no art. 19 da LOM, art. 173 e parágrafo único da CEMG e art. 2º da CRFB/1988 e não merece ser convertido em lei.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.137/2024** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões do veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1620D367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 722

Dispõe sobre a restituição da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais pelos servidores públicos municipais, referente ao período de que trata o Art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 8º, IX, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, que proibiu a contagem de tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de pagamento de adicionais aos servidores públicos;
CONSIDERANDOo inteiro teor do Parecer exarado pela Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG no bojo do Processo n.º 1114737 (Consulta), cuja Ementa fora publicada na Edição n.º 2904 do Diário Oficial de Contas, de 16/01/2023;

CONSIDERANDO que o Parecer do TCE-MG concluiu que o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes";

CONSIDERANDO que os Exmos. Srs. Conselheiros do TCE-MG deixaram de conhecer a terceira pergunta formulada na consulta sobre a possibilidade de pagamento de forma retroativa e com correção monetária equivalente ao período compreendido entre (28/05/2020 e 31/12/2021), por restar configurado caso concreto já sob apreciação do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna do Poder Executivo para aplicação da restituição da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais pelos servidores públicos municipais.

DECRETA
Art. 1º. Fica restituída ao servidor público municipal a contagem de tempo referente ao bloco aquisitivo de adicionais por tempo efetivo de serviço (quinquênios), licenças prêmio por assiduidade e demais mecanismos equivalentes, cujos períodos de aquisição tenham sido completados entre 28/05/2020 e 31/12/2021, durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.
§1º. O pagamento correspondente ao bloco aquisitivo a que se refere este artigo será retomado na folha do mês de abril de 2024.
§2º. Para fins de contagem de tempo do bloco aquisitivo a que se refere este artigo, serão considerados apenas os períodos de efetivo exercício, nos estritos termos estabelecidos nos artigos 27 a 30 c/c 46 a 48 da Lei Complementar nº 41 de 30 de dezembro de 2015, bem como os artigos 30 a 35 da Lei Complementar nº 36 de 22 de dezembro de 2014.
§3º. O bloco aquisitivo a que se refere este artigo não gera direito ao pagamento de forma retroativa e com correção monetária equivalente ao período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, nos moldes do Parecer exarado pelo TCE-MG no bojo do Processo n.º 1114737 (Consulta).
§4º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº191, de 8 de março de 2022.

Art. 2º. No que concerne aos servidores públicos municipais, estes devem fazer requerimento próprio pessoalmente ao Departamento de Pessoal, que deverá:
I – proceder à averbação do tempo de serviço necessário ao atendimento do disposto no Art. 1º à respectiva Ficha Funcional do servidor; e
II – provisionar os valores necessários ao atendimento do disposto no Art. 1º na folha de pagamento do mês de abril de 2024.

Art. 3º. Fica delegado ao Departamento de Recursos Humanos a competência para praticar os atos necessários ao atendimento do disposto no Art. 1° deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranjal, 25 de Março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:246B36C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para criação e execução do plano de manejo da área de proteção ambiental municipal rios e córregos de laranjal prestação de serviço em assessoria permanente do fator de qualidade por um período de 12 (doze) meses, para secretaria de meio ambiente do município, conforme especificação constante no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: 26/03/2024 até 26/03/2025
VALOR ESTIMADO: R$75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Presencial nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Romero Valente Soares pela Contratada Focus Gestão Ambiental LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:03580E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Extrato do 3º termo aditivo que se faz ao contrato de prestação de serviços nº 044/2021, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 044/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de regência de aulas musicais para a corporação musical juventude Lemepradense, grupo de convivência do CRAS, bem como atuar como maestro nas festas tradicionais do Município de Leme do Prado-MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Jose de Jesus Melo – Contratado. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos Reais). Vigência do Ativo: 31/03/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:05297E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 009/2024 - PRC Nº 013/2024

Processo Licitatório nº 013/2024
Dispensa Eletrônica nº 009/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 009/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e complementares com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM", no valor total de

R$36.584,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para a empresa QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA.., CNPJ nº 43.227.496/0001-43, com sede na Rua Paraná, nº 3056, sala 03, centro, Cascavel, PR, CEP: 85.810-010, de acordo com o art. 75, inciso I, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Leopoldina, 01 de abril de 2024.
BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:94C0FDA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Ricardo Ávila de Almeida;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Sebastiana Célia Robert Tavares, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:39C0C5CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 02-2024

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme previsto na Resolução SES-MG nº 8.975, de 1º de setembro de 2023.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento do recurso.
Dotação Orçamentária: 10 302 0025 2.419 339039 – Ficha 567.
Data da Assinatura: 27/02/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A47A22CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº. 01-2024

Partes: Município de Leopoldina e o GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO
Objeto: O presente termo tem como objeto o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público, em decorrência da prestação de contas do Termo de Fomento nº 01/2022 ter sido aprovada com ressalvas, conforme parecer final do Sr. Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina.
Data da Assinatura: 19/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:697FBB4B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Pregãonº 019/23 – Processo Licitatório – n° 014/23

Partes: Servicorp - Serviços e Corporações LTDA.– CNPJ-12.607.740/0001-70 ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, passando o valor unitário do serviço para R$ 3.713,13(três mil, setecentos e treze reais e treze centavos), em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura:27/03/2024.

Signatários:Ana Paula Batista.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:275828CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 154/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ROBERTO AUGUSTO SOARES MORAIS – CPF nº.119.453.596-84
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows musicais ao vivo (sem utilização de play back) em atendimento ao Centro de Convivência da Terceira Idade com duração de 02 (duas) horas por apresentação, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor: R$520,00 (quinhentos e vinte reais) por apresentação
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta**.**
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 26/03/24
Inexigibilidade nº. 012/2022 **– Processo Licitatório –** n°.1.403/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Roberto Augusto Soares Morais

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5E400129

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.179/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Ricardo Santiago dos Santos 11376079631 – CNPJ nº.19.477.735/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Conforme solicitação do Permissionário, com documentos acostados ao requerimento PRO nº.00964-24 a moto que será utilizada para atividade de mototaxista será a Honda CG 160 FAN, na cor preta ,placa SYN6a11, ano 2024/2024.
Data da assinatura do Termo Aditivo:19/03/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ricardo Santiago dos Santos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F8B6DFDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA A APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR, CICE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021,*** nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:656F9052

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 2201
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para pagamento de franquia para o veículo SPIN PLACA QUV 3D47, confor3e solicitação da secretaria de saúde.
Valor Total: R$ 2.461,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 14/03/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 33/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7F687948

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA A CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A9CE4D76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 03/2024
Recorrente: GRÁFICA DO PRETO LTDA. - ME
RELATÓRIO

Cuidam os autos de recurso interposto no bojo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação, deflagrado com fundamento na Lei nº 14.133/21.

A recorrente insurge-se contra a decisão da dd. Agente de Contratação que classificou a proposta da sociedade empresarial **"R N GESULADO"**, sob o argumento de que a proposta foi apresentada sem assinatura. Alega, ainda, que a concorrente também deveria ser inabilitada, por falta de comprovação de sua qualificação técnica.

A recorrida apresentou contrarrazões pugnando pelo desprovimento do recurso.

Manifestação da dd. Agente de Contratação expondo os motivos que justificam a manutenção da decisão.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município nº 061/2024 opinando pelo recebimento do recurso, e no mérito por seu desprovimento, pelo fato de que a falta de assinatura do documento é vício sanável a qualquer tempo, motivo pelo qual não há que se falar em desclassificação da proposta, à luz da jurisprudência pátria e ante o disposto no art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/21; e que a habilitação

da **"R N GESUALDO"** seguiu o disposto nas cláusulas 8.8 e 8.11.1 do edital, que esclarece que os documentos de qualificação técnica podem ser apresentados via SICAF.

É o relato do necessário.

DECISÃO

Ante o exposto, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela douta Agente de Contratação, e diante do parecer jurídico nº 061/2024, os quais adoto como fundamento, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante acima identificada para, no mérito, **negar-LHE provimento**, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites deste certame, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 26 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5A3178D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 01/03/2024: ETANOL COMUM: R$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) e GASOLINA COMUM: R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos).

Limeira do Oeste - MG, 29 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:08060951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 375, DE 27 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 64-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 34/2013, QUE TRATA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea "*b*", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Servidores que deverão receber o auxílio-alimentação, previsto no art. 64-A da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013, são aqueles ocupantes dos cargos previstos nos Quadros dos Cargos de Provimento Efetivo e nos Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão dos Planos de Cargos e Carreiras do Município, previstos nas Leis Complementares Municipais N.º 30/2013, 13/2010, na Lei Municipal N.º 1634/2008, e em outras leis esparsas do Município, que sejam servidores efetivos, servidores contratados temporariamente e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Somente receberão o auxílio-alimentação os Servidores Municipais em efetivo desempenho das atividades do cargo, não sendo devido aos Servidores que se encontrem, por qualquer motivo, afastados do seu exercício, na forma prevista nos Arts. 36, 37 e 39 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013.

Art. 3º. O período que deverá ser considerado para apuração de faltas, para limitar a concessão do auxílio alimentação, será o período utilizado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos para apuração do ponto, que atualmente é do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês atual, ou outro período que venha a ser adotado pelo dito setor.

Art. 4º. Para fazer jus ao auxílio-alimentação, o Servidor precisará ter, no período de apuração do ponto, no mínimo 15 (quinze) dias de efetivo desempenho das atividades do cargo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:79280118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 65, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e o Termo de Ocorrência datado de 15 de março de 2024;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº.

017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada e o Termo de Ocorrência datado de 15 de março de 2024 lavrado pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana, Marcos Vinícius Meireles Oliveira matrícula 7352, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violou proibições previstas no artigo 123 incisos II e XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Carolina Sousa Alves Silva - matrícula 6486** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, que apresentou histórico de 24 faltas em 2023 e ausências no serviço nos dias 04 e 05 de março de 2024.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 01 de abril de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:803E7745

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2024.

CONTRATOS 2024

Contrato Nº 016/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Vencimento: R$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 029/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 Letras. Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 031/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JULIANA SOUSA LEITE. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado). Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 044/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA ELIZABETE MENDES DA CRUZ ROSA. Objeto: Cuidador Social. Vencimento: R$ 1.887,81. Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025.

Contrato Nº 047/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KEYLON AMARAL SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R$ 2.025,46. Vigência: 15/02/2024 a 13/12/2024.

RETIFICA PUBLICAÇÃO
RETIFICA-SE o Contrato Nº 048/2024 publicado em 06/03/2024–
Partes: Prefeitura Municipal de Luz x THAMILES MARQUES FERREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Vencimento: R$ 2.412,68. Vigência: 19/02/2024 a 13/12/2024.

Leia-se:
Contrato Nº 048/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x THAMILES MARQUES FERREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 19/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 050/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELICA SOUSA ALVES CORREIA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Vencimento: R$ 2.750,75. Vigência: 26/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 052/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ADMARA BERNARDES CARVALHO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 04/03/2024 a 12/06/2024.

Contrato Nº 053/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CINTYA ALCANTARA RIBEIRO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 05/03/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 055/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisor. Vencimento: R$ 4.241,10. Vigência: 11/03/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 056/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA CRISTINA FERNANDES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 18/03/2024 a 13/12/2024.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 004/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KEYLON AMARAL SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 04/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 006/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PEDRO JOSÉ VINHAL. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro I/0. Data rescisória: 04/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 010/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 04/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 041/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANE FERREIRA ALMEIDA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Data rescisória: 14/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 Técnico em Enfermagem I-0. Data rescisória: 15/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 069/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Data rescisória: 13/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 106/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE. Objeto: Orientador Social I – I/0. Data rescisória: 04/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 057/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICE EVELYN SILVA TAVARES. Objeto: Cuidador Social I/0. Data rescisória: 04/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 059/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DEBORA ALMEIDA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0. Data rescisória: 25/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 090/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDISON FELICISSIMO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Data rescisória: 14/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 092/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SORAYA MACIEL BRAGA. Objeto: Técnico Superior I – Assistente Social. Data rescisória: 29/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 096/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA MEIRELES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 07/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 031/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JULIANA SOUSA LEITE. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado. Data rescisória: 19/02/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 045/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WALLACE CARVALHO FERREIRA. Objeto: Orientador Social I/0. Data rescisória: 29/02/2024.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 11/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMANDA XAVIER ARAÚJO. Vigência: 11/01/2024 a 03/04/2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A32608CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 066/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

CELIA MARIA FAUSTINO SILVEIRA –Matrícula Nº. 6829, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, a partir de 18/03/2024.

Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6417F7F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 067/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA ROMANO – Matrícula Nº. 5648, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 06/03/2024.
Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:829E9E47

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 068/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 068/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 3108, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 10/03/2024.
Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6226227E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 069/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 069/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2013, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES – Matrícula Nº. 450, ocupante do cargo de Professor da Educação Básico – PEB 2, a partir de 05/03/2024.
Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0F9CA5E3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 070/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 070/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2013, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – Matrícula Nº. 7169, ocupante do cargo de Professor da Educação Básico – PEB 2 - AEE, a partir de 06/03/2024.
Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:06C0C75B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 071/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANDRÉIA CARVALHO ARAÚJO BOTINHA – ocupante do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3534. Licença em 14/03/2024 e 15/03/2024, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:99312B8A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 072/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 072/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUCIANA APARECIDA BASÍLIO – ocupante do cargo de Agente de Saúde – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1580. Licença em 08/03/2024 e 11/03/2024, um dia referente a 02/10/2016 e outro referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FA09BB7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 073/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

PABLO PACHECO SILVA – ocupante do cargo de Educador Físico, matrícula nº 6522. Licença em 01/04/2024, 02/04/2024, 03/04/2024 e 04/04/2024 referentes a 18/08/2022 e 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:03701B12

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 074/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 074/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 4015. Licença em 15/03/2024, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:53231D65

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 075/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 075/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5551. Licença em 15/03/2024, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4A1CDF6E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 076/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5578. Licença em 11/03/2024, referentes a 16/10/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5EBD8DB1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 077/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 077/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 130/2024, de 05/03/2024, constantes do Processo Nº 08/2024, de 28/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

GEOVANA MENDES DA SILVA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB1, no Pré-Escola Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica – Artes na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4625CEB8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 078/2024

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANGELA DE ALMEIDA COUTO– Matrícula Nº. 4728, Cargo: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico. Concessão de 1 (um) mês no período de 28/02/2024 a 28/03/2024, referente ao período completado em 06/06/2021.

Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0A4B9501

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 079/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 079/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ELIANE PATRÍCIA FERNANDES – Matrícula Nº. 5553, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia de 1(um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio),referente ao período completado em 18/11/2019.

Luz/MG, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1EA18873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 11 de ABRIL de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 15 de março de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C8D4F075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 082/2023
DISPENSA N° 056/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 082/2023 DISPENSA N° 056/2023

Processo n° 082/2023 Dispensa n° 056/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM CATÁLOGO/REVISTA DE CIRCULAÇÃO AO NÍVEL MUNICIPAL PARA DIVULGAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARIANA DE SOUZA MARTINS - CPF: 666.441.436-87 Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 05 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:415B96CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 036/2024

Processo nº: 028/2024
Número de Contrato: 036/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, DEVIDO AO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE DE ACORDO COM O DECRETO N° 445/2024.
Empresa Contratada: AF CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA.
CNPJ da Contratada: nº46.265.313/0001-72
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 13/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:08DB0F12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO N° 030/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADIAMENTO

Processo n° 030/2024
Pregão Presencial nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS**

DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.
Por interesse da administração fica adiada a sessão pública do processo supra citado, marcada para o dia 02/04/2024 as 14:00 horas:

A nova data para realização da Chamada publica fica marcada para o dia 11/04/2024 às 14:00 horas

. Mar de Espanha, em 01 de abril de 2024.

JOICE POZENATO SOARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:132F4FBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE VEGETAÇÃO INVASORA NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA DE BUEIROS, SAIDAS DE AGUA, ROÇAGEM E CAPINA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de abril de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 01 de abril de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:49CDC127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº024/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº008/2024 – Dispensa Nº 04/2024. Objeto: prestação de serviço especializado na área de Assessoria e Consultoria em Educação. Contratado:**A CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.236.886/0001-51, com sede a Rua André Rodrigues da Silva, nº.270 Aptº03 Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-093. Valor**: R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses de serviços.**Prazo:21. 03.2024 a 21.03.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8D2D70FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 01 (um) mês referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de abril de 2024 à 30 de abril de 2024, a servidora **Geni Antônia de Almeida**, efetiva no cargo de Professor Municipal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 01 de abril de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:37AA0C96

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA DONA MIÚDA", COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C5BE2821

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO", com a utilização de recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais, instituídos pela Lei n.º 23.830, de 28 de julho de 2021, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D37DA836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 055 - OBRA INICIADA. CONTRATO Nº 203/2023. PAL Nº 203/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023. CONTRATADA: HBR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 34.281.215/0001-40. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS - MG. VALOR R$146.203,33. DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 26/03/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:847CE395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 005/2024 – Processo nº 021/2024 –Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA PRAÇA GORGÔNIO MENDES CARDOSO, Nº 05 – CENTRO MIRABELA-MG, CONFORME REQUISIÇÃO DA GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG, com base no inciso V, Art.74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.Locatário: JOSUÉ MENDES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 657.373.266-91. Valor global de R$ 10.200,00.

Mirabela, 1º de abril de 2024.

ALINE NUNES RODRIGUES –
Gerente Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Mendes Santos
Código Identificador:490EEF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024. DISPENSA N.º 002/2024. EMPRESA: RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Valor Contratual: R$ 3.312,50 (três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de xerox monocrática (preto e branco), xérox colorida e ampliações e reduções de documentos por meio da utilização do equipamento reprográfico. Vigência do Contrato: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E2E3BA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.473, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento do candidato convocado para nomeação, que apresentou tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. BRUNO MORAIS PARREIRA DA SILVA, nomeado para ocupar o cargo de Provimento efetivo de "Engenheiro Civil", aprovado no Concurso Público cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município:

Art. 2º - O servidor nomeado conforme artigo 1º deste Decreto será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades do candidato nomeado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Se o candidato não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerada desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acúmulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 10 (dez) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo de para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro, deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 27 de março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:51986C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024. Inexigibilidade N.º 003/2024. EMPRESA: AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de procedimentos cirúrgicos e afins.
Vigência do Contrato: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6C06917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, elaborar, atualizar e coordenar o Programa e Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Realizar a gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social) emitir e enviar os arquivos referentes SST PARA A PLATAFORMA DO e-social, eventos S-2210 E S-2240 e serviços clínico de exames). Abertura dia 17/04/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 05/04/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1B04820C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 19/2024. Contratada: **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 24.344.495/0003-04** - Objeto: Aquisição de um automóvel zero km, motorização 1.0, com capacidade para 5 passageiros, quatro portas, nos exatos termos contratuais. Contratação oriunda da adesão à ARP nº 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023 – realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - Valor total R$90.000,00 (noventa mil reais). Vigência até 31/03/2025. Data da assinatura 01/04/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2FC543AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 20/2024. Contratada: **CRISTIANO LUIS CARLOS MESQUITA FERNANDES – CPF nº 087.276.576-80** - Objeto: Locação de imóvel rural com a finalidade de promover a recuperação da área para o desenvolvimento natural do meio ambiente local, considerando que tal imóvel fora alugado para o Município de Moema para depósito de resíduos sólidos e restos de vegetais, nos exatos termos contratuais - Valor total R$15.003,00 (quinze mil e três reais), valor mensal de R$1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 01/04/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9F75A245

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 21/2024. Contratada: **TM MERCEARIA LTDA - ME – CNPJ nº 28.843.485/0001-02** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para merenda escolar ano letivo 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial, tendo em vista a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 – Processo nº 636/2023. Valor total R$45.966,06 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais, seis centavos). Vigência até 31/07/2024. Data da assinatura 01/04/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2FE3AFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"EXONERA O SR. CLAUDIO ATHAYDE DO CARGO DE SEPULTADOR DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

DECRETO Nº 078/2024

"EXONERA O SR. CLAUDIO ATHAYDE DO CARGO DE SEPULTADOR DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema, e considerando o Parecer conclusivo das Avaliações de desempenho de Estágio Probatório realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pelo Decreto Municipal 060/2024, e a Decisão da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pelo Decreto municipal 072/2024.

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado o Sr. CLAUDIO ATHAYDE do cargo de Sepultador da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG,

Aos 01 abril de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EAA05100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.T.P 05/2021. 11º T.A ao Contrato: 01/2022: CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, conforme planilha orçamentária de custos apresentada da reforma da Escola Municipal Maria Aparecida Brandão Vieira, item O, sendo no percentual de 12,31574851% do valor global do Contrato n° 01/2022, o valor do acréscimo é de R$ 341.157,09. Data: 13/03/2024

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8D294F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 04/2024, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 05/2024. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Rejeito e RR- 1c e Material de Pintura de Ligação para CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais, de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 05/2024, modalidade Pregão SRP nº 04/2024 – Tipo: Menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Construtora Engeudi Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.333.363/0001-56; Tracado Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 00.472.805/0025-05. Data: 14/03/2024. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 04/2024, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 05/2024**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 05/2024, Modalidade Pregão SRP nº 04/2024 – Tipo: Menor preço por item, em favor das Empresas: Construtora Engeudi Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.333.363/0001-56; Tracado Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 00.472.805/0025-05. Data: 14/03/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 04/2024, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 05/2024. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 43/24, Construtora Engeudi Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.333.363/0001-56, Valor: R$ 1.281.769,00; Ata RP nº 44/24, Tracado Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 00.472.805/0025-05, Valor: R$ 129.197,25. **Valor Global**: R$ 1.410.966,25. **Data:** 25/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EC1CE8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 03/2024, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 04/2024. Objeto: Aquisição de Sacos de Lixo, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Governo e Turismo através do Almoxarifado central. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 04/2024, modalidade Pregão SRP nº 03/2024 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda Epp, CNPJ: 03.660.686/0001-35. Data: 13/03/2024. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 03/2024, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 04/2024**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 04/2024, Modalidade Pregão SRP nº 03/2024 – Tipo: Menor preço por item, em favor da Empresa: Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda Epp, CNPJ: 03.660.686/0001-35. Data: 13/03/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 03/2024, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 04/2024. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP nº 42/24, Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda Epp, CNPJ: 03.660.686/0001-35, Valor: R$ 210.270,00. **Data:** 25/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9F10009B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 168/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds. Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 168/2023, modalidade Concorrência nº 03/2023 – Tipo: Menor preço global. **Empresa Habilitada**: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. Data: 06/03/2024. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 168/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº.

168/2023, Modalidade Concorrência nº 03/2023 – Tipo: Menor preço global, em favor da Empresa: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. Data: 25/03/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 168/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP nº 45/24 Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26, Valor: R$ 1.462.936,02. **Data:** 25/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4FA7885E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e

ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 01 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:99341229

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 49, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 2 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
6º	371	Ana Paula de Freitas Orioli	01/08/1982

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
37º	381	Andresa Araujo Campos	07/01/2000

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 1º de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B7F51B96

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **17/04/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/04/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C0E6E2EF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ - CONTRATADA: SANIGRAN LTDA - VALOR: R$ 14.233,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/03/2024 E ENCERRA-SE EM 27/03/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
- Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4FEF2019

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre as nomeações para os cargos em comissões da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercer os Cargos de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DA ESCOLA DE TEATRO	CO - 05	CC - 12	ANA BEATRIZ LIMA MENEZES
CHEFE DO SETOR DE APOIO E MANUTEÇÃO	CH-17	CC - 12	ANA CLAUDIA DE ANDRADE FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 01 de abril de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:7307BDD0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE URBANO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE – CONTRATADA: VIAÇÃO UNIÃO LTDA – VALOR: R$ 31.680,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 26/03/2024 E ENCERRA-SE EM 26/03/2025 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 107, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.39.00-13.122.0001-2.031 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:80AF42C8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “LEI ALDIR BLANC 2 PARA MUNICÍPIOS: A EXECUÇÃO DOS RECURSOS”, REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.399/2022) – CONTRATADA: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA – VALOR: R$ 2.319,92 - PRAZO: INICIA-SE EM 26/03/2024 E ENCERRA-SE EM 26/03/2025 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 107, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.39.00-13.122.0001-2.031 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
- Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9230AAAB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI,** Matrícula 1.074.001, CPF 641.009.106-06, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:19F1858A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1.066.001, CPF 829.814.266-72, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B6E15D8D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **ANTONIO ALOISIO GALDINO.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **ANTONIO ALOISIO GALDINO,** Matrícula 474.001, CPF 751.151.156-20, no cargo efetivo de Oficial Geral de Serviços e Obras (Jardineiro).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0C71D297

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **CLÁUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO,** Matrícula 382.002, CPF 053.462.086-82, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A7014FC0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº27, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº27, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **LILIANA CESAR LISBOA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **LILIANA CESAR LISBOA,** Matrícula 727.001, CPF 825.971.546-53, no cargo efetivo de Odontólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:98132849

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para fossas biodigestoras que serão destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 16/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:671C30A0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 357/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 13.628.137/0001-37, com sede na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé-MG, CEP: 36.889-190, ADJUDICA ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial **(LOTE 41)**, conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 01 de abril de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1A69BD15

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 357/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa**LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 13.628.137/0001-37, com sede na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé-MG, CEP: 36.889-190,como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial**(LOTE 41)**, conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 01 de abril de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:27807BC4

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 359/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO PARA RECICLAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOPET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 37.218.557/0001-03, com sede na Rua Cândido dos Santos Tureta, nº 60, bairro Colety, Muriaé-MG, CEP: 36.880-182, ADJUDICA ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a Seleção de pessoa jurídica para concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel Público, a título gratuito, de área de 3.326,14m² e suas benfeitorias, um galpão com área construída de 789,50 m² situado no Distrito sede de Muriaé, Fazenda Cachoeira da Encoberta, em Muriaé - MG, Aterro Sanitário Municipal, de propriedade da municipalidade, com finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 01 de abril de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:88493282

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 359/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO PARA RECICLAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOPET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 37.218.557/0001-03, com sede na Rua Cândido dos Santos Tureta, nº 60, bairro Colety, Muriaé-MG, CEP: 36.880-182,como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Seleção de pessoa jurídica para concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel Público, a título gratuito, de área de 3.326,14m² e suas benfeitorias, um galpão com área construída de 789,50 m² situado no Distrito sede de Muriaé, Fazenda Cachoeira da Encoberta, em Muriaé - MG, Aterro Sanitário Municipal, de propriedade da municipalidade, com finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 01 de abril de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DE0C83D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 021/2024
DISPENSA N° 013/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à aquisição de materiais para a Oficina de Artesanato do Projeto Arte em Movimento, destinada a pessoas idosas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: BORGES E NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 03.851.514/0001-49 com valor global da contratação: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:ADA93BC0

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 021/2024
DISPENSA N° 013/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à aquisição de materiais para a Oficina de Artesanato do Projeto Arte em Movimento, destinada a pessoas idosas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa BORGES E NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 03.851.514/0001-49 com valor global da contratação: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2AC5847D

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 022/2024
DISPENSA N° 014/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 022/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à aquisição de materiais para a Oficina de corte e costura- projeto costurando sonhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: ALYNE ANDRADE DESIGN LTDA, CNPJ: 36.203.319/0001-61 com valor global da contratação: R$ 6.487,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5F876C1D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 022/2024
DISPENSA N° 014/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 022/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à aquisição de materiais para a Oficina de corte e costura- projeto costurando sonhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa ALYNE ANDRADE DESIGN LTDA, CNPJ: 36.203.319/0001-61 com valor global da contratação: R$ 6.487,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C3230196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 009/2024", com a finalidade de contratar serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 01 de Abril de 2024.

ALISSON MACIEL VICENTE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:00B420A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 054/2024. Processo Licitatório nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e Entidades Conveniadas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 (Três) meses. Valor Global R$ 8.254,60 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiro Ltda. Nepomuceno/MG, 18/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0D04B336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 056/2024. Processo Licitatório nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e Entidades Conveniadas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 (Três) meses. Valor Global R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Megadec Distribuidora Ltda. Nepomuceno/MG, 18/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2274F91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024 – REGISTRO DE PREÇO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletronico nº 002/2024, do tipo Menor Preço por lote, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e industriais, destinados a recarga de cilindros, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/04/2024 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 01 de abril de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:97A17344

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 300/2024
CONTRATADO (A): Márcio Antônio Rodrigues Júnior
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5CA6A828

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 301/2024
CONTRATADO (A): José Cardoso Costa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BF4222CC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 302/2024
CONTRATADO (A): José Aparecido Malaquias
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2D2E1622

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 303/2024
CONTRATADO (A): Denilson Renet Dias Moraes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6FDC6BD0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 304/2024
CONTRATADO (A): Otávio Augusto da Cunha
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:468F9E6A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 305/2024
CONTRATADO (A): Jeane Barbosa de Andrade
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A6602E47

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 306/2024
CONTRATADO (A): Ana Carolina dos Santos Marchi
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:77E500B3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 307/2024
CONTRATADO (A): Edilson Junio Ferreira
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:31407796

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 308/2024
CONTRATADO (A): Ronivaldo Sambugari Barbosa
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:88B7D610

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 309/2024
CONTRATADO (A): Leidiane Borges Nunes
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A85B6F8A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 310/2024
CONTRATADO (A): Joana Darc Gomes
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A631B443

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 311/2024
CONTRATADO (A): Cássia Cristina Nascimento Miguel
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EF5D9AA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 312/2024
CONTRATADO (A): Cristina Maria da Silva
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:39A9258A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 313/2024
CONTRATADO (A): Franklin dos Santos Gonçalves
CARGO: auxiliar serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AB10FABD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 314/2024
CONTRATADO (A): Rogério José de Souza
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F2944301

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 315/2024
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Rodrigues
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F02E494C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 316/2024
CONTRATADO (A): Geisiele Aparecida Goularte
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E9B48821

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 317/2024
CONTRATADO (A): Eduarda Sperafico Cardoso
CARGO: secretária escolar
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4F67DB96

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 318/2024
CONTRATADO (A): Maria Eduarda Rezende Bezerra da Silva

CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CAEB94EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 319/2024
CONTRATADO (A): Eduarda Borges Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:44E33613

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 320/2024
CONTRATADO (A): Janette Aparecida de Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FECA743C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 321/2024
CONTRATADO (A): Evandro Carlos Bezerra
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2422312D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 322/2024
CONTRATADO (A): Aparecido dos Santos Mendes
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:88F4F5C6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 323/2024
CONTRATADO (A): Cristiana Aparecida da Cruz
CARGO: auxiliar de serviços Gerais
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3C1B27D5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 324/2024
CONTRATADO (A): André Luís dos Santos Carneiro Terra
CARGO: auxiliar de serviços Gerais
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F058DE0B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 325/2024
CONTRATADO (A): Izabel Janaina Sales
CARGO: auxiliar de serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BEA22028

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 326/2024
CONTRATADO (A): Aline Peixoto de Oliveira
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:94678CB6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 328/2024
CONTRATADO (A): Nathalia Marques Moreira
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E4BEBA0C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 329/2024
CONTRATADO (A): Euzebio Olivertino Borges
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5DB44E37

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 330/2024
CONTRATADO (A): Adna Jeane Pereira da Silva Mateus
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3DE1C99D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 331/2024
CONTRATADO (A): Eliane Maria dos Santos Palhares
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6829A695

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 332/2024
CONTRATADO (A): Bruna Beatriz Spitzmacher Mundim
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:80AC9D35

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2024

CONTRATO Nº.: 333/2024
CONTRATADO (A): Barbara Lins Gonçalves de Oliveira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7C4E4131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEX Nº 027/2024 - PRC Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 027/2024 - PRC nº 073/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW DE STAND UP EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 2 ANOS DA CASA DA JUVENTUDE.** Fica ratificado o processo com valor de: **R$11.700,00 (Onze Mil E Setecentos Reais).** Data: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D2F492ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/066/2024 INEX Nº 027/2024 - PRC Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/066/2024, firmado com a empresa STEVAN GAIPO ENTERPRISES LATINOAMERICA LTDA, oriundo **da Inexigibilidade nº 027/2024 - PRC nº 073/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW DE STAND UP EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 2 ANOS DA CASA DA JUVENTUDE**. Vigência: 60(sessenta) dias. Valor **R$11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).** Data assinatura: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A659DFF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 020/2021 PRC 195/2020, TP 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUARTO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 020/2021, oriundo do PRC 195/2020, TP 014/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de restauração da Igreja Matriz de Santo Antônio na cidade de Ouro Branco/MG, conforme contrato de repasse nº895522/2019-Caixa. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 90(noventa) dias compreendendo o período de 02/04/2024 a 02/07/2024. Data de assinatura: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:79A17F1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PRC Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 017/2024 – PRC nº 047/2024**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, RODAPÉ E DEMAIS AcESSÓRIOS NOVOS E RETIRADA DO PISO E RODAPÉ ANTIGOS, COM DESPEJO EM BOTA-FORA.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$**331.257,95** (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data: 25/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F6DE3491

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PRC Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/067/2024, firmado com a empresa SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA, oriundo PREGÃO ELETRÔNICO **nº 017/2024 – PRC nº 047/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, RODAPÉ E DEMAIS AcESSÓRIOS NOVOS E RETIRADA DO PISO E RODAPÉ ANTIGOS, COM DESPEJO EM BOTA-FORA**. Vigência: 12(doze) meses. Valor R$**331.257,95** (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data assinatura: 01/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:18203C7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 - PRC Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 028/2024 - PRC nº 074/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SCARCÉUS NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA.** Fica ratificado o processo com valor de: **R$8.000,00 (oito mil reais).** Data: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:656B60B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/065/2024 INEX Nº 028/2024 - PRC Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/065/2024, firmado com a empresa AUGUSTO JOSE REZENDE NOGUEIRA, oriundo **da Inexigibilidade nº 028/2024 - PRC nº 074/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SCARCÉUS NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA**. Vigência: 60(sessenta) dias. Valor **R$8.000,00 (oito mil reais).** Data assinatura: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:542072A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PRC Nº 076/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 024/2024 – PRC nº 076/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARTILAND CPII-E32 COM 50KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **03/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **16/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **16/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 01 de abril de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2CC829A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:DDC94E21

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 048/2023 DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023, PRC 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao contrato PMOB 048/2023, oriundo do Dispensa Eletrônica 005/2023, PRC 037/2023 e tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de crachá, clips retrátil e protetores de crachá para atender as necessidades das secretarias municipais na identificação de seus servidores. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato compreendendo o período de 23/03/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EC16EE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 152/2021. Pregão nº 032/2021. Contrato nº 063/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 6.716,60 (Seis Mil e Setecentos e Dezesseis e Sessenta Centavos). Data assinatura: 19/03/2024. Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:45FBDBD2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 097/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Valor: R$ 14.669,71 (Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos). Data assinatura: 19/03/2024. Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DE9AFF47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 098/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Seguros Sura S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – R$ 9.065,15 (Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos). Data assinatura: 19/03/2024. Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:73FF82C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 096/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60– Valor: R$ 4.452,58 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois e Cinquenta e Oito Centavos). Data assinatura: 25/03/2024. Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C36D7B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 123/2023, modalidade Pregão Presencial nº 061/2023 - Registro de Preços nº 045/2023 – Ata de Registro de Preços nº 162/2023 - Signatário: Winner Construtora ltda ME Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 03 – MASSA ASFALTICA - "C.B.U.Q."CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - Tipo C do DNER Litros à R$ 1.100,84 (Hum mil, cem reais, oitenta e quatro centavos); Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 28/03/2024-

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FDC21895

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 002/2024
Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2019.

Candidato	Cargo	Prescrição
LUCIANA MOREIRA DA FONSECA	Farmacêutico	28/03/2024

Ouro Fino/MG, 01 de abril de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:95785672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA N° 045/2024

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiadora".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Maria Romilda Gomes Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiadora da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Abril de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1C629574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA N° 046/2024

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Sr. Sergio Ranieri da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Abril de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6D35ECFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA N° 047/2024

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada do Arquivo Público Histórico do Município de Ouro Fino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Maria Romilda Gomes Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Encarregada do Arquivo Público Histórico do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E14F41AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA N° 048/2024

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Luciana Alves
III – Antônio Ricardo Alves
IV – Daniela de Lima Ranieri Guerra
V – Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor
VI – Liliana Rossi Wolf
VII – Márcio Daniel Igídio

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 040/2024, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7FA96847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2024
DISPENSA: 006/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: SEGUROS SURA LTDA
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro do veículo JEEP/RENEGADE SPT T270 da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.
Valor Total: R$ 2.314,56
Início: 02/04/2024
Término: 01/04/2025
Data de Assinatura: 27/03/2024
Paineiras/MG, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:88F81477

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital//, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **017/2024**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **004/2024**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de oxigênio e locação de cilindros e concentradores de oxigênio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	03/04/2024 às 9h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	17/04/2024 às 9h:00min
Data da Sessão	17/04/2024 às 10h00min

Paineiras, 01 de abril de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9C7E209A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2024 PREGÃO 006-2024 SRP - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO. A retificação se dá pela alteração na composição de lotes, em face de deferimento de pedido de impugnação ao Edital. A data de abertura fica alterada para o dia 12/04/2024 às 09:00h. local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AE197799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 023/2024

Extrato do contrato 023/2024 referente ao Processo licitatório nº 021/2024 Dispensa Eletrônica nº 003/2024, que possui por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na realização do Evento de Motocross do CAMPEONATO ZONA DA MATA DE MOTOCROSS. Empresa contratada: Fabricio Fernando do Carmo 08321539661 CNPJ: 11.573.767/0001-26**,** valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 01/04/2024 à 31/05/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:92D20F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 018/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**D&A PRODUÇOES ARTISITICAS LTDA**
CNPJ	**CNPJ nº 29.177.070/0001-00**
OBJETO	**Contratação de show artístico da Dupla Diego & Arnaldo, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 02 de Agosto de 2024, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2024.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 02/08/2024.**
PROCESSO Nº	**011/2024**
MODALIDADE	**Inexigibilidade de licitação 002/2024.**
VALOR	**R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e quatro Mil reais)**
CONTRATO Nº	**018/2024**
DATA DE ASSINATURA	**23/03/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:BFF4FCC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, contrato nº 001/2024: Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INTSITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS-MG,** em conformidade com as condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual. Valor Global **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**. Sendo **R$ 4.700,00** mensais, Vigência: 01 de Março de 2024 até 01 de Março de 2025. Contratante: PEDRIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pedrinópolis/MG, CNPJ: 05.546.368/0001-73. Contratado: **D R B CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 48.574.469/0001-60. Data 28 de Fevereiro 2024 -

WESLEY BATISTA MALAQUIAS -
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:94842A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 011-2024 - OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000019/2023, Pregão Presencial nº: 000010/2023, Registro de Preços nº: 000010/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº: 0011/2024 - OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA no valor de R$ 253.434,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 01 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FEDBBF97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000016/2024, Pregão Eletrônico nº: 000008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. Nova data para início da sessão: 17/04/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 01 de abril de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4C5256AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000009/2024, Pregão Eletrônico nº: 000003/2024, Registro de Preços nº: 000003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS E INSUMOS PARA SEU PLANTIO A SEREM FORNECIDOS O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Foram vencedoras as empresas*:* AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, CNPJ: 05.538.322/0001-02, no valor de R$82.888,49, venceu os Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14 e 15; DOMINIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 35.702.671/0001-89, no valor de R$5.424,00, venceu o Lote 11; e HEGON HENRIQUE HILARIO, CNPJ: 33.104.245/0001-18, no valor de R$80.136,15, venceu os Lotes 02, 04, 09 e 16.

Perdigão/MG, 01 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:56FC502C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3549/2024

DECRETO N.º 3549, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento
O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 157.166,17 (Cento e cinqüenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 157.166,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 9.159,67
01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.159,67
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 9.159,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 780,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.379,67

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 14.650,64
01 SECRETARIA MUNICIPAL 14.650,64
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 98,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 98,64

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 11.552,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.552,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 12.214,14
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.214,14
12365005020055 MANUT. PRÉDIOS PRÉ-ESCOLA 1.208,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.208,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 11.006,14
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 11.006,14

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 27.389,96
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 2.000,00
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 25.389,96
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 25.389,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25.389,96

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 93.751,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 93.751,76
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 62.991,68
44905100 OBRAS E INSTALACOES 62.991,68

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 2.730,08
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.730,08

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 28.030,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.030,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 157.166,17 (Cento e cinqüenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 157.166,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 8.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.000,00
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 8.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 4.000,00
01 PROCURADORIA GERAL 4.000,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 4.000,00
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 3.991,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 1.991,68
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 1.991,68
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.991,68

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 12.070,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 70,00
20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 70,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 70,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.000,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 10.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2.760,08
01 FUNDO MUNICIPAL 2.760,08
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 2.760,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.760,08

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 20.346,14
01 SECRETARIA MUNICIPAL 20.346,14
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 7.006,14
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.006,14

26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 1.340,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.340,00

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 12.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 31.760,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.208,00
12128004820052 SELEÇÃO RECICLAG. E QUALIFICAÇÃO PESSOAL - ENSINO FUN 1.208,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.208,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 CULTURA 3.000,00
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

04 ESPORTE 25.552,00
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 21.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 4.552,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.552,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.389,96
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 7.123,18
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 1.123,18
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 1.123,18

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 6.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 4.000,00
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

10302008610025 AMPL.ADAPT.REF. STA.CASA PERDIZES/CONVEN 2.000,00
44504200 AUXILIOS 2.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12.266,78
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 12.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 266,78
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 266,78

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.000,00
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 21.749,67
01 SECRETARIA MUNICIPAL 21.749,67
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 11.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANO 10.749,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.969,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.780,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 21.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 21.000,00
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 8.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 2.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.000,00
16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 98,64
01 SECRETARIA MUNICIPAL 98,64
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 98,64
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 98,64

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:10DF3165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3551/2024

DECRETO N.º 3551, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 124.187,82 (Cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 124.187,82
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 24,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 24,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 24,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.800,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 4.800,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 3.409,43
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.409,43
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 532,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 532,58

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL - CRECHE 0,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,01

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.876,84
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.876,84

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13.374,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 13.374,00
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 13.374,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.374,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 82.917,11
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 74.001,11
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 34.748,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.907,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.841,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 39.252,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 35.334,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.917,50

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 8.916,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 8.916,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.916,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 19.663,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 19.663,28
15451003310003 CONST.PASS.MEIO-FIOS,SARJ.MURO PONT.BUEI 19.663,28
44905100 OBRAS E INSTALACOES 19.663,28

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E2283FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3552/2024

DECRETO N.º 3552, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor R$ 119.021,31 (Cento e dezenove mil e vinte e um reais e trinta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 119.021,31
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.806,94
02 SETOR DE TESOURARIA 2.806,94
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 2.806,94
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 2.806,94

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.522,73
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.522,73
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1.522,73
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.522,73

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 88.932,82
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 38.771,42
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 4.740,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.903,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 837,09

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 34.030,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.959,47
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.071,09

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 50.161,40
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 50.161,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.394,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.682,54
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 28.083,90

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 25.758,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 25.758,82
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 25.758,82
44905100 OBRAS E INSTALACOES 25.758,82

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:78001350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.174/2024 - LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL PARA FINS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAS DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PERDÕES

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.174/2024 - LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL PARA FINS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAS DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PERDÕES

Inexigibilidade nº 61/2024 – Processo nº 100/2024, Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º, da Lei 14.133/2021 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr.**HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado**LOCATÁRIO**e**ADAIR AUGUSTO REZENDE**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 171.950.636-15, M-2.895.798, doravante denominada**LOCADOR**, e

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente necessita de um galpão para armazenagem de materiais de reciclagem os quais serão destinados aos catadores de resíduos do antigo aterro municipal.

CONSIDERANDOque as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;
CONSIDERANDOque o locador possui uma área destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDOos princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial, situado no endereço: Rua dos Vereadores, nº 437 térreo, bairro Santa Terezinha, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA –utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente para armazenagem de materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA –prazo - O presente contrato vigorará de**04/04/2024 até 04/04/2025**podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou antecipado a vigência, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA –preço e condições de pagamento:

I. O valor do aluguel ora contratado é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.
II. O LOCATÁRIO efetuará melhorias no imóvel, desde modo, não devendo o LOCATÁRIO realizar nova pintura quando devolver o imóvel ao LOCADOR.

III. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.08.01.04.122.0402.2064 33.90.36 Ficha 248.

CLÁUSULA QUINTA –Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA –Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA –O LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 30% (trinta por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA -causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a.Por acordo entre as partes;
b.Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c.Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao LOCADOR, sem a obrigação de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d.No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA -Fica responsabilidade do LOCATÁRIO zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado ao qual iniciou a vigência desse contrato.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do LOCADOR efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do LOCATÁRIO.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADAIR AUGUSTO REZENDE
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3D74B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.738/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO. - KETER NATÁLIA DE ARAÚJO,

PORTARIA Nº 9.738/2024 de 01 de abril de 2024
NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **KETER NATÁLIA DE ARAÚJO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de BIBLIOTECÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E053AD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas para prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: **000818 - JOELMA RODRIGUES DA CRUZ**
QTD. V. UNIT.
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **001217 - SARA DUARTE FERREIRA**
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **001656 - LILIAN OLIMPIA RODRIGUES MIRANDA**

ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **011577 - JUNIO CESAR GOMES PAIXAO**
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **016711 - ALEXANDRA MENDES CARVALHO DE MEIRA**
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **034808 - JOICE RODRIGUES RAMOS**

ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 12 HORAS 16,0000 243,0000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 14 HORAS 28,0000 283,5000
ENFERMEIRO; PLANTÃO DE 24 HORAS 16,0000 486,0000
VALOR TOTAL: R$ 19.602,0000

Fornecedor: **010796 - ANGELINA PEREIRA OLIVEIRA**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,0000 125,5200
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,0000 146,4400
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,0000 251,0400
VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **011296 - RAQUEL GAZEL PAULINO SOUZA**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,0000 125,5200
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,0000 146,4400
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,0000 251,0400
VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **013474 - NORANEI UMBELINO DE ALMEIDA**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,0000 125,5200
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,0000 146,4400
TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,0000 251,0400
VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **017447 - ELIESER MONTGOMERY MACEDO SANTOS**

MOTORISTA; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 125,5200
MOTORISTA; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 146,4400
MOTORISTA; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 251,0400

VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **017888 - EDSON ALVES BATISTA**

MOTORISTA; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 125,5200
MOTORISTA; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 146,4400
MOTORISTA; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 251,0400

VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **018353 - SERGIO RAMALHO DE OLIVEIRA**

MOTORISTA; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 125,5200
MOTORISTA; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 146,4400
MOTORISTA; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 251,0400

VALOR TOTAL: R$ 20.250,5600

Fornecedor: **033785 - MEDPRIME**
MÉDICO; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 1.290,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 1.505,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 2.580,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 12 HORAS 32,00 500,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 14 HORAS 56,00 600,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 24 HORAS 32,00 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 289.720,0000

Fornecedor: **034445 - CLINICA VK**
MÉDICO; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 1.290,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 1.505,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 2.580,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 12 HORAS 32,00 500,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 14 HORAS 56,00 600,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 24 HORAS 32,00 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 289.720,0000

Fornecedor: **035213 - MGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

MÉDICO; PLANTÃO DE 12 HORAS 32,00 1.290,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 14 HORAS 56,00 1.505,00
MÉDICO; PLANTÃO DE 24 HORAS 32,00 2.580,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 12 HORAS 32,00 500,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 14 HORAS 56,00 600,00
MÉDICO; SOBREAVISO DE 24 HORAS 32,00 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 289.720,0000

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:17CC6117

SETOR DE GABINETE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para o serviço de Arrecadação de Tributos do Município de Pescador/MG, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados

Fornecedor: 001124 - BANCO BRADESCO S.A. 00001

Item 01 : IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO QTD: 20.000,00 VALOR: 2,30
Item 02 : ISSQN -IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA QTD: 1.500,00 VALOR: 2,30
Item 03: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS QTD: 1.250,00 VALOR: 2,30
Item 04: TLF - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO QTD: 2.000,00 VALOR: 2,30
Item 05: RECEITAS DIVERSAS QTD: 1.450,00 VALOR: 2,30

Total do Fornecedor BANCO BRADESCO S.A. : R$ 60.260,0000

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:68C9AC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: IRENE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF 44.010.279/0001-60, Endereço Rua Orquídea, 37 – CEP. 21535-620 - Rio de Janeiro – RJ - (21) 96496 9719, Representante Irene de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 098818644 e do CPF nº 028.450.967-12.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais).
PRAZO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:AEA09817

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: Kariny Souza da Silva Duarte, CNPJ/MF 38.036.296/0001-73, Endereço CEP 39860-000, Rua José Caíres nº 162, Bairro Village Vista Linda, Nanuque/MG, Representante Kariny Souza da Silva Duarte, CPF: 099.534.486-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 1.169,10** (mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

PRAZO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F03F8BA7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: GRUPO LATARO LTDA, CNPJ/MF 23.922.567/0001-10, Endereço RUA MARIA AMÉLIA DE CARVALHO, Nº 745, BAIRRO: FRANCISCA AUGUSTA RIOS (ÁRVORE GRANDE), MUNICÍPIO/U.F.: POUSO ALEGRE/MG, Representante CARLOS DONIZETI LATARO, portadora da Carteira de Identidade 7416760 – SSP/SP, C.P.F.: 020.049.238-14.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.205,00 (quinze mil, duzentos e cinco reais).
PRAZO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:547CB68E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF 51.659.557/0001-70, Endereço ESTRADA CARMO / ALÉM PARAÍBA, 690B, INFLUENCIA, CARMO/RJ, Representante ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA/ BRASILEIRA/ CASADA/ RG MG10600199/ CPF 035.659.016-28.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 710.100,40** (setecentos e dez mil e cem reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 Meses

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C1684949

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: **POTS EMBALAGENS E BOMBONIERE LTDA**, CNPJ/MF 24.009.204/0001-51 Endereço Av. Carvalho, nº 512, loja A, bairro Santa Tereza, Miracema/RJ Representante Cristiane da Silva Ribeiro Bráulio, portadora do RG sob nº 12874020-6 Detran-RJ e CPF nº 093.580.827-20,
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 79.873,23** (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:91A4396D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024 ATA Nº 003/2024 DATA: 25 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADO: Tridi Serviços e Produtos LTDA, CNPJ/MF 50.527.819/0001-80, Endereço Rua José dos Santos, n° 115 b, Bairro Santa Luzia, Muriaé MG, CEP: 36888-193, Representante Renato de Freitas Lacerda, CPF 087.060.036-21
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 25.419,06 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos).
PRAZO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:17B5E20C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 073/2024 DISPENSA N° 032/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DA FARMÁCIA DE TODOS

Ratificação

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA - CNPJ: 27.764.200/0001-77
Valor Total de R$ 99.419,84 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

FREITAS & FRANCISCO COM. DE PROD. NUTRIC. LTDA ME - CNPJ: 13.471.232/0001-70
Valor Total de R$ 11.592,00 (onze mil e quinhentos e noventa e dois reais)

PIRAPETINGA, 07 de Fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D03B8853

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 070/2024 DISPENSA N° 029/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ratificação

RATFICAÇÃO

MR HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 24.009.233/0001-13
Valor Total de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

PIRAPETINGA, 06 de Fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0268765B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 DATA: 01 DE ABRIL DE 2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: ATACADAO RENDE MAIS LTDA CNPJ/MF: 40.288.505/0001-18 Endereço: RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, número 56, bairro / distrito ALTO DO ASILO, município RECREIO - MG, CEP 36.740-000Representante: ANA LUCIA BORGES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Divorciada, nº do CPF 997.272.507-34, documento de identidade MG4623552, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE GAMBETA SOARES, número 23, bairro / distrito JOSE TARANTO LUZ, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000 representado(a) por PROCURADOR CAIQUE WILLIANS SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 30/04/1993, nº do CPF 016.558.056-90, documento de identidade 123848, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA NELSON BATISTA DE PAULA, número 49, bairro / distrito CAXIAS, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E22AA996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024

Processo nº 20/2024
A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendadas para o dia 15/04/2024 às 8h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou pelo e-mail: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com ou ainda pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora, 01 de abril de 2024

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:DA6F03A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.842, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023, pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o cargo em comissão de Assessor – CC2, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Esportes, previsto no art. 45, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Chefia de Gabinete.

Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Chefia de Gabinete, como Assessor – CC2, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:19D1ED81

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Resolução Nº 10/2024/CMAS de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI ofertado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 25 de março de 2024;

Considerando a análise dos documentos apresentados;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

Considerando a Resolução nº 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 02/2022 deste Conselho;

RESOLVE:

Art 1º - Deferir a inscrição do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI ofertado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste;
Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:4AE82981

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2024/SMPS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade De Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora De Lourdes, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0003-74.
OBJETO: ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, através de Projeto de Oficina de Culinária "Reaproveitando com Amor e Carinho" ás crianças, na faixa etária de 4 a 11 anos e seus familiares em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$10.000,00 (Dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4233.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:C42FB360

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Joanderson Fernandez de Melo, Médico, matrícula nº 13.448-2 para exercer a função de Gerente de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento do Munícipio de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:83C4EAD5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico para registro de preços nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 05/2024 - "Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias públicas. A sessão pública será realizada no dia 22 de abril de 2024 as 09h01min . O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9CDC0B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 65/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação Contrato nº 65/2023 - CREDENCIAMENTO nº 01/2023 – Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLOGICOS** – CONTRATADO: EXACOR LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 23/03/2025. Data assinatura: 22/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1292.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D7BB200A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 49/2021 – CREDENCIAMENTO nº 01/2021 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. Contratada: IMOBILIÁRIA PANTANAL LTDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/03/2025. Data assinatura: 21/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 – ficha 949.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DFA0E20B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 220/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 220/2023. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA RAÇA CORRUIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.** Valor: R$ 17.565,38(dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) representando um acrescimo de 5,46% do contrato. Contratada : IMARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND´SUTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data assinatura:25/03/2024. Dotação orçamentária: nº 02.009.0015.0431.0028.1965.3.4.4.90.51.00 – ficha 1600.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4AA6B575

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 77/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 77/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº 06/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**"– CONTRATADO: DORIVAL JONAS CABRAL – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 20/04/2024 e termino previsto para 19/04/2025. Data assinatura: 21/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.39.00 – ficha 1272.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4D5E572E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº 18/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEICULOS (COBERTURA COMPREENSIVA).**"– CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 23/05/2025. Data assinatura: 28/02/2024. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 203.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:39DEFB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **01/04/2024**, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, **DONIZETE PAIXÃO JUNQUEIRA,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 70% (setenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor DONIZETE PAIXÃO JUNQUEIRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AC01FB25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 210/2024

REVOGA PORTARIA E INSTITUI NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com a Lei nº 195/2022:

RESOLVE:

Art. 1o – Revogar em inteiro teor a Portaria nº 080/2024.

Art. 2º - Instituir a nova comissão para organizadora de gestão estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal Nº 195, De 08 De Julho De 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Art. 3º - A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica, será responsável por selecionar os projetos apresentados, além de elaborar os pareceres conforme o Plano de Ação informado.

Parágrafo Único. Cada projeto apresentado tem que atingir uma pontuação mínima de 50 pontos para ser aprovado, conforme o requisito estabelecido em cada edital.

Art. 3º - A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica, será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
Daydson Benedito Ramos
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto
Marcelo Ribas
Suplentes:
Alessandro Borges Ferreira
Lucas Silva dos Santos

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica, poderá funcionar somente com a maioria absoluta dos membros.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município do Prata- MG, serão registrados em atas, assinada pelos presentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/03/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7F67E57F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº036/2024

Concede licença POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À servidorA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a SEÇÃO V da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Eugênia Avelar Almeida, titular do CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 25/03/2024 a 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 01 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:C795589D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 078/2024.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 278/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 11 de março de 2024, Ano XV Nº 3722, página 143, **Onde se lê:** "EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 078/2024" **- Leia-se**: "EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 074/2024".

Prata-MG, 01 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B555A48A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 106/2024.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG**
Contratada: **SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA.**
MÉDICO: ALEX FERREIRA DA SILVA.
- Médico Cardiologista
- Plantão Sobre - Aviso Especialidades Diurno

Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025
Data da assinatura: 28/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:09BEAC5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/03/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021, Processo Licitatório nº 007/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas. Credenciada: **SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:872D7653

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/04/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tubo de raio-x, para o equipamento Altus número de série 1634, patrimônio nº 13.958, incluindo frete, instalação, manutenção e peças, quando necessário para atender o Pronto Atendimento Municipal - PAM. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 01 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:D30E484E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 107/2024.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os

seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.

Contratante:**Município de Prata-MG.**
Contratada: **SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA.**
MEDICO: **ALEX FERREIRA DA SILVA.**
-- Transferência Noturno

Vigência: **01/04/2024 a 01/04/2025**.
Data da assinatura: **01/04/2024.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0F99F541

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/04/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2024, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: pessoa jurídica. **SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3824E412

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/03/2024
Dispensa de Licitação nº **030/2024**, Processo Licitatório nº **053/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **GOOGLE WORKSPACE BUSSINESS STARTER** (85 usuários e-mail institucionais) da Prefeitura Municipal de Prata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **TELMEX DO BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.667.694/0001-40.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:7CAD16A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do termo de referência do processo nº **088/2024** – Pregão eletrônico/Registro de preço de nº **013/2024**, cujo objeto é a Aquisição de alimentos para nutrição enteral e/ou oral para atender a demanda da saúde pública no município de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Nova data limite para abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **17/04/2024 às 08:00hs.** Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 01/04/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F78FA7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2024

"Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.480/2024 e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.480/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário".**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 21 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8EF740C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 07/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 07/2024, autorizado pelo PL Nº 10/2024, visando a contratação de prestação de serviços de publicação e veiculação de página jornalística contendo publicidade de eventos e atividades municipais em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 05/04/2024 às 08h00min. as propostas devem ser enviadas pelo e-

mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 01/04/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0B0C69F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.111, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS VITAL BENEDITO PIRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F60DBFD6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.112, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAIANE DA SILVEIRA REZENDE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:239940A1

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.113, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARIZA LAVINAS DOS REIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C896E557

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.114, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARCELO PEREIRA VINOTE**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B834ADCB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.115, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Autoriza a extensão da jornada de trabalho de servidora que menciona e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, o Memorando Interno/2.024 da Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico nº 13, de 01 de abril de 2.024,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a extensão temporária em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **ANA CLARA DA COSTA MALTA FARIA**, Matrícula Funcional nº 2843, ocupante da função pública temporária de Engenheira Ambiental com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária, a contar desta data.

Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3DF60915

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.116, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOSIANE GOUVEIA DUARTE**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:975973EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024

Altera os prazos estabelecidos no Decreto n° 228, de 11 de dezembro de 2023, que "Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 32 e 379 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2024, fica estipulado para o dia 20 (vinte) de junho de 2024, em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP, poderão ter seus valores parcelados em até 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em:

I - 1ª Parcela: 20/06/2024;

II - 2ª Parcela: 15/07/2024;

III - 3ª Parcela: 16/08/2024;

IV - 4ª Parcela: 16/09/2024;

V - 5ª Parcela: 15/10/2024;

VI - 6ª Parcela: 18/11/2024;

VII - 7ª Parcela: 16/12/2024.

§ 2º Cada uma das parcelas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo não poderão ter valor inferior a R$50,00 (cinquenta reais), levando-se em consideração o somatório dos valores dos tributos constantes da guia de recolhimento.

Art. 2º Os contribuintes do IPTU e das Taxas de Limpeza Pública de 2024, poderão optar pelo pagamento integral em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento até 20/06/2024.

Art. 3º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, o contribuinte perde o direito ao desconto por pagamento antecipado em cota única com vencimento para o dia 20/06/2024, podendo, todavia, optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, sendo que o vencimento da 1ª (primeira) parcela será para o dia 20/06/2024.

§ 1º Caso não seja concretizado o pagamento à vista, acarretará em correção monetária pré-fixada, a partir da 2ª (segunda) parcela, tendo como índice de reajuste a média da variação do IPCA nos últimos 12 meses.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros, multa e correção monetária, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e da TLP do exercício de 2024, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 228, de 11 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:064398FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 017/2024

Dispõe sobre nomeação de membros para Composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a coordenar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2024, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Alessandra Cristina Arcanjo, matrícula nº 20.829 - Secretaria Municipal de Administração;
II - André Alexandre da Silva Motta, matrícula nº 502.405 - Secretaria Municipal de Obras;

III - Carlos Augusto de Souza Santos, matrícula nº 18.610 - Secretaria Municipal de Obras;

IV - Lívia Paula de Castro Rodrigues, matrícula nº 20.206 - Secretaria Municipal de Obras;

V - Priscilla Moura dos Santos Schwenk, matrícula nº 502.343 - Secretaria Municipal de Obras;

VI - Alyne Guedes dos Santos, matrícula nº 20.595 - Corregedoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado.

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer qualquer uma das atribuições descritas no art. 3º com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º A decisão da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo é soberana.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 29 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD160965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 020/2024

Nomeia membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Sr. Fabiano Augusto Gomes, da Secretaria Municipal de Fazenda e será composta pelos seguintes membros:

I - Luciene Carla de Oliveira - Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Leonel de Souza Amaro - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Priscilla Maria Lana - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Cláudia Reis de Miranda Braga - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;

V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI - elaborar relatório geral da Campanha;

VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 5º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. n° 026, de 03 de abril de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D47419C6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Pregão ELETRÔNICO: 268/2023
PROCESSO: 318/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Vencedora do item 13 no valor total de R$ 2.699,50 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

- MG FLEX LTDA. Vencedora dos itens 10 e 16 no valor total de R$ 5.162,50 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- PERFIL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 7, 11 e 19 no valor total de R$ 14.412,00 (quatorze mil e quatrocentos e doze reais);

- DENTAL PREMIUM LTDA. Vencedora dos itens 3 e 4 no valor total de R$ 58.004,00 (cinquenta e oito mil e quatro reais);

- TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME. Vencedora do item 1 no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

- ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora do item 12 R$ 706,00 (setecentos e seis reais);

- DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 8, 15 e 17 no valor total de R$ 67.992,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais);

- NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 2, 5, 9, 14, 20 e 21 no valor total de R$ 37.062,50 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- ECO PLAST COMÉRCIO LTDA. Vencedora do item 18 no valor total de R$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais);

- EVO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora do item 6 no valor total de R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais).

Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7E6FC52C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 156/2023 – NOVA DATA

Concorrência 156/2023 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Concorrencia 156/2023, Contratação de Emp. Esp. em Urbanização de Vias, Compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares com fornecimento de materiais em diversos logradouros no Município de Ribeirão das Neves - MG. A nova data para realização da sessão será dia 06/05/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C4595D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **PROCESSO n° 091/2019,** PREGÃO 004/2023**, CONTRATO n°197/2019,** celebrado com a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 36—FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 03.004.04.122.0111.1815.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de março 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1516589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **PROCESSO n° 069/2023,** PREGÃO 087/2022**, ATA DE REGISTRO n°077/2023,** celebrado com a empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 33—FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 03.004.04.122.0111.1815.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 41—FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 03.004.04.122.0111.1815.4.4.90.52.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 25 de março 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7328562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL 003/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL
O Exmo. Sr. Moacir Martins da Costa Júnior, DD. Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, torna público a realização do Concurso Público da Administração Geral do Município de Ribeirão das Neves/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e de Prova de Títulos, de caráter classificatório; para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais da Secretaria de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 03/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 03 de Junho de 2024 e às 16h do dia 02 de julho de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 03/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
Ribeirão das Neves, 02 de abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/mg

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E95A977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO P/ PUBLICAÇÃO AR Nº 355/2024

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2024

Pela presente, fica notificado JOSE MARIA BATISTA FERREIRA, CPF: 296.xxx.xxx-20, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0003.028.0011.000, localizado a Rua Santa Marta (Antiga Rua 30), nº 130, Bairro Maria Helena - Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Santa Marta (Antiga Rua 30), nº 130, Bairro Maria Helena - Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33930-370.

Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 27.796

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91C319CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 003/2024

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo urbano denominado "Parque Industrial Liberdade", requerido por ELCIO JOSÉ SILVERIO, nos autos do Processo Administrativo nº 6595/2023.

Art. 2º. A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no referido procedimento administrativo.

Art. 3º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de março de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3F413F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 358 /2024

Ribeirão das Neves, 01 de Abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr**. Maria de Cássia Fernandes Silva ,CPF 028.784.XXX.98 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0069.018.0021.000,** localizado a Rua Alameda Pássaro Preto, nº Jardim Colonial- Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Alameda Pássaro Preto nº, Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG
Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - *Mat. 26654*

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C1DAC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 175/2023 PROCESSO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo de suspensão do Contrato de Prestação de Serviços N° 175/2023, referente ao Processo Nº 084/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa E**STRELA GERADORES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA** (contratada). **Objeto:** suspender o contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste até 26 de junho de 2024. Data da assinatura do aditivo: 26 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
/ Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99CEA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGALÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato de Homologação e adjudicação das Atas de Registro de Preços nº 048, 049 e 050/2024 referente ao Processo nº 194/2023.

Pregão ELETRÔNICO: 169/2023
PROCESSO: 194/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Ata de Registro de Preços 048/2024:

- **TRAMA E TELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Vencedora dos itens 1, 2, 15 e 18 no valor total de R$ 213.970,00 (duzentos e treze mil e novecentos e setenta reais);

- **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.** Vencedora dos itens 5, 6, 14, 21 e 30 no valor total de R$ 128.440,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais

- **MOBILLE- AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**. Vencedora dos itens 3, 8, 11, 13 e 39 no valor total de R$ 452.397,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais);

- **ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.** Vencedora dos itens 4, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 33, 35 e 36 no valor total de R$ 533.065,00 (quinhentos e trinta e três mil e sessenta e cinco reais) e

- **SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.** Vencedora dos itens 7, 16 e 26 no valor total de R$ 276.758,88 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços 049/2024:

- **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** Vencedora dos itens 9 e 10 no valor total de R$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);

- **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Vencedora do item 12 no valor total de R$ 77.766,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais);

- **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**. Vencedora do item 17 no valor total de R$ 17.389,26 (dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos);

- **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 23 e 24 no valor total de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

- **UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** Vencedora dos itens 27 e 37 no valor total de R$ 50.671,50 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços 050/2024:

- **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC**. Vencedora do item 38 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

- **R.C - MOVÉIS LTDA**. Vencedora do item 34 no valor total de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);

- **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 32, 40 e 41 no valor total de R$ 220.073,13 (duzentos e vinte mil e setenta e três reais e treze centavos);

- **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 42 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA - EPP**. Vencedora do item 31 no valor total de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Ribeirão das Neves, 16 de fevereiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2CD7A90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição estimada de vale transporte intermunicipal, com o itinerário de ida Rodeiro x Ubá e volta Ubá x Rodeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1100/2020.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição estimada de vale transporte intermunicipal, com o itinerário de ida Rodeiro x Ubá e volta Ubá x Rodeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1100/2020;

Considerando a aquisição em tela proporcionará a garantia de condições de locomoção aos usuários requisitados pela equipe técnica sempre que for necessário. Para esse trabalho articula-se com atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que a empresa Viação Oran Ltda - EPP, CNPJ 26.004.309/0001-43, é a única concessionária de transporte coletivo para a linha Rodeiro x Ubá/Ubá x Rodeiro, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o preço da passagem tabelado, através de Contrato de Concessão, com exclusividade de serviços. Valor unitário da passagem é de R$ 6,50.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição estimada de vale transporte intermunicipal, com o itinerário de ida Rodeiro x Ubá e volta Ubá x Rodeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1100/2020, pelo valor total de 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), a ser adquirido da empresa Viação Oran Ltda - EPP, CNPJ 26.004.309/0001-43, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:11193B55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Extrato de instrumento contratual

Processo Licitatório Nº 012/2024
Inexigibilidade Nº 003/2024
Contrato Nº 017/2024
Objeto: Aquisição estimada de vale transporte intermunicipal, com o itinerário de ida Rodeiro x Ubá e volta Ubá x Rodeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1100/2020.
Dotação Orçamentária: 02.0010.0000.08.244.052.2152.33903200.
Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025
Valor Total: de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernando Henrique Pedrosa VIAÇÃO ORAN LTDA – EPP - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C9CCAAAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

Aditivo nº 04
Contrato nº 046/2022
Processo Licitatório nº 033/2022
Pregão Presencial nº 013/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.704.746/0001-30
2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 01/04/2024 a 01/04/2025.
2.1 Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 11.828,58 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo INPC.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/04/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
José Adauto dos Santos - INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B14039F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal

de Saúde do Município de Rodeiro -MG, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REFERÊNCIA	%DESCONTO
3	TABELA CMED - GENERICO	1,00	UNID.	R$ 75.000,00	66,00
5	TABELA CMED - SIMILARES	1,00	UNID.	R$ 70.000,00	60,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	SINERGIA MEDICAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50				
ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REFERÊNCIA	%DESCONTO
1	TABELA CMED - BIOLÓGICOS	1,00	UNID.	R$ 30.000,00	7,32
2	TABELA CMED - ETICOS	1,00	UNID.	R$ 45.000,00	5,04

Rodeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0E8DEF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 005/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 001/2024, referente registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52	R$ 145.000,00
SINERGIA MEDICAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50	R$ 75.000,00

Rodeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:27700B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

OBJETO: aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Data da assinatura: 01/04/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 01/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REFERÊNCIA	%DESCONTO
3	TABELA CMED - GENERICO	1,00	UNID.	R$ 75.000,00	66,00
5	TABELA CMED - SIMILARES	1,00	UNID.	R$ 70.000,00	60,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Flávia Genelhu Penna - MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – Detentor

Ata de Registro de Preços Nº 02/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**SINERGIA MEDICAMENTO LTDA** CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50				
ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REFERÊNCIA	%DESCONTO
1	TABELA CMED - BIOLÓGICOS	1,00	UNID.	R$ 30.000,00	7,32
2	TABELA CMED - ETICOS	1,00	UNID.	R$ 45.000,00	5,04

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Valdirene de Cassia Fraga - SINERGIA MEDICAMENTO LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4B782CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 EDITAL Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
EDITAL Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 009/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 002/2024, referente registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Serviços e Obras e refeições para autoridades, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660; CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90	36.576,00

Rodeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E567FDAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 EDITAL Nº 004/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
EDITAL Nº 004/2024

OBJETO: aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Serviços e Oras e refeições para autoridades, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Data da assinatura: 01/04/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 03/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90			TOTAL	36.576,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.000,00	UNID.	14,9000	29.800,00
2	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	24,9000	1.992,00
3	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	29,9000	2.392,00
4	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	29,9000	2.392,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Juliana Araújo Vanelli - JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FB140547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4891/2024

PORTARIA N. 4891/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Erlane Pereira, matrícula nº 1793, por 15 dias a partir de 23/02/2024;
II – Rafaela Bungart, matrícula nº 2548, por 02 dias a partir de 22/02/2024;
III – Edna Maria Teixeira da Silva, matrícula nº 1485, por 01 dia em 22/02/2024;
IV – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1994, por 02 dias a partir de 22/02/2024;
V – Simone Garcia Quirico, matrícula nº 2411, por 01 dia em 23/02/2024;
VI – José Marcio Rosa, matrícula nº 1330, por 01 dia em 23/02/2024;
VII – Luiz Fellipe P. das Neves, matrícula nº 2571, por 04 dias a partir de 23/02/2024;
VIII – Sônia Maria de Paiva Silva, matrícula nº 2405, por 07 dias a partir de 24/02/2024;
IX – Ana Deize Gonçalves, matrícula nº 2669, por 02 dias a partir de 26/02/2024;
X – Margarida Aparecida Moreira, matrícula nº 2631, por 14 dias a partir de 26/02/2024;
XI – Nathália Angrizani de Carvalho, matrícula nº 5849, por 01 dia em 26/02/2024;
XII – Julio Henrique Contim, matrícula nº 1141, por 01 dia em 26/02/2024;
XII – Camila Silva Juste Vieira, matrícula nº 1165, por 01 dia em 26/02/2024;
XIII – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279/214, por 03 dias a partir de 26/02/2024;
XIV – Renata Aparecida Ferreira Gualberto, matrícula nº 2675, por 05 dias a partir de 26/02/2024;
XV – Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, por 30 dias a partir de 26/02/2024;
XVI – Simone Silva Rocha, matrícula nº 179, por 02 dias a partir de 27/02/2024;
XVII- Viviane Aparecida Andrade Teixeira, matrícula nº 2514, por 05 dias a partir de 27/02/2024;
XVIII- Viviane Aparecida Andrade Teixeira, matrícula nº 2514, por 05 dias a partir de 27/02/2024;
XIX- Geiza Fernandes, matrícula nº 2634, por 02 dias a partir de 29/02/2024;
XX- Helena Maria Amorim Teixeira, matrícula nº 2391, por 04 dias a partir de 28/02/2024;
XXI- Aline Luiza Ribeiro Nascimento, matrícula nº 1285, por 02 dias a partir de 27/02/2024;
XXII- Leandro José Teixeira Contin, matrícula nº 2304, por 02 dias a partir de 27/02/2024;
XXIII- Valeria R. Lopes, matrícula nº 2594, por 08 dia em 27/02/2024;
XXIV- Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, matrícula nº 124/2397, por 02 dias a partir de 28/02/2024;
XXV- Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2604, por 04 dias a partir de 29/02/2024;
XXVI- Kelly Cristina Ferreira, matrícula nº 2083, por 01 dia em 29/02/2024;
XXVII- Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1285, por 01 dia em 29/02/2024;
XXVIII- Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279/214, por 01 dia em 29/02/2024;
XXIX- Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno, matrícula nº 2656, por 01 dia em 29/02/2024;
XXX – Patricia de Oliveira Silva, matrícula nº 7499, por 01 dia em 29/02/2024;
XXXI- Renata Aparecida Ferreira Gualberto, matrícula nº 2675, por 10 dias a partir de 29/02/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FEAB6713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA

ATA CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório n° 007/2024
Chamada Pública nº001/2024

Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

Da Justificativa: Justifica-se as locações dos imóveis para o funcionamento do Setor de Endemias e Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar, Ponto de Apoio a Secretaria de Assistência Social e CRAS no Distrito de Lagoa de Baixo, Ponto de Apoio da Policia Militar no Distrito de Lagoa de Baixo, considerando que o Município não disponibiliza de imóveis e não dispõe de recursos para construir sedes próprias para as instalações mencionadas acima.

Do Fundamento Legal:

Art.74 Inciso V da Lei 14.133/2021.
Da Análise: O Aviso de Chamamento foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição do dia 20 de março de 2024, e disponibilizado no Site Oficial do Município (https://rubelita.mg.gov.br/licitacao). E considerando que o cálculo para cumprir o prazo legal de publicidade não foi suficiente, uma vez que o expediente da Prefeitura na Sexta-feira é até as 13 horas, foi prorrogado a data do recebimento das propostas e documentação para o dia 27/02/2024. E hoje, 01/04/2024 ás 09 horas, e transcorrido o prazo legal de publicidade, foi constatado que houve 03 protocolos de envelope com proposta e documentação, a saber: o Sr. Miguel Pego da Cruz, o Sr. Adaildo José Ramires, a Sra. Dalva da Silva Loiola Filha. As propostas apresentadas, foi encaminhado para a Comissão de Avaliação de Imóveis para avaliação dos imóveis ofertados, os quais foram achados pela Comissão compatível com o exigido pela Administração (Laudos em Anexo). Diante dos laudos favoráveis e das propostas, passou-se analisar a documentação apresentada, constatando que o Sr. Miguel Pego da Cruz, o Sr. Adaildo José Ramires, a Sra. Dalva da Silva Loiola Filha apresentaram toda documentação exigida em edital de convocação. Portanto, ficam todos **HABILITADOS**, conforme a seguir:
Dalva da Silva Loiola Filha – Imóvel para funcionamento o Setor de Endemias e Vigilância em Saúde, pelo valor mensal de R$600,00 (Seiscentos reais).
Miguel Pego da Cruz – Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, pelo valor mensal de R$600,00 (Seiscentos reais)

Adaildo José Ramires – Imóvel de dois pavimentos para Funcionamento do CRAS e desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Ponto de Apoio a Secretaria de Assistência Social no Distrito de Lagoa de Baixo, pelo valor mensal de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
OBS: Para o item 04 – Locação de imóvel Ponto de Apoio da Policia Militar, não houve interessados.

Das Disposições Finais: A Agente de Contratação abrirá o prazo para apresentação de recursos e, consequentemente das contrarrazões dentro dos prazos legais previstos na Lei 14.133/2021. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 01 de abril de 2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente/Diretora de contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B565F6AF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

EVENILDA PEREIRA DE JESUS
CPF: 071.789.456-80

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda. Rubelita/MG, 01/04/2024..

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E44AA5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5831/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, **ANA MARIA DO CARMO**, com atribuições junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:A0354AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5832/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, o (a) Sr. (a). **JONATHAN HENRIQUE DE FREITAS,** matrícula 12171, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Guarda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:6DE88169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5833/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de GUARDA MINICIPAL, o (a) Sr. (a). **ANDERSON PHILIPE GONZAGA CÂNDIDO,** matrícula 12181, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Guarda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:79D49126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Processo nº: 193/2023
Pregão Eletrônico: 072/2023
Ata de Registro de Preços nº: 50/2024

Promitente Fornecedora: LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ n° 48.186.184/0001-52.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$25.500,42 (vinte e cinco mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

Data assinatura: 01 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B01A0A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Processo nº: 193/2023
Pregão Eletrônico: 072/2023
Ata de Registro de Preços nº: 52/2024

Promitente Fornecedora: CELINA MOREIRA DE FREITAS ME, CNPJ nº 00.592.198/0001-40.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$23.801,00 (vinte e três mil oitocentos e um reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

Data assinatura: 01 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4B210164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

Processo nº 071/2023
Concorrência n°006/2023
Contrato nº 116/2023

Aditivo ao Contrato nº 116/2023

Contratada: QUIRIATE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 31.923.021/0001-02.

Objeto: Acréscimo de 8,03% do valor inicial do contrato, resultando em R$434.230,66
(quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0C3CF7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS

Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do Piso Mineiro FEAS referente aos anos de 2022 e 2023. Deliberação para compras de cestas básicas e reprogramação do saldo final anual do ano de 2022 para ser executado em 2023 e 2023 para ser executado em 2024. Deliberação do co-financiamento do governo federal o SUAS dos anos de 2020,2021 e 2023 para ser executado em 2024. Deliberação do demonstrativo de serviços/programas dos anos 2021, 2022 e 2023. Deliberação do demonstrativo física financeira da Gestão SUAS e Gestão bolsa família dos anos de 2021, 2022 e 2023 e reprogramação do saldo final das contas para ser executado de 2021 para 2022 e 2022 para 2023 e de 2023 para ser executado em 2024. Deliberação da execução do recurso federal IGD PBF, IGD SUAS E IGD PAB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara – CMAS, em reunião realizada no dia 21 de Março de 2024, no uso de suas atribuiições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação Federal do ano de 2024.

Art. 2º: Aprovar a prestação de contas do Piso Mineiro FEAS referente aos anos de 2022 e 2023.

Art. 3º: Aprovar compras de cestas básicas e reprogramar o saldo final anual do ano de 2022 para ser executado em 2023 e 2023 para ser executado em 2024.

Art. 4º: Aprovar o co – financiamento do governo federal SUAS dos anos de 2020, 2021 e 2023 para ser executado em 2024.

Art. 5º: Aprovar os demonstrativos de serviços/programas dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Art. 5º: Aprovar demonstrativos físicos financeiros da Gestão SUAS E Gestão Bolsa Família dos anos de 2021,2022 e 2023 e reprogramar o saldo final das contas para serem executados de 2021 para 2022 e 2022 para 2023 e de 2023 para ser executado em 2024.

Art. 6º: Aprovar a execução do recurso federal IGD PBF, IGD SUAS E IGD PAB.

Santa Bárbara, 26 de Março de 2024

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:0C6439ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA-GERAL JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
1. Relatório

Adoto o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo (ff.395/433).
2. Dos fundamentos

Com toda razão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto a aplicação da pena de advertência a Requerida, eis que, apesar de não ocasionar qualquer prejuízo ao Município de Santana da Vargem/MG, é certo que a Requerida descumpriu os prazos estabelecidos no edital conforme apurado nos autos deste processo administrativo.

Verifica-se que o edital do processo licitatório 165/2023, Pregão Presencial nº.050/2023, nos Termos de referência, notadamente em seu item 6.1.12.1, assim dispôs:
"**6.1.12.1** ***A(s) Apólices do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15(quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis".***
A observância dessa obrigação resta expressa na cláusula 7.2.9 do instrumento contratual, onde se lê o seguinte que seria obrigação da contratada:
"**7.2.9. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros".**
Lembrando que o edital é a lei máxima do certame, haveria ilícito administrativo em relação à emissão das apólices se as mesmas não fossem entregues, seja por meio físico ou eletrônico, no prazo de 15 dias da publicação do contrato, hipótese em que poderiam ser aplicadas as sanções pertinentes.
A prova documental acostada aos autos, percebe-se que a empresa contratada devolveu o instrumento contratual devidamente assinado em 19/12/2023, sendo que, na mesma data, houve a publicação do contrato na Edição 1115 do Diário Oficial, sendo o prazo final para emissão e entrega das apólices, seja pelo meio físico, seja pelo meio eletrônico, seria 03/01/2024, todavia, conforme comprovado pela própria empresa contratada, a emissão das apólices eletrônicas ocorreu em 04/01/2024, donde conclui-se que houve descumprimento dos termos da contratação, na medida em que as apólices não foram emitidas e entregues dentro do prazo quinzenal previsto no edital.
A dosimetria da sanção deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sendo que a aplicação da pena máxima deve ser restrita aos casos mais graves. A conduta da empresa, ao não enviar documentação exigida no Edital no prazo, não causou prejuízos de grande monta à Administração, sendo apenas um mero aborrecimento.
É oportuno lembrar que a empresa contratada também ofertou o ajuste dos valores da franquia de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ente Público (ff.375/376), agindo com boa-fé.
Logo, a aplicação da sanção em seu máximo é medida flagrantemente desproporcional, sendo prudente apenas a aplicação da pena de advertência.

3. Dispositivo
Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo (ff.395/433) por seus jurídicos e legais fundamentos, para aplicar a pena **ADVERTÊNCIA** em face da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 1º de abril de 2024.

RODRIGO TEODORO DA SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 126.753
Portaria nº. 074/2023

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3A0A209F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.

Contratado: Adrian Tempesta da Silva, brasileiro, servente de pedreiro, inscrito no CPF n° 146.465.966-44, residente à Rua Ze do Quim, n.º 66, Bairro Centro, Santana de Vargem/MG.
Vigência: 27 de março de 2024 à 08 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:24202D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 11/2024
Objeto: Contratação da dupla "Humberto e Ronaldo" para apresentação artística no dia 16 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: MAA Produções Artísticas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.316.617/0001-53, situada na Rua do Ferro, n.º 610, Quadra 133, Lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO.
Valor da contratação: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 27/03/2024 a 31/05/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:16F8B6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024 - PROCESSO N.º 032/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de tela galvanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 03/04/2024 às 08:00 e encerramento dia 08/03/2024 às 08:29.

Fase de Lances: Início dia 08/03/2024 às 08:30 e encerramento dia 08/03/2024 às 15:00.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BFE01E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N.º 55/2024 - PROCESSO N.º 15/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

Extrato Contrato nº 55/2024 – Processo nº 15/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na captação de recursos federais e estaduais para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: PROJETOS E CONSULTORIA ALVARENGA LTDA, inscrita no CNPJ n.° 48.303.918/0001-36, situada na Rua Tiradentes, n.º 1 – letra Y, Centro, na cidade de Campo Belo – Minas Gerais, CEP 37.443-000
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Vigência: 01/04/2024 a 01/12/2024

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C81AC479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE APROVADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG EDITAL Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SANTANA DA VARGEM (MG)

Inscrição Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação
484000127 Leonardo Miguel De Oliveira Jango	02/08/2000	18	**18**	Aprovado PcD	1º

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0FA03662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 23/2024, cujo objeto é a aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Administração, sendo vencedores os licitantes:
- ORISVALDO SILVA JUNIOR CNPJ: 11.169.061/0001-01
- ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.705.423/0001-29
Santana da Vargem, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0D0264A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 – INEXIGIBILIDADE N°17/2024

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software denominado sistema traz valor para utilização como referência de preços na aquisição de peças, acessórios e serviços para os veículos leves, médios e pesados e máquinas pesadas que compõem a frota do município de Santana da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada:L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º17.922.286/0001-65 , situada na Rua Alemanha bairro Ponte Nova, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78115-853 , neste

ato representada por LUIS RICARDO MAGALHÃES, Brasileiro, casado, empresário, documento de identidade RG n.° 20132298 SSP/MT e do CPF n.° 027.181.071-89
Valor da contratação: R$16.930,08 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais e oito centavos).
Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3F39443D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: TEIFER ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024
PREGÃO ELETRONICO : 06/2024
OBJETO: EXTENSÃO REDE ELETRICA
CONTRATO Nº 57/2024
VALOR: R$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2024 28/03/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE MARÇO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3EC022C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA /JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.504.939/0001-07, com endereço na Rua professor José Lintz, 173, 2º Andar- sala 01- Bairro Mina de Ouro- Leopoldina - MG, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz Bartoli Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.837.856-35, RG MG 17768807 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da presente data, 01/04/2024 a 01/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 presente será reajustado conforme clausula quarta do contrato original, no caso de prorrogação, será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 4.51%, conforme acumulado nos últimos 12 (dose) meses.
2.2 O Valor da prestação dos serviços passará a ser de R$ 9.958,59 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$ 119.503,08 (cento e dezenove mil quinhentos reais e oito centavos) anuais, custeado pela Dotação orçamentária: 02.002.000.04.122.2.0044-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em doze parcelas iguais, vencíveis até o dia 10 (dez) do mês vigente da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.504.939/0001-07

Testemunha 1):_____CPF_____

Testemunha 2):_____ _____CPF_____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

DRA. VIVIANI CESAR CORREA
Advogado Geral do Município de Santana de Cataguases/MG
OAB/MG n.º 120.321

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA3B3FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, **LEIA-SE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação , bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, III, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da

empresa IMPERIUM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.077.194/0001-82, localizada na avenida Antônio Esteves Ribeiro, 336, loja 03, Centro, Dona Euzébia- MG, Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto elétrico para instalação de equipamentos de ares condicionados para o setor de Educação e Cultura, valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado em 09/02/2024, por:
Ana Maria Pereira de Oliveira

.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2024
INEXIGIBILIDADE: 01/2024
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.
CONTRATO Nº 33/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
RATIFICAÇÃO: 08/02/2024 A 08/02/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em 19/02/2024, por:
Ana Maria Pereira de Oliveira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B181507E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 026//2024
PREGAO ELETRONICO N°06/2024

Contrato: 57/2024, TEIFER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.107.946/000-18, situada na cidade de Cataguases – MG, na Av. Astolfo Dutra, 946 ,representada pelo Sr. Diego Ferreira de Souza, CPF 062.773.986.52, no valor de R$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais)
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa, TEIFER ENGENHARIA LTDA, a prestar serviços para execução de Extensão de rede elétrica em baixa e media tensão, neste município de Santana de Cataguases, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.
Santana de Cataguases, 01 de abril de 2024

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:393B13AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Diretor de Obras e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o servidor municipal Sr. Cirilo Garcia Montes, matrícula nº 1.159.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:362A9FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Assessoria Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a servidora municipal Sra. Márcia de Souza Pereira, matrícula nº 1.168.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:402C3B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor público municipal efetivo de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Chefia de Programas Rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o servidor municipal efetivo Sr. Ronaldo do Carmo Lima, matrícula nº 931.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7B271D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Thayanna Mendes de Oliveira, portadora do CPF nº 148418446-78, para exercer o cargo comissionado de Coordenadoria de Planejamento e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:72A403E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público efetivo para cargo comissionado, e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Valdemiro do Carmo Filho, portador do CPF nº 820.030.846-49, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:BD345A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Pedro Moura da Cunha Castro, portador do CPF nº 702.788.086-54, para exercer o cargo comissionado de Chefia de Programas Rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:648D52A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Guilherme Lima Santos, portador do CPF nº 160.657.017-00, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F611560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA JULGADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Junta Julgadora da Vigilância Sanitária do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, etc., considerando a necessidade de nomear os membros da Junta Julgadora da Vigilância Sanitária, em atenção ao disposto no artigo 220, §1º, da Lei Municipal nº 588/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Junta Julgadora da Vigilância Sanitária, que será responsável pelo processamento e julgamento de recursos, como forma de 2ª instância, nos processos administrativos relativos à Vigilância Sanitária Municipal, composta pelos seguintes membros:
I – CAROLINA APARECIDA CASTRO LIMA – representante da Vigilância Sanitária, que será presidente da Junta Julgadora;

II – JULIANA FAGIONATO RODRIGUES MILLANE - representante da secretaria municipal de saúde;

III - DAIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA - representante da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Compete ao Presidente da Junta de Julgamento:
I - presidir as reuniões deliberativas;
II - proferir voto de qualidade, em caso de empate;
III - determinar o cumprimento das diligências solicitadas pelos membros da Junta de Julgamento;
IV - solicitar a execução das tarefas administrativas da Junta de Julgamento;
V - proceder à distribuição dos processos aos membros da Junta.

Art. 3º - São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento:
I - relatar e examinar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento;
III - proferir voto fundamentado;
IV - emitir parecer escrito ou verbal sobre matéria de competência do órgão, por solicitação expressa do Presidente da Junta.

Art. 4º - Nos casos de suspeição e/ou impedimento de um dos membros da junta, deverá ser nomeado um substituto, mesmo que seja provisória, apenas para julgar determinado processo administrativo.
Parágrafo Único – O membro que se julgar suspeito ou impedido, deverá expor suas razões, através de requerimento à Secretária Municipal de Saúde, para que seja analisada a necessidade de substituição provisória do membro, nos termos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3F18D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 138/2023, que regulamentou a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Ana Maria Pereira de Oliveira;
II – Elaine Cristina Conrado de Moraes.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares:
I – Ana Maria Pereira de Oliveira;
II- Elaine Cristina Conrado de Moraes;
III- Sulanita dos Reis Santana.
Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I- Sulanita dos Reis Santana;
II- Wallber Luiz Silva Souza;
III- Thayanna Mendes de Oliveira.
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º As designações constantes desta portaria revogam as Portarias nº 83/2023, nº 84/2023, nº 98/2023 e nº 100/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana de Cataguases, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:847521D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 027/2024 - Edital nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e de Água Mineral através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 12.04.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 01.04.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:354AD88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 023/2024 – Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico RP nº 009/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Agro Sucuri Ltda, CNPJ Nº 22.507.497/0001-71. Objeto: Registro de preços para locação de 01 (um) veículo automotor do tipo caminhão basculante equipado com caçamba articulada na parte traseira, motorista habilitado e combustível incluso, para o futuro e eventual transporte de carga do centro do município de Santa Vitória para as propriedades rurais da região. Valor: R$ 299.715,00. Validade: 28/03/2024 a 28/03/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 01 de abril de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:91F90065

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024

Extrato Contrato nº 057/2024, Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico RP nº 009/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Agro Sucuri Ltda, CNPJ Nº 22.507.497/0001-71. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo caminhão basculante equipado com caçamba articulada na parte traseira, motorista habilitado e combustível incluso, para o transporte de carga do centro do município de Santa Vitória para as propriedades rurais da região. Valor: R$ 299.715,00. Validade: 28/03/2024 a 28/03/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 551, fonte de recurso 1.501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8ABC1E4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024. DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MADEIRAS E AFINS, destinados à manutenção diária dos serviços públicos, como construção e restauração de pontes e mata-burros, manutenção dos prédios e repartições públicas, novas construções e demais serviços, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender às competências das Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Rurais e Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S REGIONALIZADOS do tipo "FORNECEDORES LOCAIS" E OUTROS ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:91D51882

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14021.121963/2022-26. O Município de Santa Vitória/MG, através do Agente de Contratação torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 23/2023, procedente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Órgão Gerenciador. A intenção de adesão possui como objeto a Compra nacional de veículos de carga, conforme condições e especificações estabelecidos, constantes do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, gerenciado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Demais informações pelo e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br.

Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

ALAN NUNES ALCÂNTARA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:4BD75BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Contrato Administrativo Nº 015/2024. Contratada: W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, COMO TELAS DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA. Valor Total: R$ 41.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.305.0013.2.0063 – 1.621.000. Santo Antonio do Aventureiro, 1º de abril de 2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:12265250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Contrato Administrativo Nº 016/2024. Contratada: Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, COMO CALÇADOS DE SEGURANÇA, LUVA, MÁSCARA RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR SEMI FACIAL, PINCEL FILETE SINTÉTICO, FILTRO QUÍMICO, MANGOTE. Valor Total: R$ 2.288,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.305.0013.2.0063 – 1.621.000. Santo Antonio do Aventureiro, 1º de abril de 2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5AB84B8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Contrato Administrativo Nº 017/2024. Contratada: Comercial P&L Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, COMO ÓCULOS DE SEGURANÇA E LOÇÃO REPELENTE. Valor Total: R$ 536,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.305.0013.2.0063 – 1.621.000. Santo Antonio do Aventureiro, 1º de abril de 2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5574894D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Contrato Administrativo Nº 018/2024. Contratada: Prioritta Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, COMO PROTETOR SOLAR. Valor Total: R$ 500,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.305.0013.2.0063 – 1.621.000. Santo Antonio do Aventureiro, 1º de abril de 2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43FAB28A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria e prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do município, inclusive a concepção, elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos nas esferas federais, estaduais e municipais. Processo ratificado nesta data. CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.023.005/0001-01 no valor total de R$ 51.240,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FF911726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 018/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos e gestão de frota. Processo ratificado nesta data. SERVE SUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 08.887.247/0001-83 com o valor total de R$ 57.250,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:00F2BAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Dispensa Eletrônica nº 0003/2024

Processo Administrativo nº 0019/2024
Tipo: Menor Preço Por Global.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DA MARCA ELBER, MODELO CSV 340, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".
Valor Estimado: R$ 13.202,22 (treze mil e duzentos e dois mil reais e vinte e dois centavos).
Data Da Sessão: segunda-feira, 8 de abril de 2024
Horário da Fase de Lances: 08:00:00 horas
Link Para Realização Da Sessão: https://app2.licitardigital.com.br
Horário de Referência: Horário de Brasília/DF.

Disposição do Aviso e Seus Anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no endereço https://transparencia.santoantoniodoitambe.mg.gov.br/licitacoes/# , e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, sito a Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, cep: 39.160-000, Sala do Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou pelo telefone 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 07:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 1 de abril de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 0005/2024

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B8CDFEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2023
Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **MARTINS LIMA**, localizado na avenida Montes Claros, nº 672, bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.866.467/0001-78, neste ato representado por José Sinvaldo Martins Saraiva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12630460, expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.766.676-65, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 84**, constante na Ata de Registro de Preços nº 057/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
84	FD	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM. GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 60M COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FARDO COM 16 PACOTES E 4 ROLOS CADA. (EXCLUSIVO ME-EPP). **MARCA: CLEAR.**	R$ 44,70	**R$ 95,17**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MARTINS LIMA
José Sinvaldo Martins Saraiva
CPF nº 051.766.676-65
Signatária

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:9BC3EF9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 012/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada destinadas, a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes** nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 15/04/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F517A19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. 002/2024 nos termos do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Instituição de Acolhimento Mundo Encantado (Anexo III), Localizado na Rua Odilon Barbosa, nº 1.181, Bairro Jardim Regalito na cidade de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: Joaquina Conceição Almeida Rocha, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais) Mensais.** São Francisco, 01 de Abril de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:38750DDA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. **Extrato dos contratos da INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - Processo Licitatório nº 10/2024**. Objeto: **contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente para Realização de Shows ao Vivo de Renome Local/Regional e Apresentações Culturais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude, Destinados aos Eventos Culturais, Turísticos, Esportivos e Festividades Futuras, conforme calendário oficial de eventos festivos do Município de São Francisco/MG**. **Contratados**: **MARCOS VINICIUS VIEIRA PEREIRA/ME** no valor de R$ 72.414,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais) **E DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA,** no valor de R$ 64.321,50 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 21 de Março de 2024. São Francisco/MG, 01 de Abril de 2024. Ass.: Jardson dos Santos Guedes - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D1B30312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 011/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024
DISPENSA Nº. 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuDiretor de Transporte nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de motor parcial e peças da máquina pá carregadeira new holland 12c.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 05 de abril de 2024.

São Franscisco do Gloria, 01 de abril de 2024.

RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
Diretor de Transporte

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:173D882C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de cascalho bruto (saibro) e cascalho moído para manutenção da Secretaria de Obras do Município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **16 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EEB0B7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - PROCESSO N° 011/2024 - SRP 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - PROCESSO N° 011/2024 - SRP 003/2024
Local:São Geraldo/MG
Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO
Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital
Modo de Disputa: Aberto-Fechado
Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP:01/04/2024
Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:02/04/2024 09:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:16/04/2024 09:00(horário de Brasília)
Id contratação PNCP:18137935000180-1-000014/2024
Fonte:SH3 Informática Ltda.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e correlatos, para atender as demandas do município de São Geraldo-MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estipuladas neste Termo de Referência.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4806EEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 19/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024. OBJETO‘’CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIO X, À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES DE EMERGENCIA E ELETIVOD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE FORMA IMEDIATA NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS II DO ART .75, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO’’’. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO (I) II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA **05/04/2024, AS 08:00HRS.** LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO NO ENDEREÇO: LICITACAOSG@GMAIL.COM. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.saogotardo.mg.gov.br/ E https://licitanet.com.br/. ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127 OU PELO *E-MAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5CB3FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 66 DE 31 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **ALINE GABRIELE RODRIGUES,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE I**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E4C32D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 67 DE 31 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **ILGNER WILIAN DA SILVA,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F69335F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 68, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL – CLASSE 0 E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) VINCULADAS AOS PROCESSOS AMBIENTAIS APLICADA AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº140/2011 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e;
Considerando o disposto no artigo 44 c/c artigo 256 ambos da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018 e artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, os quais deliberam sobre a supressão de vegetação nativa para empreendimento de impacto ambiental não significativo;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município”;

Considerando a Resolução nº 001/2019 do CODEMA que estabelece critérios processuais para emissão de autorização ambiental de funcionamento das atividades de parcelamento de solo;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, no art. 3º onde são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:
(...)
II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

(...)

Considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, § 1º que compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:
I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;
II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial.
Considerando a reunião ordinária do CODEMA realizada em 21/03/2024 e em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 001/2019 CODEMA e artigo 9º, inciso XV, alínea b da Lei Complementar Federal nº 140/2011, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e que foram cumpridas as formalidades legais no Processo Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista se tratar de empreendimento de impacto ambiental não significativo e a consequente expedição de autorização para dispensa de licenciamento ambiental e autorização para supressão de vegetação nativa, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23050301/2023 – LOTEAMENTO BELVEDERE SÃO GOTARDO LTDA –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de árvores isoladas nativas.

Art. 2º. A Resolução 001/2019 do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM e Ata do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, objeto da homologação, são partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:BF4515BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 69 DE 1º DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **MAYS CAROLINA ROSA,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,** a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9E0A485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 70 DE 1º DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LILIAN SIMONE LOPES CUNHA,** brasileira, portadora do RG-MG-14558298, inscrita no CPF sob o n°089.986.076-11, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR I,** a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E2CD4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA - APOSTILAMENTO TERMO 57-2023- ASPA

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2023 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA. ALÉM DISSO, VACINAÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E, RELAÇÃO A VACINAÇÃO DOS ANIMAIS COM CINOMOSE, INCLUINDO CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA ESTES ANIMAIS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO**, nomeada por meio do Decreto nº 002 , no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 06/08/2022, Portadora do Registro Geral nº MG 12.828.044 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo e a **ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASPA**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua João Funchal ,nº 83, bairro Boa Esperança São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, **ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO**, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 508, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19.304.036 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 143.063.256-95;

CONSIDERANDO:
O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **RETIFICAÇÃO** de vigência do Termo de Fomento nº 057/2023, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação de prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - Fica alterado no plano de trabalho os seguintes valores:
R$ 8.700,00 destinados a compra de vacinas agora ficam destinados a compra de remédios e rações, a saber:
R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para compra de rações e R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para compra de remédios.
As alterações foram especificadas por meio do ofício 01/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 04 de março de 2024.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO
Associação Sangotardense de Proteção Animal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EC3E23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA - APOSTILAMENTO TERMO 01-2024- ADESSG - ALTERAÇÃO CONTA ESPECÍFICA

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, VISANDO PROMOVER UMA POLÍTICA DE INCENTIVO AO FUTEBOL DE BASE NO ÂMBITO E COMPETIÇÃO A NÍVEL NACIONAL, PROPORCIONANDO AOS ATLETAS COMPETIÇÃO E VISIBILIDADE. ISSO SE REALIZA COM COMPETIÇÕES QUE DEMANDAM CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO PARA CERCA DE 2.000 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ALÉM DA MANUTENÇÃO EM ESCOLAS E ESTÁDIOS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração**, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO** nomeado por meio do Decreto nº 237/2022 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 18/10/2022, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor PC/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e a **ADESSG AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SAO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Antônio José de Castro, nº 115, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, **VINICIUS MARCELO DA SILVA** , residente e domiciliado na Avenida Tabelião João Lopes, nº 1000 AP 201, Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-7.973.370 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.035.596-15;

CONSIDERANDO:
1 – Considerando que a MROSC – Lei de Parcerias – Lei nº 13.019/2014 – faz previsão em seu artigo 51 da necessidade de conta específica para movimentação e aplicação dos recursos recebidos pela entidade;
2 – Considerando que no ato de celebração foi informada pela entidade conta corrente já vinculada com outras demandas, sendo necessária e obrigatória a regularização desta, com a indicação de nova conta corrente, específica e EXCLUSIVA para movimentação dos repasses;

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente termo aditivo não traz referência ao objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - O presente termo aditivo não traz referência ao prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 – Fica alterada a cláusula 6.1 do Termo de Fomento 01/2024, passando a constar como conta específica para movimentação de recursos de acordo com o artigo 51 da Lei 13.019/2014 a que segue:
Conta Corrente – 46.480-5
Insta informar que o banco e a agência continuam o mesmo do pactuado no termo de fomento, sendo apenas necessária a correção do número da conta corrente.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de março de 2024.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS MARCELO DA SILVA
Presidente da ADESSG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1C364058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA -APOSTILAMENTO TERMO 20-2023- ALT. VALORES ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS - EMENDA IMPOSITIVA

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AAPSG, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 20/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 20/2023 de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1200-02 007 001 08 122 0117 1624 33504300 1500;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 11 de março de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA
Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de SG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:085844E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA - APOSTILAMENTO TERMO 192023- ASSOC. DOS APOSENTADOS SUBVENÇÃO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AAPSG, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 309, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . JAMES MELO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 015649012000-0 , e CPF sob o nº 004.068.033-90;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 19/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 19/2023 de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) para R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). O repasse que acrescenta o valor de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 22 - 02 001 001 04 244 0110 2386 33504300 1500 ;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 11 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JAMES MELO DE SOUSA
Pres. Associação dos Aposentados e Pensionistas de SG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B807892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA - APOSTILAMENTO ESGPAM ALTERAÇÃO DE VALORES 10-2023

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SÃO-GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS, VISANDO FOMENTAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PATOS DE MINAS, DURANTE O ANO LETIVO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , FLAVIA LUIZA PEREIRA , nomeada por meio de Decreto nº 362 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 02/10/2021, portadora do Registro Geral nº 7.021.499 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 027.819.526-13, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada pela sua Presidente, ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Lea Resende, nº 15, Boa Esperança, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 22670391 , e CPF sob o nº 100.827.506-96;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 010/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 010/2023 de R$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). O repasse que acrescenta o valor de R$243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 277- 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 01 de março de 2024

FLAVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA
Presidente da AESGPAM

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1E4554AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 002/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.**, CNPJ nº 06.981.180/0001-16 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento contrato do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo. Fica prorrogada a vigência contratual estipulada na clausula segunda do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DFED2677

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.**, CNPJ nº 06.981.180/0001-16 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Energia Regulada - CCER**, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo. Fica prorrogada a vigência contratual estipulada na clausula segunda do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de Fevereiro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4F2FA20C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 104/2023, Procedimento Administrativo nº. 017/2021- Pregão Eletrônico nº. 033/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29; CONTRATADA: **EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, inscrito no CNPJ nº21.483.440/0001-17. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Ficam acrescido 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 183.093,75 (cento e oitenta e três mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CC6FCFC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato **nº 054/2023 – TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **gerenciamento da frota de veículos para os municípios visando o abastecimento dos mesmos** em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de

reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 26 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8223BEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato **nº 049/2023 – K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25. 098.477/0001-82; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 27 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0AFEFDB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 104/2023, Procedimento Administrativo nº. 017/2021- Pregão Eletrônico nº. 033/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64; CONTRATADA: **RODRIGO PEREIRA SILVA 08775517663**, inscrito no CNPJ nº33.651.895/0001-83. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Ficam 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 108.750,00(cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3844168D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 020/2024 – Concorrência nº 001/2024. Objeto: Contratação de empreitada por preço global de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência/projeto básico. Edital à disposição – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br. São José do Goiabal, 27 de março de 2024.

Proc. Licitatório nº. 023/2024 – Concorrência nº 003/2024. Objeto: Contratação de empreitada por preço global de Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de revitalização da Ilha do Estádio Municipal, das pontes da região Central, rua Cristiano Moraes e rua Manoel Lúcio de Morais, e da ponte no bairro Padre Ermelindo rua Dr Mateus e construção da faixa elevada na rua Ismar de Oliveira Barros, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência/projeto básico. Edital à disposição – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br. São José do Goiabal, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:75918EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 003/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Prestação de Serviços de pavimentação asfáltica na Estrada da Guardinha via Morro Alto – Trecho 04. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 03/04/2024 e findando em 02/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Construtora CTC Sociedade Unipessoal Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 02/04/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:67916502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023. Processo Administrativo nº 155/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a favor da Prorrogação do Contrato da Pessoa Jurídica: **"CLÍNICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES" CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ART. 25 CAPUT)" Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, prorrogo o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 2 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:ED9439B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n°014/2024, Dispensa Eletrônica n° 005/2024, tendo como objeto a aquisição de tiras de teste ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades deSaúde, mediante prescrição médica e controle do setor deAssistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de São Thomé das Letras-MG.O disputa será realizada no dia 05/04/2024 às 9h, na plataformada Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônicohttps://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas..

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:DE961DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS COMUNICADO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)
Aos 02 de abril de 2024, o Prefeito Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, TOMÉ REIS ALVARENGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras (Edital nº 001/2022), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:
EULÁLIA NOGUEIRA MOTA RIVELLI- PROCURADOR
Os candidatos aprovados devem comparecer no laboratório Ferreira Davo , situado na Rua Prefeito José Afonso De Oliveira, 65 - Centro, São Thomé das Letras - MG, no dia 08 de abril de 2024, a partir das 7:00hs para realização dos exames laboratóriais, no dia 09 de abril de 2024 na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Thomé das Letras - MG, para os exames médicos a partir das 09:00 hs e no dia 10 de abril de 2024 no Departamento de Recursos Humanos na sede da prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:D0BDEEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, CAPUT,INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão do Sistema Único de Assistência Social, à Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG.As empresas interessadas em participar do referido certame deverão apresentar Proposta de Preços e Documentação de Habilitação,no período de 03/04/2024 a 05/04/2024 às 23h59 min. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Sapucaí-Mirim,01 de abril de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:3E97AEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 021/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/04/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 01/04/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0E268BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 011/2024 PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 24/04/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°009/2024, Processo 011/2024. Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO MÉDIO ZERO QUILÔMETROS (0 km), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, E AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE ZERO QUILÔMETROS (0 km), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.Entrega das propostas: até dia 24/04/2024 ás 09:00. Abertura dia: 24/04/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BAC93A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 012/2024 IN 001/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 04/04/2024, receberá através da plataformawww.licitardigital.com.bros documentos para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS À POPULAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG ", NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:20A451AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0112/2023. Processo licitatório n.º 61/2023. Pregão 23/2023. Objeto: execução indireta para a prestação de serviços continuados de locação de equipamento (máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax). Empresa: Rel Copy Comercio De Máquinas Ltda, C.N.P.J. sob o nº 06.983.149/0001-14. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 29 de Março de 2025, modificando a CLÁUSULA "VI", do Contrato em tela.

Serrania, 29 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A24B5F40

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 12/2024, Processo nº. 24/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço semi artesiano na horta municipal comunitária do município de Serrania-MG para atender as necessidades das famílias de baixa renda que produzem hortaliças. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Rodrigo Jose De Oliveira 09045157616 CNPJ n.º 21.635.554/0001-35 Valor: R$ 9.000,00. Serrania, 01 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1149B928

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 72 VIII torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 12/2024, Processo nº. 24/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço semi artesiano na horta municipal comunitária do município de Serrania-MG para atender as necessidades das famílias de baixa renda que produzem hortaliças, Empresa vencedora: Rodrigo Jose De Oliveira 09045157616 CNPJ n.º 21.635.554/0001-35. Valor: R$ 9.000,00. Serrania, 01 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A7CA8C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica fornecedora de Licenças de Software AutoCad, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro / MG**.** Inicio do cadastro de propostas: 03/04/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 16/04/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 16/04/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D8FE62D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Tubos de PVC, para execução de nova rede de abastecimento de água no distrito de Deputado Augusto Clementino, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro / MG. Retificado. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0EB9A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos médico hospitalares para atendimento às demandas da Farmácia Básica Municipal e EMAD, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar.Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 12/04/2024 até às 17h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:D28D95C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PÁSCOA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	034/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMÉRCIO DE CHOCOLATES KAYAMBÁ LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PÁSCOA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 003/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 28 de março de 2024 a 27 de maio de 2024
Valor	R$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais)
Data de assinatura	28 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rubens Vieira de Sa Braga, Representante legal
Simão Pereira, 28 de março de 2024. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1AC9B0BB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024 CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS MUNICIPALIDADES CONSORCIADAS AO CIMPAR, QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**036/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA -ME**
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.60.00.2.14.01.26.122.00032.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Prazo	**De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**
Valor	**R$ 141.407,40 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**
Data de assinatura	**01 (um) de abril de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Sandro Alves da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:868E7509

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 037/2024 CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS MUNICIPALIDADES CONSORCIADAS AO CIMPAR, QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**037/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**GERMANO PNEUS RIO POMBA LTDA -ME**
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.60.00.2.14.01.26.122.00032.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Prazo	**De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**
Valor	**R$ 98.595,92 (noventa e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**
Data de assinatura	**01 (um) de abril de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**

Signatário - Contratado	**Waldemir de Freitas, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:312D7130

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CHAMADAS ILIMITADAS LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA (V1, V2 E V3), COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS DE NO MÍNIMO 7GB E FORNECIMENTO DE CHIPS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	035/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	TELEFONICA BRASIL S/A
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CHAMADAS ILIMITADAS LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA (V1, V2 E V3), COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS DE NO MÍNIMO 7GB E FORNECIMENTO DE CHIPS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 002/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025
Valor	R$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais)
Data de assinatura	1º de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Fábio Marques de Souza Levorin - Gerente de Seção Reinaldo Santos de Almeida - Gerente de Seção

Simão Pereira, 1º de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D55511CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 19/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 5, 22, 29, 46, 63, 66, 90, 112, 153, 154,155, 167, 171, 175, 186, 187, 197, 204, 205, 234. Valor Total R$ 47.730,20 (Quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4CF62EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 00003/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE FERREIRA LEITE (ESPÓLIO DE)	036.701.396-72	5361/00028/2024

Data de afixação: Data de desafixação:

01/04/2024

16/04/2024

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D18783AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05.003/2023

Termo de Ratificação

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 10/2024, Inexigibilidade nº 05.003/2023, em que objetiva a realização pela Locação de 01 (Um) imóvel, localizado A Rua Jose Francisco Neves, Nº14, Bairro: Centro, Tapira/Mg, que será destinado A abrigar as dependências da Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo ratificado em favor do Sr. Fábio Max de Melo, inscrita no CPF nº.014.040.746-43, pelo valor global de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. 13/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B325D42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

O Município de Tapira/MG torna público a Locação de 01 (Um) imóvel, localizado A Rua Jose Francisco Neves, Nº14, Bairro: Centro, Tapira/Mg, que será destinado A abrigar as dependências da Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo ratificado em favor do Sr. Fábio Max de Melo, inscrita no CPF nº.014.040.746-43, pelo valor global de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, com vigência de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da dotação orçamentária **00192 - 021201 12 122 0058 2.0062 0000 339036**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br – 26/03/2024 -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E162C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO 29/2024. Processo Licitatório 24/2023 – Pregão Eletrônico 09.0010/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 3M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE0 MESES. Itens 01, 02 e 03.Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –01/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B79B5B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 003/2024. PROCESSO N.° 0197/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 003/2024. Processo n.° 0197/2024. Objeto: aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de dengue em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde. Decreto ne nº 64, de 26 de janeiro de 2024. Resolução ses/mg nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/04/2024, horário da fase de lances: 8h:00min às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 5.147/24 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 01 de abril de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71A9E8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PROCESSO N.º 027/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º011/2024 – Processo n.º027/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em14demarçode 2024, referente à**Aquisição de Relé Fotoelétrico**para modernização e manutenção da iluminação pública, em favor daempresa:**Sucesso ComercioeServiços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º44.417.768/0001-30, sendo o valor total contratado: R$28.858,50(vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 27 de Março de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C4E4F63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 027/2024 – PREGÃO E N.º 011/2024 - CONTRATO N.º 026/2024

Objeto: Aquisição de Relé Fotoelétrico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Sucesso ComercioeServiços Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º44.417.768/0001-30, sendo o valor total contratado: R$28.858,50(vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:**27/03/2024 á 31/12/2024 **- Data:01/04/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7AEEFE9F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2024

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS informa que foi prorrogado o prazo para recebimento de propostas do TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 002/2024, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, no âmbito da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, objetivando a contratação de serviços de análises de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), com recebimento de propostas estendido até às 17:00h do dia 05/04/2024, impreterivelmente, para o endereço eletrônico: "compras@santacasatrespontas.com.br". O edital na íntegra será publicado no sítio eletrônico www.santacasatrespontas.com.br.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F7629042

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora, torna público o edital/regulamento do **XII FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO "CANTO ABERTO" DE TRÊS PONTAS/MG E VII FESTIVAL LOCAL DA CANÇÃO "DA CASA"**, com objetivo de selecionar e premiar as 10 (dez) melhores músicas inscritas na fase nacional, bem como as 10 (dez) melhores músicas inscritas na fase local e a música mais comunicativa, de acordo com o julgamento, classificação e critérios estabelecidos no Edital. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 de abril de 2024, às 09 horas até o dia 23 de maio 2023, às 23h59min**, na própria página oficial do festival (www.festivalcantoaberto.com.br). O Edital/Regulamento poderá ser retirado pelos sites www.trespontas.mg.gov.br / www.festivalcantoaberto.com.br.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F3B0CD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA MELHORAR A GESTÃO DE RECURSOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, E OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 17/04/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2023/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:256E062E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 015/2024, Dispensa de Licitação no 05/2024, com o objetivo de contratação de empresa para **Aquisição de flores e arranjos de flores nobres, tropicais e de campo, para utilização nos eventos do centro administrativo e decoração das mesas de cerimonia para as solenidades, bem como para renovação e revitalização dos jardins da praça onde se localização o prédio do centro administrativo, conforme condições e exigências do DFD**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
Stort Floricultura, Decoração e Eventos Ltda.	R$ 16.870,00
Luciano Storti Rodrigues	R$ 26.810,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 15 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:9E14375C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.048/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 169/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 048/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 500 m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 612/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **BACURI AUTO CENTER LTDA.**

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BBFBCCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 048/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 169/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 048/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 500 m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 612/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **BACURI AUTO CENTER LTDA.**

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3309DE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 050/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 172/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 050/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 300 m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 594/2023 alterada pela Lei Complementar nº. 616/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **ENODES ALVES DE MELO.**

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F104BA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 050/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 172/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 050/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 300 m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 594/2023 alterada pela Lei Complementar nº. 616/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **ENODES ALVES DE MELO.**

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1E6F7625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 142/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 033/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Francisco Lourenço Borges e para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº. 1261002646/2022 firmado entre o Município de Tupaciguara e Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 396013 pelo valor de R$381.947,79 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e 396014 pelo valor de R$639.252,98 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) para a empresa **ACM Construção Civil Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32.

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8F6AF6D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 142/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 033/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Francisco Lourenço Borges e para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº. 1261002646/2022 firmado entre o Município de Tupaciguara e Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento ADJUDICO** os itens nºs. 396013 pelo valor de R$381.947,79 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e 396014 pelo valor de R$639.252,98 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) para a empresa **ACM Construção Civil Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32.

Tupaciguara/MG, 01 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:98389752

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PROCURADORIA GERAL DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 116/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de Secretário Municipal de meio ambiente, recursos hídricos e serviços urbanos de Tupaciguara/MG:
I – FRANCISCO EDUARDO VIANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº MG-8.177.665 e CPF sob o nº 999.409.146-87, residente e domiciliado na Rua Laerte de Araújo, nº 323, Bairro Nova Esperança, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9FA92300

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PROCURADORIA GERAL DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 117/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino de Tupaciguara/MG:
I – ALFREDO DA SILVA RAMALHO, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG sob o nº M-2109930 e CPF sob o nº 546.864.666-87, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Martins Prudente, Rua 2, nº 22, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A4427C69

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PROCURADORIA GERAL DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 118/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeado para responder **interinamente** pela, Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. **MARCELO NOVAIS BORGES,** brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob o nº MG-7660175 e CPF sob o nº 992.307.206-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 107, Bairro Brasil, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:37CC11A0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PROCURADORIA GERAL DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 119/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeado para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº M-4.763.570 SSP/MG e CPF sob o nº 625.488.916-15, residente e domiciliado na Praça João de Barros Ferreira número 22, centro, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FAC3C5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas à municipalidade, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de Larvicida Biológico B. T. I. (Bacillus Thuringienis variedade Israelensis) e inseticida, para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ do dia 02/04/2024 até às 07h59min do dia 09/04/2024, sendo que a sessão de análise terá início no dia 09/04/2024 às 08:00. Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta e o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG situada à Avenida Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257, em horário comercial, no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de abril de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BD6FAA04

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo nº 002/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Zilmar Pinheiro Lopes, prefeito municipal de Turmalina/MG e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando, as justificativas e fundamentos apresentados na inexigibilidade nº 001/2024, bem como que o Município não possui imóvel próprio da atender a citada finalidade e o imóvel em referência foi o único encontrado na sede municipal com características capazes de atender a necessidade da locação;
Considerando, que os requisitos para a inexigibilidade de licitação objetivando atender o citado fim foram preenchidos, inclusive quanto a singularidade do imóvel (características de instalações e de localização), bem assim no tocante a avaliação prévia, estado de conservação, preço, inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis capazes de atender o objeto, representando, assim vantagem para a administração municipal;
Considerando, a existência do interesse e necessidade pública, recursos financeiros e orçamentários para a locação;
Considerando, o posicionamento técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO, a Locação do imóvel mobiliado, situado na rua João Cordeiro, nº 50, apartamento 101, bairro Campo, Turmalina/MG, destinado à moradia de acadêmicos de medicina (estagiários em rotatividade semestral), quando em internato de Medicina da Família e Comunidade, conforme Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório firmado entre o Município de Turmalina/MG e a Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), de propriedade de Marcelo Barra de Castro, pelo valor mensal de R$

1.100,00 (hum mil e cem reais) e com vigência até 31/12/2024 – prorrogável.
Determino que o Setor de Licitações e Compras lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Turmalina/MG, 01 de abril de 2024.

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal de Turmalina/MG

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6F4632FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

HIGOR HABINE SOUZA DE JESUS 11168407664, CNPJ: 33.238.493/0001-51, com endereço à Rua Ana Pereira de Morais, 06, Centro, Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Item 16- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Biomédico para atendimento domiciliar no meio urbano e rural para compor equipe multiprofissional. (10 horas semanais)

Item 29- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Farmacêutico/Biomédico para atendimento no Laboratório Municipal de Saúde (período de trabalho noturno, sobreaviso 30 horas semanais), celebrado em 04 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1CB52D06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

INGRID QUEIROZ LEMOS , CNPJ: 41.198.325/0001-08, com endereço à AV Guimaraes Rosa, nº 68, Bairro, Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Item 14-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Farmacêutico para atendimento na Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. (10 horas semanais)

Item 23- Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Profissional com Formação em Farmácia, prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento "in loco" no município de Urucuia-MG, compreendidos em: promover o uso racional de medicamentos, através da educação em saúde, dispensação segura de medicamentos, otimização da farmacoterapia, garantindo segurança e efetividade no tratamento farmacológico, zelar pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,
celebrado em 03 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6FF6E550

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

KAREN LUANY DA SILVA SANTOS , CNPJ: 41.150.548/0001-03, com endereço à Rua Antônio Esteves dos Anjos, 32, Urucuia Velha,Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **Contratato de pessoa jurídica para prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento domiciliar no meio urbano e rural para compor a equipe multiprofissional. (30 horas semanais),** celebrado em 05 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D8CD4796

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

LORENA PEREIRA LIMA, CNPJ: 50.258.959/0001-08, com endereço à Rua São Pedro, 176, Bairro Centro, Urucuia-MG.

RESOLVEM:
As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais),** celebrado em 12 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7417D28F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA, CNPJ: 40.811.880/0001-09, com endereço na Rua Oscar Caetano Gomes, 63, Bairro Porto de manga, Urucuia MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais),** celebrado em 04 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EFF5436C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO LTDA, CNPJ: 14.184.507/0001-57, com endereço à Rua Jobino Albano Souza, 96, Aeroporto, Joao Pinheiro MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Item 24-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina, e especialização na área de Perícia Médica, para atendimento no município de Urucuia-MG "in situ" sendo 01 (uma) visita mensal, atendendo 15 pacientes por visita, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Item 25-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina, e especialização na área de Perícia Médica, para atendimento na sede
do Prestador ou em ambiente hospitalar, com atendimentos fracionados, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial, garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
celebrado em 05 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:18CA0F4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

MEDMENTOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.505.596/0001-56, com endereço à Rua Professor Machado, nº 619, São Francisco, Sala 01,Ibotirama-BA.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Ortopedia para atendimento na Atenção Primária,**
celebrado em 04 de Maio de 2023.

Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3A4ED772

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 005/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO,** para **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de manutenção, instalação e recuperação de bombas d'água para o Município de Urucuia/MG**, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica: **30.302.515 DANILLO ANTONIO RIBEIRO DA MATA, CNPJ: 30.302.515/0001-07.** Item 01: valor hora de R$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos).
Publique-se na forma da Lei.

Urucuia/MG, 01 de Abril de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C1BF7590

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, após efetivada a habilitação da pessoa jurídica **30.302.515 Danillo Antônio Ribeiro da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº** 30.302.515/0001-07 e considerando que esta empresa foi credenciada conforme Processo Administrativo 005/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**

CREDENCIAMENTO, para **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de manutenção, instalação e recuperação de bombas d'água para o Município de Urucuia/MG**, no Item 01: valor hora de R$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos), segue **CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO** conforme normas do respectivo edital.

Urucuia/MG, 01 de Abril de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AFCE03EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE 087/2023. ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com o Esclarecimento do licitante Ricardo Scolanzi encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D97E5968

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO 009/2023 – P.L. 017/2023 – ADES. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação de veículos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 254.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FFD6BB0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 10/01/2024 – TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 180/2022 – P.L. 178/2021 – P.E. 056/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** renovação do Contrato de prestação de serviços visando a realização de exames de coagulação, pelo período de 90 dias, até a finalização de novo processo licitatório em andamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **FDO:** 374. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê ADITIVO 02, Leia-se ADITIVO 01**.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC050845

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 055/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa KOKRENUM LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 36.804,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7D7DF398

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 057/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 930,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:30F42B65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 058/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RICO ESPORTES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 129.742,30. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02809F2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CREDENC. Nº 007/2020 – PROC. 031/2020 – INEX. 002/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SEMF SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual, objetivando a continuidade da prestação de serviços de exames de ultrassonografia para pacientes usuários do SUS. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0941CEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 022/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 028/2024
Dispensa nº022/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebedouro para o Estádio Municipal Bernardino Rocha e para a Capela Mortuária do município, para aprimorar as condições de acolhimento aos visitantes**, junto a empresa **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 08.892.066/0001-45,** pelo período de 01 (um) mês, no valor total de R$ 5.430,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta reais) de acordo com as condições e

especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C815E70D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 026/2021

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 3/2024 **ao Contrato n° 026**/2021
Licitação n° 024/2021
Modalidade de Dispensa n° 018/2021

Razão Social: **MAURICIO COUTINHO MAURO**
Logradouro: Rua José Linhares, nº 224 CB 1 - Leblon
RIO DE JANEIRO-RJ – CEP.: 22.430-220
CPF: 667.412.897-04

Objeto:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por
mais 12 meses, ou seja, até 28/03/2025, nos termos do contrato e do art. 57, II da Lei
8.666/93, diante da manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO	UNID	12,0000	971,49	11.657,88

Valor do Contrato: 11.040,00
Valor do Aditivo: 11.657,88
Data da Vigência do Contrato: 29/03/2022
Data da Vigência do aditivo: 28/03/2025

Data da Assinatura: 19/03/2024

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:95A1B909

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 026/2021
Licitação nº: 024/2021
Dispensa nº: 018/2021
Contratado: MAURICIO COUTINHO MAURO
CPF nº: 667.412.897-04

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 026/2021 com efeitos a partir de 28/03/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 11.657,88,00 para R$ 12.183,24.

Data da assinatura: 19/03/2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:619D75B1

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024.

"**EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR a **Sra. Sandra Aparecida Lomba Pereira,** titular do RG nº **MG-2.175.928** – PCMG e inscrita no CPF/MF sob o nº **454.607.876-53**, do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Educação,** a partir de 31 de março de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 27 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2CDCC9DE

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 16/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº21/2024.
Dispensa pelo Valor nº 16/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario de saúde, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a Aquisição de 01 Bateria Estacionaria DF-3000 / 12V para Câmara Conservadora Biotecno Modelo BT 1100340 TOP 340 litros da Sala de Imunização, junto a empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (CNPJ: 13.094.173/0001-68)**, no valor total de R$ 1.968,42 (mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,26 de março de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario De Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6367A44D

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 16/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 21/2024
Modalidade de Dispensa n° 16/2024
Objeto: Aquisição de 01 Bateria Estacionaria DF-3000 / 12V para Câmara Conservadora Biotecno Modelo BT 1100340 TOP 340 litros da Sala de Imunização.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (13.094.173/0001-68)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Bateria Estacionaria DF-3000 / 12V - Modelo do Equipamento: Câmara Conservadora Biotecno Modelo BT 1100340 TOP 340 litros.	UNID	1	1.968,42	1.968,42

Valor Total: 1.968,42
Data da Assinatura: 26/03/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario De Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3C210870

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 18/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº23/2024.
Dispensa pelo Valor nº 18/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Aquisição de fogão 4 bocas para os setores da Secretaria de Saúde, junto a empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (CNPJ: 13.094.173/0001-68)**, no valor total de R$ 2.305,41 (dois mil e trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,26 de março de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9BBAFFDB

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 18/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 23/2024
Modalidade de Dispensa n° 18/2024

Objeto: Aquisição de fogão 4 bocas para os setores da Secretaria de Saúde. A aquisição se faz necessária para a troca dos fogões existentes nos setores do Posto de Saúde Licínio Oliveira Sertã, Posto de Saúde São Geraldo e Posto de Saúde Bonsucesso.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (13.094.173/0001-68)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Fogão 4 bocas com acendimento automático na cor branca. Forno. Mesa confeccionada em inox, trempes esmaltadas. 127v.	UNID	3	768,47	2.305,41

Valor Total: 2.305,41
Data da Assinatura: 26/03/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7A0883C5

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 19/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº24/2024.
Dispensa pelo Valor nº 19/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a Aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para atendimento a demanda judicial, processo do Ministério Público nº5002241-08,2022.8.13.0015, em prol do menor Miguel Liberato Alves Bassani, munícipe de Volta Grande, junto a empresa **DROGARIA ECONOMICA DE VOLTA GRANDE LTDA.-ME (CNPJ: 41.851.916/0001-32)**, no valor total de R$ 1.267,90 (mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,26 de março de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B168AEE8

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 19/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 24/2024
Modalidade de Dispensa n° 19/2024

Objeto: Aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para atendimento a demanda judicial, processo do Ministério Público nº5002241-08,2022.8.13.0015, em prol do menor Miguel Liberato Alves Bassani, munícipe de Volta Grande.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DROGARIA ECONOMICA DE VOLTA GRANDE LTDA.-ME (41.851.916/0001-32)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM CAPACIDADE ACIMA DE 15 QUILOS. - Pacote com 60 fraldas. Constituida de 03 camadas e 02 fitas adesivas. Camada externa: impermeavel, confeccionada em plastico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sinteticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatomico, com multiplos elasticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Apresentar registro na anvisa. Validade mínima a contar da data de entrega de 06 meses.	PCT	31	40,90	1.267,90

Valor Total: 1.267,90
Data da Assinatura: 26/03/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3FBFA667

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 20/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº25/2024.
Dispensa pelo Valor nº 20/2024

O(a)Sr(a)Hernandes Meneguiti Pereira, secretario municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando acontratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras e instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria) para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária de Trimonte, no distrito de Trimonte, localizado no Município de Volta Grande – MG, junto a empresa **DEMERVAL DA ROCHA-ME (CNPJ: 28.549.165/0001-36)**, no valor total de R$31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,27 de março de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E96EDCE8

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024.

"**NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – NOMEAR E EMPOSSAR, Maria Auxiliadora de Paulo Medeiros, titular do RG **nº 06.830.813-9** – SSPMG e inscrita no CPF/MF sob o nº **552.041.636-20**, para o cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação** e a designa como ordenadora de despesas desta Secretaria, a partir de 01 de abril de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D24A91AC

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024

Portaria nº 044/2024

Nomeia responsável pelo CNPJ da Secretaria Municipal de Educação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, portador da CI nº 21584004/IFPRJ, inscrito no CPF nº 046.731.907-34 Prefeito Municipal de Volta Grande, MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria **Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018, que regulamenta a**s disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), assim como dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

Resolve:

Art. 1.º - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Volta Grande, MG, instituída pelo art. 11 – Seção VIII da Lei Complementar n.º 1.011 de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº 1.217 de 17 de março de 2005, responsável pela gestão dos recursos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, a ser transferido para o Município, sendo responsável pela gestão das contas bancárias de transferência de recursos, pela gestão dos recursos transferidos e pela aplicação dos recursos, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2.º Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS, inscrita no CPF Nº 552.041.636-20, portadora da RG nº 06.830.813-9 - SSPMG, nomeada pela Portaria Municipal de nº 042 de 01 de abril de 2024, como responsável pela gestão/administração do CNPJ nº 30.006.083/0001-97 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 046 de 16 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Grande, 01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:25B42DDA

PUBLICAÇÃO
REDESIGNAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA
PREGÃ PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL
REDESIGNADA PARA DIA: 18/04/2024 às 14h00min (quatorze horas)

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14h00min. do dia 18 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será

realizada licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024. Conforme condições e especificações contidas no projeto básico e edital, tipo **Maior Lance Global (oferta)**. Fundamentado pela Lei Federal 14.133/2021, e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações e disposições deste Edital, que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:DD25D14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 31/2021,Inexigibilidade, nº02/2021, Contrato nº 18/2021-Contratado(a)MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº07.152.492/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 18/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de4,50%(Quatro vírgula cinco por cento), referente aoIPCA, acumulado do período deMarço/2023aFevereiro/2024, com efeitos a partir de05/04/2024.I – Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$11.366,25.Valor Total R$ 136.395,07. Aiuruoca, 01/04/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO.Processo nº 38/2022,Dispensa, nº15/2022, Contrato nº 33/2022-Contratado(a)JOSE MARCIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº036.908.126-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 33/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA QUINTA do contrato. Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de3,82% (três virgula oitenta e dois por cento), referente aoINPC, acumulado do período deMarço/2023aFevereiro/2024, com efeitos a partir de29/03/2024.I –Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$1.312,62.Valor Total R$ 15.751,40. Aiuruoca, 27/03/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO.Processo nº 39/2022,Dispensa, nº16/2022, Contrato nº 34/2022-Contratado(a)Julio Galeano Rosa, CNPJ nº832.029.788-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 34/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA OITAVA do contrato.Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de3,82% (Três virgula oitenta e dois por cento), referente aoINPC, acumulado do período deMarço/2023aFevereiro/2024, com efeitos a partir de29/03/2024.I –Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$1.408,50.Valor Total R$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais). Aiuruoca, 27/03/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO.Processo nº 42/2022,Dispensa, nº19/2022, Contrato nº 27/2022-Contratado(a)Carlos Roberto Meirelles Arantes, CNPJ nº566.653.346-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 27/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO. Valor Total R$24.000,00. Aiuruoca, 01/04/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 31/2023,Pregão Presencial, nº09/2023, Contrato nº 55/2023-Contratado(a)GIOVANI A. PEREIRA, CNPJ nº41.763.352/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 55/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA.Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento), referente aoINPC, acumulado do período deMarço/2023aFevereiro/2024, com efeitos a partir de05/04/2024.I – Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$1.817,55.Valor Total R$ 21.810,60. Aiuruoca, 01/04/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 35/2021,Dispensa, nº16/2021, Contrato nº 19/2021-Contratado(a)Luciana Rosa Almeida, CNPJ nº544.066.176-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 19/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA QUINTA do Contrato.Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento), referente aoINPC, acumulado do período deMarço/2023aFevereiro/2024, com efeitos a partir de06/04/2024.I –Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$1.862,20.Valor Total R$ 22.346,40. Aiuruoca, 01/04/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 26/2023,Inexigibilidade, nº02/2023, Contrato nº 57/2023-Contratado(a)GILSON NOGUEIRA CAMPOS 00031328628, CNPJ nº34.704.888/0001-65. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 57 e 58/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Valor Total R$23.600,00. Aiuruoca, 01/04/2024. Erlisson Vitor Lopes - Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 26/2023,Inexigibilidade, nº02/2023, Contrato nº 58/2023-Contratado(a) JOAO CARLOS DE ALMEIDA MOTA 88580482615, CNPJ nº11.791.682/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 57 e 58/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.Valor Total R$11.800,00. Aiuruoca, 01/04/2024.

ERLISSON VITOR LOPES -
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Nogueira Siqueira
Código Identificador:62BE0A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 43/2024
CONCORRÊNCIA: 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL.

Recurso ora apresentada pela empresa **LUCAS AMÉRICO BORGES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.899.906/0001-95, nos seguintes termos:

LUCAS AMERICO BORGES ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.899.906/0001-95, com sede na Rua Joaquim José Terra, nº 14, Bairro Centro, no município de Alterosa, Estado de Minas Gerais, CEP 37.145-000, para onde deverão ser encaminhadas todas as intimações, representada por seu sócio administrador LUCAS AMERICO BORGES, brasileiro,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.162.606-09, residente e domiciliado na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Jose Terra, nº 14, Bairro Centro, CEP 37.158-000, vem perante Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do pregoeiro que declarou a inabilitada a empresa hora licitante no processo licitatório 43/2024, modalidade concorrência nº 003/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo para interposição do recurso administrativo, o edital prevê:

16 - DOS RECURSOS

16.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a agente de contratação, devendo ser protocolizados na sede do setor de compras do Município de Alterosa, na Rua Dom Pedro ll, 54, centro, Alterosa, na forma original ou por e-mail compras@alterosa.mg.gov.br.

De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021, cabe recurso no prazo de 3 dias uteis do ato que inabilitou a licitante.
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.
II – a apreciação dar-se-á em fase única.

§2º O recurso de que trata o inciso I do**caput**deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada no dia 22 de março de 2024, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo.

(.....)
DOS PEDIDOS

DO EXCESSO DE FORMALISMO

Conforme preceitua a Lei Complementar 14.133/2021, a licitação deve convocar o maior numero possível de licitantes, a fim de se obter a ampla concorrência, ou seja, licitações públicas deverá proporcionar um ambiente no qual o ente Público adquirir os bens e serviços em um preço razoável.

Conforme os ditames do edital há que se entender o inconformismo da empresa ora recorrente, Portanto, veja, Sra. Pregoeira, que a exigência do certificado previsto no edital, mais precisamente no subitem C.5, é compatível, porem o que se torna exacerbado excesso de formalismo no momento em que inabilita uma licitante por um documento sem autenticação, pois o município deveria primar pelo menor preço.

Como se pode observar na documentação acostada aos autos, a empresa apresentou junto ao balanço, declaração da contadora devidamente assinada, com indicação do CNPJ da empresa, nº do livro diário de onde foram extraídos os balancetes 07, termo de abertura folha 0001, folhas do nº 0064 a 0070 balancete, balanço patrimonial, DRE, DLPA, coeficiente de analise folha nº 0075, termo de encerramento folha nº 0076.

Posto isso veja senhora pregoeira, que a documentação apresentada é o bastante para comprovar a veracidade do balanço, mesmo porque alem de tudo que foi apresentado, o balanço contem o numero de registro na junta comercial, isso é o que deve ser considerado para comprovação de veracidade do referido documento.

Ante a todo o alegado, não é razoável que a douta comissão mantenha a decisão de inabilitar a empresa Lucas Borges ME, por apresentar balanço patrimonial sem autenticação, pois diante do exposto, essa autenticação é mero formalismo, o que poderá trazer prejuízos aos cofres públicos, pois manter inabilitada a licitante diminui a competitividade, ferindo assim um Principio basilar da Administração Publica, pois se trata do Principio da Ampla Concorrência.

Ante ao ato de formalismo, veja o ensinamento de Maria Cecília Mendes;

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto.
Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciado este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo como exacerbado. (BORGES, Maria Cecília Mendes, 2005)

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho argumenta que a Administração Pública deve buscar um equilíbrio entre a observância dos procedimentos formais necessários para garantir a lisura e a transparência das licitações, ao mesmo tempo em que deve evitar o excesso de burocracia e rigidez, permitindo maior flexibilidade para que sejam consideradas propostas que, ainda que contenham pequenas irregularidades formais, apresentem mérito e vantagens para a Administração.
A administração pública deverá observar, primeiramente, em qualquer contratação os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa, o que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, ou seja, a aquisição do melhor produto pelo menor custo.

Assim sendo, caso esta douta comissão mantenha sua decisão, tomará atitude notoriamente contrária àquilo que deve ser observado pela administração.
Posto isso, diante de todo o alegado, espera esta licitante que a douta comissão reveja o ato que declarou a inabilitação da recorrente.

DOS REQUERIMENTOS

Requer o recebimento do presente recurso por ser indiscutivelmente tempestivo. Requer, ainda, seja ele julgado procedente, com a consequente revisão do ato administrativo que declarou a inabilitação da empresa ora recorrente.

Aproveita o momento para protestar com a mais alta estima e elevada consideração.

Alterosa 25 de março de 2024.

LUCAS AMÉRICO BORGES

À Comissão de Licitação
Município de Alterosa /MG
Dom Pedro ll, nº 54.
Centro
Alterosa/MG

Nada mais havendo a declarar, Simone Nogueira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8DFACCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 01 de Abril de 2024

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 01/2024 de 02 de Janeiro de 2024, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem **TORNAR SEM EFEITO** o Processo de Compras nº 41/2024, Pregão Presencial nº 08/2024, que tem como objeto SRP – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a fim de buscar correções e readequar o edital, publicando em data oportuna.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos. Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail das recorrentes se houver.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Pregoeira, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

JOÃO LUIS TERRA
Secretário

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7D4E3391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE RECURSO - CONCORRENCIA 03/2024

DECISÃO RECURSAL

Processo Licitatório n.º 43/2024
Concorrência n.º 03/2024

Objeto: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, por empreitada global.

Recorrente: LUCAS AMÉRICO BORGES ME

1- RELATÓRIO

Trata-se de razões recursais apresentadas em face da decisão que inabilitou a empresa LUCAS AMÉRICO BORGES ME, no processo licitatório na modalidade Concorrência de n.º 03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, por empreitada global.

O recurso apresentado pela empresa LUCAS AMÉRICO BORGES ME contra a decisão da Comissão de Contratação, que a inabilitou pelo seguinte termo:

A) A Recorrente participou do certame regularmente, contudo, na fase de habilitação das empresas, fora declarada inabilitada por não ter apresentado termo de autenticação no balanço, apresentou apenas o numero do registro na junta comercial.

Não apresentaram mais recursos.
2 - DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Em relação ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade das impugnações apresentadas pela empresa, LUCAS AMÉRICO BORGES ME verifica-se a tempestividade, pois se manifestou em tempo hábil, visto que o prazo para tanto seria até 27/03/2024 (quarta-feira), e o referido recurso foi protocolado, em 26/03/2024 (terça-feira).

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, necessário consignar que a Administração Pública se submete aos princípios constitucionais administrativos previstos no art. 37 da CF, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, veja-se:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)"

Deste modo, os atos promovidos pela Administração Pública precisam estar de acordo com a legislação e não podem contrariar principalmente a moralidade administrativa.
Além disso, necessário destacar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual é plenamente aplicável aos processos licitatórios, posto que o Edital da Licitação é a lei do Processo Licitatório, sendo a lei entre as partes, onde estão estabelecidas as regras específicas que vinculam tanto a Administração Pública, quanto os licitantes, e portanto, merece tratamento próprio em razão de sua importante.

Logo, passa-se a análise do previsto expressamente no edital, mais precisamente, o item C-5:

"C) – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
(...)
C-5 Os balanços e os demonstrativos dos índices C-4.1 e C-4.2 deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, INDICANDO O LIVRO DIÁRIO no qual foram transcritos os balanços, juntamente com a cópia da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os balanços referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste Item leva à inabilitação da licitante.

Quanto ao mérito, a recorrente alega que apresentou na documentação acostada aos autos, junto ao balanço, declaração da contadora devidamente assinada, com indicação do CNPJ da empresa, nº do livro diário de onde foram extraídos os balancetes 07, termo de abertura folha 0001, folhas do nº 0064 a 0070 balancete, balanço patrimonial, DRE, DLPA, coeficiente de analise folha nº 0075, termo de encerramento folha nº 0076.

Alega ainda que a documentação apresentada é o bastante para comprovar a veracidade do balanço, mesmo porque além de tudo que foi apresentado, o balanço contem o número de registro na Junta Comercial, isso é o que deve ser considerado para comprovação de veracidade do referido documento.

Ante ao alegado pela recorrente, ACOLHO o pedido no sentido de receber tal recurso por ser tempestivo.

Quanto ao mérito do recurso à luz dos artigos 12 e 64, ambos da lei 14.133/2021, que leciona que a Comissão de Contratação poderá fazer diligência para conferir a veracidade de documentos apresentados em processo licitatório, isto posto para sanar dúvidas quanto à veracidade da documentação.

Posto isto após diligências feitas por esta comissão, constatou-se que o balanço apresentado pela empresa ora recorrente é legitimo não tendo nenhuma irregularidade, assim sendo manter inabilitada a referida empresa seria excesso de formalidade, uma vez que esta comissão conseguiu sanar qualquer dúvida em relação ao referido balanço.

4- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo as razões recursais apresentada, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela recorrente, de modo a alterar a decisão desta comissão para HABILITAR a empresa LUCAS AMÉRICO BORGES ME, no certame de número 03/2024.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados e em conformidade com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei 14.133/21. Disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 01 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Membro

JOÃO LUIS TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:30A1FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 72/2024, Pregão Presencial 17/2024

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 01 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:71919D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 013/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024,** sendo o objeto: **“"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”** de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 18/04/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 1º de Abril de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E1EA1326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 10/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para pavimentação de vias urbanas por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 33/2023 – Pregão Presencial: nº 10/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vânia Celeste Soares de Souza – PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4DBE2E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 29/02/2024 a 28/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E89E5F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 29/02/2024 a 28/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4B84864A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 29/02/2024 a 28/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 18/2022 – Credenciamento: nº 02/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3CE48D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 09/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à- Secretaria Municipal de Educação por um período de mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.450,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Assinatura: 15/03/2024
Vigência: 16/03/2024 a 15/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 34/2022 – Dispensa nº 09/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Valtair Francisco Grossi – Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:37ED0E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 74/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 019/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MD Copiadora Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 2.395,67 o valor do contrato original.
Assinatura: 04/03/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 050/2023 – Pregão Eletrônico: nº 019/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD Copiadora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:971DAC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 77/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 019/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 24.257,68 o valor do contrato original.
Assinatura: 04/03/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 050/2023 – Pregão Eletrônico: nº 019/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:32C4020C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 78/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 019/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650.
Objeto: Aditivar em R$ 8.403,65 o valor do contrato original.
Assinatura: 04/03/2024

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 050/2023 – Pregão Eletrônico: nº 019/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tallyta Cristina Silva Santos – Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BA945A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 57/2023

Nº 17/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, embalagens, descartáveis e afins para utilização pelas Secretarias Municipais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 4.108,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 1.500.000 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 1.500.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 1.500.000 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 1.621.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 1.500.000 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.621.000 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 1.500.000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 1.500.000 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 141/2023 – Pregão Eletrônico: nº 57/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Amanda Serafim Mattos da Silva - Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A5C8FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 57/2023

Nº 18/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H & I Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, embalagens, descartáveis e afins para utilização pelas Secretarias Municipais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 54.330,15
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 1.500.000 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.30.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 1.500.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 1.500.000 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 1.621.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 1.500.000 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 1.621.000 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 1.500.000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 1.500.000 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 1.500.000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 1.500.000 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 1.500.000 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 141/2023 – Pregão Eletrônico: nº 57/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tallyta Cristina Silva Santos – H & I Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79B95BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 19/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Aliança Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 2.748,55
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo de Souza Soares e Samuel Heleno de Araújo - Aliança Comércio e Distribuição Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6439F964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 20/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H & I Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 2.864,10
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tallyta Cristina Silva Santos – H & I Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8A6F0AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 21/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Letícia Roberto de Melo 70051980690
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 1.677,30
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Letícia Roberto de Melo – Letícia Roberto de Melo 70051980690

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9497EE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 22/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 11.235,20
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA – MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:90AA624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 23/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MD Copiadora Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 1.310,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD Copiadora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A46184D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 24/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Parapel Comercio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 2.610,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª

INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gustavo Simões Grossi – Parapel Comercio Atacadista Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:15AC6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 25/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 5.410,60
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C1109AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 59/2023

Nº 26/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e afins para utilização nas oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 2.231,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 1.660.000 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 1.660.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Processo Licitatório: 143/2023 – Pregão Eletrônico: nº 59/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:89A05E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 03/2024
Nº 27/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de trios elétricos para as festividades do Carnaval 2024.
Valor: R$. 54.300,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADICIONAL
Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 06/04/2024
Processo Licitatório: 07/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 03/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moises Teixeira Vidal – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5BC84158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº 28/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Tiago José Pinto Borges 07631506655.
Objeto: Contratação do Artista Tiago Borges para a realização de 01 show musical - Banda estilo Axé e Sertanejo Universitário, durante a realização do Carnaval 2024.
Valor: R$ 8.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 06/04/2024
Processo Licitatório: 09/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tiago José Pinto Borges – Tiago José Pinto Borges 07631506655

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FBEF5373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº 29/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda. ME
Objeto: Contratação de profissionais para apresentação artística, a se realizar no dia 11/02/2024 na Pista de Caminha com um conjunto musical de marchinhas, contração de Djs para apresentação na Cachoeira de Astolfo Dutra e no palco da Pista de Caminhada nas datas 09, 10, 11, 12, 13 de fevereiro nas festividades de carnaval 2024.
Valor: R$ 19.400,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 07/02/2024 a 06/06/2024
Processo Licitatório: 11/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moises Teixeira Vidal – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D3F6FE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 07/2024

Nº 30/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 49.940.274 IGOR PIMENTA DE SOUZA.
Objeto: Contratação da Banda Bazuka para a realização de 01 show musical - Banda estilo Axé e Sertanejo Universitário, durante a realização do Carnaval 2024.
Valor: R$ 11.900,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 09/02/2024
Vigência: 09/02/2024 a 08/04/2024
Processo Licitatório: 12/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 07/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Pimenta de Souza – 49.940.274 IGOR PIMENTA DE SOUZA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ADD00314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 177/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Focus Equipamentos EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Mara Cristina Michelluzzi Anderle – Focus Equipamentos EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CDEE7F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 178/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HM Informática - Bruno do Carmo Ferreira
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Bruno do Carmo Ferreira – HM Informática

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ECA8EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: I C Serafini Refrigeração EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ivan Coelho Serafini – I C Serafini Refrigeração EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9C1F4B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JT Souza EIRELI EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jairo Tolentino de Souza – JT Souza EIRELI EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E6C2A455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 181/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M&R Equipamentos e Móveis Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Giselia de Melo Soares – M&R Equipamentos e Móveis Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:977AEDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 182/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Maria Aparecida Rosa da Silva Santos

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Apª Rosa da Silva Santos – MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:14A19AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 183/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Miza Móveis Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Geordaine José Mendonça – Miza Móveis Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:886AE3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 184/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Olívia Maria Vieira de Castro ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023

Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Olívia Maria Vieira de Castro - Olívia Maria Vieira de Castro ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A08B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 185/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Omega Distribuidora de Carmo Ltda. ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Adriano da Silva - Omega Distribuidora de Carmo Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C32797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 186/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TH Castro Comércio de Móveis Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tiago Henrique Castro - TH Castro Comércio de Móveis Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8428ED46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 187/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 59/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2022 – Pregão Presencial: nº 59/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F251E77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Aviso de Designação de Sessão: Processo Licitatório nº 38/2024, Pregão Eletrônico Nº 06/2024. Fica designado até as 08:00h do dia 04/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 04/04/2024 às

08h00min. Sem nenhuma retificação de Edital e Termo de Referência. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:937E3EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 46/2024. Julgamento menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de veículos 0km para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09h29min do dia 12/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 12/04/2024. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:911343A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Pregão Presencial nº 002/2024, Processo Licitatório nº 040/2024, Adesão nº 001/2024. Torna público o Contrato n°036/2024. Empresa: Cooperativa de Transporte Global Ltda. CNPJ nº 27.994.584/0001-14. Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, visando atender necessidades de alunos universitários do município de Bela Vista de Minas. Valor: R$1.578.456,00. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C164CFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.543

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.543, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 8.489, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, DECORRENTE DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA, PELO ALTO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS DA ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os motivos e fundamentos declinados no Decreto Municipal de nº 8.489, de 12 de janeiro de 2024;
Considerando o cenário brasileiro quanto ao número de casos de Dengue, Chikungunya e Zica, que, embora indique uma queda quantitativa, ainda demanda cuidado e atenção, principalmente por apresentar um número de casos muito superior ao ano de 2023, conforme dados disponíveis em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/monitoramento-das-arboviroses
Considerando a previsão do tempo para a cidade de Bocaiuva, que indica novas chuvas no mês de abril, o que, como se sabe, aumenta a taxa de incidência das arboviroses acima, conforme dados disponíveis em https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/15-dias/cidade/110/bocaiuva-mg
Considerando a disponibilização da vacina contra a dengue pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a qual, todavia, ainda não está disponível à toda população;
Considerando os resultados positivos das ações e medidas de prevenção, monitoramento, controle vetorial e resposta no enfrentamento das arboviroses obtidos pelo município de Bocaiuva durante o período de vigência do Decreto ora prorrogado;
Considerando, por fim, que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção de medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e para o controle das doenças por eles causadas,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal de nº 8.489, de 12 de janeiro de 2024, até o dia 31 de maio de 2024.
Art. 2º Ficam mantidas todas as regras e demais disposições previstas no Decreto Municipal de nº 8.489, de 12 de janeiro de 2024.
Art. 3º Fica autorizado o funcionamento excepcional de clínicas e estabelecimentos de saúde, públicos e privados, até as 22:00 durante o período de vigência deste Decreto.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Bocaiuva (MG), 1º de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:EC5A5698

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.544

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.544, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - COMPHAC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, e art. 86, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o pedido de dispensa da Conselheira Débora Pereira Carvalho, que era Conselheira Suplente por indicação do Poder Público;
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 8.285, de 31 de agosto de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Edianne Maria de Souza, inscrita no CPF sob o nº 018.890.086-13, para ocupar o cargo de Conselheira Suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, em substituição à Sra. Débora Pereira Carvalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 1º de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9EF7C260

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.545

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.545, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 4.339, de 28 de dezembro de 2023;
Considerando o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) Rosana Cristina de Sales Machado, em 21/03/2024, conforme protocolo de nº 2076, acompanhado dos documentos exigidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº 4.339, de 28 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica o (a) servidor (a) Rosana Cristina de Sales Machado, CPF 002.973.626-90, enquadrado (a) e nomeado (a) para o cargo de técnico de enfermagem, exercendo as atribuições previstas na Lei Municipal de nº 3.798, de 30 de junho de 2016.
Art. 2º Para efetivar o disposto no art. 1º neste Decreto, fica extinto 1 (um) cargo de auxiliar de enfermagem e criado 1 (um) cargo de técnico de enfermagem no plano de cargos e vencimentos da administração geral do Município de Bocaiuva, Lei Municipal de nº 3.798, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º Deverá ser arquivado na pasta funcional do(a) servidor(a) o original do requerimento formulado, com os respectivos documentos, e cópia deste Decreto, devendo ainda, o Setor de Recursos Humanos, realizar as devidas adequações nos sistemas e cadastros do Município.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Bocaiuva (MG), 1º de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F546EDC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 19/2024. Processo Licitatório 0185/23. Pregão Eletrônico 0111/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, VASILHAME E REGISTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O valor unitário do item "gás (GLP) liquefeito de petróleo botijão de 13kg" fica reajustado para R$ 92,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:727C46FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO ATA 257/2023. Processo Licitatório 0081/23. Pregão Eletrônico 0044/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O valor unitário do item "peito de frango" fica reajustado para R$ 13,40.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CEBC72C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Mecânico – Ampla concorrência:**
1°. Hugo Franco de Oliveira Lima

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;

Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);

Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B23178D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90010/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 16/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de abril de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:89F0EB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de material de limpeza e higiene. **CONTRATADA:** Fast Clean Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **Saco p/ lixo preto 20l** para R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos); 2) **Saco p/ lixo preto 30l** para R$10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de abril de 2024**. DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024.

Borda da Mata/MG, 01° de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DE489A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 DISPENSA Nº 032/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 054/2024 Dispensa nº 032/2024 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS, MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99, residente e domiciliado no município de Piranguçu/MG -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 – Dispensa nº 032/2024 Processo Licitatório nº 054/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS, MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS. Contratada - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99, residente e domiciliado no município de Piranguçu/MG. O valor total do recurso a ser repassado pelo CONTRATANTE é de R$31.006,35 (Trinta e Um Mil, Seis Reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$3.445,15 (Três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Com a vigência de 01/04/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 27/03/2024.

Brazópolis, 01/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8758F971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS, PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (SARSCOV-2) E DENGUE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data: 15/04/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 02 de abril de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8C5B161C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 035/2024

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Waldeci Dias, matrícula n.º 1140, no cargo efetivo de Motorista, Nível VII-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AABF8226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 036/2024

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Helena Maria Rodrigues de Carvalho, matrícula n.º 128, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo, Nível XVIII-G.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:45FA8890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Meio Ambiente*, Sr. *Renato de Oliveira Aguiar*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jéssica Camila da Silva, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Meio Ambiente*, a partir de 01 de Abril de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CDBA6D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Adm: Nº 057/2024
Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares para pacientes com restrição alimentar e/ou necessidade de complementação nutricional, assistidos por ordem judicial, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 108.485,00(cento e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais):**GUSTAVO VEIGA LTDA**(36992819000120) com o lote: 7 no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**(44838265000139) com o lote: 2 no valor total de R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais).**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA**(36325157000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(28738688000120) com os lotes: 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais).**ADRIANO HALAMA**(47326646000127) com o lote: 6 no valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Adm: Nº 053/2024
Objeto:A presente licitação tem o objetivo de definir as condições em que ocorrerão os serviços comuns de engenharia para a reforma de campo de futebol na cidade de Cambuquira-MG, incluindo a recuperação do gramado, instalação de sistema de drenagem, correção do nível do terreno, demarcação de linhas e áreas de jogo, substituição de redes e traves e reparos em alambrados. O campo de futebol em questão possui área total a ser reformada de 8545,90 m².
Empresas vencedoras valor total: **QUATROR CF LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$ 343.925,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Adm: Nº 065/2024
Objeto: Contratação de serviços para a Aquisição e Aplicação de Concreto Betuminoso a Quente (C.B.U.Q) e Emulsão Asfáltica RR 1C, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Empresas vencedoras valor total: **DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$ 95.056,00 (noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor De Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 071/2024
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de Serviços Especializados em Conexão de Internet por Fibra Óptica para Locais de Atuação das Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: **FAST INTERNET E INFORMÁTICA LTDA- ME**(18402108000176) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 43.056,00 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais).
Itens desertos:31, 32, 33, 40 e 41

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor De Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024
Processo Adm: Nº 070/2024
Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de ventiladores e outros materiais permanentes para a Secretaria de Administração e Finanças.Empresas vencedoras valor total: R$ 1.371,99(um mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos):**53.070.829 CLAUDIO JOSE STEFANINI**(53070829000127) com o lote: 4 no valor total de R$ 236,99 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**(27054061000198) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.135,00 (um mil e cento e trinta e cinco reais).
Itens fracassados:1 e 2

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor De Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6CCC183A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
PAL Nº 076/2024
Objeto: Aquisição de escada Paris para piscina, indicada para idosos, obesos e demais pessoas com problema de mobilidade. 1,80m, 10 degraus, peso máximo suportado: 450kg. A escada deverá ser fabricada com materiais resistentes à exposição constante da água e a ação dos produtos químicos utilizados na manutenção da piscina, assegurando durabilidade e baixa manutenção.
Item fracassado: 1

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024
PAL Nº 075/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para o caminhão FORD-12000, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3359AED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 086/2024 – Dispensa Eletrônica 041/2024 – Aquisição de limas odontológicas especiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 05/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 01/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:15B27955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 01 04 2024

PAL 087/2024 – Dispensa Eletrônica 042/2024 – Contratação de pessoa jurídica para a realização de Encontro de música sertaneja e viola caipira. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 08/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Cambuquira, 01/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:37057F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 085/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais

contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 15/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretário Municipal de Educação, 01/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:17A21ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a prorrogação do Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 15/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 01 de abril de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6C42F5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais agrícolas e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 21/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: PAIOL AGRICOLA CAPARAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.170.385/0001-23, **KASAPRONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.749/0001-93, **RODRIGO FARIA ARRUDA SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.221/0001-93, **ANDRADE & MOZZER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.745.122/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$ 82.245,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 21/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8DF100A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de textos, digitalização e tramitação de dados em sistema operacional, bem como a prestação de organização, limpeza, montagem de caixas e arquivamento de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 18/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: BRUNO BRINATE MIRANDA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.071.791/0001-70, **ERICA BENTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.067.592/0001-98.
VALOR GLOBAL: R$ 36.132,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:F98B5532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024, Processo licitatório Nº 004/2024, Pregão Eletrônico N° 002/2024. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração de cães e gatos, realizados no Castramóvel do Município. **FORNECEDOR REGISTRADO: M. V. DOMINGOS ALVES ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 50.815.063/0001-74,** pelo valor total de R$ 119.946,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais). **Data da assinatura:** 25 de março de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 25 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4839FE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023-PROCEL-ENBPar – Concedente: Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A – ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23; Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, CNPJ nº 18.259.374/0001-91. Objeto: Repasse, pela EBNPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país. VALOR: R$499.969,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados à cobertura de até 98,88% (Noventa e oito vírgula oitenta e oito por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (Dezoito) meses. Data de Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:485A1898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PRC 003/2024 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 15/04/2024 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de abril de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C0B60F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PRC 009/2024 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 15/04/2024 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de abril de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3FD7EE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 018/2024, tipo menor preço global (analisado sobre o maior percentual de desconto), nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 01/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:058C5589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 048/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2024. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 17/04/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel. 32 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 1º de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B7C07805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO CONTRATO 018/202

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

Processo Licitatório nº: 031/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 018/2023

Ata de Registro de Preços 44/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA CNPJ: 33.418.630/0001-30

O**bjeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para fornecimento de Gasolina Comum em função do atendimento de diversos setores do Município

Valor total: R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais)
Dotação: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008
Descrição: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte: 1576

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1621

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Fonte: 1600

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0020.2.0057
Descrição: CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071
Descrição: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1500

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Fonte: 1660

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080
Descrição: MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ
Fonte: 1660

Dotação: 33.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067
Descrição: APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Fonte: 1500

Data da Assinatura: 28/03/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6E8CE402

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA MG

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Magistério), com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor da Servidora **HÉBERTA CAMPOS VALENTE DE OLIVEIRA,** CPF: 032.855.257-70. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 002/2024, Parecer Jurídico nº 002/2024, memorial de cálculo e Portaria 004/2024 emitida pelo IPMC em 01/04/2024. Provento da aposentadoria no valor de R$: 4.041,36(Quatro Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:69428E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 142/2023 E EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE e KITS para estruturação das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coimbra/MG, conforme Termo de Compromisso da CGPES/DIGAP/FNDE firmado com essa Muncipalidade, através de ações articuladas PAR 3, de acordo com as Emendas: (202101701-8); (202101702-8); (202101705-5); (202101704-5) e (202101703-8).

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 213/2023 e Pregão Eletrônico nº 142/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia 27/03/2024, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 20/11/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 Valor Total de R$ 1.488,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);

LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604 - CNPJ: 19.919.775/0001-93 Valor Total de R$ 33.366,66 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 27.054.061/0001-98 Valor Total de R$ 3.887,99 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos);

SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.780.286/0001-80 Valor Total de R$ 9.157,98 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos);

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.153.320/0001-82 Valor Total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);

TH DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.903.015/0001-06 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 01 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

REF:
Processo Licitatório nº:213/2023

Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 142/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE e KITS para estruturação das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coimbra/MG, conforme Termo de Compromisso da CGPES/DIGAP/FNDE firmado com essa Muncipalidade, através de ações articuladas PAR 3, de acordo com as Emendas: (202101701-8); (202101702-8); (202101705-5); (202101704-5) e (202101703-8).

Data de Assinatura: 01/04/2023

Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.

Dotação:4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL;
Dotação:4.4.90.52.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017 – Fonte: 1.569.000– Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. EDUCAÇÃO;
Dotação:3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017– Fonte: 1.569.000– Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. EDUCAÇÃO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024
EMPRESA: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total de R$ 1.488,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2024
EMPRESA: LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604, CNPJ: 19.919.775/0001-93, Valor Total de R$ 33.366,66 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2024
EMPRESA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 27.054.061/0001-98, Valor Total de R$ 3.887,99 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos);

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2024
EMPRESA: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.780.286/0001-80, Valor Total de R$ 9.157,98 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos);

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024
EMPRESA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82, Valor Total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024
EMPRESA: TH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.903.015/0001-06, Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Coimbra/MG, 01 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B2939FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº12/2024–DISPENSA N°008/2024-Objetivando a Contratação de empresa para o presente contrato é a Contratação para Captura de Morcegos que se alimentam de sangue (hematófagos) e em evidencias de altas taxas de mordeduras nos animais de interesse pecuário, principalmente nos bovinos e equídeos, para controle populacional dos mesmos. A melhor oferta no Valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024.As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços :02/04/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 16h00min**, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG),01 de abril de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:1EE3F412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoa(s) Jurídica(s) Credenciada(s):
PESSOA JURÍDICA: 39.797.647 ELIETE SOBREIRA CHAVES
CNPJ **39.797.647/0001-21**
MODALIDADES: PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA CRIANDO ARTE
PROFISSIONAL: ELIETE SOBREIRA CHAVES
CPF: 474.632.526-04
CARGA HORÁRIA ESTIMADA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 01 de abril de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:FF4DD995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Comissão de apoio ao pregoeiro constatou erro no termo de Homologação Parcial e sua publicação no Diário Municipal - AMMMG, realizado em 26/03/2024, Processo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico/RP nº 027/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CONFINS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA A SECRETARIAS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE E OBRAS.**

Onde se lê:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura, referente ao saldo e o prazo remanescente.

Confins, 01 de Abril 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:E25CEC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços.**
CONTRATADA: WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.737.269/0001-50.
OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA AGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS,COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 051/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2024, **ATÉ 18 DE ABRIL DE 2025**, bem como a renovação do saldo para o referido período.
VALOR TOTAL : R$ 176.175,00(Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE : Secretário Municipal de Obras e Serviços,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA:Sr.Walisson Renato de Jesus, **CPF**nº 088.207.006-11 e portador da Carteira de Identidade nº**MG**-15.503.255 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3AF7EBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 058/2024 – Concorrência nº 001/2024. Tipo - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Posses, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/05/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de março de 2024 –

TALITHA FERREIRA MARTINS BARREIRA -
Agente de Contratação.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 059/2024 – Concorrência nº 002/2024. Tipo - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Campos do Raposo, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/05/2024 as 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de março de 2024 –

TALITHA FERREIRA MARTINS BARREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1641F115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 71, IV, faz publicar a adjudicação do objeto e homologação da licitação do Processo Administrativo 046/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNCÍPIO DE FAMA - MG, PODER EXECUTIVO tendo como licitante vencedora a empresa FRUTIFICA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 50.353.688/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

Fama, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BE6320DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços. PARTES: Prefeitura Municipal de Fama – MG, e a Empresa FRUTFICA COMERCIO LTDA, CNPJ 50.353.688/0001-61. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNCÍPIO DE FAMA - MG, PODER EXECUTIVO. RECURSOS: R$28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal e pela empresa FRUTFICA COMERCIO LTDA Sra. Lourdes dos Santos Clemente.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9D7754BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 - INEXIGIBILIDADE 033/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 - INEXIGIBILIDADE 033/2024

O Município de Fama, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, INFORMA às empresas interessadas que, de conformidade com aLei 14.133/2021, a abertura de credenciamento para serviços de médico psiquiatra, a partir do dia 02 de abril de 2024, no horário compreendido de 8 às 16 horas. Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br.

Fama, 01 de abril de 2024 –

OSMAIR LEAL DOS REIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DD3038CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE 032/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE 032/2024

O Município de Fama, através do Centro de Referência em Assistência Social, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com aLei 14.133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes ao Centro de Referência em Assistência Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência), a partir do dia 02 de abril de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br. Fama, 01 de abril de 2024 –

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:AFABBEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
EMPRESA VENCEDORA: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.901.864/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.
VALOR GLOBAL: R$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)
Franciscópolis, 26 de março de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B65F2412

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.901.864/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.
VALOR GLOBAL: R$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
VIGÊNCIA: 01/11/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D7B99E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico n° 02/2024 com objetivo de registro de preços para aquisição de dietas especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para fornecimento à pacientes do Serviço Municipal de Saúde. Data limite para apresentação de propostas e lances: **11/04/2024 às 08h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br,bllcompras.come também no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 27 de março de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:90836A94

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PARTES: Município de Gonçalves/MG, CNPJ nº 18.025.932/0001-54 representado por Márcio Donizetti de Oliveira, CPF nº 050 015 676 02e a empresa Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 21.763.372/0001-40, representada por Fyllipe de Oliveira Ribeiro, CPF nº 041.804.115-63.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21, Processo 15/2024, Concorrência Eletrônica 01/2024.
OBJETO: Execução de obra de de pavimentação em bloquetes nas Ruas Fausto Rezende de Souza e Expedito Pinto Ribeiro – Centro – Gonçalves/MG.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura e publicação, sendo o prazo para a execução da obra de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
VALOR:O valor total da contratação é de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício corrente, na seguinte dotação: 02.10.00.15.452.0019.3025-4.4.90.51.00.
FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro da Comarca da Paraisópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Gonçalves, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:EE3AD299

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 20/2024, Concorrência Eletrônica n° 02/2024 om objeto de execução de obra de pavimentação em bloquetes em trechos de quatro estradas vicinais. Data limite para apresentação de propostas e lances:**18/04/2024às 08h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, bllcompras.com e no PNCP. Informações:licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 01 de abril de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 22/2024, Concorrência Eletrônica n° 03/2024 com objeto de execução de obra de pavimentação em bloquetes na Rua Expedito Pinto Ribeiro. Data limite para apresentação de propostas e lances:**17/04/2024 às 08h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, bllcompras.come PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 01 de abril de 2024.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:AB20726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2024, objeto: Contratação de enfermeiros na prestação de serviços como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar, em atendimento as demandas do município de Itinga/MG, a partir do dia 02/04/2024 até o dia 31/12/2024. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:94CD43E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 019/2024 - Pregão Eletrônico 011/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos de "A" a "Z", baseados sobre os preços da tabela BPS (banco de preços em saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna público a retificação de texto publicado em 27 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3734, página 249, em sua redação, **onde se lê:** "tipo MENOR PREÇO POR ITEM**"**. **Leia-se:** "tipo MAIOR DESCONTO"

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A3785B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 27 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3734, página 248 e 249, em sua redação, **onde se lê:"** Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de abril às 10h00min." **Leia-se:** "Início da Sessão de Disputa de Preços: 12 de abril às 10h00min."

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:52795C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 030/2024
ALTERAÇÕES: Publicado para realização de certame no dia 15 de abril, proferiu-se a retificação do edital, corrigindo o valor do item 49, em razão de erro material, alterando, além disso, por consequência, o valor global estimado da licitação.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A data de abertura da sessão de julgamento foi alterada para o dia 22 de abril, às 08:30, visto que as mudanças afetam a elaboração de propostas. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 01 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:B8621414

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 044/2023
PROCESSO: 058/2023
Contratado (a): **MN TECNOLOHIA E TREINAMENTO LTDA.**
Vigência de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.

Lagoa Formosa-MG, 27 de março de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:1FBEE898

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2024

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 - Processo de Licitação nº 033/2024, tendo como objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, em favor da empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:07178065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO 079/2024 - INEXIGIBILIDADE 026/2024

EXTRATO DE PROCESSO 079/2024 - INEXIGIBILIDADE 026/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 079/2024, INEXIGIBILIDADE 026/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística do DJ Diogo Silva, para apresentação no dia 30 de março de 2024,

durante a realização das festividades do Sábado de Aleluia em Luminárias - MG, em face da empresa TIAGO GUALBERTO BENTO, inscrito no CNPJ 51.902.296/0001-77. Valor: R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Luminárias, 28 de março de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:193D0174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT: 153/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – 072/2022
PREGÃO 038/2022

DAS PARTES: Município de Malacacheta – **CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA:** HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – **CNPJ 02.915.196/0001-70**
DO OBJETO : ACRESCIMO DE ITEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERIODO CONTRATUAL, COM MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG.
DO CONTRATO Nº : 153/2022
DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período..
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/04/2024

DOS SIGNATÁRIOS: HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA E HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA

MALACACHETA, 01/04/2024

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:71FD0C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.735, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RECEBIMENTOS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DE CONDENADOS POR CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA E FEMINICÍDIO.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado, a homens com condenação transitada em julgado por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio, o recebimento de quaisquer benefícios sociais instituídos no município de Maria da Fé, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Parágrafo Único - O Município manterá em cadastro próprio a relação completa dos autores de violência contra as mulheres residentes no município.

Art. 2º - Esta Lei vale para todos os benefícios sociais instituídos no município de Maria da Fé.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada via decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:397CE113

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.736, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS POR CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA E FEMINICÍDIO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO IMPEDE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n° 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único - A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§1º - Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§2º - Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4FA87847

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 66, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Joaquim Cândido da Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n° 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 7º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, Mat. E-0142, admitido em 02/03/1992, no Cargo de Operário I, Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B9C95A56

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 67, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Edmar Jonadas Souza Pinto conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n° 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor EDMAR JONADAS SOUZA PINTO, Mat. E-0397, admitido em 23/04/2004, no Cargo de Operário I, Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8B1C3BDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 68, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor Carlos Alberto Machado, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito o servidor CARLOS ALBERTO MACHADO, Mat. E-0240, admitido em 10/03/1994, no Cargo de Operário I, Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:727D4490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 56/2023, PROCESSO Nº 682/2023 – DISPENSA Nº 047/2023**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: **RAIMUNDO NONATO MOREIRA**, CPF 024.276.996-91

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL Á PRAÇA GELRADO ALVES DE OLIVEIRA Nº 22, SALA 06, CENTRO, MATEUS LEME/MG no qual em por objetivo abrigar a unidade do SINE – Sistema Nacional de Emprego, de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 03/05/2024 com vencimento em 02/05/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B3955B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 56/2023, PROCESSO Nº 682/2023 – DISPENSA Nº 047/2023**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: **RAIMUNDO NONATO MOREIRA**, CPF 024.276.996-91

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL Á PRAÇA GELRADO ALVES DE OLIVEIRA Nº 22, SALA 06, CENTRO, MATEUS LEME/MG no qual em por objetivo abrigar a unidade do SINE – Sistema Nacional de Emprego, de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para R$ 2.040,94(dois mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme IPCA do período de 06/2023 a 01/2024 de 2,046840 %.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F1C704C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal Mateus Leme/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra REVOGADO/CANCELADO, o 3º Termo Aditivo de acréscimo no valor de R$ R$ 231.078,88 (duzentos e trinta e um mil setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao Contrato Administrativo n.º 17/2023, do Processo Licitatório n.º 548/2022, no qual consta a contratada ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.758.309/0001-73, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) UBS ARAÇAS (LOCALIZADA NA RUA WILTON ELIAS SALOMÃO – BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM MATEUS LEME/MG) E UBS CENTRO (LOCALIZADA NA TRAVESSIA AGENTE JOSÉ FERREIRA ESQUINA COM RUA JOSÉ AGUIAR – BAIRRO CENTRO EM MATEUS LEME/MG) DE TIPOLOGIA T2T EM MODULOS PRE-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAME, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS APROVADAS PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, CONTEMPLADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E RECURSOS DE FONTE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES. 3.561 DE 2013 E RESOLUÇÃO SES MG 8.158 DE 2022. CONFORME PLANILHA SETOP/SINAPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, conforme artigo 53 da Lei Federal n.º 9.784/99 e de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:86364168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que a próxima sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PALMAS NO BAIRRO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEME/MG **ocorrerá no** dia 05/04/2024, às 09:30 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5E212F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 04/2022, PROCESSO Nº 162/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
43.782.589/0001-02

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 14/03/2024, anexa ao processo, saco de lixo reforçado 60 litros, valor atual R$ 52.15, valor reajustado R$ 59,97.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F4FA8701

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO LICITAÇÃO Nº 33/2024, PROCESSO Nº 72/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26

Objeto Contratual: Contratação de empresa e notório saber, com especialização acadêmica técnica e profissional comprovadas e documentalmente destinada a oferecer consultoria na área de patrimônio cultural através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, conforme descrição e especificações contidas na proposta da contratada e no Termo de Referência os quais são parte integrante deste contrato.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: O contrato terá 08 (oito) meses de vigência a partir de sua assinatura, qual seja 02/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamentação Legal: Art. 74, III LEI nº 14.133/21

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D7836868

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. A abertura está prevista para o dia 15/04/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/04/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B080F1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
SUSPENSÃO

SUSPENSÃO

Processo: 1016/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N.º 48/2023

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de raio-X.

Devido a necessidade de reformulação do projeto, retificação do Edital e termo de referência suspendemos decido o certame agendado para o dia 02/04/2024. O novo agendamento será devidamente publicado.

Mateus Leme, 01 de março de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F09C339D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de abril de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C PARA SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A SEREM USADAS NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, SENDO OS LOCAIS DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 01 de abril de 2024.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:04AB3A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
LEI 1525/2023

ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE MOEDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Moeda, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, na área do Município de Moeda.

Parágrafo único. Considera-se táxi o veículo automotor de aluguel destinado ao transporte individual de passageiros, mediante preço fixado em forma de tarifas determinado pelo Executivo Municipal, através de decreto, segundo as normas e os critérios fixados na legislação vigente, cuja exploração somente será permitida às pessoas físicas cadastradas na Secretaria Municipal de Fazenda, vinculadas a um só prefixo e registradas, obrigatoriamente, na função de condutor de táxi.

Art. 1º - A. Os serviços de 'Mototáxi' – transporte de passageiros e 'Moto-Entrega' – transporte e entrega de mercadorias, porta a porta, serão praticados no Município de Moeda, regidos por esta Lei.

I – Mototáxi: serviço de transporte de passageiros em veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínimo de 125 CC (cilindradas);

II – Moto Entrega: serviços de transporte e entrega de mercadorias, porta a porta, em veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínimo de 125 CC (cilindradas).

(Dispositivo incluído por força de emenda aditiva nº 01/2023)

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi

Art. 2º. O Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi tem, por objeto, o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro e individual da coletividade e, dado o seu relevante interesse local, constitui serviço público de titularidade do Município que poderá delegar sua execução aos particulares, a título precário e na forma de permissão de serviço público, sob o regime jurídico público e de execução indireta na forma do art. 175 da Constituição da República.

§ 1º O permissionário poderá ser titular de apenas 1 (uma) permissão.

§ 2º Considerando-se o caráter personalíssimo da permissão, o permissionário deverá possuir domicílio no Município.

§ 3º O Serviço Público de Táxi possui sua atuação restrita ao Município podendo, no atendimento das corridas nesse iniciadas, destinarem-se a outros municípios.

§ 4º Para fins de habilitação à concorrência de permissão de táxi, exigir-se-á do pretendente a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental – anos iniciais.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda o planejamento, a regulamentação, fiscalização, controle e a delegação do serviço.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá os seguintes cadastros individuais mínimos relativos ao Serviço:

I – permissionários;

II – veículos;

III – permissões revogadas;

IV – taxistas descadastrados;

V – autuações e penalidades aplicadas por infração às normas do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi;

VI – autuações e penalidades aplicadas em decorrência da execução de transporte clandestino;

VII – reclamações e ocorrências apresentadas pelos passageiros, pelos taxistas e por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham relação com o serviço de táxi;

VIII – procuradores;

IX – autuações e penalidades decorrentes de reiteradas infrações de trânsito nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O cadastro indicado no inciso I do caput deste artigo refletirá o histórico profissional do taxista, com a descrição do que segue, dentre outras informações:

I – documentos expedidos em seu favor;

II – dos prefixos e dos períodos em que executaram o serviço; e

III – das ocorrências administrativas, positivas e negativas, havidas.

§ 2º O endereço informado pelo taxista, por ocasião de seu cadastro e renovações posteriores, será válido para fins de notificações e intimações.

§ 3º A obrigatoriedade do registro das informações inicia-se com a publicação desta Lei, sem prejuízo de eventuais informações anteriores, que poderão ser registradas com a finalidade de complementação.

§ 4º As informações e os documentos constarão, obrigatoriamente, dos cadastros por 5 (cinco) anos e, após esse prazo, poderão ser excluídos, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 5º. É função precípua do permissionário a execução direta do serviço.

Art. 6º. O número de táxi em operação corresponderá a 1 (um) táxi para cada 700 (setecentos) habitantes.

Parágrafo único. Para atender necessidade de bairro rural distante no mínimo 6 (seis) quilômetros da sede do Município, aplicar-se-á a proporção do caput deste artigo; visando garantir um táxi para cada bairro ou comunidade rural, poderá o poder executivo promover regulamentação específica.

Art. 6º-A. Que o número de Moto Taxi e Moto Entrega, corresponderá a 1 (um) Mototáxi e Moto Entrega para cada 700 habitantes.

Parágrafo Único: Para atender a necessidade de bairro rural distante no mínimo de 6 quilômetros da sede do Município, aplicar-se a proporção do Caput desse artigo; visando garantir 1 (um) Moto Taxi e Moto Entrega para cada bairro ou comunidade, poderá o poder executivo regulamentação especifica.

(Dispositivo incluído por força de emenda aditiva nº 01/2023)

Art. 7º. A delegação de permissões para o serviço de táxi, posteriormente à publicação desta Lei será objeto de prévia licitação na modalidade concorrência com observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, e observará, no que couber:

I – os termos do art. 175 da Constituição Federal;

II – as disposições das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

III – as normas legais pertinentes, em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O prazo para a exploração do Serviço de Táxi será de 10 (dez) anos, improrrogável. Eventualmente, poderá ser prorrogado por ato do poder executivo, até que se promova novo certame licitatório.

Art. 8º. Cumpridas as exigências do edital, desta Lei e da legislação vigente aplicável, será firmado o contrato, e será expedido pelo prefeito ou pela autoridade por ele delegada o termo de permissão ao permissionário, constando no documento, entre outras informações:

I – o nome da pessoa física a quem é delegado o prefixo;

II – o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – o prazo de validade do documento;

IV – a data de vigência da permissão; e

V – no ato de entrega do documento, a assinatura do permissionário.

§ 1º Expedido o termo de permissão, fica estabelecido ao permissionário o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o início efetivo da execução do serviço, sob pena de caducidade.

§ 2º A execução efetiva do Serviço Público de Táxi fica sujeita, permanentemente, à prévia expedição de alvará de tráfego específico para o veículo, documento de porte obrigatório que deverá ser renovado anualmente pelo permissionário perante a Secretaria Municipal de Fazenda e como forma de recadastramento e controle do serviço.

Art.9º. São vedados: o aluguel, o arrendamento, a subpermissão, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão de táxi, sob pena de revogação da permissão.

Art. 10. É vedada a transferência integral ou parcial da permissão de táxi.

Art. 11. Extingue-se a permissão para o serviço de táxi:

I – com o falecimento ou a incapacidade total e permanente do permissionário;

II – com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;

III – com a perda, pelo permissionário, da capacidade para exercer a função de condutor de táxi;

IV – com a insolvência civil do permissionário;

V – com o advento do termo final contratual;

VI – com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

VII – em decorrência de revogação ou anulação da permissão, por decisão do Executivo Municipal;

VIII – em decorrência da aplicação da penalidade de cassação; e

IX – com a caducidade da permissão.

§ 1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será o permissionário notificado a apresentar defesa e recurso, preferencialmente no administrativo que ensejou sua investidura na titularidade do prefixo.

§ 2º O permissionário desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação da permissão ou em virtude da transferência efetuada deverá aguardar, a título de quarentena, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para, novamente, participar de procedimento licitatório que vise a investi-lo na condição de delegatário do serviço de táxi e para habilitar-se a condutor auxiliar.

§ 3º A extinção da permissão não gera qualquer direito de indenização aos permissionários e aos condutores auxiliares.

§ 4º Extinta a permissão, o prefixo será recolocado em serviço, e a delegação pública será redistribuída, mediante o devido procedimento licitatório.

Art. 12. Os taxistas são classificados como permissionário.

Parágrafo único. Considera-se permissionária a pessoa física proprietária de um veículo e possuidora de 1 (uma) única delegação pública para o Serviço de Táxi.

Art. 13. De forma a garantir proteção ao permissionário por prefixo, bem como às suas respectivas famílias, nas circunstâncias em que ocorrer a incapacidade para o trabalho, temporária ou permanente, todos os taxistas deverão encontrar-se inscritos no INSS conforme determinação da legislação federal vigente.

Art. 14. A representação por instrumento procuratório não será aceita, sendo indispensável a presença do permissionário para a realização do ato, nos seguintes casos:

I – renovação, retirada ou entrega de alvará de tráfego;

II – liberação de veículo recolhido ou removido.

Parágrafo único. A comprovação da impossibilidade de deslocamento será analisada pelo órgão gestor mediante a apresentação, pelo outorgado, dos documentos relativos ao motivo do impedimento do comparecimento.

Seção II

Dos Direitos dos Passageiros

Art. 15. São direitos dos passageiros do Serviço Público de Táxi, exemplificativamente e em especial:

I – a ampla liberdade de opção quanto ao prestador do serviço, independentemente da existência e da ordem de fila no ponto de estacionamento no ponto de táxi;

II – a informação adequada e clara sobre o serviço de táxi;

III – o acesso aos órgãos administrativos, a fim de apresentar sugestões, reclamações, requerimentos e pedidos de informações, acerca do serviço;

IV – o embarque no veículo acompanhado de seu cão-guia, se passageiro com deficiência visual (cego ou com baixa visão), bem como a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte do animal, nos termos da legislação vigente;

V – o embarque no veículo e a acomodação de cadeira de rodas ou de outros equipamentos necessários à locomoção, se passageiro portador de necessidades especiais, com a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte daqueles;

VI – a execução da viagem por meio do percurso escolhido pelo passageiro, salvo se a adoção deste representar risco à sua segurança ou à segurança do taxista;

VII – a adequada e eficaz prestação do serviço de táxi;

VIII – ser transportado com segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

IX – ser atendido com urbanidade pelo taxista;

X – ser auxiliado no embarque e no desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção;

XI – serem-lhe restituídos os pertences comprovadamente esquecidos no interior do táxi ou no ponto de estacionamento de táxi;

XII – serem-lhe restituídos os valores indevidamente pagos a maior pelo transporte e em desacordo com a legislação que fixa a tarifa do serviço, se assim comprovado tal fato;

XIII – o recebimento do respectivo comprovante do serviço, independentemente de solicitação ao taxista; e

XIV – a execução do serviço e o atendimento com a devida observância das normas protetivas dos consumidores.

§ 1º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, é facultado ao taxista efetuar a viagem mediante a acomodação do equipamento no banco traseiro do veículo ou, ainda, recusar a corrida.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos táxis acessíveis, nos quais a obrigatoriedade da execução do transporte fica condicionada à possibilidade de acomodação do equipamento na parte interna do veículo.

Seção III

Dos Direitos dos Permissionários

Art. 16. Ficam assegurados os seguintes direitos aos permissionários:

I – a inscrição no procedimento para preenchimento de vaga em ponto fixo, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação e no respectivo edital de licitação;

II – o acesso às informações cadastrais existentes na Secretaria Municipal de Fazenda referentes ao serviço de táxi, relativas a permissionários e a prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal;
III – recusar pagamentos em forma diferente do que em espécie ou contrário a legislação vigente;
IV – desembarcar passageiros ou recusar seu transporte:
a) embriagados ou sob a influência de substâncias entorpecentes;
b) que demonstrem incontinência no comportamento ou conduta que implique transtorno à segurança e à tranquilidade do taxista ou à execução do serviço;
c) que se recusem ou aparentem recusar-se ao pagamento da tarifa;
d) que façam uso de produtos fumígenos ou bebidas alcoólicas no interior do veículo; ou
e) que consumam produtos alimentícios no interior do veículo;
V – transitar com o veículo sem prestar o serviço, mediante identificação na forma regulamentada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
VI – utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias;
VII – abster-se de conduzir o veículo e de executar, diretamente, o serviço, a título de repouso semanal, em 1 (um) dia, a cada semana; e
VIII – abster-se de conduzir o veículo e de executar, diretamente, o serviço, a título de férias, por 30 (trinta) dias a cada ano civil.

Seção IV

Dos Deveres dos Permissionários

Art. 17. São deveres dos permissionários:
I – fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
II – fornecer ao passageiro, independentemente de solicitação, o comprovante do serviço executado, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
V – obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;
VI – portar, no veículo, o respectivo alvará de tráfego, válido e expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;
VII – manter atualizados os dados cadastrais;
VIII – tratar com educação, polidez e urbanidade os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, os demais taxistas, os motoristas, os transeuntes e o público em geral;
IX – preservar o meio ambiente;
X – prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
XI – seguir o itinerário solicitado ou, indicar um de menor percurso;
XII – conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
XIII – acomodar, no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;
XIV – auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;
XV – solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;
XVI – restituir aos passageiros os pertences esquecidos e os valores recebidos indevidamente;
XVII – estar permanente e adequadamente trajado durante a execução do serviço, utilizando vestimenta apropriada para a função de prestador de um serviço público;
XVIII – frequentar os cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento reciclagem e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente;
XIX – abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;
XX – abster-se de fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;
XXI – abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;
XXII – permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento, salvo em área de estocagem;
XXIII – manter afixados, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Fazenda os adesivos obrigatórios do veículo;
XXIV – não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo em caso de contratação para viagem intermunicipal;
XXV – não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário.

Art. 18. São deveres do permissionário:
I – não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Fazenda, em análise discricionária;
II – não permanecer, após a realização da vistoria, na condição fora de operação por prazo superior a 3 (três) dias, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Fazenda, em análise discricionária;
III – executar corretamente o serviço de táxi, com estrita observância à legislação vigente e aos princípios norteadores dos serviços públicos;
IV – manter as características fixadas para o veículo, providenciando a inviolabilidade dos equipamentos e a adequada manutenção do veículo de maneira que estes se encontrem, sempre, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os permanentemente;
V – submeter o veículo às vistorias periódicas e àquelas assim determinadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que solicitado;
VI – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos obrigatórios;
VII – zelar pelo funcionamento e pela inviolabilidade de quaisquer equipamentos de uso obrigatório no serviço de táxi.

Seção V

Dos Veículos e da Operação

Art. 19. Todo veículo utilizado no serviço de táxi deverá encontrar-se licenciado no Município, mediante alvará de tráfego previamente expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e registrado em nome do permissionário ou, no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora e, caracterizados na forma da legislação vigente tais como:
I – adesivos obrigatórios;
II – pintura na cor padrão a ser definida em decreto, ou mediante liberação de cor no edital da licitação.

Art. 20. O Serviço Público de Táxi somente poderá ser prestado por veículos cuja idade de permanência ou vida útil máxima, contada esta do ano do primeiro emplacamento ou da primeira nota fiscal de venda emitida, igual ou inferior a 6 (seis) anos.
§ 1º A vida útil será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano em 31 de dezembro.
§ 2º Na hipótese de o permissionário não apresentar a certidão de primeiro emplacamento, a vida útil do veículo será calculada a partir de seu ano de fabricação.
§ 3º Para os veículos que já se encontravam na frota de táxi na data de publicação desta Lei, será concedido o prazo de 2 (dois) anos para adequação.

Art. 21. Os táxis deverão efetuar o transporte obrigatoriamente, das bagagens e dos volumes portados pelos passageiros, condicionado à possibilidade de acomodação dos objetos no porta-malas, que deverá encontrar-se fechado durante todo o deslocamento.
§ 1º O transporte de animais de estimação de pequeno ou médio porte será facultado ao taxista, na forma a ser especificada em decreto, vedado o transporte de animais de grande porte.
§ 2º Não será permitido o transporte de produtos perigosos ou nocivos ao ser humano ou ao meio ambiente.
§ 3º Os objetos ou os animais transportados não poderão possuir dimensões que excedam os limites físicos do veículo, devendo ser acomodados de forma que não implique obstrução às portas, às janelas ou ao porta-malas, vedada qualquer forma de transporte externo ou sobre a carroceria.

Seção VI

Das Substituições Temporárias do Veículo

Art. 22. Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado em decorrência de roubo, furto, avaria, troca de veículo ou situação previamente comprovada, poderá ser autorizada a Substituição Temporária de Veículo por um período de até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ter o tempo de vigência prorrogado, excepcionalmente, apenas uma vez por igual período, após análise do setor responsável.

Art. 23. O permissionário deverá solicitar substituição temporária do veículo autorizado mediante o preenchimento de Formulário de

Substituição Temporária para veículo substituto desde que preenchidos os requisitos previstos na presente Lei.

Art. 24. A Autorização de Substituição Temporária do veículo substituto será de porte obrigatório e terá validade máxima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser apresentada à fiscalização quando requisitada.

Art. 25. O veículo substituído temporariamente somente poderá retornar na atividade de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi após apresentação de novo Laudo da vistoria técnica e mecânica.

Seção VII

Da Tarifa

Art. 26. A contraprestação pelo Serviço Público de Táxi executado consistirá no pagamento de tarifa pelos passageiros, conforme valores definidos em Decreto.

Art. 27. A tarifa do Serviço Público de Táxi será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e seus novos valores serão apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A periodicidade de reajuste da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se o IPCA acumulado desde o último aumento tarifário, salvo a existência de fatos extraordinários devidamente comprovados, e que justifiquem a reposição de déficit tarifário.

§ 2º As tarifas poderão ser alteradas durante a permissão, por determinação do prefeito, em situações ordinárias e extraordinárias.

§ 3º As revisões extraordinárias das tarifas acontecerão por ato de ofício, ou mediante provocação dos permissionários, esta última desde que demonstrada a necessidade, mediante requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão.

Seção VIII

Dos Pontos de Estacionamento de Táxi

Art. 28. Pontos de estacionamento de táxis são os locais de espera, embarque e desembarque de passageiros exclusivos para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço Público de Táxi, divididos nas seguintes categorias:

I – ponto fixo;

II – ponto eventual.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar por decreto, a definição, utilização, eventuais alterações dos pontos de táxis por parte dos permissionários e usuários.

Seção IX

Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 29. As ações ou as omissões ocorridas no curso da delegação, ou a execução do serviço de táxi em desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em decreto, sem prejuízo das disposições previstas no CTB e legislação pertinente.

Parágrafo único. O poder de polícia administrativa em matéria de transporte individual por táxi será exercido pela Secretaria Municipal de Fazenda que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do prefeito.

Art. 30. A não observância aos preceitos que regem o Serviço Público de Táxi autorizará a adotar e aplicar os seguintes procedimentos:

I – penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão da permissão;

d) suspensão do condutor;

e) cassação da permissão;

f) cassação da Licença de Estacionamento; e

g) determinação para devolução de valores e bens a passageiro;

II – medidas administrativas:

a) notificação para regularização;

b) retenção do veículo;

c) recolhimento do veículo;

d) remoção do veículo;

e) recolhimento de documentos;

f) apreensão de documentos ou equipamentos;

g) restrição para cadastramento;

h) interdição preventiva dos serviços; e

i) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos passageiros do serviço de táxi ou a correta execução desse.

§ 1º A cassação da permissão implicará a devolução compulsória da permissão e documentos correlatos, caso ainda não o tenham sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao Serviço Público de Táxi.

§ 2º A aplicação da penalidade de cassação da permissão implica, igualmente, a aplicação, ao permissionário, da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi.

§ 3º Aos penalizados com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi não serão permitidos o ingresso ou a permanência no Serviço Público de Táxi, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º A aplicação da penalidade de suspensão implicará, ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso, o recolhimento do alvará de funcionamento ou da licença especial e ensejará o afastamento das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, tratando-se de penalidades graves, e de 60 (sessenta) dias, tratando-se de gravíssimas, prazos duplicados a cada reincidência.

§ 5º Para efeitos de reincidência, considerar-se-ão, exclusivamente, as penalidades cometidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores e que já tenham sido objeto de decisão administrativa definitiva.

§ 6º A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento, caso o permissionário não sane o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente de fiscalização.

§ 7º Aplicada a medida administrativa de recolhimento de documentos, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário do prefixo, salvo motivo de força maior aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda em análise discricionária.

§ 8º Quaisquer documentos ou equipamentos utilizados diretamente para a prática de ilícitos ou infrações administrativas serão imediatamente apreendidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a emissão do respectivo termo ao seu possuidor e, conforme o caso, encaminhados à autoridade policial ou a outro ente público competente para recebê-lo.

§ 9º. Àqueles que, não sendo operadores do serviço de táxi, participarem ou concorrerem para a prática de irregularidades administrativas terão suas responsabilidades administrativas, civil e penal apuradas conforme previsão legal e sofrerão os efeitos das restrições administrativas referidas no § 4º deste artigo.

§ 10. Nas infrações em que a conduta do autuado representar grave risco ou perigo aos passageiros, poderá, excepcionalmente e por decisão fundamentada da autoridade de transporte, ser determinada a suspensão preventiva das atividades do prefixo ou do taxista, concedendo-se, antes de tal ato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o autuado apresente defesa prévia.

§ 11. Na hipótese de indeferimento da defesa prévia prevista no § 10 deste artigo, ante decisão administrativa que entender pela suspensão preventiva das atividades, será dado prosseguimento no procedimento punitivo, com a autuação e a posterior expedição das notificações para a apresentação de defesa e recurso.

§ 12. A existência de penalidades pendentes e não cumpridas pelo infrator implicará a não realização de serviços até sua quitação.

§ 13. Serão mantidas, nos prontuários dos operadores, a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 14. A aplicação das penalidades previstas no inc. I do caput deste artigo não se confunde com os atos administrativos de revogação de licenças, permissões ou de qualquer outra autorização referente à operação do serviço, praticada em face de oportunidade e conveniência administrativas, a bem do serviço público e sempre que justificada tecnicamente sua pertinência.

§ 15. Na condução do processo administrativo punitivo, deverá a autoridade ou os servidores por ela designados, analisar, discricionariamente, os pedidos formulados pelo autuado, indeferindo as solicitações descabidas ou meramente protelatórias e determinando a realização de diligências ou a adoção de quaisquer outras medidas necessárias para a apuração do ocorrido.

§ 16. O histórico de infrações e penalidades impostos aos prefixos e aos taxistas do serviço deverá ser disponibilizado a todo interessado

que o requerer, especialmente aos permissionários em vias de registro de condutores auxiliares.
Art. 31. A defesa e o recurso de quaisquer autuações por infrações à legislação municipal do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão ser interpostos e analisados em processos autônomos.
Parágrafo único. A apresentação de defesa ou recurso de forma intempestiva implicará o não processamento do pedido do autuado, por ausência de pressuposto de admissibilidade processual, com o imediato arquivamento do requerimento e a aplicação de efeitos idênticos aos advindos da ausência de oferecimento de tal protocolo.
Art. 32. As multas serão cumulativas quando mais de uma infração for cometida simultaneamente.
Art. 33. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:
I – R$ 100,00 (cem reais), em caso de infração leve;
II – R$ 200,00 (duzentos reais), em caso de infração média;
III – R$ 300,00 (trezentos reais), em caso de infração grave;
IV – R$ 400,00 (quatrocentos reais), em caso de infração gravíssima.
Parágrafo único. Os valores constantes nos incisos I a IV serão corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 34. A cada infração cometida, será computada pontuação ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso, obedecida a seguinte gradação:
I – 3 (três) pontos, em caso de infração leve;
II – 4 (quatro) pontos, em caso de infração média;
III – 5 (cinco) pontos, em caso de infração grave; e
IV – 7 (sete) pontos, em caso de infração gravíssima.
§ 1º O acúmulo, junto ao registro do prefixo ou do taxista, de infrações que correspondam a valor igual ou superior a 31 (trinta e um) pontos ensejará a abertura de processo administrativo de suspensão e a notificação do infrator, para que apresente defesa e, posteriormente, recurso.
§ 2º A notificação do infrator quanto à instauração do processo administrativo referido no § 1º deste artigo suspende o curso da prescrição.
§ 3º Procedente o processo administrativo, será aplicada a penalidade de suspensão dos serviços por 5 (cinco) dias ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso.
§ 4º Para efeitos de acúmulo de pontuação, as autuações gerarão efeitos no cadastro do prefixo ou do taxista pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, individualmente, da aplicação de cada penalidade.
Art. 35. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações comuns, quais sejam, aquelas que não impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão, observará as disposições deste artigo.
§ 1º A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação ao permissionário, mediante requerimento dirigido a autoridade de trânsito do Município.
§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.
§ 3º No caso de identificação de taxista, este poderá apresentar a defesa, observado o prazo limite imposto pela notificação ao permissionário.
§ 4º A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.
§ 5º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.
§ 6º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, tendo essa sido apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.
§ 7º Da aplicação da penalidade, caberá recurso para decisão final, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do indeferimento, na forma da legislação vigente.
Art. 36. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações que impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão observará as disposições deste artigo.
§ 1º O permissionário que tiver processo administrativo instaurado para a cassação da permissão terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, para apresentar defesa, na forma escrita, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.
§ 3º O acolhimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.
§ 4º O escoamento do prazo sem a apresentação de defesa ou seu desacolhimento ensejará a procedência do processo administrativo, com a cassação da permissão.
§ 5º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso, interposto perante a Secretaria Municipal de Fazenda e dirigido ao prefeito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação.
§ 6º Recebido o recurso, e entendendo o prefeito por sua procedência, será arquivado o processo administrativo.
§ 7º Não sendo acolhido o recurso, serão mantidas as penalidades de cassação da permissão.
§ 8º Aplicada a penalidade de cassação da permissão somente será permitido ao penalizado habilitar-se como licitante ou operador do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de permissionário, após o interstício do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação da cassação, e a aprovação em curso de formação profissional.
Art. 37. A utilização de veículos não autorizados a operar pelo Executivo Municipal ou a execução do serviço por pessoa que não possua o respectivo termo de permissão emitido pelo Município ensejará a autuação do infrator, por transporte clandestino, e as providências cabíveis.
Art. 38. A constatação da prática de quaisquer infringências aos princípios que regem administração pública será apurada através de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Os atuais prestadores desses serviços, pessoas físicas, prosseguirão na titularidade e na execução do serviço até que seja realizado pelo município a licitação por concorrência pública para obtenção de outorga aos novos permissionários.
Art. 40. Fica facultado aos atuais taxistas participar do processo licitatório para obtenção de nova outorga, obedecidos os requisitos desta Lei.
Art. 41. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto no prazo de 90 dias, a contar da sua publicação.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes Leis:
I – Lei n. 679/1993;
II – Lei n. 1028/2009;
III – Lei n. 1500/2022.
Art. 43. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Moeda/MG, 03 de Março de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:92C437C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 05/2024

REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE DE TÁXI, NA FORMA DA LEI Nº1525/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPREFEITO DE MOEDA,Estado de Minas Gerai/s, em estrita observância à Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n. 1525/2023, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o transporte de passageiros por táxi no Município de Moeda/MG, como serviço público, a ser prestado mediante delegação do poder público municipal através da secretaria municipal de fazenda, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei geral de licitações.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – alvará de tráfego (AT): documento específico de porte obrigatório, a ser renovado anualmente;

II - CNH: Carteira Nacional de Habilitação;
III – CPD: Comissão Permanente Disciplinar;
IV – Caducidade: declaração de extinção da permissão por inexecução total ou parcial dos serviços caracterizada conforme qualquer das hipóteses legais contidas no§ 1o, do artigo 38 da Lei n. 8987/1995;
V – Cassação de Permissão: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
VI – cassação de alvará de trafego: devolução compulsória do alvará de trafego (AT) por infração legal ou regulamentar;
VII – Condutor: motorista de atividade profissional, condutor auxiliar ou permissionário pessoa física, cadastrado junto à secretaria municipal de fazenda;
VIII – CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
IX – inclusão de veículo: entrada de veículo para cadastro junto ao sistema de táxi, em decorrência de substituição ou renovação do veículo cadastrado;
X – INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial;
XI – IPEM: instituto de pesos e medidas;
XII – Permissão: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a administração pública delega a terceiros a execução de serviço público de transporte de táxi, nas condições previstas em edital de licitação, neste regulamento ou normas complementares;
XIII – permissionário: pessoa física ou jurídica detentora de permissão e inscrita no cadastro municipal;
XIV – ponto de táxi: local regulamentado para estacionar o veículo taxi e aguardar passageiros;
XV – renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;
XVI – reserva de permissão: interrupção temporária da permissão;
XVII – sistema: sistema de transporte por táxi do Município de Moeda/MG;
XVIII – suspensão do condutor: proibição de trabalho por determinado período de tempo;
XIX – táxi acessível: categoria de táxi destinada à prestação do serviço de táxi para atender aos usuários com dificuldade de mobilidade reduzida;
XX – táxi convencional: categoria de táxi destinada às necessidades de deslocamento dos usuários;
XXI - termo de permissão (TP): documento emitido pela administração municipal, após definição do permissionário em licitação;
XXII – usuário: indivíduo que utiliza o serviço público de táxi;
XXIII – veículo: automóvel inscrito no cadastro de veículo/táxi no cadastro municipal;
XXIV – vistoria: avaliação realizada para fins de aferição de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual e municipal, neste regulamento e normas complementares.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO

Art. 3º.A alteração do número de permissões para o serviço público de transporte de táxi do Município de Moeda, será autorizado pelo chefe do poder executivo municipal, após estudos que atestem viabilidade técnica e econômica, respeitado o processo licitatório.
Art. 4º.O permissionário poderá ser titular de apenas 1 (uma) permissão.
Parágrafo único. Para cada permissão delegada ao permissionário será admitido o cadastramento de um veículo, assegurando-se sua substituição, se necessário, de preferência por veículo superior ao aprovado, mediante aprovação do setor competente.
Art. 5º. As permissões outorgadas pelo poder público municipal, para fins de prestação de serviço público de transporte por táxi, obedecerão aos seguintes preceitos: caráter personalíssimo, intrasferível, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e vedada a sub permissão, extinguindo-se nos casos previstos neste regulamento e nas hipóteses abaixo:
I – advento do termo contratual;
II – falecimento ou incapacidade total ou permanente do permissionário;
III – no caso de ausência de interesse do permissionário ou abandono do serviço, independente do pedido de renúncia formalizado;
IV – rescisão decorrente da aplicação de penalidade;
V – revogação ou anulação, via decisão administrativa fundamentada;
VI – perda superveniente do permissionário, das condições operacionais ou capacidade para exercer a função de condutor de táxi;
VIII – caducidade da permissão;
IX – cassação da permissão;
X – insolvência do permissionário;
XI – declaração de inidoneidade para licitar ou proibição de contratar com o poder público municipal, nos termos da lei.
§ 1º. A cassação de autorização de trafego (AT) implicará na cassação automática da respectiva permissão.
§ 2º. Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será o permissionário notificado a apresentar defesa e recurso, perante o órgão responsável.
§ 3º. A extinção da permissão não gera qualquer direito de indenização aos permissionários.
§ 4º Extinta a permissão, o prefixo será recolocado em serviço, e a delegação pública será redistribuída, mediante o devido procedimento licitatório.
Art. 6º. Aos permissionários, fica vedado deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização de serviço público.
Parágrafo único. Fica vedado aos permissionários, manter vínculo empregatício com a administração pública.
Art. 7º.O permissionário que desejar renunciar à permissão, deverá formalizar sua intenção através de requerimento próprio.
Parágrafo único. A renúncia será consolidada pelo órgão municipal, após a realização de baixa de cadastro conforme este regulamento.
Art. 8º.O serviço público de táxi possui atuação restrita ao município, podendo, no atendimento das corridas nesse iniciadas, destinarem-se a outros municípios.
Art. 7º.É vedada a transferência integral ou parcial da permissão de táxi.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO DOS OPERADORES E CONDUTORES

Art. 8º. Os permissionários e os condutores auxiliares serão cadastrados para operação do serviço público permitido.
§ 1º. Será permitido cadastro do permissionário/condutor por cada permissão outorgada; admitir-se-á cadastro de condutor auxiliar.
§ 2º. Em ambos os casos de permissionário/condutor e condutor auxiliar, exigir-se-á inscrição como segurado junto ao INSS.
Art. 9º.O cadastramento de permissionário/condutor, será precedido da apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF;
II – CNH em quaisquer das categorias B,C,D ou E, explicitando o exercício de atividade remunerada;
III – Dispensa ou quitação militar, de acordo com o art. 74 da Lei Federal 4.375 de 17 de agosto de 1964;
IV – certidão de quitação eleitoral;
V – comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de taxista.
VI – declaração de endereço ou comprovante de endereço para correspondência;
VII – certidões negativas de distribuição de feitos criminais, dentro do prazo de validade, pelos seguintes órgãos judiciais:
a)Justiça federal;
b)Justiça estadual da comarca de Belo Vale;
c)Juizado especial criminal de Belo Vale.
VIII – prova de regularidade com a fazenda municipal de Moeda/MG;
IX – declaração de extinção ou inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
X – certidão negativa de crimes eleitorais, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – certificado de aprovação nos cursos especializados para taxista, conforme Lei Federal 12.468/11 e resolução 456/2013 do Contran.
XII – declaração contendo telefone e e-mail pessoal.
XIII – declaração de extinção e/ou inexistência de outro vínculo com a administração pública.
§ 1º Os documentos exigidos deverão ser atualizados anualmente, para a renovação da autorização de tráfego.
§ 2º. É obrigação do operador manter atualizado o endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefone para contato.
Art. 10º. Considera-se condição essencial do operador para prestação do serviço a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença penal condenatória por crime culposo ou doloso, nos termos do inciso LVII do art. 5º., da CF/88.

Parágrafo único. Será considerado impeditivo para cadastramento certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 – CTB).

Art. 11º.O permissionário poderá cadastrar somete um condutor auxiliar, desde que possua registro na CTPS e inscrição no INSS como taxista.

Art. 12º.A baixa de cadastro de operador será efetuada mediante:

I – quitação geral de débitos, vencidos;

II – devolução do registro do condutor;

III – baixa do veículo vinculado à permissão, no caso de permissionário;

IV – inexistência de processo administrativo disciplinar instaurado na CPD.

§ 1º. O condutor auxiliar poderá solicitar baixa de seu cadastro sem a necessidade da presença do permissionário, desde que autorizado pelo permissionário, mediante a apresentação de solicitação, com prazo de até 7 (sete) dias para a realização da baixa.

§ 1º. Em caso de solicitação pessoal da baixa pelo condutor auxiliar, o permissionário deverá ser informado pelo órgão municipal competente.

Art. 13º. No caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer documentos vigentes emitido pelo órgão municipal competente será exigido emissão de 2ª.via, mediante apresentação de boletim de ocorrência oficial e pagamento de taxa de acordo com o tipo de documento.

Art. 14º.O órgão municipal regulador poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação de quaisquer outros documentos, a revalidação dos já apresentados e/ou o recadastramento dos operadores.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS

SEÇÃO I

DO CADASTRO

Art. 15º. Para fins de operação no serviço, os veículos deverão estar cadastrado no órgão municipal regulador, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, em nome do permissionário;

II – Laudo com aprovação da vistoria;

III – certificado de segurança veicular para veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que autorizada pelo órgão municipal, inclusive para os veículos da categoria acessível.

Art. 16º. Os permissionários terão, obrigatoriamente, seus veículos licenciados no município de Moeda/MG.

Art. 17º. Para baixa cadastral dos veículos, serão exigidos:

I – devolução da autorização de tráfego, expedido pelo órgão municipal competente;

II – devolução do selo de vistoria;

III – retirada de tabelas de tarifas, se houver;

IV – retirada de qualquer adesivo, publicidade, inscrições ou equipamento de uso determinado pelo órgão municipal regulador;

V – apresentação do CRLV, na categoria veículo particular;

VI – apresentação de certidão de baixa definitiva do veículo, expedida pelo DETRAN, em caso de perda total;

VII – apresentação de instrumento de liberação da receita federal e/ou estadual para veículo adquirido com isenção tributária e sem ter cumprido o prazo de carência exigido pelas receitas;

VIII – quitação geral de débitos vencidos, junto à fazenda municipal.

Parágrafo único. A comprovação da retirada os itens mencionados neste artigo, será efetuada de laudo de vistoria emitido pelo poder público municipal ou pela empresa que for delegada.

Art.18º.O veículo a ser cadastrado, ficará limitado às vagas reservadas de acordo com a proporção fixada no artigo 6º., da lei municipal n. 1525/2023.

Parágrafo único. Eventual necessidade de adequação de vagas para atender demanda da comunidade, será autorizada de forma justificada pelo chefe do executivo municipal, observando as premissas contidas na lei municipal n. 1525/2023 e outorga de permissão através da legislação de licitação vigente.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 20. Para fins de operação do serviço, os veículos deverão observar:

I – marca/modelo homologado pelo órgão municipal regulador, na categoria/modalidade especifica da operação;

II – quatro portas, sendo duas de cada lado;

III – capacidade de cinco passageiros;

IV – características originais de fábrica, de acordo com as exigências do CTB, observado aspectos de segurança, conforto e estética, a critério do órgão municipal regulador;

V – motor com potência mínima de 85 cv, no caso da utilização de gasolina;

VI – ar condicionado de fábrica;

VII – rodas originais com ou sem calotas;

VIII – para-choques pintados na cor do veículo preferencialmente, admitindo-se aqueles originais de fábrica.

§ 1º. Todos os novos modelos de veículos deverão ser submetidos à nova homologação do órgão municipal regulador.

§ 2º. O veículo adaptado para o condutor deficiente físico será aceito, desde que comprovada aprovação do DETRAN.

§ 3º. Será admitida instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas, desde que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 4º. Poderá ser admitido no sistema veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAM e autorizada pelo órgão municipal regulador, após ser submetido à vistoria realizada por instituição técnica licenciada/credenciada pelo INMETRO, com emissão de certificado de segurança veicular.

§ 5º. A adaptação admitida no parágrafo anterior, deverá constar no campo observação do CRLV ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.

§ 6º. Na homologação de veículo para prestação de serviço em categoria/modalidade específica, poderão ser admitidas características e/ou equipamentos diferentes dos descritos neste artigo, desde que previamente aprovados pelo órgão municipal regulador.

§ 7º. Além das especificações previstas no caput deste artigo, o veículo categoria convencional deverá possuir:

I – porta-malas com volume mínimo de 380 litros, para bi-combustível;

II - porta-malas com volume mínimo de 280 litros, para veículo equipado com kit GNV;

III – cor original de fábrica.

Art. 21. No serviço público de transporte por taxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos

I – veículos fora de estrada, esportivos e/ou com pneus sobressalente fixado externo;

II – teto solar;

III – conversível;

IV – bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;

V – defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologado pelo órgão municipal regulador;

VI – turbocompressor, exceto original de fábrica e homologado pelo órgão municipal regulador;

VII – película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo, sendo admitida película incolor;

VIII – potência inferior a 85 cv considerada utilizando-se gasolina;

IX – protetor de para choque;

X –pneu recauchutado ou remodelado ou refrisado;

XI – sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;

XII – sem espaço mínimo para kit gás, bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;

XIII – dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XIV – adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm2;

XV – estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo ou interfira na predominância da cor do veículo, a critério do órgão municipal regulador;

XVI – quebra-mato, mesmo que original de fábrica;

§ 1º. Será admitido veículo com kit GNV, desde que o veículo tenha potência mínima de 85 cv, observando espaço mínimo no porta-malas e que não altere as condições originais do veículo.

Art. 22. Os operadores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:

I – documentos:

a)Autorização de tráfego;

b)Registro de condutor;

c)Selo de vistoria, quando não estiver portando autorização de tráfego;

d)Tabelas de tarifas (analisar realidade local);

e)CRLV físico ou digital;

f)CNH físico ou digital.

a)dispositivo luminosos eletrovisor;

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso I, deverão estar no prazo de validade vigentes.

Art. 23.É proibida a colocação de qualquer legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa do veículo, exceto nos casos em que houver autorização formal do órgão municipal regulador.

SEÇÃO III

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. Os veículos aplicados na prestação do serviço de transporte por taxi, deverão observar regra contida no do artigo 2º da Lei n. 1525/2023, não admitindo idade superior a 6 (seis) anos de fabricação.

Parágrafo único. Admitir-se-á na forma do § 3º. do artigo 20 da lei n. 1525/2023, prazo de 2 (dois) anos para adequação por parte do permissionário que se enquadrar na regra de transição.

Art. 25. As substituições temporárias dos veículos aplicados no serviço de por taxi, dar-se-ão de acordo com as regras estabelecidas na lei n. 1525/2023, seção VI – artigos 22 a 25.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal regulador, definir os critérios e aspectos de formalização a serem adotados neste caso, a quem caberá decisão final.

Art. 26. Por motivo de segurança, o órgão municipal regulador, poderá, a qualquer tempo, retirar o veículo do sistema.

SEÇÃO IV

DA VISTORIA

Art. 27. Os veículos serão vistoriados, de acordo com cronograma (local/data/horário/periodicidade), tudo a ser definido pelo órgão municipal regulador.

§ 1º. Preferencialmente a vistoria dos veículos verificará aspectos de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e demais características definidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes, além de normas complementares.

§ 2º. A não apresentação do veículo para vistoria, por ocasião do vencimento da autorização de tráfego, sem justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis, implicará na impossibilidade de dar continuidade à prestação de serviço.

§ 3º. A qualquer tempo, poderá o órgão municipal regulador, determinar eventuais vistorias, além das programadas, em especial na hipótese de acidentes, após os reparos das avarias antes de colocar o veículo novamente em operação, visando preservar os aspectos de segurança.

§ 4º. A vistoria nos veículos dar-se-á pelo órgão municipal regulador através de agentes próprios ou por entidades designadas.

Art. 28.A emissão de nova ou renovação de autorização de tráfego, após nova vistoria, ficará condicionada à inexistência e/ou irregularidade que venha a ser comprovada no laudo técnico.

Art. 29.A não apresentação do veículo à vistoria determinada, sem justificava formal aprovada pelo órgão municipal regulador, por um prazo superior a 60 (sessenta) dias data fixada para sua apresentação, implicará na instauração de processo administrativo, garantido ampla defesa e contraditório, competindo ao órgão municipal e à CPD, decidir pela aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 31.O sistema de tarifa e ponto de taxi, dar-se-á da seguinte forma.

§ 1º. O sistema de tarifa, a ser atualizado anualmente via IPCA ou outro índice oficial que o substituir, observará os seguintes parâmetros:

I – no caso de táxis:

a)Quilometro rodado em estrada vicinal sem pavimentação, zona rural no valor de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);

b)Quilometro rodado em estrada com pavimentação asfáltica ou similar, no valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);

c)No caso de rotina de espera/disposição em bancos, comércios, funerais, estabelecimentos de saúde festas e eventos em geral, permitir-se-á cobrança de tarifa extra no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º. No caso de corridas em finais de semana, feriados e horários noturnos (entre 20:00 e 05:00), as tarifas fixadas nas alíneas a), b) e c), serão acrescidas de 50%.

§ 3º. Considerar-se-á ponto de taxi na sede do município, a Rodoviária, nas proximidades da Câmara Municipal, conforme sinalização.

§ 4º. No caso de taxista/permissionário com domicílio na área rural do Município, considerar-se-á ponto de taxi a sua residência.

§ 5º. Independente do sistema de fixação do ponto de táxi na forma do § 2º. deste artigo, deverão os permissionários disponibilizarem serviço de atendimento via watshapp ou outra ferramenta tecnológica que o substituir.

Art. 32. Caberá ao permissionário a prestação de serviço por, no mínimo, 40 horas/semanais, permitindo-se eventual complementação de horas por parte de condutor auxiliar, devidamente cadastrado.

Parágrafo Único. Cada permissionário atuará como condutor de sua permissão/autorização.

Art. 33.O veículo táxi deve prestar o serviço por um no mínimo 22 dias no mês.

Art. 34. Os permissionários poderão solicitar, por até 60 dias, a reserva de permissão nas seguintes situações:

I – furto ou roubo;

II – acidente grave ou perda total do veículo;

III – substituição de veículo;

IV – quando o permissionário assumir cargo na administração municipal de moeda/MG.

§ 1º. O disposto no inciso I deste artigo, será comprovado via apresentação de boletim de ocorrência ou certidão de delegacia.

§ 2º. O disposto no inciso II deste artigo, será comprovado via documentação específica.

§ 3º. A inobservância dos prazos deste artigo, poderá constituir abandono de atividade, implicando na extinção da permissão, assegurado contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO II

DA PUBLICIDADE NOS TÁXIS

Art. 35. Atos de publicidade institucional e de interesse público, independem de autorização da secretaria municipal de fazenda.

Parágrafo único. No caso de atos de publicidade de cunho particular e comercial, deverá ser obtido autorização especial junto à Secretaria Municipal de Fazenda, que regulará espaço e prazo.

CAPÍTULO VII

DA CPD

Art. 36. Fica instituída CPD (Comissão Permanente de Disciplina), composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, instituída via portaria, que serão responsáveis pela instauração, condução, processamento e julgamento das infrações decorrentes da Lei n. 1525/2023.

§ 1º. Caberá à CPD e seus membros, observarem o rito e prazos e demais aspectos constantes da Lei n. 1525/2023, em especial seção IX – Das penalidades – artigo 29 a 38.

§ 2º. Dentre outros aspectos e critérios, caberá à CPD e seus membros, aplicarem regras de gradação de penalidade, para fins de cumulatividade e fixação da penalidade a ser aplicada, tudo com escopo na lei n. 1.525/2023.

Art. 37.O sistema de gradação de penalidades, classificar-se-á em infração leve, infração média, infração grave e infração gravíssima.

§ 1º. Considera-se infração leve:

I – trajar-se inadequadamente, tipo de bermuda, camisa sem manga, chinelo ou similar, ressalvando-se apenas chapéu, boné ou similar, no caso de recomendação médica;

II – retardar propositadamente a marcha do veículo;

III – usar cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo veículo;

IV – jogar objeto ou detrito na via pública;

V – prestar informação incorreta ao usuário;

VI – expor ou distribuir no interior do veículo qualquer tipo de panfleto, publicidade, sem a devida autorização;
VII – embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou em desacordo com regulamentação da via pública;
VIII – transportar passageiro sem o mesmo utilizar cinto de segurança.
§ 1º. Considera-se infração média:
I – não renovar o cadastro de permissionário e/ou condutor, até a data do seu vencimento;
II – deixar de conduzir o usuário até o seu destino final, exceto no caso de interrupção involuntária da viagem;
III – deixar de emitir recibo de comprovante de pagamento da corrida quando solicitado pelo usuário;
IV – aguardar o usuário em área de estacionamento proibido ou desrespeitando regulamentação da via;
V – tratar os usuários, os agentes de fiscalização ou o público em geral sem urbanidade e polidez;
VI – deixar de providenciar troco para o usuário;
VII – fumar no interior do veículo;
VIII – perturbar a ordem pública nas imediações do ponto de táxi;
VIII – abastecer o veículo quando estiver com usuário;
IX – angariar usuário utilizando meios ou artifícios de concorrência desleal;
X – desobedecer à fila do ponto de táxi;
XI – abandonar o veículo enquanto estiver na fila do ponto de táxi;
XII – recusar atendimento ao usuário em preferencia a outrem, ressalvado casos de gestantes, doentes, deficientes físicos ou idosos.
§ 3º. Considera-se infração grave:
I – deixar de entregar ao usuário, ao setor competente ou quem, for delegado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer objeto esquecido no veículo;
II – não restituir valores recebidos indevidamente;
III – impedir ou dificultar o trabalho de agentes da fiscalização;
IV – manter-se sem ética e decoro público;
V – conduzir veículo com lotação acima da permitida pelo setor competente;
VI – seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo autorizado pelo usuário;
VII – cobrar tarifa adicional pelo transporte de qualquer equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
VIII – dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros;
IX – operar com permissão cassada;
X – praticar jogo de qualquer natureza nos pontos de taxis ou imediações, quando em serviço;
XI – ameaçar qualquer pessoa durante a prestação de serviço;
XII – cobrar tarifa de taxi superior à estabelecida em tabela pelo órgão municipal competente.

§ 4º. Considera-se infração gravíssima:
I – exercer atividade sob influência de álcool ou qualquer outra substancia psicoativa;
II – exercer atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso relativo a homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, salvo nos casos de autorização judicial;
III – exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar;
IV – expor ou usar arma de qualquer espécie;
V – apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;
VI – efetuar cadastrado fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pelo órgão regulador;
VII – exercer atividade com CNH suspensa, falsificada, cassada e/ou categoria diferente da exigida, inclusive o permissionário que permita o condutor auxiliar assim se portar;
VIII – operar o serviço transportando substancia entorpecente ou alucinógena;
IX – agredir fisicamente qualquer pessoa durante a prestação de serviço;
X – atingir pontuação máxima prevista na forma do § 1º., do artigo 34 da Lei n. 1525/2023;
XI – cobrar tarifa de taxi superior á estabelecida na tabela em vigor do serviço de taxi, pela terceira vez, no período de um ano.
§ 5º. Aplicação de penalidade de cassação da permissão, deve ser ultimada nos estreitos limites definidos pela lei n. 1525/2023.

Art. 38. Para fins de atualização dos valores fixados no artigo 33 da Lei n. 1525/2023, a ser corrigido pelo IPCA ou qualquer outro oficial que venha substituí-lo, a data base de 1º. de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39.O Poder Executivo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e/ou disponibilizar informações adicionais, através do órgão municipal regulador.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no quadro de avisos do hall da sede da prefeitura de Moeda/MG.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 23/2023.

Moeda/MG, 31 de janeiro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:84F02223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PORTARIA 06/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA VISTORIA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Moeda/MG, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, bem como o contido na Lei n. 1525/2023, resolve:

CONSIDERANDO que o Município de Moeda/MG, através do Decreto nº 05, de 31 de janeiro de 2024, regulamentou a Lei nº 1525/2023.

CONSIDERANDO regramento contido no *caput* do artigo 27 e seguintes do Decreto nº 05/2024, que delega a condução dos atos de vistoria dos veículos de táxis;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão para vistorias dos veículos (táxis) do município de Moeda/MG, será composta pelos seguintes membros:

Omério dos Santos Braga – CPF: 046.644.636-50
Roberto de Castro Antunes – CPF: 936.233.566-20
Lino de Castro Neves – CPF: 096.985.866-36

Paragrafo único. Caberá ao servidor nomeado e identificado no número 1) exercer os atos de presidência da comissão.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora designados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto nº 05/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moeda/MG, 18 de março de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:E848087E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 026/2024, Pregão eletrônico nº: 011/2024, com abertura na data 16/04/2024 (dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro). Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 3876-9101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EC107AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES E OUTRO VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO MODELOS PICAPE LEVE CABINE DUPLA 05 LUGARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE ABRIL DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 15/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3AB98726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 18/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:2B77B2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 77/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 47/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 77/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 47/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SISTEMA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARATAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E UPGRADES NECESSÁRIOS COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SETOR DE TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1.452, Centro, CEP 38.747-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por Deiró Moreira Marra.

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO ALVES ME**,** empresa sediada nesta cidade à Alameda dos Pinheiros 2679, Morada Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.995/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de aumento quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Ficam acrescidos ao contrato a título de aditivo quantitativo, no valor de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 27 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6342BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de abril de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEFA6DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

"Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Educador Físico, conforme o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal 021/2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024,

Considerando que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 021/2024 de 27 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé - MG, nos dias 02 a 08 de abril de 2024, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, munido dos documentos descritos nos subitens 5.1 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 001/2024, necessários para a posse como servidor na função pública desse município, o servidor conforme relação abaixo:

01 – EDUCADOR FÍSICO

JOICE SOBREIRA DA SILVA ÁVILA – CPF: 089.752.926-06

Art. 2º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e prazos estabelecidos conforme subitem 5.1 do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 01 de Abril de 2024

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:89F49C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 003-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - DISPENSA Nº 003/2024 - TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as

exigências estabelecidas em Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir: **DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02 DE ABRIL DE 2024 - DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05 DE ABRIL DE 2024, ATÉ AS 15:00h - DATA DE JULGAMENTO: DIA 05 DE ABRIL DE 2024, ÀS 16:00h - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@pedraazul.mg.gov.br.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 12/2024 E N°14/2024**. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados na forma presencial ou eletrônica, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2024.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:10459A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO PRIME

EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato N°338/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30Processo licitatório nº 114/2022, Adesão a registro de preço nº 015/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/09/2024, a partir do dia 31/03/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:12A9016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Supermendonça eireli. CNPJ sob o nº 38.524.591/0001-79, processo licitatório nº 114/2023, pregão presencial nº 047/2023. "Constitui objeto do presente termo aditivo a ata de Registro de Preço N°007/2024 **A REDUÇÃO** de valor sem supressão do objeto contratual, nos itens**: 144 e 152**. Assinatura: 27 de março de 2024. Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 008/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Claudionei Gomes de Souza-Me. CNPJ sob o nº 06.205.601/0001-17, processo licitatório nº 114/2023, pregão presencial nº 047/2023. "Constitui objeto do presente termo aditivo a ata de Registro de Preço N°008/2024 **A REDUÇÃO** de valor sem supressão do objeto contratual, nos itens: **46,143,156,157,158,159,172. Assinatura:**27 de março de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:BACAA79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Pintópolis torna público para conhecimento dos interessados a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do Processo 05/2024, inexigibilidade 04/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e realização de show artístico com o cantor Soró Silva, na tradicional festa do Distrito de Acari, no dia 07 de setembro de 2024. Fornecedor: W Shows Produções, CNPJ: 34.061.121/0001-65. Ratificada/homologada em 22 de março de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:D6AD47C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 01 DE 2024 - VERBA REMANESCENTE

EDITAL 01 DE 2024 – LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL
A Prefeitura de Ponte Nova, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO (SEMCTC), torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projeto de ações culturais no segmento AUDIOVISUAL, categoria videoclipe, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 195 de 2022.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:9461BD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Extrato de 3o Termo de Aditamento de Contrato nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – Concorrência nº 001/2022. Objeto: aditamento de aproximadamente 15,6%, supressão de aproximadamente 2,29% do valor do contrato para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. Contratada: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.120.306/0001-70. O valor do aditamento é de R$ 973.154,88 (novecentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e da supressão é de R$148.079,35 (cento e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B6680A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 01 DE 2024 DE FINANCIAMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA EDIÇÃO 001/2024
1° Retificação

Considerando o questionamento recebido no e-mail da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, no dia 01 de abril de 2024, a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no exercício das suas atribuições,

Resolve,

Onde se lê:

"1.2 Para concorrer ao subsídio, os proponentes devem enviar um projeto (em três vias) contendo sua proposta de ação, conforme especificado no item lll deste edital, que deve ser desenvolvido no período de julho de 2024 a novembro de 2024."

"1.4 O valor destinado será de R$70.000,00 (Setenta mil reais), sendo dois projetos de R$20.000,00 (Vinte mil reais) cada e 2 projetos de R$15.000,00 (Quinze mil reais) cada. Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de atividades do proponente. O recurso recebido será administrado e repassado aos projetos selecionados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova."

1.5 Serão selecionados 06 (seis) projetos a serem executados no período de Julho a Novembro de 2023."

Leia se:
1.2 Para concorrer ao subsídio, os proponentes devem enviar um projeto **(em duas vias)** contendo sua proposta de ação, conforme especificado no item lll deste edital, que deve ser desenvolvido no período de julho de 2024 a novembro de 2024.

O valor destinado será de R$70.000,00 (Setenta mil reais), sendo dois projetos de R$20.000,00 (Vinte mil reais) cada e 2 projetos de R$15.000,00 (Quinze mil reais) cada. **Os valores serão repassados em parcela única.**

Serão selecionados **4 (quatro)** projetos a serem executados no período de Julho a Novembro de 2024."

Ponte Nova, 01 de abril de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:DE37E8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PREMIAÇÃO 01 DE 2024 - ALDIR BLANC 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SEMCTC

EDITAL 01 de 2024 - Lei Aldir Blanc 2
PREMIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação (Semctc), nos termos da Lei Federal Lei Aldir Blanc 2 Lei 14.399, de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Ponte Nova.

OBJETO DO EDITAL:

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Ponte Nova, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regiões do município, principalmente em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso ao meios de produção e fruição cultural.

Parágrafo único: Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

Art. 2º - O valor total de recursos destinados para fins da execução deste edital é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - O art. 9º descreve os valores brutos dos prêmios, e será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

§ 3º - O montante financeiro previsto pelo caput para o presente Edital poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:9F3527F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13463 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 13.463/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Silvia Lana Medeiros Filha do cargo de Coordenador I da Ouvidoria Municipal, conforme requerimento protocolado sob o n° 1.112/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F3F3E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13467 NOMEAÇAÕ

DECRETO Nº 13.467/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Tarcísio Fontes Fernandes Filho, para exercer o cargo de Coordenador I de Frotas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2894A399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13466 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.466/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, o Servidor Danilo Brum Gomes, do cargo de Coordenador I de Frotas.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9116ADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13468 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.468/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, o Servidor Danilo Brum Gomes, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:202226CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 007/2024 - Credenciada: 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO, CNPJ: 36.825.069/0001-00. Valor unitário: R$ 10.000,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EC84AD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13448 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO No 13.448 / 2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Massangano, localizado na Travessa Principal (sem número), em frente à primeira residência do bairro, e ocupando uma área de 12 m2 (doze metros quadrados), 4,0 x 3,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 28’ 7.32” S / Longitude 42º 53’ 23.64” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 720104.67573297, 7735233.1942354.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1NQGnXIX31k2X1koORRA8UEtKXG5g0fom?usp=sharing
Ponte Nova, 20 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EBF8664F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13449 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO 13.449/2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Passa Tempo, localizado à Rua Joaquim Pimenta Filho, ao lado da casa de nº 32 e ocupando uma área de 12 m2 (doze metros quadrados), 3,0 x 4,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 24’ 29.28” S / Longitude 42º 59’ 54.78” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 708849.61693176, 7742081.2575497.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1P0KRNxWLgQExpqStFhg1JfHHV13tsK0N?usp=sharing
Ponte Nova, 21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C185D9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13450 DESAPROPRIAÇAÕ

DECRETO 13.450 /2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Passa Tempo, localizado à Rua Joaquim Pimenta Filho, de frente à residência de nº 24 e em conjunto com o sistema de bombeamento do bairro e ocupando uma área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), 13,0 x 15,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 24’ 29.04” S / Longitude 42º 59’ 55.14” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas

coordenadas da alínea acima são, em UTM: 708839.26872296, 7742088.765852.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1lPgv9C7lF1RA2W7KBiBHYbUQb68LiF_H?usp=sharing

Ponte Nova,21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F39C1B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13451 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 13.451/2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Pontal, localizado na Rua Norival José da Silva, nº 249, em frente a Mercearia Lacerda e a direita da placa da Praça Pedro Francisco Machado e ocupando uma área de 16 m2 (dezesseis metros quadrados), 4,0 x 4,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 20’ 41.22” S / Longitude 42º 54’ 42.30” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 717999.16870115, 7748982.6142351.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de março de 2024.

https://drive.google.com/drive/folders/1NQ5Xps_qi-5hRmK4Qzf6q-zYj-vUvDLm?usp=sharing

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A74961CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGAÇÃO. PROCESSO 173/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Revogação. Processo 173/2023 – Pregão Eletrônico 107/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela REVOGAÇÃO do Processo 173/2023 – Pregão Eletrônico 107/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos projetos luminotécnicos da Igreja de Santo Antônio, Igreja Nossa Senhora do Rosário e Igreja Matriz de São Sebastião localizadas no perímetro urbano do município de Ponte Nova. Esta revogação se dá por razões de interesse público. Publique-se e comunicando aos interessados, cientificando-lhes do direito de recorrer da presente decisão a autoridade superior em 03 até (três) dias úteis, a partir da publicação, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da lei 14.133/21.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0CA86C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13452 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO 13.452/2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Passa Tempo, localizado à Rua Joaquim Pimenta Filho, no canteiro, a esquerda da entrada principal do distrito (sem número) e ocupando uma área de 12 m2 (doze metros quadrados), 3,0 x 4,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 24' 41.94" S / Longitude 43º 0' 12.66" O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 708326.45615517, 7741698.2146773.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1sZyYObvaEL0mjCkUjIotuGMdcdZCFdN6?usp=sharing

Ponte Nova,21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F8269E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13453 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 13.453 /2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Vau Açu, localizado na Rua João Pinto de Godoy, nº 1530, ao lado do milharal e situado em área de pastagem, ocupando uma área de 12,0 m2 (doze metros quadrados), 3,0 x 4,0 metros, e com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 31' 45.81" S / Longitude 42º 54' 4.21" O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 718842.51512575, 7728528.3574782
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1PkOAh1qbgIEVxRn7bk2sqmp8sR_I2_LJ?usp=sharing
Ponte Nova,21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:01CEF020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13454 DESPAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 13.454 /2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Vau Açu, localizado na rua Felipe Marum, nº 142, próximo ao reservatório de concreto 01 e ocupando uma área de 1,5 m2 (um vírgula cinco metros quadrados), 1,0 x 1,5 metros, em lote com área de 368 m2 (trezentos e sessenta e oito metros quadrados) sendo 8,0 metros de largura e 46,0 metros de comprimento, inscrição imobiliária municipal nº 03.01.007.0745.001, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 31' 18.76" S / Longitude 42º 53' 59.81".
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 718980.69484963, 7729358.6796247.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.
Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1-fAVFA7nqSaG4YKkWrREQ-hxwbLhbmna?usp=sharing
Ponte Nova, 21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:01E8053C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13455 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 13.455/2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização e constituição de servidão administrativa pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à implantação de servidão para fins de regularização de poço artesiano do DMAES no bairro Vau Açu, localizado na rua Felipe Marum, nº 142, ocupando uma área de 4,0 m2 (quatro metros quadrados), 2,0 x 2,0 metros, em lote com área de 368 m2 (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), sendo 8,0 metros de largura e 46,0 metros de comprimento, e com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 31’ 18.47” S / Longitude 42º 54’ 0.42” O.
Parágrafo único. O imóvel objeto da servidão administrativa não possui matrícula e nem registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.
https://drive.google.com/drive/folders/19HrElnHMb7avzetzjdUlKeuyAj6UnaWL?usp=sharing

Ponte Nova,21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:372B5CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13457 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 13.457 /2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Pontal, localizado na Rua Norival José da Silva, nº 65, a primeira esquerda após a entrada principal do Distrito, na antiga rua do Cemitério e ocupando uma área de 6 m2 (seis metros quadrados), 2,0 x 3,0 metros, com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 20’ 37.7” S / Longitude 42º 54’ 26.6” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 718455.96887077, 7749085.0949634.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa, não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de

Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1vcha44LXSZkghNZtde7msG2Tz4x6Jxps?usp=sharing
Ponte Nova,21 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:59D22758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13458 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.458/2024

Declara, de utilidade pública para fins de instituição, constituição e regularização de servidão pública administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) referente a poço artesiano já em operação pelo DMAES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2º e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de servidão administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), o poço artesiano em operação há mais de uma década no bairro Santa Helena, localizado em área de pastagem na Rua Roncadeira, s/n, com área de 9,00 m2 (nove metros quadrados), 3,0 metros x 3,0 metros, e com a seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: Latitude 20º 27’ 54.98” S / Longitude 42º 52’ 42.97” O.
Parágrafo primeiro. Para fins de facilitação dos tramites junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Ponte Nova, aludidas coordenadas da alínea acima são, em UTM: 721288.41429422, 7735597.5008253.
Parágrafo segundo. O imóvel objeto da servidão administrativa não possui matrícula e registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme Certidão anexa e datada de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. A regularização em tela é necessária para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa continuar fornecendo água para tal localidade ainda não atendida diretamente pelas redes de distribuição da Autarquia.
Parágrafo único. A regularização fundiária é importante também para que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) possa regularizar tal imóvel enquanto patrimônio público junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova e junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a regularização de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de eventual imissão na posse caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com eventual indenização atual e futura decorrente de tal instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse e caso algum proprietário reivindique e comprove a propriedade, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fazem parte deste Decreto o respectivo Memorial Descritivo e Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ponte Nova.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições contrárias.
https://drive.google.com/drive/folders/1AkLBNhyoiRrV2hur39NvSa4OlQkLz2GX?usp=sharing

Ponte Nova, 22 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5336FDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 072/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 13/03/2024, o Contrato de nº 110/2022, com vigência até 21/06/2024, firmado com CAMILLA VIEIRA DE CASTRO, como Médico Clínico Geral 40HS, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 14 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7FF7D34D

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 054/2024, QUE ATRIBUI COMPETÊNCIA À SERVIDORA ELISABETE APARECIDA SOARES MOURA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 073/2024

Prorroga a vigência da Portaria nº 054/2024, que atribui competência à servidora Elisabete Aparecida Soares Moura, Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 2º do art. 39, da Lei Complementar nº 17/2015 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada até a data de 27/03/2024 a vigência da Portaria nº 054/2024, que nomeou provisoriamente a Sra. ELISABETE APARECIDA SOARES MOURA, Diretora de Departamento, em substituição ao servidor Sérgio Antônio Mota Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para desenvolver as atribuições relacionadas a este cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2815E4FF

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 074/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 21/03/2024, o Contrato de nº 008/2023, com vigência até 13/02/2025, firmado com ANDREI DOS REIS ALMEIDA, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 22 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:78FED47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
023 - 2024 - P.E. 013 - 2024 - TRATOR E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 023/2024, P.(E). Nº 013/2024. OBJETO: Aquisição de trator agrícola, carreta agrícola e colhedora forragem, conforme descrição em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **16 de abril de 2024, às 13h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de abril de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:22705F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 37/2024 - DISPENSA Nº 21/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 37/2024 - Dispensa nº 21/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CARAGUATATUBA/SP PARA O GRUPO FELIZ IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.** A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 05/04/2024, às 8h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 05/04/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial do Município (AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:56E4A0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: CASA DUCA E ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ N° 41.906.975/0001-60.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)- CALÇADO DE SEGURANÇA DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:05A13C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 21/2024

PRC 39/2024 – DISPENSA 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LTDA para prestação de serviços especializados de brigadista civil para prevenção a incêndio e pânico, para realização de festividades realizadas no Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LTDA - CNPJ nº 26.454.419/0001-07.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.841,65 (Quinze mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 01/04/2025.

São Pedro da União-MG, 01 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:5795017E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 026/2021 E 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 026/2021 e 027/2021 do Processo nº 028/2021, Credenciamento nº 004/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Clinica medica Dr. Leonardo Reis Cotta-ME, CNPJ sob o nº08.854.901/0001-52 e Clinica Médica Pedra Neto LTDA, CNPJ: 09.536.826/0001-44. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 24 de março 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. 22 de março de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B4AAF573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 do Processo nº 022/2022, Credenciamento nº 003/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a Santa Casa de Abre Campo/ Hospital Nossa Senhora da Conc, CNPJ: 16.527.889/0001-08. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 26 de março 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. 22 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3321C7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 do Processo nº 022/2022, Credenciamento nº 003/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca, CNPJ:24.163.453/0001-05. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 26 de março 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. 22 de março de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4619FA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SÉTIMO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SÉTIMO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 017/2020 do Processo nº 025/2020, Credenciamento nº 002/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA SOB O CNPJ N° 31.603.874/0001-67. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 10ª (decima) do contrato originário fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 26 de setembro 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de março de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:460EC5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATOS Nº 025/2024 A 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025/2024 a 033/2024 do Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa Eletrônica n° 003/2024. Objeto: contratação de empresa para aquisição de epi's (equipamento de proteção individual) para o manuseio do bti (inseticida fornecido pela união) e acessórios para o combate à dengue, resolução ses/mg nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023, em atendimento a secretaria municipal de saúde de são pedro dos ferros – MG. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e as empresas WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS - CNPJ: 21.856.981/0001-43 - Valor global: R$ 1.734,90 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); COPMAYS LTDA - CNPJ: 08.300.595/0001-02 - Valor global: R$ 1.569,48 (hum mil e quinhentos sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - CNPJ: 08.517.373/0001-46 - Valor global: R$ 8.717,00 (oito mil e setecentos e dezessete reais); BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04 -Valor global: R$ 4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais); LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 43.219.256/0001-05 - Valor global: R$ 1.592,00 (hum mil e quinhentos e noventa e dois reais); EDINALDO ALOM TENORIO – SEGURANCA DO TRABALHO - CNPJ: 22.286.139/0001-86 - Valor global: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37 - Valor global: R$ 1.554,75 (hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA - CNPJ: 51.411.904/0001-40 Valor global: R$ 668,40 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668 - CNPJ: 37.432.213/0001-00 - Valor global: R$ 212,00 (duzentos e doze reais). São Pedro dos Ferros/MG, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88803FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA DE LOCAÇÃO 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 066/2024, DISPENSA Eletrônico nº 016/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, PARA EXECUÇÃO DE IMPRESSÕES, ESCANEAMENTOS E CÓPIAS** Abertura: 08/04/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/

licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:87E3DAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.004/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 002/2023. **Contrato Administrativo** 004.002-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CNPJ 24.899.395/0001-74. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/03/2025. Acrescendo um total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 08/03/2024. **Representantes dos Contratados**: Auxíbio Andrade Faria**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

-**Processo Licitatório**: n.068/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 008/2023. **Contrato Administrativo** 068.008-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ 19.507.078/0001-25**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/03/2025. Acrescendo um total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 08/03/2024. **Representantes dos Contratados**: Auxíbio Andrade Faria**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:33DA82B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N O 06/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO MESMO, VISANDO MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.839/0001-80, em face da decisão que declarou vencedora ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 19.306.375/0001-02, alegando em síntese que a decisão da pregoeira ao declarar a recorrida vencedora do certame, não levou em consideração requisitos que a legislação impõe para a execução do objeto licitado, qual seja, não possui inscrição junto a ANTT e seu CNAE não contempla locação de veículos e equipamentos com condutor.
Destacou que o objeto não se trata apenas de locação, mas sim de prestação de serviço de transporte rodoviário, pois as obrigações a serem atendidas pela contratada vão além da simples entrega de caminhões e motoristas, conforme se extrai da leitura do edital e anexos. E que a empresa declarada vencedora não possui o registro RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas), quesito inerente ao objeto da licitação.
Alega ainda que a vencedora não possui Cnae para o objeto licitado uma vez que se não possui em seu registro autorização para locação de veículo, com motorista, não poderá atender as necessidades da Administração Municipal.
Ao final requereu a reforma da decisão da pregoeira com a consequente inabilitação da recorrida.
No prazo legal a empresa ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 19.306.375/0001-02 apresentou contrarrazões no sentido de que o registro da empresa na Antt não foi exigido no edital, até mesmo porque isto é critério de execução.
Que após ser declarada vencedora procedeu a devida regularização do Registro do caminhão indicado na licitação, anexando o comprovante.
Afirmou que o Direito ao recurso de fato é universal e protegido constitucionalmente, no entanto sempre deve respeitar o principio da vinculação ao instrumento convocatório, onde a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. No entanto o que se extrai da peça recursal da Recorrente é meramente o inconformismo e ilações infundadas que em nada interfere no julgamento com base na legislação vigente.
Ao final requereu que o recurso seja julgado improcedente.

FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações da recorrente as mesmas não devem prosperar.
Temos que diante da ausência de questionamento, ou seja, impugnação ao termo convocatório, a Recorrente anuiu com as condicionantes editalícias, provocando a preclusão consumativa do direito de questionar aspecto não
impugnado oportunamente.
Elucidativo, no particular, o entendimento da jurisprudência, vejamos:
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. [...] 3. Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4. Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5. Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados. (grifos nossos) (TRF1 – APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 200034000268604 – RELATOR(A) JUIZ URBANO LEAL BERQUÓ NETO – QUINTA TURMA – DJ DATA 10/06/2003.
LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS. IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO OPORTUNO."Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital expressamente ressaltar a impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o que afasta a alegação de ser ilegale injusto o critério de pontuação, por quantitativo

de programadores, atribuído pela CEF e referendado pela sentença. 3. Apelação da autora não provida, prejudicado o
agravo retido.

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE.
5 TRF-1 - AC: 200234000149991 DF 2002.34.00.014999-1, Relator: JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS
SANTOS, Data de Julgamento: 13/08/2013, 2ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-DJF1 p.304 de 03/09/2013MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO
IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. 1.A União é
sujeito passivo no mandado de segurança, e, portanto, legitimada a recorrer quando figurar como autoridade
coatora órgão do poder Legislativo Federal - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal. 2.Tendo em
vista o litisconsórcio passivo necessário com a União e a interposição de embargos de declaração - que
interrompem o prazo recursal - é de ter por tempestivo o recurso apelatório da empresa licitante.3.Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia,
habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação,opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser
tratada em fase anterior. 4.Desta forma, exigência
editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5.Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados.

Portanto, pacífico o entendimento de que as exigências do Edital
não confrontadas oportunamente, não são passíveis de impugnação posterior.
Nesse passo, não há amparo para que se discuta, no presente momento, os
termos do Edital do Processo Licitatório no 17/2024, que sequer foram atacados oportunamente.
Nesse sentido, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe, diante da intempestividade oriunda da preclusão temporal.
Contudo, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, primando pelos princípios norteadores de todo processo licitatório passamos a análise do mesmo.
A própria recorrente afirma em sua peça recursal que "o objeto não se trata apenas de locação, mas sim de prestação de serviço de transporte rodoviário, pois as obrigações a serem atendidas pela contratada vão além da simples entrega e caminhões e motoristas, conforme se extrai da leitura do edital e anexos".
Indo de encontro a esta afirmação alega que a recorrida não possui Cnae para o objeto licitado.
Da análise do CNPJ é de fácil percepção que a mesma possui o seguinte Cnae: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, sendo atribuídos os seguintes serviços, se adequando ao objeto licitado, conforme Notas explicativas:
Notas Explicativas:
Esta classe compreende:
- o transporte rodoviário de carga em geral

Esta classe compreende também:
- o transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo
- o serviço de mudança no mesmo imóvel ou local
- os depósitos de guarda móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças
- o transporte de carga em veículos de tração animal ou humana
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista
- o transporte de carga em contêineres
- o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam, segundo legislação específica

Ora, não há dúvida que a recorrida possui Cnae para prestação dos serviços objeto do Edital, superada esta alegação da recorrente.
Quando ao Registro da ANTT, temos que não é razoável exigir em fase de habilitação este tipo de registro em um processo para locação eventual de caminhão, pois ele é necessário para execução do serviço em si, que é o transporte de carga.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.
Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, fica a cargo da ANTT a fiscalização do Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) que pode ocorrer em qualquer via do território nacional. Contudo, são mais comuns em rodovias (estaduais e federais). No procedimento de fiscalização são verificados documentos que caracterizam a operação de transporte, identificação do veículo e do motorista, sendo que neste momento que é cobrado o Registro na ANTT, com a identificação no Manifesto de Transporte e outros documentos pertinentes.
Destarte, exigir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, em fase de habilitação não é a conduta mais

adequada, haja vista tratar-se de legislação a ser seguida quando da execução dos serviços.

DECISÃO
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competividade, interesse público, impessoalidade, economicidade e igualdade a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
NÃO CONHECER do recurso interposto, pela ocorrência de preclusão temporal, no que tange a exigência de **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC** em fase de habilitação.
INDEFERIR no mérito, o recurso interposto pela empresa PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.839/0001-80, mantendo a decisão que habilitou a empresa ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ 19.306.375/0001-02.

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2024.

Agente de Contratação:

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2A51491E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N O 06/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO MESMO, VISANDO MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

1.NÃO CONHECER do recurso interposto, pela ocorrência de preclusão temporal, no que tange a exigência de **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC** em fase de habilitação.

2.No mérito: **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a habilitação da empresa ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ 19.306.375/0001-02 e consequente declaração de vencedora no certame.

3.Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do Processo Administrativo.

Senhora dos Remédios, 27 de março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0F033FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
OBJETO: Contratação de show musical da banda "Banda Pancanejo", para apresentação no dia 04 de maio de 2024, na 31º Gincana Cultural e Esportiva do Distrito do Japão.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando a necessidade de contratação da banda "Banda Pancanejo", para apresentação no dia 04 de maio de 2024, para abrilhantar a 31º Gincana Cultural e Esportiva do Distrito do Japão;

Considerando que a banda " Banda Pancanejo" tem sucesso comprovado em suas redes sociais, sendo consagrada pela opinião pública, conforme materiais anexos aos autos;

Considerando que a empresa Pancanejo Produções Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.304.515/0001-34, é a representante exclusiva dos shows da banda, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinquenta mil reais) conforme descrição dos valores abaixo:
Cachê dos artistas - R$ 22.000,00
Músicos e equipe técnica - R$ 6.000,00
Cenário – R$ 3.000,00
Impostos - R$ 4.000,00
Transporte terrestre – 10.000,00
Estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda "Banda Pancanejo", para apresentação no dia 04 de maio de 2024, na 31º Gincana Cultural e Esportiva do Distrito do Japão, pelo valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinquenta mil reais), com a Pancanejo Produções Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.304.515/0001-34, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 01 de abril de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DAD13C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2024. Processo Administrativo nº. 25/2024, Inexigibilidade nº. 06/2024. OBJ: Contratação de show musical da banda "Banda Pancanejo", para apresentação no dia 04 de maio de 2024, na 31º Gincana Cultural e Esportiva do Distrito do

Japão, a empresa **Pancanejo Produções Ltda,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.304.515/0001-34.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022
O valor total da contratação é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinquenta mil reais)** conforme descrição dos valores abaixo:
Cachê dos artistas - R$ 22.000,00
Músicos e equipe técnica - R$ 6.000,00
Cenário – R$ 3.000,00
Impostos - R$ 4.000,00
Transporte terrestre – 10.000,00
Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024. Mariana de Souza e Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1F464FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 014/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 03.162.982/0001-06. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 66/2023, Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 66/2023, Processo de Licitação nº 136/2023, promovido pelo Município de São Joaquim de Bicas/MG. Objeto: serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Valor R$ 0,04 por cópia processada. Valor total previsto R$ 48.000,00. Data de assinatura 27/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5E43B782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 02/2021

PROCESSO Nº 30/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.
4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 30/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Recomposição pelo INPC/IBGE – período mês 03/2021 a mês 02/2024 - do valor mensal do contrato de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender à Administração Pública Municipal. Valor acrescido R$ 2.179,86/mês = 21,371200% (INPC). Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratado: Paulo Horácio Guerra.ME, CNPJ 10.961.532/0001-49. Data de assinatura 27/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:089429E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada de serviço de seguro para o veículo VW JETTA, 2020/2020, PRATA, CHASSI 3VWHJ6BU0LM105803, PLACA Nº RMP 4A34, RENAVAM 01256722046, pertencente à Frota Municipal. Data da abertura das propostas: 09/04/2024. Abertura da fase de lances: 08:00 horas. Final da fase de lances: 14:00 horas. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:4E78AEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Objeto: Execução da obra de MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N. 93984282022/MIDR/CAIXA. Início do Recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 04/04/2024. Sessão Pública 8:00 horas do dia 18/04/2024. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E9B9281A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL 001/2024 - COM EFEITO RETROATIVO 01/03/2024

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CABORGES, COM O OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA COMUNIDADE LOCAL.

Dispensa de convocação pública

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA**

REGIÃO DO CABORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.818.655/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Maxdione Silva Batistra, brasileiro, casado , inscrito no CPF sob o nº 073.264.896-37, portador do RG Nº: MG-14.612.486, residente e domiciliado na fazenda Caborges, Zona Rural, Município de Serranópolis de Minas/MG, doravante denominado **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PUBLICO A TÍTULO GRATUITO**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 001/2024, publicada na imprensa oficial do município em 01 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de uso de um imóvel público rural, com área de 168 M² (Cento e sessenta e oito metros quadrados), com o objetivo da implantação do ponto de atendimento médico na comunidade rural da região do Caborges.
1.2 A área cedida está localizada Fazenda Várzea dos Algodões – Caborges, Zona Rural de Serranópolis de Minas/MG e registrada sob Protocolo 23004 – Registro 260 – 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Porteirinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para funcionamento da da implantação do ponto de atendimento médico na comunidade rural da região do Caborges**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância, por escrito, do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO obriga-se a pagar todas as despesas referentes à manutenção e conservação do imóvel, bem como os tributos e encargos que sobre ele incidam, tais como Despesas com água (Copasa), energia elétrica (Cemig) e qualquer manutenção do imóvel, durante o período de vigência do presente termo, eximindo o CEDENTE de quaisquer responsabilidades e encargos, inclusive fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

O CESSIONÁRIO renuncia ao direito de reversão do imóvel, enquanto vigente o presente Termo de Cessão Gratuito.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CESSIONÁRIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CEDENTE com terceiros, bem como, assim também, o CEDENTE em relação ao CESSIONÁRIO, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
c) por ato unilateral, por vontade de quaisquer das partes, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.
Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso do CEDENTE ao imóvel para fins de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Quadro de Avisos do Município e na AMM – Assoc. Mineira dos Municípios, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem, assim, justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Serranópolis de Minas, 01 de Março de 2024.

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Representante Legal do Cessionário

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CABORGES
Cedente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:806952CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG).

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Silvianópolis/MG **PRORROGA** o Pregão Presencial nº 001/2024 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 018/2024 para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual para Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades dos diversos setores do município de Silvianópolis (MG).
A NOVA DATA PARA abertura será às 08:00h do dia 11 de abril de 2024. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 01/04/2024.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:046FDE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2024.
O Município de Silvianópolis/MG **PRORROGA** o Pregão Presencial nº 002/2024 – Sistema de Registro de Preços Processo Administrativo nº 020/2024, para Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG. **A NOVA DATA** da Sessão para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas ocorrerá as 08:00 horas do 12 de abril de 2024. O Edital na integra encontra-se à disposição dos através do site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderão ser solicitados no e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.
Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 01/04/2024.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:491586BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSOLICITATÓRIO N° 006/2024 – DISPENSA n° 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional em engenharia, arquitetura, para elaborar projeto de revitalização das praças no Município de Tapiraí MG e no Distrito de Altolândia no Município de Tapiraí MG, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Conforme Lei Federal nº 14.133/21, Art. 71. Inciso I, e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), e estando o item 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, em desacordo com edital a Agente de Contratação e suas atribuições, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, após este se agendado um nova data de abertura do mesmo. Para fins de comprovação de publicidade de licitação e em atendimento da Lei 14.133/21, que o o Edital de Licitação da Dispensa de Licitação **Nº 003/2024**, Processo de Licitação **N° 007/2024,** estar suspenso para melhor adequação da integra do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Tapirai MG, 28 de março de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:79E776CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 014/2024 – Inexigibilidade n.º 002/2024 - Objeto: Contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.799.303/0001-23, representante exclusiva do artista "ALEMÃO DO FORRÓ", que se apresentará na Expo Tombos 2024, no dia 18/05/2024, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de março de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B50D1A68

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 015/2024 – Inexigibilidade n.º 003/2024 - Objeto: Contratação da

empresa **K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.992.309/0001-01, representante exclusiva do grupo de Pagode "**kamisa10**", que se apresentará na Expo Tombos 2024, no dia **19/05/2024**, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 01 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:836F29DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PSS EDITAL Nº. 08/2024

EDITAL **08/2024** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIA 03 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 08/2024**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público **CHAMADA** para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na **Policlínica,** situado na Rua Aristeu José Borges , nº450 **(Bairro Cidade Nova 1**), nos **dias 03 de abril de 2024,** a partir de 08 **h às 12h,** por **ORDEM DE CHEGADA**:

DATA	DIA	CARGO
03 de abril 2024	Quarta-Feira de 8h às 12h	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Técnico de Enfermagem ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1: Enfermeiro ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1: Farmacêutico

Vazante, 28 de março de 2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1ADAE411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 02/2024 para reajuste do contrato administrativo nº 34/2022, referente ao Processo nº 31/2022, Dispensa nº 18/2022, firmado com a empresa IZONEL DIAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 873.*.*.**, que tem por objeto "Locação de imóvel urbano para funcionamento da EMATER/MG em Vieiras, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Em decorrências dos reajustes indicados acima, o valor global do contrato em epígrafe passará de R$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para o valor de R$ 960,33 (novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de 1;053374040 do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, com fundamento no artigo 65 e art. 37, XXI da Constituição Federal.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0FB083CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 60/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 60/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – LUIZ RENATO BENTO, portador do **CPF: 001.925.966-24,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 01/02/2024, data do requerimento administrativo, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2F8781FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 59/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 59/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de

dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANGELA MARIA MAXIMINO HOMEM, portadora do **CPF: 030.191.936-48,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 03/01/2024, data do requerimento administrativo, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1F879FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 58/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 58/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CLAUDIA MARTINS PEREIRA, portadora do **CPF: 055.318.406-75,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/04/2023, data do requerimento administrativo, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:083482B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 57/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 57/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – SANDRO PACHECO DA SILVA, portador do **CPF: 118.412.326-88,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do requerimento administrativo 29/12/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ABCFB8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 56/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 56/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 72 da Lei Complementar N° 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 13/2020, de 13 de ferreiro de 2020, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 72 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência mineira exarada no Processo n° 1.0421.06.001325-5/001, publicado em 29/04/2008, fixou o termo inicial o efetivo serviço independente da natureza do vínculo entre o servidor e o município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – TULA RODRIGUES DA CRUZ FERREIRA, portadora do **CPF: 002.654.346-02,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 72 da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020, a partir do dia 04 de março de 2024, conforme requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BDE525C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 55/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 55/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANA PAULA DA SILVA MEIRELES, portadora do **CPF: 125.339.086-06,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 20/04/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62A1EBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 54/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 54/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JOAQUIM RIBEIRO FILHO, portador do **CPF: 171.899.788-44,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 08/06/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:322E00FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 53/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 53/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ONOFRE BENTO, portador do **CPF: 720.800.946-53,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 08/02/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos na data de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:45CB16C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 52/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 52/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I - SRA. RAFAELA APARECIDA LOPES DE FREITAS, portadora do CPF: 165.395.356-00 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Encarregada de Fiscalização Municipal,** Anexo II, nível V, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A6AC1595

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 61/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 61/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ILMA GOMES LOPES COSTA, portadora do **CPF: 068.195.526-02,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 22/03/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB427EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 61/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 61/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ILMA GOMES LOPES COSTA, portadora do **CPF: 068.195.526-02,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 22/03/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8C7908C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024
PREGÃO Nº 05/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 18/2024,** na modalidade **Pregão nº 05/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 18/04/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FDF4188F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024
PREGÃO Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 17/2024, na modalidade Pregão nº 04/2024, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas motoniveladora, para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 18/04/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5932A6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 63/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 63/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – RAIMUNDO DA COSTA HOMEM, portador do **CPF: 591.011.056-04,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 10/09/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:80570360

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 62/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 62/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 72 da Lei Complementar N° 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 13/2020, de 13 de ferreiro de 2020, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 72 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência mineira exarada no Processo n° 1.0421.06.001325-5/001, publicado em 29/04/2008, fixou o termo inicial o efetivo serviço independente da natureza do vínculo entre o servidor e o município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – SANDRA LUCIA GIOVANI, portadora do **CPF: 002.654.726-01,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 72 da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, por ter implementado o requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0837858D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 64/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 64/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARCELO PINHEIRO, portador do **CPF: 040.498.786-90,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 08/10/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F5261D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 65/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 65/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – DANIELA MARTINS DA SILVA, portadora do **CPF: 119.439.406-06,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 07/10/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A66E9BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 66/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 66/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;
CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;
CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA APARECIDA DAS DORES BANDEIRA SILVEIRA, portadora do **CPF: 049.280.696-92,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 17/03/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:24EB2D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 67/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 67/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

> "Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JOSÉ HORGO DE FREITAS, portador do **CPF: 047.680.496-56,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C978B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Virgolândia torna público o Edital de Credenciamento 002/2024. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações de diversos prestadores de serviços na área da saúde, para o município de Virgolândia/MG. Edital disponível no Setor de Licitações e no site: https://www.virgolandia.mg.gov.br.

Virgolândia, 01/04/2024.

JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:A1F0A3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando o O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para fornecimentos de playgrounds, para implementação de espaços recreativos para crianças e famílias que serão instalados em determinados bairros do município conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital.– **Término da fase de credenciamento: Dia 17/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações:
https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario,
licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:6410E73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024

Torna pública a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II da lei 14.133/21) do processo licitatório 12/2024, Dispensa de licitação (Art. 72, inc. VIII da lei 14.133/21). Empresa vencedora: KANAL BOMBAS DE ÁGUA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.084.244/0001-49. Objeto: Aquisição de bomba submersa para Poço Artesiano e eletrodos, visando atender necessidade do SAAE. Valor: R$ 2.686,00. Dotação orçamentária 17.512.0047.2082.3.3.90.39.00 e 17.512.0047.2082.4.4.90.52.00.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A9CF6AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMERCIAL H10 LTDA. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 10 – cartucho de tinta original hp 964 xl black. Item 12 – cartucho de tinta original hp 964 xl magenta. Item 13 – cartucho de tinta original hp 964 xl yellow. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B1E6B05C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 31 – Papel sulfite a4 - 210 x 297 mm. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:483DB417

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 5 – Borracha escolar. Item 16 – Corretivo fita. Item 19 – Fita p/ empacotar. Item 27 – Lápis preto. Item 36 – Régua. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:5A80D808

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALEXANDRE DE SOUZA SILVA - COMERCIAL A&D. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 17 – Durex grande. Item 30 – Mousepad. Item 33 – Pen drive. Item 38 – Toner novo compatível cb 436a hp. Item 39 – Toner novo compatível d101 Samsung. Item 40 – Toner novo compatível d111s. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:78A28CBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 9 – Caneta azul. Item 15 – Cola branca. Item 25 – Grampo 26/6. Item 26 – Grampo trilho. Item 28 – Marca

texto. Item 29 – Marcador para quadro branco - cor preto. Item 35 – Prancheta. Item 37 – Tesoura. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:60EBC338

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 3 – Base para monitor. Item 24 – Grampeador. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:00320E2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VANDERLEI CUPERTINO MARQUES. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE. Especificações dos Itens: Item 1 – Adesivo instantâneo. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 005/2024. Pregão Eletrônico 004/2024. Passos/MG, 25 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:0789F807

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CAFÉ DUARTE LTDA. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de cozinha, limpeza e higiene em geral para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Especificações dos Itens: Lote 4 – Café torrado e moído, embalado à vácuo, sendo: tipo: arábica e conilon, bebida dura, torra média, com selo/certificado tradicional de pureza e qualidade da abic, embalado á vácuo, com validade mínima de 12 meses, entregue em, no máximo, 30 dias da produção, pacote contendo 500 gramas. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O preço registrado na presente Ata é de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 – Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório 006/2024. Pregão Eletrônico 005/2024. Passos/MG, 26 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2B975953

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024. Processo nº 089/2024 – Pregão nº 010/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda. OBJETO: **Aquisição de caixas protetoras metálicas para hidrômetros**. FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, até 20 dias após a entrega das parcelas. Valor unitário: R$ 85,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.3002-4.4.90.51.00. Assinatura do Contrato: 26/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9C33A691

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2022, firmado em 18/04/2022, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 5008/2017 DE 26/10/2017. Dotação orçamentária nº 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.46.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B963561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2024
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Carter em Veículos Leves e Utilitários da Frota Municipal.

Dia 01 de abril de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR/ MEDIA	VALOR
LOTE 1					
1	400	SERVIÇO	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	56,50	22.600,00
2	1000	SERVIÇO/RODA	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	13,18	13.180,00
3	80	SERVIÇO/RODA	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	52,95	4.236,00
4	10	SERVIÇO	CASTER VEÍCULOS LEVES	169,84	16.984,00
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 1					**R$ 57.000,00**
LOTE 2					
1		SERVIÇO	ALINHAMENTO VEÍCULOS UTILITÁRIOS	82,80	8.280,00
2		SERVIÇO/RODA	BALANCEAMENTO VEÍCULOS UTILITÁRIOS	21,17	10.585,00
3		SERVIÇO/RODA	CASTER VEÍCULOS UTILITÁRIOS	246,00	24.600,00
4		SERVIÇO	CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	84,50	2.535,00
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 2					**R$ 46.000,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:52A04FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030./2024, publicada no dia 01/04/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtros e produtos químicos, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 16.826.424/0001-40
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES, Nº 22
CIDADE: CACHOEIRA DOURADA
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99923-0560
E-MAIL:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	LUBFAST	15	19,5800000	293,70
2	6	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125 KM (10 CONJUNTO 7 DIAS)	VDO	25	55,3200000	1383,00
3	7	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180 KM (10 CONJUNTO 7 DIAS)	VDO	15	50,6800000	760,20
4	8	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM (CONTENDO 100 UNIDADES)	VDO	40	57,5700000	2302,80
5	9	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM (CONTENDO 100 UNIDADES)	VDO	35	57,5400000	2013,90
6	10	ESTOPA BRANCA 150G 112852	LIMP BRILHA	65	5,0800000	330,20
7	12	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN AIRCROSS 1.6 16V 2017	TECFIL	8	42,7700000	342,16
8	13	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2023	TECFIL	15	104,6500000	1569,75
9	14	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2.3 2019 A 2021	TECFIL	30	56,7200000	1701,60
10	15	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO, NOVO UNO, MOBI, DOBLO, NOVA FIORINO 1.4, PALIO WEEKEND ADVENTURE 2012	TECFIL	15	47,8600000	717,90
11	16	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE WAY, FIORINO FIRE 1.0, 1.3 2008	TECFIL	15	29,6800000	445,20
12	17	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT/SIENA 1.0 75 CV 2021	TECFIL	10	15,4100000	154,10
13	18	FILTRO COMBUSTIVEL GM SPIN 1.8 2017 A 2022	TECFIL	10	49,7400000	497,40
14	21	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO MENOR TRATOR MF 265 PERKINS 4CC	WEGA	10	87,4200000	874,20
15	22	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO MENOR TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	WEGA	5	60,0000000	300,00
16	23	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO MENOR TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	WEGA	10	70,5600000	705,60
17	24	FILTRO COMBUSTÍVEL RENAULT/MASTER RAYTEC AMB 130 CV 2021 E 136 CV 2023	TECFIL	10	49,6600000	496,60
18	25	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013	TECFIL	5	117,8200000	589,10
19	27	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO MAIOR TRATOR MF 265 PERKINS 4CC	WEGA	10	32,0000000	320,00
20	28	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO MAIOR TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	WEGA	5	39,0000000	195,00
21	30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA COD. 326-1644 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014	WEGA	2	170,9600000	341,92
22	31	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS 1.3 2017	TECFIL	5	20,0500000	100,25
23	32	FILTRO COMBUSTÍVEL VW/GOL 1.0L MC4 84 CV 2020	TECFIL	5	44,6800000	223,40
24	34	FILTRO DE AR CITROEN AIRCROSS 1.6 16V 2017	TECFIL	5	50,8000000	254,00
25	35	FILTRO DE AR FIAT DOBLO E-TORQ 1.8 16V 2014	TECFIL	10	61,3400000	613,40
26	36	FILTRO DE AR FIAT DOBLO FIRE EVO 1.4 2014	TECFIL	10	32,0000000	320,00
27	37	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2.3 2019 A 2021	TECFIL	10	84,0700000	840,70
28	38	FILTRO DE AR FIAT FIORINO FIRE EVO 1.4 2019 A 2021	TECFIL	5	35,5100000	177,55
29	39	FILTRO DE AR FIAT MOBI FIRE EVO 1.0 2014	TECFIL	5	38,1200000	190,60
30	40	FILTRO DE AR FIAT PALIO ECONOMY FIRE 1.0 2014	TECFIL	5	24,1300000	120,65
31	41	FILTRO DE AR FIAT UNO FIRE MILLE 1.0 2008	TECFIL	5	36,5300000	182,65
32	42	FILTRO DE AR FIAT/SIENA 1.0 75 CV 2021	TECFIL	5	25,0100000	125,05
33	43	FILTRO DE AR FIATNOVO UNO ATRATIVE FIRE EVO 1.0 2012	TECFIL	5	38,1300000	190,65
34	44	FILTRO DE AR GM SPIN 1.8 2017 A 2022	TECFIL	5	35,9000000	179,50
35	45	FILTRO DE AR MB SPRINTER 415 CD 2018	TECFIL	5	78,6700000	393,35
36	47	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013	WEGA	5	184,5400000	922,70
37	48	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	WEGA	5	100,0000000	500,00
38	49	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER RAYTEC AMB 130 CV 2021 E 136 CV 2023	TECFIL	8	88,2700000	706,16
39	50	FILTRO DE AR SECUNDARIO COD. 245-6375 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014	WEGA	2	137,8900000	275,78
40	51	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013	WEGA	5	79,1800000	395,90
41	52	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	WEGA	5	149,4500000	747,25
42	53	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS 1.3 2017	TECFIL	5	74,1500000	370,75
43	55	FILTRO DE AR TRATOR MF 265 SECUNDARIO PERKINS 4CC	WEGA	5	147,2300000	736,15
44	56	FILTRO DE AR TRATOR MF 290 PRIMARIO PERKINS 4CC	WEGA	5	157,1000000	785,50
45	57	FILTRO DE AR TRATOR MF 290 SECUNDARIO PERKINS 4CC	WEGA	5	232,5500000	1162,75
46	59	FILTRO DE AR VW/TCROSS TSI AD 128 CV 2021	TECFIL	5	88,6500000	443,25
47	63	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	WEGA	4	146,3500000	585,40
48	64	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS 1.6 16V 2017	TECFIL	5	57,9700000	289,85
49	65	FILTRO LUBRIFICANTE COD. 1R-1807 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K	WEGA	4	149,9700000	599,88

		2014				
50	67	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2.3 2019 A 2021	TECFIL	10	71,7500000	717,50
51	70	FILTRO LUBRIFICANTE LINHA FIAT FIRE EVO 1.0 , 1.4 DOBLO, UNO WAY, NOVO UNO, FIORINO, MOBI, PALIO 2008.	TECFIL	150	29,5100000	4426,50
52	72	FILTRO LUBRIFICANTE LINHA GM CLASSIC, SPIN 2018/2022, PRISMA, COBALT, ONIX 2022	TECFIL	60	33,1200000	1987,20
53	73	FILTRO LUBRIFICANTE LINHA TOYOTA ETIOS 1.3 2017	TECFIL	15	32,4000000	486,00
54	74	FILTRO LUBRIFICANTE MB SPRINTER 415 CD 2018	TECFIL	20	45,1500000	903,00
55	75	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER RAYTEC AMB 130 CV 2021 E 136 CV 2023	TECFIL	10	62,9200000	629,20
56	76	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013	WEGA	15	157,8300000	2367,45
57	77	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 265 PERKINS 4CC	WEGA	20	82,5500000	1651,00
58	78	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	WEGA	20	64,7300000	1294,60
59	79	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	WEGA	10	129,2500000	1292,50
60	80	FILTRO LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 84 CV 2020	TECFIL	15	50,5800000	758,70
61	83	FILTRO TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014	WEGA	5	448,5200000	2242,60
62	84	FLUIDO ATF P/ TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA 500ML	MONTANA	100	55,4000000	5540,00
63	85	FLUIDO PARA FREIO/EMBREAGEM DOT 4 500ML	RADNAQ	100	24,5500000	2455,00
64	87	GRAXA 20 KG	INGRAX	15	588,1000000	8821,50
65	90	LUBRIFICANTE 15W40 20 L. COD. 3E-9848 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014	LUBRAX	4	545,3600000	2181,44
66	91	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 1LT API-CI4	LUBRAX	80	40,7700000	3261,60
67	92	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 20LTS API-CI4	LUBRAX	80	432,7200000	34617,60
68	93	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 4 LTS API-CI4	LUBRAX	10	155,3200000	1553,20
69	94	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO P/ MOTORES GASOLINA/ALCOOL/FLEX 1LT	LUBRAX	450	36,9400000	16623,00
70	96	LUBRIFICANTE 5W30 SINTENTICO P/ MOTORES DIESEL 1LT	LUBRAX	200	41,2600000	8252,00
71	97	LUBRIFICANTE 5W30 SINTENTICO P/ MOTORES GASOLINA/ALCOOL/ FLEX 1LT	SHELL	450	41,5000000	18675,00
72	98	LUBRIFICANTE 5W30 SINTENTICO P/ MOTORES GASOLINA/ALCOOL/ FLEX 4 LTS	LUBRAX	20	177,6300000	3552,60
73	99	LUBRIFICANTE 5W40 SINTENTICO P/ MOTORES GASOLINA/ALCOOL/ FLEX 1LT	SHELL	150	45,5700000	6835,50
74	102	LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML	INGRAX	20	44,8800000	897,60
75	103	LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRAULICOS 68 MINERAL 20LTS	DULUB	30	409,9600000	12298,80
76	104	LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO AGRICOLA 20W30 MINERAL GL-4 20LTS	MONTANA	20	505,0000000	10100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada-MG, 01 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 16.826.424/0001-40
Contratada

TESTEMUNHA
1:_____

TESTEMUNHA
2:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:68820BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo nº 261/2023
OBJETO
Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

Item	Descrição
01	Prestação de serviços de locação de **Retroescavadeira 4x4** potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Gildasio Vieira dos Santos; 2º – Madema Mineração Eireli; 3º – Cirilo Martins Rodrigues.	

Item	Descrição
02	Prestação de serviços de locação de Caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Márcio Magalhães Rodrigues Transportes; 2º – Madema Mineração Eireli.	

Item	Descrição
03	Prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – J C dos Santos Gomes Ayres; 2º – Real Locações e Serviços Ltda.	

Item	Descrição
04	Prestação de serviços de locação de Trator de Pneu com de grade aradora, sucador, plantadeira, ou outros implementos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Luiz Fernando Fonseca – ME; 2º – Madema Mineração Eireli.	

Item	Descrição
05	Prestação de Serviços de Transporte em Caminhão Carroceria, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Materiais. Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR HORA).**
Credenciados (as): 1º – Antônio Guilherme Gomes; 2º – Wesley Aparecido Figueiredo.	

Item	Descrição
06	Prestação de Serviços de Transporte em Caminhão Carroceria, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Materiais. Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR KM).**
Credenciados (as):	

Item	Descrição
07	Prestação de serviços de locação de Caminhão toco, capacidade para 6 metros cúbicos mínimo. C/ condutor. C/ combustível. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e com fornecimento e combustível. Dentro do Município de Catas Altas (horas). **(POR HORA).**
Credenciados (as): 1º – José do Carmo Rodrigues; 2º – Alfredo Gonçalves Machado; 3º – Adenilson Martir de Magalhães; 4º – Alvaro Santana de Freitas Pereira; 5º – EM Construções Ltda.	

Item	Descrição

08	Prestação de serviços de locação de Caminhão toco, capacidade para 6 metros cúbicos mínimo. C/ condutor. C/ combustível. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e com fornecimento e combustível. Fora do Município de Catas Altas (quilometragem). Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR KM).**

Credenciados (as):
1º – Alvaro Santana de Freitas Pereira;
2º – Adenilson Martir de Magalhães;
3º – EM Construções Ltda.

Catas Altas/MG, 27 de março 2024.

DÂNDARA C. BARBOSA Agente de Contratação	***MABEL S. COSTA DE ALMEIDA*** Equipe de Apoio	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA*** Equipe de Apoio

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:504AC585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 017

LICITANET - Termo de Homologação
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE REJEITO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), DESTINADO AO RECAPEAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE DÁ ACESSO A FAZENDA SANTA MARIA.*

Fornecedor : JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - 20.070.134/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	102,00	TN	REJEITO	CBUQ	R$ 85,00	R$ 8.670,00	R$ 103,92	R$ 10.599,84	18,21	R$ 18,92
Descrição: REJEITO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CONFORME CONTRATO										
Subtotal Adjudicado R$ 8.670,00							Subtotal Orçado: R$ 10.599,84		18,2063 %	R$ 1.929,84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 8.670,00	R$ 10.599,84	18,2063 %	1.929,84

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Conquista-MG , 27 de Março de 2024

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2D5F42D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 002 HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E REPAROS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS, EFETUADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO.*

Fornecedor : PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - 30.643.835/0001-20										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	PÇ	WEG	WEG	R$ 443,18	R$ 443,18	R$ 632,03	R$ 632,03	--	R$ 188,85
Descrição: CONTATORA 220 VTS										
1	2,00	UN	TECUMSEH	TECUMSEH	R$ 1.731,01	R$ 3.462,02	R$ 2.469,05	R$ 4.938,10	--	R$ 738,04
Descrição: COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO EM APARELHOS DE 48.000 BTUS										
1	12,00	SV	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 964,15	R$ 11.569,80	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00	--	R$ 410,85
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS SENDO: RECARGA DE GÁS, LIMPEZA DE LINHA.										
Subtotal Adjudicado						Subtotal Lote R$ 15.475,00	Subtotal Orçado: R$15.475,00	R$ 22.070,13	29,8826 %	R$ 6.595,13
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 15.475,00					R$ 22.070,13		29,8826 %		6.595,13	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 27 de Março de 2024

SÍLVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7AE1FFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Processo Licitatório	032/2024
Pregão Eletrônico	006/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 213.781,20 (duzentos e treze mil setecentos e oitenta e um real e vinte centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS).**
Data da Sessão Pública	**Dia 16/04/2024 às 09:30 h (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4131380E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AIX9561	**DA00037580**	**25/03/2024**	**5541/4**	**27/05/2024**
AKJ8807	**DA00028669**	**22/03/2024**	**6050/1**	**24/05/2024**
AKK9A91	**DA00037188**	**23/03/2024**	**5452/5**	**24/05/2024**
AMO9699	**DA00038255**	**20/03/2024**	**6769/0**	**20/05/2024**
AMZ4471	**DA00034921**	**19/03/2024**	**5452/2**	**20/05/2024**
ATH7B38	**DA00037183**	**23/03/2024**	**7625/1**	**24/05/2024**
ATR0B79	**DA00036457**	**21/03/2024**	**5568/0**	**21/05/2024**
AXK8G43	**DA00038668**	**25/03/2024**	**5541/2**	**27/05/2024**
AZR1C46	**DA00037174**	**18/03/2024**	**7633/1**	**20/05/2024**
BBS2G46	**DA00037559**	**18/03/2024**	**5550/0**	**20/05/2024**
BEB2E50	**DA00038138**	**19/03/2024**	**5541/2**	**20/05/2024**
CCK5178	**DA00037186**	**23/03/2024**	**5452/2**	**24/05/2024**
CCQ3708	**DA00038174**	**21/03/2024**	**7633/2**	**21/05/2024**
CEF8806	**DA00037507**	**19/03/2024**	**5185/1**	**20/05/2024**
COG4361	**DA00038564**	**25/03/2024**	**5541/2**	**27/05/2024**
CTZ3D97	**DA00038160**	**19/03/2024**	**5541/2**	**20/05/2024**
DME9B94	**DA00038570**	**25/03/2024**	**5487/0**	**27/05/2024**
DSH6D21	**DA00037792**	**19/03/2024**	**5541/2**	**20/05/2024**
DUK1H12	**DA00038651**	**25/03/2024**	**5541/2**	**27/05/2024**
EAP1A49	**DA00038349**	**23/03/2024**	**7366/2**	**24/05/2024**
EAY8G06	**DA00037180**	**22/03/2024**	**5550/0**	**24/05/2024**
EEX0D73	**DM00008075**	**23/03/2024**	**5169/1**	**24/05/2024**
EEY2B83	**DA00038188**	**22/03/2024**	**6580/0**	**24/05/2024**

EFG6267	DC00003099	19/03/2024	6661/0	20/05/2024
EGV9462	DA00038182	21/03/2024	7633/2	21/05/2024
EIH8347	DA00034922	19/03/2024	7633/2	20/05/2024
EIH8347	DA00034923	19/03/2024	6599/2	20/05/2024
EIN7D08	DA00038065	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
EJT0F01	DA00037527	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
ELX8H33	DA00037516	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
ERM1D43	DA00038213	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
FAT4319	DC00004505	21/03/2024	5185/1	21/05/2024
FER5628	DC00003100	19/03/2024	6637/2	20/05/2024
FMQ1385	DA00037824	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
FOD8630	DM00018861	23/03/2024	7366/2	24/05/2024
FPM4C64	DA00037826	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
FRN4G14	DA00038254	20/03/2024	7633/2	20/05/2024
FTB4834	DA00037565	20/03/2024	5592/0	20/05/2024
GDK8C19	DA00024039	20/03/2024	5541/1	20/05/2024
GGE2D57	DA00038171	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
GGV2006	DA00036458	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
GHK0B84	DM00025989	20/03/2024	7633/2	20/05/2024
GIS6B67	DA00038652	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GKD2F95	DA00038219	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
GKK6264	DA00038262	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
GKS0824	DA00038562	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GKT5682	DA00035483	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
GLF1959	DA00037526	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
GLF3076	DA00037959	21/03/2024	5452/6	21/05/2024
GLF7664	DA00037817	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
GMF4218	DA00038168	21/03/2024	5541/2	24/05/2024
GMH5235	DA00038645	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
GMP0789	DA00037801	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
GMU0174	DC00004501	19/03/2024	7366/2	20/05/2024
GMY9421	DA00034931	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
GNC4666	DA00038198	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
GNH0789	DA00037961	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
GOE1993	DA00036464	22/03/2024	6050/3	24/05/2024
GPR1092	DA00038242	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
GPU7434	DA00037951	20/03/2024	5541/1	20/05/2024
GQQ3431	DA00035789	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
GQY0486	DA00038638	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
GQY7662	DA00037528	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
GQZ3F30	DA00033778	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
GRJ0F10	DA00038167	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
GRM6F57	DA00037971	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
GRT1283	DA00038438	23/03/2024	6653/1	24/05/2024
GRY0944	DA00037192	23/03/2024	5487/0	24/05/2024
GSC6315	DA00037937	19/03/2024	5550/0	20/05/2024
GSJ9893	DA00038237	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
GSM6585	DA00037962	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
GSW6489	DA00038161	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
GTI7079	DA00038241	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
GTJ1080	DA00036607	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
GTK4984	DA00037695	25/03/2024	5495/0	27/05/2024
GTY6659	DA00038559	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GUH0446	DA00035484	21/03/2024	5550/0	21/05/2024
GUV3529	DA00037506	19/03/2024	5185/1	20/05/2024
GUV4177	DA00038437	22/03/2024	5568/0	24/05/2024
GUW0594	DA00038069	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
GVZ1G14	DA00038240	20/03/2024	7340/0	20/05/2024
GWB4H68	DA00037500	19/03/2024	5185/1	20/05/2024
GWH1427	DA00037838	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
GWS2635	DA00038077	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GWS2685	DA00036266	22/03/2024	5738/0	24/05/2024
GWS3216	DM00007721	22/03/2024	7366/2	24/05/2024
GWS3853	DA00037515	20/03/2024	5185/2	21/05/2024
GWS4918	DA00035720	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
GWT3G40	DA00035594	25/03/2024	7625/2	27/05/2024
GXG6948	DC00004506	21/03/2024	5185/1	21/05/2024
GXJ5026	DA00038740	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
GXO3485	DM00026338	24/03/2024	6599/2	24/05/2024
GXO3485	DM00026339	24/03/2024	5010/0	24/05/2024
GXR6171	DM00022836	22/03/2024	6599/2	24/05/2024
GXT5135	DM00023550	25/03/2024	7633/2	27/05/2024
GXZ6355	DA00038166	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
GYI6627	DA00038659	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GYR3B38	DA00037790	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
GZB6577	DA00037571	23/03/2024	5550/0	24/05/2024
GZH1229	DA00038258	21/03/2024	7633/2	21/05/2024
GZH4940	DA00036259	19/03/2024	6041/1	20/05/2024
GZN7972	DA00038539	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
GZO8275	DA00038074	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
GZV3408	DA00037846	23/03/2024	5487/0	24/05/2024
GZX6925	DA00038640	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
GZZ0F28	DA00037955	20/03/2024	6637/1	20/05/2024
HAG9124	DA00037517	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
HAH3300	DA00038190	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HAM0183	DA00034929	20/03/2024	7323/2	20/05/2024
HAM4824	DA00036605	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
HAV1912	DA00035593	22/03/2024	5568/0	24/05/2024
HBA6466	DA00034925	20/03/2024	6050/1	20/05/2024

HBB1808	DA00036456	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
HBC2114	DA00037573	23/03/2024	7340/0	24/05/2024
HBC3601	DM00025037	23/03/2024	7056/1	24/05/2024
HBC3601	DM00025038	23/03/2024	5010/0	24/05/2024
HBC3601	DM00025039	23/03/2024	7340/0	24/05/2024
HBC3601	DM00025040	23/03/2024	5258/3	24/05/2024
HBC8141	DA00038252	20/03/2024	6050/1	20/05/2024
HBC8141	DA00038253	20/03/2024	6599/2	20/05/2024
HBD1H27	DM00004846	23/03/2024	5010/0	24/05/2024
HBJ8290	DA00037819	25/03/2024	5452/2	27/05/2024
HBN5007	DA00038543	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
HBS8034	DA00037681	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
HBW0975	DA00037678	20/03/2024	5541/4	20/05/2024
HCA2632	DA00037696	25/03/2024	5495/0	27/05/2024
HCA2632	DA00037697	25/03/2024	7366/2	27/05/2024
HCG1038	DA00038545	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
HCG5124	DA00037518	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
HCI2J85	DA00038671	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HCQ2G13	DA00034930	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
HCU0268	DM00026241	23/03/2024	7670/0	24/05/2024
HCU1191	DA00034170	19/03/2024	7633/1	20/05/2024
HCU2656	DA00038245	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
HCU3304	DA00038196	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HDD2129	DA00033783	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
HDF3G24	DA00037806	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HDG2818	DA00038656	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HDQ3770	DA00037975	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
HDR8936	DA00038141	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
HDS3A35	DA00038342	22/03/2024	6050/1	24/05/2024
HDS3D43	DA00037976	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HDS4053	DA00038270	22/03/2024	7269/0	24/05/2024
HDS4389	DM00026734	21/03/2024	5010/0	21/05/2024
HDS4389	DM00026735	21/03/2024	6599/2	21/05/2024
HDS4437	DA00033781	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
HDS4910	DA00033922	19/03/2024	5541/1	20/05/2024
HDX5777	DA00037940	19/03/2024	6637/1	20/05/2024
HDX6D94	DA00038742	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
HDY3842	DA00038738	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
HEG4A33	DA00037984	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
HEU5768	DA00038211	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
HFA2443	DA00037942	19/03/2024	7030/1	20/05/2024
HFB9I17	DA00038662	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HFC9331	DA00035589	19/03/2024	5568/0	20/05/2024
HFL6886	DA00036468	25/03/2024	7625/1	27/05/2024
HFR0511	DA00038238	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
HFS7071	DA00033776	19/03/2024	5460/0	20/05/2024
HGB9A74	DA00036606	22/03/2024	5541/4	24/05/2024
HGE6939	DA00038142	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
HGL8E54	DM00025988	20/03/2024	6530/0	20/05/2024
HGN0E58	DA00037938	19/03/2024	6050/1	20/05/2024
HGV8438	DA00037181	23/03/2024	7625/2	24/05/2024
HHH4716	DA00037197	23/03/2024	7625/2	24/05/2024
HHQ7587	DM00012302	21/03/2024	5010/0	21/05/2024
HHQ7587	DM00012303	21/03/2024	6599/2	21/05/2024
HHX4378	DA00038214	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
HIE4J41	DA00037815	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HIJ2I00	DA00037949	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
HIJ9E83	DA00037566	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
HIP5238	DA00037797	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
HIP5315	DA00038572	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HIT1276	DM00026460	20/03/2024	5010/0	20/05/2024
HIZ4E79	DA00037978	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HIZ7950	DA00038547	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
HJA6712	DA00037178	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
HJE0268	DA00037184	23/03/2024	5568/0	24/05/2024
HJR4C27	DA00038669	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HKB2185	DA00038739	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
HKB4050	DA00037829	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HKB4B24	DM00026461	23/03/2024	6050/1	24/05/2024
HKI7255	DA00035672	21/03/2024	5568/0	24/05/2024
HKV1176	DA00035597	25/03/2024	7625/1	27/05/2024
HKY8G13	DM00026534	25/03/2024	7633/2	27/05/2024
HKZ4C19	DA00038180	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
HLA0236	DA00038199	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HLA1713	DC00004510	21/03/2024	5193/0	21/05/2024
HLA1G17	DA00038649	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HLE3775	DA00038633	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HLF1J13	DA00038441	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
HLL1653	DA00033779	20/03/2024	5550/0	20/05/2024
HLL1653	DA00033780	20/03/2024	6599/2	20/05/2024
HLN2D47	DA00038548	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
HLP4291	DA00034169	19/03/2024	5541/4	20/05/2024
HLP4291	DA00036346	19/03/2024	5541/4	20/05/2024
HLS0D79	DA00037177	22/03/2024	5460/0	24/05/2024
HLS8D80	DA00038185	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
HLX2A72	DA00033782	22/03/2024	5380/0	24/05/2024
HMA5851	DM00023003	19/03/2024	5169/1	20/05/2024
HMG8507	DA00038260	22/03/2024	5738/0	24/05/2024
HMI7I81	DA00038673	25/03/2024	5541/2	27/05/2024

HMQ3228	DA00037952	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
HMQ4464	DA00038636	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HMQ4630	DA00038667	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HMQ4798	DA00036258	19/03/2024	5487/0	20/05/2024
HMQ5085	DA00036595	19/03/2024	7633/1	20/05/2024
HMQ5085	DA00036596	19/03/2024	6599/2	20/05/2024
HMV9B36	DA00038350	25/03/2024	6050/2	27/05/2024
HMZ6756	DA00038249	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
HNC0F13	DA00036462	21/03/2024	5541/3	21/05/2024
HNE7155	DA00038172	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
HNW5532	DA00038670	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
HNZ8H70	DA00035591	20/03/2024	5568/0	20/05/2024
HOA0I80	DA00038218	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
HOD3C77	DA00038227	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
HOF9601	DA00038148	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
HOG4715	DA00038337	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
HOI3E83	DM00026040	25/03/2024	5185/2	27/05/2024
HOI3E83	DM00026041	25/03/2024	6858/0	27/05/2024
HOJ8F16	DA00038336	22/03/2024	5541/4	24/05/2024
HOK7G22	DA00038064	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
HPO6785	DC00004512	21/03/2024	5843/4	21/05/2024
IKJ6399	DA00038265	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
INO8438	DA00037522	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
IWS9H33	DA00034924	20/03/2024	6661/0	20/05/2024
JGT2852	DA00037812	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
JHU6337	DA00038565	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
JIS4B57	DA00038271	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
JQX8620	DA00037244	23/03/2024	5380/0	24/05/2024
JRH2E73	DA00037834	21/03/2024	5592/0	21/05/2024
JRH2E73	DA00037835	21/03/2024	5185/1	21/05/2024
JRN5498	DA00037185	23/03/2024	5568/0	24/05/2024
JSE4212	DA00036262	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
KEJ6B99	DA00033777	20/03/2024	5550/0	20/05/2024
KJU7257	DA00034168	19/03/2024	5541/4	20/05/2024
KLX0751	DA00037687	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
KNC9331	DA00035596	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
KQL4I03	DA00037564	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
KWY8I38	DA00038137	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
KXZ8654	DA00038134	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
KYK2300	DA00037509	19/03/2024	5185/1	20/05/2024
KZJ2685	DA00037950	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
KZJ7A60	DA00038164	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
LMA1062	DM00023052	22/03/2024	5460/0	24/05/2024
LSH5H01	DA00038269	22/03/2024	5525/0	24/05/2024
LTD1F09	DA00037953	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
LTJ2773	DA00038563	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
LTR0174	DA00037176	19/03/2024	7633/1	20/05/2024
MIR3307	DA00038552	22/03/2024	7633/1	27/05/2024
MQF5144	DA00035588	19/03/2024	5460/0	20/05/2024
MWB6681	DA00038236	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
MZL5A87	DA00038205	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
NAT3F55	DA00037698	25/03/2024	7366/2	27/05/2024
NEV4098	DA00034174	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
NMY4E18	DA00038666	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
NRQ7851	DA00038216	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
NXZ7A95	DA00036614	25/03/2024	5568/0	27/05/2024
NYC6287	DA00037983	25/03/2024	5487/0	27/05/2024
NYE6J16	DA00037673	18/03/2024	5550/0	27/05/2024
OAI7D77	DA00038204	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
OAM6C78	DA00038568	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
OAP9147	DA00038643	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
OCV7F25	DA00035719	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
OLP1D15	DA00038654	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
OLP6J58	DA00037584	25/03/2024	5452/2	27/05/2024
OLR9407	DM00026736	22/03/2024	6050/1	24/05/2024
OLT6218	DA00037582	25/03/2024	5541/4	27/05/2024
OLU6484	DA00037513	20/03/2024	7633/1	21/05/2024
OMA6583	DC00004516	24/03/2024	5843/3	24/05/2024
OMB6748	DA00037954	20/03/2024	7633/2	20/05/2024
OMC9464	DA00038551	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
OMD4943	DA00037963	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
OME9478	DA00038139	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
OMF2179	DA00038550	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
OMH6C47	DA00037823	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
OMY4H40	DA00036350	23/03/2024	5541/4	24/05/2024
OOZ1384	DA00035680	21/03/2024	5568/0	21/05/2024
OPC6516	DM00023844	19/03/2024	7340/0	20/05/2024
OPC6516	DM00023845	19/03/2024	5010/0	20/05/2024
OPC7A95	DA00037960	22/03/2024	5487/0	24/05/2024
OPF4848	DA00037679	20/03/2024	7633/1	20/05/2024
OPF9118	DA00038347	23/03/2024	5550/0	24/05/2024
OPI7021	DA00038250	20/03/2024	5487/0	22/05/2024
OPK6411	DA00035486	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
OPM2786	DA00038635	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
OPO3406	DA00037974	23/03/2024	5479/0	24/05/2024
OPO6I55	DA00037579	25/03/2024	5541/4	27/05/2024
OPY3497	DA00036611	25/03/2024	7633/1	27/05/2024
OQA6368	DA00037700	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
OQC5895	DA00038435	22/03/2024	7633/1	24/05/2024

OQF1053	DA00037520	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
OQH6643	DM00025995	23/03/2024	6530/0	24/05/2024
OQH6643	DM00025996	23/03/2024	7633/2	24/05/2024
OQJ9D55	DA00037798	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
OQM5H33	DA00038664	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
OQO9J63	DA00038439	23/03/2024	5738/0	24/05/2024
OQQ8H12	DA00038184	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
OQW0547	DA00037519	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
OQY6103	DA00037787	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
ORA0454	DA00037510	19/03/2024	5185/1	20/05/2024
ORA5080	DA00037572	23/03/2024	5380/0	24/05/2024
ORB7609	DA00038207	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
ORC4139	DC00004509	21/03/2024	5576/0	21/05/2024
OVE4A02	DA00037844	23/03/2024	7633/2	24/05/2024
OVE4A02	DA00038280	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
OWH9A35	DA00037804	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
OWU9D18	DA00036260	20/03/2024	5541/4	20/05/2024
OWX8617	DA00038571	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
OXD6J86	DA00038741	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
OXH2209	DA00038434	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
OXO3D13	DA00038279	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
OZN1I70	DA00038248	20/03/2024	5487/0	20/05/2024
PAN1B23	DC00004513	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
PDC9A95	DM00018863	23/03/2024	7366/2	24/05/2024
PGD2505	DA00038251	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
PKB0745	DA00037939	19/03/2024	5401/0	20/05/2024
PNQ3J11	DA00035485	25/03/2024	7633/1	27/05/2024
PUA4745	DA00038351	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
PUL6237	DA00038158	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
PUN5900	DA00038038	14/03/2024	5541/2	24/05/2024
PUO2136	DM00018859	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
PUQ2425	DA00036261	21/03/2024	7633/2	21/05/2024
PUS5418	DA00037958	21/03/2024	7633/2	21/05/2024
PUS7J47	DA00037800	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
PUU5332	DA00038566	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
PUU8F11	DA00038221	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
PUX3D59	DA00037501	19/03/2024	5185/1	20/05/2024
PUX5169	DA00037503	19/03/2024	7340/0	20/05/2024
PUZ1136	DA00037845	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
PVA9501	DA00038229	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
PVE3J67	DA00038648	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
PVM4578	DA00038169	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
PVO0G37	DA00038558	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
PVT4C04	DA00037504	19/03/2024	7340/0	20/05/2024
PVT8836	DA00038071	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
PVW6590	DA00038200	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
PVW7J65	DA00036460	21/03/2024	5550/0	21/05/2024
PVX1996	DA00038197	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
PWA0C16	DA00038208	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
PWE4835	DA00036610	25/03/2024	5550/0	27/05/2024
PWL2I56	DA00038263	22/03/2024	5185/1	24/05/2024
PWU8J09	DM00024366	19/03/2024	6599/2	20/05/2024
PXL8067	DA00037499	19/03/2024	7340/0	20/05/2024
PXP8550	DA00038152	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
PXX4E81	DA00038203	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
PYC7536	DA00038075	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
PYD4H07	DA00037692	20/03/2024	5452/2	20/05/2024
PYG8A92	DA00036452	18/03/2024	5193/0	20/05/2024
PYK3841	DA00038177	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
PYW0867	DA00035724	21/03/2024	6050/1	21/05/2024
PZC4J58	DA00038173	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
PZD3E24	DA00038201	23/03/2024	5550/0	24/05/2024
PZD8H28	DA00037179	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
PZF1G63	DA00037811	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
PZG9266	DM00026733	19/03/2024	7633/2	20/05/2024
PZI7H25	DA00037532	22/03/2024	7340/0	24/05/2024
PZM2C64	DA00036461	21/03/2024	5401/0	21/05/2024
PZQ6G00	DA00038735	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
PZR2085	DA00037570	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
PZR2909	DA00038737	25/03/2024	7340/0	27/05/2024
PZS6053	DA00038567	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
PZX1616	DA00038170	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
PZY4532	DC00004515	22/03/2024	7056/1	24/05/2024
PZY4532	DM00017824	22/03/2024	6599/2	24/05/2024
PZY4532	DM00017825	22/03/2024	5010/0	24/05/2024
QMQ8117	DA00038215	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
QNA8456	DA00037187	23/03/2024	5452/2	24/05/2024
QNE3C10	DA00038277	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
QNG2G50	DA00037561	19/03/2024	5568/0	20/05/2024
QNG9I90	DA00038181	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
QNH6D94	DA00036602	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
QNI3278	DA00037682	20/03/2024	5398/0	20/05/2024
QNK3J03	DA00036348	21/03/2024	5541/1	21/05/2024
QNL1548	DA00037569	22/03/2024	5401/0	24/05/2024
QNM1496	DA00038657	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
QNM3760	DA00038641	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
QNR1630	DM00004847	24/03/2024	6530/0	24/05/2024
QNS2J61	DA00036467	22/03/2024	5193/0	24/05/2024
QNX0B62	DA00038212	23/03/2024	5541/1	24/05/2024

QNX4A19	DA00038541	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
QOC0G84	DA00033915	19/03/2024	7269/0	20/05/2024
QOI3D32	DA00036459	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
QOI5000	DA00038210	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
QOL8D28	DA00038068	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
QOO6275	DA00037816	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
QOS9556	DA00038340	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
QOX2979	DA00037524	22/03/2024	7340/0	24/05/2024
QPA8131	DA00038259	22/03/2024	6050/1	24/05/2024
QPD8E78	DA00034173	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
QPL7860	DA00038246	20/03/2024	7340/0	20/05/2024
QPS8814	DA00038341	22/03/2024	7633/2	24/05/2024
QPV8G90	DA00037813	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
QPY3089	DA00038560	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
QPZ7I21	DA00036347	21/03/2024	5185/1	21/05/2024
QQA0E96	DA00038176	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
QQG8590	DA00038278	22/03/2024	5592/0	24/05/2024
QQH2C08	DA00037684	20/03/2024	5584/0	20/05/2024
QQJ3B49	DA00038231	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
QQO0477	DM00025993	23/03/2024	7633/2	24/05/2024
QQZ5A30	DC00004504	20/03/2024	7633/2	20/05/2024
QQZ7C27	DA00038736	25/03/2024	7625/1	27/05/2024
QUF7E63	DA00037818	22/03/2024	5541/1	24/05/2024
QUG2666	DA00037941	19/03/2024	5487/0	20/05/2024
QUI4G44	DA00038159	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
QUL1A17	DA00037194	23/03/2024	5452/5	24/05/2024
QUL3A88	DA00038660	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
QUL4I96	DA00037836	21/03/2024	5185/1	21/05/2024
QUV8031	DA00037821	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
QUY5103	DC00004508	21/03/2024	5193/0	21/05/2024
QWU3243	DA00037982	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
QXC5528	DA00036600	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
QXE2J51	DM00025990	20/03/2024	5622/2	20/05/2024
QXJ4618	DA00038187	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
QXM0A04	DA00037175	19/03/2024	7625/1	20/05/2024
QXN6E90	DA00038557	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
QXQ0I72	DA00038147	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
QXR4G94	DA00038154	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
QXX2C24	DA00035595	25/03/2024	7625/1	27/05/2024
REV2B33	DA00028671	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
REV2B33	DA00034172	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
RFE7G59	DA00037530	22/03/2024	7340/0	24/05/2024
RFJ4H83	DA00037195	23/03/2024	7625/2	24/05/2024
RFM6J49	DM00026251	24/03/2024	5010/0	24/05/2024
RFM6J49	DM00026252	24/03/2024	6599/2	24/05/2024
RFM6J49	DM00026253	24/03/2024	7048/1	24/05/2024
RFT0F16	DA00038672	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
RFV9I79	DA00037820	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
RME5G33	DA00038646	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
RMI8C26	DA00037825	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
RMK5A69	DA00038066	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
RMR9D14	DA00037567	20/03/2024	5541/1	20/05/2024
RMU8H33	DA00037842	22/03/2024	7633/1	24/05/2024
RMX9H04	DA00037805	21/03/2024	5541/2	21/05/2024
RMY6C87	DA00037508	19/03/2024	7340/0	20/05/2024
RMZ9B80	DA00038734	25/03/2024	7633/1	27/05/2024
RNG1D68	DA00037242	23/03/2024	6050/2	24/05/2024
RNH5F39	DA00038665	25/03/2024	5541/2	27/05/2024
RNL2E29	DA00038261	22/03/2024	6050/1	24/05/2024
RNM6D07	DM00023053	25/03/2024	5720/0	27/05/2024
RNR4J95	DA00037576	23/03/2024	5541/1	24/05/2024
RNU1D08	DA00037946	19/03/2024	7633/1	20/05/2024
RTK3B76	DM00026464	24/03/2024	6599/2	24/05/2024
RTN2J85	DA00037985	25/03/2024	7633/2	27/05/2024
RTT7B12	DA00036597	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
RTU7A38	DA00036257	19/03/2024	7633/1	20/05/2024
RTU7A38	DA00037948	20/03/2024	5185/1	20/05/2024
RTW6I88	DA00038440	23/03/2024	7633/1	24/05/2024
RTX5G57	DA00037683	20/03/2024	5452/6	20/05/2024
RTZ7D45	DM00020606	20/03/2024	5037/1	20/05/2024
RUB5A55	DA00038145	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
RUD7I01	DM00023941	19/03/2024	5010/0	20/05/2024
RUJ4D21	DC00004305	19/03/2024	5878/0	20/05/2024
RUJ8B88	DA00037560	19/03/2024	5568/0	20/05/2024
RVA3E76	DA00037956	20/03/2024	5460/0	20/05/2024
RVH4A14	DA00038183	22/03/2024	5541/2	24/05/2024
RVM6D00	DA00038146	19/03/2024	5541/2	20/05/2024
RVZ2F65	DA00038206	23/03/2024	5541/2	24/05/2024
SHD3B58	DA00034171	22/03/2024	5550/0	24/05/2024
SHD3F15	DA00037837	21/03/2024	7633/1	21/05/2024
SIK2J11	DA00024042	25/03/2024	7366/2	27/05/2024
SIN9H11	DA00037843	22/03/2024	5460/0	24/05/2024
SIP4C49	DA00037529	22/03/2024	7340/0	24/05/2024
SIU7D19	DA00038538	22/03/2024	5541/2	27/05/2024
SIY6J11	DA00037189	23/03/2024	5452/5	24/05/2024
SJA7F66	DA00037511	20/03/2024	6173/2	20/05/2024
SJA7F66	DA00038334	21/03/2024	7625/2	24/05/2024
SJB6G18	DA00038442	23/03/2024	6653/1	24/05/2024
SYD4G91	DM00025992	23/03/2024	5622/2	24/05/2024

SYF1H08	DA00038443	25/03/2024	6653/1	27/05/2024
SYF2C22	DM00025538	20/03/2024	5010/0	20/05/2024
SYF2C22	DM00025539	20/03/2024	5738/0	20/05/2024
SYF2C22	DM00025540	20/03/2024	7340/0	20/05/2024
SYI4H37	DA00037505	19/03/2024	7625/2	20/05/2024
SYP7B17	DA00037943	19/03/2024	7625/1	20/05/2024
SYP9A41	DA00024041	25/03/2024	5738/0	27/05/2024
SYQ9E01	DA00036608	25/03/2024	7633/1	27/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE3E1DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AKK9A91	DA00026100	22/12/2023	5509/0	R$130,16	10/05/2024
ASR3857	DA00031853	22/12/2023	6041/2	R$195,23	10/05/2024
BFE7415	DA00031903	23/12/2023	6050/1	R$293,47	10/05/2024
BQQ2181	DA00025732	18/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
CNR8J91	DA00030364	21/12/2023	5452/1	R$195,23	09/05/2024
CYX7E29	DA00029925	18/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
DBG8I80	DA00031255	20/12/2023	5541/4	R$195,23	09/05/2024
DIK8969	DA00031397	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
DPF5G86	DA00031246	18/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
DQX3874	DA00031244	18/12/2023	5568/0	R$195,23	06/05/2024
DUB7432	DA00031894	23/12/2023	5509/0	R$130,16	10/05/2024
DXG3674	DC00002862	20/12/2023	5452/3	R$195,23	06/05/2024
EAT1F51	DA00031164	23/12/2023	5541/1	R$195,23	10/05/2024
EBH9A36	DA00031165	23/12/2023	7633/1	R$293,47	10/05/2024
EEN8H26	DA00028642	19/12/2023	7625/2	R$293,47	06/05/2024
EUP5A34	DA00030466	18/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
EWJ0D39	DA00031101	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
EXT4685	DA00031877	23/12/2023	7633/2	R$293,47	10/05/2024
FDK6G28	DA00031404	23/12/2023	5568/0	R$195,23	10/05/2024
FIK9C34	DA00024023	21/12/2023	5568/0	R$195,23	09/05/2024
FIP7D99	DA00030470	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
FLC6E08	DA00030595	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
FTF3G83	DA00031893	23/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
GBF0A97	DA00031399	23/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
GCZ7E47	DA00031129	21/12/2023	6050/1	R$293,47	09/05/2024
GDW7G65	DA00031566	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
GFW4E66	DA00031848	22/12/2023	5592/0	R$130,16	10/05/2024
GIA0A79	DA00029930	19/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
GLF7259	DA00031454	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
GMX6874	DA00031867	23/12/2023	5568/0	R$195,23	10/05/2024
GNP1341	DA00030604	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
GOI1B97	DA00030612	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
GOZ2E65	DA00030669	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
GQP9A83	DA00031250	19/12/2023	7625/1	R$293,47	06/05/2024
GRN3H51	DA00031405	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
GRV2454	DA00031361	18/12/2023	5487/0	R$195,23	06/05/2024
GSC7187	DA00030605	20/12/2023	6041/2	R$195,23	06/05/2024
GSI1336	DA00030600	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
GSL4141	DA00031374	18/12/2023	7340/0	R$130,16	06/05/2024
GSW9971	DA00031898	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
GTA0F46	DA00031256	21/12/2023	5550/0	R$130,16	09/05/2024
GTB6858	DA00031554	19/12/2023	5460/0	R$130,16	06/05/2024
GTD0614	DA00030590	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
GVQ8H70	DA00031251	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
GVU6865	DA00030660	18/12/2023	5380/0	R$130,16	06/05/2024
GXP5553	DA00031241	18/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
GYL5427	DA00031866	23/12/2023	6050/2	R$293,47	10/05/2024

GYL7247	DA00030937	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
GYX2873	DA00031740	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
GZB8676	DA00031837	21/12/2023	5185/1	R$195,23	09/05/2024
GZJ3C20	DA00030468	21/12/2023	7633/1	R$293,47	09/05/2024
GZJ6835	DA00031396	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
GZJ6835	DA00031859	22/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
GZM3534	DA00031574	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
GZN3D85	DA00031253	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
HAG9153	DA00031860	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HAJ0996	DA00030355	18/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
HAM1002	DA00031897	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HAR5881	DA00031553	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
HBC1150	DA00030358	21/12/2023	7269/0	R$130,16	09/05/2024
HBH2451	DA00031833	21/12/2023	5185/1	R$195,23	09/05/2024
HBJ1931	DA00031239	18/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
HBJ1931	DA00031240	18/12/2023	6599/2	R$293,47	06/05/2024
HBS8762	DA00030611	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
HBS8762	DA00031158	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
HBT6192	DA00031462	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
HBT6699	DC00002877	21/12/2023	5185/1	R$195,23	09/05/2024
HCG5164	DA00030663	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
HCI1A36	DA00031758	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HCN2915	DA00031852	22/12/2023	5622/1	R$88,38	10/05/2024
HCU2976	DA00031843	22/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
HCW6595	DA00031382	21/12/2023	5550/0	R$130,16	09/05/2024
HDD2659	DA00031460	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
HDG9634	DA00031368	18/12/2023	7340/0	R$130,16	06/05/2024
HDP0624	DA00031116	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
HDQ7877	DA00026099	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HDR8964	DA00028889	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
HDS3978	DA00031470	21/12/2023	7633/2	R$293,47	09/05/2024
HDV0396	DA00026092	18/12/2023	5568/0	R$195,23	06/05/2024
HDX6234	DA00031378	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
HDX9080	DA00031131	21/12/2023	5452/2	R$195,23	09/05/2024
HEV0924	DC00002870	21/12/2023	6050/1	R$293,47	09/05/2024
HFA2G14	DC00002868	18/12/2023	6602/0	R$293,47	09/05/2024
HFH7G22	DA00031243	18/12/2023	5568/0	R$195,23	06/05/2024
HFN8318	DA00030942	19/12/2023	5738/0	R$293,47	06/05/2024
HFO2911	DA00031760	23/12/2023	5410/0	R$130,16	10/05/2024
HFQ0C45	DA00031846	22/12/2023	7340/0	R$130,16	10/05/2024
HFS9F03	DA00030592	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
HFU2016	DA00031863	22/12/2023	5592/0	R$130,16	10/05/2024
HFW3529	DC00002871	21/12/2023	5738/0	R$293,47	09/05/2024
HFW3529	DC00002872	21/12/2023	5185/1	R$195,23	09/05/2024
HGE6778	DA00031385	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
HGL3I15	DA00031155	22/12/2023	5487/0	R$195,23	10/05/2024
HGR4F64	DA00031242	18/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
HGV1I27	DA00026096	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
HHF3H10	DA00031753	21/12/2023	5541/1	R$195,23	09/05/2024
HHM4J17	DA00026093	19/12/2023	5568/0	R$195,23	06/05/2024
HHW2670	DA00028643	21/12/2023	5568/0	R$195,23	09/05/2024
HHZ7826	DA00031751	21/12/2023	5541/1	R$195,23	09/05/2024
HIE1010	DA00030368	22/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
HIE1227	DA00031834	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
HIK2E57	DA00031390	21/12/2023	6530/0	R$195,23	09/05/2024
HIP0F33	DA00031323	15/02/2024	7633/2	R$293,47	17/06/2024
HIR2547	DA00030365	21/12/2023	5541/4	R$195,23	09/05/2024
HIU2880	DA00028213	21/12/2023	7633/1	R$293,47	09/05/2024
HIX1948	DA00026603	20/12/2023	7633/1	R$293,47	09/05/2024
HJH1075	DA00031901	23/12/2023	7340/0	R$130,16	10/05/2024
HJW0322	DA00031111	19/12/2023	7625/1	R$293,47	06/05/2024
HKI0814	DA00031376	18/12/2023	7340/0	R$130,16	06/05/2024
HKM6358	DA00030362	21/12/2023	7269/0	R$130,16	09/05/2024
HKQ0068	DA00030356	18/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
HKQ0407	DA00031638	19/12/2023	6050/1	R$293,47	06/05/2024
HLA1186	DA00031363	18/12/2023	5185/1	R$195,23	06/05/2024
HLG4A22	DA00031741	20/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
HLS0673	DA00031360	18/12/2023	5673/1	R$130,16	06/05/2024
HLU9306	DA00030854	21/12/2023	7625/2	R$293,47	09/05/2024
HMA5329	DA00031899	23/12/2023	5568/0	R$195,23	10/05/2024
HMA5535	DA00031461	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
HMG2D78	DA00030668	22/12/2023	5460/0	R$130,16	10/05/2024
HMH4071	DA00030855	21/12/2023	7633/1	R$293,47	09/05/2024
HMN6023	DA00030672	22/12/2023	5541/7	R$195,23	10/05/2024
HMQ5272	DA00031900	23/12/2023	5398/0	R$88,38	10/05/2024
HMZ0006	DA00031888	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HNI3566	DA00029263	19/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
HNK7096	DA00031642	19/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
HNL6C70	DA00030467	18/12/2023	5185/1	R$195,23	06/05/2024
HNW3569	DA00028896	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HNZ2750	DA00031861	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
HOF2709	DA00034154	09/03/2024	5541/4	R$195,23	27/06/2024
HPW7A68	DA00031550	19/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
HPW7A68	DA00031551	19/12/2023	5185/1	R$195,23	06/05/2024
HPZ3G62	DA00030606	20/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
HQD5974	DA00026604	22/12/2023	5592/0	R$130,16	10/05/2024
IPQ7725	DA00031856	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
JFX6796	DA00031887	23/12/2023	5541/1	R$195,23	10/05/2024
JGE8777	DA00031763	23/12/2023	5541/3	R$195,23	10/05/2024

JGE8777	DA00031851	22/12/2023	5185/1	R$195,23	10/05/2024
JGQ7I96	DA00029267	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
JGT4515	DA00031876	23/12/2023	5673/1	R$130,16	10/05/2024
JGX9936	DA00030599	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
JJS2100	DA00031643	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
JNL8C24	DA00031564	22/12/2023	5452/1	R$195,23	10/05/2024
KCQ2464	DA00030591	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
KGJ3788	DA00031459	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
KJK2662	DA00031552	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
KPI5701	DA00028899	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
KRO6G74	DA00031107	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
LPZ8B92	DA00030367	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
MEN1459	DC00002867	18/12/2023	6602/0	R$293,47	09/05/2024
MGW9H25	DA00026101	22/12/2023	5509/0	R$130,16	10/05/2024
MRG6308	DA00031247	19/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
NGU8945	DA00031148	19/12/2023	7625/1	R$293,47	06/05/2024
NPJ8B26	DA00031163	23/12/2023	5452/1	R$195,23	10/05/2024
NWO4I48	DA00030610	20/12/2023	5541/1	R$195,23	06/05/2024
NYB8097	DA00031736	20/12/2023	6050/1	R$293,47	06/05/2024
ODR7J06	DA00031238	18/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
OLK7H03	DA00031153	20/12/2023	5487/0	R$195,23	06/05/2024
OLQ8G86	DC00002875	21/12/2023	5452/6	R$195,23	09/05/2024
OLX7379	DA00031366	18/12/2023	5185/1	R$195,23	06/05/2024
OMB6748	DA00030661	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
OPF9807	DA00031154	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
OPN8211	DA00031871	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
OPQ1737	DA00031119	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
OPV3D45	DA00026600	20/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
OQF0290	DA00030671	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
OQH1J64	DA00030603	19/12/2023	5487/0	R$195,23	06/05/2024
OQM7C05	DA00030856	21/12/2023	7633/2	R$293,47	09/05/2024
OQP5826	DA00030846	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
OQS7A42	DA00031160	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
OQS9535	DA00031739	20/12/2023	5541/3	R$195,23	06/05/2024
OQU2E19	DA00026097	22/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
OQU8063	DA00031891	23/12/2023	5592/0	R$130,16	10/05/2024
OQX6428	DA00031384	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
ORA8439	DA00031850	22/12/2023	5185/1	R$195,23	10/05/2024
ORB6A10	DA00031873	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
ORC6836	DA00031104	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
OWH2C71	DA00029926	18/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
OWI3705	DA00031400	23/12/2023	7340/0	R$130,16	10/05/2024
OWL3B14	DA00031452	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
OWM9A93	DA00026602	20/12/2023	5185/1	R$195,23	06/05/2024
OXE0B55	DA00031162	23/12/2023	5541/3	R$195,23	10/05/2024
OXG3189	DA00030938	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
OXH7H71	DA00031869	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PCL7D37	DA00031880	23/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
PTB7B27	DA00031132	21/12/2023	5185/1	R$195,23	09/05/2024
PUA9H62	DC00002861	17/12/2023	6386/0	R$293,47	06/05/2024
PUJ7I73	DM00026135	08/03/2024	6530/0	R$195,23	27/06/2024
PUJ7I73	DM00026136	08/03/2024	6050/1	R$293,47	27/06/2024
PUJ9A99	DA00030598	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
PUP4411	DA00030372	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PUU4212	DA00025259	21/12/2023	5568/0	R$195,23	09/05/2024
PUV3437	DA00030844	19/12/2023	5592/0	R$130,16	06/05/2024
PUV9555	DA00031743	21/12/2023	5460/0	R$130,16	09/05/2024
PUW5516	DA00031633	18/12/2023	5541/1	R$195,23	06/05/2024
PUX7474	DC00002863	20/12/2023	5452/1	R$195,23	06/05/2024
PVA9413	DC00002866	21/12/2023	5380/0	R$130,16	09/05/2024
PVE3J67	DA00031556	20/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
PVJ1248	DA00030849	20/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
PVJ8293	DA00028648	22/12/2023	7633/1	R$293,47	10/05/2024
PVL2093	DA00031393	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
PVL2754	DA00030361	21/12/2023	7269/0	R$130,16	09/05/2024
PVQ8I26	DA00031118	19/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
PVT3988	DA00037173	18/03/2024	5720/0	R$195,23	05/07/2024
PWA1C32	DC00002864	20/12/2023	5193/0	R$293,47	06/05/2024
PWG1182	DA00030666	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PWJ6273	DA00031120	19/12/2023	7374/0	R$293,47	06/05/2024
PWT5G35	DA00031636	19/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
PWV9747	DA00031560	20/12/2023	6050/1	R$293,47	06/05/2024
PWW8797	DA00031371	18/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
PXR9I60	DA00031737	20/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
PXU7784	DA00031151	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
PXX5H20	DA00031870	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PYA6A30	DA00031457	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
PYE9D84	DA00031573	23/12/2023	6661/0	R$195,23	10/05/2024
PYJ4E50	DA00031113	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
PZC3787	DA00030321	12/03/2024	5541/2	R$195,23	28/06/2024
PZC8786	DA00031127	21/12/2023	5452/2	R$195,23	09/05/2024
PZD8831	DA00031875	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PZH7H34	DA00028216	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PZI5H65	DA00028215	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
PZM0799	DA00031102	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
PZN4197	DA00029929	19/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
QDE3I55	DA00031245	18/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
QHM0277	DA00030749	18/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
QMQ9B64	DA00031845	22/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024

QMR1326	DA00031370	18/12/2023	7340/0	R$130,16	06/05/2024
QMW5A19	DA00031738	20/12/2023	5541/4	R$195,23	06/05/2024
QMW6620	DA00030607	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
QNK5C56	DA00030353	18/12/2023	6050/1	R$293,47	06/05/2024
QOA0047	DA00031369	18/12/2023	7340/0	R$130,16	06/05/2024
QOQ0D06	DA00031254	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
QOQ3035	DA00030370	22/12/2023	5592/0	R$130,16	10/05/2024
QOQ5877	DA00031746	21/12/2023	7625/1	R$293,47	09/05/2024
QOX6635	DA00031584	23/12/2023	5622/2	R$88,38	10/05/2024
QOZ8E60	DA00031398	23/12/2023	5738/0	R$293,47	10/05/2024
QPE5112	DA00030847	20/12/2023	5550/0	R$130,16	06/05/2024
QPF4A90	DA00030589	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
QPG0088	DA00031455	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
QPX8F75	DA00026598	20/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
QQC9397	DA00029268	22/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
QQO5993	DA00031881	23/12/2023	5452/2	R$195,23	10/05/2024
QUB9C19	DA00030058	04/01/2024	7633/1	R$293,47	06/05/2024
QWW8603	DA00031639	19/12/2023	7625/2	R$293,47	06/05/2024
QXE9I62	DA00031130	21/12/2023	6122/0	R$293,47	09/05/2024
QXJ1D10	DA00030469	21/12/2023	5541/4	R$195,23	09/05/2024
QXQ9A55	DA00031634	18/12/2023	5541/1	R$195,23	06/05/2024
QZA0D38	DA00029932	19/12/2023	7633/2	R$293,47	06/05/2024
RFI6E12	DA00028649	22/12/2023	5541/4	R$195,23	10/05/2024
RFK2A95	DA00031884	23/12/2023	5541/1	R$195,23	10/05/2024
RFK8I70	DA00030746	18/12/2023	7633/1	R$293,47	06/05/2024
RFL2F38	DA00030588	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
RIZ4C85	DA00031473	23/12/2023	5550/0	R$130,16	10/05/2024
RMG7F71	DA00031577	23/12/2023	5622/2	R$88,38	10/05/2024
RNC4H63	DA00031649	21/12/2023	6661/0	R$195,23	10/05/2024
RNC9B21	DC00002865	20/12/2023	5967/0	R$1.467,35	06/05/2024
RNV0H90	DA00031383	21/12/2023	7633/2	R$293,47	09/05/2024
RNZ4D37	DA00030354	18/12/2023	6050/1	R$293,47	06/05/2024
RTQ7J94	DA00031149	19/12/2023	5487/0	R$195,23	06/05/2024
RUA1H79	DA00031103	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
RUC3A42	DA00031764	23/12/2023	6050/1	R$293,47	10/05/2024
RUP4E16	DA00031652	21/12/2023	7625/2	R$293,47	10/05/2024
RUP4I84	DA00031122	20/12/2023	5487/0	R$195,23	06/05/2024
RUT2B31	DA00031105	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
RUV0E67	DA00031109	19/12/2023	5541/2	R$195,23	06/05/2024
RVD7H27	DA00029931	19/12/2023	6637/1	R$195,23	06/05/2024
RVI5D35	DA00031408	23/12/2023	5452/6	R$195,23	10/05/2024
RVM6I79	DA00031756	21/12/2023	5460/0	R$130,16	09/05/2024
RVN9G91	DA00031847	22/12/2023	6653/2	R$195,23	10/05/2024
RVN9G91	DA00031849	22/12/2023	5800/0	R$195,23	10/05/2024
RZI3D98	DA00031156	22/12/2023	7625/1	R$293,47	10/05/2024
SHQ4A95	DA00031394	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
SHV1D75	DA00031885	23/12/2023	5541/3	R$195,23	10/05/2024
SHV6A70	DA00031838	21/12/2023	7340/0	R$130,16	09/05/2024
SHZ5A29	DA00031389	21/12/2023	5541/4	R$195,23	09/05/2024
SIQ7B51	DC00002874	21/12/2023	5193/0	R$293,47	09/05/2024
SIY0F92	DA00030658	18/12/2023	5460/0	R$130,16	06/05/2024
SIY1E27	DA00031561	22/12/2023	5460/0	R$130,16	10/05/2024
SIZ8H40	DA00031468	21/12/2023	7633/2	R$293,47	09/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1598528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2024 - SEMUSA:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
2	LUDIMYLA MARIÁ RAMOS COSTA	09/04/1987	0	0	0	25	25
3	DÁRIO MACIEL SILVEIRA JUNIOR	05/09/1990	0	0	5	15	20
4	JOÃO FELIPE DA LUZ NETO	29/11/1994	0	0	0	10	10
5	WESLEY WAGNER DOS SANTOS	19/10/1991	0	0	0	0	0

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ANA CAROLINA PIMENTA DE ARAUJO GUIMARAES	30/10/1986	0	0	10	20	30

MÉDICO DERMATOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JÚLIA AMÉLIA RICCI	12/11/1995	0	0	0	15	15

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

Divinópolis, 01 de abril de 2024.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:266AAA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 001/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 024/2023 de 20/11/2023 que aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 no montante de R$54.974,47 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.01.04	**GESTAO DE REC ORDINARIOS E PISO DA ENFERMAGEM**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2013	**GESTAO DE REPASSE DE REC.DO PISO DA ENFERMAGEM**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	154/1605	13.598,85
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	254/2605	11.740,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54	154/1605	11.900,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	55	154/1605	345,00
	PIENFE			16349,41
	Subtotal			37.584,30
Unidade: 6.03.01	**EMENDAS PARLAM. INDIVIDUAIS E COLETIVAS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2007	**Gestão de Recursos de Emendas Parlam. do Estado**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56	276/2632	17.390,17
	EMSAES			
Subtotal			**17.390,17**	
TOTAL GERAL			**54.974,47**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

I – Tendência de Excesso de Arrecadação em razão de destinação de Recursos oriundos de **Assistência Financeira da União** destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no corrente exercício, estimado no montante total de R$25.843,86 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos ;

II - Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2023 no valor de R$16.349,41 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), incluso rendimentos de aplicações financeiras de recursos de Emendas Parlamentares do Estado em 2023 no montante de R$1.040,76 (um mil e quarenta reais e setenta e seis centavos), e R$11.740,45 (onze mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) oriundos de **Assistência Financeira da União** destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de Janeiro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0673D78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 22/03/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	22/03/2024	DA00026306	GSH6800	**DEFERIDO**
2	22/03/2024	DA00027662	NYC6287	**DEFERIDO**
3	22/03/2024	DC00002401	HNZ9D46	**DEFERIDO**
4	22/03/2024	DA00026548	FRU2J71	INDEFERIDO
5	22/03/2024	DA00026932	OQV8350	INDEFERIDO
6	22/03/2024	DA00027879	SIQ3B84	INDEFERIDO
7	22/03/2024	DA00023741	NXV6228	INDEFERIDO
8	22/03/2024	DA00026349	RUX7C40	INDEFERIDO
9	22/03/2024	DA00028049	PVK7H71	INDEFERIDO
10	22/03/2024	DA00025481	RNR2E51	INDEFERIDO
11	22/03/2024	DA00027467	PWE8107	INDEFERIDO
12	22/03/2024	DA00027149	JKF4317	INDEFERIDO
13	22/03/2024	DA00027504	KWH1349	INDEFERIDO
14	22/03/2024	DA00027179	RFB9F49	INDEFERIDO
15	22/03/2024	DA00029340	OQG0353	INDEFERIDO
16	22/03/2024	DA00022229	HEJ7648	INDEFERIDO
17	22/03/2024	DA00027327	RUE2A36	INDEFERIDO
18	22/03/2024	DC00002401	HNZ9D46	INDEFERIDO
19	22/03/2024	DC00002806	QOU4A20	INDEFERIDO
20	22/03/2024	DC00002583	EXA2081	INDEFERIDO
21	22/03/2024	DM00005849	RUX7C40	INDEFERIDO
22	23/02/2024	DA00024709	HIE2272	INDEFERIDO
23	23/02/2024	DA00026952	QXM0533	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de março de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C3FC165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Formiga/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO que tenham por objeto a execução de açõesconjuntasque visem à promoção, proteção e defesa de direitosde crianças e adolescentesa serem desenvolvidasdurante o ano de 2024, com recursos disponíveis no Fundoda Infância e da Adolescência de Formiga/MG – FIA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos comeste público, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como pela Lei Municipal n° 2.382/2013.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Formiga/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de projetos e programas direcionados a crianças e adolescentes, conforme dispostos a baixo:
I – Até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para programas ou projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Até R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III- Até R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) para projetos ou programas socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar;
IV – Até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para projetos ou programas que propiciem a aprendizagem e qualificação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na Lei do Aprendiz no 10.097/00, projetos estes que permitam a formação técnica profissional e metódica mediante cursos e capacitações práticas para inclusão no mercado de trabalho, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantidos pela legislação brasileira;

V – Até R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para projetos ou programas voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.
2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1.Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
2.2.2. Promover programas e projetos que garantam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco social ou pessoal.
2.2.3. Garantir o direito a convivência comunitária e familiar a crianças e adolescentes.
2.2.4. Fornecer alimentação adequada a crianças e adolescentes.
2.2.5. Estimular a vivência de crianças e adolescentes nos espaços públicos, através de atividades lúdicas, esportivas e de lazer.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. Os recursos captados pelo Fundoda Infância e da Adolescência de Formiga/MG – FIA servem de complemento aos recursos orçamentários que, na forma da lei (arts. 4º, caput e par. único, alínea "d", 90, §2º e 100, par. único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade.Os recursos são aplicados em programas, projetos e ações de atendimento direto, de apoiosociofamiliar, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de violência ou de risco social.
É sabido que o município de Formiga/MG investe uma gama de recursos, através de repasses financeiros para as organizações da sociedade civil que realizam atendimentos a crianças e adolescentes.
Estas OSC são devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG. Atingindo o objetivo previsto na Lei Federal 8.069/1990, art. 4º.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2ºda Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da criança e do adolescente.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3. Não é permitida a atuação em rede.
4.4. A OSC deverá atualizar e cadastrar o projeto ou programa que será financiado, conforme a Resolução 003/2024 - CMDCA.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
5.1.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
5.1.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5.1.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.1.5 possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e) Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.
5.1.6 possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Se for o caso, medidas de acessibilidade da organização e mobilidade reduzida. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
5.1.7 deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5.1.8 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, inciso I e art. 34, do Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017;
5.1.9 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
5.1.10 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
5.1.11 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

5.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
5.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.2.3 tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
5.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
5.2.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
5.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
5.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria do CMDCA nº 01/2024.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**01/04/2024.**
2	Envio das propostas pela OSCs	**03/04/2024 a 07/05/2024** (mínimo de 30 dias, iniciando da data indicada na Etapa 1).
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	**17/05/2024.**
4	Divulgação do Resultado Preliminar	**21/05/2024.**
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	**5 (cinco) dias** contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção	**5 (cinco) dias** após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**05/06/2024**. (esta data é estimada)

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Formiga/MG, na internet (www.formiga.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final) deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024.
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO INICIAL

….....
(Identificação da Entidade)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024.
ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO FINAL

….....
(Identificação da Entidade)
7.4.2. O Envelope 01 deverá conter:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
a) Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
c) Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
e) Plano de Trabalho.

7.4.3. O Envelope 02 deverá conter:
ENVELOPE Nº 02– HABILITAÇÃO FINAL
a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
b) Ata de posse do mandato da diretoria;
c) Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
h) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
i) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
j) Declaração do representante Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
k) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.
7.4.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo VI – Plano de trabalho conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
7.4.5. A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
7.4.6. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4.7. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Alberto Montarroyos, S/N, Centro – Sala dos Conselhos no Terminal Rodoviário, das 08h às 15h.
7.4.8. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Itam
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico -operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial na internet (www.formiga.mg.gov.br) e no meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Diário da AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Alberto Montarroyos, S/N, Centro – Sala dos Conselhos no Terminal Rodoviário, das 08h às 15h.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
3	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa: Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.3. Etapa: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.4. Etapa: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:

1611 10.005.08.845.0.0024.3.3.50.43 Subvenção Sociais.
10.005.08.845.0.0024.4.4.50.42 Auxílios.
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração, sendo o valor a ser repassado definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 10% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.
10.2. Por ocasião da celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdcaconselho10@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Alberto Montarroyos, S/N, Centro – Sala dos Conselhos no Terminal Rodoviário, das 08h às 15h. A resposta às impugnações caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG - CMDCA.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcaconselho10@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.5. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. O presente Edital terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declarações do art. 34 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Anexo VII – Declaração de Contrapartida e
Anexo VIII – Check List – Documentos.
Formiga/MG, ... de …..... de 2024.

Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....– OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga/MG, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº 7.186/2017, que a .....: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Bem como espaço físico para atendimento de pessoas com deficiência física com acessibilidade e/ou mobilidade reduzida.

Formiga/MG, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a .....:
I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

II –Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo apresente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	Cargo	RG e Órgão exp.	CPF	Endereço residencial

Formiga/MG, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2024:

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto. Todas as páginas do Plano de Trabalho devem ter o TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Site:	
Finalidade Estatutária:	
2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	
Nome:	CPF:
Endereço:	
Cargo na OSC:	Mandato:
E-mail:	Telefone:
3. DADOS BANCÁRIOS	
Conta Corrente:	
Endereço:	
Banco:	

4. VIGÊNCIA:

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descreva o objeto da parceria a ser realizado.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

Descreva a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Demonstre a importância da parceria para a sociedade e descreva os impactos econômicos e/ou sociais esperados pelo desenvolvimento das ações.

7. PÚBLICO-ALVO

Informe qual público-alvo será beneficiado com o projeto, região de atendimento, quantidade aproximada de pessoas que serão beneficiadas, faixa etária, perfil econômico-social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.

8. QUADRO DE METAS:
Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa da atividade que será executada.

METAS Descreva qual a meta que deseja ser alcançada	**AÇÕES** Descreva quais ações serão realizadas para que as metas sejam atingidas.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO** Prazo de início e término previsto para execução da ação. Ex: 01/2024 a 04/2024	**FORMA DE VERIFICAÇÃO** Documento que comprove que a ação foi efetivamente executada. Ex: fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, certificados, etc.
1.	**1**.		
	2.		
	3.		
2.	**1**.		
	2.		
	3.		
3.	**1**.		
	2.		
	3.		

9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
Descrever de forma clara e detalhada como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA e a entidade disponibilizará todos os documentos necessário.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Origem dos Recursos: Fundo da Infância e da Adolescência de Formiga/MG – FIA

Previsão de Receitas e Despesas				
Receitas (descrição)	**Valor (R$)**	**Despesas (descrição sintética)**	**Valor(R$)**	
REPASSE FIA		CUSTEIO		
		INVESTIMENTO		
Total:		**Total:**		

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação dos Recursos Humanos

Descrever cada cargo, a carga horária a ser cumprida e as atribuições deste cargo na parceria.

13. ORÇAMENTAÇÃO:

Descreva de qual forma foi realizado os orçamentos, demonstrando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Ano 2023						

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Formiga, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome/Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [.....] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ***ou,*** se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Formiga/MG, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ..... DE ..... DE .....DE .....

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Formiga/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA e a ....., Organização da Sociedade Civil.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o Município de Formiga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA com sede à Praça Alberto Montarroyos, S/N, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º DO FIA, neste ato representado pela Presidente do CMDCA, brasileira, ..., ..., inscrito no CPF nº ..... e no RG sob o nº ..... doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à .....– Bairro.....em ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro, ..., ..., portador do RG nº.....e do CPF

nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de ..... de ..... de .....;
V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;
Subcláusula segunda – A **ENTIDADE** obriga-se a:
I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O **MUNICÍPIO** repassará a título de ..... (subvenção), no presente exercício, até o valor total de R$ ..... (..... reais), em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária ..... Conta nº ..... do Banco ....., conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

Mês	Data máxima de liberação	Valor
Julho	Após assinatura do Termo de Colaboração e empenho do valor.	R$

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:
Unidade:.....
Função: ..... – .....
Sub-Função: ..... – .....
Programa: .....
Atividade: - .....
Classificação da despesa:
....0.00.00.00 – .....
.....00.00.00 – .....
.....00.00 - .....
.....00 – ..... – .....
R$ .....
Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recurso de exercício corrente Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 – Recursos Ordinários.
EMPENHO nº: …..... DATA: ..... / ...../ .....
Subcláusula segunda – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta – No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designado como Gestor da Parceria Laura da Mata Alves ora firmada devidamente nomeado por meio da Portaria nº 5495 de 06 de fevereiro de 2024, com as seguintes obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V – Informar ao Secretário Municipal responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal responsável pela parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 5494 de 06 de fevereiro de 2024 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA
Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, não sendo será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
Subcláusula primeira – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Subcláusula segunda – Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes do constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.
Subcláusula primeira – A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

DESCRIÇÃO	Prazo Máximo para entrega	Prazo Máximo para análise
Prestação de Contas - parcela única		

Subcláusula segunda – Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula terceira – Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de .....(.....) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de .....meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;
c) aprovado pelo Conselho Municipal de .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I – o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal do Desenvolvimento Humano

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente do CMDCA de Formiga/MG

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Formiga/MG, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

CHECK LIST – CELEBRAÇÃO ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	
ITEM	**O que deve conter no estatuto ou no regimento interno**
1	Cláusula que descreva os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
2	Cláusula dispondoque, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
3	Mencionar que a sua escrituração é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Neste caso, a OSC deverá ter um contador ou contratar um.
	Requisitos que a OSC deve ter para firmar parceria
1	Possuirno mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
2	Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
3	Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
	Documentos que a OSC deve apresentar
1	Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista
2	Cadastro exigido em lei específica ou municipal se exigir.
3	Comprovante de abertura de conta corrente**específica**para o termo de parceria, emitida pelo**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial**, contendo o nº da agência e conta corrente
4	Declaração assinada pelo representante legal de que a conta bancária será de uso exclusivo para cumprimento da parceria.
5	Ata de Possecom nome dos membros, vigência do mandato e assinatura dos participantes
6	Ata de aprovação da Celebração da parceriaassinada pela maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes
7	Comprovante do endereço residencial do representante legal (conta de água, luz ou telefone) Obs: caso o titular do comprovante não seja o representante legal, apresentar documento de identificação do titular e de sua relação com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc)
8	Declaração assinada pelo responsável legal da entidade privada sem fins lucrativos de que eventual diferença a maior em relação ao valor do convênio de saída necessário para a execução do objeto, será de responsabilidade exclusiva da entidade, que a comprovará na Prestação de Contas.
9	Estatuto ou regimento interno da entidade privada sem fins lucrativos e, se houver, alterações, para verificação da atribuição legal ou estatutária relacionada ao objeto do convênio.
10	Plano de trabalho contendo as seguintes informações: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
11	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
12	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
13	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
14	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
15	Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido
16	Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver
17	Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
18	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
19	Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988
20	Declaração de atendimento às seguintes exigências: * Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. * Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9F66A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000003/2024**, Processo Administrativo nº **000021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br - (31) 99903-4911	25.075,00	20.400,00	4.675,00 Proveito (18,64%)
Totais	**25.075,00**	**20.400,00**	**4.675,00** **Proveito (18,64%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - **CPF/CNPJ:** 65.359.200/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 01/04/2024 14:54:46**			
Lote 00001 CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTUprestação de serviços gráficos para impressão de carnês de iptu/2024, conforme termo de referência				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU Prestação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU/2024, conforme Termo de Referência	42.500,00	PS	0,48	20.400,00

João Monlevade, 01 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9A3377AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2626/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"*APROVA O ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON*".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de Acordo.

Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do Acordo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE - O Município concederá reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 7% (sete por cento), segundo os cálculos realizados com dados do Município, a ser concedido a partir de 1º de março de 2024, que incidirá sobre o valor dos salários/vencimentos de 29/02/2.024, abrangendo todas as categorias, como os servidores efetivos, comissionados, contratados e professores, extensivo, ainda, aos servidores de Autarquia, Fundações Municipais e Câmara Municipal.

§ 1º Para os cargos que possuem previsão de vencimento-base inferior ao salário mínimo, fica assegurada a concessão de complementação até o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º Para os cargos que possuem previsão de vencimento-base inferior ao salário mínimo, fica assegurada a incidência do percentual de reajuste previsto no *caput* desta cláusula sobre o valor do salário mínimo.

§ 3º Fica assegurado, a partir de janeiro de 2.024, o valor R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) como piso salarial para os profissionais do magistério público municipal, dos níveis PI a PVI para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O Município pagará para enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, o Piso Nacional da Enfermagem, observando o disposto na Lei Federal nº 14.434/22, a teor da Emenda Constitucional nº 127/2022 e Lei Municipal nº 2.541/2023, em especial, os arts. 4º e 6º que garantem o pagamento com recursos próprios e também estende aos contratados.

§ 5º O Município observará o piso para os agentes comunitários de saúde e para os agentes de combate às endemias estabelecido no parágrafo 9º, do art. 198, da Constituição Federal (inserido pela Emenda Constitucional nº 120/2022).

§ 6º O reajuste de que trata o *caput* incidirá, na forma do disposto no § 7º abaixo, sobre os pisos referidos nos parágrafos 3º, 4º e 5º isto é, sobre os valores de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) no caso dos profissionais de magistério; sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros; sobre o valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) para os técnicos em enfermagem; sobre o valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para os auxiliares de enfermagem e sobre o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos para os agentes comunitários de saúde e para os agentes de combate às endemias.

§ 7º O reajuste a ser concedido no *caput* desta cláusula não será cumulado em caso de alguma categoria profissional possuir piso ou salário-base estabelecido anualmente pelo governo federal de observação obrigatória pelo Município, sendo que se o valor do reajuste do piso da categoria profissional for inferior àquele concedido no *caput* desta cláusula, o Município apenas completará o reajuste até 7% (sete por cento).

§ 8º Eventuais gratificações concedidas pelo Município para servidores nomeados para comissões ou que exerçam funções públicas, com base nas disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, incidirão sobre o vencimento do cargo em comissão, e não sobre o vencimento do cargo de origem, quando o referido cargo em comissão for ocupado por servidor efetivo, visando gerar uma isonomia com o cargo em comissão de recrutamento amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALE-ALIMENTAÇÃO - O valor do vale-alimentação será reajustado para o importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01/03/2.024, para todos os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, comissionados e contratados. O vale-alimentação será pago na íntegra em relação ao mês em que tenha havido a dispensa ou encerramento do contrato.

§ 1º Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) cartão alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§ 2º No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§ 3º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica:
I - ao servidor público que se encontre em licença sem vencimentos;
II - ao servidor inativo ou pensionista.

§ 4º Nos casos de faltas injustificadas, o vale-alimentação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 5º O vale-alimentação será pago na mesma data de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - Fica mantido, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas:

§ 1º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, poderá ser requerida durante a vigência do Acordo Coletivo, pelo servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de João Monlevade que:
I - tenha requerido ou já esteja em gozo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
II - não esteja em estágio probatório;
III - não esteja afastado em virtude de licença por doença profissional ou acidente de trabalho.

§ 2º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, que se efetivará com a publicação de Portaria Municipal de exoneração.

§ 3º O servidor cedido ou em gozo de qualquer das modalidades de licença previstas no Estatuto dos Servidores Públicos poderá requerer sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI que, sendo deferida, tornará sem efeito, de pleno direito, a cessão ou a licença.

§ 4º O requerimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI será analisado por uma Comissão Técnica constituída por Portaria Municipal, que verificará o cumprimento, pelo servidor, dos requisitos dispostos no Programa para habilitação do mesmo, emitindo parecer dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração emitirá decisão acerca do requerimento de adesão.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá indeferir, de forma fundamentada, o requerimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, nos seguintes termos:
I - o não enquadramento do servidor em qualquer dos requisitos ou condições do Programa;

II - a adesão do servidor ao PAI importe em prejuízos à execução das atividades ou dos serviços públicos;
III - a inexistência de recursos financeiros disponíveis.

§ 7º Em caso de indeferimento do requerimento de adesão, será dada ciência ao servidor que poderá interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação acerca da decisão.

§ 8º O servidor aguardará, em exercício, a decisão sobre sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI até a publicação da Portaria Municipal de Exoneração.

§ 9º A decisão final acerca do requerimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI será dada pelo Prefeito Municipal, em decisão irrecorrível, que culminará no arquivamento do processo administrativo ou na edição de Portaria Municipal de Exoneração do servidor requerente.

§ 10 Em caso de acumulação lícita de cargo, o servidor poderá requerer sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI em um ou mais dos cargos exercidos.

§ 11 Caso tenha sido requerida a adesão em mais de um cargo, os requerimentos serão processados e analisados em separado, não se estabelecendo vínculo entre as indenizações auferidas.

§ 12 Havendo múltiplos requerimentos de adesão ao PAI de uma mesma classe de servidores ou de determinada área da Administração cujo número inviabilize a prestação dos serviços públicos ou prejudique o funcionamento de atividades municipais, poderá ser limitado o número de deferimentos de adesão, respeitada a ordem cronológica dos protocolos e o tempo de serviço do servidor.

§ 13 No caso em que o servidor possuir financiamento junto às instituições financeiras, por força de contrato ou convênio, com desconto vinculado à folha de pagamento, poderá ser retido do incentivo financeiro devido em virtude da adesão ao PAI, o valor necessário para a quitação dos débitos até o montante de 30% (trinta por cento), salvo se o servidor comprovar que negociou o débito diretamente com a instituição financeira.

§ 14 O desligamento do servidor do quadro de pessoal do Município de João Monlevade fica condicionado a eventuais ressarcimentos por danos causados ao erário, bem como a quitação de débitos porventura existentes decorrentes do vínculo de emprego.

§ 15 O pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI possui natureza irrevogável, irretratável e classificação junto ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho como acordo entre empregado e empregador, e constitui causa de extinção do vínculo mantido entre o servidor e a Administração Municipal por motivo de aposentadoria, a teor do art. 484-A, da CLT.

§ 16 A publicação do ato de exoneração, decorrente do deferimento do pedido de adesão ao PAI configura desligamento irrevogável e irretratável do cargo de provimento efetivo ocupado, com o rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, e se, por algum motivo, o servidor se arrepender e ingressar com ação judicial pretendendo a nulidade de adesão ao programa, não fará jus ao pagamento de vencimentos pelo período de afastamento.

§ 17 Ao servidor que tiver deferida sua adesão ao PAI será concedida, a título de incentivo financeiro, as seguintes compensações:
I - aviso prévio indenizado integral;
II - 40% (quarenta por cento) de indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
III - na integralidade, as demais verbas trabalhistas devidas quando da rescisão;

IV - extensão do vale-alimentação de que cuida a cláusula segunda deste instrumento por 04 (quatro) meses a contar do mês seguinte ao desligamento;
V - uma cesta de Natal, conforme prevista na cláusula oitava desse Acordo, a ser entregue no mês de dezembro do respectivo ano do desligamento.

§ 18 O servidor que tiver deferida sua adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI receberá o valor total apurado no parágrafo anterior, nos seguintes prazos e condições:
I - nos casos em que o montante devido perfizer o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o pagamento se dará em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias contados da data da Publicação da Portaria Municipal de sua exoneração;
II - nos casos em que o montante devido perfizer o valor compreendido entre R$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o pagamento se dará em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Portaria Municipal de sua exoneração;
III - nos casos em que o montante devido perfizer valor superior a R$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais) o pagamento se dará em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Portaria Municipal de sua exoneração.

§ 19 O servidor que tiver deferida sua adesão ao PAI poderá ser contratado ou nomeado para exercício de cargo comissionado pela Administração Municipal somente após decorridos 03 (três) meses a contar da data da publicação da Portaria Municipal de sua exoneração.

§ 20 O desligamento dos servidores decorrente de adesão no presente PAI não constituirá em extinção dos respectivos cargos.

§ 21 No caso de novo ingresso no serviço público municipal, mediante a devida aprovação em concurso público, o tempo de serviço considerado nos termos deste Programa, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento, nem mesmo para fins de recebimento de adicionais.

§ 22 As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas à conta das dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - O Município e o Sindicato acertaram que irão acelerar os estudos já iniciados, em relação ao plano de cargos e salários, com aproveitamento das orientações prestadas pela empresa "*VALIDAR - ASSESSORIA PÚBLICA*", contratada pelo Município, objetivando sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA - HABITAÇÃO - O Município e o Sindicato se comprometem a promover uma política habitacional para os servidores públicos municipais que ainda não possuem a sua casa própria, visando a aquisição de casas ou apartamentos, dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA SEXTA - VALE-TRANSPORTE - O Município arcará com o pagamento dos valores referentes ao vale-transporte intermunicipal dos servidores que residem em outros Municípios, fora do perímetro urbano de João Monlevade, desde que este transporte tenha as características

semelhantes ao transporte coletivo público urbano, nos termos do art. 3º, do Decreto Federal nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

§ 1º Os servidores que residem em outro Município, cujo transporte não tenha as características de transporte coletivo urbano, tratando-se na verdade de transporte rodoviário, poderão solicitar o pagamento de vale-transporte intermunicipal rodoviário até o limite do valor pago aos demais servidores para o vale-transporte utilizado no transporte coletivo público urbano, ou seja, terão direito ao valor referente a 44 (quarenta e quatro) vales mensais, ficando sob sua responsabilidade a complementação dos valores necessários.

§ 2º A presente cláusula não abrange os servidores ocupantes de cargo em comissão e contratados temporários, cujo vale-transporte é devido apenas no âmbito municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - FÉRIAS - O Município planejará escala de férias dos servidores de forma a permitir que o pagamento seja efetuado em 02 (dois) dias anteriores ao início das férias.

§ 1º As férias referentes ao mês de janeiro terão início no dia 02 (dois), desconsiderando o dia 1º (primeiro) de janeiro, por se tratar de feriado.

§ 2º A Administração entrará em acordo com o servidor quanto ao dia de início de férias, dando preferência ao primeiro dia útil de cada mês.

§ 3º Os servidores terão, a título de retorno de férias, independentemente do cargo ocupado, o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos nos seguintes prazos:
I - No dia 15 (quinze) de cada mês, para os servidores que retornarem das férias entre os dias 01 (um) a 14 (quatorze);
II - No dia do pagamento, para os servidores que retornarem de férias após o dia 14 (quatorze) do mês.

§ 4º O valor do retorno de férias será corrigido anualmente, no mínimo, pelo mesmo índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais estabelecido em Acordo Coletivo, conforme disposições da própria Lei Municipal nº 2.596/2023.

CLÁUSULA OITAVA - CESTA DE NATAL - O Município fornecerá no final do ano uma cesta de Natal aos servidores públicos municipais de João Monlevade, a ser entregue até o dia 20 de dezembro, sendo que o processo licitatório de seleção da empresa fornecedora dos produtos será acompanhado por comissão composta de membros do Sindicato.

§ 1º A Cesta de Natal será entregue ao servidor que se encontrar vinculado aos quadros da Administração Municipal no momento de sua entrega, bem como ao servidor que tiver sido exonerado a partir de 1º de dezembro até a data da entrega da cesta, ou ao servidor contratado temporário que tiver seu contrato rescindido a partir de 1º de dezembro até a data da entrega da cesta, bem como aos servidores que aderirem ao PAI - Programa de Aposentadoria Voluntária, previsto na cláusula terceira desse Acordo.

§ 2º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica:
I - ao servidor público que se encontre em licença sem vencimentos;
II - ao servidor inativo ou pensionista;
III - aos estagiários de estágio obrigatório e/ou voluntário que não recebem bolsa auxílio.

CLÁUSULA NONA - BOLSAS DE ESTUDO - O Município e o Sindicato buscarão parcerias com entidades que ministram cursos superiores e/ou secundários em João Monlevade e região para servidores públicos efetivos interessados, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE - O Município assegurará um adicional de insalubridade/periculosidade, conforme NR 15, para os servidores que exerçam atividades em contato com agentes nocivos que possam trazer risco à saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres e perigosos como: contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, esgotos, lixo urbano, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação, laboratório de análise clínica, histopatologia (pessoal técnico), atendimento e tratamento de animais (VISA), cemitérios, umidade, agentes químicos, tintas, destilação e manipulação de betume, asfalto e óleo queimado, defensivos organoclorados, DDT, DDD, BHC, radiografia, manipulação de glifosato (capina química), bem como atividades com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em alta voltagem.

§ 1º A concessão do adicional de insalubridade/periculosidade se dará após a efetiva comprovação de que a natureza da tarefa desempenhada pelo servidor público está enquadrada como insalubre/perigosa, bem como a frequência de execução da tarefa e o tempo de exposição ensejam o reconhecimento da insalubridade, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º As condições de insalubridade/periculosidade serão aferidas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do Município, mediante a emissão de laudo que ateste as exigências legais.

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município elaborará parecer jurídico atestando que realmente o servidor preenche as condições legais necessárias para o recebimento do adicional de insalubridade/periculosidade.

§ 4º O Município não pagará o adicional de insalubridade/periculosidade quando comprovado que o fornecimento do Equipamento de Proteção Individual - EPI neutralizar ou diminuir a nocividade que o agente insalubre ou perigoso causaria ao servidor, devendo ser observadas as especificações técnicas dos equipamentos.

§ 5º O adicional de insalubridade incide sobre o salário-mínimo, não utilizando outras verbas em sua base de cálculo.

§ 6º O Município juntamente com o Sindicato, sob o auxílio dos servidores do Setor de Segurança do Trabalho, da Procuradoria Jurídica do Município e dos próprios Procuradores do Sindicato, estudará a viabilidade de regulamentar no Acordo Coletivo os locais e setores sujeitos a concessão do adicional de insalubridade, bem como o respectivo grau a ser concedido, no intuito de gerar um tratamento isonômico entre todos os servidores, eliminar as distorções e evitar a judicialização de casos.

§ 7º O Município assegurará o pagamento de adicional de periculosidade aos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito, no percentual de 30% (trinta por cento), a incidir sobre o salário base do servidor, sem os acréscimos de incorporação, gratificação e anuênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - O Município estudará a viabilidade, mediante licitação, de implantação de um plano de saúde para os servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES - O Município juntamente com o Sindicato buscará solução para os servidores que aguardam decisão da justiça para serem reintegrados ao cargo, notadamente soluções judiciais para os casos, como o ingresso de ações rescisórias para rediscutir a matéria daqueles servidores que não obtiveram êxito na reintegração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO - O Município submeterá à assistência do Sindicato, a quitação das verbas rescisórias dos servidores efetivos com mais de 01 (um) ano de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENSÃO POR MORTE - O Município estudará a viabilidade de conceder benefício de pensão por morte aos dependentes (cônjuge, companheiro, filho menor ou incapaz que comprove dependência econômica) dos ex-servidores públicos municipais aposentados sob o regime Estatutário, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como os demais regulamentos do INSS relativos à matéria em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - O Município manterá o controle eletrônico de frequência dos servidores, estendendo-se por todos os efetivos, comissionados e contratados, nas diversas unidades administrativas, ou seja, na Administração Direta, Autarquia e Fundações de forma igualitária e isonômica, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Fica assegurado ao servidor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de atestado à sua chefia imediata e a chefia imediata tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhá-lo à Divisão de Recursos Humanos, podendo, em ambos os casos, a apresentação do atestado médico ser feita por e-mail (*atestadoelicencas@pmjm.mg.gov.br*) ou por outro meio eletrônico como por exemplo WhatsApp.

§ 2º Não serão admitidos atestados médicos entregues à chefia imediata com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS - Em razão do sistema de apuração do ponto, elaboração da folha e data de pagamento do salário mensal, as horas extras trabalhadas durante o mês, não poderão ultrapassar 02 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) mensais, nos termos do art. 59 da CLT, e são regulamentadas da seguinte forma:

§ 1º Cada hora efetivamente trabalhada, ainda que acima do limite estabelecido no *caput*, será creditada no BANCO DE HORAS com os seguintes acréscimos, para fins de compensação:

a) de segunda-feira a sexta-feira, para cada 01 (uma) hora trabalhada será creditada 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

b) sábados, domingos e feriados, para cada 01 (uma) hora trabalhada serão creditadas 02 (duas) horas, considerando-se feriados as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12).

§ 2º O prazo para a compensação das horas extras é até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, informar com antecedência as demais Secretarias do montante das horas dos servidores a serem compensadas em cada unidade da Administração, devendo as Secretarias competentes elaborar plano de compensação e entregar à Divisão de Recursos Humanos para fins de liquidação, antes do fim do exercício.

§ 3º É obrigação do Município pagar as horas extras não compensadas até o final de cada período a que se refere o parágrafo 2º, da seguinte forma:

a) as horas extras serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais, se prestadas em dias de semana e ponto facultativo, e com 100% (cem por cento) quando as mesmas ocorrerem nos finais de semana e feriados.
b) a base de cálculo da hora extra é a remuneração do servidor, acrescida de toda e qualquer outra verba de natureza salarial, excluídas as gratificações e os anuênios.

§ 4º Na eventualidade da existência de saldo devedor de hora trabalhada do servidor ao final do período de que cuida o parágrafo 2º, este será zerado.

§ 5º Quando da exoneração de servidor ou rescisão de contrato temporário, existindo saldo no banco de horas, este será quitado juntamente com as verbas rescisórias; havendo saldo devedor, este será zerado.

§ 6º Os servidores não sujeitos a controle de ponto, sejam os exercentes de cargo de confiança, sejam os servidores externos, consoante artigo 62 da CLT, ou outros casos, não estão abrangidos pelas normas constantes nesta cláusula.

§ 7º São considerados como ponto facultativo, além de outros declarados pelo Chefe do Poder Executivo, a segunda-feira de carnaval, a quarta-feira de cinzas, a quinta-feira véspera de sexta-feira da paixão, toda segunda que preceder a feriado que recair na terça-feira, toda sexta-feira que suceder a feriado que recair em quinta-feira, o dia do servidor, podendo o Chefe do Poder Executivo lançar outra data como ponto-facultativo visando à aglutinação ou compensação, com vistas a gerar a possibilidade de maior descanso dos servidores públicos municipais.

§ 8º A Câmara Municipal, a Autarquia e as Fundações deverão respeitar as condições acima descritas.

§ 9º Não se submetem ao banco de horas os servidores ocupantes de cargo em comissão, tanto de recrutamento amplo como de recrutamento restrito, a teor do art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 955/89, que "*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências*".

§ 10 Durante o ponto facultativo fica cada secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do secretário municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA DOS VIGIAS, MOTORISTAS, AUXILIAR DE NECROPSIA - O Município manterá para os servidores ocupantes dos cargos de VIGIA, MOTORISTA e AUXILIAR DE NECROPSIA a jornada de revezamento de 03 (três) dias de trabalho com 03 (três) dias de descanso, com turno de 12 (doze) horas no dia trabalhado, ficando assegurada a concessão de gratificação de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o salário-base, enquanto o servidor estiver no exercício da referida escala de revezamento de 03 (três) dias de trabalho com 03 (três) dias de descanso.

§ 1º A gratificação concedida nesta cláusula para os servidores que cumprem a jornada de revezamento exclui o pagamento de hora extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 2º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será feito o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor, observados os termos da cláusula de hora extra.

§ 3º Para os fins desta cláusula serão considerados os seguintes feriados: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12).

§ 4º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra, notadamente os servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista.

§ 5º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, nem mesmo para fins de apostilamento, sendo cancelado o seu pagamento quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento, visto se tratar de salário-condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

§ 6º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna a partir das 05 horas até às 07 horas ou mais, bem como referido intervalo não é computado como hora ficta noturna, quando a escala de revezamento recair em período noturno das 19 horas às 07 horas.

§ 7º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito à integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição.

§ 8º O previsto nesta cláusula e seus parágrafos (principalmente os §§ 5º, 6º e 7º) aplica-se igualmente à gratificação de 40% (quarenta por cento) prevista no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.712, de 12 de julho de 2007 (gratificação de 40% aos motoristas do Município), bem como o art. 21, §§ 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996 (gratificação de 40% aos motoristas do DAE).

§ 9º O cumprimento de jornada de revezamento diversa da jornada de 03 (três) dias de descanso com 03 (três) dias de trabalho não subsiste perante a alegação de pagamento de hora extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário de 08 (oito) horas e semanal 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER - A Fundação Municipal Crê-Ser manterá para seus servidores a jornada de revezamento de 02 (dias) de trabalho com 02 (dois) dias de descanso, com turno de 12 (doze) horas no dia trabalhado, ficando assegurada a concessão, mediante portaria, de gratificação de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o salário-base, enquanto o servidor estiver no exercício da referida escala de revezamento de 02 (dois) dias de trabalho com 02 (dois) dias de descanso.

§ 1º A gratificação concedida nesta cláusula para os servidores que cumprem a jornada de revezamento exclui o pagamento de hora extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 2º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será feito o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor, observados os termos da cláusula de hora extra.

§ 3º Para os fins desta cláusula serão considerados os seguintes feriados: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12).

§ 4º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

§ 5º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, nem mesmo para fins de apostilamento, sendo cancelado o seu pagamento quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

§ 6º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna a partir das 05 horas até às 07 horas ou mais, bem como referido intervalo não é computado como hora ficta noturna, quando a escala de revezamento recair em período noturno das 19 horas às 07 horas.

§ 7º A concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito à integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição.

§ 8º O cumprimento de jornada de revezamento diversa da jornada de 02 (dois) dias de descanso com 02 (dois) dias de trabalho não subsiste perante a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ADAPTAÇÃO DE JORNADA - Fica garantida aos servidores públicos efetivos, que possuem jornada de trabalho especial estabelecida em legislação federal, a adequação de sua jornada de trabalho legal para a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sem

qualquer prejuízo aos direitos decorrentes da complementação e adaptação da referida jornada, mediante solicitação justificada do Secretário Municipal e autorização do Chefe do Executivo, bem como anuência do servidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA - O Município se compromete a observar o salário mínimo profissional dos técnicos de radiologia, que será equivalente a 02 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho dos técnicos de radiologia é a prevista no artigo 14, da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS - O Município se compromete a efetuar o pagamento a todos os servidores municipais abrangidos pelo presente Acordo até o último dia útil do mês, visando garantir os pagamentos dentro do próprio mês.

§ 1º O Município manterá o contracheque por meio digital e online para entrega dos comprovantes de pagamento aos servidores. Caso o servidor opte por continuar a receber o comprovante de pagamento na forma física, deverá solicitar a impressão junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 2º O valor dos vencimentos será integral para todos os servidores que cumprirem a carga horária integral e, em caso de faltas injustificadas, será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 3º O Município poderá, a depender de disponibilidade financeira e orçamentária, antecipar a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário a todos os servidores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANUÊNIO - O Município continuará a pagar aos seus servidores ocupantes de cargo efetivo o valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o salário, a título de anuênio para cada ano de trabalho junto ao referido cargo efetivo, incidindo sobre o vencimento-base acrescido das gratificações concedidas aos servidores nomeados para comissões ou que exerçam funções públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos que possuem previsão de vencimento-base inferior ao salário mínimo, o anuênio incidirá sobre o valor do salário mínimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE TRABALHO - O Município fornecerá, a todos os seus servidores, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - adequados à necessidade do trabalho, com o devido Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, incluindo protetor solar aos funcionários de serviços externos expostos à radiação solar, promovendo a proteção do trabalhador em conformidade com os preceitos legais pertinentes (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978).

§ 1º O Município dará total apoio à CIPA em conformidade com a legislação em vigor e procurará resolver todos os problemas de segurança apontados pela mesma, incluindo campanhas de conscientização sobre o uso de EPI's e prevenção de acidentes.

§ 2º O Município manterá o Serviço de Proteção, Segurança e Ouvidoria do Trabalhador com um médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnico em segurança, enfermeiro do trabalho e psicólogo.

§ 3º O Município manterá o Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho, visando amparar e ampliar o atendimento de saúde do trabalhador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSÉDIO MORAL E ACESSO A INFORMAÇÃO - O Município se compromete a dar cumprimento e efetividade aos termos da Lei Federal nº 1.602/2004 e Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA - O Município se compromete a disponibilizar um clínico geral para atendimento e exames periódicos e emergenciais, fichas diárias na odontologia e nos postos de saúde para todos os servidores públicos municipais, durante a vigência do presente Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CRECHES - O Município se compromete a estudar a viabilidade de criar mais creches comunitárias em locais estratégicos da cidade, dando prioridade ao atendimento aos filhos de servidores, adaptando-se às exigências da Portaria MTB nº 3.296, de 02 de setembro de 1986, durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE - O Município garantirá estabilidade de emprego a todos os servidores do Quadro Permanente, desde que não incorram em faltas graves, em conformidade com os preceitos legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES - O Município fornecerá gratuitamente uniforme aos servidores públicos municipais, dando prioridade, na distribuição, às áreas de maior desgaste pela natureza da função, adequando o uniforme ao local de trabalho, ao tipo de atividade. Para os vigias os uniformes deverão ser de cor diferente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO - O Município cumprirá os termos previstos nos artigos 147 e 148 da Lei Orgânica Municipal ou Lei Vigente, assegurando a efetiva atuação dos servidores no local de trabalho, sem qualquer prejuízo a esses.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COOPREMON - O Município repassará à COOPREMON as verbas descontadas dos servidores até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto e, ocorrendo atrasos, os valores serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento, discriminando nos contracheques as parcelas quitadas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica permitida a presença do Presidente e demais Diretores da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de João Monlevade - COOPREMON, quando necessário à Cooperativa, através de solicitação ou comunicação à autoridade competente, sem prejuízo dos direitos e vantagens da sua remuneração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CURSO DE CAPACITAÇÃO - O Município promoverá para os seus servidores, dentro das necessidades levantadas em suas respectivas secretarias, treinamento e capacitação técnica específica para o bom desempenho da função, inclusive relações humanas no trabalho, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÕES - O Município se compromete em manter na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar um servidor ocupante de cargo efetivo lotado na Procuradoria Jurídica, no intuito de auxiliar os demais membros na adoção dos corretos atos administrativos.

§ 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não poderá ser composta por servidor que tenha auxiliado diretamente algum candidato a cargo político eletivo de qualquer esfera, no intuito de preservar os princípios da imparcialidade e isonomia e afastar por completo qualquer alegação de perseguição política ou assédio moral.

§ 2º Um dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será nomeado a partir de lista tríplice apresentada pelo SINTRAMON, devendo o Sindicato apresentar 03 (três) servidores que ocupem cargo efetivo e que se enquadrem nas condições para desempenharem suas funções junto a Comissão.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRETOR SINDICAL - O Município licenciará, sem prejuízo dos vencimentos e benefícios, 04 (quatro) diretores para prestarem serviço ao Sindicato em tempo integral, garantindo também a liberação de cada diretor efetivo sempre que comprovada a necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica garantida a livre circulação da Diretoria Executiva do Sindicato nos setores de trabalho da Prefeitura, Autarquia e Fundações no exercício de seu mandato e também quando solicitada a sua presença.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCONTO NEGOCIAL - Fica instituída a cota negocial, referida pelo artigo 513, alínea "*e*", da CLT, expressamente ajustada neste Acordo Coletivo de Trabalho, para custeio do Sindicato Profissional e, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário base de cada trabalhador a ser descontado pelo Município acordante no pagamento dos salários referentes ao mês de maio de 2.024, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador, obedecidas as formalidades dos parágrafos seguintes:

§ 1º O direito de oposição deverá ser exercido pessoalmente pelo servidor, através de carta escrita, de próprio punho e entregue na sede do Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrada em vigor do presente Acordo.

§ 2º O Sindicato encaminhará para o Município, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrada em vigor do presente Acordo, a relação nominal dos empregados que expressaram sua oposição, para que não sejam processados os respectivos descontos.

§ 3º O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e no prazo previsto no parágrafo primeiro não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição negocial.

§ 4º O Município fornecerá ao Sindicato listagem contendo nome, o valor sobre o qual incidiu o desconto e respectivo valor, descontado de seus empregados abrangidos pelo presente Acordo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONCURSO PÚBLICO - O Município se compromete a estudar a viabilidade de elaborar projeto de lei prevendo aumento de vagas para os cargos públicos, onde há defasagem e realizar concurso público, se necessário, para o preenchimento das mesmas, observadas as disposições legais, respeitadas, ainda, a conveniência e oportunidade administrativas, bem como os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CENTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL - O Município manterá atendimento com exames admissionais, demissionais e periódicos, atendimento esse realizado por médico credenciado em saúde do trabalhador, observadas as necessidades de cada função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REPASSE DE VERBAS - O Município repassará, como simples intermediário, as verbas descontadas de seus servidores a título de mensalidade social/sindical em benefício do Sindicato até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, corrigindo monetariamente os valores em caso de qualquer atraso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - SERVIDORES AFASTADOS - Para os servidores que possuem problemas de saúde ou tenham sofrido acidente de trabalho e que não conseguem a concessão imediata do benefício de auxílio-doença junto ao INSS, será adotado o seguinte procedimento:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que estiverem com afastamento superior a 15 (quinze) dias e aguardando a realização da perícia do INSS, terão seus vencimentos garantidos pelo Município do 16º dia até a data do resultado da referida perícia perante o INSS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - O Município exigirá quando da realização de procedimento licitatório para o fornecimento de refeições para o ente público a apresentação pela empresa a ser contratada do alvará sanitário do ano em curso, sujeito a inspeções por parte da Vigilância Sanitária trimestralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As denúncias em face da empresa fornecedora de refeições deverão ser devidamente apuradas pela Vigilância Sanitária, bem como ser tomadas as medidas jurídicas cabíveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LEI MUNICIPAL Nº 1.225/94 - O Município se compromete a regulamentar as disposições da Lei Municipal nº 1.225/94, de 30 de março de 1994, que "*concede licença de parte da jornada de trabalho à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência*", enquanto perdurar o preenchimento dos requisitos dispostos na referida Lei, visando garantir a efetiva aplicação da lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS - O Município realizará permanentemente, com a participação do SINTRAMON, campanhas educativas e preventivas quanto ao uso de drogas e álcool, junto aos servidores públicos

municipais e, em casos de necessidade, encaminhará o servidor para tratamento em clínicas especializadas, atendidas a disponibilidade financeira e a existência de vagas em instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA NATIMORTO E LUTO - O Município concederá a "licença natimorto" pelo prazo de 04 (quatro) meses, consecutivos a contar da data do óbito, observando-se os demais procedimentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão direto a "licença luto" todos os servidores públicos municipais no caso do falecimento do familiar (cônjuge, ascendente, descendente irmão ou pessoa sob sua dependência econômica) de 04 (quatro) dias úteis, a partir da data do óbito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - AGENDA - O Município e o Sindicato reunir-se-ão mensalmente, conforme calendário próprio, para discutir questões de rotina e para analisar receita e despesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DESCUMPRIMENTO - Fica estabelecida a multa de 10 (dez) UFPMJM por cada infração de qualquer uma das cláusulas do presente Acordo, cumulativamente até o cumprimento efetivo, limitado a no máximo 100 (cem) UFPMJM, a ser revertida para todos os servidores em efetivo exercício na data do pagamento da multa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXTENSÃO - O presente Acordo se estende igualmente em toda sua plenitude à Administração Direta e Indireta, mantidas ou subvencionadas pelo Poder Público Municipal e afeta a Administração Municipal, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO 151 DA OIT - Será criada comissão entre Sindicato, Município e Câmara Municipal, para elaboração de um projeto de lei baseado na Convenção 151 da OIT, que trata da negociação coletiva no serviço público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - EFICÁCIA - Em decorrência de obrigação legal, os objetos do presente Acordo, somente terão eficácia e validade após a aprovação de Projeto de Lei específico pela Egrégia Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JUÍZO COMPETENTE - A Justiça do Trabalho será o Juízo Competente para dirimir quaisquer divergências na aplicação do presente Acordo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de um ano, com efeito retroativo a 1º de março de 2.024 e término em 28 de fevereiro de 2.025, mantendo-se a data base da categoria para 1º de março de 2.025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO *Prefeito Municipal*	***HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS*** *Procurador-Geral - OAB/MG 113.205*

LETÍCIA LEMOS GOUVEIA *Presidente do SINTRAMON*	***MATHEUS CAMPOS CALDEIRA BRANT*** *Assessor Jurídico do Sindicato*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5357FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa: **HITOP**

INDÚSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ 40.803.186/0001-31:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
HITOP INDUSTRIA QUIMICA LTDA Lote: 01 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						
0001	Alvejante líquido para lavagem de roupa indicado para alvejamento e desinfecção de roupa de algodão, poliéster/algodão, alvejando roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios, promovendo assepsia das mesmas, o produto deverá conter 9,5% de cloro ativo, alem de ser caracterizado de risco II.	HITOP CLORO	1.200	LITRO	13,86	16.635,60
0002	Neutralizador de resíduos alcalino e alvejantes químicos para uso em roupa hospitalar, liquido concentrado para lavagem de roupa hospitalar ou de uso geral, neutralizador de resíduos alcalinos e clorados, ph entre 3,5 e 5,0 em solução a 1% p/p indicação de uso a 1 a 2 ml por kg de roupa.	HITOP NEUTRALI ZANTE	550	LITRO	9,06	4.985,20
0003	Amaciante para roupas hospitalares, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 2 a 8 ml/kg de roupa.	HITOP AMACIAN TE	1.200	Lt	3,38	4.056,00
0004	Detergente concentrado para lavagem de roupas para pré- lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, contém lauril éter sulfato de sódio tensoativo, solvente, etanol, branqueador ótico, que atue 5 a 10 ml/kg de roupa.	HITOP UMECTA NTE	1.200	Lt	13,86	16.635,60
0005	Desinfetante hospitalar indicado para desinfecção de cobertores comprovado pela ficha técnica, que atue com 7ml/kg de roupa.	HITOP PERACÉTI CO	80	Lt	13,37	1.070,00
0006	Detergente alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupas com sujidade pesada, a base de hidróxido de sódio, sequestrante e água com capacidade de remoção de sangue, alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem vegetal, animal e mineral, alcalinidade livre mínima 20,5% (na2o) que atue 1 a 4 ml/kg de roupa.	HITOP ADITIVO ALCALIN O	800	LITRO	14,39	11.517,60
Total do Lote: 54.900,00						

João Pinheiro - MG, 01 de Abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E98F5B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
50ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 03/04/2024
Horário: 13:00H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
111	JEAN FRANCISCO MARQUES	Agente Administrativo	01/04/2024	
112	BIANCA DA SILVA MACEDO COSTA	Agente Administrativo	01/04/2024	
113	LUIS GUSTAVO DA CRUZ PIRES	Agente Administrativo	01/04/2024	
114	VINICIUS DE ALMEIDA ASSIS	Agente Administrativo	01/04/2024	
115	OSCAR AFONSO NOGUEIRA JUNIOR	Agente Administrativo	01/04/2024	
30	GEFFERSON PEREIRA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
31	DILZA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
32	CRISTIANO DAS CHAGAS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
33	HIPOLITO DA LUZ NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
34	PAMELA RAYANE SILVA PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
35	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
36	IONE SIMOES WENCESLAU	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
37	ALEXSANDRO DOMINGOS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
38	GABRIELLA EMANUELE MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
39	MARIA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
40	LUCIENE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
41	AURELIANO GLICERIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
42	LARISSA BATISTA BENEVIDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
43	ARTHUR GABRIEL DE MARQUES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
44	GILSILENE ANDREIA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	
23	BIANCA LIMA RAMOS	Secretário Escolar	01/04/2024	
24	ELAINE MENDES LOIOLA	Secretário Escolar	01/04/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D10090A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.
A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 08ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

ONDE SE LÊ:
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/04/2024**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO

ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
8º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	26/03/2024	
9º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	26/03/2024	
12º	CÍNTIA APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	26/03/2024	
12º	CAROLINA PISANI BASTOS	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	26/03/2024	
13º	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	26/03/2024	

LEIA-SE:
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/04/2024**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
9º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	01/04/2024	
12º	CÍNTIA APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	01/04/2024	
12º	CAROLINA PISANI BASTOS	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	01/04/2024	
13º	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	01/04/2024	

Lagoa Santa, 01 de abril de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1D1F366E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 009/2024 - CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	ÁREA	VALOR R$	VENCIMENTO
014585-2021	ALVIC COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA	T.L.L.F	182	162,18	632,25	30/05/2024
		T.F.F	4003	162,18	632,25	30/05/2024
			4004		632,25	30/05/2024
0109362018	AMESTRAR INCORPORACOES LTDA	T.L.L.F	163	54,45	210,75	30/05/2024
			164		210,75	30/05/2024
			165		210,75	30/05/2024
			166		210,75	30/05/2024
			168		210,75	30/05/2024
018563-2024	AR INVESTIMENTOS LTDA	T.F.F	3985	20	210,75	30/05/2024
			3986		210,75	30/05/2024
013342-2020	LABORATÓRIO VETFARMA LTDA	T.L.L.F	233	211	843,00	30/05/2024
		T.F.F	4038	211	210,75	30/05/2024
			4039		210,75	30/05/2024
			4040		843,00	30/05/2024
			4041		843,00	30/05/2024
			4042		843,00	30/05/2024
018411-2024	42.155.678 LARA RODRIGUES SILVA MENDES	T.L.L.F	254	50	210,75	30/05/2024
			255		210,75	30/05/2024
			256		210,75	30/05/2024
			257		210,75	30/05/2024
-	LT TRANPORTES LTDA	T.L.L.F	28	31,49	210,75	30/05/2024
015738-2022	M7 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	T.L.L.F	183	05	210,75	30/05/2024
			184		210,75	30/05/2024
		T.F.F	4005	05	210,75	30/05/2024
			4006		210,75	30/05/2024
-	MARIA JULIA RIBEIRO NETA 12340921660	T.F.F	09	100	210,75	30/05/2024
			10		210,75	30/05/2024

Lagoa Santa, 27 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:550E4DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 28 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 28 DE MARÇO DE 2024

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar cria funções públicas na Lei Complementar nº 02/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz.

Art. 2º. O art. 3º, da Lei Complementar nº 002/2006, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:
Art. 3º. *(...)*
IV *– funções públicas, conjunto de atribuições não correspondentes a um cargo público a serem exercidas por servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal, tal como disposto no ANEXO III.*

Art. 3º. O art. 4º, da Lei Complementar nº 002/2006, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:
Art. 4º. *(...)*
III *– ANEXO III: Funções Públicas, podendo ser exercidas por servidores efetivos e comissionados.*

Art. 4º. O caput do art. 23 e os incisos X e XI, da Lei Complementar nº 02/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. *A remuneração dos servidores poderá ter um ou mais dos seguintes componentes, caso ocorram os requisitos para sua concessão:*
(...)
X *– gratificação extrafuncional pelo exercício de atribuições diversas de seu cargo, seja efetivo ou comissionado;*
XI *– outros benefícios instituídos na Lei Complementar nº 34/2013 ou em lei específica, complementar ou ordinária.*

Art. 5º. O caput do art. 36-A e o § 4º, da Lei Complementar nº 02/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36-A. *O servidor efetivo ou comissionado que desempenhar atribuições diversas de seu cargo terá direito a uma gratificação extrafuncional, além de sua remuneração.*
(...)
§ 4º. *O valor da gratificação extrafuncional descrito no § 2º deste artigo será revisto anualmente, mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal, tendo-se como base o índice de inflação medido pelo INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.*

Art. 6º. O art. 36-A, da Lei Complementar nº 002/2006, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:
Art. 36-A. *(...)*
§ 5º. *Ao servidor, efetivo ou comissionado, nomeado para o exercício das funções descritas no Anexo III, desta Lei Complementar, será devido o pagamento da respectiva gratificação extrafuncional prevista, cujo valor será revisto anualmente na forma do parágrafo anterior.*

Art. 7º. Fica incluído o Anexo III - Funções Públicas à Lei Complementar nº 002/2006, conforme Anexo I, desta lei complementar.

Art. 8º. Integra a presente Lei Complementar o Anexo II referente ao impacto orçamentário com a criação das funções públicas e o Anexo III atinente à Declaração do ordenador da despesa de que a gratificação extrafuncional tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 28 DE MARÇO DE 2024

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 27 DE JUNHO DE 2006

FUNÇÕES PÚBLICAS
Art. 4º, inciso III

Função pública	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO)**
Quantidade	**01**
Gratificação	**R$ 1.050,00**
Descrição da função pública: **I - conduzir a sessão pública do processo licitatório na modalidade de Pregão;** **II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;** **III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;** **IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;** **V - verificar e julgar as condições de habilitação;** **VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;** **VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;** **VIII - indicar o vencedor do certame;** **IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;** **X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e** **XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.**	
Qualificação Mínima	Curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**MEMBRO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO (FASE INTERNA)**
Quantidade	**02**
Gratificação	**R$ 1.050,00**
Descrição da função pública: **I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple:** **a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o planejamento estratégico, se for o caso;** **b) a quantidade de serviço a ser contratada e dos produtos/matérias a serem adquiridos;** **c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;** **II - Elaboração de pesquisas de preços, para subsidiar as contratações;** **III - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;** **IV - Elaboração do Termo de Referência;** **V - Elaboração do Edital e seus Anexos;** **V- Elaboração do extrato do edital e do aviso de licitação;** **VI - Publicação oficial dos atos praticados no processo de licitação que devam ser publicizados.**	
Qualificação Mínima	Curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EM PROCESSO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA)**
Quantidade	**03**
Gratificação	**R$ 1.050,00**
Descrição da função pública: **I - Dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades do Agente de Contratação/Pregoeiro, visando o bom andamento e eficiência do certame;** **II - Recepção dos licitantes e de seus representantes;** **III - Recepção dos documentos (cópias e originais);** **IV - Elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;** **V - Numeração de páginas do processo licitatório;** **VI - Abertura e encerramento de volumes;** **VII - Criação da licitação nos sistemas eletrônicos;** **VIII - Impressão de relatórios nos sistemas eletrônicos, entre outros.**	
Qualificação Mínima	Curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**GESTOR DE CONTRATO**
Quantidade	**01**
Gratificação	**R$ 1.050,00**
Descrição da função pública: **I - Acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;** **II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual;** **III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades dele;** **IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;** **V - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento;** **VI - Prestar à Diretoria-Geral da Câmara Municipal, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;** **VII - Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;** **VIII - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando da sua não aprovação;** **IX - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;** **X - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários;** **XI - Solicitar ao Setor de Contabilidade manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;** **XII - Solicitar ao Setor de Contabilidade o cancelamento total ou parcial do empenho;** **XIII - Solicitar à Diretoria-Geral da Câmara Municipal, no prazo previsto em legislação específica, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga;** **XIV - Informar até 15 de dezembro ao Setor de Contabilidade as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;** **XV - Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Diretoria-Geral ou ao Setor de Contabilidade, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno;** **XVI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;** **XVII - Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informada a Diretoria-Geral, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Presidência da Câmara;** **XVIII - Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;** **XIX - Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Câmara Municipal, dos pedidos de pedidos de modificações no projeto prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras, pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente;** **XX - Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;** **XXI - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídica, quando necessário;** **XXII - Dar ciência à Área Técnica Demandante sobre alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo originalmente previsto;** **XXIII - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra(s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido;** **XXIV - Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;** **XXV - Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando à Presidência da Câmara Municipal, que acatando o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante;** **XXVI - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste;** **XXVII - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;** **XXVIII - Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo;** **XXIX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, exigindo-se, dentre outras, as seguintes comprovações:** **a) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:** **1 - o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;** **2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;**	

3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; 4 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; 5 - pagamento do 13º salário; 6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; 7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; 8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem; 9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; 10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e 11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato. b) No caso de cooperativas: 1 - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; 2 - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; 3 - comprovante de distribuição de sobras e produção; 4 - comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social; 5 - comprovante da aplicação em fundo de reserva; 6 - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; 7 - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. c) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**FISCAL DE CONTRATO**
Quantidade	**01**
Gratificação	**R$ 1.050,00**
Descrição da função pública: I - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que são objeto do contrato; II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VII - Proceder as avaliações dos serviços executados pelo contratado; VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; XI - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XIII - Verificar a correta aplicação dos materiais; XIV - Requerer testes, exames e ensaios às empresas, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; XV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; XVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.	
Qualificação Mínima	Curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Luz, 27 de março de 2024.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 28 DE MARÇO DE 2024

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Órgão: 01
Unidade: 02
Função: 01
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Projeto/Atividade: 4.005 – Remuneração dos Servidores da Câmara
Elemento/subelemento: Vencimentos e Salários - 3.1.90.11.01.00.00.00.1500

Valor: R$ 1.050,00
Servidores: 04

Despesa	**20241**	**20252**	**20263**
Gratificação Extrafuncional	R$ 37.800,00	R$ 52.164,00	R$ 53.990,00

Nota 1: Nove meses: abril a dezembro.
Nota 2: INPC/IBGE estimado para 2024 = 3,50%
Nota 3: INPC/IBGE estimado para 2025 = 3,50%

Luz, 28 de março de 2024.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Assessor Contábil
Contador - CRC/MG 052.588/O-5

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 28 DE MARÇO DE 2024

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com criação de funções públicas na Lei Complementar nº 002/2006 da Câmara Municipal de Luz-MG, com gratificação extrafuncional, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA 2024** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA 2022-2025** – Plano Plurianual e com a **LDO 2024** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 28 de março de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal	***WANDERSON PINTO DA SILVA*** 1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:23A1C6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 9 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os
proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser
entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO
ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXI3484	L002919691	29/03/2023	7625-2	293,47
GZS4B82	L002916626	04/04/2023	7633-1	293,47
MSU7H08	P300000519	05/04/2023	7455-0	130,16
OWJ6452	L002920314	06/04/2023	5185-1	195,23
FAM6373	L002918439	06/04/2023	7625-2	293,47
HCM3474	L002920318	10/04/2023	7633-1	293,47
FXR8219	L002935416	14/10/2023	5541-2	195,23
FUP7914	L002935418	14/10/2023	5541-2	195,23
CQA0102	L002935419	14/10/2023	5541-2	195,23
LSF3072	L002935420	14/10/2023	5541-2	195,23
RUO9I92	L002936993	14/10/2023	7030-1	293,47
QQA7396	L002935856	14/10/2023	5185-1	195,23
GZX3B78	L002937618	14/10/2023	5460-0	130,16
DDY8526	L002937171	14/10/2023	7633-1	293,47
PUP6406	L002936021	14/10/2023	5185-1	195,23
PPC6F10	L002936922	14/10/2023	5185-1	195,23
HNM4498	L002936923	14/10/2023	5185-1	195,23
NLM5E20	L002936924	14/10/2023	5185-1	195,23
HCF6461	L002933694	14/10/2023	5185-1	195,23
GZU1J42	L002933695	14/10/2023	5185-1	195,23
PFT3359	L002935984	14/10/2023	5452-2	195,23
PUI7071	L002937714	14/10/2023	5185-1	195,23
EBX3E22	L002937715	14/10/2023	5185-1	195,23
EKR3522	L002937716	14/10/2023	5185-1	195,23
KDO3421	L002937718	14/10/2023	5185-1	195,23
HJG2658	L002937720	14/10/2023	5185-1	195,23
HKE3435	L002937721	14/10/2023	5185-1	195,23
QUX5999	L002937544	14/10/2023	5525-0	130,16
QPL2A58	L002937545	14/10/2023	5452-1	195,23
EYM4H56	L002937526	14/10/2023	7633-1	293,47
RTP4D99	L002937527	14/10/2023	7030-1	293,47
HJT1419	L002937547	15/10/2023	5452-6	195,23
QMS7083	L002937548	15/10/2023	5452-2	195,23
OMF3J25	L002937529	15/10/2023	6050-1	293,47
HHD7013	L002937530	15/10/2023	6050-1	293,47
CRF6426	L002937531	15/10/2023	5550-0	130,16
AQH3074	L002937533	15/10/2023	7633-2	293,47

DHW3104	L002937722	15/10/2023	5185-1	195,23
EYR8218	L002937723	15/10/2023	5185-1	195,23
DEB4975	L002937725	15/10/2023	5185-1	195,23
GXF8D24	L002937726	15/10/2023	5185-1	195,23
PXX3363	L002937727	15/10/2023	5185-1	195,23
HKF4054	L002937729	15/10/2023	5185-1	195,23
HNM6513	L002937730	15/10/2023	5185-1	195,23
PUG1550	L002937735	15/10/2023	5185-1	195,23
HJT0443	L002937736	15/10/2023	5185-1	195,23
HCH2773	L002937739	15/10/2023	5185-1	195,23
PUV2E01	L002937741	15/10/2023	6041-1	195,23
JNQ0769	L002937782	15/10/2023	5185-1	195,23
HJD8834	L002937783	15/10/2023	5185-1	195,23
DPS0C55	L002937785	15/10/2023	7633-1	293,47
PWD3198	L002937786	15/10/2023	7633-1	293,47
HNF7H07	L002937787	15/10/2023	5185-2	195,23
HJT0474	L002937788	15/10/2023	5185-1	195,23

GII1H00	L002937789	15/10/2023	5193-0	293,47
OXD7576	L002937790	15/10/2023	5550-0	130,16
GWQ3929	L002937791	15/10/2023	5185-1	195,23
GZV7D63	L002937792	15/10/2023	5550-0	130,16
QNL7B57	L002937793	15/10/2023	5452-1	195,23
EDL9G11	L002937794	15/10/2023	5541-7	195,23
QQP0I42	L002937799	15/10/2023	5738-0	293,47
EKB5741	L002930879	15/10/2023	6017-4	293,47
FRD2619	L002937584	15/10/2023	7030-1	293,47
EAS3291	L002937813	16/10/2023	5541-2	195,23
EYV3851	L002937535	16/10/2023	7633-2	293,47
DPE8H11	L002937536	16/10/2023	5991-0	293,47
PWN5680	L002937537	16/10/2023	5720-0	195,23
OMR2D78	L002937539	16/10/2023	5550-0	130,16
RFL9F74	L002937540	16/10/2023	5550-0	130,16
QND1608	L002937541	16/10/2023	7633-2	293,47
SIA8D79	L002937742	16/10/2023	7030-1	293,47
GMR1J52	L002937551	16/10/2023	5452-6	195,23
RNG7E12	L002937554	16/10/2023	5452-2	195,23
RFZ0D38	L002937555	16/10/2023	5452-1	195,23
OWQ8670	L002937556	16/10/2023	5509-0	130,16
DRM4A82	L002937557	16/10/2023	5541-7	195,23
OPY5847	L002937558	16/10/2023	5550-0	130,16
PXZ0775	L002937559	16/10/2023	5550-0	130,16
PXB4274	L002937560	16/10/2023	5452-6	195,23
DHW8760	L002937561	16/10/2023	5452-2	195,23
NMY5301	L002937924	16/10/2023	5185-1	195,23
GMR2848	L002935899	16/10/2023	5185-1	195,23
HCT5E60	L002937324	17/10/2023	7684-2	130,16
JER1A03	L002937928	17/10/2023	5541-2	195,23
HNM6619	L002936572	17/10/2023	7684-2	130,16
FRO6H68	L002936574	17/10/2023	5878-0	130,16
OOV8H78	L002937743	17/10/2023	7633-1	293,47
DRM4A82	L002937746	17/10/2023	7633-2	293,47

QPY8F87	P300010399	31/10/2023	7463-0	195,23
PZG9206	P300010401	31/10/2023	7455-0	130,16
QUC0916	P300010404	31/10/2023	7455-0	130,16
JOS7J00	P300010407	31/10/2023	6050-3	293,47
QIJ4I61	P300010409	31/10/2023	6050-3	293,47
JKD6E23	P300010411	31/10/2023	6050-3	293,47
PXN2377	P300010412	31/10/2023	6050-3	293,47
OPY5702	P300010413	31/10/2023	6050-3	293,47
QQD7575	P300010414	31/10/2023	6050-3	293,47
HMF8631	P300010415	31/10/2023	6050-3	293,47
HDF0369	P300010416	31/10/2023	6050-3	293,47
PLE1991	P300010444	31/10/2023	7455-0	130,16
HLW1062	P300010445	31/10/2023	7455-0	130,16
FQD2E15	P300010446	31/10/2023	7455-0	130,16
PWD3198	P300010448	31/10/2023	7455-0	130,16
HDF2J92	P300010449	31/10/2023	7455-0	130,16
EEH5E65	P300010450	31/10/2023	7455-0	130,16
FBU8C51	P300010454	31/10/2023	7455-0	130,16
RFF4C10	P300010456	31/10/2023	7455-0	130,16
FNP3D09	P300010459	31/10/2023	7455-0	130,16
GCE0I22	P300010460	31/10/2023	7463-0	195,23
DYA0162	P300010461	31/10/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300010417	31/10/2023	6050-3	293,47
CJH4I95	P300010418	31/10/2023	6050-3	293,47
GWK3723	P300010419	31/10/2023	6050-3	293,47
GZA7793	P300010421	31/10/2023	6050-3	293,47
OQA4038	P300010422	31/10/2023	6050-3	293,47
HFI7249	P300010423	31/10/2023	6050-3	293,47
NXX3663	P300010463	31/10/2023	7455-0	130,16
FUB2D33	P300010465	31/10/2023	7455-0	130,16
PYW3186	P300010466	31/10/2023	7455-0	130,16
OWS1D20	P300010467	31/10/2023	7455-0	130,16
DME2202	P300010468	31/10/2023	7455-0	130,16
HMH2C52	P300010470	31/10/2023	7455-0	130,16

RVE4A55	P300010471	31/10/2023	7455-0	130,16
GAW5B85	P300010472	31/10/2023	7455-0	130,16
FMP8H86	P300010473	31/10/2023	7455-0	130,16
BAN2J58	P300010474	31/10/2023	7455-0	130,16
GXF9204	P300010476	31/10/2023	7455-0	130,16
QNJ3A82	P300010477	31/10/2023	7455-0	130,16
HOB9707	P300010479	31/10/2023	7455-0	130,16
BWN5A53	P300010481	31/10/2023	7455-0	130,16
ESD9071	P300010484	31/10/2023	7455-0	130,16
HJT3894	P300010443	01/11/2023	7455-0	130,16
HCM5913	P300010559	01/11/2023	7455-0	130,16
JFT4C37	P300010560	01/11/2023	7455-0	130,16
PZM5C34	P300010561	01/11/2023	7455-0	130,16
RBT8A39	P300010562	01/11/2023	7455-0	130,16
LXI3790	P300010565	01/11/2023	7455-0	130,16
HHD6F59	P300010426	01/11/2023	6050-3	293,47
CBQ0C61	P300010427	01/11/2023	6050-3	293,47
HKW0A57	P300010428	01/11/2023	6050-3	293,47
DXV7F61	P300010429	01/11/2023	6050-3	293,47
FQN4A86	P300010430	01/11/2023	6050-3	293,47
MEI3A00	P300010431	01/11/2023	6050-3	293,47
CHB7C04	P300010432	01/11/2023	6050-3	293,47
AYI0213	P300010486	01/11/2023	7455-0	130,16
GWS6C57	P300010488	01/11/2023	7463-0	195,23
HAR3637	P300010491	01/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300010492	01/11/2023	7455-0	130,16
PVS7973	P300010493	01/11/2023	7463-0	195,23
HDF0562	P300010496	01/11/2023	7455-0	130,16
GHN0A64	P300010497	01/11/2023	7455-0	130,16
FIR3H39	P300010502	01/11/2023	7455-0	130,16
EBM6I56	P300010503	01/11/2023	7455-0	130,16
GXF7D33	P300010504	01/11/2023	7455-0	130,16
HNF7H07	P300010505	01/11/2023	7455-0	130,16
RNQ1E27	P300010433	01/11/2023	6050-3	293,47

OQM1613	P300010435	01/11/2023	6050-3	293,47
CZP6H86	P300010437	01/11/2023	6050-3	293,47
PWW5A48	P300010438	01/11/2023	6050-3	293,47
PLE1991	P300010507	01/11/2023	7455-0	130,16
RTO5I09	P300010442	01/11/2023	6050-3	293,47
DHW8006	P300010511	01/11/2023	7455-0	130,16
FMR7C60	P300010513	01/11/2023	7455-0	130,16
SHI6E30	P300010515	01/11/2023	7463-0	195,23
DNG9H14	P300010517	01/11/2023	7463-0	195,23
COX3360	P300010518	01/11/2023	7455-0	130,16
GRR3137	P300010519	01/11/2023	7455-0	130,16
OOZ8464	P300010520	01/11/2023	7471-0	880,41
EMK5B80	P300010522	01/11/2023	7455-0	130,16
PVO7995	P300010523	01/11/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300010525	01/11/2023	7455-0	130,16
RND4H64	P300010534	01/11/2023	7455-0	130,16
RMN4H13	P300010536	01/11/2023	7455-0	130,16
OLV6427	P300010537	01/11/2023	7455-0	130,16
SHW8F36	P300010538	01/11/2023	7455-0	130,16
PWH0G07	P300010539	01/11/2023	7455-0	130,16
OPZ5024	P300010540	01/11/2023	7455-0	130,16
HGA2005	P300010541	01/11/2023	7455-0	130,16
HOK2872	P300010544	01/11/2023	7455-0	130,16
QXX7D89	P300010545	01/11/2023	7455-0	130,16
FMO3I13	P300010547	01/11/2023	7455-0	130,16
SHF8B55	P300010550	01/11/2023	7455-0	130,16
GXF4664	P300010551	01/11/2023	7455-0	130,16
DHW8852	P300010554	01/11/2023	7463-0	195,23
HJD8578	P300010555	01/11/2023	7455-0	130,16
EAP7542	P300010556	01/11/2023	7455-0	130,16
HBC0D01	P300010557	01/11/2023	7455-0	130,16
EAA5G70	P300010566	02/11/2023	7455-0	130,16
QWU1163	P300010567	02/11/2023	7455-0	130,16
OWL3867	P300010569	02/11/2023	7455-0	130,16

RFE7D55	P300010571	02/11/2023	7455-0	130,16
GRY6B66	P300010572	02/11/2023	7455-0	130,16
EDX5396	P300010573	02/11/2023	7455-0	130,16
PXI1D13	P300010575	02/11/2023	7463-0	195,23
RFJ3G11	P300010577	02/11/2023	7455-0	130,16
HJA3603	P300010579	02/11/2023	6050-3	293,47
SIM7B58	P300010580	02/11/2023	6050-3	293,47
HLE5E57	P300010581	02/11/2023	6050-3	293,47
EZH4109	P300010584	02/11/2023	5673-2	130,16
RUR4G92	P300010585	02/11/2023	6050-3	293,47
QOQ0C61	P300010586	02/11/2023	6050-3	293,47
ORC2782	P300010587	02/11/2023	6050-3	293,47
QXH4757	P300010589	02/11/2023	6050-3	293,47
HCJ9195	P300010590	02/11/2023	6050-3	293,47
DDF9379	P300010591	02/11/2023	6050-3	293,47
GBL1F05	P300010592	02/11/2023	7455-0	130,16
RFT5A08	P300010593	02/11/2023	7463-0	195,23
GWS5A21	P300010594	02/11/2023	7455-0	130,16

KVJ7762	P300010596	02/11/2023	7455-0	130,16
QOM4G01	P300010597	02/11/2023	7463-0	195,23
CEK0H86	P300010598	02/11/2023	7463-0	195,23
OWT8021	P300010599	02/11/2023	7455-0	130,16
PUS4160	P300010600	02/11/2023	7455-0	130,16
HBB9855	P300010605	02/11/2023	7455-0	130,16
FZM4565	P300010606	02/11/2023	7463-0	195,23
SHV3H95	P300010607	02/11/2023	7455-0	130,16
RFO5H13	P300010608	02/11/2023	7455-0	130,16
OPW9304	P300010609	02/11/2023	7463-0	195,23
RNU6F35	P300010610	02/11/2023	7455-0	130,16
RTZ4A56	P300010611	02/11/2023	7455-0	130,16
JWT0793	P300010614	02/11/2023	7455-0	130,16
GVU8G22	P300010615	02/11/2023	7463-0	195,23
GTM6004	P300010619	02/11/2023	6050-3	293,47
CTJ1868	P300010620	02/11/2023	6050-3	293,47

HFT4449	P300010621	02/11/2023	6050-3	293,47
LCQ3J39	P300010626	02/11/2023	7455-0	130,16
OMB9629	P300010630	02/11/2023	6050-3	293,47
QUS4676	P300010631	02/11/2023	7455-0	130,16
FIB7A30	P300010633	02/11/2023	7455-0	130,16
LQV3B36	P300010634	02/11/2023	7455-0	130,16
DQR9400	P300010637	02/11/2023	7455-0	130,16
OLY8F79	P300010639	02/11/2023	7455-0	130,16
GXC1173	P300010640	02/11/2023	6050-3	293,47
HJT1231	P300010641	02/11/2023	6050-3	293,47
DWA7991	P300010644	02/11/2023	7455-0	130,16
FYO7F84	P300010645	02/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300010646	02/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300010647	02/11/2023	7455-0	130,16
QAE6I93	P300010649	02/11/2023	7455-0	130,16
OPI1775	P300010650	02/11/2023	7455-0	130,16
GZB0583	P300010651	02/11/2023	7455-0	130,16
CWQ9E16	P300010653	02/11/2023	7455-0	130,16
NXN7J85	P300010655	02/11/2023	7455-0	130,16
EDT5729	P300010657	02/11/2023	7455-0	130,16
QAR5D83	P300010666	02/11/2023	7455-0	130,16
PYT6J49	P300010667	02/11/2023	7455-0	130,16
ASG0718	P300010668	02/11/2023	7455-0	130,16
EEH6C53	P300010670	02/11/2023	7455-0	130,16
GCZ7018	P300010672	02/11/2023	7455-0	130,16
GZB0583	P300010674	02/11/2023	7463-0	195,23
PVD3113	P300010675	02/11/2023	7455-0	130,16
RVZ8I63	P300010676	02/11/2023	7463-0	195,23
NBZ6079	P300010677	02/11/2023	7455-0	130,16
HCT5H42	P300010679	02/11/2023	7455-0	130,16
ENI0J02	P300010680	02/11/2023	7455-0	130,16
PUP4124	P300010681	02/11/2023	7455-0	130,16
GXF7081	P300010682	02/11/2023	7455-0	130,16
HCT5537	P300010685	02/11/2023	7455-0	130,16

QWT5E55	P300010686	02/11/2023	7463-0	195,23
PVS8778	P300010687	02/11/2023	7455-0	130,16
DBF0E44	P300010688	02/11/2023	7455-0	130,16
DQL8071	P300010699	03/11/2023	7455-0	130,16
PVD2001	P300010700	03/11/2023	7463-0	195,23
ORC1391	P300010702	03/11/2023	7455-0	130,16
QXD3719	P300010705	03/11/2023	7455-0	130,16
HAM8559	P300010706	03/11/2023	7455-0	130,16
GXO1G06	P300010709	03/11/2023	6050-3	293,47
HJT2708	P300010713	03/11/2023	6050-3	293,47
GAF5F22	P300010714	03/11/2023	7455-0	130,16
HGY1D79	P300010716	03/11/2023	6050-3	293,47
GMQ5635	P300010717	03/11/2023	6050-3	293,47
HDT7D54	P300010718	03/11/2023	6050-3	293,47
QNQ1523	P300010719	03/11/2023	7455-0	130,16
CCK6749	P300010721	03/11/2023	7455-0	130,16
KYE1579	P300010723	03/11/2023	7455-0	130,16
DKT7E25	P300010730	03/11/2023	7455-0	130,16
FFG3H66	P300010731	03/11/2023	7455-0	130,16
EYW9G33	P300010732	03/11/2023	7455-0	130,16
QOU2038	P300010734	03/11/2023	7455-0	130,16
FBS0E28	P300010735	03/11/2023	7455-0	130,16
PWM8643	P300010736	03/11/2023	7455-0	130,16
OPW6868	P300010737	03/11/2023	7455-0	130,16
QPV2E04	P300010739	03/11/2023	7455-0	130,16
FJU0E97	P300010740	03/11/2023	7455-0	130,16
OWK6791	P300010742	03/11/2023	6050-3	293,47
CSP3777	P300010743	03/11/2023	6050-3	293,47
DPS6536	P300010745	03/11/2023	7455-0	130,16
HGH4C55	P300010748	03/11/2023	7455-0	130,16
SIP0G16	P300010756	03/11/2023	6050-3	293,47
COA4515	P300010758	03/11/2023	7463-0	195,23
SHJ5G54	P300010761	03/11/2023	7455-0	130,16
RFP7J88	P300010766	03/11/2023	7455-0	130,16

OPL9162	P300010767	03/11/2023	7455-0	130,16
RMV8H92	P300010768	03/11/2023	7455-0	130,16
FWV3F85	P300010769	03/11/2023	7455-0	130,16
QQS2F37	P300010770	03/11/2023	7455-0	130,16
KIF1D51	P300010771	03/11/2023	7455-0	130,16
CCH3061	P300010776	03/11/2023	7455-0	130,16
GWZ6140	P300010779	03/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300010781	03/11/2023	7455-0	130,16
GEF3E35	P300010783	03/11/2023	7455-0	130,16
QJI7246	P300010785	03/11/2023	7455-0	130,16
HEG0115	P300010788	03/11/2023	7455-0	130,16
OMG1122	P300010793	03/11/2023	7455-0	130,16
RGB5E78	P300010796	03/11/2023	7455-0	130,16
QXZ0G44	P300010797	03/11/2023	7455-0	130,16
PZG2E49	P300010798	03/11/2023	7455-0	130,16
GZJ5947	P300010800	03/11/2023	7455-0	130,16
SIX4J07	P300010690	03/11/2023	7455-0	130,16
FNR5B25	P300010691	03/11/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300010692	03/11/2023	7455-0	130,16
RUO9I92	P300010694	03/11/2023	7455-0	130,16
OPB5752	P300010696	03/11/2023	7463-0	195,23
RBT8A39	P300010952	04/11/2023	7455-0	130,16
HJT3894	P300010954	04/11/2023	7455-0	130,16
PWJ4287	P300010955	04/11/2023	7455-0	130,16
MSW8B36	P300010956	04/11/2023	7463-0	195,23
GNG0789	P300010957	04/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300010958	04/11/2023	7455-0	130,16
HLL4474	P300010959	04/11/2023	7455-0	130,16
FLD0E43	P300010961	04/11/2023	6050-3	293,47
RFB2G25	P300010962	04/11/2023	6050-3	293,47
SII4J25	P300010963	04/11/2023	6050-3	293,47
RML0H20	P300010964	04/11/2023	6050-3	293,47
PXV4738	P300010967	04/11/2023	7463-0	195,23
FXP8J11	P300010968	04/11/2023	7455-0	130,16

HAM7527	P300010969	04/11/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300010971	04/11/2023	7463-0	195,23
FCU5E56	P300010974	04/11/2023	7455-0	130,16
CSL5235	P300010977	04/11/2023	7455-0	130,16
CEF0F22	P300010978	04/11/2023	6050-3	293,47
DCD4773	P300010981	04/11/2023	6050-3	293,47
CYC9276	P300010982	04/11/2023	6050-3	293,47
PVC0631	P300010983	04/11/2023	6050-3	293,47
KDC1A02	P300010984	04/11/2023	6050-3	293,47
SIN8A23	P300010986	04/11/2023	6050-3	293,47
HCQ4157	P300010987	04/11/2023	7455-0	130,16
ORB8B27	P300010990	04/11/2023	6050-3	293,47
RTU4B64	P300010991	04/11/2023	6050-3	293,47
OXB0627	P300010993	04/11/2023	7463-0	195,23
GQT9710	P300010995	04/11/2023	6050-3	293,47
GVG7872	P300010998	04/11/2023	7455-0	130,16
BTN8249	P300011000	04/11/2023	7455-0	130,16
RFS7A99	P300011004	04/11/2023	6050-3	293,47
HNE5H66	P300011005	04/11/2023	7455-0	130,16
RFS7A99	P300011007	04/11/2023	6050-3	293,47
GXC8C57	P300011010	04/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011013	04/11/2023	7455-0	130,16
DMO6113	P300011016	04/11/2023	7455-0	130,16
HNS8H32	P300011018	04/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300011024	04/11/2023	7463-0	195,23
EAW5557	P300011026	04/11/2023	7463-0	195,23
KQZ2D54	P300011028	04/11/2023	7455-0	130,16
LNV4D32	P300011029	04/11/2023	7471-0	880,41
PVY5D19	P300011030	04/11/2023	7455-0	130,16
FOT2D24	P300010805	04/11/2023	7455-0	130,16
HAV2929	P300010808	04/11/2023	7455-0	130,16
NMY5301	P300010809	04/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300010810	04/11/2023	7463-0	195,23
GVE4G30	P300010811	04/11/2023	7455-0	130,16

GWZ8140	P300010812	04/11/2023	7455-0	130,16
OPY2J89	P300010815	04/11/2023	7463-0	195,23
HGL1A50	P300010822	04/11/2023	7455-0	130,16
EJO1168	P300010823	04/11/2023	7455-0	130,16
QPM3300	P300010824	04/11/2023	7455-0	130,16
FWL4000	P300010825	04/11/2023	7455-0	130,16
DDD6009	P300010826	04/11/2023	7455-0	130,16
PVG8656	P300010827	04/11/2023	7455-0	130,16
QUD4220	P300010828	04/11/2023	7455-0	130,16
PVS8778	P300010829	04/11/2023	7455-0	130,16
GHE9E74	P300010831	04/11/2023	7455-0	130,16
SHC7G92	P300010833	04/11/2023	7455-0	130,16
PUM2281	P300010834	04/11/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300010836	04/11/2023	7455-0	130,16
HKM3715	P300010837	04/11/2023	7455-0	130,16
PWJ0567	P300010838	04/11/2023	7455-0	130,16
PEY8E75	P300010839	04/11/2023	7455-0	130,16
CZW8E15	P300010841	04/11/2023	7455-0	130,16

FKF7517	P300011031	05/11/2023	7455-0	130,16
RFN2D25	P300011032	05/11/2023	7455-0	130,16
CJM5438	P300011037	05/11/2023	7463-0	195,23
HKQ9G54	P300011039	05/11/2023	7455-0	130,16
EWL0969	P300011040	05/11/2023	5673-2	130,16
IPO8811	P300011041	05/11/2023	6050-3	293,47
DSV4A03	P300011047	05/11/2023	6050-3	293,47
GFG4B49	P300011048	05/11/2023	6050-3	293,47
SHE9D46	P300011049	05/11/2023	6050-3	293,47
DAN8B50	P300011052	05/11/2023	6050-3	293,47
APM2B58	P300011060	05/11/2023	7455-0	130,16
NGP1D08	P300011063	05/11/2023	7455-0	130,16
CRP1F00	P300011067	05/11/2023	7455-0	130,16
RNR8A99	P300011076	05/11/2023	7455-0	130,16
EOE2H37	P300011079	05/11/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300011081	05/11/2023	7471-0	880,41

FLW6J96	P300011083	05/11/2023	6050-3	293,47
PWM1223	P300011084	05/11/2023	6050-3	293,47
EPP1195	P300011085	05/11/2023	6050-3	293,47
EGI3037	P300011086	05/11/2023	7455-0	130,16
DUF9I84	P300011088	05/11/2023	6050-3	293,47
EUV2E00	P300011089	05/11/2023	6050-3	293,47
QNR6E17	P300011090	05/11/2023	6050-3	293,47
EUN1D71	P300011091	05/11/2023	6050-3	293,47
EMD0370	P300011092	05/11/2023	6050-3	293,47
SHF8C08	P300011093	05/11/2023	6050-3	293,47
HJM1107	P300011095	05/11/2023	7463-0	195,23
EZG7I94	P300011096	05/11/2023	7471-0	880,41
QNF0J25	P300011097	05/11/2023	7455-0	130,16
PXW8663	P300011101	05/11/2023	7455-0	130,16
EQV6500	P300011103	05/11/2023	7455-0	130,16
HKK2A69	P300011104	05/11/2023	7455-0	130,16
GZB7797	P300011106	05/11/2023	7455-0	130,16
RNP9J44	P300011108	05/11/2023	6050-3	293,47
OMG6182	P300011109	05/11/2023	7455-0	130,16
FTG0J91	P300011111	05/11/2023	7455-0	130,16
DBZ7G57	P300011112	05/11/2023	7455-0	130,16
EAX6826	P300011113	05/11/2023	7471-0	880,41
HEU3499	P300011114	05/11/2023	7463-0	195,23
ALB6851	P300011118	05/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011119	05/11/2023	7455-0	130,16
PWD4577	P300011121	05/11/2023	7463-0	195,23
PZW1D58	P300011123	05/11/2023	7455-0	130,16
EZP5831	P300011125	05/11/2023	7455-0	130,16
FTS1A86	P300011126	05/11/2023	7455-0	130,16
CRN8582	P300011131	05/11/2023	7455-0	130,16
NBZ6079	P300011132	05/11/2023	7455-0	130,16
AYX0A24	P300011133	05/11/2023	7455-0	130,16
DQW6423	P300011134	05/11/2023	7455-0	130,16
KVN5H85	P300011135	05/11/2023	7463-0	195,23

ELW0A55	P300011137	05/11/2023	7455-0	130,16
GGN7G81	P300011138	05/11/2023	7463-0	195,23
FEB1B79	P300011139	05/11/2023	7455-0	130,16
PVA0690	P300011140	05/11/2023	7455-0	130,16
GZE7148	P300011141	05/11/2023	7455-0	130,16
FTS1A86	P300011143	05/11/2023	7463-0	195,23
RMX0J47	P300011145	05/11/2023	7455-0	130,16
DUM4F52	P300011146	05/11/2023	7455-0	130,16
DIR1A92	P300011147	05/11/2023	7455-0	130,16
FZW8B78	P300010845	05/11/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300010846	05/11/2023	7455-0	130,16
SIR7F10	P300010847	05/11/2023	7455-0	130,16
PVS8778	P300010849	05/11/2023	7455-0	130,16
PVS8778	P300010850	05/11/2023	7455-0	130,16
QXV6G66	P300010851	05/11/2023	7455-0	130,16
CKE7979	P300010852	05/11/2023	7455-0	130,16
QPU5G08	P300010853	05/11/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300010855	05/11/2023	7455-0	130,16
GDQ0825	P300010857	05/11/2023	7455-0	130,16
HJT4337	P300011230	06/11/2023	7455-0	130,16
OWS1C14	P300011231	06/11/2023	7455-0	130,16
EKL9A06	P300011232	06/11/2023	7463-0	195,23
RGC9G04	P300011233	06/11/2023	7455-0	130,16
RTW0G09	P300011237	06/11/2023	7455-0	130,16
SHH5B15	P300010858	06/11/2023	6050-3	293,47
OQV5363	P300010859	06/11/2023	6050-3	293,47
DZX0J18	P300010860	06/11/2023	6050-3	293,47
QPX0211	P300010862	06/11/2023	7455-0	130,16
OWW6284	P300010863	06/11/2023	7455-0	130,16
SHY3E97	P300010866	06/11/2023	7455-0	130,16
GTO2J30	P300010868	06/11/2023	7463-0	195,23
GAJ2G59	P300010872	06/11/2023	7455-0	130,16
FAK1236	P300010874	06/11/2023	7455-0	130,16
FVW0H00	P300010875	06/11/2023	7455-0	130,16

HHF5G00	P300010876	06/11/2023	6050-3	293,47
HNS7E71	P300010877	06/11/2023	6050-3	293,47
HZX7J06	P300010878	06/11/2023	7455-0	130,16
HOB9836	P300010879	06/11/2023	6050-3	293,47
QQP5371	P300010880	06/11/2023	6050-3	293,47
OWK6791	P300010881	06/11/2023	6050-3	293,47
OQH1885	P300010882	06/11/2023	6050-3	293,47
GXT5781	P300010885	06/11/2023	6050-3	293,47
SHG9D88	P300010886	06/11/2023	7455-0	130,16
CJM5438	P300010887	06/11/2023	7455-0	130,16
QNJ3A82	P300010889	06/11/2023	7455-0	130,16
OLR1034	P300010890	06/11/2023	7455-0	130,16
DNG9H14	P300010891	06/11/2023	7455-0	130,16
PYT6J49	P300010892	06/11/2023	7455-0	130,16
KDO7519	P300010894	06/11/2023	7455-0	130,16
HOF8034	P300010895	06/11/2023	7455-0	130,16
ERF9A93	P300010897	06/11/2023	7455-0	130,16
QNB0I13	P300010898	06/11/2023	7463-0	195,23
PKF3A41	P300010902	06/11/2023	7455-0	130,16
QQU3D08	P300010903	06/11/2023	7455-0	130,16
GYR7406	P300010904	06/11/2023	7455-0	130,16
BEL4B39	P300010906	06/11/2023	7455-0	130,16
HGH9A54	P300010907	06/11/2023	7455-0	130,16
QQG6193	P300011151	07/11/2023	7455-0	130,16
HJT2708	P300011153	07/11/2023	6050-3	293,47
RFK6A91	P300011154	07/11/2023	7455-0	130,16
DGW5607	P300011155	07/11/2023	6050-3	293,47
BUF6I95	P300011156	07/11/2023	6050-3	293,47
DVA5105	P300011157	07/11/2023	7455-0	130,16
OPT4831	P300011161	07/11/2023	7455-0	130,16
EEP9F72	P300011164	07/11/2023	7463-0	195,23
QUH4242	P300011165	07/11/2023	7455-0	130,16
GCD6D37	P300011167	07/11/2023	7455-0	130,16
LJD8F84	P300011168	07/11/2023	7455-0	130,16

PWU9823	P300011169	07/11/2023	7455-0	130,16
HBR2G04	P300011170	07/11/2023	7455-0	130,16
HNY9G35	P300011172	07/11/2023	7455-0	130,16
HBH6D25	P300011173	07/11/2023	7455-0	130,16
QXZ4D92	P300011175	07/11/2023	7455-0	130,16
QUU6B42	P300011177	07/11/2023	7455-0	130,16
RLM5B80	P300011178	07/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011179	07/11/2023	7455-0	130,16
GWK3723	P300011182	07/11/2023	6050-3	293,47
RNJ8H46	P300011183	07/11/2023	6050-3	293,47
HND7D35	P300011186	07/11/2023	7455-0	130,16
OXB9D35	P300011187	07/11/2023	6050-3	293,47
DZX0J18	P300011189	07/11/2023	6050-3	293,47
PVX4382	P300011191	07/11/2023	7455-0	130,16
EZL8B95	P300011192	07/11/2023	7455-0	130,16
BHC9629	P300011193	07/11/2023	7455-0	130,16
DTD5831	P300011194	07/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011195	07/11/2023	7455-0	130,16
RMV8H92	P300011196	07/11/2023	7455-0	130,16
PZY6J40	P300011197	07/11/2023	7455-0	130,16
DRT4H45	P300011198	07/11/2023	7463-0	195,23
HFW7558	P300011199	07/11/2023	7455-0	130,16
GHF0I31	P300011200	07/11/2023	7455-0	130,16
FFW6C45	P300011202	07/11/2023	7455-0	130,16
GSP8665	P300011206	07/11/2023	7455-0	130,16
OME0J33	P300011207	07/11/2023	7463-0	195,23
QXJ7453	P300010909	07/11/2023	7455-0	130,16
GYQ2868	P300010910	07/11/2023	7455-0	130,16
PZM4750	P300010911	07/11/2023	7455-0	130,16
OPL0476	P300010913	07/11/2023	7455-0	130,16
FMD8B30	P300010915	07/11/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300010916	07/11/2023	7463-0	195,23
HHD9D30	P300010918	07/11/2023	7455-0	130,16
NQH3I94	P300010919	07/11/2023	7455-0	130,16

OQD4I68	P300010920	07/11/2023	7455-0	130,16
OMD7955	P300010921	07/11/2023	7455-0	130,16
CLS0496	P300010922	07/11/2023	7455-0	130,16
BVX5B15	P300011239	07/11/2023	7463-0	195,23
BOX5F29	P300011240	07/11/2023	7463-0	195,23
PUK5D53	P300011243	07/11/2023	7455-0	130,16
EQL2I99	L002939563	08/11/2023	5185-1	195,23
BUZ5096	L002935779	08/11/2023	5185-1	195,23
HMB3D04	P300010949	08/11/2023	7455-0	130,16
HNO9015	P300010950	08/11/2023	7455-0	130,16
PWK5618	P300010951	08/11/2023	7455-0	130,16
RFA9E62	P300011217	08/11/2023	7463-0	195,23
GVD2554	P300011218	08/11/2023	7455-0	130,16
OOX4575	P300011219	08/11/2023	7455-0	130,16
PEU5778	P300011220	08/11/2023	7455-0	130,16
RTU4B64	P300011221	08/11/2023	7455-0	130,16
OWZ3B33	L002939149	08/11/2023	7684-2	130,16
LSI0J54	L002939824	08/11/2023	5541-2	195,23

FFR0819	L002939632	08/11/2023	5185-1	195,23
HAW2999	L002939826	08/11/2023	5541-2	195,23
PYV8563	L002939827	08/11/2023	5541-2	195,23
RMW5E37	L002939152	08/11/2023	7684-2	130,16
QNX5223	L002939831	08/11/2023	5541-2	195,23
QNA8772	L002939832	08/11/2023	5541-2	195,23
BWY1B65	L002939834	08/11/2023	5541-2	195,23
QNJ0905	L002938746	08/11/2023	5550-0	130,16
GIM2D03	L002938747	08/11/2023	5550-0	130,16
HLM6545	L002939158	08/11/2023	7684-2	130,16
RUV5D65	L002940022	08/11/2023	7684-2	130,16
HGY1F45	L002939297	08/11/2023	5550-0	130,16
HGY2012	L002939298	08/11/2023	7633-1	293,47
RTA2F37	L002939300	08/11/2023	5550-0	130,16
PYH5E43	L002939301	08/11/2023	5541-1	195,23
EIN1I34	L002939882	08/11/2023	7633-1	293,47

HNB4581	L002936938	08/11/2023	7633-1	293,47
DLB8757	L002938769	08/11/2023	5185-1	195,23
PZU2666	L002940026	08/11/2023	7684-2	130,16
DCS3387	L002940029	08/11/2023	7684-2	130,16
SIF6H15	L002940031	08/11/2023	6122-0	293,47
GBL1F05	L002939367	08/11/2023	7633-1	293,47
CHP6J33	L002939884	08/11/2023	5487-0	195,23
RVB8B99	L002939885	08/11/2023	5452-6	195,23
RUF7J99	L002939093	08/11/2023	5568-0	195,23
PVM4998	L002939590	08/11/2023	5665-0	130,16
PWG2H57	L002939591	08/11/2023	5592-0	130,16
GST7850	L002938341	08/11/2023	5738-0	293,47
OWJ3110	L002939593	08/11/2023	5185-1	195,23
HAM6989	L002939594	08/11/2023	7633-1	293,47
CZU3271	L002939918	08/11/2023	5185-1	195,23
RGC7C88	L002939919	08/11/2023	5185-1	195,23
GPM6C98	L002939920	08/11/2023	5185-1	195,23
ILN1E70	L002940002	08/11/2023	5185-1	195,23
OWH1I60	L002940003	08/11/2023	5185-2	195,23
DRM2E74	L002940004	08/11/2023	5185-1	195,23
EIN1I34	L002940006	08/11/2023	5185-1	195,23
HER3477	L002940007	08/11/2023	5185-1	195,23
PVD3375	L002940008	08/11/2023	5185-1	195,23
GXH0401	L002940010	08/11/2023	5185-1	195,23
RMQ6G07	L002940011	08/11/2023	5185-1	195,23
HHF5596	L002940012	08/11/2023	5185-1	195,23
HAM8149	L002940013	08/11/2023	5185-1	195,23
HAY1849	L002940014	08/11/2023	5185-1	195,23
GXQ4138	L002940015	08/11/2023	5185-1	195,23
RFY6C01	L002940017	08/11/2023	5185-1	195,23
HOB8310	L002940019	08/11/2023	5185-1	195,23
PUV7874	L002940020	08/11/2023	5185-1	195,23
EZN6F88	L002940021	08/11/2023	5185-1	195,23
EPM3J55	L002940142	08/11/2023	5185-1	195,23

PXK0263	L002940143	08/11/2023	5185-1	195,23
OWX5F16	L002940213	08/11/2023	7633-1	293,47
EBQ3C84	L002940216	08/11/2023	7633-2	293,47
DJP0825	L002940146	08/11/2023	5843-3	195,23
HIJ2083	L002940147	08/11/2023	5843-3	195,23
RNO9G64	L002940150	08/11/2023	5525-0	130,16
QOK8F99	L002940466	08/11/2023	5541-2	195,23
GBE8G87	P300011249	08/11/2023	6050-3	293,47
OXE5F55	P300011250	08/11/2023	7455-0	130,16
DTV1A23	P300011252	08/11/2023	7455-0	130,16
FPP9669	P300011254	08/11/2023	7455-0	130,16
PUT5E49	P300011255	08/11/2023	7455-0	130,16
EAW5557	P300011256	08/11/2023	7455-0	130,16
GPM4000	P300011257	08/11/2023	7471-0	880,41
OMO0I00	P300011258	08/11/2023	7455-0	130,16
FCK4G95	P300011260	08/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300011261	08/11/2023	7463-0	195,23
OXG3060	P300011262	08/11/2023	7455-0	130,16
FRG1A44	P300011263	08/11/2023	7455-0	130,16
DQR9400	P300011264	08/11/2023	7455-0	130,16
QQU3D08	P300011265	08/11/2023	7455-0	130,16
RNX6E90	P300011266	08/11/2023	7455-0	130,16
GYG2B85	P300011267	08/11/2023	7455-0	130,16
BOI9F87	P300011269	08/11/2023	7455-0	130,16
SHP8I29	P300011272	08/11/2023	7455-0	130,16
FAK1311	P300011273	08/11/2023	7455-0	130,16
GHV4E48	P300011274	08/11/2023	7455-0	130,16
HAM6830	P300011277	08/11/2023	6050-3	293,47
HJT1304	P300011278	08/11/2023	6050-3	293,47
GTM6004	P300011279	08/11/2023	7455-0	130,16
OKJ8I03	P300011280	08/11/2023	7455-0	130,16
QNP3J40	P300011286	08/11/2023	6050-3	293,47
FVP2C58	P300011288	08/11/2023	7455-0	130,16
PYN5634	P300011290	08/11/2023	7455-0	130,16

GPV4G17	P300011291	08/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300011292	08/11/2023	7463-0	195,23
RVA0F86	P300011294	08/11/2023	7455-0	130,16
QOF3758	P300011296	08/11/2023	7455-0	130,16
AMO6217	P300011297	08/11/2023	7455-0	130,16
PWM2157	P300011209	08/11/2023	7455-0	130,16
EOD7F39	P300011210	08/11/2023	7455-0	130,16
HEH2760	P300011211	08/11/2023	7455-0	130,16
DJF8610	P300011212	08/11/2023	7455-0	130,16
HNC7242	P300011214	08/11/2023	7455-0	130,16
QOF3758	P300011216	08/11/2023	7455-0	130,16
QPS3E51	P300010924	08/11/2023	7455-0	130,16
CLS0496	P300010925	08/11/2023	7455-0	130,16
SIR7F10	P300010927	08/11/2023	7455-0	130,16
HJT2D66	P300010929	08/11/2023	7455-0	130,16
LBN4720	P300010930	08/11/2023	7455-0	130,16
OPI0J78	P300010933	08/11/2023	7455-0	130,16
HNB8035	P300010935	08/11/2023	7455-0	130,16
QQF1023	P300010937	08/11/2023	7455-0	130,16
PVF7D90	P300010939	08/11/2023	7455-0	130,16
RTO9E36	P300010941	08/11/2023	7455-0	130,16
RNM1F75	P300010943	08/11/2023	7455-0	130,16
RUG5E09	P300010944	08/11/2023	7455-0	130,16
QWV2797	P300010945	08/11/2023	7455-0	130,16
GJS6J04	L002935780	09/11/2023	7633-1	293,47
HHF9109	L002939634	09/11/2023	5541-7	195,23
OWN0757	L002939635	09/11/2023	5185-1	195,23
HHF5664	L002939636	09/11/2023	5185-1	195,23
CHB9F07	L002939490	09/11/2023	6017-4	293,47
GZL9957	L002938193	09/11/2023	5819-1	880,41
QMS9998	L002939887	09/11/2023	5541-1	195,23
RMW9B05	L002939889	09/11/2023	5541-1	195,23
SIW5J02	L002939890	09/11/2023	7587-0	293,47
JRB4869	L002938772	09/11/2023	6041-1	195,23

PVE9898	L002939891	09/11/2023	6017-5	293,47
RTY6A70	L002939369	09/11/2023	5541-7	195,23
RTK3B00	L002938792	09/11/2023	6122-0	293,47
EMT6360	L002937086	09/11/2023	5452-2	195,23
QOF1D77	L002939595	09/11/2023	5622-2	88,38
RMH4C40	L002938795	09/11/2023	5541-7	195,23
PXU3129	L002938796	09/11/2023	5452-1	195,23
QQI0D36	L002938284	09/11/2023	6050-1	293,47
GUI3409	L002938797	09/11/2023	5568-0	195,23
HJT3774	L002939746	09/11/2023	5452-2	195,23
QOT5B81	L002939747	09/11/2023	5509-0	130,16
AYA4464	L002940151	09/11/2023	6122-0	293,47
RUW7I41	L002940153	09/11/2023	7714-2	130,16
OPU7968	L002940155	09/11/2023	5185-1	195,23
OQU5D72	L002940158	09/11/2023	5185-1	195,23
RTC9C29	L002940161	09/11/2023	7714-2	130,16
PXA9006	L002940263	09/11/2023	7714-2	130,16
RFU8J12	L002940269	09/11/2023	7714-2	130,16
SIH6A75	L002940270	09/11/2023	7714-2	130,16
HHD9418	L002940274	09/11/2023	7714-2	130,16
COA2E94	L002940279	09/11/2023	5185-1	195,23
BOE3H05	L002940281	09/11/2023	5185-1	195,23
GWK3692	L002940302	09/11/2023	5185-1	195,23
BRF7283	L002940303	09/11/2023	5185-1	195,23
HHB3C65	L002940305	09/11/2023	5541-7	195,23
RNS7H48	L002940306	09/11/2023	5673-1	130,16
HNO9677	L002940307	09/11/2023	5185-2	195,23
HCT5C58	L002940308	09/11/2023	7714-2	130,16
PWW3G62	L002940310	09/11/2023	5550-0	130,16
FGT1B49	L002940312	09/11/2023	5541-7	195,23
HMT2G12	L002940313	09/11/2023	5541-7	195,23
OQV5585	L002940319	09/11/2023	5550-0	130,16
QUB8608	L002940320	09/11/2023	5550-0	130,16
OOW1846	P300011319	09/11/2023	7455-0	130,16

QUQ0630	P300011321	09/11/2023	7463-0	195,23
FKA8I56	P300011322	09/11/2023	7463-0	195,23
QUB1J86	P300011323	09/11/2023	7455-0	130,16
PVV4C83	P300011324	09/11/2023	6050-3	293,47
RFH1J41	P300011325	09/11/2023	6050-3	293,47
RFZ2G25	P300011326	09/11/2023	6050-3	293,47
HIL4850	P300011327	09/11/2023	6050-3	293,47
RUS4B48	P300011328	09/11/2023	6050-3	293,47
EHA3F84	P300011330	09/11/2023	6050-3	293,47
HHU5157	P300011331	09/11/2023	6050-3	293,47
EBO2I08	P300011332	09/11/2023	6050-3	293,47
DFM6780	P300011334	09/11/2023	7455-0	130,16
HEF2E14	P300011335	09/11/2023	7455-0	130,16
HAR3098	P300011336	09/11/2023	7463-0	195,23
RBK0480	P300011337	09/11/2023	7463-0	195,23
EJA4C71	P300011338	09/11/2023	7455-0	130,16
FFT9G40	P300011339	09/11/2023	7455-0	130,16
RTS6I17	P300011340	09/11/2023	7455-0	130,16

SJC7H40	P300011341	09/11/2023	7455-0	130,16
RMI9C95	P300011343	09/11/2023	7463-0	195,23
DCX8625	P300011345	09/11/2023	7455-0	130,16
QOC6F12	P300011347	09/11/2023	7455-0	130,16
QUB3E39	P300011348	09/11/2023	7455-0	130,16
EDN4A21	P300011349	09/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011350	09/11/2023	7455-0	130,16
HJP8D74	P300011351	09/11/2023	7455-0	130,16
HNH5156	P300011352	09/11/2023	7455-0	130,16
PUO9F10	P300011353	09/11/2023	7455-0	130,16
PCP3G14	P300011354	09/11/2023	7455-0	130,16
FMD3741	P300011355	09/11/2023	7455-0	130,16
DGY0H37	P300011359	09/11/2023	6050-3	293,47
OQZ7C28	P300011360	09/11/2023	6050-3	293,47
PPB4J50	P300011361	09/11/2023	7463-0	195,23
HFL0089	P300011363	09/11/2023	7455-0	130,16

OLO9F17	P300011365	09/11/2023	7455-0	130,16
RFO2D19	P300011368	09/11/2023	6050-3	293,47
EYD6D54	P300011369	09/11/2023	7455-0	130,16
DFJ4053	P300011372	09/11/2023	7455-0	130,16
EQC0B87	P300011300	09/11/2023	7455-0	130,16
DFJ4053	P300011301	09/11/2023	7455-0	130,16
OLX4958	P300011304	09/11/2023	7455-0	130,16
SHZ7E69	P300011305	09/11/2023	7471-0	880,41
OWR6144	P300011306	09/11/2023	7455-0	130,16
RUO9I92	P300011307	09/11/2023	7455-0	130,16
BDJ5H19	P300011308	09/11/2023	7455-0	130,16
OPI0J78	P300011312	09/11/2023	7455-0	130,16
HLL7J04	P300011314	09/11/2023	7455-0	130,16
HBT1163	P300011316	09/11/2023	7455-0	130,16
KYB9G31	P300011223	09/11/2023	7455-0	130,16
RUL8B87	P300011224	09/11/2023	7455-0	130,16
RTF7C88	P300011229	09/11/2023	7463-0	195,23
CKP4635	P300011468	10/11/2023	7455-0	130,16
QQW7D72	P300011469	10/11/2023	7455-0	130,16
QNF0J25	P300011470	10/11/2023	7455-0	130,16
SHX2H86	L002940473	10/11/2023	5541-7	195,23
HGE3E90	L002938295	10/11/2023	6173-2	195,23
DZI9E39	L002935793	10/11/2023	6068-1	195,23
DZI9E39	L002939491	10/11/2023	7030-1	293,47
QUM2858	L002939836	10/11/2023	5550-0	130,16
RCB7A90	L002935794	10/11/2023	5185-1	195,23
FPI8450	L002935795	10/11/2023	5185-1	195,23
RFW9I09	L002939837	10/11/2023	6041-1	195,23
GLP7A90	L002935781	10/11/2023	5185-1	195,23
JIH8207	L002939569	10/11/2023	5185-1	195,23
EIP1793	L002939638	10/11/2023	5185-1	195,23
FCB6A72	L002939639	10/11/2023	5185-1	195,23
DVI5A98	L002939493	10/11/2023	7633-1	293,47
HJT1H64	L002940221	10/11/2023	7633-2	293,47

PWJ5785	L002939892	10/11/2023	7684-2	130,16
PXQ3B75	L002939642	10/11/2023	7633-2	293,47
SHQ8E08	L002939643	10/11/2023	7633-2	293,47
PVS3E07	L002939894	10/11/2023	7633-1	293,47
PXP2J86	L002939895	10/11/2023	5550-0	130,16
HEF2464	L002939646	10/11/2023	5550-0	130,16
AWL6G85	L002939897	10/11/2023	5185-1	195,23
GZA9504	L002939647	10/11/2023	7633-1	293,47
RMH2I09	L002939370	10/11/2023	7633-1	293,47
SIF6H15	L002939129	10/11/2023	6017-5	293,47
SIF6H15	L002939130	10/11/2023	7684-1	130,16
DKT3F44	L002938773	10/11/2023	5185-1	195,23
FZI7B13	L002938798	10/11/2023	5185-1	195,23
RUW6D25	L002939373	10/11/2023	7625-2	293,47
DJF8610	L002939376	10/11/2023	5541-1	195,23
FUA7C22	L002939377	10/11/2023	5622-1	88,38
HFO5464	L002940470	10/11/2023	7633-1	293,47
HFL7980	L002940471	10/11/2023	7633-2	293,47
CDC9474	P300011375	10/11/2023	7455-0	130,16
JFT4C37	P300011378	10/11/2023	7455-0	130,16
PYL8D14	P300011379	10/11/2023	7463-0	195,23
QND5216	L002940222	10/11/2023	7633-2	293,47
QPC8994	P300011383	10/11/2023	6050-3	293,47
FJF2I68	P300011384	10/11/2023	6050-3	293,47
OPN6G00	P300011386	10/11/2023	7455-0	130,16
ECF8H57	P300011387	10/11/2023	7455-0	130,16
DQE0984	P300011388	10/11/2023	7463-0	195,23
DBM0228	P300011390	10/11/2023	7455-0	130,16
RFU7J65	P300011391	10/11/2023	7455-0	130,16
HJI0245	P300011392	10/11/2023	7455-0	130,16
RUD7G23	P300011393	10/11/2023	7455-0	130,16
GXO5735	P300011395	10/11/2023	7455-0	130,16
PUO3977	P300011396	10/11/2023	7455-0	130,16
CYW5212	P300011398	10/11/2023	7463-0	195,23

GGR9I45	P300011399	10/11/2023	7455-0	130,16
EEN8676	P300011401	10/11/2023	7455-0	130,16
FSK5D50	P300011402	10/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011404	10/11/2023	7455-0	130,16
MOO3H72	P300011405	10/11/2023	7455-0	130,16
FAK1311	P300011407	10/11/2023	7455-0	130,16
PZV3G33	P300011408	10/11/2023	7455-0	130,16
QOW1B77	P300011409	10/11/2023	6050-3	293,47
RVA6D43	P300011412	10/11/2023	7463-0	195,23
QPK2764	P300011414	10/11/2023	6050-3	293,47
PVK4C73	P300011417	10/11/2023	7455-0	130,16
HDF2839	P300011420	10/11/2023	6050-3	293,47
DKE9J83	P300011421	10/11/2023	7463-0	195,23
QXV9J68	P300011423	10/11/2023	7455-0	130,16
PWX0355	P300011425	10/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011431	10/11/2023	7455-0	130,16
HEB6C53	P300011433	10/11/2023	7455-0	130,16
FVW9918	P300011434	10/11/2023	7455-0	130,16
QQB5I36	P300011435	10/11/2023	7455-0	130,16
HGT7940	P300011436	10/11/2023	7455-0	130,16
REC3B75	P300011438	10/11/2023	7455-0	130,16
RNE5G73	P300011439	10/11/2023	7455-0	130,16
FAR1J15	P300011442	10/11/2023	7455-0	130,16
EKN1721	P300011444	10/11/2023	7455-0	130,16
EKN1721	P300011445	10/11/2023	7455-0	130,16
RVA2I30	P300011373	10/11/2023	7471-0	880,41
RMX5E71	P300011446	10/11/2023	7455-0	130,16
RTC8H53	P300011447	10/11/2023	7455-0	130,16
AWC3A02	P300011448	10/11/2023	7455-0	130,16
HEJ1B59	P300011450	10/11/2023	7455-0	130,16
GYJ4956	P300011451	10/11/2023	7455-0	130,16
HHD9A44	P300011452	10/11/2023	7455-0	130,16
RVZ2D80	P300011374	10/11/2023	7463-0	195,23
EQU6F20	P300011454	10/11/2023	7455-0	130,16

HHH4995	P300011455	10/11/2023	7455-0	130,16
GMF7809	P300011456	10/11/2023	7455-0	130,16
HJZ1A29	P300011458	10/11/2023	7455-0	130,16
HHD9A44	P300011460	10/11/2023	7455-0	130,16
DIB0G32	P300011461	10/11/2023	7455-0	130,16
DSK5114	P300011462	10/11/2023	7455-0	130,16
OPI0J78	P300011464	10/11/2023	7455-0	130,16
DFZ0J11	P300011465	10/11/2023	7455-0	130,16
QOA9F75	P300011466	10/11/2023	7455-0	130,16
CYI4G26	P300011467	10/11/2023	7455-0	130,16
OMH1681	L002940229	10/11/2023	7633-2	293,47
RTW0G09	P300011443	11/11/2023	7455-0	130,16
RFK4F60	P300011529	11/11/2023	7455-0	130,16
HOA8227	P300011534	11/11/2023	7463-0	195,23
OPO4037	P300011535	11/11/2023	7455-0	130,16
RJC1J91	P300011536	11/11/2023	7455-0	130,16
RTI2E85	P300011537	11/11/2023	7455-0	130,16
CID9187	P300011539	11/11/2023	7455-0	130,16
BHS4E41	P300011540	11/11/2023	7455-0	130,16
OQF3355	P300011541	11/11/2023	7455-0	130,16
FAR6G83	L002939374	11/11/2023	5185-2	195,23
HOA4518	L002939573	11/11/2023	5185-1	195,23
HNA7670	L002939375	11/11/2023	5185-1	195,23
GVO2671	L002939640	11/11/2023	5185-1	195,23
DEB4975	L002939982	11/11/2023	5185-1	195,23
FVS9309	L002939378	11/11/2023	5452-6	195,23
HGY2974	L002940184	11/11/2023	7030-1	293,47
EEJ9I70	L002939380	11/11/2023	5185-1	195,23
GAS3A17	L002939750	11/11/2023	5878-0	130,16
RFH5D15	L002939754	11/11/2023	7099-1	195,23
RNX9E82	L002939097	11/11/2023	7633-1	293,47
CPG9100	L002940327	11/11/2023	5185-1	195,23
HIP1690	L002940329	11/11/2023	5185-1	195,23
QQF1J29	L002940333	11/11/2023	6041-1	195,23

OQL9122	L002939431	11/11/2023	6050-1	293,47
HMJ3927	L002940335	11/11/2023	5185-1	195,23
QPX0211	L002940337	11/11/2023	5541-7	195,23
FSS7830	L002940338	11/11/2023	7625-2	293,47
MGQ1405	L002940339	11/11/2023	7625-2	293,47
LQC1802	L002940340	11/11/2023	5185-1	195,23
DZI9E39	L002938757	11/11/2023	7030-1	293,47
CRC2D54	P300011542	11/11/2023	6050-3	293,47
RNP2D80	P300011544	11/11/2023	6050-3	293,47
HDF0I26	P300011545	11/11/2023	6050-3	293,47
MEQ3468	P300011547	11/11/2023	6050-3	293,47
EPC6C95	P300011549	11/11/2023	6050-3	293,47
OLO6255	P300011554	11/11/2023	7455-0	130,16
FJJ3I61	P300011556	11/11/2023	7455-0	130,16
DYF7623	P300011557	11/11/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300011558	11/11/2023	7455-0	130,16
HFO5J88	P300011559	11/11/2023	7455-0	130,16
CPP8C40	P300011560	11/11/2023	7455-0	130,16

CFF7G08	P300011562	11/11/2023	7455-0	130,16
HBQ0687	P300011563	11/11/2023	7455-0	130,16
FAD0882	P300011565	11/11/2023	7455-0	130,16
HEM6187	P300011566	11/11/2023	7463-0	195,23
AZA0708	P300011568	11/11/2023	7455-0	130,16
PWK4524	P300011569	11/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011570	11/11/2023	7455-0	130,16
RUV6E13	P300011572	11/11/2023	7455-0	130,16
QQQ4E00	P300011573	11/11/2023	7455-0	130,16
QNU9J47	P300011576	11/11/2023	7455-0	130,16
BZP8C88	P300011577	11/11/2023	7455-0	130,16
PBJ1I56	P300011578	11/11/2023	7455-0	130,16
GHV4E48	P300011579	11/11/2023	7455-0	130,16
CID9187	P300011582	11/11/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300011583	11/11/2023	6050-3	293,47
HNS7E71	P300011586	11/11/2023	6050-3	293,47

EYJ7802	P300011587	11/11/2023	6050-3	293,47
EJC5B24	P300011588	11/11/2023	6050-3	293,47
MVZ9035	P300011591	11/11/2023	7455-0	130,16
PUS9J22	P300011592	11/11/2023	6050-3	293,47
OXB9D35	P300011594	11/11/2023	7455-0	130,16
DZZ9J04	P300011599	11/11/2023	7463-0	195,23
HJT2F06	P300011600	11/11/2023	7455-0	130,16
AQB2F05	P300011602	11/11/2023	7463-0	195,23
DKE9J83	P300011605	11/11/2023	7455-0	130,16
MAY3E70	P300011606	11/11/2023	7455-0	130,16
DXV7F61	P300011608	11/11/2023	7455-0	130,16
QMV4538	P300011610	11/11/2023	7455-0	130,16
EBL7I88	P300011612	11/11/2023	7463-0	195,23
GMY6178	P300011472	11/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011473	11/11/2023	7455-0	130,16
HDF2436	P300011475	11/11/2023	7463-0	195,23
EOR6G85	P300011476	11/11/2023	7455-0	130,16
CXP3838	P300011477	11/11/2023	7455-0	130,16
SDT1A15	P300011478	11/11/2023	7455-0	130,16
OQG0D02	P300011479	11/11/2023	7455-0	130,16
HBW7F30	P300011482	11/11/2023	7455-0	130,16
FQG7E43	P300011483	11/11/2023	7455-0	130,16
PZO2287	P300011484	11/11/2023	7455-0	130,16
RUW3C91	P300011485	11/11/2023	7455-0	130,16
HES5791	P300011486	11/11/2023	7455-0	130,16
RNI6J60	P300011487	11/11/2023	7455-0	130,16
HBT1163	P300011488	11/11/2023	7455-0	130,16
HJT2A00	P300011490	11/11/2023	7455-0	130,16
HJS0305	P300011491	11/11/2023	7455-0	130,16
EVI0H20	P300011494	11/11/2023	7455-0	130,16
OLX1G70	P300011495	11/11/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300011497	11/11/2023	7455-0	130,16
RFF0F22	P300011498	11/11/2023	7455-0	130,16
GZA4A97	P300011499	11/11/2023	7455-0	130,16

KOD4C73	P300011500	11/11/2023	7455-0	130,16
EJM4491	P300011501	11/11/2023	7455-0	130,16
RUF6C71	P300011502	11/11/2023	7455-0	130,16
CLS0496	P300011503	11/11/2023	7455-0	130,16
DDY8D45	P300011504	11/11/2023	7455-0	130,16
ALD1E01	P300011505	11/11/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300011507	11/11/2023	7455-0	130,16
BXO1910	P300011509	11/11/2023	7455-0	130,16
KGX3B36	P300011510	11/11/2023	7455-0	130,16
EJO1168	P300011512	11/11/2023	7455-0	130,16
GUH5923	P300011642	12/11/2023	6050-3	293,47
CHU8H83	P300011644	12/11/2023	6050-3	293,47
FTJ3535	P300011645	12/11/2023	7455-0	130,16
DGB9C43	P300011646	12/11/2023	7455-0	130,16
EGZ4E09	P300011647	12/11/2023	7455-0	130,16
JHZ0007	P300011648	12/11/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300011650	12/11/2023	7455-0	130,16
HEF2071	P300011651	12/11/2023	7455-0	130,16
HFE2G47	P300011652	12/11/2023	7455-0	130,16
MAY3E70	P300011653	12/11/2023	7455-0	130,16
DKC2J11	P300011655	12/11/2023	7455-0	130,16
FLE7A04	P300011657	12/11/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300011658	12/11/2023	7455-0	130,16
DEC9581	P300011659	12/11/2023	7455-0	130,16
EGM1747	P300011660	12/11/2023	7455-0	130,16
QOM3H17	P300011662	12/11/2023	7455-0	130,16
GUH5923	P300011664	12/11/2023	7455-0	130,16
HBI2463	P300011665	12/11/2023	6050-3	293,47
FPW3I30	P300011666	12/11/2023	6050-3	293,47
HNS7E71	P300011669	12/11/2023	6050-3	293,47
RUE1E33	P300011670	12/11/2023	6050-3	293,47
OMB9629	P300011671	12/11/2023	6050-3	293,47
BGE2314	P300011672	12/11/2023	6050-3	293,47
OXH6807	P300011676	12/11/2023	6050-3	293,47

HNS7E71	P300011677	12/11/2023	6050-3	293,47
RUQ0I01	P300011680	12/11/2023	7455-0	130,16
GOU6490	P300011681	12/11/2023	7455-0	130,16
QQZ7503	P300011685	12/11/2023	7455-0	130,16
JLL8J91	P300011687	12/11/2023	6050-3	293,47
EFC7255	P300011690	12/11/2023	7455-0	130,16
DVM8F17	P300011691	12/11/2023	7455-0	130,16
HDT7119	P300011692	12/11/2023	7455-0	130,16
CWN7258	P300011693	12/11/2023	7455-0	130,16
IWO2E53	P300011694	12/11/2023	7455-0	130,16
RVA5E06	P300011695	12/11/2023	6050-3	293,47
RUR4C91	P300011696	12/11/2023	6050-3	293,47
HOH8280	P300011697	12/11/2023	6050-3	293,47
FBZ4519	P300011699	12/11/2023	7455-0	130,16
GZF0646	P300011701	12/11/2023	7455-0	130,16
GDR9H09	P300011702	12/11/2023	7463-0	195,23
OPF5043	P300011703	12/11/2023	7455-0	130,16
HFE2G47	P300011704	12/11/2023	7455-0	130,16
GIQ0A52	P300011705	12/11/2023	7455-0	130,16
DRT4H45	P300011706	12/11/2023	7455-0	130,16
EPP2679	P300011707	12/11/2023	7455-0	130,16
EIN1I34	P300011613	12/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011614	12/11/2023	7455-0	130,16
HEX4693	P300011617	12/11/2023	7455-0	130,16
JGL4372	P300011618	12/11/2023	7455-0	130,16
QXI1C50	P300011619	12/11/2023	7455-0	130,16
HCM5986	P300011621	12/11/2023	7455-0	130,16
RFR0F61	P300011623	12/11/2023	7455-0	130,16
QOA3447	P300011624	12/11/2023	7455-0	130,16
RUX7C53	P300011625	12/11/2023	7455-0	130,16
SIB7F20	P300011627	12/11/2023	7455-0	130,16
DGI3D25	P300011515	12/11/2023	7455-0	130,16
EGO9866	P300011517	12/11/2023	7455-0	130,16
GPQ6296	P300011518	12/11/2023	7455-0	130,16

PWX4456	P300011519	12/11/2023	7455-0	130,16
ECL0256	P300011520	12/11/2023	7455-0	130,16
RUA2G48	P300011522	12/11/2023	7455-0	130,16
RVZ2D80	P300011524	12/11/2023	7463-0	195,23
OQW2H48	P300011525	12/11/2023	7455-0	130,16
SHV9H09	P300011526	12/11/2023	7455-0	130,16
DFZ1026	P300011528	12/11/2023	7455-0	130,16
HJD8720	L002940478	12/11/2023	5550-0	130,16
GON6I90	L002938776	12/11/2023	5185-1	195,23
FQW1693	L002940103	12/11/2023	6017-4	293,47
HFE2G47	L002939095	12/11/2023	5185-2	195,23
CQR7H13	L002939424	12/11/2023	5398-0	88,38
QWR2950	L002939425	12/11/2023	5452-1	195,23
HLI1003	L002940230	12/11/2023	5452-1	195,23
DIF4474	P300011585	12/11/2023	7455-0	130,16
EPL1360	P300011631	12/11/2023	7455-0	130,16
RMO1A88	P300011632	12/11/2023	7455-0	130,16
GZB1E44	P300011633	12/11/2023	7455-0	130,16
HHD7067	P300011635	12/11/2023	5673-2	130,16
DGL4750	P300011636	12/11/2023	6050-3	293,47
DTZ8435	P300011637	12/11/2023	6050-3	293,47
FUE1670	P300011638	12/11/2023	6050-3	293,47
GFG4B49	P300011639	12/11/2023	6050-3	293,47
CUB2189	P300011640	12/11/2023	6050-3	293,47
KPV7717	P300011641	12/11/2023	6050-3	293,47
GTM6004	P300011709	13/11/2023	7455-0	130,16
BWG7843	L002938647	13/11/2023	5541-1	195,23
QDQ2I07	L002935796	13/11/2023	5185-1	195,23
HKR1F80	L002939838	13/11/2023	5541-2	195,23
FCN4B59	L002939841	13/11/2023	5541-2	195,23
QMS4621	L002939986	13/11/2023	7633-2	293,47
FDZ9798	L002940042	13/11/2023	5541-2	195,23
HKV3414	L002935797	13/11/2023	5185-1	195,23
HLO8049	L002939098	13/11/2023	5185-2	195,23

OWM5494	L002940043	13/11/2023	5541-2	195,23
PVG2419	L002939332	13/11/2023	7684-2	130,16
SIB2J79	L002939336	13/11/2023	7684-2	130,16
HBN4755	L002936941	13/11/2023	5541-1	195,23
GZE6047	L002938801	13/11/2023	7633-1	293,47
RNX4I35	L002939524	13/11/2023	7633-2	293,47
HKY1314	L002940106	13/11/2023	5452-2	195,23
DPS6536	L002938780	13/11/2023	6041-1	195,23
DYA4576	L002940483	13/11/2023	5185-1	195,23
HKW1907	L002940492	13/11/2023	5185-1	195,23
HOA6H24	L002940493	13/11/2023	5568-0	195,23
FEZ6B18	L002940495	13/11/2023	5185-1	195,23
CWE9H76	L002940498	13/11/2023	5185-1	195,23
QUW8F44	L002939650	13/11/2023	5550-0	130,16
PXE5J76	L002940551	13/11/2023	6122-0	293,47
RFR0F09	L002940553	13/11/2023	7633-1	293,47
FRP2F76	L002940233	13/11/2023	7633-2	293,47
QPY9425	L002940236	13/11/2023	7633-2	293,47

HGN9797	L002940239	13/11/2023	7633-1	293,47
GXD1070	L002940240	13/11/2023	7633-2	293,47
EUK9A90	L002940558	13/11/2023	5541-7	195,23
RVT1H45	L002940109	13/11/2023	5819-1	880,41
OXH1212	P300011710	13/11/2023	6050-3	293,47
FRM3F78	P300011716	13/11/2023	6050-3	293,47
QUZ3J20	P300011717	13/11/2023	6050-3	293,47
RTF7C88	P300011720	13/11/2023	7455-0	130,16
NBS9J90	P300011721	13/11/2023	7463-0	195,23
GSA1777	P300011722	13/11/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300011724	13/11/2023	7455-0	130,16
EUH1507	P300011725	13/11/2023	7463-0	195,23
CIU8789	P300011726	13/11/2023	7455-0	130,16
QOE2279	P300011728	13/11/2023	7455-0	130,16
EVF5382	P300011729	13/11/2023	7455-0	130,16
FQR1A61	P300011731	13/11/2023	7455-0	130,16

FAS8F84	P300011733	13/11/2023	7455-0	130,16
HEM5D42	P300011736	13/11/2023	7455-0	130,16
RUN5F16	P300011738	13/11/2023	6050-3	293,47
HNS7E71	P300011739	13/11/2023	6050-3	293,47
DUI3384	P300011740	13/11/2023	6050-3	293,47
DNG9H14	P300011744	13/11/2023	6050-3	293,47
PWL0118	P300011745	13/11/2023	7455-0	130,16
DNG9H14	P300011746	13/11/2023	6050-3	293,47
NYJ7E67	P300011747	13/11/2023	6050-3	293,47
HHT7F07	P300011748	13/11/2023	7455-0	130,16
DNG9H14	P300011749	13/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011750	13/11/2023	7463-0	195,23
NTF9810	P300011752	13/11/2023	7455-0	130,16
PVH5825	P300011753	13/11/2023	7455-0	130,16
PVW3C41	P300011757	13/11/2023	7455-0	130,16
PJS6E07	P300011759	13/11/2023	7455-0	130,16
CAD1J57	P300011761	13/11/2023	7463-0	195,23
OWX9435	P300011763	13/11/2023	7455-0	130,16
EZQ3C88	P300011764	13/11/2023	7455-0	130,16
FPP1F73	P300011765	13/11/2023	7455-0	130,16
FDJ7063	L002941502	13/11/2023	5541-2	195,23
GJC0I41	L002941504	13/11/2023	5541-2	195,23
HJT3829	L002941507	13/11/2023	5541-2	195,23
GTM6004	P300011776	14/11/2023	6050-3	293,47
QXM0517	P300011777	14/11/2023	6050-3	293,47
DAU7048	P300011779	14/11/2023	6050-3	293,47
CLS0496	P300011782	14/11/2023	7455-0	130,16
GZP9H99	P300011783	14/11/2023	7455-0	130,16
ENS7671	P300011784	14/11/2023	7455-0	130,16
GUP2305	P300011785	14/11/2023	7455-0	130,16
OLO6255	P300011788	14/11/2023	7455-0	130,16
OQV3278	P300011789	14/11/2023	7455-0	130,16
ENY7263	P300011791	14/11/2023	7455-0	130,16
PVF7998	P300011792	14/11/2023	7455-0	130,16

CVI6E60	P300011793	14/11/2023	7455-0	130,16
BAV8J36	P300011794	14/11/2023	7455-0	130,16
FHY8C37	P300011795	14/11/2023	7455-0	130,16
FKN7F66	P300011797	14/11/2023	7455-0	130,16
FAK1311	P300011799	14/11/2023	7463-0	195,23
FFH1587	P300011800	14/11/2023	7455-0	130,16
HND9763	P300011801	14/11/2023	6050-3	293,47
FDU0A37	P300011802	14/11/2023	6050-3	293,47
ORB8B27	P300011805	14/11/2023	6050-3	293,47
ECN9C17	P300011807	14/11/2023	6050-3	293,47
SIM9H32	P300011808	14/11/2023	6050-3	293,47
HCM4719	P300011811	14/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011814	14/11/2023	7455-0	130,16
PZM4750	P300011815	14/11/2023	7455-0	130,16
HOB8310	P300011816	14/11/2023	7455-0	130,16
GED1808	P300011817	14/11/2023	7455-0	130,16
NQC7966	P300011818	14/11/2023	7455-0	130,16
PWD4577	P300011820	14/11/2023	7455-0	130,16
RNY0I67	P300011821	14/11/2023	7463-0	195,23
DUN8G21	P300011825	14/11/2023	7455-0	130,16
CSL5720	P300011826	14/11/2023	7455-0	130,16
OWY2779	P300011827	14/11/2023	7463-0	195,23
DKZ1547	P300011828	14/11/2023	7455-0	130,16
EMR1483	P300011835	14/11/2023	7463-0	195,23
OQJ2A45	P300011836	14/11/2023	7455-0	130,16
GXE9010	P300011840	14/11/2023	7455-0	130,16
FEO5F03	P300011844	14/11/2023	7455-0	130,16
NGP1D08	P300011771	14/11/2023	7455-0	130,16
RNV1D98	P300011772	14/11/2023	6050-3	293,47
PYB6E20	P300011773	14/11/2023	5673-2	130,16
PZH8B55	P300011774	14/11/2023	6050-3	293,47
OQN4359	P300011848	23/11/2023	7455-0	130,16
SHJ3A52	P300011849	23/11/2023	7455-0	130,16
DNF2285	P300011850	23/11/2023	7455-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de março de 2024 - Total de registros: 1142

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1D2BCE4B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 7 NAI NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYJ7J99	N800001450	04/03/2024	5002-0
RUR5J38	N800001451	04/03/2024	5002-0
GFT1D25	N800001452	04/03/2024	5002-0
HOF8B98	N800001455	04/03/2024	5002-0
KWF9642	N800001457	04/03/2024	5002-0
RND2J43	N800001458	04/03/2024	5002-0
PXO0411	N800001459	04/03/2024	5002-0
FXO6103	N800001460	04/03/2024	5002-0
FIB7272	N800001461	04/03/2024	5002-0
RTN4H44	N800001463	04/03/2024	5002-0
HOB9880	N800001464	04/03/2024	5002-0
RUB8H50	N800001465	04/03/2024	5002-0
RFU8J12	N800001466	04/03/2024	5002-0
RUB8H50	N800001467	04/03/2024	5002-0
GCW5B15	N800001468	04/03/2024	5002-0
QUI7109	N800001469	04/03/2024	5002-0
BDV5C55	N800001470	04/03/2024	5002-0
HKX8400	N800001471	04/03/2024	5002-0
RTP9G87	N800001474	04/03/2024	5002-0
QXZ1F55	N800001475	04/03/2024	5002-0
GXF2D65	N800001476	04/03/2024	5002-0
OWS8044	N800001477	04/03/2024	5002-0
PYH5I08	N800001478	04/03/2024	5002-0
OWO3C39	N800001479	04/03/2024	5002-0
QUA1B09	N800001481	04/03/2024	5002-0
OKG6I46	N800001482	04/03/2024	5002-0
DSG4688	N800001483	04/03/2024	5002-0
RUM8I26	N800001484	04/03/2024	5002-0
RUM8I26	N800001485	04/03/2024	5002-0
PXI5H97	N800001486	04/03/2024	5002-0
BEU5F75	N800001487	04/03/2024	5002-0
OPB5752	N800001488	04/03/2024	5002-0
MRA1776	N800001489	04/03/2024	5002-0
OWX8010	N800001490	04/03/2024	5002-0
OWX8010	N800001491	04/03/2024	5002-0
RVJ9H26	N800001492	04/03/2024	5002-0
EJG1I63	N800001493	04/03/2024	5002-0
SHO5G08	N800001494	04/03/2024	5002-0
FTJ2A48	N800001495	04/03/2024	5002-0
HLY8E88	N800001496	04/03/2024	5002-0
OPA4813	N800001497	04/03/2024	5002-0
HIJ9J95	N800001498	04/03/2024	5002-0
QQR2G95	N800001499	04/03/2024	5002-0
RFY2J32	N800001500	04/03/2024	5002-0
PYP0E71	N800001501	04/03/2024	5002-0
QXY2G00	N800001502	04/03/2024	5002-0
FQV5680	N800001503	04/03/2024	5002-0
GYG2B85	N800001504	04/03/2024	5002-0
RVM8D39	N800001505	04/03/2024	5002-0
RUP4G18	N800001507	04/03/2024	5002-0
PXW0392	N800001508	04/03/2024	5002-0
RVM8D39	N800001509	04/03/2024	5002-0
GKH0175	N800001510	04/03/2024	5002-0
RVL8E16	N800001511	04/03/2024	5002-0
QUY6B06	N800001512	04/03/2024	5002-0
PXT4411	N800001513	04/03/2024	5002-0
ELJ9D09	N800001514	04/03/2024	5002-0

QOQ4829	N800001516	04/03/2024	5002-0
CUI5A58	N800001517	04/03/2024	5002-0
PYA8714	N800001518	04/03/2024	5002-0
RFM3E44	N800001519	04/03/2024	5002-0
FYR8D31	N800001520	04/03/2024	5002-0
GKD9344	N800001521	04/03/2024	5002-0
HGV2938	N800001523	04/03/2024	5002-0
QPW4993	N800001524	04/03/2024	5002-0
OPS4071	N800001525	04/03/2024	5002-0
RVA2A14	N800001526	04/03/2024	5002-0
FYI9G47	N800001527	04/03/2024	5002-0
EBS0F66	N800001528	04/03/2024	5002-0
FLA0I20	N800001529	04/03/2024	5002-0
KOD0887	N800001530	04/03/2024	5002-0
QQI8180	N800001531	04/03/2024	5002-0
FWL9G96	N800001532	04/03/2024	5002-0
GHE1G25	N800001533	04/03/2024	5002-0
RNL4G91	N800001534	04/03/2024	5002-0
RTL9G19	N800001535	04/03/2024	5002-0
OXA5314	N800001536	04/03/2024	5002-0
EAV2A84	N800001537	04/03/2024	5002-0
OMG4338	N800001538	04/03/2024	5002-0
QNW5B09	N800001539	04/03/2024	5002-0
PYH9012	N800001540	04/03/2024	5002-0
RVR1F28	N800001541	04/03/2024	5002-0
FQE2G94	N800001542	04/03/2024	5002-0
PZM4750	N800001545	04/03/2024	5002-0
GVE9709	N800001547	04/03/2024	5002-0
FHA6892	N800001548	04/03/2024	5002-0
QNJ0531	N800001549	11/03/2024	5002-0
HNM4498	N800001550	11/03/2024	5002-0
PYV6552	N800001553	11/03/2024	5002-0
RUF0B10	N800001554	11/03/2024	5002-0
EJX7B19	N800001555	11/03/2024	5002-0
LEG9I34	N800001556	11/03/2024	5002-0
GHZ3F17	N800001557	11/03/2024	5002-0
RTJ5J95	N800001558	11/03/2024	5002-0
BAZ6459	N800001559	11/03/2024	5002-0
SHQ8E08	N800001560	11/03/2024	5002-0
HNY3269	N800001561	11/03/2024	5002-0
QOU0217	N800001563	11/03/2024	5002-0
DQI5327	N800001564	11/03/2024	5002-0
ERH0C09	N800001565	11/03/2024	5002-0
RNP2D91	N800001566	11/03/2024	5002-0
QNP4I55	N800001567	11/03/2024	5002-0
RFR1H56	N800001568	11/03/2024	5002-0
GZW1H13	N800001569	11/03/2024	5002-0
DWK9C91	N800001570	11/03/2024	5002-0
RBT7C29	N800001571	11/03/2024	5002-0
PYY9D74	N800001572	11/03/2024	5002-0
QXD1454	N800001574	11/03/2024	5002-0
KWH9B74	N800001575	11/03/2024	5002-0
QQQ4206	N800001576	18/03/2024	5002-0
BTO9E12	N800001578	18/03/2024	5002-0
RIO5F22	N800001579	18/03/2024	5002-0
CZN4187	N800001580	18/03/2024	5002-0
FUB2D33	N800001581	18/03/2024	5002-0
FUJ0G35	N800001582	18/03/2024	5002-0
RNU6C77	N800001583	18/03/2024	5002-0
FQU5I45	N800001584	18/03/2024	5002-0
KEG7846	N800001585	18/03/2024	5002-0
GXH1G30	N800001587	18/03/2024	5002-0
QPR4A91	N800001588	18/03/2024	5002-0
BZA4J93	N800001589	18/03/2024	5002-0
CWL4364	N800001590	18/03/2024	5002-0
DMH8D90	N800001591	18/03/2024	5002-0
AUH6B39	N800001592	18/03/2024	5002-0
HKV8B10	N800001593	18/03/2024	5002-0
FZQ8H42	N800001594	18/03/2024	5002-0
ARL8454	N800001595	18/03/2024	5002-0
FLQ0A26	N800001597	18/03/2024	5002-0
DSW4988	N800001598	18/03/2024	5002-0
RVZ2D78	N800001600	18/03/2024	5002-0
RML8G47	N800001601	18/03/2024	5002-0
BRQ9A65	N800001602	18/03/2024	5002-0
BYW5F51	N800001603	18/03/2024	5002-0
GMF6502	N800001604	18/03/2024	5002-0
RNH5G75	N800001605	18/03/2024	5002-0
EYE4406	N800001606	18/03/2024	5002-0
HMV6749	N800001607	18/03/2024	5002-0
PVW2735	N800001608	18/03/2024	5002-0
ENY5177	N800001609	18/03/2024	5002-0
OQY5089	N800001610	18/03/2024	5002-0
GOQ1122	N800001613	18/03/2024	5002-0
HLW1307	N800001614	18/03/2024	5002-0
FIB1809	N800001616	18/03/2024	5002-0
HHE9I85	N800001617	18/03/2024	5002-0
RFZ6C47	N800001619	18/03/2024	5002-0
OPO8356	N800001620	18/03/2024	5002-0

PYH5I08	N800001621	18/03/2024	5002-0
OVJ2169	N800001622	18/03/2024	5002-0
FFG5J51	N800001623	18/03/2024	5002-0
HJT1861	N800001624	18/03/2024	5002-0
PYV8563	N800001625	18/03/2024	5002-0
FTU4B01	N800001626	18/03/2024	5002-0
RVA6F51	N800001627	18/03/2024	5002-0
EBS0F66	N800001628	18/03/2024	5002-0
PXI8662	N800001629	18/03/2024	5002-0
RTP9G87	N800001630	18/03/2024	5002-0
HMD0849	N800001631	18/03/2024	5002-0
FTR7E31	N800001632	18/03/2024	5002-0
EHL8F90	N800001633	18/03/2024	5002-0
GFJ3B90	N800001636	18/03/2024	5002-0
HMD0849	N800001637	18/03/2024	5002-0
PXM0531	N800001638	18/03/2024	5002-0
GBM7B88	N800001639	18/03/2024	5002-0
RUS6F73	N800001640	18/03/2024	5002-0
HLY8E88	N800001641	18/03/2024	5002-0
PVF2929	N800001643	18/03/2024	5002-0
QPX5G83	N800001644	18/03/2024	5002-0
RGA9F63	N800001645	18/03/2024	5002-0
SHX2H86	N800001647	18/03/2024	5002-0
EPE6131	N800001648	18/03/2024	5002-0
RUF9H90	N800001649	18/03/2024	5002-0
RMM3B91	N800001650	18/03/2024	5002-0
RFU8J12	N800001651	18/03/2024	5002-0
SIK2D04	N800001652	18/03/2024	5002-0
FHA4H17	N800001653	18/03/2024	5002-0
HOB8826	N800001654	18/03/2024	5002-0
HEU5687	N800001655	18/03/2024	5002-0
RXL6F66	N800001656	18/03/2024	5002-0
SHM5I51	N800001657	18/03/2024	5002-0
GEU3C55	N800001658	18/03/2024	5002-0
FTU4B01	N800001659	18/03/2024	5002-0
HFU0044	N800001660	18/03/2024	5002-0
GEH9H11	N800001661	18/03/2024	5002-0
ODO8511	N800001663	18/03/2024	5002-0
EEK7A29	N800001664	18/03/2024	5002-0
QUR3071	N800001666	18/03/2024	5002-0
QUR3071	N800001667	18/03/2024	5002-0
SHX5H65	N800001668	18/03/2024	5002-0
FWH9B51	N800001669	18/03/2024	5002-0
RAU7I04	N800001670	18/03/2024	5002-0
QOK8698	N800001671	18/03/2024	5002-0
RNG4H37	N800001672	18/03/2024	5002-0
OQO5101	N800001673	18/03/2024	5002-0
HMG7156	N800001674	18/03/2024	5002-0
HLW1307	N800001675	18/03/2024	5002-0
Tipo de documento:	NICNAI- Data da geração: 27 de março de 2024 -	Total de registros:	195
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6543449F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito eTransporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (depreferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO
ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4980.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA CÓDIGO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
RUF9H90	P300020553	11/02/2024	7455-0
GFN7C33	P300020554	11/02/2024	7463-0

GTO8176	P300020469	11/02/2024	6050-3
ETE9G75	P300020470	11/02/2024	7455-0
EDM4A97	P300020471	11/02/2024	6050-3
QBI0C20	P300020473	11/02/2024	7455-0
HJR1D33	P300020474	11/02/2024	7463-0
HDJ0H76	P300020475	11/02/2024	7463-0
PRS2550	P300020478	11/02/2024	7455-0
KNQ5G08	P300020479	11/02/2024	7455-0
GFB1D22	P300020480	11/02/2024	7455-0
RNR8I51	P300020481	11/02/2024	7455-0
DYG4H92	P300020482	11/02/2024	7455-0
FCM4G46	P300020483	11/02/2024	7455-0
PYG4395	P300020485	11/02/2024	7455-0
STE1D10	P300020486	11/02/2024	7455-0
DQE3A39	P300020487	11/02/2024	7455-0
HOC1I08	P300020488	11/02/2024	7455-0
GSZ3091	P300020490	11/02/2024	7455-0
HJT4205	P300020491	11/02/2024	7455-0
EGQ8025	P300020492	11/02/2024	7455-0
HAM6653	P300020493	11/02/2024	7455-0
RNC1B19	P300020494	11/02/2024	7455-0
DZG1851	P300020495	11/02/2024	7455-0
PYN5718	P300020496	11/02/2024	7455-0
RUT8G46	P300020497	11/02/2024	7455-0
PZZ6J06	P300020498	11/02/2024	7455-0
FFV5087	P300020499	11/02/2024	7455-0
HND1186	P300020500	11/02/2024	7455-0
QUT1H98	P300020501	11/02/2024	7455-0
HJC0214	P300020502	11/02/2024	7455-0
CYQ2243	P300020503	11/02/2024	7463-0
CRC6I97	P300020504	11/02/2024	7455-0
CYQ2243	P300020506	11/02/2024	7463-0
PXX9I57	P300020508	11/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020511	11/02/2024	7455-0
EPR0669	P300020515	11/02/2024	7455-0
HNA5086	P300020516	11/02/2024	7455-0
GEF3E35	P300020517	11/02/2024	7463-0
GID6862	P300020518	11/02/2024	7455-0
MWC9F38	P300020519	11/02/2024	7455-0
EDY7890	P300020520	11/02/2024	7455-0
HJR1D33	P300020521	11/02/2024	7455-0
DAV5352	P300020522	11/02/2024	7463-0
GUD4B47	P300020526	11/02/2024	7455-0
ERJ4698	P300020528	11/02/2024	7455-0
DRB1463	P300020529	11/02/2024	7455-0
ENW9463	P300020533	11/02/2024	7455-0
AHE7426	P300020536	11/02/2024	7455-0
ENM5880	P300020537	11/02/2024	7463-0
DVL7443	P300020538	11/02/2024	7455-0
ENE3C25	P300020539	11/02/2024	7455-0
PFW1D89	P300020540	11/02/2024	7455-0
DFQ8485	P300020541	11/02/2024	7463-0
PAI5660	P300020542	11/02/2024	7455-0
NYA4D57	P300020543	11/02/2024	7463-0
FSQ9C21	P300020544	11/02/2024	7455-0
EBE9D61	P300020545	11/02/2024	7455-0
GPX2591	P300020546	11/02/2024	7455-0
OLZ1F89	P300020547	11/02/2024	7455-0
GFX8C62	P300020548	11/02/2024	7455-0
CJL7860	P300020549	11/02/2024	7455-0
FIN9171	P300020550	11/02/2024	7463-0
GUD4B47	P300020551	11/02/2024	7455-0
AYO3274	P300020560	12/02/2024	6050-3
RTT3E91	P300020561	12/02/2024	7455-0
GZM2I30	P300020564	12/02/2024	7455-0
PWK1245	P300020567	12/02/2024	7455-0
RMN4D37	P300020569	12/02/2024	7455-0
QUB8608	P300020570	12/02/2024	7455-0
QNQ6684	P300020571	12/02/2024	7455-0
DGD3801	P300020572	12/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020573	12/02/2024	7455-0
QQR9490	P300020575	12/02/2024	7463-0
GXF4149	P300020576	12/02/2024	7455-0
DWB9G21	P300020577	12/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300020578	12/02/2024	7455-0
PVJ1616	P300020579	12/02/2024	7455-0
RVX1H17	P300020580	12/02/2024	7463-0
GCS6J34	P300020581	12/02/2024	7455-0
JHS8468	P300020585	12/02/2024	7455-0
DKY8313	P300020587	12/02/2024	7455-0
GRW8208	P300020588	12/02/2024	7455-0
HAM9447	P300020589	12/02/2024	7455-0
QXH6410	P300020590	12/02/2024	7463-0
HJV3545	P300020591	12/02/2024	7455-0
GII1H00	P300020592	12/02/2024	7455-0
BMS7695	P300020594	12/02/2024	7455-0
BBZ3E44	P300020595	12/02/2024	7455-0
GWI0E05	P300020596	12/02/2024	7463-0
BNY5G04	P300020597	12/02/2024	7455-0

RMZ1G60	P300020600	12/02/2024	7455-0
RUH3D67	P300020601	12/02/2024	7455-0
GLH0128	P300020602	12/02/2024	7455-0
GMO5069	P300020555	12/02/2024	7455-0
EIX6580	P300020558	12/02/2024	7455-0
GRJ0I11	P300020559	12/02/2024	6050-3
EMH7H83	P300020603	12/02/2024	7455-0
PXH7154	P300020604	12/02/2024	7455-0
QPW5C49	P300020606	12/02/2024	7455-0
RKP2B90	P300020608	12/02/2024	7455-0
HEB7810	P300020609	12/02/2024	7455-0
GIH5I48	P300020610	12/02/2024	7455-0
PYV7967	P300020611	12/02/2024	7455-0
DFF3381	P300020612	12/02/2024	7455-0
DEM1557	P300020613	12/02/2024	7455-0
SJB6G45	P300020614	12/02/2024	7455-0
GVU8177	P300020615	12/02/2024	7455-0
QQG1996	P300020616	12/02/2024	7455-0
FMU7F78	P300020618	12/02/2024	7455-0
FJL4D60	P300020620	12/02/2024	7455-0
GDA8B44	P300020621	12/02/2024	7455-0
CID9187	P300020622	12/02/2024	7463-0
KLP4017	P300020623	12/02/2024	7463-0
GFT3I88	P300020624	12/02/2024	7455-0
FBX6J95	P300020626	12/02/2024	7455-0
KLP4017	P300020627	12/02/2024	7455-0
FFA1F66	P300020628	12/02/2024	7463-0
PZQ2357	P300020631	12/02/2024	7455-0
HDA5D88	P300020633	12/02/2024	7463-0
ESD9071	P300020693	13/02/2024	7455-0
HOB9200	P300020694	13/02/2024	7455-0
HCM3138	P300020696	13/02/2024	7455-0
OXG3060	P300020697	13/02/2024	7455-0
PFC2212	P300020698	13/02/2024	7455-0
RMR5F18	P300020699	13/02/2024	7463-0
ERQ8J91	P300020700	13/02/2024	7455-0
HBJ5607	P300020701	13/02/2024	7463-0
OPX9E66	P300020702	13/02/2024	7455-0
OMC9124	P300020703	13/02/2024	7455-0
DBW6D61	P300020704	13/02/2024	7455-0
AWT2326	P300020705	13/02/2024	7455-0
BRQ3G81	P300020706	13/02/2024	7463-0
CEZ1J22	P300020707	13/02/2024	7455-0
FXO5A81	P300020708	13/02/2024	7455-0
CEC7336	P300020709	13/02/2024	7455-0
QPK7226	P300020710	13/02/2024	7455-0
FFH9E00	P300020711	13/02/2024	7455-0
FLB1G68	P300020635	13/02/2024	7455-0
CEC7336	P300020636	13/02/2024	7455-0
DHW3729	P300020638	13/02/2024	7455-0
PVF6110	P300020639	13/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020645	13/02/2024	7455-0
FOH7F63	P300020658	13/02/2024	7455-0
PWH8927	P300020659	13/02/2024	7455-0
PYX1A46	P300020660	13/02/2024	7455-0
CCT7730	P300020662	13/02/2024	7455-0
HEO8D75	P300020664	13/02/2024	7455-0
HIW0J29	P300020666	13/02/2024	7455-0
DLU0877	P300020667	13/02/2024	7455-0
ERX8C95	P300020673	13/02/2024	7455-0
ENH3A64	P300020674	13/02/2024	7455-0
PUK6750	P300020678	13/02/2024	7463-0
BYX6F34	P300020679	13/02/2024	7455-0
EQG0112	P300020681	13/02/2024	7455-0
EQW2B22	P300020682	13/02/2024	7455-0
HJT1310	P300020683	13/02/2024	7455-0
DHW3104	P300020684	13/02/2024	7455-0
HJT1310	P300020685	13/02/2024	7455-0
OWH2489	P300020686	13/02/2024	7455-0
PYY7897	P300020688	13/02/2024	7455-0
MFI4I62	P300020689	13/02/2024	7455-0
RGD7C07	P300020690	13/02/2024	7455-0
RFK3I57	P300020691	13/02/2024	7455-0
EPJ5A22	P300020692	13/02/2024	7463-0
FRG1A44	P300020722	14/02/2024	6050-3
RNU6D34	P300020723	14/02/2024	6050-3
OLW6622	P300020724	14/02/2024	7455-0
QPS8362	P300020725	14/02/2024	7455-0
PUT2755	P300020726	14/02/2024	7455-0
PUK0232	P300020727	14/02/2024	7455-0
RFE7D55	P300020729	14/02/2024	7455-0
QME1H57	P300020731	14/02/2024	7455-0
RKZ7A88	P300020732	14/02/2024	7455-0
MRS7C13	P300020733	14/02/2024	7455-0
QPN2F76	P300020734	14/02/2024	7455-0
PEY4831	P300020736	14/02/2024	7455-0
PUY8334	P300020738	14/02/2024	7455-0
GKS3309	P300020739	14/02/2024	7455-0
RVR1G72	P300020740	14/02/2024	7455-0

EFZ1I52	P300020741	14/02/2024	7455-0
OPM5C74	P300020742	14/02/2024	7455-0
QRM3A73	P300020743	14/02/2024	7455-0
HCM5224	P300020744	14/02/2024	7455-0
OLR5F76	P300020745	14/02/2024	7455-0
RFA1A57	P300020746	14/02/2024	7455-0
FSF4733	P300020747	14/02/2024	7455-0
ERU9562	P300020748	14/02/2024	7455-0
NEK6J35	P300020749	14/02/2024	7455-0
BIW8037	P300020750	14/02/2024	7455-0
EJS3G39	P300020751	14/02/2024	7455-0
HBG4580	P300020753	14/02/2024	7455-0
FMD5D88	P300020755	14/02/2024	7455-0
RJH6D46	P300020646	14/02/2024	7455-0
GEX9I30	P300020647	14/02/2024	7455-0
LUO3A60	P300020648	14/02/2024	7455-0
GQP7641	P300020649	14/02/2024	7455-0
GUY9D02	P300020756	14/02/2024	7455-0
DXE8137	P300020757	14/02/2024	7463-0
ERB3061	P300020758	14/02/2024	7455-0
GEW8386	P300020759	14/02/2024	7455-0
QWY1H31	P300020760	14/02/2024	7463-0
FWU0H47	P300020761	14/02/2024	7455-0
RNU6C42	P300020762	14/02/2024	7455-0
ETI3949	P300020764	14/02/2024	7455-0
RVJ7G62	P300020765	14/02/2024	7455-0
QMU2C26	P300020766	14/02/2024	7463-0
SBX4F92	P300020767	14/02/2024	7455-0
DGS7891	P300020769	14/02/2024	7463-0
OPF6A20	P300020770	14/02/2024	7455-0
DGU7880	P300020772	14/02/2024	7455-0
DGW0J98	P300020773	14/02/2024	7463-0
GST5805	P300020775	14/02/2024	7455-0
HLM6637	P300020776	14/02/2024	7455-0
SYA8H68	P300020777	14/02/2024	7455-0
GRR6939	P300020712	14/02/2024	7455-0
LPC7767	P300020713	14/02/2024	7455-0
PUZ0446	P300020714	14/02/2024	7455-0
SDQ7J43	P300020715	14/02/2024	7463-0
HJT0690	P300020716	14/02/2024	7455-0
CEV7J96	P300020829	15/02/2024	7463-0
GCY0J42	P300020830	15/02/2024	7455-0
HBU5747	P300020831	15/02/2024	7455-0
OXI1185	P300020832	15/02/2024	7455-0
BMS6627	P300020833	15/02/2024	7455-0
IQU7C10	P300020836	15/02/2024	7455-0
HEH0059	P300020837	15/02/2024	7455-0
DGU7880	P300020838	15/02/2024	7455-0
RGB7D76	P300020778	15/02/2024	7455-0
SJA3A19	P300020779	15/02/2024	7455-0
RUS3J50	P300020780	15/02/2024	7455-0
GXF8A60	P300020781	15/02/2024	7455-0
EKV5381	P300020782	15/02/2024	7455-0
CKD5228	P300020783	15/02/2024	7455-0
FYD9128	P300020784	15/02/2024	7455-0
EKN4711	P300020785	15/02/2024	7455-0
HCB5566	P300020786	15/02/2024	7455-0
BSH5830	P300020787	15/02/2024	7455-0
ALK5211	P300020788	15/02/2024	7455-0
CQL2C50	P300020789	15/02/2024	7455-0
OME7101	P300020718	15/02/2024	7455-0
GXD0G24	P300020720	15/02/2024	7455-0
RFC1J33	P300020721	15/02/2024	7455-0
ATH2496	P300020651	15/02/2024	7455-0
EQB5I35	P300020652	15/02/2024	7455-0
OLV1I63	P300020653	15/02/2024	7455-0
HNH0I26	P300020654	15/02/2024	7455-0
PWA8531	P300020655	15/02/2024	7455-0
RVN1D20	P300020656	15/02/2024	7455-0
QWS4D10	P300020657	15/02/2024	7455-0
DFM6D03	P300020790	15/02/2024	6050-3
HNM5262	P300020793	15/02/2024	7455-0
RVY5G72	P300020794	15/02/2024	7455-0
CGP4336	P300020796	15/02/2024	6050-3
RUP4G18	P300020797	15/02/2024	7463-0
APW7636	P300020798	15/02/2024	7455-0
GRW4029	P300020799	15/02/2024	7455-0
CBB0079	P300020802	15/02/2024	7455-0
EPH5816	P300020806	15/02/2024	7455-0
PXL0829	P300020808	15/02/2024	7463-0
HBU5651	P300020809	15/02/2024	7455-0
QJO6E60	P300020811	15/02/2024	7455-0
FCC5C34	P300020812	15/02/2024	7455-0
PUK2109	P300020813	15/02/2024	7455-0
OWJ5D45	P300020814	15/02/2024	7455-0
GSP7454	P300020816	15/02/2024	7455-0
SHC9B12	P300020817	15/02/2024	7455-0
FBA7079	P300020818	15/02/2024	7455-0
OQP7116	P300020819	15/02/2024	7455-0

JIV1I50	P300020820	15/02/2024	7455-0
QOU6946	P300020822	15/02/2024	7455-0
ENO4E85	P300020823	15/02/2024	7455-0
SYJ2E96	P300020825	15/02/2024	7455-0
QUJ5J73	P300020826	15/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020827	15/02/2024	7455-0
RNX9E82	AG08703179	16/02/2024	7684-2
GIB4079	AG08703513	16/02/2024	5452-1
QNO8B53	AG08703866	16/02/2024	6050-1
RGS9C93	AG08703868	16/02/2024	5193-0
OPM1200	AG08703514	16/02/2024	5452-1
QPC5786	AG08703515	16/02/2024	5550-0
GTL9J70	AG08700299	16/02/2024	7056-1
GTL9J70	AG08700300	16/02/2024	6122-0
FCM2882	AG08704549	16/02/2024	6050-2
RMX3E22	AG08704551	16/02/2024	5550-0
SYC8H01	AG08704555	16/02/2024	5665-0
HLT2C03	AG08704329	16/02/2024	5185-1
OLX4180	AG08704330	16/02/2024	5185-1
HJT4704	AG08704334	16/02/2024	5185-1
HDT4241	AG08704336	16/02/2024	5185-1
PYG2J90	AG08704338	16/02/2024	5185-1
GUX6502	AG08704340	16/02/2024	5185-1
HGJ5927	AG08704341	16/02/2024	5185-1
PUR0779	AG08704342	16/02/2024	5185-1
BGC4589	AG08704344	16/02/2024	5185-1
GQP2279	AG08704345	16/02/2024	5185-1
HBY1122	AG08704346	16/02/2024	5185-1
GYI4I57	AG08704349	16/02/2024	5185-1
OPM8F47	AG08704350	16/02/2024	5185-1
DGO2422	AG08704351	16/02/2024	5185-1
GWK5689	AG08704353	16/02/2024	5185-1
NXX2E47	AG08704354	16/02/2024	5185-1
JIR0993	AG08704355	16/02/2024	5185-1
GRK1C40	AG08704359	16/02/2024	5185-1
HMT0935	AG08704361	16/02/2024	5185-1
DSC6C58	AG08704362	16/02/2024	5185-1
DNQ9D15	AG08704364	16/02/2024	5185-1
CJD1J63	AG08704367	16/02/2024	5185-1
HGJ4J95	AG08704369	16/02/2024	5185-1
EMP8H03	AG08704373	16/02/2024	5185-1
RTJ5A83	AG08704375	16/02/2024	5720-0
ETJ4J14	AG08704376	16/02/2024	5185-1
FEX7A52	AG08702646	16/02/2024	7633-1
ALW3D73	AG08704378	16/02/2024	5185-1
FHD7I56	AG08704379	16/02/2024	5185-1
KWF6F15	AG08704380	16/02/2024	6122-0
OME3I43	AG08702648	16/02/2024	5720-0
EPJ0E38	AG08703623	16/02/2024	7633-2
RFT8B20	AG08704207	16/02/2024	7633-1
GMR3I96	AG08704208	16/02/2024	5509-0
HTQ1D90	AG08704209	16/02/2024	5550-0
FVN3454	AG08704210	16/02/2024	5525-0
RNJ2I48	P300020840	16/02/2024	6050-3
QUP1943	P300020841	16/02/2024	7455-0
RFZ6A57	P300020842	16/02/2024	7455-0
GWI3G37	P300020843	16/02/2024	7455-0
CUI5A58	P300020844	16/02/2024	7463-0
ODO8511	P300020845	16/02/2024	7455-0
RNC5H62	P300020846	16/02/2024	7463-0
RTS3E72	P300020848	16/02/2024	7455-0
DGL6I09	P300020849	16/02/2024	7455-0
DKE3E76	P300020850	16/02/2024	7463-0
HEM6J27	P300020851	16/02/2024	7455-0
CBC4A76	P300020852	16/02/2024	7455-0
PXN6189	P300020853	16/02/2024	7455-0
PPP7E46	P300020854	16/02/2024	7455-0
PJS6E07	P300020855	16/02/2024	7455-0
PWL3372	P300020856	16/02/2024	7455-0
DHW8006	P300020857	16/02/2024	7455-0
PYX1A46	P300020860	16/02/2024	7455-0
QUS6006	P300020861	16/02/2024	7455-0
QOC4355	P300020915	16/02/2024	7455-0
RVI5C65	P300020917	16/02/2024	7455-0
GVG7240	P300020863	16/02/2024	7455-0
PBK2474	P300020865	16/02/2024	7455-0
JSD6F12	P300020868	16/02/2024	7455-0
DNO4F39	P300020869	16/02/2024	7455-0
AXO2C85	P300020870	16/02/2024	7463-0
DNS5G49	P300020871	16/02/2024	7463-0
HEM6031	P300020872	16/02/2024	7455-0
EMP9D99	P300020873	16/02/2024	7455-0
JLI4863	P300020874	16/02/2024	7463-0
FEL4A56	P300020875	16/02/2024	7463-0
EJO1168	P300020876	16/02/2024	7463-0
GGY1616	P300020877	16/02/2024	7455-0
FOV7I09	P300020878	16/02/2024	7455-0
HIB2636	P300020879	16/02/2024	7463-0
HMM7F76	P300020880	16/02/2024	7455-0

OQK3219	P300020881	16/02/2024	7455-0
QXJ7427	P300020882	16/02/2024	7455-0
MEU1B28	P300020884	16/02/2024	7463-0
QUB8115	P300020885	16/02/2024	7455-0
QNA3E20	P300020886	16/02/2024	7455-0
SHV1E28	P300020887	16/02/2024	7455-0
HND8A47	P300020888	16/02/2024	7455-0
GPQ7457	P300020890	16/02/2024	7455-0
EIC4551	P300020891	16/02/2024	7455-0
JLI4863	P300020892	16/02/2024	7463-0
RGC6E37	P300020893	16/02/2024	7455-0
ERX3320	P300020895	16/02/2024	7455-0
FUP0884	P300020896	16/02/2024	7455-0
EYF4837	P300020897	16/02/2024	7455-0
QNR7681	P300020900	16/02/2024	7455-0
EPV6F86	P300020902	16/02/2024	7455-0
EST8A09	P300020904	16/02/2024	7455-0
GWF6221	P300020906	16/02/2024	7455-0
PXT7240	P300020907	16/02/2024	7455-0
QPE1675	P300020908	16/02/2024	7455-0
PJA5B37	P300020909	16/02/2024	7455-0
GUX5J16	P300020910	16/02/2024	7455-0
RFJ3A08	P300020912	16/02/2024	6050-3
AKO9817	P300020913	16/02/2024	6050-3
DAV0242	P300021022	17/02/2024	7455-0
BRB1G00	P300021023	17/02/2024	7455-0
EPQ8I60	P300021024	17/02/2024	7455-0
PZD7061	P300021026	17/02/2024	7455-0
OLO6C71	P300021028	17/02/2024	7455-0
FRE3C84	P300021029	17/02/2024	7455-0
HHE9D60	P300021031	17/02/2024	7455-0
GVB9296	P300021032	17/02/2024	7455-0
IAC3C74	P300021033	17/02/2024	7463-0
FNV9D39	P300021035	17/02/2024	7463-0
NYX6184	P300021036	17/02/2024	7463-0
GWD5F03	P300021038	17/02/2024	7463-0
ALC7H20	P300021040	17/02/2024	7455-0
LKP4B81	P300021042	17/02/2024	7455-0
PAQ9388	P300021043	17/02/2024	7455-0
ERC3D72	P300021044	17/02/2024	7455-0
RFU7J65	P300021045	17/02/2024	7455-0
HLV4A80	P300021046	17/02/2024	7455-0
GFT6657	P300021047	17/02/2024	7455-0
GEP5993	P300021048	17/02/2024	7455-0
DCO3I13	P300021049	17/02/2024	7455-0
OPA4683	P300021052	17/02/2024	7455-0
HKF5188	P300021053	17/02/2024	7455-0
HGY1E43	P300021054	17/02/2024	7455-0
NYB0A74	P300021055	17/02/2024	7455-0
OTQ3071	P300021056	17/02/2024	7455-0
QWR1304	P300021058	17/02/2024	7455-0
QXF9I09	P300021059	17/02/2024	7455-0
SHM1H28	P300021062	17/02/2024	7455-0
GUC3891	P300020920	17/02/2024	7455-0
SYC0F83	P300020921	17/02/2024	7463-0
SYE5B90	P300020923	17/02/2024	7455-0
PFI7854	AG08704552	17/02/2024	5550-0
PWD3857	AG08704553	17/02/2024	5550-0
EQM7C40	AG08703249	17/02/2024	5185-1
QPW6B62	AG08704382	17/02/2024	5541-2
OWT9225	AG08704383	17/02/2024	5541-2
GZQ6642	AG08704388	17/02/2024	5541-2
HIO2G84	AG08704389	17/02/2024	5541-2
RTP7J57	AG08704390	17/02/2024	5541-2
HEX9H33	AG08704391	17/02/2024	5541-2
RVC5A94	AG08704392	17/02/2024	5541-2
HKP3851	AG08704395	17/02/2024	5541-2
QQG0816	AG08704396	17/02/2024	5541-2
DHW3H17	AG08704397	17/02/2024	5541-2
DRQ6584	AG08703516	17/02/2024	7633-1
DBY4A44	AG08703517	17/02/2024	5185-1
HMN0670	AG08703518	17/02/2024	7633-1
GPV4G17	AG08701908	17/02/2024	5185-1
RNY6C83	AG08703829	17/02/2024	7366-2
PWW4987	AG08703831	17/02/2024	6181-0
FTK3F23	AG08703833	17/02/2024	5541-7
ETI0517	AG08703603	17/02/2024	6530-0
PVJ5966	AG08704399	17/02/2024	5541-2
ENR9H77	AG08704400	17/02/2024	5541-2
HJN3G37	AG08704441	17/02/2024	5541-2
CYK4E61	AG08704442	17/02/2024	5541-2
RTC3I02	AG08704443	17/02/2024	5541-2
EMJ9961	AG08704447	17/02/2024	5541-2
FCR1I53	AG08704450	17/02/2024	5541-1
PYC0476	AG08704453	17/02/2024	7293-0
GEB5C40	AG08704454	17/02/2024	5452-6
GTI8734	AG08704456	17/02/2024	5452-6
ERA3G94	AG08704457	17/02/2024	5541-7
LMT2J05	AG08704103	17/02/2024	6017-5

GKE7D95	AG08704105	17/02/2024	5550-0
CIN8802	AG08704106	17/02/2024	5550-0
EZF7C81	AG08704107	17/02/2024	5550-0
HNO9698	P300020983	17/02/2024	6050-3
SIH6A79	P300020984	17/02/2024	7455-0
RUU7G50	P300020985	17/02/2024	7455-0
FMR7C60	P300020986	17/02/2024	6050-3
CVZ1086	P300020987	17/02/2024	6050-3
QQN7350	P300020988	17/02/2024	7471-0
GFG0111	P300020989	17/02/2024	7455-0
RVF4D68	P300020991	17/02/2024	7455-0
PVY4970	P300020994	17/02/2024	7455-0
AFR9E74	P300020995	17/02/2024	7455-0
GCB0151	P300020996 17/02/2024		7455-0
DQX2711	P300020999 17/02/2024		7455-0
FEO1592	P300021000 17/02/2024		7455-0
RUZ2D34	P300021001 17/02/2024		7463-0
EKL9I98	P300021002 17/02/2024		7455-0
PXS7025	P300021003 17/02/2024		7455-0
HFH3362	P300021007 17/02/2024		7455-0
ALF9G91	P300021008 17/02/2024		7455-0
QOY6438	P300021009 17/02/2024		7455-0
CAK0113	P300021012 17/02/2024		7455-0
LLH4I70	P300021013 17/02/2024		7455-0
PYO5388	P300021019 17/02/2024		7455-0
PYU1F44	AG08703754 18/02/2024		6530-0
HOB9393	AG08703756 18/02/2024		6530-0
OPK4D90	AG08702976 18/02/2024		5185-1
FZA3B48	AG08703834 18/02/2024		5452-1
FAQ4121	AG08703837 18/02/2024		5525-0
OME7015	AG08704556 18/02/2024		7684-2
HBE3H09	AG08704557 18/02/2024		7684-2
OQH8B36	AG08704558 18/02/2024		7684-2
PXE8075	AG08704426 18/02/2024		5550-0
RUP4I94	AG08704603 18/02/2024		7030-1
LRD8H80	AG08704605 18/02/2024		5185-1
EFV1B07	P300021090 18/02/2024		6050-3
HHD7905	P300021091 18/02/2024		6050-3
FUQ7G20	P300021092 18/02/2024		7455-0
SHK5G38	P300021093 18/02/2024		6050-3
GWF6221	P300021095 18/02/2024		6050-3
OXH7613	P300021096 18/02/2024		6050-3
FMQ3900	P300021097 18/02/2024		6050-3
CUG9I93	P300021099 18/02/2024		7455-0
RNX3D43	P300021100 18/02/2024		7455-0
GVG2F73	P300021101 18/02/2024		7463-0
FUX5G55	P300021102 18/02/2024		7455-0
CJY9450	P300021103	18/02/2024	7463-0
HAM6989	P300021104	18/02/2024	7455-0
PZB3G20	P300021105	18/02/2024	7463-0
EYQ2501	P300021106	18/02/2024	7455-0
GEV9I21	P300021107	18/02/2024	7455-0
PUL9820	P300021108	18/02/2024	7455-0
PYX6A90	P300021110	18/02/2024	7463-0
CIY8B00	P300021111	18/02/2024	7455-0
OQS6066	P300021112	18/02/2024	7455-0
HCT6970	P300021113	18/02/2024	7455-0
HAM8268	P300021114	18/02/2024	7455-0
QUZ5B40	P300021115	18/02/2024	7455-0
DXH0I62	P300021117	18/02/2024	7455-0
EVN8D60	P300021120	18/02/2024	7455-0
QUJ8I00	P300021121	18/02/2024	7455-0
GYG1B74	P300021122	18/02/2024	7455-0
EAF5449	P300021124	18/02/2024	7455-0
BMW3492	P300021125	18/02/2024	7455-0
OQK3654	P300021130	18/02/2024	7455-0
PUK2H82	P300021131	18/02/2024	7455-0
RUS7H39	P300021132	18/02/2024	7471-0
QPD3508	P300021133	18/02/2024	7455-0
PYO5388	P300021134	18/02/2024	7455-0
PZW6869	P300020924	18/02/2024	7455-0
OWO1310	P300020925	18/02/2024	7463-0
GXS5840	P300020926	18/02/2024	7455-0
FQM1C44	P300020927	18/02/2024	7455-0
SJB3A95	P300020928	18/02/2024	7455-0
HGF4833	P300020929	18/02/2024	7455-0
RFP0D98	P300020930	18/02/2024	7471-0
GYI1907	P300021135	18/02/2024	7455-0
EQZ8741	P300021136	18/02/2024	7455-0
EWR2070	P300021137	18/02/2024	7455-0
HCM5794	P300021138	18/02/2024	7455-0
PUN0088	P300021140	18/02/2024	7455-0
HDW6158	P300021141	18/02/2024	7455-0
FMG8527	P300021142	18/02/2024	7455-0
JJJ4H49	P300021143	18/02/2024	7455-0
HOB9200	P300021144	18/02/2024	7455-0
HEX5729	P300021145	18/02/2024	7455-0
PWR1I71	P300021146	18/02/2024	7455-0
PWH8336	P300021148	18/02/2024	7455-0

GRI6990	P300021149	18/02/2024	7455-0
JQJ5B86	P300021150	18/02/2024	7455-0
EJO1168	P300021151	18/02/2024	7455-0
CDW4G65	P300021152	18/02/2024	7455-0
CXT7J56	P300021153	18/02/2024	7455-0
FKY5B66	P300021154	18/02/2024	7455-0
FWD5F47	P300021155	18/02/2024	7455-0
GCE2193	P300021156	18/02/2024	7463-0
FWT7G16	P300021160	18/02/2024	7455-0
PXA5B45	P300021161	18/02/2024	7455-0
QQV2315	P300021162	18/02/2024	7455-0
HCM5D05	P300021163	18/02/2024	7455-0
PUF4684	P300021165	18/02/2024	7455-0
QPU2B40	P300021166	18/02/2024	7455-0
GTH2864	P300021168	18/02/2024	7455-0
SYJ2E96	P300021063	18/02/2024	7471-0
FHD7253	P300021064	18/02/2024	7455-0
ANZ1I54	P300021066	18/02/2024	7455-0
EQO8J33	P300021068	18/02/2024	7455-0
HAQ0F11	P300021069	18/02/2024	7455-0
FVL2D41	P300021071	18/02/2024	7455-0
DQM2D24	P300021072	18/02/2024	7455-0
PWS7474	P300021073	18/02/2024	7463-0
GST8F68	P300021074	18/02/2024	7463-0
CJY9450	P300021075	18/02/2024	7455-0
DFN8236	P300021076	18/02/2024	7455-0
BZU0C27	P300021077	18/02/2024	7455-0
GQT5C21	P300021222	19/02/2024	7455-0
RFF2E59	P300021223	19/02/2024	7455-0
PXP2456	P300021224	19/02/2024	7463-0
RMT4C34	P300021225	19/02/2024	7455-0
GVI7108	P300021226	19/02/2024	7463-0
RBT7C29	P300021227	19/02/2024	7455-0
RXN0F49	P300021228	19/02/2024	7455-0
EHN4C63	P300021233	19/02/2024	7455-0
DQF2783	P300021235	19/02/2024	7455-0
SIQ6I62	P300021237	19/02/2024	7463-0
DHW8E06	P300021238	19/02/2024	7455-0
PVO4663	P300021239	19/02/2024	7455-0
QOB5F36	P300021241	19/02/2024	7455-0
QOI1374	P300021243	19/02/2024	7455-0
RVB8J63	P300021245	19/02/2024	7455-0
CKQ6843	P300021246	19/02/2024	7455-0
HKV4D72	P300021247	19/02/2024	7455-0
HGY3074	P300021248	19/02/2024	7455-0
LKP4B81	P300021249	19/02/2024	7455-0
EVN1149	P300021251	19/02/2024	7455-0
QUS6006	P300021252	19/02/2024	7455-0
RNO9J63	P300021169	19/02/2024	7455-0
QPP4H93	P300021171	19/02/2024	7455-0
ELS2J45	P300021173	19/02/2024	7455-0
RFQ0E25	P300021078	19/02/2024	7455-0
SHM1H28	P300021080	19/02/2024	7463-0
FDA2H45	P300020931	19/02/2024	7455-0
RMH4I59	P300020932	19/02/2024	7455-0
QPE9954	P300020934	19/02/2024	7455-0
ERR9C45	P300020935	19/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300020937	19/02/2024	7455-0
MQZ9D84	AG08704607	19/02/2024	7684-2
AJO9179	AG08703653	19/02/2024	5185-1
CEK8043	AG08703411	19/02/2024	5185-1
QEN7G00	AG08703654	19/02/2024	7633-1
LLU1J78	AG08703951	19/02/2024	5185-1
PUC0689	AG08703656	19/02/2024	7633-1
PZJ7425	AG08703412	19/02/2024	7633-1
ERA9H92	AG08704480	19/02/2024	5541-2
GTE4E34	AG08703413	19/02/2024	5185-1
HEV9F24	AG08704521	19/02/2024	5541-2
DTI7705	AG08703415	19/02/2024	7684-1
QWY9272	AG08704523	19/02/2024	5541-2
PXB5387	AG08704524	19/02/2024	5541-2
LND9875	AG08704525	19/02/2024	5541-2
JFZ4H80	AG08704526	19/02/2024	5541-2
ORB7135	AG08704527	19/02/2024	5541-2
HJT0739	AG08704528	19/02/2024	5541-2
OMF8484	AG08703838	19/02/2024	5452-6
HJD8317	AG08703840	19/02/2024	5550-0
GXI0026	AG08704529	19/02/2024	5541-2
RNO0F79	AG08704530	19/02/2024	5541-2
OQD4103	AG08704531	19/02/2024	5541-2
PYH2I38	AG08704534	19/02/2024	5541-2
FOE6685	AG08704535	19/02/2024	5541-2
GPQ9840	AG08704536	19/02/2024	5541-2
RMG1I14	AG08704537	19/02/2024	5541-2
DMH0831	AG08704538	19/02/2024	5541-2
HHF6500	AG08704540	19/02/2024	5541-2
GOC2800	AG08704762	19/02/2024	5541-2
QOV6A87	AG08704765	19/02/2024	5541-2
FEX7A52	AG08703693	19/02/2024	7366-2

RMR9E16	AG08703717	19/02/2024	7633-1
DWR8D53	AG08703694	19/02/2024	5452-1
FQY3A22	AG08703615	19/02/2024	7633-2
SHP9B38	AG08704781	19/02/2024	7684-2
BZU0C27	AG08703719	19/02/2024	5185-1
BDX3C77	AG08704062	19/02/2024	5843-3
DFK8207	AG08704063	19/02/2024	5843-3
OQC3121	AG08704065	19/02/2024	6122-0
RTZ6F40	AG08704789	19/02/2024	6483-0
RTZ6F40	AG08704790	19/02/2024	5967-0
EFC3303	AG08704458	19/02/2024	5185-1
GYW3808	AG08704459	19/02/2024	5185-1
AYU8226	AG08704460	19/02/2024	5185-1
ELL6692	AG08704681	19/02/2024	5185-1
DSI8564	AG08704682	19/02/2024	5185-1
LUV1F87	AG08704683	19/02/2024	5185-1
CWI3C30	AG08704686	19/02/2024	5185-1
PXL5C55	AG08704688	19/02/2024	5185-1
HOB8872	AG08704689	19/02/2024	5185-1
EMC2H56	AG08704690	19/02/2024	5185-1
OPI3586	AG08704691	19/02/2024	5185-1
OPN5301	AG08704694	19/02/2024	5185-1
DMH0831	AG08704697	19/02/2024	5185-1
QPA1929	AG08704698	19/02/2024	5185-1
HES3948	AG08704700	19/02/2024	5185-1
PWN8669	AG08704822	19/02/2024	5185-1
FNN4095	AG08704824	19/02/2024	5185-1
OLQ1F02	AG08704825	19/02/2024	5185-1
CMA0J50	AG08704826	19/02/2024	5185-1
EIK0513	AG08704829	19/02/2024	5185-1
PXN9E69	AG08704830	19/02/2024	5185-1
EBJ6758	AG08704832	19/02/2024	5185-1
HHF5912	AG08704833	19/02/2024	5185-1
BDX3C77	AG08704834	19/02/2024	5185-1
DFK8207	AG08704836	19/02/2024	5185-1
OOW1846	AG08704837	19/02/2024	5185-1
ORW7F11	AG08704841	19/02/2024	5185-1
HJT2216	AG08704842	19/02/2024	5185-1
EYL5231	AG08704843	19/02/2024	5185-1
HJT1014	AG08704844	19/02/2024	5185-1
ANR5832	AG08704846	19/02/2024	5843-3
PYM8B57	AG08704847	19/02/2024	5843-3
SHF5I14	AG08704848	19/02/2024	5843-3
ELE5H93	AG08704849	19/02/2024	5843-3
PFT3359	AG08704854	19/02/2024	5541-7
BDX3C77	AG08704858	19/02/2024	7633-1
HJT2216	AG08704859	19/02/2024	7633-1
RNL2D20	AG08704865	19/02/2024	5568-0
RNL2D20	AG08704866	19/02/2024	7293-0
QXF9212	AG08704868	19/02/2024	5380-0
OLS1779	AG08704870	19/02/2024	5185-1
HGY3400	AG08704871	19/02/2024	5452-6
RVB3G43	AG08702651	19/02/2024	6050-1
GCD4G56	AG08704642	19/02/2024	6017-4
QWV6663	AG08704109	19/02/2024	5541-3
OQZ7C28	AG08704212	19/02/2024	5541-2
OUU9G77	AG08704214	19/02/2024	5541-2
HJT3557	AG08704216	19/02/2024	5541-2
HDF1094	AG08704217	19/02/2024	5541-2
HJI0B16	AG08704219	19/02/2024	5541-2
QPE3C00	AG08704221	19/02/2024	5541-2
DHV1442	AG08704222	19/02/2024	5541-2
OPV7F61	AG08704225	19/02/2024	5541-2
FXV2H17	AG08704227	19/02/2024	5541-2
EUT2064	AG08704228	19/02/2024	5541-2
QWK5G98	AG08704229	19/02/2024	5541-2
QPD3F68	AG08704231	19/02/2024	5541-2
QRL9I03	AG08704232	19/02/2024	5541-2
DDN7G46	P300021192	19/02/2024	6050-3
FNX5F76	P300021194	19/02/2024	7463-0
DEN9220	P300021195	19/02/2024	7455-0
BWQ4J55	P300021196	19/02/2024	7455-0
PYX4826	P300021197	19/02/2024	7455-0
FLZ7934	P300021198	19/02/2024	7455-0
RFZ3C71	P300021201	19/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300021203	19/02/2024	7455-0
QUL8B19	P300021204	19/02/2024	7455-0
FCS9129	P300021205	19/02/2024	7463-0
FMA8B60	P300021206	19/02/2024	7455-0
RTP5E44	P300021207	19/02/2024	7455-0
EWW2I14	P300021208	19/02/2024	7455-0
GEM1H67	P300021209	19/02/2024	7455-0
BDV1E94	P300021210	19/02/2024	7455-0
QOH0A39	P300021211	19/02/2024	7455-0
OLT3G73	P300021212	19/02/2024	7455-0
HEM5D42	P300021213	19/02/2024	7455-0
DXE8J83	P300021214	19/02/2024	7455-0
FLB3B55	P300021215	19/02/2024	7455-0
DEN9220	P300021218	19/02/2024	7455-0

SHC7G92	P300021219	19/02/2024	7471-0
QNW0080	P300021220	19/02/2024	7455-0
NOR2026	P300021221	19/02/2024	7455-0
HKF4054	P300021255	19/02/2024	7455-0
GWW3643	P300021256	19/02/2024	7455-0
OWT8E56	P300021258	20/02/2024	7455-0
CIP2280	AG08703953	20/02/2024	5185-1
DIP3D81	AG08703658	20/02/2024	5185-1
DCQ2537	AG08703659	20/02/2024	5185-1
CEU7641	AG08703956	20/02/2024	5185-1
FEX8D21	AG08703660	20/02/2024	5185-1
OMF1A76	AG08703766	20/02/2024	5541-4
GYC8405	AG08704501	20/02/2024	6017-5
ELL2946	AG08704767	20/02/2024	5541-2
OQT0190	AG08704768	20/02/2024	5541-2
BDI8H94	AG08704769	20/02/2024	5541-2
EUT2064	AG08704771	20/02/2024	5541-2
FOQ2H69	AG08704772	20/02/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08704773	20/02/2024	5541-2
OXC1674	AG08704777	20/02/2024	5541-2
OQA5463	AG08704779	20/02/2024	5541-2
QUM6B04	AG08704927	20/02/2024	5541-2
OLV7083	AG08704936	20/02/2024	5541-2
OLP5012	AG08704939	20/02/2024	5541-2
QUX2C96	AG08703519	20/02/2024	6017-5
PXD1268	AG08701373	20/02/2024	5185-2
OXJ5730	AG08701374	20/02/2024	5185-1
OLR3D56	AG08704066	20/02/2024	5185-1
JZQ9H08	AG08704067	20/02/2024	5185-1
GLH9G20	AG08704068	20/02/2024	5185-1
CDJ9912	AG08704069	20/02/2024	5185-1
LVW7448	AG08704070	20/02/2024	7633-1
HGG2470	AG08704071	20/02/2024	5185-1
OPK6066	AG08701375	20/02/2024	7633-1
DOG8F53	AG08704074	20/02/2024	5843-3
EFR4J35	AG08704075	20/02/2024	5843-3
EVN1149	AG08704076	20/02/2024	7625-1
HLM6460	AG08704502	20/02/2024	6017-5
QQM9G50	AG08703543	20/02/2024	5541-2
HMT8196	AG08703544	20/02/2024	5541-2
GXF9876	AG08703545	20/02/2024	5541-2
OPG4D26	AG08703546	20/02/2024	5541-2
QQI8A07	AG08703927	20/02/2024	6050-1
QQI8A07	AG08703928	20/02/2024	7030-1
RTJ5J95	AG08704582	20/02/2024	5452-1
LPD1427	AG08704584	20/02/2024	7633-1
SIP6C77	AG08704585	20/02/2024	5550-0
QND1212	AG08704587	20/02/2024	5550-0
PYI2325	AG08703879	20/02/2024	5967-0
HNH8028	AG08704430	20/02/2024	5185-1
HHD9J58	AG08704029	20/02/2024	7684-2
SHW8B92	AG08704032	20/02/2024	7684-2
PWJ7G65	AG08704875	20/02/2024	5185-1
HGZ6G78	AG08704877	20/02/2024	5185-1
OPK4D90	AG08704878	20/02/2024	5185-1
RTD9D05	AG08704879	20/02/2024	5185-1
ELF9557	AG08704882	20/02/2024	5185-1
PRO7J59	AG08704883	20/02/2024	5185-1
GXF5481	AG08704885	20/02/2024	5185-1
CYG0127	AG08704886	20/02/2024	5185-1
KXC2566	AG08704887	20/02/2024	5185-1
CQI3998	AG08704888	20/02/2024	5185-1
DKX1G96	AG08704890	20/02/2024	5185-1
DIT3465	AG08704891	20/02/2024	5185-1
GRK0018	AG08704892	20/02/2024	5185-1
EPQ9B01	AG08704893	20/02/2024	5185-1
PYW2252	AG08704894	20/02/2024	5185-1
RBT7C29	AG08704895	20/02/2024	5185-1
HJT0812	AG08704896	20/02/2024	5185-1
GMQ4000	AG08704897	20/02/2024	5185-1
BHN2I70	AG08704898	20/02/2024	5185-1
EDA2022	AG08704899	20/02/2024	5185-1
HIH1F24	AG08704900	20/02/2024	5185-1
RFD4H41	AG08704901	20/02/2024	5185-1
OWO2A70	AG08704902	20/02/2024	5185-1
HES4594	AG08704903	20/02/2024	5843-3
RBT7C29	AG08704904	20/02/2024	7633-1
AYA9D75	AG08704905	20/02/2024	7625-1
QPK2764	AG08704907	20/02/2024	5541-7
PXB9471	AG08704908	20/02/2024	5185-1
PYD8019	AG08704909	20/02/2024	5541-1
SIV9B53	AG08704910	20/02/2024	5843-3
FEG5F47	AG08704911	20/02/2024	5843-3
CBB0079	AG08704913	20/02/2024	5452-6
FGF2E85	AG08704916	20/02/2024	5843-3
OQC1E31	AG08704917	20/02/2024	5185-1
RFF8I25	AG08704920	20/02/2024	5843-3
EGU1937	AG08705201	20/02/2024	5185-1
ETB5G83	AG08704110	20/02/2024	7633-1

HKN9B53	AG08704111	20/02/2024	5738-0
PUN0088	AG08704233	20/02/2024	5541-7
SHF8D34	AG08704234	20/02/2024	5550-0
DMI2I66	P300021184	20/02/2024	7463-0
KEY6634	P300020939	20/02/2024	7455-0
QQT4198	P300021186	20/02/2024	7463-0
GRW5881	P300020940	20/02/2024	7455-0
FTA9I88	P300020941	20/02/2024	7455-0
DEX1987	P300020943	20/02/2024	7455-0
HYB2773	P300020944	20/02/2024	7455-0
FZZ9B05	P300020945	20/02/2024	7455-0
GIG0138	P300020947	20/02/2024	7455-0
CJH7051	P300020948	20/02/2024	7455-0
OQJ2156	P300020952	20/02/2024	7455-0
EPM1626	P300020953	20/02/2024	7455-0
PXB5H30	P300020954	20/02/2024	7455-0
PWN1H81	P300020955	20/02/2024	7455-0
HMV7641	P300020956	20/02/2024	7455-0
ETH8D85	P300020960	20/02/2024	7455-0
OPM0077	P300020961	20/02/2024	7455-0
GES2F17	P300021188	20/02/2024	7471-0
SHZ9B63	P300020962	20/02/2024	7455-0
ORA7582	P300020963	20/02/2024	7455-0
QQT7J68	P300020964	20/02/2024	7455-0
QWZ9G85	P300021189	20/02/2024	7463-0
RTI2F95	P300020965	20/02/2024	7455-0
GES2F17	P300020967	20/02/2024	7455-0
OWQ7E60	P300020968	20/02/2024	7455-0
GST8531	P300020969	20/02/2024	7455-0
HNY9C05	P300020970	20/02/2024	7455-0
FTC1702	P300020971	20/02/2024	7455-0
QPC8E27	P300020975	20/02/2024	7455-0
GCM7022	P300020976	20/02/2024	7455-0
CEC7336	P300020977	20/02/2024	7455-0
RTY6D06	P300020978	20/02/2024	7455-0
CEC7336	P300020979	20/02/2024	7455-0
RVD1B96	P300020980	20/02/2024	7455-0
DYD3270	P300020981	20/02/2024	7455-0
BHS7336	P300020982	20/02/2024	7455-0
GPQ9F01	P300021083	20/02/2024	6050-3
FWN7E78	P300021084	20/02/2024	7455-0
PVY0I88	P300021087	20/02/2024	7455-0
DYD3270	P300021174	20/02/2024	7455-0
MWA0E85	P300021175	20/02/2024	7455-0
QPE3083	P300021176	20/02/2024	7455-0
CBB0079	P300021177	20/02/2024	7455-0
CVB9A51	P300021178	20/02/2024	7455-0
EBD0J53	P300021180	20/02/2024	7455-0
DIG1052	P300021183	20/02/2024	7455-0
PWB5047	P300021266	21/02/2024	6050-3
GZA9551	P300021267	21/02/2024	7455-0
QPD0943	P300021268	21/02/2024	7455-0
DDV9I16	P300021269	21/02/2024	7455-0
HDT7210	P300021270	21/02/2024	7455-0
RMX2B03	P300021271	21/02/2024	7455-0
GRR6560	P300021272	21/02/2024	7455-0
RVV2J42	P300021274	21/02/2024	7455-0
FJR7A56	P300021275	21/02/2024	7455-0
EGH0486	P300021278	21/02/2024	7455-0
SIV3F86	P300021279	21/02/2024	7463-0
HIC6288	P300021280	21/02/2024	7455-0
DVJ6E44	P300021281	21/02/2024	7455-0
AWV8F58	P300021282	21/02/2024	7455-0
OLZ9G25	P300021284	21/02/2024	7455-0
QQU0F52	P300021285	21/02/2024	7455-0
PVC7D04	P300021286	21/02/2024	7455-0
FUX5G55	P300021287	21/02/2024	7455-0
QPY8F87	P300021288	21/02/2024	7455-0
SHF5F44	P300021289	21/02/2024	7455-0
ESG4H04	P300021291	21/02/2024	7455-0
PVM3B10	P300021292	21/02/2024	7455-0
HFP7282	P300021294	21/02/2024	7455-0
OXA1636	P300021295	21/02/2024	7455-0
DSW4988	AG08704503	21/02/2024	5185-1
QOB6718	AG08703957	21/02/2024	5185-1
RHC9H41	AG08703768	21/02/2024	7633-1
QXE5775	AG08703958	21/02/2024	6017-4
EUV0D57	AG08704504	21/02/2024	7633-1
PWX0781	AG08704505	21/02/2024	7633-1
PWQ3J46	AG08704506	21/02/2024	7633-1
SIQ1A90	AG08703724	21/02/2024	6319-0
GYJ1416	AG08704943	21/02/2024	5541-2
PZC5195	AG08703725	21/02/2024	5878-0
PZC5195	AG08703726	21/02/2024	7684-2
PYH6746	AG08704944	21/02/2024	5541-2
GXY9E16	AG08704945	21/02/2024	5541-2
EBE8E77	AG08704946	21/02/2024	5541-2
DSJ6790	AG08704947	21/02/2024	5541-2
LOL1C91	AG08704949	21/02/2024	5541-2

QQB5723	AG08704952	21/02/2024	5541-2
QUI3J77	AG08704954	21/02/2024	5541-2
QXI2G58	AG08704955	21/02/2024	5541-2
PUY6H23	AG08704956	21/02/2024	5541-2
PUS7C88	AG08704957	21/02/2024	5541-2
HDO6600	AG08704961	21/02/2024	5541-2
EKR4536	AG08704962	21/02/2024	5541-2
KQU1G71	AG08704964	21/02/2024	5541-2
EZG7I94	AG08704966	21/02/2024	5541-2
EUV2E00	AG08704967	21/02/2024	5541-2
FFP6E66	AG08704968	21/02/2024	5541-2
HIP1736	AG08704969	21/02/2024	5541-2
OPM0550	AG08704974	21/02/2024	5541-2
EGC6E37	AG08703959	21/02/2024	7633-1
OWU0118	AG08704976	21/02/2024	5541-2
EST7889	AG08704977	21/02/2024	5541-2
DWN1C18	AG08704978	21/02/2024	5541-2
LQE4105	AG08702716	21/02/2024	5509-0
RMQ7E64	AG08704979	21/02/2024	5541-2
OQK7264	AG08704981	21/02/2024	5541-2
CIG8C40	AG08704982	21/02/2024	5541-2
RND4H42	AG08704649	21/02/2024	7366-2
QOG0A42	AG08704651	21/02/2024	7625-1
HHS4014	AG08703696	21/02/2024	5185-1
DXL0H29	AG08703697	21/02/2024	5819-1
HDF2410	AG08705202	21/02/2024	5541-2
DUA6352	AG08705204	21/02/2024	5541-2
HMG4G07	AG08705205	21/02/2024	5541-2
EUH2C44	AG08705206	21/02/2024	5541-2
DQJ0758	AG08705208	21/02/2024	5541-2
LPM1337	AG08705209	21/02/2024	5541-2
DZF7J30	AG08705210	21/02/2024	5541-2
QUI4439	AG08705212	21/02/2024	5541-2
DZK2527	AG08705213	21/02/2024	5541-2
GGP8D81	AG08704508	21/02/2024	5819-1
CYC6709	AG08705214	21/02/2024	5541-2
QQC5257	AG08705216	21/02/2024	5541-2
RUE1B71	AG08704661	21/02/2024	7684-2
OXA5314	AG08704113	21/02/2024	5550-0
PZC1A27	AG08704115	21/02/2024	7633-1
EIF1367	AG08702718	21/02/2024	5568-0
PWA5414	AG08704664	21/02/2024	7684-2
ENP6767	AG08705219	21/02/2024	5541-2
EXT7277	AG08705302	21/02/2024	5541-2
DVM7F32	AG08705303	21/02/2024	5541-2
HGK2866	AG08705304	21/02/2024	5541-2
FVN3454	AG08705305	21/02/2024	5541-2
FAO6F39	AG08705307	21/02/2024	5541-2
PYQ9110	AG08705308	21/02/2024	5541-2
OPK1463	AG08705309	21/02/2024	5541-2
GWD2E46	AG08704035	21/02/2024	7633-2
AJW3615	AG08704036	21/02/2024	5193-0
AJW3615	AG08704037	21/02/2024	5622-1
ODD5D26	AG08705141	21/02/2024	7234-0
DFX3748	AG08705145	21/02/2024	6530-0
FMD9725	AG08705313	21/02/2024	5541-2
PYU2150	AG08705316	21/02/2024	5541-2
QXZ6E97	AG08705318	21/02/2024	5541-2
GXF7379	AG08705319	21/02/2024	5541-2
RFA4B84	AG08705320	21/02/2024	5541-2
QPY0989	AG08705321	21/02/2024	5541-2
FGE9C49	AG08705322	21/02/2024	5541-2
CWO9834	P300021259	21/02/2024	7455-0
QPD0943	P300021261	21/02/2024	7455-0
SJA6B29	P300021263	21/02/2024	7455-0
GVG8266	P300021296	21/02/2024	7455-0
OWL5797	P300021298	21/02/2024	7455-0
LLO4D53	P300021299	21/02/2024	7455-0
QXS5D86	P300021300	21/02/2024	7455-0
PYO5388	P300021301	21/02/2024	7455-0
PUH9E04	P300021302	21/02/2024	7455-0
RNP6G55	P300021303	21/02/2024	7455-0
GCY0J42	P300021304	21/02/2024	7463-0
DFT4741	P300021305	21/02/2024	7455-0
SHX4D11	P300021306	21/02/2024	7455-0
AXO2C85	P300021308	21/02/2024	7455-0
HHF6D26	P300021309	21/02/2024	7455-0
JPT5049	P300021310	21/02/2024	7455-0
RUE1E33	P300021311	21/02/2024	7455-0
CXM4I50	P300021314	21/02/2024	7455-0
RNL8I73	P300021315	21/02/2024	7455-0
SHL8A75	P300021316	21/02/2024	7455-0
SHM1J67	P300021317	21/02/2024	7455-0
RTV2G71	P300021318	21/02/2024	7455-0
GYX3283	P300021319	21/02/2024	7455-0
OQI2050	P300021320	21/02/2024	7455-0
RNN1F42	P300021321	21/02/2024	7455-0
DLT9G80	P300021322	21/02/2024	7455-0
EPW6D26	P300021323	21/02/2024	7455-0

DHW8852	P300021324	21/02/2024	7455-0
EKV5381	P300021325	21/02/2024	7455-0
PXS5H31	P300021326	21/02/2024	7455-0
RUE5B49	P300021327	21/02/2024	7455-0
RTQ4C13	P300021328	21/02/2024	7455-0
EHN6724	P300021329	21/02/2024	7455-0
SYC8H51	P300021331	21/02/2024	7455-0
PVO3535	P300021334	21/02/2024	7455-0
BAA1B68	P300021335	21/02/2024	7455-0
QOS3I30	P300021336	21/02/2024	7455-0
QNY3963	P300021338	21/02/2024	7455-0
PYZ9I90	P300021339	21/02/2024	7455-0
AYS1491	P300021340	21/02/2024	7463-0
COM6434	P300021341	21/02/2024	7455-0
QZB0C68	P300021342	21/02/2024	7455-0
CVC0013	P300021343	21/02/2024	7455-0
GGF5F34	P300021363	22/02/2024	7455-0
RFZ8J81	P300021365	22/02/2024	7455-0
GBA3E28	P300021382	22/02/2024	7463-0
EXN7C77	P300021366	22/02/2024	7455-0
PWT7777	P300021367	22/02/2024	7455-0
PYO2116	P300021368	22/02/2024	7455-0
QXM0B81	P300021370	22/02/2024	7455-0
FJY4H70	P300021371	22/02/2024	7455-0
HBN4452	P300021372	22/02/2024	7455-0
NTJ9290	P300021373	22/02/2024	7455-0
EBU9E69	P300021374	22/02/2024	7455-0
SYC0F83	P300021375	22/02/2024	7455-0
BOL3100	P300021376	22/02/2024	7455-0
EKR8201	P300021377	22/02/2024	7455-0
PYT2552	P300021378	22/02/2024	7455-0
SIJ9A45	P300021387	22/02/2024	7455-0
BAJ1D39	P300021388	22/02/2024	7455-0
FEU8I27	P300021389	22/02/2024	7455-0
OLR9159	P300021390	22/02/2024	7455-0
PXM3D14	P300021391	22/02/2024	7455-0
CFD4I55	P300021392	22/02/2024	7455-0
PVT5H82	P300021393	22/02/2024	7455-0
GKI3F64	P300021394	22/02/2024	7455-0
PWL8B92	P300021395	22/02/2024	7455-0
DMU6106	P300021398	22/02/2024	7455-0
SYC8H51	P300021384	22/02/2024	7463-0
PWU8362	P300021400	22/02/2024	7455-0
RMG3G35	P300021402	22/02/2024	7455-0
EFS5I07	P300021403	22/02/2024	7455-0
KQP6F59	P300021405	22/02/2024	7455-0
RTP8F55	P300021386	22/02/2024	7463-0
CCU3834	P300021344	22/02/2024	6050-3
RUO7C83	AG08704983	22/02/2024	7684-2
HAM9228	AG08704741	22/02/2024	5185-1
EIQ4I73	AG08703769	22/02/2024	7633-1
GXF8563	AG08704742	22/02/2024	5185-1
HCA3152	L002932572	22/02/2024	5185-1
HNV7016	L002932573	22/02/2024	7633-1
FAE8400	L002932574	22/02/2024	5185-1
BSE6857	L002932575	22/02/2024	5185-1
OWN5951	AG08704744	22/02/2024	5185-1
PXN9E69	L002932576	22/02/2024	5185-1
CMU4G36	L002932577	22/02/2024	5185-1
PVQ7656	AG08704987	22/02/2024	5541-2
ENM3I59	AG08704988	22/02/2024	5541-2
FJM0448	AG08704989	22/02/2024	5541-2
PZD1C74	AG08704991	22/02/2024	5541-2
SCP4F38	AG08704995	22/02/2024	5541-2
GIC3D00	AG08705000	22/02/2024	5541-2
RFJ8E05	AG08705002	22/02/2024	5541-2
HNP5220	AG08705004	22/02/2024	5541-2
FGU3828	AG08705005	22/02/2024	5541-2
PXZ4J89	AG08705007	22/02/2024	5541-2
FHG3A18	AG08704745	22/02/2024	5185-1
FKS1I33	AG08705010	22/02/2024	5541-2
CUG7A09	AG08705011	22/02/2024	5541-2
FIR2674	AG08704747	22/02/2024	5185-1
CWF8J85	AG08705013	22/02/2024	5541-2
QQF7874	AG08705015	22/02/2024	5541-2
GFG1977	L002932578	22/02/2024	5185-1
LSK8E27	AG08705016	22/02/2024	5541-2
HIB2D88	AG08705018	22/02/2024	5541-2
BZS5E46	AG08705020	22/02/2024	5541-2
GIZ1B13	AG08704653	22/02/2024	7625-1
JRV8H69	AG08704654	22/02/2024	5452-1
EBX3E22	AG08704655	22/02/2024	7366-2
RMN3F45	AG08704656	22/02/2024	5452-1
HJI0114	AG08704657	22/02/2024	7366-2
HMG4G07	AG08703700	22/02/2024	5541-2
DZK4A20	AG08704077	22/02/2024	5185-1
HNR7391	AG08703550	22/02/2024	7684-2
PVB0F72	AG08704078	22/02/2024	7633-1
PXU2738	AG08704561	22/02/2024	5541-2

BWT8818	AG08704080	22/02/2024	7633-1
OXA8B71	AG08705162	22/02/2024	5843-3
DZX3G81	AG08703627	22/02/2024	5185-1
DZX3G81	AG08703628	22/02/2024	5193-0
HAG8405	AG08705164	22/02/2024	5843-3
BOV6C08	AG08705165	22/02/2024	5185-1
FKV9A89	AG08705166	22/02/2024	7633-1
QPY9529	AG08704563	22/02/2024	5541-2
JIR0993	AG08705169	22/02/2024	5843-3
RFX9I12	AG08704565	22/02/2024	5541-2
GJM6D30	AG08704567	22/02/2024	5541-2
RUQ1J46	AG08704116	22/02/2024	6017-4
RMY1A72	AG08704117	22/02/2024	6041-2
PXY1165	AG08704118	22/02/2024	5452-2
DZK4A20	AG08705323	22/02/2024	5185-1
EQV0812	AG08705324	22/02/2024	5185-1
EGO6560	AG08705325	22/02/2024	5185-1
DHY0J06	AG08705326	22/02/2024	5185-1
QQK0H94	AG08705327	22/02/2024	5185-1
DIK0076	AG08705328	22/02/2024	5185-1
BBA7A13	AG08705330	22/02/2024	5185-1
FOR2912	AG08705331	22/02/2024	5185-1
OWY5683	AG08705332	22/02/2024	5185-1
BUH1839	AG08705335	22/02/2024	5185-1
QXR7G00	AG08703771	22/02/2024	5541-7
SYC8G26	AG08704659	22/02/2024	5819-1
EQX7689	AG08704660	22/02/2024	5568-0
CDC5770	AG08705281	22/02/2024	5991-0
PXB9471	AG08705338	22/02/2024	5185-1
FPZ0J10	AG08705339	22/02/2024	5185-1
HGR5941	AG08705341	22/02/2024	5185-1
FFQ6J38	AG08705342	22/02/2024	5185-1
MHI5517	AG08705344	22/02/2024	5185-1
EAL5153	AG08705345	22/02/2024	5185-1
EAY1E11	AG08705346	22/02/2024	5185-1
KPC9B75	AG08705348	22/02/2024	5185-1
FTP4E27	AG08705349	22/02/2024	5185-1
IHA0270	AG08705350	22/02/2024	5185-1
DNA5249	AG08705352	22/02/2024	5185-1
PZT1G70	AG08705353	22/02/2024	5185-1
DPF5G70	AG08705355	22/02/2024	5185-1
ANG2G83	AG08705357	22/02/2024	5185-1
BOC3950	AG08703420	22/02/2024	5185-1
DDB3921	AG08705360	22/02/2024	5185-1
EAB7H56	AG08705366	22/02/2024	5738-0
FSA5B38	AG08704235	22/02/2024	7633-2
GFF2I53	AG08704237	22/02/2024	5541-7
EEH7D52	AG08705606	22/02/2024	5185-1
SIT2I56	AG08705607	22/02/2024	7684-1
FMD9G88	AG08703630	22/02/2024	5525-0
GEZ3I39	P300021307	22/02/2024	6050-3
GZE9C92	P300021345	22/02/2024	6050-3
EEF5C53	P300021347	22/02/2024	6050-3
QNC0707	P300021348	22/02/2024	6050-3
FEK5F10	P300021350	22/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300021351	22/02/2024	7455-0
ELY5868	P300021353	22/02/2024	7455-0
QOX7483	P300021354	22/02/2024	7455-0
PVU8570	P300021355	22/02/2024	7455-0
EXA2081	P300021356	22/02/2024	7455-0
OFI7H77	P300021357	22/02/2024	7455-0
PWF2109	P300021358	22/02/2024	7455-0
PZF1526	P300021359	22/02/2024	7455-0
OPJ9650	P300021360	22/02/2024	7455-0
CMU4G36	P300021361	22/02/2024	7455-0
RTP8F55	P300021362	22/02/2024	7455-0
LOP8760	P300021380	22/02/2024	7463-0
EZI5H68	P300021408	22/02/2024	7455-0
PRO7J59	P300021409	22/02/2024	7455-0
QPY6440	P300021412	23/02/2024	7463-0
JEJ0A71	P300021436	23/02/2024	7455-0
DLM4435	P300021438	23/02/2024	7455-0
PSW0F05	P300021439	23/02/2024	7455-0
CVJ3782	P300021440	23/02/2024	7455-0
OGX3G10	P300021442	23/02/2024	7455-0
HJZ1A29	P300021445	23/02/2024	7455-0
HMV7641	P300021446	23/02/2024	7455-0
HYB2773	P300021447	23/02/2024	7455-0
GEQ3G14	P300021448	23/02/2024	7455-0
HHD8722	P300021450	23/02/2024	7455-0
GWX7C42	P300021452	23/02/2024	7455-0
FTS1A86	P300021453	23/02/2024	7455-0
RVM8D41	P300021413	23/02/2024	7463-0
CVI0G96	P300021454	23/02/2024	7455-0
HXF4C18	P300021456	23/02/2024	7455-0
KLP4017	P300021457	23/02/2024	7455-0
FSN4G96	P300021459	23/02/2024	7455-0
HFH3666	P300021460	23/02/2024	7455-0
EGU8010	P300021461	23/02/2024	7455-0

DZI4I45	P300021462	23/02/2024	7455-0
PWP7B82	P300021463	23/02/2024	7455-0
SHN2B61	P300021414	23/02/2024	7463-0
SYC8H51	P300021465	23/02/2024	7455-0
GMG8B88	P300021466	23/02/2024	7455-0
HBU5433	P300021415	23/02/2024	7463-0
DRI7858	P300021468	23/02/2024	7455-0
PYX3122	P300021469	23/02/2024	7455-0
ECE8F24	P300021470	23/02/2024	7455-0
HFO3047	P300021471	23/02/2024	7455-0
FIN0124	P300021472	23/02/2024	7455-0
RNZ6I56	P300021473	23/02/2024	7455-0
HER8838	P300021475	23/02/2024	7455-0
GSP1E16	P300021477	23/02/2024	7455-0
SIY7C89	P300021478	23/02/2024	7455-0
PWS7B29	P300021479	23/02/2024	7455-0
PZM2G66	P300021481	23/02/2024	7455-0
QUI2A88	P300021482	23/02/2024	7455-0
QPD3508	P300021483	23/02/2024	7455-0
CEC7336	P300021484	23/02/2024	7455-0
KHJ9C01	P300021485	23/02/2024	7455-0
QQP8637	P300021486	23/02/2024	7455-0
HHF6818	P300021488	23/02/2024	7455-0
GCG0E92	P300021491	23/02/2024	7455-0
SIC7G25	P300021492	23/02/2024	7455-0
LMU9C02	P300021493	23/02/2024	7455-0
QRI0F22	AG08705283	23/02/2024	5541-1
FXL7H82	AG08703322	23/02/2024	5541-2
QUA0I21	AG08703324	23/02/2024	5541-2
OWQ7511	AG08705285	23/02/2024	5452-6
CYD7531	AG08705286	23/02/2024	5185-1
EEG3578	AG08703325	23/02/2024	5541-2
RMF0D77	AG08703327	23/02/2024	5541-2
HCT6180	AG08705461	23/02/2024	6017-4
HCT6180	AG08705462	23/02/2024	5835-0
HCT6180	AG08705464	23/02/2024	6181-0
HCT6180	AG08705466	23/02/2024	5215-1
HCT6180	AG08705468	23/02/2024	5215-2
NYF9236	AG08705170	23/02/2024	5843-3
HDI8A38	AG08705172	23/02/2024	5185-1
EQT6D79	AG08705173	23/02/2024	5843-3
EYE9630	AG08705175	23/02/2024	7633-2
EDZ8B10	AG08705176	23/02/2024	7633-1
CEU7641	AG08705177	23/02/2024	5843-3
HNY2232	AG08705178	23/02/2024	7633-1
FFA0259	AG08704570	23/02/2024	5452-6
EIN1I34	AG08705179	23/02/2024	5185-1
HAM7392	AG08705521	23/02/2024	5185-1
OQH7588	AG08705150	23/02/2024	5452-2
QXF9212	AG08703629	23/02/2024	5452-4
PVM0700	AG08704481	23/02/2024	7633-1
QOH6217	AG08704748	23/02/2024	5185-1
PUE0E47	AG08705522	23/02/2024	5185-1
HJT1E00	AG08704749	23/02/2024	5185-2
FSR8C59	AG08701377	23/02/2024	6050-2
HJW4H27	AG08704571	23/02/2024	5452-6
QXT7G72	AG08704121	23/02/2024	7633-1
EGS5948	AG08704122	23/02/2024	7633-1
QOE8008	AG08704123	23/02/2024	7633-1
GCS5B95	AG08704124	23/02/2024	6017-4
DWN0192	AG08703773	23/02/2024	7633-1
HHD9A44	AG08705469	23/02/2024	5835-0
HHD9A44	AG08705471	23/02/2024	5215-2
HHD9A44	AG08705472	23/02/2024	5967-0
QOY7599	AG08705473	23/02/2024	5835-0
QOY7599	AG08705475	23/02/2024	5215-2
QOY7599	AG08705476	23/02/2024	5967-0
RUY7E14	AG08705562	23/02/2024	7684-2
HFI0I81	AG08705152	23/02/2024	6050-1
DKC1H21	AG08705368	23/02/2024	5185-1
HGZ5878	AG08705369	23/02/2024	5185-1
HKV4511	AG08705370	23/02/2024	5185-1
HNV8J69	AG08705372	23/02/2024	5185-1
HOB2771	AG08705373	23/02/2024	5185-1
GMR3847	AG08705374	23/02/2024	5185-1
HDF1271	AG08705375	23/02/2024	5185-1
CFY9H62	AG08705376	23/02/2024	5185-1
DRL3C03	AG08705377	23/02/2024	5185-1
QUZ7764	AG08705379	23/02/2024	5185-1
HND6H77	AG08704238	23/02/2024	5541-2
QUL8B19	AG08704239	23/02/2024	5541-2
PYT7J77	AG08704242	23/02/2024	5541-2
BNN4H56	AG08704245	23/02/2024	5541-2
DPM2C28	AG08704246	23/02/2024	5541-2
GDA4E77	AG08704247	23/02/2024	5541-2
EUL5C35	AG08704248	23/02/2024	5541-2
RFY6I78	AG08704249	23/02/2024	5541-2
PVD8494	AG08704250	23/02/2024	5541-2
HNL3998	AG08704251	23/02/2024	5541-2

HJT4124	AG08704252	23/02/2024	5541-2
FXL7H82	AG08704253	23/02/2024	5541-2
RNX0D72	AG08704254	23/02/2024	5541-2
EVC4898	AG08704255	23/02/2024	5541-2
ORB2230	AG08704258	23/02/2024	5541-2
KQK0923	AG08704259	23/02/2024	5541-2
ELF9557	AG08705380	23/02/2024	5185-1
AOQ2442	AG08705381	23/02/2024	5185-1
EPL7F10	AG08705382	23/02/2024	5185-1
AZZ8378	AG08705385	23/02/2024	5185-1
GDL6J79	AG08705386	23/02/2024	5185-1
EDZ8B10	AG08705387	23/02/2024	5185-1
FIP5561	AG08705388	23/02/2024	5185-1
GMZ3903	AG08705390	23/02/2024	5185-1
HIP9552	AG08705392	23/02/2024	5185-1
GZX7F63	AG08705394	23/02/2024	5185-1
PVX2C70	AG08705396	23/02/2024	5185-1
EPL8994	AG08705397	23/02/2024	5185-1
HAM7529	AG08705398	23/02/2024	5185-1
FTS5H20	AG08705400	23/02/2024	5185-1
DZI5B77	AG08705481	23/02/2024	5185-1
EAV2A84	AG08705482	23/02/2024	5185-1
HNA5086	AG08705484	23/02/2024	5185-1
RFX7H19	AG08705485	23/02/2024	5185-1
PFY2087	AG08705487	23/02/2024	5185-1
GMQ4A59	AG08705489	23/02/2024	5185-1
HFT4117	AG08705490	23/02/2024	5185-1
EGS5948	AG08705491	23/02/2024	5185-1
EZC0470	AG08705492 23/02/2024		5185-1
CRJ5C44	AG08705494 23/02/2024		5185-1
HDF0105	AG08705496 23/02/2024		5185-1
DMH2C46	AG08705497 23/02/2024		5185-1
AMV6823	AG08705499 23/02/2024		5185-1
RUQ2I49	AG08705500 23/02/2024		5185-1
EDT5729	AG08705621 23/02/2024		5185-1
HKV4511	AG08705623 23/02/2024		5185-1
OWN7537	AG08703777 23/02/2024		5568-0
RFZ6C28	AG08703778 23/02/2024		5568-0
CFA8739	AG08705624 23/02/2024		5185-1
ORV5C47	AG08705625 23/02/2024		5185-1
ERL7630	AG08705626 23/02/2024		5185-1
HGZ5878	AG08705627 23/02/2024		7633-1
RNU2H42	AG08705628 23/02/2024		7633-1
HJT3799	AG08705629 23/02/2024		7633-1
GDL6J79	AG08705630 23/02/2024		7633-1
EES1C96	AG08705632 23/02/2024		7633-1
HNY2232	AG08705634 23/02/2024		7633-1
SJB6G49	AG08705635 23/02/2024		7633-1
DVJ9014	AG08705638 23/02/2024		5185-1
EYN5312	AG08705639 23/02/2024		5550-0
HDF0105	AG08705640 23/02/2024		7633-1
EDT5729	AG08705661 23/02/2024		7633-1
ERV4105	AG08705662 23/02/2024		7633-1
SYI7D86	P300021416 23/02/2024		7455-0
QPM6528	P300021418 23/02/2024		7455-0
FSN5A37	P300021421 23/02/2024		7455-0
PWQ7723	P300021422 23/02/2024		7455-0
QWZ6172	P300021423 23/02/2024		7455-0
QQC1058	P300021424 23/02/2024		7455-0
OWW7774	P300021425 23/02/2024		7455-0
PXQ8E64	P300021427 23/02/2024		7455-0
ECF8H57	P300021428 23/02/2024		7455-0
SHG9D88	P300021429	23/02/2024	7455-0
DEL9525	P300021430	23/02/2024	7455-0
QPM6528	P300021431	23/02/2024	7455-0
EGC1H95	P300021432	23/02/2024	7455-0
HEM6J27	P300021433	23/02/2024	7455-0
PUE6775	P300021411	23/02/2024	7463-0
GYG7340	P300021434	23/02/2024	7455-0
OLS2C82	P300021435	23/02/2024	7455-0
AWA1941	AG08701378	24/02/2024	5185-1
OPB3538	AG08704721	24/02/2024	5541-2
EDM7A81	AG08704723	24/02/2024	5541-2
HHF5E24	AG08704724	24/02/2024	5541-2
FMH7822	AG08704725	24/02/2024	5541-2
BQO9889	AG08704726	24/02/2024	5541-2
HOB8201	AG08704727	24/02/2024	5541-2
PVJ1043	AG08704728	24/02/2024	5541-2
AYU9C27	AG08701379	24/02/2024	5568-0
EZP3J43	AG08701380	24/02/2024	5568-0
OWR8347	AG08703901	24/02/2024	5568-0
FSW5H81	AG08704731	24/02/2024	5541-2
HBU5G48	AG08704732	24/02/2024	5541-2
QQC3436	AG08704735	24/02/2024	5541-2
OMC7811	AG08704736	24/02/2024	5541-2
PXI7F23	AG08704738	24/02/2024	5541-2
SYN4E86	AG08705601	24/02/2024	5541-2
FRS9G31	AG08705602	24/02/2024	5541-2
HJR3077	AG08704482	24/02/2024	7366-2

AKO0H73	AG08704261	24/02/2024	5185-1
RFW7G29	AG08704262	24/02/2024	5452-6
GXU0F15	AG08704264	24/02/2024	5550-0
PWH1288	AG08704265	24/02/2024	5550-0
NNA1J77	AG08704266	24/02/2024	5550-0
RMR9E16	AG08704269	24/02/2024	5541-7
CAF9867	AG08702977	24/02/2024	5185-1
GJG4G19	AG08703774	24/02/2024	7633-1
BDM2431	AG08702980	24/02/2024	5185-1
HJD8I26	AG08704402	24/02/2024	5185-1
MSI6F86	AG08705158	24/02/2024	6050-2
DSU8212	AG08705159	24/02/2024	5738-0
EKB6B98	AG08704668	24/02/2024	5738-0
EKB6B98	AG08704669	24/02/2024	5410-0
JIR0993	AG08705663	24/02/2024	5185-1
QOE3J92	AG08705665	24/02/2024	5185-1
FQU5B67	AG08705668	24/02/2024	5185-1
NGF3D75	AG08705669	24/02/2024	5185-1
HMM7C99	AG08705670	24/02/2024	5185-1
OLY3I60	AG08705671	24/02/2024	5185-1
PZH5C28	AG08705672	24/02/2024	5185-1
EBU6497	AG08705675	24/02/2024	5185-1
GPB6015	AG08705676	24/02/2024	5185-1
DKF0D94	AG08705677	24/02/2024	5185-1
HJS0J33	AG08705678	24/02/2024	5185-1
HCM5900	AG08705679	24/02/2024	5185-1
FNZ8A11	AG08705680	24/02/2024	5185-1
BXO7875	AG08705685	24/02/2024	5185-1
DTS7884	AG08705687	24/02/2024	5185-1
HLD3558	AG08705688	24/02/2024	5185-1
DQO7557	AG08705689	24/02/2024	5185-1
CRJ5C44	AG08705690	24/02/2024	5185-1
ELF9557	AG08705693	24/02/2024	5185-1
SHP1J11	AG08705695	24/02/2024	5185-1
HLD3558	AG08705697	24/02/2024	5185-1
HJT0E41	AG08705699	24/02/2024	5185-1
PZK2F65	AG08705701	24/02/2024	5185-1
GQT2577	AG08705702	24/02/2024	5185-1
GPM6C98	AG08705704	24/02/2024	5185-1
HJT2D56	AG08705705	24/02/2024	5185-1
ERL7630	AG08705707	24/02/2024	5185-1
RMK9F24	AG08705709	24/02/2024	7633-1
GPM6C98	AG08705710	24/02/2024	7633-1
LDG6027	AG08705711	24/02/2024	5550-0
CUI0209	AG08705713	24/02/2024	5541-7
HIL1144	AG08705714	24/02/2024	5452-6
OWP1218	AG08705715	24/02/2024	5550-0
OQM7945	AG08705716	24/02/2024	5541-3
RFJ0J52	AG08705717	24/02/2024	5487-0
RFJ0J52	AG08705718	24/02/2024	7293-0
RVO2J43	AG08705720	24/02/2024	5452-6
RVA2I30	AG08704127	24/02/2024	6050-1
DWG6468	AG08704128	24/02/2024	5550-0
GGK9G04	AG08704131	24/02/2024	5452-6
GUP4275	AG08704132	24/02/2024	7633-2
SHL3A13	AG08704133	24/02/2024	7030-1
HGZ5878	AG08704134	24/02/2024	7633-2
GFI0728	AG08704135	24/02/2024	5550-0
AVP5B74	AG08704271	24/02/2024	5452-6
ERV7F57	P300021506	24/02/2024	7455-0
EBG0F51	P300021507	24/02/2024	7455-0
RFS9A31	P300021495	24/02/2024	7463-0
CPA1573	P300021510	24/02/2024	7455-0
OQQ3B14	P300021511	24/02/2024	7455-0
QWT9625	P300021512	24/02/2024	7455-0
PVC4704	P300021515	24/02/2024	7455-0
QXM0515	P300021516	24/02/2024	7455-0
HIQ5822	P300021518	24/02/2024	7455-0
DPY9721	P300021497	24/02/2024	7463-0
HHF6848	P300021520	24/02/2024	7455-0
EJG6015	P300021521	24/02/2024	7455-0
EJD5F26	P300021523	24/02/2024	7455-0
EVG2210	P300021524	24/02/2024	7455-0
PZV9616	P300021525	24/02/2024	7455-0
HNB9884	P300021526	24/02/2024	7455-0
MJR6519	P300021527	24/02/2024	7455-0
RNR8A99	P300021528	24/02/2024	7455-0
HNG9698	P300021529	24/02/2024	7455-0
ELC6400	P300021498	24/02/2024	7463-0
HKO5794	P300021530	24/02/2024	7455-0
HLW1705	P300021499	24/02/2024	7463-0
NQD1D37	P300021531	24/02/2024	7455-0
HEZ4999	P300021532	24/02/2024	7455-0
PYY9408	P300021533	24/02/2024	7455-0
PUJ7J81	P300021534	24/02/2024	7455-0
RTE5I24	P300021535	24/02/2024	7455-0
OXG6291	P300021536	24/02/2024	7455-0
NGT8C19	P300021537	24/02/2024	7455-0
EIK5271	P300021538	24/02/2024	7455-0

FAB6B88	P300021539	24/02/2024	7455-0
ALK0450	P300021540	24/02/2024	7455-0
JFK2287	P300021541	24/02/2024	7455-0
NTD6602	P300021542	24/02/2024	7455-0
FDD1F68	P300021544	24/02/2024	7455-0
EPD1H35	P300021545	24/02/2024	7455-0
DZV6D98	P300021546	24/02/2024	7455-0
EMY7A46	P300021547	24/02/2024	7455-0
FPX8E65	P300021548	24/02/2024	7455-0
FLE6D38	P300021550	24/02/2024	7455-0
BPQ5272	P300021500	24/02/2024	7463-0
PYU0069	P300021551	24/02/2024	7455-0
GUY7693	P300021552	24/02/2024	7455-0
RVF7I56	P300021555	24/02/2024	7455-0
EPD1H35	P300021556	24/02/2024	7455-0
DRL0F69	P300021558	24/02/2024	7455-0
EWI0B73	P300021501	24/02/2024	7463-0
SIY7C89	P300021559	24/02/2024	7455-0
QQA1F87	P300021560	24/02/2024	7455-0
FYC4F49	P300021561	24/02/2024	7455-0
RNS9I23	P300021562	24/02/2024	7455-0
SJE3D78	P300021563	24/02/2024	7455-0
RTH9C44	P300021565	24/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300021566	24/02/2024	7455-0
RFB9F63	P300021567	24/02/2024	7455-0
RMI9A22	P300021568	24/02/2024	7455-0
GPQ7457	P300021570	24/02/2024	7455-0
HCV5574	P300021503	24/02/2024	7463-0
JID8024	P300021571	24/02/2024	7455-0
ENH1338	P300021572	24/02/2024	7455-0
PZS7565	P300021573	24/02/2024	7455-0
FBY3D38	P300021574	24/02/2024	7455-0
GFH3H63	P300021576	24/02/2024	7455-0
GYY6I70	P300021615	25/02/2024	7455-0
OPT0H88	P300021616	25/02/2024	7455-0
HJT2863	P300021617	25/02/2024	7455-0
EPS7H40	P300021618	25/02/2024	7463-0
GZW8J40	P300021620	25/02/2024	7455-0
EYE9A01	P300021622	25/02/2024	7455-0
FGE3F71	P300021624	25/02/2024	7455-0
DTT5A32	P300021625	25/02/2024	7463-0
CHF9479	P300021626	25/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300021627	25/02/2024	7455-0
KVB9J73	P300021628	25/02/2024	7455-0
CZQ1178	P300021630	25/02/2024	7463-0
EYE9A01	P300021632	25/02/2024	7455-0
FOB5859	P300021633	25/02/2024	7455-0
AXQ0A72	P300021635	25/02/2024	7455-0
FAE5G07	P300021636	25/02/2024	7455-0
ATX8H70	P300021638	25/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300021639	25/02/2024	7455-0
OQE9245	P300021640	25/02/2024	7455-0
RXX7D60	P300021642	25/02/2024	7455-0
FZQ0366	P300021643	25/02/2024	7455-0
KVB9J73	P300021644	25/02/2024	7463-0
GGY2G66	P300021645	25/02/2024	7455-0
DUM5C32	P300021646	25/02/2024	7455-0
GXF3400	P300021647	25/02/2024	7455-0
AYR2028	P300021652	25/02/2024	7455-0
HEC1224	P300021653	25/02/2024	7455-0
RUA3B91	P300021654	25/02/2024	7455-0
HHD6715	P300021655	25/02/2024	7455-0
DGU0903	P300021656	25/02/2024	7455-0
PYG8357	P300021657	25/02/2024	7455-0
HFZ0H06	P300021658	25/02/2024	7455-0
HFZ0H06	P300021659	25/02/2024	7455-0
HFZ0H06	P300021660	25/02/2024	7463-0
HEC1224	P300021661	25/02/2024	7455-0
HGY3816	P300021662	25/02/2024	7455-0
OXJ1084	P300021663	25/02/2024	7455-0
GRK0018	P300021664	25/02/2024	7455-0
HHJ7J20	P300021665	25/02/2024	7455-0
RUB5A75	P300021666	25/02/2024	7455-0
FKA9486	P300021667	25/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300021669	25/02/2024	7455-0
BDN7C36	P300021670	25/02/2024	7455-0
GMG8B88	P300021671	25/02/2024	7455-0
RNQ6C92	P300021674	25/02/2024	7463-0
QOV2435	P300021675	25/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300021676	25/02/2024	7455-0
GRI1A12	P300021677	25/02/2024	7455-0
OWP7452	AG08705593	25/02/2024	5266-3
HLW1307	AG08705608	25/02/2024	5550-0
RFA6G85	AG08704434	25/02/2024	7030-1
GXF4G68	AG08704405	25/02/2024	7633-1
HAM9F73	AG08704408	25/02/2024	5185-1
DYT0785	AG08703780	25/02/2024	7030-1
HHF6C32	AG08705501	25/02/2024	5452-5
RJK6G74	AG08704138 25/02/2024		6050-1

FHG3A18	AG08704273 25/02/2024		5452-2
PXD5D32	AG08705609 25/02/2024		5819-1
ERJ1H74	P300021578 25/02/2024		6050-3
DSP6373	P300021579 25/02/2024		6050-3
PVE5273	P300021580 25/02/2024		6050-3
SHK5E96	P300021582 25/02/2024		7455-0
GCK1J64	P300021583 25/02/2024		7463-0
GMN9G91	P300021584 25/02/2024		7455-0
OPR8758	P300021586 25/02/2024		7463-0
EAT5B00	P300021593 25/02/2024		7455-0
HAR3G84	P300021594 25/02/2024		7455-0
AKJ6019	P300021588 25/02/2024		7463-0
RUW4B27	P300021596 25/02/2024		7455-0
OPC6H26	P300021597 25/02/2024		7455-0
DQT2863	P300021598 25/02/2024		7455-0
DFM6780	P300021599 25/02/2024		7455-0
QOM7556	P300021601 25/02/2024		7455-0
AKJ6019	P300021589 25/02/2024		7463-0
OQN0983	P300021605 25/02/2024		7455-0
FYC6B17	P300021606 25/02/2024		7455-0
PXT9136	P300021607 25/02/2024		7455-0
OOY1478	P300021608 25/02/2024		7455-0
QOR3509	P300021610 25/02/2024		7455-0
PXQ2519	P300021611 25/02/2024		7455-0
HCM5789	P300021614 25/02/2024		7455-0
OLO2311	L002932580 26/02/2024		5185-1
SIM5G59	AG08705046 26/02/2024		7684-2
DOG3113	AG08703329 26/02/2024		5185-1
GAD0D01	AG08705223 26/02/2024		5541-2
PVF4755	AG08705595 26/02/2024		7366-2
LPO1263	AG08705226 26/02/2024		5541-2
GCQ4043	AG08705227 26/02/2024		5541-2
GGC9G26	AG08705229 26/02/2024		5541-2
NYC7170	AG08705230 26/02/2024		5541-2
OMB4180	AG08705231 26/02/2024		5541-2
QQU1857	AG08705232 26/02/2024		5541-2
EBE8E77	AG08705233 26/02/2024		5541-2
GGH1I82	AG08705236 26/02/2024		5541-2
HJT1449	AG08705238 26/02/2024		5541-2
QOF1D77	AG08705239 26/02/2024		5541-2
QXI2G58	AG08705761 26/02/2024		5541-2
CYC6709	AG08705289 26/02/2024		7366-2
PWM7511	AG08705290 26/02/2024		5568-0
QXK8D03	AG08705527 26/02/2024		6050-2
HOB8994	AG08705528 26/02/2024		7633-1
MGQ1405	AG08705441 26/02/2024		5185-1
HCT5E60	AG08705049 26/02/2024		7684-2
EMT9B60	AG08705529 26/02/2024		7633-1
RTD9D05	AG08705530 26/02/2024		7633-1
MER9B06	AG08705050 26/02/2024		7684-2
BTA1E59	AG08705531 26/02/2024		7633-1
FMT8901	AG08703254 26/02/2024		5738-0
ECK8424	AG08705051 26/02/2024		7684-2
ECK8424	AG08705052 26/02/2024		6050-1
FOA9A37	AG08704574 26/02/2024		5550-0
OLC9143	AG08705056 26/02/2024		7684-2
RNS9J51	AG08705057 26/02/2024		7684-2
HJQ8C24	AG08705059 26/02/2024		7684-2
SYE9B14	AG08704409 26/02/2024		6041-1
OLX5A31	AG08704575 26/02/2024		7633-1
HAR3904	AG08703114 26/02/2024		7633-1
PXX5002	AG08704440 26/02/2024		7684-2
SIG7D15	AG08705181 26/02/2024		7684-2
RNO2D49	AG08705060 26/02/2024		7684-2
QXF3335	AG08705183 26/02/2024		7633-1
HIQ8355	AG08705063 26/02/2024		7030-1
ELK0G59	AG08705726 26/02/2024		5185-1
NXX2E47	AG08705727 26/02/2024		5185-1
CFT4H93	AG08705731 26/02/2024		5185-1
FES3E54	AG08705733 26/02/2024		5185-1
NYB3505	AG08705734 26/02/2024		5185-1
GBN7H92	AG08704143 26/02/2024		5541-1
CWF8J85	AG08704144 26/02/2024		7633-2
PUH8I02	AG08704145 26/02/2024		5550-0
PVW9185	AG08704146 26/02/2024		7633-1
SIY8H03	AG08704147 26/02/2024		6050-2
SIY3C99	AG08704148 26/02/2024		7633-1
HOB2771	AG08704589 26/02/2024		7633-1
FNB6H68	AG08704590 26/02/2024		7633-1
GPG2J06	AG08704591 26/02/2024		5185-1
FIW3G70	AG08704592 26/02/2024		7633-1
HBE4A84	AG08705188 26/02/2024		6050-1
QUB0435	AG08705189 26/02/2024		5797-0
DFF3381	AG08705736 26/02/2024		5185-1
CXO1154	AG08705738 26/02/2024		5185-1
DNT6E96	AG08705739 26/02/2024		5185-1
QNY4474	AG08705740 26/02/2024		5185-1
KHH0044	AG08705801 26/02/2024		5185-1
LML1E61	AG08705803 26/02/2024		5185-1

FCT7A38	AG08705806 26/02/2024		5185-1
DBI9H64	AG08705807 26/02/2024		5185-1
CQD4J96	AG08705808 26/02/2024		5185-1
OOY2G25	AG08705809 26/02/2024		5185-1
ELL6692	AG08705810 26/02/2024		5185-1
HDT7481	AG08705811 26/02/2024		5185-1
EAL8075	AG08705812 26/02/2024		5185-1
EZN6F88	AG08705813 26/02/2024		5185-1
EDX5396	AG08705814 26/02/2024		5185-1
HRO0D98	AG08705815 26/02/2024		5185-1
GUX6502	AG08705817 26/02/2024		5185-1
FAP0A38	AG08705818 26/02/2024		5185-1
HGY1927	AG08705962	26/02/2024	5185-1
GQZ5G13	AG08705963	26/02/2024	5185-1
FWN1313	AG08705964	26/02/2024	5185-1
RVA2I01	AG08705967	26/02/2024	5185-1
DUG2D93	AG08705969	26/02/2024	5185-1
HOB9836	AG08705970	26/02/2024	5185-1
HDB0676	AG08705971	26/02/2024	5185-1
AKC4754	AG08705975	26/02/2024	5185-1
HIL2E10	AG08705976	26/02/2024	5185-1
LCL0I06	AG08705977	26/02/2024	5185-1
BUT0596	AG08705978	26/02/2024	5185-1
GSP0I90	AG08705980	26/02/2024	5185-1
FIA9G39	AG08705981	26/02/2024	5185-1
OXD7576	AG08705984	26/02/2024	5185-1
EPW6732	AG08705985	26/02/2024	5185-1
PUZ8793	AG08705986	26/02/2024	5185-1
OXD7576	AG08705989	26/02/2024	5185-1
EZN3E18	AG08705990	26/02/2024	5185-1
OQT6A42	AG08705992	26/02/2024	5185-1
BYA7032	AG08705993	26/02/2024	5185-1
FLE1E47	AG08705996	26/02/2024	6122-0
SIJ1D55	AG08705997	26/02/2024	7633-1
HJT2A00	AG08705998	26/02/2024	6122-0
RVA2I01	AG08705999	26/02/2024	7633-1
ELX9117	AG08706004	26/02/2024	5843-3
DRK3001	AG08706005	26/02/2024	5185-1
HIQ8355	AG08706007	26/02/2024	5878-0
GRR7E74	P300021590	26/02/2024	6050-3
SIR7E19	P300021690	26/02/2024	6050-3
OOY8212	P300021691	26/02/2024	6050-3
FMY4H74	P300021695	26/02/2024	7455-0
CIL8286	P300021696	26/02/2024	7455-0
QQA7187	P300021697	26/02/2024	7455-0
FOI7J21	P300021698	26/02/2024	7455-0
QXY2F70	P300021699	26/02/2024	7463-0
FVJ1G04	P300021700	26/02/2024	7455-0
DNY4033	P300021701	26/02/2024	7455-0
RMZ1G53	P300021702	26/02/2024	7455-0
OWN0184	AG08704274	26/02/2024	5568-0
FNS9H21	AG08704280	26/02/2024	7633-2
ELV8G83	AG08704276	26/02/2024	5550-0
FOB5D53	AG08704278	26/02/2024	5452-6
PUE2668	AG08704277	26/02/2024	5452-6
EAU3234	P300021703	26/02/2024	7463-0
CFQ4G27	P300021704	26/02/2024	7455-0
FNX0J10	P300021705	26/02/2024	7455-0
PWR6707	P300021706	26/02/2024	7455-0
HJT4776	P300021707	26/02/2024	7455-0
COV2788	P300021708	26/02/2024	7455-0
PUJ7J81	P300021709	26/02/2024	7455-0
RVZ9B18	P300021710	26/02/2024	7455-0
SHW8F36	P300021711	26/02/2024	7455-0
ERT9F01	P300021712	26/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300021713	26/02/2024	7455-0
EWT1C51	P300021714	26/02/2024	7455-0
RVQ8F22	P300021715	26/02/2024	7455-0
QUX7B71	P300021716	26/02/2024	7455-0
RFC2E67	P300021717	26/02/2024	7455-0
PZN2G30	P300021718	26/02/2024	7455-0
QXX2B99	P300021719	26/02/2024	7463-0
FIZ1A56	P300021720	26/02/2024	7455-0
FTA7B14	P300021721	26/02/2024	7455-0
GDO7586	P300021722	26/02/2024	7455-0
DWB4G39	P300021723	26/02/2024	7455-0
OLW1I06	P300021724	26/02/2024	7455-0
BRG3643	P300021727	26/02/2024	7455-0
OWL2028	P300021728	26/02/2024	7455-0
DVA5105	P300021729	26/02/2024	7455-0
CEJ0447	P300021730	26/02/2024	7455-0
GXF9498	P300021731	26/02/2024	7455-0
HOB9833	P300021732	26/02/2024	7463-0
EMX6H93	P300021733	26/02/2024	7455-0
DQB2007	P300021734	26/02/2024	7463-0
RUB3E77	P300021735	26/02/2024	7455-0
ERQ5068	P300021736	26/02/2024	7455-0
QRI9B78	P300021737	26/02/2024	7463-0
PYN3580	P300021740	26/02/2024	7455-0

FHY7J50	P300021741	26/02/2024	7455-0
HER8838	P300021742	26/02/2024	7455-0
HBE3383	P300021743	26/02/2024	7455-0
FGG2I91	P300021744	26/02/2024	7463-0
ECE8F24	P300021745	26/02/2024	7455-0
RUS3J59	P300021746	26/02/2024	7463-0
GXY6B23	P300021747	26/02/2024	7455-0
FNX0J10	P300021749	26/02/2024	7455-0
BNT2J01	P300021750	26/02/2024	7455-0
RVY2G32	P300021752	26/02/2024	7455-0
ECE8F24	P300021753	26/02/2024	7455-0
FIN9171	P300021755	26/02/2024	7455-0
RTY5H92	P300021757	26/02/2024	7455-0
OPM9C97	P300021758	26/02/2024	7455-0
SHO6D56	P300021759	26/02/2024	7455-0
SJG6E58	P300021763	26/02/2024	7455-0
OVR5F73	P300021764	26/02/2024	7455-0
HGH9A54	P300021765	26/02/2024	7455-0
PUT3A38	P300021681	26/02/2024	7455-0
QQA3191	P300021682	26/02/2024	7455-0
MOM5I08	P300021683	26/02/2024	7455-0
ETT5J57	P300021684	26/02/2024	7455-0
SYJ3D73	P300021876	27/02/2024	7455-0
PYC3399	P300021879	27/02/2024	7455-0
FEE7A84	P300021880	27/02/2024	7455-0
OQV8623	P300021881	27/02/2024	7455-0
EGL6G58	P300021883	27/02/2024	7455-0
QUX5606	P300021884	27/02/2024	7455-0
LCH7663	P300021885	27/02/2024	7455-0
EKL6096	P300021886	27/02/2024	7455-0
SHG9E75	P300021887	27/02/2024	7455-0
BBV1C65	P300021888	27/02/2024	7455-0
HIB2245	P300021890	27/02/2024	7455-0
ATX5914	P300021891	27/02/2024	7455-0
SHK7C97	P300021892	27/02/2024	7455-0
PXS7E90	P300021893	27/02/2024	7455-0
ELR7277	P300021895	27/02/2024	7455-0
PWU8362	P300021896	27/02/2024	7463-0
HIQ8D59	P300021897	27/02/2024	7471-0
QXR6J56	P300021898	27/02/2024	7455-0
HAR3C09	P300021900	27/02/2024	7455-0
CMP3B86	P300021901	27/02/2024	7455-0
PHM1278	P300021903	27/02/2024	7455-0
FDJ6068	P300021904	27/02/2024	7455-0
LBM1G02	P300021905	27/02/2024	7455-0
DTP4760	P300021906	27/02/2024	7455-0
MEC1006	P300021907	27/02/2024	7455-0
GSP8665	P300021908	27/02/2024	7455-0
EMF0G43	P300021909	27/02/2024	7455-0
BHD1J31	P300021910	27/02/2024	7455-0
LKP4B81	P300021911	27/02/2024	7455-0
PZW7071	P300021912	27/02/2024	7463-0
EFY1049	P300021914	27/02/2024	7455-0
GUQ5C08	P300021915	27/02/2024	7455-0
PXR1438	P300021916	27/02/2024	7455-0
RVZ0I13	P300021766	27/02/2024	7455-0
HHD9135	P300021767	27/02/2024	7455-0
POJ7I67	P300021769	27/02/2024	7455-0
SHW5J64	P300021685	27/02/2024	7455-0
OLS6318	P300021686	27/02/2024	7455-0
HBW0589	P300021687	27/02/2024	7455-0
BHS7336	P300021688	27/02/2024	7455-0
CMQ5449	AG08705443	27/02/2024	7633-1
QPX5G69	AG08705444	27/02/2024	5185-1
OWQ2884	AG08705445	27/02/2024	5185-1
HDF1489	AG08704410	27/02/2024	5185-1
EMN3540	AG08704411	27/02/2024	5185-1
BIU8A26	AG08704412	27/02/2024	7633-1
HMD0849	AG08704510	27/02/2024	5185-1
CGV4B10	AG08704413	27/02/2024	7633-1
OPK6066	AG08703115	27/02/2024	6041-1
EVC9J90	AG08704414	27/02/2024	5185-1
JIJ0759	AG08704416	27/02/2024	5185-1
KVK5428	AG08705446	27/02/2024	5185-1
PVC6E25	AG08704512	27/02/2024	5185-1
OWS6028	AG08704750	27/02/2024	5185-1
HAI6B06	AG08704417	27/02/2024	5185-1
PYE5407	AG08705766	27/02/2024	5541-2
EWL7768	AG08704484	27/02/2024	5541-3
DQF3599	AG08705767	27/02/2024	5541-2
FMF2G59	AG08705768	27/02/2024	5541-2
GCC2C26	AG08703331	27/02/2024	5541-2
HDF2552	AG08703332	27/02/2024	5541-2
HDF1420	AG08703335	27/02/2024	5541-2
EZD9J46	AG08703339	27/02/2024	5541-2
RTK9H19	AG08704514	27/02/2024	5541-7
RTZ5B51	AG08705941	27/02/2024	5541-2
RTH4C17	AG08705942	27/02/2024	5541-2
QXA7A23	AG08705943	27/02/2024	5541-2

DHO8036	AG08704752	27/02/2024	5185-1
PXO0411	AG08705532	27/02/2024	5452-1
AQD3961	AG08705533	27/02/2024	5509-0
ARL8454	AG08704576	27/02/2024	7633-1
QQP6E24	AG08704517	27/02/2024	7633-1
EYH9E32	AG08705535	27/02/2024	7633-1
ALB6512	AG08704578	27/02/2024	5185-1
GPQ9F01	AG08705536	27/02/2024	5185-1
GUY3532	AG08705537	27/02/2024	5452-2
GDL6J79	AG08704580	27/02/2024	7633-1
PZD8G83	AG08704706	27/02/2024	5878-0
PZD8G83	AG08704707	27/02/2024	7684-2
RGA3I55	AG08704710	27/02/2024	7684-2
AJW3615	AG08704486	27/02/2024	7633-1
QPU8679	AG08705540	27/02/2024	5843-3
CTZ5307	AG08705781	27/02/2024	5843-3
BOC3950	AG08704419	27/02/2024	5185-1
DTP5449	AG08705783	27/02/2024	5843-3
PVA2573	AG08701916	27/02/2024	5185-1
QUB8608	AG08704420	27/02/2024	7633-1
SIV9C24	AG08705881	27/02/2024	5185-1
OPG3980	P300021846	27/02/2024	6050-3
QMX7993	P300021847	27/02/2024	6050-3
RMI7G52	P300021848	27/02/2024	7455-0
JSD6F12	P300021849	27/02/2024	7455-0
RUV4J18	P300021851	27/02/2024	7455-0
EZV3D04	P300021852	27/02/2024	7455-0
GRR2E47	P300021857	27/02/2024	7455-0
DUP0I44	P300021859	27/02/2024	7455-0
HCT6927	P300021860	27/02/2024	7455-0
NLH4824	P300021861	27/02/2024	7455-0
RNF7B58	P300021863	27/02/2024	7455-0
DVI2265	P300021864	27/02/2024	7455-0
PZV5889	P300021865	27/02/2024	7455-0
DJJ9I91	P300021866	27/02/2024	7455-0
OWN0975	P300021867	27/02/2024	7455-0
DUS9667	P300021868	27/02/2024	7463-0
DUS9667	P300021869	27/02/2024	7455-0
PUQ3196	P300021870	27/02/2024	7455-0
CWA8206	P300021871	27/02/2024	7463-0
FYT7A69	P300021689	27/02/2024	6050-3
RNJ8G89	AG08705785	27/02/2024	5843-3
FIA9F19	AG08705882	27/02/2024	5185-1
SIO5B54	AG08705541	27/02/2024	5380-0
LUI4F24	AG08705786	27/02/2024	5479-0
MND1D18	AG08704593	27/02/2024	5185-1
DSC6147	AG08704594	27/02/2024	5185-1
HLO7735	AG08704595	27/02/2024	5185-1
HOB9758	AG08705291	27/02/2024	5541-1
HNC9568	AG08705292	27/02/2024	5827-0
DUA4G90	AG08705293	27/02/2024	7366-2
HCM4170	AG08705294	27/02/2024	5541-4
HCT6569	AG08705297	27/02/2024	7030-1
GST9793	AG08705613	27/02/2024	7684-1
BIY3342	AG08706010	27/02/2024	5541-2
EKO3258	AG08706013	27/02/2024	5541-2
GPQ8473	AG08706015	27/02/2024	5541-2
OWM5494	AG08706016	27/02/2024	5541-2
NAX2896	AG08706017	27/02/2024	5541-2
QWZ9707	AG08706021	27/02/2024	5541-2
HKE3435	AG08706022	27/02/2024	5541-2
DXA6038	AG08706023	27/02/2024	5541-2
EIZ0F83	AG08706024	27/02/2024	5541-2
RTT6E15	AG08706025	27/02/2024	5541-2
OKY1E68	AG08706026	27/02/2024	5541-2
CBB0079	AG08706027	27/02/2024	5541-2
RFX9I12	AG08706029	27/02/2024	5541-2
DWS4575	AG08704152	27/02/2024	7633-1
QOK2C19	AG08704154	27/02/2024	7633-1
HLM6720	AG08704155	27/02/2024	6050-1
QPU6782	AG08706032	27/02/2024	5541-2
OQN7902	AG08706033	27/02/2024	5541-2
GXC2G25	AG08706034	27/02/2024	5541-2
QOX6613	AG08706037	27/02/2024	5541-2
GEX1981	AG08706038	27/02/2024	5541-2
HOB9D43	AG08706040	27/02/2024	5541-2
FLD3G44	AG08706042	27/02/2024	5541-2
OLW9I56	AG08706043	27/02/2024	5541-2
OOY3165	AG08706045	27/02/2024	5541-2
GPQ8473	AG08706047	27/02/2024	5541-2
OPX9922	AG08703551	27/02/2024	5185-1
HCC8A95	AG08705884	28/02/2024	6041-1
RFH9B34	AG08705885	28/02/2024	7633-1
EES7I84	AG08705948	28/02/2024	5541-2
OWT3H37	AG08705950	28/02/2024	5541-2
RMU0A34	AG08705772	28/02/2024	5541-2
SJC3A33	AG08705774	28/02/2024	5541-2
QXY6I35	AG08705615	28/02/2024	6041-1
GTO7114	AG08705505	28/02/2024	7633-1

QNJ2A72	AG08705775	28/02/2024	5541-2
GIX4H15	AG08705776	28/02/2024	5541-2
EIW0102	AG08705616	28/02/2024	6041-1
QXJ1F00	AG08704598	28/02/2024	5746-3
RVH8F33	AG08701918	28/02/2024	5746-3
GQF1C84	AG08704519	28/02/2024	5746-3
DBB3732	AG08704520	28/02/2024	5746-3
CPQ1622	AG08701919	28/02/2024	5746-3
GXU8983	AG08705543	28/02/2024	5541-2
OWM3918	AG08705544	28/02/2024	5541-2
HFI9B98	AG08705545	28/02/2024	5541-2
FGH2411	AG08705546	28/02/2024	5541-2
GYS9F31	AG08705901	28/02/2024	5746-3
HAM9032	AG08705547	28/02/2024	5541-2
HNG0G87	AG08705548	28/02/2024	5541-2
HHF5053	AG08705789	28/02/2024	5185-1
HJD8834	AG08705549	28/02/2024	5541-2
SIH8I88	AG08705790	28/02/2024	5843-3
RTU7C67	AG08705794	28/02/2024	5843-3
KCS9918	AG08705551	28/02/2024	5541-2
FQB9J45	AG08705552	28/02/2024	5541-2
CDL1257	AG08705796	28/02/2024	5185-1
QEA8I93	AG08705553	28/02/2024	5541-2
HOB9706	AG08705554	28/02/2024	5541-2
HKV1C20	AG08704156	28/02/2024	5550-0
RIX0F20	AG08704157	28/02/2024	7633-2
QQV9350	AG08704158	28/02/2024	7633-1
QPU0341	AG08704159	28/02/2024	7633-2
SHW8A97	AG08704160	28/02/2024	7633-2
PUN0295	AG08704162	28/02/2024	5185-1
HDL4D79	AG08706184	28/02/2024	5967-0
OYW5I45	AG08706185	28/02/2024	7366-2
HHI0487	AG08704792	28/02/2024	7684-2
FSY3E29	AG08704793	28/02/2024	7684-2
CUH1B88	AG08704795	28/02/2024	7684-2
OLI7E92	AG08704796	28/02/2024	7684-2
FLQ6F00	AG08703631	28/02/2024	5452-1
OWN6771	AG08705194	28/02/2024	6530-0
HCT6546	AG08706142	28/02/2024	5541-2
PQY6E24	AG08706143	28/02/2024	5452-6
NTF9810	AG08706049	28/02/2024	5185-1
FUD0G40	AG08706051	28/02/2024	5185-1
KMF3J06	AG08706052	28/02/2024	5185-1
OOW1846	AG08706053	28/02/2024	5185-1
HLF3862	AG08706054	28/02/2024	5185-1
EIT6D22	AG08706056	28/02/2024	5185-1
HGE6878	AG08706057	28/02/2024	5185-1
DSJ6790	AG08706058	28/02/2024	5185-1
DMV6095	AG08706060	28/02/2024	5185-1
QOJ1A53	AG08706121	28/02/2024	5185-1
APB8434	AG08706122	28/02/2024	5185-1
ELL6692	AG08706123 28/02/2024		5185-1
OXD2147	AG08706124 28/02/2024		5185-1
EYR2J25	AG08706125 28/02/2024		5185-1
PYY2663	AG08706126 28/02/2024		5185-1
RTD9D05	AG08706127 28/02/2024		5185-1
FOU5B83	AG08706128 28/02/2024		5185-1
HEO9H11	AG08706129 28/02/2024		5185-1
GRJ1H91	AG08706131 28/02/2024		5185-1
HLY8E88	AG08706132 28/02/2024		5185-1
GQP2279	AG08706134 28/02/2024		5185-1
DKP2600	AG08706136 28/02/2024		5185-1
GSP6F28	AG08706138 28/02/2024		5185-1
DDS3H08	AG08706321 28/02/2024		5185-1
FTP4E27	AG08706325 28/02/2024		5185-1
DYI5C45	AG08706327 28/02/2024		5185-1
OLV2C79	AG08706328 28/02/2024		5185-1
NYB3505	AG08706329 28/02/2024		5185-1
RNU6C96	AG08706332 28/02/2024		7714-2
HLQ1870	AG08706333 28/02/2024		5185-1
PVE2G74	AG08706334 28/02/2024		5185-1
RTT3E91	AG08706336 28/02/2024		5185-1
FSV1C47	AG08706338 28/02/2024		7714-2
DJD4436	AG08706340 28/02/2024		5185-1
HOJ3198	AG08706365 28/02/2024		7633-1
HOJ3198	AG08706366 28/02/2024		5185-1
GRW5971	AG08706367 28/02/2024		5843-3
RUB0A43	AG08706368 28/02/2024		5843-3
RMZ1G68	AG08703633 28/02/2024		7366-2
BMF6341	AG08703634 28/02/2024		5185-1
GLR0135	P300021931 28/02/2024		6050-3
GZE9C92	P300021932 28/02/2024		6050-3
QNP6061	P300021935 28/02/2024		7455-0
PZS0540	P300021936 28/02/2024		7455-0
QXA4J97	P300021937 28/02/2024		7455-0
QXA4J97	P300021938	28/02/2024	7463-0
QXX5D92	P300021939	28/02/2024	7455-0
CGF2029	P300021943	28/02/2024	7455-0
PVU8570	P300021944	28/02/2024	7455-0

OPK3B92	P300021945	28/02/2024	7455-0
GMN1G94	P300021946	28/02/2024	7455-0
PUR7F88	P300021949	28/02/2024	7463-0
DEN3264	P300021951	28/02/2024	7455-0
HLG5013	P300021952	28/02/2024	7455-0
EIQ5E17	P300021953	28/02/2024	7455-0
HNO9574	P300021955	28/02/2024	7455-0
OQR1184	P300021956	28/02/2024	7455-0
HJT3H13	P300021957	28/02/2024	7455-0
QUL1C72	P300021958	28/02/2024	7455-0
FLO6908	P300021959	28/02/2024	7463-0
OLP8G63	P300021960	28/02/2024	7455-0
HJT4776	P300021961	28/02/2024	7455-0
HKS5564	P300021962	28/02/2024	7455-0
CAD3300	P300021964	28/02/2024	7455-0
OWR9351	P300021965	28/02/2024	7455-0
FIH6936	P300021966	28/02/2024	7455-0
OXG3060	P300021969	28/02/2024	7455-0
FQA1324	P300021970	28/02/2024	7455-0
CLW6J01	P300021971	28/02/2024	7455-0
HJT1D29	P300021972	28/02/2024	7463-0
FER1H11	P300021973	28/02/2024	7463-0
HYB2773	P300021974	28/02/2024	7455-0
SHV1E28	P300021976	28/02/2024	7455-0
GES1I54	P300021978	28/02/2024	7455-0
ALT3204	P300021979	28/02/2024	7463-0
HJT4776	P300021980	28/02/2024	7455-0
OIG8I66	P300021982	28/02/2024	7455-0
HJN8E71	P300021983	28/02/2024	7455-0
HAM7I67	P300021984	28/02/2024	7455-0
FMR9F26	P300021985	28/02/2024	7455-0
MLE0J60	P300021987	28/02/2024	7455-0
LRV6G08	P300021989	28/02/2024	7455-0
SHU7A84	P300021919	28/02/2024	7455-0
QNQ1692	P300021920	28/02/2024	7455-0
GYY0739	P300021921	28/02/2024	7455-0
EAP7542	P300021922	28/02/2024	7455-0
QXU1F83	P300021923	28/02/2024	7455-0
HCT5J47	P300021924	28/02/2024	7455-0
OMF5H53	P300021925	28/02/2024	7455-0
PZW4F89	P300021927	28/02/2024	7455-0
FSN3834	P300021770	28/02/2024	7455-0
DNT1C54	P300021772	28/02/2024	7455-0
GZO8107	P300021773	28/02/2024	7455-0
QPT5F60	P300021774	28/02/2024	7455-0
GCB3I34	P300021777	28/02/2024	7455-0
EMY1J92	P300021779	28/02/2024	7455-0
PXG2078	AG08705573	29/02/2024	6530-0
DDL7I94	AG08704798	29/02/2024	5185-1
DXE7C92	AG08704674	29/02/2024	7633-2
HEU3796	AG08706145	29/02/2024	5541-4
EXX9G61	AG08706146	29/02/2024	5541-4
GMR1J24	AG08706147	29/02/2024	7366-2
HAM7432	AG08705619	29/02/2024	5185-1
QNY8586	AG08705902	29/02/2024	5185-1
DGU1868	AG08705903	29/02/2024	5185-1
GZB1E16	AG08705904	29/02/2024	7633-1
RTO3B54	AG08706162	29/02/2024	5541-2
RUM2C13	AG08706163	29/02/2024	5541-2
HDO1495	AG08705951	29/02/2024	5185-1
HHF6872	AG08706166	29/02/2024	5541-2
OPO4037	AG08705952	29/02/2024	7366-2
LSC5I48	AG08704754	29/02/2024	5185-1
OWI3267	AG08706168	29/02/2024	5541-2
HNT7877	AG08706170	29/02/2024	5541-2
FMA1B92	AG08704755	29/02/2024	5185-1
EWL3809	AG08706171	29/02/2024	5541-2
GWQ9E41	AG08706172	29/02/2024	5541-2
OWV7880	AG08706174	29/02/2024	5541-2
EFW1I08	AG08704756	29/02/2024	7633-1
QOY8D21	AG08704757	29/02/2024	7633-1
RUP2H83	AG08704759	29/02/2024	5185-1
FTG5E55	AG08704488	29/02/2024	5487-0
SHM1E08	AG08705198	29/02/2024	5738-0
SHM1E08	AG08705199	29/02/2024	7684-2
PZJ9197	AG08706102	29/02/2024	7366-2
FUW0F15	AG08705798	29/02/2024	5525-0
HIV5D00	AG08705799	29/02/2024	5185-1
PWD3F60	AG08705556	29/02/2024	5185-1
BKG8210	AG08705800	29/02/2024	5185-1
QQF0468	AG08706202	29/02/2024	5452-1
HJT3203	AG08705558	29/02/2024	5550-0
QNH5115	AG08705559	29/02/2024	5452-6
OOW1846	AG08705560	29/02/2024	5550-0
DVI5019	AG08706203	29/02/2024	5185-1
EYB1J60	AG08704164	29/02/2024	5991-0
PWH4E20	AG08706152	29/02/2024	5452-1
FXJ1C98	AG08706154	29/02/2024	5452-6
QOH7H47	AG08704489	29/02/2024	6041-2

ERI9J52	AG08706199	29/02/2024	6050-1
HBE4A64	AG08705507	29/02/2024	6041-2
GQZ0145	AG08706370	29/02/2024	5185-1
HNO5721	AG08706372	29/02/2024	5185-1
FSR4123	AG08706374	29/02/2024	5185-1
DHG0747	AG08706375	29/02/2024	5185-1
OME5J50	AG08706379	29/02/2024	5185-1
GUX6I74	AG08706380	29/02/2024	5185-1
ERL7630	AG08706401	29/02/2024	5185-1
HJI0B15	AG08706402	29/02/2024	5185-1
QUT9350	AG08706403	29/02/2024	5185-1
PWX2A01	AG08706406	29/02/2024	5185-1
HCM5794	AG08706409	29/02/2024	5185-1
CXC7C06	AG08706410	29/02/2024	5185-1
OPW9128	AG08706411	29/02/2024	5185-1
GQT6639	AG08706412	29/02/2024	5185-1
GZX7F63	AG08706413	29/02/2024	5185-1
BUD6053	AG08706414	29/02/2024	5185-1
GZS8903	AG08706415	29/02/2024	5185-1
HMV6749	AG08706416	29/02/2024	5185-1
DRR3474	AG08706417	29/02/2024	5185-1
QPH9A79	AG08706462	29/02/2024	7633-1
PUK3G55	AG08706463	29/02/2024	5452-6
DIP3D81	AG08706464	29/02/2024	5185-1
FML1B08	AG08706465	29/02/2024	5843-3
RBT7C29	AG08706467	29/02/2024	7633-1
QPM9838	AG08704282	29/02/2024	5541-2
OXG4152	AG08704283	29/02/2024	5541-2
RNE2E89	AG08704285	29/02/2024	5541-2
PXR2J79	AG08704289	29/02/2024	5541-2
QWT9102	AG08704290	29/02/2024	5541-2
HKR6810	AG08704291	29/02/2024	5541-2
RNT7J57	AG08704168	29/02/2024	7633-1
DVK6576	P300021781	29/02/2024	6050-3
RTI7D69	P300021782	29/02/2024	7455-0
DTN7I80	P300021783	29/02/2024	7455-0
DHN4855	P300021784	29/02/2024	6050-3
QNY1B28	P300021785	29/02/2024	7455-0
KOJ4768	P300021786	29/02/2024	7455-0
FIU2497	P300021788	29/02/2024	7455-0
PWB3440	P300021791	29/02/2024	7455-0
DOD7312	P300021793	29/02/2024	7463-0
GAN9F53	P300021794	29/02/2024	7463-0
QPG2642	P300021795	29/02/2024	7455-0
GQP8D99	P300021796	29/02/2024	7455-0
AXC1879	P300021798	29/02/2024	7455-0
EFF8E78	P300021800	29/02/2024	7455-0
RVH5A54	P300021801	29/02/2024	7463-0
SHU7A84	P300021802	29/02/2024	7455-0
QNW5B09	P300021803	29/02/2024	7455-0
RFF5G00	P300021805	29/02/2024	7455-0
SYM2G62	P300021806	29/02/2024	7455-0
OWV5195	P300021807	29/02/2024	7455-0
HHF6H55	P300021809	29/02/2024	7455-0
EFB6800	P300021811	29/02/2024	7455-0
QPN3377	P300021812	29/02/2024	7455-0
PWP1G60	P300021814	29/02/2024	7455-0
DMJ9035	P300021815	29/02/2024	7455-0
BTR9242	P300021816	29/02/2024	7455-0
HGB6151	P300021817	29/02/2024	7463-0
GXF0158	P300021818	29/02/2024	7455-0
EGW8E60	P300021820	29/02/2024	7455-0
LPY4406	P300021821	29/02/2024	7455-0
PYV6552	P300021822	29/02/2024	7455-0
DKC2850	P300021824	29/02/2024	7455-0
BDP7E40	P300021826	29/02/2024	7455-0
OWI1900	P300021827	29/02/2024	7455-0
FIN0124	P300021828	29/02/2024	7455-0
PYN1I24	P300021832	29/02/2024	7455-0
OMF5H53	P300021833	29/02/2024	7455-0
ERG7B71	P300021834	29/02/2024	7463-0
DNN3I71	P300021835	29/02/2024	7455-0
ECF7382	P300021836	29/02/2024	7455-0
JIL9B67	P300021837	29/02/2024	7455-0
RFE7J16	P300021839	29/02/2024	7455-0
DIK9C68	P300021841	29/02/2024	7455-0
CEC7336	P300021844	29/02/2024	7455-0
HNG2I85	P300021845 29/02/2024		7455-0
GYI6470	AG08705905 01/03/2024		7625-2
HNA9I05	AG08705908 01/03/2024		5185-1
QXF3434	AG08705909 01/03/2024		5185-1
GHE9E74	AG08706157 01/03/2024		7625-2
QNW2309	AG08706159 01/03/2024		5541-4
DNU7978	AG08706177 01/03/2024		5541-2
EXI3D79	AG08706178 01/03/2024		5541-2
HNG2473	AG08706179 01/03/2024		5541-2
DKP3734	AG08706180 01/03/2024		5541-2
RMY3I99	AG08706301 01/03/2024		5541-2
FNF7G87	AG08706302 01/03/2024		5541-2

PVU5454	AG08706303 01/03/2024		5541-2
GPQ0895	AG08706304 01/03/2024		5541-2
FFV6648	AG08706305 01/03/2024		5541-2
HHF5735	AG08705910 01/03/2024		5185-1
RUD7G23	AG08706306 01/03/2024		5541-2
RNF2D86	AG08706222 01/03/2024		5550-0
PWL0118	AG08705261 01/03/2024		5185-1
GET7C19	AG08706204 01/03/2024		5452-1
OWI8054	AG08706205 01/03/2024		5550-0
HBU5605	AG08706206 01/03/2024		6017-4
GXW9J84	AG08705264 01/03/2024		5185-1
HLM6720	AG08706207 01/03/2024		7633-2
CCT8A68	AG08706223 01/03/2024		5185-1
QUK4582	AG08706209 01/03/2024		5185-1
HGY1445	AG08706225 01/03/2024		7633-2
PWI7339	AG08704803 01/03/2024		5452-1
PZN2G30	AG08703120 01/03/2024		5630-0
HCT6569	AG08706211 01/03/2024		5541-1
OWN0460	AG08706212 01/03/2024		5541-1
HEG0069	AG08706213 01/03/2024		5541-1
HGY1927	AG08706215 01/03/2024		5185-1
PHI2A20	AG08706226 01/03/2024		5550-0
HKZ7367	AG08706243	01/03/2024	5819-1
FCM2A76	AG08704806	01/03/2024	7366-2
DIA8J12	AG08703552	01/03/2024	5541-2
HNF7H07	AG08703553	01/03/2024	5541-2
RNN6I28	AG08703554	01/03/2024	5541-2
FTF0D53	AG08703555	01/03/2024	5541-2
RTZ2F35	AG08703556	01/03/2024	5541-2
FDO5A54	AG08706245	01/03/2024	6530-0
HEF2I21	AG08704170	01/03/2024	7633-2
KIH2C76	AG08706473	01/03/2024	5185-1
ERN6F00	AG08706475	01/03/2024	5452-1
ERN6F00	AG08706476	01/03/2024	7293-0
DGV8520	AG08706477	01/03/2024	5541-7
PWN2926	AG08706478	01/03/2024	5380-0
PUA2173	AG08706479	01/03/2024	5541-7
PZO8E22	AG08706480	01/03/2024	6041-1
DKD4989	AG08706522	01/03/2024	5541-7
PFF8H79	P300021991	01/03/2024	6050-3
BYA7032	P300021992	01/03/2024	6050-3
HJH8H13	P300021995	01/03/2024	6050-3
OWO4D77	P300021996	01/03/2024	7463-0
RGA6I90	P300021997	01/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300021998	01/03/2024	7455-0
OLR1034	P300022000	01/03/2024	7455-0
DTD5831	P300022001	01/03/2024	7455-0
OQU5C71	P300022003	01/03/2024	7455-0
GZS3537	P300022004	01/03/2024	7455-0
FHK1H57	P300022005	01/03/2024	7455-0
SJG8E97	P300022007	01/03/2024	7455-0
FUT2E29	P300022008	01/03/2024	7455-0
FGD7097	P300022009	01/03/2024	7455-0
QOU5552	P300022010	01/03/2024	6050-3
FKB6A33	P300022011	01/03/2024	7455-0
JHR6638	P300022012	01/03/2024	7455-0
EUH0B45	P300022013	01/03/2024	7455-0
PXQ2519	P300022015	01/03/2024	7455-0
RUQ3H35	P300022016	01/03/2024	7455-0
COV2788	P300022017	01/03/2024	7455-0
HHF5899	P300022018	01/03/2024	7463-0
FXU0I67	P300022019	01/03/2024	7455-0
RVC6H12	P300022020	01/03/2024	7455-0
DQP9G50	P300022021	01/03/2024	7455-0
RTB2C69	P300022022	01/03/2024	7455-0
CYG6E28	P300022024	01/03/2024	7455-0
RNP2D69	P300022026	01/03/2024	7455-0
PYO5388	P300022027	01/03/2024	7455-0
QXT2B06	P300022029	01/03/2024	7455-0
SHH7I06	P300022030	01/03/2024	7455-0
HMV7641	P300022031	01/03/2024	7455-0
ENM9J57	P300022034	01/03/2024	7455-0
CKT6169	P300022035	01/03/2024	7455-0
DQG7J92	P300022036	01/03/2024	7455-0
FDD1F68	P300022037	01/03/2024	7455-0
HEM6031	P300022038	01/03/2024	7455-0
IRK7508	P300022039	01/03/2024	7455-0
FHU3487	P300022040	01/03/2024	7455-0
HLM6464	P300022041	01/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022042	01/03/2024	7471-0
RVM6J15	P300022043	01/03/2024	7455-0
CWZ1B02	P300022045	01/03/2024	7455-0
PPA6F92	P300022047	01/03/2024	7463-0
GYX5G73	P300022048	01/03/2024	7455-0
ETJ4J14	P300022049	01/03/2024	7455-0
FTQ2721	P300022050	01/03/2024	7455-0
FLK4090	P300022051	01/03/2024	7455-0
HMF5772	P300022052	01/03/2024	7455-0
FTY7G98	P300022053	01/03/2024	7455-0

PYN1I24	P300022054	01/03/2024	7455-0
SHI1J51	P300022055	01/03/2024	7455-0
HLO7735	P300022056	01/03/2024	7455-0
QNY3H70	P300022057	01/03/2024	7455-0
DZI7A93	P300022058	01/03/2024	7455-0
QNE8315	P300022059	01/03/2024	7455-0
PVS0G76	P300022060	01/03/2024	7455-0
RFJ2J76	P300022061	01/03/2024	7455-0
QQP3J34	P300022062	01/03/2024	7455-0
HJA1667	P300022063	01/03/2024	7455-0
FUY5376	P300022065	01/03/2024	7455-0
HOD9C12	P300022066	01/03/2024	7455-0
PZL6558	P300022068	01/03/2024	7463-0
PUO3G01	P300022069	02/03/2024	6050-3
GHC3E76	P300022075	02/03/2024	7455-0
GXD7788	P300022077	02/03/2024	7455-0
EDP6087	P300022078	02/03/2024	7455-0
QMX7135	P300022079	02/03/2024	7455-0
GYS1399	P300022081	02/03/2024	7455-0
GZS3537	P300022082	02/03/2024	7455-0
EYQ2501	P300022083	02/03/2024	7455-0
FTJ7F38	P300022084	02/03/2024	7455-0
EEI3021	P300022085	02/03/2024	7455-0
HKE5952	P300022086	02/03/2024	7455-0
DFM6780	P300022087	02/03/2024	7463-0
QOP0G85	P300022072	02/03/2024	6050-3
DZV5I53	P300022073	02/03/2024	6050-3
GRR4522	P300022074	02/03/2024	6050-3
HMT8E11	P300022089	02/03/2024	7455-0
OQJ9179	P300022090	02/03/2024	7455-0
GWA1H87	P300022091	02/03/2024	7463-0
QPC5946	P300022099	02/03/2024	7455-0
ANF4084	P300022100	02/03/2024	7455-0
DOG5D20	P300022102	02/03/2024	7455-0
FQU5B67	P300022103	02/03/2024	7455-0
QUT6617	P300022105	02/03/2024	7455-0
GVJ6G55	P300022108	02/03/2024	7455-0
HIB5B87	P300022110	02/03/2024	7455-0
PWB1227	P300022113	02/03/2024	7455-0
CJY9450	P300022117	02/03/2024	7463-0
OQO9911	P300022118	02/03/2024	7455-0
QMT9095	P300022120	02/03/2024	7463-0
EDZ9177	P300022121	02/03/2024	7455-0
FHU7E84	P300022122	02/03/2024	7455-0
QNY1529	P300022123	02/03/2024	7455-0
OWN9232	P300022124	02/03/2024	7455-0
RUL1J58	P300022125	02/03/2024	7463-0
CXG5206	P300022126	02/03/2024	7455-0
GWU3610	P300022127	02/03/2024	7463-0
BYA7032	P300022128	02/03/2024	7455-0
HNN5636	P300022129	02/03/2024	7455-0
HJT2953	P300022130	02/03/2024	7455-0
HFA3J61	P300022132	02/03/2024	7455-0
HAM9C07	P300022134	02/03/2024	7463-0
OUZ7I57	P300022135	02/03/2024	7455-0
EVN1149	P300022139	02/03/2024	7455-0
DXP6H41	P300022140	02/03/2024	7455-0
GDC8H42	P300022141	02/03/2024	7455-0
PYP5C15	P300022142	02/03/2024	7455-0
LKP4B81	P300022144	02/03/2024	7455-0
PVB4H63	P300022146	02/03/2024	7455-0
HOK2872	P300022148	02/03/2024	7455-0
HBU5433	P300022149	02/03/2024	7463-0
GPQ6650	P300022150	02/03/2024	7455-0
QND1969	P300022151	02/03/2024	7455-0
SYJ0J61	P300022152	02/03/2024	7455-0
FJM3E01	P300022154	02/03/2024	7463-0
RFD8B08	P300022155	02/03/2024	7455-0
QNZ7089	P300022156	02/03/2024	7455-0
HLK7I27	P300022159	02/03/2024	7463-0
RFB3C60	P300022161	02/03/2024	7455-0
NYB0A74	P300022162	02/03/2024	7455-0
FDD1F68	P300022163	02/03/2024	7455-0
HOD9C12	P300022165	02/03/2024	7463-0
RMV9D78	AG08704678	02/03/2024	6050-1
HGY2876	AG08705741	02/03/2024	7684-2
SHW8F36	AG08705744	02/03/2024	7684-2
RFG7F71	AG08705745	02/03/2024	7684-2
RNC7B51	AG08705749	02/03/2024	7684-2
HGY0959	AG08705752	02/03/2024	7684-2
HKI1155	AG08705753	02/03/2024	7684-2
RGA3I55	AG08705754	02/03/2024	7684-2
QNC9D67	AG08705755	02/03/2024	7684-2
QUF7271	AG08705756	02/03/2024	7684-2
HGK2G53	AG08705757	02/03/2024	7684-2
HJI7520	AG08705758	02/03/2024	7684-2
PWJ8734	AG08705759	02/03/2024	7684-2
KOT4420	AG08705863	02/03/2024	5185-1
HHF6635	AG08705265	02/03/2024	5550-0

CSC0C50	AG08705266	02/03/2024	5185-1
KZX9J96	AG08706482	02/03/2024	7684-2
SHJ3J50	AG08706483	02/03/2024	7684-2
SIG7D15	AG08706486	02/03/2024	7030-1
OLC9143	AG08706487	02/03/2024	7684-2
BWW1D98	AG08706488	02/03/2024	7684-2
RVX8A24	AG08706489	02/03/2024	7684-2
CDP2C85	AG08706490	02/03/2024	7684-2
EKD4C99	AG08706493	02/03/2024	7684-2
HEG0E25	AG08706494	02/03/2024	7684-2
OLX2D15	AG08706495	02/03/2024	7684-2
HNH8028	AG08706496	02/03/2024	6530-0
QQT5C29	AG08706499	02/03/2024	7684-2
SHJ9D24	AG08706501	02/03/2024	7684-2
SJA9I67	AG08706507	02/03/2024	7684-2
SHQ8I69	AG08706509	02/03/2024	7684-2
GKD8I50	AG08706510	02/03/2024	7684-2
OPU1B11	AG08704294	02/03/2024	5541-2
HOB8J79	AG08704295	02/03/2024	5541-2
DWE1890	AG08704296	02/03/2024	5541-2
QNB1818	L002944901	02/03/2024	7633-2
QNB1818	AG08701021	02/03/2024	5185-1
QXF3478	AG08704171	02/03/2024	7633-1
OWM4G03	AG08704172	02/03/2024	7633-2
SHQ8C56	AG08704173	02/03/2024	6050-1
DOP5G85	AG08701023	02/03/2024	5738-0
SJD4D57	AG08706260	02/03/2024	5967-0
FJA6806	AG08706563	02/03/2024	5738-0
OQT3284	AG08705509	02/03/2024	5568-0
SYN4H43	AG08706251	03/03/2024	7030-1
PXQ8260	AG08706258	03/03/2024	5738-0
PYV7985	AG08705954	04/03/2024	7633-1
PXL3I97	AG08704491	04/03/2024	7633-1
PYV7G93	AG08704492	04/03/2024	5487-0
DXX2289	AG08706308	04/03/2024	5541-2
PAM1E40	AG08706309	04/03/2024	5541-2
OOY1205	AG08706310	04/03/2024	5541-2
PRR0E06	AG08706311	04/03/2024	5541-2
GJQ9G54	AG08705510	04/03/2024	7633-1
HIB7998	AG08705267	04/03/2024	5185-1
QHP6C44	AG08704808	04/03/2024	5487-0
ONP0G10	AG08706315	04/03/2024	5541-2
GMQ5523	AG08706342	04/03/2024	5541-4
RFS6E54	AG08705913	04/03/2024	7625-1
CPL0G46	AG08704001	04/03/2024	5746-3
HNY9243	AG08706227	04/03/2024	7633-1
GXM2455	AG08706217	04/03/2024	7633-1
SYE5F76	AG08706218	04/03/2024	5207-0
HDB0306	AG08706219	04/03/2024	5185-1
RNV5C43	AG08705922	04/03/2024	7684-1
OQE9245	AG08706220	04/03/2024	6017-4
FQE2G94	AG08706421	04/03/2024	7633-1
CCT8A68	AG08706422	04/03/2024	5185-1
BSE6857	AG08706228	04/03/2024	5185-1
SJI5G47	AG08706424	04/03/2024	7633-1
HEG0190	AG08705865	04/03/2024	6050-1
OQY0E60	AG08705511	04/03/2024	7633-2
QUJ8I00	AG08704600	04/03/2024	6050-1
ERT8C30	AG08706523	04/03/2024	5541-2
HHF6592	AG08706525	04/03/2024	5541-2
QMX3782	AG08706527	04/03/2024	5541-2
HHD1429	AG08706529	04/03/2024	5541-2
EEJ9I70	AG08706530	04/03/2024	5541-2
HJT0I17	AG08706531	04/03/2024	5541-2
PZK6H08	AG08706532	04/03/2024	5541-2
EHX1876	AG08706534	04/03/2024	5541-2
GZV9839	AG08704176	04/03/2024	7633-2
AXM5G81	AG08704715	05/03/2024	5665-0
DVR5A67	AG08704716	05/03/2024	5665-0
HJT3783	AG08706316	05/03/2024	5541-2
NDM8355	AG08706317	05/03/2024	5541-2
GHK4E85	AG08705914	05/03/2024	5746-1
SYK8D18	AG08706318	05/03/2024	5541-2
OXK8886	AG08706319	05/03/2024	5541-2
DNQ8613	AG08706320	05/03/2024	5541-2
AQS6638	AG08705915	05/03/2024	5746-1
DTX6445	AG08706229	05/03/2024	5541-2
EDM7A81	AG08706230	05/03/2024	5541-2
PWE8678	AG08706231	05/03/2024	5541-2
GKV2F75	AG08703559	05/03/2024	5541-1
HOB9740	AG08706233	05/03/2024	5541-2
AYI8H11	AG08706234	05/03/2024	5541-2
RNX4I90	AG08704819	05/03/2024	7684-1
RFA4E99	AG08703635	05/03/2024	6122-0
QOI3789	AG08706621	05/03/2024	5738-0
DIN7576	AG08702998	05/03/2024	5185-1
EAF5449	AG08702999	05/03/2024	7633-2
QPT5067	AG08703903	05/03/2024	6050-2
DIN8G06	AG08705891	05/03/2024	5185-1

OWR6J83	AG08705892	05/03/2024	7633-1
PYO2120	AG08705893	05/03/2024	7633-1
EQE5F50	AG08703904	05/03/2024	6041-1
RTJ5A83	AG08704178	05/03/2024	7056-1
EIN1I34	AG08706705	05/03/2024	5193-0
DKS1672	AG08705821	05/03/2024	5185-1
EBV2724	AG08705822	05/03/2024	5665-0
DHK0700	AG08705823	05/03/2024	5681-0
EUB2D86	AG08705824	05/03/2024	5665-0
HLM6040	AG08705825	05/03/2024	5991-0
PWB6924	AG08705826	05/03/2024	5452-6
FCR3070	AG08706538	05/03/2024	5185-1
HKV2E48	AG08706539	05/03/2024	5541-7
GSP3975	AG08706664	05/03/2024	5541-3
QXN3168	AG08705827	05/03/2024	5550-0
SHU3J31	AG08705828	05/03/2024	5550-0
HMT2273	AG08705957	06/03/2024	5541-2
FFV0275	AG08705958	06/03/2024	5541-2
HDT4241	AG08705959	06/03/2024	5541-2
QQH4352	AG08705917	06/03/2024	7633-1
FVC1D32	AG08705918	06/03/2024	5185-1
QPJ6H32	AG08706603	06/03/2024	5541-2
PUP2432	AG08706604	06/03/2024	5185-1
KLN5H04	AG08706606	06/03/2024	5541-2
CLY5110	AG08706607	06/03/2024	5541-2
NYB3589	AG08706608	06/03/2024	6041-1
DDS3H08	AG08705269	06/03/2024	6041-1
FVA7769	AG08706106	06/03/2024	5452-1
RTQ5J07	AG08703905	06/03/2024	7633-1
SHF1D40	AG08706425	06/03/2024	5541-1
PFS4072	AG08706426	06/03/2024	5185-1
QXY6I35	AG08705924	06/03/2024	6041-1
CLS0496	AG08706236	06/03/2024	5185-1
FZB1A85	AG08705925	06/03/2024	7633-1
RTQ5J07	AG08706441	06/03/2024	5843-4
HHD9980	AG08706428	06/03/2024	5541-1
DTK7404	AG08706429	06/03/2024	7633-1
HFW3097	AG08706442	06/03/2024	6050-2
GQK1968	AG08703000	06/03/2024	5550-0
DVI5019	AG08706237	06/03/2024	5185-1
CAD3300	AG08706431	06/03/2024	7633-1
KYN4H58	AG08706513	06/03/2024	7366-2
DPQ9E75	AG08706432	06/03/2024	7030-1
GPQ8F29	AG08706433	06/03/2024	5185-1
PYH6746	AG08706238	06/03/2024	7633-1
QQZ0G70	AG08704002	06/03/2024	5738-0
QWZ6175	AG08705829	06/03/2024	5550-0
HDA1B83	AG08706718	06/03/2024	7048-1
HDA1B83	AG08706719	06/03/2024	7072-1
BHC5E77	AG08706623	06/03/2024	5185-1
HBN4831	AG08706107	06/03/2024	5452-2
FNF5989	AG08706445	06/03/2024	6050-2
PUO3986	AG08706447	06/03/2024	7684-2
EUR7E47	AG08706665	06/03/2024	5720-0
OND7D79	AG08706666	06/03/2024	5452-6
HMY1C37	AG08706667	06/03/2024	5541-7
EUS5132	AG08706668	06/03/2024	5550-0
QQP6E24	AG08706669	06/03/2024	5452-6
PXY1165	AG08706672	06/03/2024	5541-7
EEO2817	AG08706673	06/03/2024	5541-7
PUL7G23	AG08706675	06/03/2024	5541-7
PVA8246	AG08706677	06/03/2024	5541-7
MHI5517	AG08706678	06/03/2024	5541-7
HHF5835	AG08706679	06/03/2024	5452-2
HHF5835	AG08706680	06/03/2024	7293-0
AXC3085	AG08705832	06/03/2024	7633-1
SIX1F04	AG08705833	06/03/2024	6122-0
CPR3D22	AG08706782	07/03/2024	6530-0
CPR3D22	AG08706783	07/03/2024	5568-0
GXF9197	AG08706784	07/03/2024	5568-0
PUO3593	AG08705868	07/03/2024	6157-0
PWP1G60	AG08705870	07/03/2024	7684-2
DHO9126	AG08706614	07/03/2024	5541-2
SYG0H48	AG08706615	07/03/2024	5541-2
EXM9242	AG08706108	07/03/2024	7633-1
OPD9131	AG08703907	07/03/2024	7633-1
RFV2E68	AG08706434	07/03/2024	5541-1
RNT9E60	AG08705871	07/03/2024	7684-2
SIB7F09	AG08705873	07/03/2024	7684-2
SID9G34	AG08705875	07/03/2024	7684-2
QOQ1802	AG08705879	07/03/2024	7684-2
BYS8201	AG08705880	07/03/2024	7684-2
HBT1279	AG08706823	07/03/2024	7684-2
OME9G24	AG08706825	07/03/2024	7684-2
SIA4B83	AG08706827	07/03/2024	7684-2
RVZ2D80	AG08706829	07/03/2024	7684-2
QUD4128	AG08706830	07/03/2024	7684-2
FHS5F87	AG08706831	07/03/2024	7684-2
GIE4C40	AG08706832	07/03/2024	7684-2

OME9G24	AG08706833	07/03/2024	7684-2
QOB2243	AG08706834	07/03/2024	7684-2
HHD9268	AG08706836	07/03/2024	7684-2
SHV9H20	AG08706837	07/03/2024	7633-2
SHV9H20	AG08706838	07/03/2024	7684-2
RUD3A52	AG08706839	07/03/2024	7684-2
SHH5B15	AG08706844	07/03/2024	7633-2
SHH5B15	AG08706845	07/03/2024	7684-2
SHH5B15	AG08706846	07/03/2024	5878-0
QQF2516	AG08706847	07/03/2024	7684-1
ESG2I67	AG08706848	07/03/2024	7684-2
QXE1686	AG08706851	07/03/2024	7684-2
HLM6720	AG08706852	07/03/2024	7684-2
CMO8833	AG08703639	07/03/2024	5185-2
SIY8H03	AG08706853	07/03/2024	7684-2
PKK2B98	AG08706854	07/03/2024	7684-2
PKK2B98	AG08706855	07/03/2024	6050-1
DSV2A87	AG08706261	07/03/2024	5207-0
SIY8H03	AG08706858	07/03/2024	7684-2
LVD7C24	AG08706861	07/03/2024	7684-2
DSY8H40	AG08706263	07/03/2024	5185-1
QNV1630	AG08706864	07/03/2024	7684-2
ODD2205	AG08706866	07/03/2024	5185-1
SYK0H57	AG08706867	07/03/2024	6050-1
QOB2243	AG08706868	07/03/2024	7684-2
PUP1480	AG08706870	07/03/2024	5185-2
DPX3F76	AG08706871	07/03/2024	5185-1
PXK5963	AG08706873	07/03/2024	7684-2
DUL4506	AG08706876	07/03/2024	6530-0
FHG9225	AG08703908	07/03/2024	7625-2
QNZ1901	AG08703909	07/03/2024	7625-2
PZA9301	AG08703910	07/03/2024	5452-6
RTC3I02	AG08705896	07/03/2024	5452-6
OOW1846	AG08703983	07/03/2024	5185-1
QUR4C38	AG08703984	07/03/2024	7633-2
RFM9C83	AG08706878	07/03/2024	7684-2
OXK3B24	AG08706452	07/03/2024	6050-2
PXX3361	AG08706624	07/03/2024	7633-2
HCT6E54	AG08706626	07/03/2024	7366-2
RUO7C83	AG08706627	07/03/2024	7366-2
PXK2G53	AG08706628	07/03/2024	7366-2
HFA3160	AG08705927	07/03/2024	7684-1
QXA9881	AG08706885	07/03/2024	5380-0
QXA9881	AG08706886	07/03/2024	7293-0
QUS6006	AG08706889	07/03/2024	5541-7
FLW4I11	AG08706891	07/03/2024	5541-7
RFL6H41	AG08706892	07/03/2024	5185-1
DBY1853	AG08706893	07/03/2024	5487-0
COW9F88	AG08706894	07/03/2024	7633-1
HEH2001	AG08706895	07/03/2024	5452-6
SJD3J61	AG08706897	07/03/2024	5541-2
GBH2I68	AG08706900	07/03/2024	5452-6
GBH2I68	AG08707001	07/03/2024	7293-0
RTC3I02	AG08707003	07/03/2024	5452-6
HGF7D12	AG08707004	07/03/2024	5185-1
DSY8H40	AG08707005	07/03/2024	5185-1
GRW8873	AG08707007	07/03/2024	5185-1
PXR9055	AG08707009	07/03/2024	5185-1
COW9F88	AG08707010	07/03/2024	5185-1
SHO8F43	AG08705835	07/03/2024	5452-6
PZF4914	AG08705836	07/03/2024	6050-1
EJG0E98	AG08706344	07/03/2024	5550-0
PVT2E53	AG08704179	07/03/2024	7633-1
QXD1F16	AG08704181	07/03/2024	6050-1
DDN9013	AG08705512	08/03/2024	7633-1
HJT2498	AG08706617	08/03/2024	6041-1
DAJ2D37	AG08706619	08/03/2024	5541-2
GXF9A75	AG08706620	08/03/2024	5541-2
QPR6C19	AG08706801	08/03/2024	5541-2
QNC9217	AG08706802	08/03/2024	5541-2
HAR3834	AG08706804	08/03/2024	5541-2
BAF0C79	AG08706805	08/03/2024	5541-2
PYC6249	AG08706808	08/03/2024	5541-2
HDA9D70	AG08705513	08/03/2024	5541-2
QQG6193	AG08706455	08/03/2024	7633-1
RFA8D74	AG08705068	08/03/2024	7684-2
HOB9H64	AG08706456	08/03/2024	7633-1
HAR3G84	AG08706457	08/03/2024	5185-1
DCQ4853	AG08705600	08/03/2024	6050-2
HJD7G00	AG08706440	08/03/2024	7633-1
DFH1B99	AG08706458	08/03/2024	7633-1
SIW8I52	AG08703937	08/03/2024	5207-0
DHI1I48	AG08706279	08/03/2024	7048-1
FAI9698	AG08706280	08/03/2024	7366-2
PUJ7029	AG08706981	08/03/2024	5738-0
QPT3D53	AG08705641	08/03/2024	5550-0
HHK9G90	AG08706345	08/03/2024	5550-0
FPC7A82	AG08706346	08/03/2024	5550-0
HEC1905	AG08705837	08/03/2024	5746-1

HCT6463	AG08705840	08/03/2024	5720-0
OPT3E52	AG08707012	08/03/2024	5541-2
DFK1387	AG08707014	08/03/2024	5541-2
HMA0044	AG08707016	08/03/2024	5541-2
QNI0601	AG08707018	08/03/2024	5541-2
LRS7H42	AG08707019	08/03/2024	5541-2
OMH2015	AG08707020	08/03/2024	5541-2
OXG3060	AG08707042	08/03/2024	5541-2
KVI6I80	AG08707045	08/03/2024	5541-2
QRI0F22	AG08706109	08/03/2024	5541-1
HML5790	AG08706112	08/03/2024	5541-1
HEC1B91	AG08706921	08/03/2024	5622-2
GPV2297	AG08706923	08/03/2024	6050-2
DMO9077	AG08706349	09/03/2024	5541-2
HNO3D69	AG08706352	09/03/2024	5541-2
EYZ9956	AG08706353	09/03/2024	5541-2
HBN3416	AG08706354	09/03/2024	5541-2
PZN2214	AG08706355	09/03/2024	5541-2
QQG0816	AG08706357	09/03/2024	5541-2
QOB7777	AG08704493	09/03/2024	7633-1
RNU2H51	AG08704494	09/03/2024	5452-6
NYE6200	AG08707021	09/03/2024	5541-2
FTD2G29	AG08707022	09/03/2024	5541-2
OPA5556	AG08704005	09/03/2024	5452-6
RVJ7G89	AG08703939	09/03/2024	6017-5
SDW8B93	AG08707047	09/03/2024	5541-7
SIH2I12	AG08707050	09/03/2024	5541-7
QMR7G25	AG08707052	09/03/2024	5550-0
EDW3381	AG08707054	09/03/2024	5550-0
QUI1919	AG08707055	09/03/2024	5541-7
EUZ7193	AG08706515	10/03/2024	5185-1
EUZ7193	AG08706516	10/03/2024	6858-0
QXX2D68	AG08706924	10/03/2024	5991-0
HKV2019	AG08705898	10/03/2024	5185-1
Tipo de documento:NAI - Data da geração: 1 de abril de 2024 - Total de registros: 2617			

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:0C67FAD8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 5-2024 DE RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foramcancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHF6387	08/03/2024	12/04/2023	DF-155/2023	L002918908	ACOLHIDA
RUN3I21	13/03/2024	14/08/2023	DF-716/2023	L002930059	NÃO ACOLHIDA
QOG0A44	15/03/2024	10/04/2023	DF-229/2023	L002921108	NÃO ACOLHIDA
PVM2350	15/03/2024	18/04/2023	DF-248/2023	L002921180	NÃO ACOLHIDA
GIK8I44	15/03/2024	25/04/2023	DF-263/2023	L002921866	NÃO ACOLHIDA
DKS5395	15/03/2024	13/04/2023	DF-292/2023	L002921127	NÃO ACOLHIDA
QXS2B99	15/03/2024	17/04/2023	DF-294/2023	L002921634	NÃO ACOLHIDA
RFJ8J79	15/03/2024	11/04/2023	DF-304/2023	L002921061	NÃO ACOLHIDA
HGC4B40	15/03/2024	24/04/2023	DF-307/2023	L002921478	NÃO ACOLHIDA
HHF6889	15/03/2024	12/04/2023	DF-314/2023	L002918912	NÃO ACOLHIDA
QPS9031	15/03/2024	28/04/2023	DF-320/2023	L002921768	NÃO ACOLHIDA
BTG5968	15/03/2024	13/04/2023	DF-322/2023	L002921323	NÃO ACOLHIDA
QQK2565	15/03/2024	22/04/2023	DF-341/2023	L002921470	NÃO ACOLHIDA
OPT3200	15/03/2024	19/04/2023	DF-347/2023	L002921250	NÃO ACOLHIDA
EVM2F82	15/03/2024	15/05/2023	DF-354/2023	L002923603	NÃO ACOLHIDA
EVM2F82	15/03/2024	15/05/2023	DF-355/2023	L002923184	ACOLHIDA
OLU5696	15/03/2024	20/04/2023	DF-376/2023	L002922135	NÃO ACOLHIDA
FMC5D44	15/03/2024	12/05/2023	DF-393/2023	L002924462	NÃO ACOLHIDA
COZ9391	15/03/2024	05/04/2023	DF-399/2023	L002919437	NÃO ACOLHIDA
HNB6345	15/03/2024	09/05/2023	DF-534/2023	L002924107	NÃO ACOLHIDA
HNL7851	15/03/2024	22/09/2023	DF-857/2023	P300006081	NÃO ACOLHIDA
HNL7851	15/03/2024	22/09/2023	DF-858/2023	P300006075	NÃO ACOLHIDA
HNL7851	15/03/2024	25/09/2023	DF-859/2023	P300006297	NÃO ACOLHIDA
QWU2608	18/03/2024	11/04/2023	DF-162/2023	L002921219	ACOLHIDA
HJD9913	18/03/2024	18/04/2023	DF-204/2023	L002921648	ACOLHIDA
OPJ7B44	18/03/2024	17/04/2023	DF-209/2023	L002921154	ACOLHIDA
RFS6H24	18/03/2024	19/04/2023	DF-257/2023	L002921724	ACOLHIDA
FAI5113	18/03/2024	16/04/2023	DF-258/2023	L002921603	ACOLHIDA

PYY1850	18/03/2024	11/04/2023	DF-261/2023	L002920565	NÃO ACOLHIDA
HCM5D28	18/03/2024	20/04/2023	DF-264/2023	L002922120	ACOLHIDA
RUJ4B15	18/03/2024	19/04/2023	DF-269/2023	L002921894	ACOLHIDA
RTI4A47	18/03/2024	04/05/2023	DF-308/2023	P300001432	NÃO ACOLHIDA
RTI4A47	18/03/2024	10/05/2023	DF-309/2023	L002923068	NÃO ACOLHIDA
RTI4A47	18/03/2024	08/05/2023	DF-310/2023	L002921438	NÃO ACOLHIDA

RTI4A47	18/03/2024	02/05/2023	DF-311/2023	L002922356	ACOLHIDA
DKS5395	18/03/2024	05/05/2023	DF-326/2023	L002923775	NÃO ACOLHIDA
GZV4947	18/03/2024	04/05/2023	DF-350/2023	L002922558	NÃO ACOLHIDA
HID8E36	18/03/2024	16/04/2023	DF-373/2023	L002921605	ACOLHIDA
QTU0G13	18/03/2024	21/04/2023	DF-374/2023	P300001012	NÃO ACOLHIDA
AHA8A30	18/03/2024	23/05/2023	DF-381/2023	L002925523	NÃO ACOLHIDA
PRH1D60	18/03/2024	19/04/2023	DF-385/2023	L002921946	NÃO ACOLHIDA
QPY8112	18/03/2024	24/05/2023	DF-395/2023	L002925642	NÃO ACOLHIDA
GSV3F53	18/03/2024	15/05/2023	DF-397/2023	L002923378	NÃO ACOLHIDA
EBR6884	18/03/2024	30/05/2023	DF-398/2023	L002926106	NÃO ACOLHIDA
AKR5233	18/03/2024	06/05/2023	DF-403/2023	L002922691	NÃO ACOLHIDA
QNQ0506	18/03/2024	31/05/2023	DF-404/2023	L002926199	ACOLHIDA
QPU8J13	18/03/2024	09/05/2023	DF-473/2023	L002924094	ACOLHIDA
OMF3574	18/03/2024	31/07/2023	DF-854/2023	P300004270	NÃO ACOLHIDA
EMN8460	18/03/2024	31/07/2023	DF-860/2023	L002930468	ACOLHIDA
QXR5D20	20/03/2024	24/11/2023	DF-131/2024	L002940174	NÃO ACOLHIDA
FVF1I92	20/03/2024	13/11/2023	DF-288/2024	P300011737	NÃO ACOLHIDA
KKK4196	21/03/2024	01/06/2023	DF-411/2023	L002926159	NÃO ACOLHIDA
HJX9953	21/03/2024	12/06/2023	DF-429/2023	L002926929	NÃO ACOLHIDA
FGR9896	21/03/2024	30/03/2023	DF-441/2023	L002919888	NÃO ACOLHIDA
FJX7D13	21/03/2024	03/06/2023	DF-445/2023	L002926614	NÃO ACOLHIDA
PUJ4120	21/03/2024	12/06/2023	DF-446/2023	L002926363	ACOLHIDA
DWF2145	21/03/2024	09/06/2023	DF-451/2023	L002927019	NÃO ACOLHIDA
PXQ8812	21/03/2024	13/06/2023	DF-463/2023	L002927159	NÃO ACOLHIDA
PXQ8812	21/03/2024	06/06/2023	DF-464/2023	L002926703	NÃO ACOLHIDA
HFE2F35	21/03/2024	09/06/2023	DF-494/2023	L002926837	ACOLHIDA
OPV0500	21/03/2024	15/06/2023	DF-496/2023	P300002766	NÃO ACOLHIDA
ERQ9057	21/03/2024	05/06/2023	DF-511/2023	L002926535	NÃO ACOLHIDA
FJR2G55	21/03/2024	11/05/2023	DF-524/2023	L002922270	NÃO ACOLHIDA
PZN7H77	21/03/2024	11/05/2023	DF-527/2023	L002924258	NÃO ACOLHIDA
EPP2G94	21/03/2024	30/05/2023	DF-531/2023	L002926083	NÃO ACOLHIDA
NTF2C96	21/03/2024	05/05/2023	DF-540/2023	L002922373	NÃO ACOLHIDA
SHN8I35	21/03/2024	29/05/2023	DF-543/2023	L002925556	NÃO ACOLHIDA
OWK8676	21/03/2024	24/05/2023	DF-547/2023	L002925251	ACOLHIDA
JFY4F79	21/03/2024	08/05/2023	DF-550/2023	L002923885	NÃO ACOLHIDA
FOF8164	21/03/2024	07/05/2023	DF-555/2023	L002923960	ACOLHIDA
QNB3694	21/03/2024	22/05/2023	DF-562/2023	L002924640	ACOLHIDA
AUU4900	21/03/2024	12/05/2023	DF-564/2023	L002924133	NÃO ACOLHIDA
FVQ3F26	21/03/2024	03/05/2023	DF-566/2023	L002921852	NÃO ACOLHIDA
HLO8672	21/03/2024	03/05/2023	DF-568/2023	L002922944	ACOLHIDA
EFG9J91	21/03/2024	01/05/2023	DF-569/2023	L002922493	NÃO ACOLHIDA
HDT7645	21/03/2024	03/05/2023	DF-571/2023	L002922899	NÃO ACOLHIDA
FTX0A66	21/03/2024	15/05/2023	DF-579/2023	L002923495	NÃO ACOLHIDA
NLA5900	21/03/2024	06/05/2023	DF-580/2023	L002923875	NÃO ACOLHIDA

CMM6422	21/03/2024	26/05/2023	DF-583/2023	L002925629	ACOLHIDA
AHA8A30	21/03/2024	28/05/2023	DF-600/2023	P300002269	NÃO ACOLHIDA
FHM7C90	22/03/2024	20/06/2023	DF-447/2023	L002927612	NÃO ACOLHIDA
PUQ2708	22/03/2024	05/04/2023	DF-470/2023	L002920848	ACOLHIDA
GUL5219	22/03/2024	28/06/2023	DF-484/2023	L002928272	NÃO ACOLHIDA
EMJ4149	22/03/2024	27/06/2023	DF-488/2023	L002925928	NÃO ACOLHIDA
PWV1C03	22/03/2024	16/06/2023	DF-495/2023	L002926304	NÃO ACOLHIDA
HHF6063	22/03/2024	09/05/2023	DF-535/2023	L002922252	NÃO ACOLHIDA
EZQ3938	22/03/2024	18/07/2023	DF-850/2023	L002930022	NÃO ACOLHIDA
FAM9969	22/03/2024	21/07/2023	DF-851/2023	L002930222	NÃO ACOLHIDA
RVF7I56	22/03/2024	20/07/2023	DF-853/2023	L002930373	NÃO ACOLHIDA
BQY4C25	25/03/2024	10/04/2023	DF-400/2023	L002920082	NÃO ACOLHIDA
HJD8326	25/03/2024	12/06/2023	DF-406/2023	L002927177	ACOLHIDA
QXY7B74	25/03/2024	26/04/2023	DF-412/2023	L002922023	NÃO ACOLHIDA
COR7552	25/03/2024	19/06/2023	DF-415/2023	L002927345	NÃO ACOLHIDA
FSW9669	25/03/2024	17/04/2023	DF-426/2023	L002921553	NÃO ACOLHIDA
CLY3060	25/03/2024	26/04/2023	DF-430/2023	L002922018	NÃO ACOLHIDA
EUJ4361	25/03/2024	06/04/2023	DF-431/2023	P300000572	NÃO ACOLHIDA
MTT1H95	25/03/2024	08/04/2023	DF-455/2023	L002920196	ACOLHIDA
LOT2069	25/03/2024	27/04/2023	DF-457/2023	L002920370	NÃO ACOLHIDA
HJD8319	25/03/2024	04/04/2023	DF-458/2023	L002920659	ACOLHIDA
RER7H72	25/03/2024	19/04/2023	DF-462/2023	L002921960	NÃO ACOLHIDA
SHG7E66	25/03/2024	05/04/2023	DF-469/2023	L002919520	ACOLHIDA
PUQ2708	25/03/2024	05/04/2023	DF-471/2023	L002919989	NÃO ACOLHIDA
PUJ4070	25/03/2024	29/04/2023	DF-528/2023	L002922842	NÃO ACOLHIDA
HHD6872	25/03/2024	26/04/2023	DF-530/2023	L002919651	NÃO ACOLHIDA
HDO6343	25/03/2024	29/04/2023	DF-537/2023	L002922838	NÃO ACOLHIDA
QXS8A49	25/03/2024	24/04/2023	DF-541/2023	L002922182	ACOLHIDA
PZL3155	25/03/2024	13/04/2023	DF-542/2023	L002921244	ACOLHIDA
QWS5843	25/03/2024	27/04/2023	DF-545/2023	L002921428	NÃO ACOLHIDA
PXA8B38	25/03/2024	29/04/2023	DF-560/2023	L002922332	ACOLHIDA
HMD2878	25/03/2024	28/04/2023	DF-572/2023	P300001191	NÃO ACOLHIDA
OXJ8428	25/03/2024	29/04/2023	DF-574/2023	L002922839	ACOLHIDA
JOH4000	25/03/2024	08/05/2023	DF-590/2023	L002922956	NÃO ACOLHIDA
BCN1344	25/03/2024	28/04/2023	DF-595/2023	P300001131	ACOLHIDA
HEC1305	25/03/2024	21/06/2023	DF-648/2023	L002927840	ACOLHIDA

HKV8481	25/03/2024	31/12/2023	DF-169/2024	P300017085	NÃO ACOLHIDA
HDI8031	25/03/2024	12/01/2024	DF-193/2024	P300018047	NÃO ACOLHIDA
PVD3080	26/03/2024	29/06/2023	DF-465/2023	L002928344	ACOLHIDA
OXG5D39	26/03/2024	16/06/2023	DF-503/2023	L002925893	ACOLHIDA
HES6923	26/03/2024	29/06/2023	DF-504/2023	L002928886	ACOLHIDA
GBS3531	26/03/2024	29/06/2023	DF-618/2023	L002928889	ACOLHIDA
RVF7I56	26/03/2024	20/07/2023	DF-852/2023	L002930374	ACOLHIDA
PXZ5H05	26/03/2024	16/05/2023	DF-328/2024	P300001796	ACOLHIDA

GIM4H83	27/03/2024	31/05/2023	DF-410/2023	L002925477	NÃO ACOLHIDA
OQM6053	27/03/2024	02/05/2023	DF-425/2023	L002921847	NÃO ACOLHIDA
KRA2156	27/03/2024	23/05/2023	DF-434/2023	L002924856	ACOLHIDA
HFW7496	27/03/2024	24/05/2023	DF-450/2023	L002925661	NÃO ACOLHIDA
PXQ8812	27/03/2024	23/05/2023	DF-461/2023	L002925332	NÃO ACOLHIDA
DFP2620	27/03/2024	17/05/2023	DF-468/2023	L002923199	NÃO ACOLHIDA
QUS6951	27/03/2024	26/05/2023	DF-476/2023	P300002135	NÃO ACOLHIDA
HFB6366	27/03/2024	18/05/2023	DF-485/2023	L002924836	NÃO ACOLHIDA
HFB6366	27/03/2024	19/05/2023	DF-486/2023	L002924988	NÃO ACOLHIDA
HFB6366	27/03/2024	22/05/2023	DF-487/2023	L002925119	NÃO ACOLHIDA
ENW3G78	27/03/2024	02/05/2023	DF-493/2023	L002922646	ACOLHIDA
SHJ3C51	27/03/2024	26/05/2023	DF-505/2023	L002925192	NÃO ACOLHIDA
PUM8270	27/03/2024	04/05/2023	DF-509/2023	L002922924	NÃO ACOLHIDA
RTO9A85	27/03/2024	26/05/2023	DF-515/2023	P300002134	NÃO ACOLHIDA
GFL4407	27/03/2024	09/05/2023	DF-591/2023	L002922916	ACOLHIDA
OPO8C69	27/03/2024	26/05/2023	DF-592/2023	L002925047	NÃO ACOLHIDA
OPO8C69	27/03/2024	26/05/2023	DF-593/2023	L002925258	ACOLHIDA
OMA4D45	27/03/2024	12/05/2023	DF-597/2023	L002924151	ACOLHIDA
OMA4D45	27/03/2024	12/05/2023	DF-598/2023	L002924152	ACOLHIDA
HFB3C74	27/03/2024	09/05/2023	DF-605/2023	L002921439	NÃO ACOLHIDA
OWR0239	27/03/2024	10/05/2023	DF-606/2023	L002924364	ACOLHIDA
CJA9572	27/03/2024	16/05/2023	DF-607/2023	L002923708	NÃO ACOLHIDA
CJA9572	27/03/2024	16/05/2023	DF-608/2023	L002923701	ACOLHIDA
EUW7D44	27/03/2024	12/05/2023	DF-610/2023	L002923682	NÃO ACOLHIDA
FUX3145	27/03/2024	25/05/2023	DF-615/2023	L002925273	NÃO ACOLHIDA
RMX3174	27/03/2024	12/05/2023	DF-620/2023	L002923394	NÃO ACOLHIDA
HHD8327	27/03/2024	18/05/2023	DF-622/2023	L002923660	ACOLHIDA
QPR2786	27/03/2024	24/05/2023	DF-624/2023	L002925395	NÃO ACOLHIDA
RUU4C82	27/03/2024	25/05/2023	DF-625/2023	L002925510	NÃO ACOLHIDA
RUA6E93	27/03/2024	17/05/2023	DF-629/2023	L002923616	NÃO ACOLHIDA
GRK2484	27/03/2024	26/05/2023	DF-632/2023	L002925680	ACOLHIDA
KWF9B22	27/03/2024	01/11/2023	DF-246/2024	L002938731	NÃO ACOLHIDA
PUA9992	27/03/2024	17/11/2023	DF-272/2024	L002940060	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 1 de abril de 2024

MARCIOELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:4D80181B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 5-2024 DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OXD7576	L002937790	15/10/2023	5550-0	JORGE VALOTA FERNANDES
FRO6H68	L002936574	17/10/2023	5878-0	ALEXSANDER GRACIANO BALBINO PINTO
HLW1062	P300010445	31/10/2023	7455-0	BENEDITO AFONSO DE ALCANTARA
HDF2J92	P300010449	31/10/2023	7455-0	DONIZETE RONALDO DA SILVA
RFF4C10	P300010456	31/10/2023	7455-0	MARIA REGINA FACCIO BASTOS
DYA0162	P300010461	31/10/2023	7455-0	JOSE RONALDO PEREIRA
OWS1D20	P300010467	31/10/2023	7455-0	EMANUELLY DIAS
FMP8H86	P300010473	31/10/2023	7455-0	GILCINEY COSTA NERY
HOB9707	P300010479	31/10/2023	7455-0	RAIMUNDO MAGALHAES
HAR3637	P300010491	01/11/2023	7455-0	LUIZ CLARET PEREIRA
HDF0562	P300010496	01/11/2023	7455-0	HELENA MARIA SIQUEIRA GONCALVES
PWH0G07	P300010539	01/11/2023	7455-0	SERGIO DE PAIVA COUTINHO DE OLIVEIRA
OPZ5024	P300010540	01/11/2023	7455-0	LOURIVAL GALVAO DE SOUZA
HGA2005	P300010541	01/11/2023	7455-0	JAIRO JOSE DOS SANTOS
FMO3I13	P300010547	01/11/2023	7455-0	WILLIAM AFONSO PEREIRA
GXF4664	P300010551	01/11/2023	7455-0	CELIO FERREIRA DA SILVA
HJD8578	P300010555	01/11/2023	7455-0	MARIA RITA BRENTEGANI
EAA5G70	P300010566	02/11/2023	7455-0	JOSE KLEBER DA SILVA
QWU1163	P300010567	02/11/2023	7455-0	FERNANDA DA COSTA SILVA
EDX5396	P300010573	02/11/2023	7455-0	LUANA FERNANDES CERAGIOLI

EZH4109	P300010584	02/11/2023	5673-2	EDSON GILSON FERREIRA DO AMARAL
GWS5A21	P300010594	02/11/2023	7455-0	AGNALDO DE MIRA
OWT8021	P300010599	02/11/2023	7455-0	MARIA ESTER DE CASTRO
RFO5H13	P300010608	02/11/2023	7455-0	SABRINA ALEXANDRA BRANDAO M DE PADUA
JWT0793	P300010614	02/11/2023	7455-0	EVA COSTA FARIA MONTI
QUS4676	P300010631	02/11/2023	7455-0	NEUSA MARIA VIEIRA RIOS
FIB7A30	P300010633	02/11/2023	7455-0	WANDERLEY FREIRE DA SILVA
GZB0583	P300010651	02/11/2023	7455-0	VALDEIR GOMES DEOLINDO
PVD3113	P300010675	02/11/2023	7455-0	LAERCIO LOURES
PUP4124	P300010681	02/11/2023	7455-0	BRUNO HENRIQUE VIEIRA
GXF7081	P300010682	02/11/2023	7455-0	TIAGO SANTOS SOARES
KYE1579	P300010723	03/11/2023	7455-0	JOSE FRANCISCO CEZARIO
FFG3H66	P300010731	03/11/2023	7455-0	EDSON WESLEY DA SILVA LIMA
QOU2038	P300010734	03/11/2023	7455-0	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE
QPV2E04	P300010739	03/11/2023	7455-0	SEBASTIAO BELISARIO

SHJ5G54	P300010761	03/11/2023	7455-0	SEBASTIAO LUMUMBA MELLO
QXZ0G44	P300010797	03/11/2023	7455-0	VIVIAN MARA LUZ BARATELLA
GXC8C57	P300011010	04/11/2023	7455-0	JAIR PINTO DE ASSIS
HNS8H32	P300011018	04/11/2023	7455-0	NESTOR DE ARAUJO CAMPOS NETO
KQZ2D54	P300011028	04/11/2023	7455-0	MANOEL ALVES BONFIM
GWZ8140	P300010812	04/11/2023	7455-0	ISABEL CRISTINA DA SILVA
HKM3715	P300010837	04/11/2023	7455-0	THAMIRIS DA SILVA FELIX
PWJ0567	P300010838	04/11/2023	7455-0	JOAO PAULO DA SILVA
APM2B58	P300011060	05/11/2023	7455-0	JARBAS ADELINO DA SILVA
HKK2A69	P300011104	05/11/2023	7455-0	PRISCILA RODRIGUES BATISTA
GZB7797	P300011106	05/11/2023	7455-0	FRANCISLEY RODIGELIO CHAVES
OMG6182	P300011109	05/11/2023	7455-0	LUIZ CARLOS DE ARAUJO
FTG0J91	P300011111	05/11/2023	7455-0	MAURO SERGIO RESENDE
GZE7148	P300011141	05/11/2023	7455-0	JOAO ALEXANDRE CAETANO
RMX0J47	P300011145	05/11/2023	7455-0	MARILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA
QXV6G66	P300010851	05/11/2023	7455-0	ANTONIO CLARET BARBOSA
QPU5G08	P300010853	05/11/2023	7455-0	MARIA HELENA DE ALMEIDA SANCHES
HJT4337	P300011230	06/11/2023	7455-0	EUGENIO MARCOS AMARAL
OWW6284	P300010863	06/11/2023	7455-0	VIVIANE CHAGAS BARBOSA
SHY3E97	P300010866	06/11/2023	7455-0	ARTHUR ROBERTO MARCONDES
GAJ2G59	P300010872	06/11/2023	7455-0	ALDERIGE CARLOS DA SILVA
FAK1236	P300010874	06/11/2023	7455-0	ELIZANGELA MARIA MATOS LUZ
QQU3D08	P300010903	06/11/2023	7455-0	DOUGLAS SAMUEL DOS SANTOS
DVA5105	P300011157	07/11/2023	7455-0	JOAO BATISTA MIRANDA
PVX4382	P300011191	07/11/2023	7455-0	ANISIO RIBEIRO
EZL8B95	P300011192	07/11/2023	7455-0	JAIRO GONCALVES VENANCIO
OPL0476	P300010913	07/11/2023	7455-0	NATHALIA NOGUEIRA CHARLANTI
NQH3I94	P300010919	07/11/2023	7455-0	JULIO CESAR DE SOUZA
GIM2D03	L002938747	08/11/2023	5550-0	OSWALDO FERREIRA COSTA JUNIOR
HLM6545	L002939158	08/11/2023	7684-2	JEAN CARLOS MACHADO
HGY1F45	L002939297	08/11/2023	5550-0	LUCAS CLEMENTE PEREIRA
PWG2H57	L002939591	08/11/2023	5592-0	JONATHAN FELIPE DA SILVA ROCHA
RNO9G64	L002940150	08/11/2023	5525-0	JOAO PAULO JUNQUEIRA ANTEBI
OXE5F55	P300011250	08/11/2023	7455-0	IRINEU MARCONDES DE CARVALHO NETO
GHV4E48	P300011274	08/11/2023	7455-0	ANTONIO MARCOS BRONZATE
FVP2C58	P300011288	08/11/2023	7455-0	JOAO BENEDITO MELO LOPES
PYN5634	P300011290	08/11/2023	7455-0	NATHALIE DE OLIVEIRA DIAS
HNB8035	P300010935	08/11/2023	7455-0	LUIZ HENRIQUE DA FONSECA
QQF1023	P300010937	08/11/2023	7455-0	BENEDITO CRESIO DA COSTA
RTO9E36	P300010941	08/11/2023	7455-0	GENIVALDO MATEUS PINTO
RUG5E09	P300010944	08/11/2023	7455-0	CELIA MARIA LEOPOLDINO SALGADO
PWK5618	P300010951	08/11/2023	7455-0	GILMAR MORAIS DE CARVALHO
PEU5778	P300011220	08/11/2023	7455-0	SIMONI MOREIRA
RTU4B64	P300011221	08/11/2023	7455-0	NALVO DE SOUSA FELIPE JUNIOR

RUW7I41	L002940153	09/11/2023	7714-2	JOSE ANTONIO GUEDES
SIH6A75	L002940270	09/11/2023	7714-2	JOSE AUGUSTO MENDES PORTO
RNS7H48	L002940306	09/11/2023	5673-1	GIOVANI OSVANIL FRANCO
HCT5C58	L002940308	09/11/2023	7714-2	FERNANDA DE SOUZA DELFINO
QUB1J86	P300011323	09/11/2023	7455-0	JOSE VENICIO DA SILVA
DCX8625	P300011345	09/11/2023	7455-0	FATIMA APARECIDA FERREIRA
QUB3E39	P300011348	09/11/2023	7455-0	EBERSON EDNEY BRANDAO
HNH5156	P300011352	09/11/2023	7455-0	VENICIO DE ANDRADE BORGES
PCP3G14	P300011354	09/11/2023	7455-0	GERSON JOSE DA SILVA
HFL0089	P300011363	09/11/2023	7455-0	RAWLINSON SILVA RAMOS
OLO9F17	P300011365	09/11/2023	7455-0	DANIELA ALVES
EQC0B87	P300011300	09/11/2023	7455-0	SEBASTIAO SANTANA RIBEIRO
OLX4958	P300011304	09/11/2023	7455-0	GISLAINE CHAVES FERREIRA DE SOUSA
OWR6144	P300011306	09/11/2023	7455-0	ANA PAULA DOS REIS
KYB9G31	P300011223	09/11/2023	7455-0	GUILHERME MOREIRA MACHADO
RUL8B87	P300011224	09/11/2023	7455-0	EWERTON JORGE CASTRO
PWJ5785	L002939892	10/11/2023	7684-2	DAVID DA SILVA PORFIRIO
CDC9474	P300011375	10/11/2023	7455-0	JOAO ANTONIO BALBINO
GXO5735	P300011395	10/11/2023	7455-0	MARCIA DA SILVA PROUSE
GGR9I45	P300011399	10/11/2023	7455-0	RENATO APARECIDO DA SILVA
FSK5D50	P300011402	10/11/2023	7455-0	ELAINE MARTINS DE LIMA
PVK4C73	P300011417	10/11/2023	7455-0	MARILIA DE CASSIA COSTA
PWX0355	P300011425	10/11/2023	7455-0	JOAO BATISTA LEAL
RTC8H53	P300011447	10/11/2023	7455-0	ISABELLY SENNA BATISTA
AWC3A02	P300011448	10/11/2023	7455-0	CRISTIANE DA SILVA ROA BIAGIONI
HHH4995	P300011455	10/11/2023	7455-0	ELIAS BENTO DE SOUZA
DIB0G32	P300011461	10/11/2023	7455-0	SIDNEI XAVIER SOUTO

QOA9F75	P300011466	10/11/2023	7455-0	EDSON ROBERTO DOS SANTOS
OQF3355	P300011541	11/11/2023	7455-0	RAFAIETE HENRIQUE DOS SANTOS
OLO6255	P300011554	11/11/2023	7455-0	MARLENE ALVES BRANDAO
FAD0882	P300011565	11/11/2023	7455-0	RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
QNU9J47	P300011576	11/11/2023	7455-0	ALEXANDRE AUGUSTO DE MENDONCA
PBJ1I56	P300011578	11/11/2023	7455-0	GRIMAUDO DA ROCHA
GMY6178	P300011472	11/11/2023	7455-0	JOSE ROBERTO BRAGA
EOR6G85	P300011476	11/11/2023	7455-0	MIRELA DIAS E SILVA COSTA
HES5791	P300011486	11/11/2023	7455-0	GUILHERME GARCIA DE OLIVEIRA
OLX1G70	P300011495	11/11/2023	7455-0	MARCO AURELIO GONCALVES
EJM4491	P300011501	11/11/2023	7455-0	ARILDO ANTONIO DE SOUZA
CQR7H13	L002939424	12/11/2023	5398-0	MARINALVA DE SOUZA VALERIO
DIF4474	P300011585	12/11/2023	7455-0	GIUSEPPE MATHEUS LAGOS SAMPAIO
GZB1E44	P300011633	12/11/2023	7455-0	BRENO ALCANTARA REIS
JHZ0007	P300011648	12/11/2023	7455-0	SONIA TERESA DE FREITAS BUENO FERREIRA
HEF2071	P300011651	12/11/2023	7455-0	SILVIO DOS SANTOS
DVM8F17	P300011691	12/11/2023	7455-0	VALCREDES MANOEL DOS SANTOS

DGI3D25	P300011515	12/11/2023	7455-0	MARCOS ROBERTO BATISTA
GPQ6296	P300011518	12/11/2023	7455-0	BENEDITO WALDEMIR DA SILVA
HEM5D42	P300011736	13/11/2023	7455-0	JUSSARA GLORIA URBANO
PJS6E07	P300011759	13/11/2023	7455-0	JERONIMO EMILIANO SOUZA
GZP9H99	P300011783	14/11/2023	7455-0	DORIVAL DONIZETE AMBROSIO
ENS7671	P300011784	14/11/2023	7455-0	JOAQUIM MAURO DE ANDRADE
OQV3278	P300011789	14/11/2023	7455-0	JOSE INACIO DE SOUZA
ENY7263	P300011791	14/11/2023	7455-0	REINALDO APARECIDO DA SILVA
BAV8J36	P300011794	14/11/2023	7455-0	JOSE OMAR MARIANO
GED1808	P300011817	14/11/2023	7455-0	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA
DUN8G21	P300011825	14/11/2023	7455-0	IVAN ANTUNES REGINATO
CSL5720	P300011826	14/11/2023	7455-0	SEBASTIAO DE JESUS BARRETO COSTA
DKZ1547	P300011828	14/11/2023	7455-0	MOACIR COSTA DO PRADO
GXE9010	P300011840	14/11/2023	7455-0	MARCIO DA SILVA
HBQ4580	P300011851	15/11/2023	7455-0	MARLI DOS SANTOS PAIVA
APQ3B87	P300011888	15/11/2023	7455-0	MATEUS APARECIDO DOS SANTOS
QXC7377	P300011943	16/11/2023	7455-0	BENEDITO SEBASTIAO DA SILVA
BML2754	P300011945	16/11/2023	7455-0	GLEDSON MANOEL DE BRITO
HDF2980	P300011968	16/11/2023	7455-0	JOSE MOREIRA
AZS0D66	P300011977	16/11/2023	7455-0	CLEMILSON ASSIS DE OLIVEIRA
GNP9629	P300011986	16/11/2023	7455-0	ADEMIR APARECIDO FERREIRA
RVM6F76	P300011987	16/11/2023	7455-0	SERGIO ODILON SANTOS
KNJ7229	P300011989	16/11/2023	7455-0	MARIA REGINA DIAS
QNT9269	P300011998	16/11/2023	7455-0	BAREZZE REZENDE BRANDAO
DNO4D69	P300011999	16/11/2023	7455-0	RITA ISABEL GOMES DOS SANTOS
RTM5I06	P300012005	16/11/2023	7455-0	ANTONIO PEREIRA FILHO
DRK3708	P300012008	16/11/2023	7455-0	LAZARA APARECIDA DOS REIS FARIA
OOW3G81	P300012009	16/11/2023	7455-0	DAURO JOSE DA SILVA
OOZ0I32	P300012204	18/11/2023	7455-0	JOYCE KELLY DE SOUZA SILVA
FYO6G39	P300012205	18/11/2023	5673-2	ISAEL MOISES SOUZA PINTO
FLO4A88	P300012010	23/11/2023	7455-0	JAINE CRISTINA ALVARENGA
HAR3656	P300012137	28/11/2023	7455-0	IRINEU OPENHEIMER DE SOUZA
MQO3925	L002941597	29/11/2023	5550-0	GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
RUY7G04	P300013415	29/11/2023	7455-0	DANY RANGEL CRUZ
OPZ1G40	P300013422	29/11/2023	7455-0	SEBASTIAO DE MIRANDA
RVJ7G76	P300013431	29/11/2023	7455-0	FERNANDA MARIA DE PAIVA TEIXEIRA
QMS1I63	P300013433	29/11/2023	7455-0	AGNALDO DE JESUS DE ALMEIDA
HHI2866	P300013435	29/11/2023	7455-0	MIRIAM TEREZINHA KERSUL VIEIRA
PXD1268	L002940951	30/11/2023	5665-0	VALDEMAR TOMAZ LOPES
SJG8A84	L002942029	30/11/2023	7684-2	ISABELLA FERNANDA REZENDE
GXE9525	L002940953	30/11/2023	7684-2	LICIA VIEIRA
ETT2D73	P300013463	30/11/2023	7455-0	RODRIGO SIMOES PINTO
HNL9035	P300013467	30/11/2023	7455-0	WILSON DONIZETI BRANDAO
OWQ6789	P300013484	30/11/2023	7455-0	JOSE DONIZETE RIBEIRO

QNC9415	P300013487	30/11/2023	7455-0	MARIANA FERREIRA DIAS DE SOUZA
HHD6034	P300013488	30/11/2023	7455-0	JAQUELINE COSTA ROCHA
ORA2507	P300013501	30/11/2023	7455-0	JULIANA APARECIDA DOS REIS
QUY9712	P300013502	30/11/2023	7455-0	MARCIO SALVADOR DA SILVA
QQF2484	P300013530	30/11/2023	7455-0	ANDREA ALICE DA CUNHA
HOA8254	P300013547	30/11/2023	7455-0	SILMARA APARECIDA PRADO ALVARENGA
BIM3829	P300013554	30/11/2023	7455-0	ZINEIDE SOCORRO CASTRO DE ABREU
EOX3911	P300013565	30/11/2023	7455-0	RICARDO PEREIRA DA SILVA
RNZ7I67	P300013567	30/11/2023	7455-0	ANA PAULA DIAS
NYC2924	P300013575	30/11/2023	7455-0	CLAYTON RENATO MENDES
PZR6A45	L002941380	01/12/2023	7684-2	LUIZ ALBERTO VITORINO RIGOTTI
RUO5H11	L002942242	01/12/2023	7684-2	MARIA DALVA DOS REIS
QFD6949	L002942356	01/12/2023	5550-0	LUIZ VITURINO DOS SANTOS
LUU3929	L002942357	01/12/2023	5550-0	BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA
HEC1185	P300013715	01/12/2023	7455-0	MARTA REGINA DA SILVA
EZG1C86	P300013597	01/12/2023	7455-0	WALDEMAR SIQUEIRA JUNIOR
GZD5I82	P300013598	01/12/2023	7455-0	JOSE ANTONIO PERES
HNJ9323	P300013610	01/12/2023	7455-0	ANDRE PEREIRA BORGES
DXA5872	P300013620	01/12/2023	7455-0	HELI HENRIQUE APARECIDA
HID0C01	P300013637	01/12/2023	7455-0	ALEXANDRE DE SOUZA
PYT5066	P300013649	01/12/2023	7455-0	ANTONIO ADELAR ACASIO MORAIS
OWO0G41	P300013650	01/12/2023	7455-0	EVERSON SOARES DE LIMA
RMY8G61	P300013661	01/12/2023	7455-0	VERONICA DE SOUZA GIANDOSO
PUJ3A21	P300013672	01/12/2023	7455-0	GILSON MONTEIRO DE CASTRO
HHE9089	P300013682	01/12/2023	7455-0	AMAURI ROCHA DE ANDRADE

GUE5794	P300013686	01/12/2023	7455-0	MARIO CESAR PEREIRA
QXL1F65	P300013689	01/12/2023	7455-0	DARLENES GARCIA DE LIMA
RUI4H43	L002942443	03/12/2023	7684-2	LEANDRO SANTANA CARDOSO

POUSO ALEGRE, 1 de abril de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8304A5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – DA LEI PAULO GUSTAVO

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – DA LEI PAULO GUSTAVO,
publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 18 de Março de 2024, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual: Para esta categoria, apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, serão contemplados projetos que visam o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para os profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Será contemplado nesta categoria 01 (um) projeto de curso no valor de R$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) no segmento:

a) Gestão audiovisual Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual etc. Será disponibilizada 01 (uma) vaga com valor unitário de R$ 16.667,80 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) com o tema: Monetização.

LEIA-SE: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual: Para esta categoria, apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, serão contemplados projetos que visam o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para os profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. **Serão contemplado nesta categoria 04 (quatro) projetos de curso no valor de R$ 4.094,86 (quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)** no segmento:

a) Gestão audiovisual Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual etc. **Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas com valor unitário de R$ 4.094,86 (quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)** com o tema: Monetização.

ONDE SE LÊ: Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a Qualificação, Formação e Capacitação no Audiovisual	01	-	-	01	R$ 16.379,47	R$ 16.379,47

LEIA-SE: Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a Qualificação, Formação e Capacitação no Audiovisual	**04**	-	-	**04**	**R$ 4.094,86**	**R$ 16.379,47**

ONDE SE LÊ: ANEXO IV - **6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Prata-MG:

LEIA-SE: ANEXO IV - **6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG:

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 002/2024** – DA LEI PAULO GUSTAVO.

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DA LEI PAULO GUSTAVO,
publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 18 de Março de 2024, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: 2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. Podcast

LEIA-SE: 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. **Não tem esta atividade/produto.**

ONDE SE LÊ: ANEXO IV - **6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Prata-MG:

LEIA-SE: ANEXO IV - **6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG:

Prata/MG, 28 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:621C94F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 **Processo Administrativo nº 26/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de serviços laboratoriais para análise de água potável fornecida a população do município de Pratinha-MG, em atendimento as normas em vigentes O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**03/04/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**05/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento:	**08/04/2024**
Hora:	**08:30**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Pratinha, 01 de abil de 2024

JONH WERCOLIS DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1B48837C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024– SELEÇÃO DE PROJETOS – FOTOGRAFIA PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM MEDIDA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO REMANESCENTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de projetos de **Fotografia amadora – temática: Patrimônio edificado cultural de Recreio** apresentado pelos agentes culturais a serem premiados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei Municipal Nº 1813 de 24 de outubro de 2023.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este edital corresponde a uma medida de remanejamento de recursos remanescentes no ano de 2023, conforme estipulado pelo artigo 3º, parágrafo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de agosto de 2022, nos termos do permissionário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção de projetos para fomento direto será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.
1.2. Esse edital atende ao inciso I, do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:
a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais, com caráter de doação sem encargo.
b) PROPONENTE: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Recreio-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.
c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital será mediante apresentação da trajetória cultural e do objeto de premiação - fotografia atinente ao tema proposto.
d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, observando sempre a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da federação.
1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico Https://www.recreio.mg.gov.br/.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção projetos de **Fotografia – Temática: Patrimônio edificado cultural de Recreio** com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.
2.1.1. Neste Edital será avaliada a trajetória cultural do proponente em conjunto com as fotografias atinentes ao tema proposto.
2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no **ANEXO III** deste Edital.
2.3. O prazo para impugnação do presente Edital será de **01 (um) dia** contado da data de publicação dos respectivos atos e dirigidos à **Comissão de Seleção** conforme dispõe o item 10.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas dia 03/04/2024 até o dia 09/04/2024, presencialmente no Centro Cultural Aristides Dorigo, localizado na rua Ferreira Neto, nº 96, Centro, das 08:00hrs às 12:00hrs onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO III e as **03 (três) fotografias em tamanho 15 x 10 cm.**
3.2. QUEM PODE SE INSCREVER
3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/sede no Município de Recreio-MG há pelo menos 12 (doze) meses.
3.2.1.1. Devem maiores de 18 (dezoito) anos.
3.2.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV.**
3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Recreio-MG;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.
3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.
3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.
3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo 01 (um) projeto – enviando 03 (três) fotografias de 15x10 cm** e poderá ser contemplado com no **máximo 01 (um) projeto – apenas 01 (uma) fotografia será selecionada**.

3.9. Os projetos apresentados deverão atentar-se às disposições deste edital.
3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.
3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será **considerada somente a última inscrição efetuada.**
3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
3.15. PARA SE INSCREVER
3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição - **ANEXO III**;
03 (três) FOTOGRAFIAS – **Temática: Patrimônio Edificado Cultural de Recreio – tamanho: 15x10 cm – sem a utilização de qualquer espécie de photoshop-.**
Autodeclaração étnico cultural racial, caso o agente for concorrer às cotas previstas no **item 4;**
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado às Demais áreas da Cultura;
No caso de inscrição de **GRUPO** que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO IV;**
Quando se tratar de **PESSOA FÍSICA** apresentar cópia:
Documento de Identificação - RG;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA** apresentar cópia:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio www.recreio.mg.gov.br e poderá ser impugnada por Recurso direcionado à **Comissão de Seleção** em **01 (um) dia** e que será avaliado em até 02 (dois) dias.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para a ampla concorrência.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o **ANEXO V**.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.
4.9. As **PESSOAS JURÍDICAS** e os **COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum dos requisitos abaixo**:
Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.

5. DOS VALORES

5.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de **R$9.670,24 (nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, distribuídos em **12 (doze) premiações** de **sendo o 1º colocado** com prêmio de **R$2.000,00 (dois mil reais);** o **2º colocado** com prêmio de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);** o **3º colocado** com prêmio de **R$1.000,01 (mil reais e um centavo)** e mais **9 (nove) proponentes** conforme ordem de classificação, com prêmios de **R$574,47 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária 3.3.90.41.00 - 1.715.000.0000.
5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1. A seleção dos projetos – trajetória cultural submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
Inscrição – envio dos documentos do item 3 e anexos que seguem -;
Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 8.
Convocação para assinatura do Recibo de Prêmio.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Recreio-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO II.**
7.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
7.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:

• Titular: Georgya Batista Cunto Vieira

Suplente: Josiane Gouvêa Duarte

• Titular: Cynthia Cristina de Mello

Suplente: Ana Amélia Araújo de Oliveira

• Titular: Márnio Guilherme Ferreira

Suplente: Talita Finamore de Araújo
7.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO II**.
7.5. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
7.6. Os recursos de que tratam o item 7.5. deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município Https://www.recreio.mg.gov.br/ e no Centro Cultural Aristides Dorigo, localizado na Rua Ferreira Neto n.º 96, Centro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de **05 dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
8.1.1. PESSOA FÍSICA
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
8.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontre em situação de rua.
8.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a **documentação do representante** do grupo ou coletivo.
8.1.3. PESSOA JURÍDICA
Documentos pessoas do representante legal (RG e CPF);
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
8.2. O proponente deverá entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da Secretaria de Educação e Cultura.
8.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
8.4. Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.6. O proponente que não apresentar os documentos no prazo assinalado no item 8.1. será desclassificado, convocando o subsequente, conforme ordem de aprovados.

9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma das categorias deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a presente poderão ser remanejados para as demais categorias ou a outro certame, nos termos do art.3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **ANEXO VII**.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público, sendo:

Exibição em Evento Cultural: Deverão realizar exibição das fotografias premiadas em evento público a ser organizado pelo Município de Recreio-MG, conforme calendário e convocação a ser divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
11.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do prêmio.

11.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
11.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Compromisso de Contrapartida - **ANEXO VII-.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
12.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas aos assumidos pelos agentes premiados.
12.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da https://www.recreio.mg.gov.br/ e demais informações podem ser obtidas através do e-mail smec@recreio.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3444-1606.
12.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
12.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
12.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Https://www.recreio.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
12.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto de n.º 806, de 21 de novembro de 2023.
12.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
12.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Recreio-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.10. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.
12. 11. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para receber o prêmio.

RECREIO-MG, 01 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Este edital é composto pelos anexos:
ANEXO I - DA CATEGORIA;
ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;
ANEXO III - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; e
ANEXO VI - RECIBO DE PREMIAÇÃO.

ANEXO I – DA CATEGORIA

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R$9.670,24 (nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:
a) 12 Projetos de Fotografia – Temática: Patrimônio Histórico: 03 projetos de **documentário - temática livre** – sendo o **1º colocado** com prêmio de **R$2.000,00 (dois mil reais)**; o **2º colocado** com prêmio de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; o **3º colocado** com prêmio de **R$1.000,01 (mil reais e um centavo)** e mais **9 (nove) prêmios** conforme ordem de classificação e cada um no valor de **R$574,47 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

2. DA DESCRIÇÃO DA CATEGORIA - FOTOGRAFIA

2.1. Art. 6º, inciso I, da LPG – Apoio a Produções Audiovisuais:

Por meio deste edital haverá a seleção de propostas de Audiovisual, conforme Decreto Regulamentar n.º 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, de Fotografia com temática: Patrimônio Histórico.

Por este Edital entende-se por:

- Patrimônio Histórico: tudo aquilo que possui relevância na história de determinada sociedade.
O Patrimônio Histórico Arquitetônico é toda a edificação representada por um estilo arquitetônico, por uma época na qual foi edificada e pelas técnicas construtivas que nela foi empregada. Dessa forma, o Patrimônio Histórico Arquitetônico de Recreio possui grande valor para as pessoas que vivem aqui, necessitando ser mantido, para que se possa preservar a memória da coletividade na qual ele é integrante. Portanto, é essencial que o Patrimônio Histórico seja conservado, valorizado e divulgado em todos os âmbitos, pois assim, é possível preservar informações sobre determinada população e ao mesmo tempo valorizar a sua própria identidade. Como dito anteriormente, o patrimônio histórico é essencial para a preservação da

identidade coletiva dos viventes de Recreio. Ele se constitui de uma importante fonte de pesquisa que possibilita conhecer a história de tudo o que está relacionado a ele.

- Fotografia: captura de imagens por meio da utilização de dispositivos ópticos, como câmeras fotográficas. Essas imagens são produzidas pela projeção da luz refletida pelos objetos em um meio sensível à luz, como filmes fotográficos ou sensores digitais.
- Para este Edital: tamanho: 15x10 cm – SEM A UTILIZAÇÃO de edição digital nas fotografias (PHOTOSHOP)-.

- Edição Digital - Photoshop: software de edição de imagens da Adobe, usado para modificar fotos e criar gráficos. Ele permite ajustar cores, retocar imperfeições, combinar imagens, criar elementos gráficos e trabalhar com camadas para edição flexíveis.

Podem se inscrever no segmento acima pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com produção audiovisual. Os recursos fornecidos por este Edital podem ser utilizados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a sua distribuição.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOTOGRAFIA TEMÁTICA: PATRIMÔNIO EDIFICADO CULTURAL DE RECREIO FOTOGRAFIAS: 15X10CM	9	2	1	12	1º colocado R$2.000,00 2º colocado R$1.500,00 3º colocado R$1.000,01 9 prêmios – em ordem de classificação- R$574,47.	R$9.670,24

ANEXO II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Trajetória Cultural – análise da atuação cultural do inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de Recreio-MG ao longo de sua trajetória.	10
C	**Composição:** Avalia como os elementos da imagem são organizados dentro do espaço disponível, considerando a harmonia, equilíbrio e disposição dos elementos visuais. **Clareza e Nitidez:** Verifica o quão nítida e clara é a imagem quando visualizada em tamanho reduzido, garantindo que os detalhes permaneçam visíveis e bem definidos.	10
D	**Cores e Tonalidades:** Avalia a precisão e vivacidade das cores, bem como o uso criativo de tonalidades para transmitir uma atmosfera ou mensagem específica. **Impacto Visual:** Considera o impacto imediato e emocional da imagem, sua capacidade de atrair a atenção do espectador e transmitir uma mensagem poderosa, mesmo em um formato pequeno.	10
E	**Originalidade e Criatividade**: Analisa a originalidade da abordagem fotográfica, o uso criativo da composição, luz e sombra, ângulos de câmera, entre outros elementos, para criar uma imagem única e memorável. **Narrativa ou História:** Avalia a capacidade da imagem de contar uma história ou transmitir uma mensagem significativa, mesmo em um espaço limitado, através da composição, contexto e expressões capturadas.	10
F	**Aderência ao Tema:** Verifica se a imagem está alinhada com o tema proposto para o concurso, garantindo que a fotografia capture adequadamente o conceito ou ideia sugerida.	10
G	**Qualidade Técnica:** Considera a qualidade geral da técnica fotográfica, incluindo foco adequado, exposição correta, uso eficaz da profundidade de campo e qualquer manipulação digital realizada de forma habilidosa e não intrusiva.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS, OS COLETIVOS OU OS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de Recreio-MG.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Se for constatado pela comissão julgadora o uso de edição digital nas fotografias (photoshop), o participante poderá ser desclassificado.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo ( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE

1.1. NOME COMPLETO:
1.2. NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):
1.3. CPF:
1.4. RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:
1.5. DATA DE NASCIMENTO:

1.6. GÊNERO:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.6.1. ORIENTAÇÃO SEXUAL:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual

1.7. RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.8. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
1.9. ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11. E-MAIL:
1.12. TELEFONE:
1.13. VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?
( ) Sim ( ) Não

SE SIM. QUAL?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":
NOME DO COLETIVO:
ANO DE CRIAÇÃO:
QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?
NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

• Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem coma as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
• Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
• Que autorizo a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

Recreio-MG,___/___/2024.

_____
ASSINATURA

PARA PESSOA JURÍDICA

1.1. RAZÃO SOCIAL
1.2. NOME FANTASIA
1.3. CNPJ
1.4. ENDEREÇO DA SEDE:
1.5. CIDADE:
1.6. ESTADO:
1.7. NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:
1.8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
1.9. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:
1.10. E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:
1.11. TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.12. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.12.1. ORIENTAÇÃO SEXUAL:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual

1.13. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14. O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
( ) Sim ( ) Não
CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL TIPO DA DEFICIÊNCIA?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

DECLARO, sob as penas da lei:

• Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem coma as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
• Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
• Que autorizo a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

Recreio-MG,___/___/2024.

_____
ASSINATURA

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL E PROJETO PARA PREMIAÇÃO

2.1. Categoria
( ) FOTOGRAFIA – Temática: Patrimônio edificado cultural de Recreio
( ) Enviei no e-mail xxx – **03 (três) fotografias atinentes ao tema – para que 01 (uma) seja selecionada**, no tamanho de **15x10cm** – **SEM O USO DE EDIÇÃO DIGITAL NAS FOTOGRAFIAS (PHOTOSHOP) -.**
2.2. Descreva a sua Trajetória Cultural: – É uma das partes mais importantes, por meio da exposição de sua trajetória no segmento escolhido, que a comissão técnica irá promover a pontuação. Seja claro e objetivo, inclua apenas as informações essenciais.

_____
2.2.1. Da contrapartida:
( ) EXIBIÇÃO: Realizar a exibição da fotografia selecionada em evento público a ser organizado pelo Município de Recreio-MG, conforme calendário e convocação a ser divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
_____
2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
_____
2.5. Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) com outras esferas.
_____
2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
_____
2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG/CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico_____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*** OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Recreio-MG,___/___/2024.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º_____ que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Recreio-MG,___/___/2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

• Que receberei a partir da assinatura a quantia de R$_____, relativa ao Edital de Premiação Cultural N.º_____.
• Executar a ação de CONTRAPARTIDA no município de Recreio-MG, conforme previsto neste Edital de Premiação, bem como calendário de apresentação a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
• Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Recreio-MG,___/___/2024.

_____
ASSINATURA

CRONOGRAMA – 2024 - EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024– SELEÇÃO DE PROJETOS – FOTOGRAFIA PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM MEDIDA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO REMANESCENTE	
INSCRIÇÕES	**03/04 a 09/04/2024**
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	01 DIA
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR/INSCRITOS	**05/04/2024**
RECURSO/INSCRIÇÃO	01 DIA
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	**09/04/2024**
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	EM ATÉ 03 DIAS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**15/04/2024**
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTA	**19/04/2024**
HABILITAÇÃO	TODOS OS SELECIONADOS DEVERÃO EM **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** APRESENTAR OS DOCUMENTOS, conforme disposição nos editais.
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTA	29/04/2024
RECURSO DA HABILITAÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	**06/05/2024**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO ou RECIBO DE PREMIAÇÃO	**07/05/2024**
ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (só editais de fomento direto)	**30 DIAS**

CRONOGRAMA – 2024 - EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024– SELEÇÃO DE PROJETOS – FOTOGRAFIA PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM MEDIDA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO REMANESCENTE	
INSCRIÇÕES	**03/04 a 09/04/2024**
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	01 DIA
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR/INSCRITOS	**05/04/2024**
RECURSO/INSCRIÇÃO	01 DIA
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	**09/04/2024**

AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	EM ATÉ 03 DIAS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**15/04/2024**
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTA	**19/04/2024**
HABILITAÇÃO	TODOS OS SELECIONADOS DEVERÃO EM **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** APRESENTAR OS DOCUMENTOS, conforme disposição nos editais.
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTA	29/04/2024
RECURSO DA HABILITAÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	**06/05/2024**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO ou RECIBO DE PREMIAÇÃO	**07/05/2024**
ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (só editais de fomento direto)	**30 DIAS**

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:11BC13E1

SETOR JURÍDICO
EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM MEDIDA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO R

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Recreio-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de projetos de **FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO em audiovisual** apresentadas pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.813, de 24 de outubro de 2023.
O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este edital corresponde a uma medida de remanejamento de recursos remanescentes no ano de 2023, conforme estipulado pelo artigo 3º, parágrafo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de agosto de 2022, nos termos do permissionário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção de projetos para fomento direto será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.
1.2. Esse edital atende ao inciso III, do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio destina apoio na formação, capacitação e qualificação com projetos no Município de Recreio-MG.
1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:
a) TERMO DE EXECUÇÃO: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.
b) PROPONENTE: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Recreio-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.
c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, observando sempre a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da federação.
1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico Https://www.recreio.mg.gov.br/.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção de projetos que destinem apoio **à capacitação, formação, e qualificação no audiovisual**, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução, na promoção de conhecimento cultural conforme as especificações e condições constantes deste Edital.
2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no **ANEXO III** deste Edital.
2.3. O prazo para impugnação do presente Edital será de **01 (um) dia** contado da data de publicação dos respectivos atos e dirigidos à **Comissão de Seleção** conforme dispõe o item 10.3.
2.4. Nos termos do Decreto n.º 11.525/2023, em seu Art. 3º, § 7º, as ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere à alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas dia 03/04/2024 até o dia 09/04/2024, presencialmente no Centro Cultural Aristides Dorigo, localizado na rua Ferreira Neto, nº 96, Centro, das 08:00hrs às 12:00hrs onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO II.
3.2. QUEM PODE SE INSCREVER
3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Recreio-MG há pelo menos 12 (doze) meses.
3.2.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV.**
3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.
3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.
3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.
3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo 01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com no **máximo 01 (um) projeto**.
3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de **EXECUÇÃO até SETEMBRO de 2024.**
3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.
3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
3.15. PARA SE INSCREVER
3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição - **ANEXO II** – que constitui o Plano de Trabalho – Projeto;
Currículo ou portfólio do proponente;
Autodeclaração étnico cultural racial – para optantes em concorrer às cotas previstas no **item 4;**
Minicurrículo dos integrantes do projeto;
No caso de inscrição de **GRUPO** que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e firmar Termo de Execução em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO IV;**
Quando se tratar de **PESSOA FÍSICA** apresentar cópia:
Documento de Identificação - RG;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA** apresentar cópia:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio oficial do município Https://www.recreio.mg.gov.br/ e poderá ser impugnada por Recurso direcionado à **Comissão de Seleção** em **01 (um) dia** e que será avaliado em até 01 (um) dia.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 17% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o **ANEXO V**.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.
4.9. As **PESSOAS JURÍDICAS** e os **COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum dos requisitos abaixo**:
Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.

5. DOS VALORES

5.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de **R$13.402,57 (treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, distribuídos em 01 (uma) categoria de capacitação, formação, e qualificação no audiovisual com a seleção de **03 (três)** projetos, sendo: **1º colocado** no valor de **R$4.467,53 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos);** o **2º colocado** no valor de **R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e o **3º colocado** no valor de **R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 13.392.0048.2091.
5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 10.9.
6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
7.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, nas Escolas Públicas Municipais de forma gratuita e conforme calendário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG.
8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 07 (sete) meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG.

9. DAS ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
Inscrição – Com o envio dos documentos do item 3.15 e anexos dispostos abaixo -;
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11; e
Convocação para firmar Termo de Execução.

10. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
10.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:

• Titular: Georgya Batista Cunto Vieira

Suplente: Josiane Gouvêa Duarte

• Titular: Cynthia Cristina de Mello

Suplente: Ana Amélia Araújo de Oliveira

• Titular: Márnio Guilherme Ferreira

Suplente: Talita Finamore de Araújo
10.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
Tenham interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III**.
10.7. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
10.8. Os recursos de que tratam o item 10.7. deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município Https://www.recreio.mg.gov.br/ e no Centro Cultural Aristides Dorigo, localizado na Rua Ferreira Neto nº96, Centro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente de projeto selecionado deverá, no prazo de **05 dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1.1. PESSOA FÍSICA
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontre em situação de rua.
11.1.2. GRUPOS ou **COLETIVOS SEM PERSONALIDADE** jurídica devem juntar a **documentação do representante** do grupo ou coletivo.
11.1.3. PESSOA JURÍDICA
Documentos pessoas do representante legal – cópia RG e CPF -;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado e devidamente identificado.
11.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
11.5. Os recursos de trata o item 11.4. deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
11.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso a categoria deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados ao presente poderão ser remanejados para outro certame, nos termos do art. 3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de agosto de 2022.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO VI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 02 (dois) dias** após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo selecionado para assumir sua vaga.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no **ANEXO VII**.
15.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Recreio-MGe nas mídias sociais oficiais.
16.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da https://www.recreio.mg.gov.br/ e demais informações podem ser obtidas através do e-mail smec@recreio.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3444-1606.
16.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
16.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto de n.º 806, de 21 de novembro de 2023.
16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Recreio-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.9. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.
16.10. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para Assinatura do Termo de Execução, se for o caso.

RECREIO-MG, 01 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG

_____
RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Este Edital é composto dos seguintes anexos:
ANEXO I - DAS CATEGORIAS;
ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; e
ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R$13.402,57 (treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, distribuídos em 01 (uma) categoria de capacitação, formação, e qualificação no audiovisual com a seleção de **03 (três) projetos**, sendo: **1º colocado** no valor de R$4.467,53 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); o **2º colocado** no valor de R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e o **3º colocado** no valor de R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
a) Categoria - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO no Audiovisual: 1º colocado no valor de R$4.467,53 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); o 2º colocado no valor de R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e o 3º colocado no valor de R$4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Art. Art. 6º, inciso III da LPG:

Categoria - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO no Audiovisual – os proponentes podem apresentar projetos nos segmentos de gestão audiovisual, criação e áreas técnicas do audiovisual, acessibilidade audiovisual e letramento audiovisual.

Definição e abrangência dos segmentos:

• **Gestão audiovisual:** Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual, etc. Podem incluir, entre outros, os temas: -Gestão empresarial -Legislação audiovisual -Plano de negócios -Distribuição e comercialização -Direito autoral -Gestão da propriedade intelectual -Mercado audiovisual em geral-Monetização-Marketing voltado para o setor audiovisual-Produção executiva -Gestão de projetos audiovisuais-Gestão de acervos audiovisuais
• **Criação e Técnico:** Objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, podendo incluir, entre outros, os temas: -Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos -Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc) -Direção-Produção -Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinária, elétrica de set, DYT) -Som (microfonista, sound designer, mixagem)-Trilha sonora -Montagem e edição-Pós-produção (color correction, color grading)-Locução/dublagem -Efeitos especiais e efeitos visuais-Técnicas de animação-Capacitação em games-Realidade Virtual e/ou Realidade Aumentada -Restauração de Filmes (imagem e som)-Digitalização de acervos audiovisuais.
• **Acessibilidade Audiovisual:** Cursos com esse perfil temático tem como objetivo ampliar a capacitação profissional em acessibilidade para cinema, TV, novas mídias e jogos eletrônicos. Assim, ações de formação com esse perfil podem incluir, entre outros, os temas:-Língua Brasileira de Sinais (Libras)-Noções e aplicações no audiovisual -Aplicações e usos da janela de LIBRAS no cinema e na televisão-Tradução para Libras-Audiodescrição no audiovisual-Roteiro para Audiodescrição audiovisual-Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE).
• **Letramento audiovisual**: As atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas ou espaços/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas:-Introdução à linguagem cinematográfica-História do cinema-Introdução à fotografia-Introdução ao roteiro-Introdução à produção-Leitura crítica de imagens-Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores-Cinema e Educação-Crítica cinematográfica-Análise cinematográfica.

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que tenham interesse em formação, capacitação e qualificação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO	1	1	1	3	1º colocado R$4.467,53 2º colocado R$4.467,52 3º colocado R$4.467,52	R$13.402,57

ANEXO II – DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):
CPF:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP: CIDADE: ESTADO:
VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?
( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

GÊNERO:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

VAI CONCORRER ÀS COTAS?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "Sim":
NOME DO COLETIVO:
ANO DE CRIAÇÃO:
QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?
NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

• Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
• Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
• Que autorizo a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, caso minha proposta venha a ser fomentada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

_____
ASSINATURA

PARA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE:
CIDADE:
ESTADO:
NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "Sim". Qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla ( ) Visual
ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

DECLARO, sob as penas da lei:

• Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
• Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
• Que autorizo a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, caso minha proposta venha a ser fomentada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

Recreio-MG, _____/_____/2024.

_____
ASSINATURA

2. DADOS DO PROJETO
CATEGORIA – ( ) CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO e QUALIFICAÇÃO no Audiovisual

NOME DO PROJETO:
Descreva o Projeto/Proposta – (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

_____
Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

_____
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

_____
Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

_____

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

_____
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto? (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____.

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

_____
Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

_____

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

EQUIPE (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a abaixo)				
NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PESSOA NEGRA (Responder SIM ou NÃO)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Responder SIM ou NÃO)**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descreva no quadro abaixo os passos a serem seguidos para execução do projeto)				
ATIVIDADE GERAL	**ETAPA**	**DESCRIÇÃO**	**INÍCIO**	**FIM**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme EXEMPLO ABAIXO:

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	**Profissional necessário para registro da oficina**	**Serviço**	**R$1.100,00**	**1**	**R$1.100,00**	**Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PARA PREENCHER						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**

Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).
_____
Contrapartida - Nas Escolas Municipais de Recreio-MG: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).
_____
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).
_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).
_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Currículo ou portfólio do proponente;
Autodeclaração étnico cultural racial – somente se for optante em concorrer às cotas previstas no **item 4;**
Minicurrículo dos integrantes do projeto;
No caso de inscrição de **GRUPO** que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e firmar Termo de Execução em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO IV;**
Quando se tratar de **PESSOA FÍSICA** apresentar cópia:
Documento de Identificação - RG;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA** apresentar cópia:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**I.Qualidade e Viabilidade Técnica** **a.** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; **b.** Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; **c.** Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	**10**
B	**II. Qualidade Artística** **a.** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Recreio-MG e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); **b.** Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; **c.** Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	**10**
C	**III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade** **a.** Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; **b.** Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.	**10**
D	**IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural** **a.** Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.	**10**
	VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas	

E	**a.** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
F	**VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** **a**. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
G	**VIII**. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente cultural do gênero feminino	**5**
I	Agente cultural negro ou indígena	**5**
J	Agente cultural com deficiência	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**15**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS, OS COLETIVOS OU OS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	**5**
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	**5**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**15**

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de Recreio-MG.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico_____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURAS**

*** OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Recreio-MG, _____/_____/2024.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º_____ que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Recreio-MG, _____/_____/2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_____/ANO_____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ____/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo Senhor (a) Secretário (a), _____, e o(a) AGENTE CULTURAL (CONTEMPLADO), _____, portador(a) do RG nº _____], expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ (NOME DO PROJETO), contemplado no conforme resultado homologado em _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____(escrever por extenso)
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____ (NOME DO BANCO), Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de _____ contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição serão computados no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados serão através do e-mail institucional smec@recreio.mg.gov.br

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Recreio-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RECREIO-MG, _____/_____/_____.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG
Ruan Ferreira Brito

_____

Pelo Agente Cultural - (NOME DO AGENTE CULTURAL)

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

_____

2.4. Cumprimento das Metas: (Descreva as metas conforme o projeto apresentado, bem como, informe se foram cumpridas. Justifique caso não tenha sido cumprida).

_____

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

_____
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO: (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

_____
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

_____
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto).
( ) Sim ( ) Não
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

_____
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

_____
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

_____
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

_____

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

_____
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO: Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

_____

8. CONTRAPARTIDA: Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS: Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

10. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CRONOGRAMA – 2024 - EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM MEDIDA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO REMANESCENTE	
INSCRIÇÕES	**03/04 a 09/04/2024**
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	01 DIA
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR/INSCRITOS	**05/04/2024**
RECURSO/INSCRIÇÃO	01 DIA
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	**09/04/2024**
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	EM ATÉ 03 DIAS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**15/04/2024**
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTA	**19/04/2024**
HABILITAÇÃO	TODOS OS SELECIONADOS DEVERÃO EM **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** APRESENTAR OS DOCUMENTOS, conforme disposição nos editais.
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTA	29/04/2024
RECURSO DA HABILITAÇÃO	**03 DIAS ÚTEIS**
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	**06/05/2024**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO ou RECIBO DE PREMIAÇÃO	**07/05/2024**
ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (só editais de fomento direto)	**30 DIAS**

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:91EE7215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.441/2024

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.426, de 03 de janeiro de 2024, que "Institui o Plano de Carreira dos arquitetos, engenheiros e geógrafos do município de Ribeirão das Neves, estabelece os vencimentos e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.426, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Arquiteto	10	Ensino Superior Completo em Arquitetura + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Agrimensor	03	Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Agrônomo	02	Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Ambiental	02	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Civil	15	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Eletricista	02	Ensino Superior em Engenharia Elétrica + Registro no Respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Florestal	02	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal + Registro no Respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	Ensino Superior Completo em engenharia/ arquitetura + especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas
Engenheiro de Trânsito	02	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Arquitetura, + Especialização em Nível de Pós Graduação (Lato Sensu) na área de Trânsito + Registro no Respectivo Conselho	20 horas
Geógrafo	04	Ensino Superior Completo em Geografia + Registro no respectivo Conselho	20 horas

Art. 2° Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.426, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
DENOMINAÇÃO: ARQUITETO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Arquitetura + Registro no respectivo Conselho
……
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura + Registro no respectivo Conselho
……
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica + Registro no respectivo Conselho

.....
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no respectivo Conselho
.....
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil + Registro no respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES:
ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços. Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra. Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra. Consultoria técnica, perícia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção. Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participação em programas de treinamento, quando convocado. Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, AutoCAD e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição. Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público. Detalhamento de projetos. Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição. Fiscalização de construções particulares no município. Atendimento às exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios. Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público. Auxiliar tecnicamente nas vistorias e verificação do exato cumprimento da execução dos projetos de obras pelos munícipes; Orientar atividades e obras de construção civil no município; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para assegurar a continuidade dos serviços; Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado; Acompanhar, quando necessário, a fiscalização da execução das edificações em conformidade com os projetos aprovados e certificar sua conclusão; Auxiliar tecnicamente o embargo da execução de obras e elaborar relatório técnico fundamentado das obras de demolição que não atendam aos projetos aprovados e demais dispositivos previstos na legislação vigente; Prestar, de forma correta e inequívoca, informações ao órgão de planejamento urbano municipal e elaborar os projetos para obras municipais, de acordo com a legislação vigente; Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Engenharia Elétrica + Registro no Respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica; Subsidiar a elaboração, planejamento, monitoramento e supervisão do programa de obras do município de Ribeirão das Neves, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; executar obras na área; planejar, orçar e contratar empreendimento da área; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; Emitir relatórios e pareceres sobre a viabilidade da concepção da solução técnica, estudos, anteprojetos e projetos executivos e as respectivas compatibilizações; Prestar suporte técnico à supervisão de obras e projetos mediante a realização de reuniões, visitas e orientações técnicas e outras atividades programadas; Auxiliar na elaboração e monitoramento do andamento dos projetos básicos, termos de referência e solicitações de contratação para licitação de projetos, obras, serviços técnicos e consultoria de engenharia e arquitetura relacionados aos empreendimentos da Prefeitura de Ribeirão das Neves.
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Engenharia Florestal + Registro no Respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis; promover a extensão rural; orientar produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; elaborar documentação técnica; assistência técnica às atividades do Município na área; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em engenharia/arquitetura + especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
ATRIBUIÇÕES: Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; quando designado, será responsável por coordenar atividades de segurança do trabalho, além de coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; emitir e divulgar documentos técnicos da área, laudos e pareceres; assessorar todas as secretarias municipais em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações, bem como de equipamentos; examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança; determinar as atividades insalubres e perigosas de acordo com a legislação vigente, emitindo pareceres, laudos técnicos e indicar o respectivo grau de exposição a agentes agressivos dos tipos físicos, químicos e biológicos; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas; opinar e participar da especificação de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI/EPC; manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; realizar a divulgação de assuntos relacionado à segurança do trabalho; elaborar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho; trabalhar segundo normas técnicas de segurança e higiene ocupacional.
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Arquitetura, + Especialização em Nível de Pós Graduação (Lato Sensu) na área de Trânsito + Registro no Respectivo Conselho
ATRIUIÇÕES: Desenvolver o planejamento, coordenação e controle das atividades referentes à engenharia, operação, fiscalização e execução da sinalização de trânsito; fiscalizar obras em vias e logradouros públicos; desenvolver projetos operacionais de manutenção de sinalização de trânsito; efetuar levantamento de dados em campos; analisar o desempenho de projetos implantados; coordenar equipes técnicas/operacionais; elaborar e consolidar custos com as operações de trânsito; analisar e elaborar autorização de obras e eventos em vias e logradouros públicos; elaborar pareceres técnicos para análise de recursos de multa; dirigir veículos; elaborar relatórios, programas e projetos; determinar o local de instalações, quando

necessário, definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controles de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal; realizar análise de acidentes de tráfego; propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro; planejar e realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre condições de tráfego; planejar a operação do tráfego nas vias urbanas; - cooperar com as demais autoridades municipais no desenvolvimento de maneiras para melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela administração municipal; implantar e manter os dispositivos de controles de tráfegos oficiais, incluindo sinalização vertical e horizontal e semafórica, quando e como requeridos; declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente; especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestres e interseções perigosas; estabelecer zonas de segurança de pedestres e áreas de circulação exclusivas para pedestres; implantar a sinalização horizontal com linhas de faixas ou linhas divisórias de fluxo das vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego seja necessário; implantar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transportes coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxi, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos; desenvolver e executar outras atividades relacionadas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: GEÓGRAFO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Geografia + Registro no respectivo Conselho
……

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições ao contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 1° de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8DC9233B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 EDITAL Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
EDITAL Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Serviços e Obras e refeições para autoridades, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90			TOTAL	36.576,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.000,00	UNID.	14,9000	29.800,00
2	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	24,9000	1.992,00
3	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	29,9000	2.392,00
4	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	80,00	UNID.	29,9000	2.392,00

Rodeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:46F2CBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE APROVADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG EDITAL Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANTANA DA VARGEM (MG)

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação
484000189	Andreson Luiz Da Silva	11/07/1975	21	**21**	Aprovado	1º
484000303	Bianca Rodrigues Carvalho Silva	30/08/2001	20	**20**	Aprovado	2º
484000367	Mayara Cristina Ribeiro	09/02/1987	20	**20**	Aprovado	3º
484000269	Jéssica Firmino Silvestre	24/11/1999	19	**19**	Aprovado	4º
484000412	Cristiane De Paula Alipio Lima	07/08/1986	19	**19**	Aprovado	5º
484000242	Marília Taymê Silva De Lima	25/04/1994	19	**19**	Aprovado	6º
484000401	Gabriel Alves Pereira Dos Santos	03/02/2002	19	**19**	Aprovado	7º
484000335	Simone Helena De Souza	08/02/1993	18	**18**	Aprovado	8º
484000428	Maria De Fátima Costa	22/11/1965	18	**18**	Aprovado	9º
484000229	Bianca Patrícia De Oliveira Ávila	10/04/2005	18	**18**	Aprovado	10º
484000280	Cintia Helena De Souza	28/09/1990	18	**18**	Aprovado	11º
484000145	Edilene Rafael Diniz	13/09/1988	18	**18**	Aprovado	12º
484000416	Mirele Diniz	05/04/2000	17	**17**	Aprovado	13º
484000237	Edivane Vicentini	12/01/1987	17	**17**	Aprovado	14º
484000487	Fabiana De Paula Joana	02/08/1999	17	**17**	Aprovado Negro	15º
484000465	Patricia Aparecida De Oliveira	20/11/1982	17	**17**	Aprovado	16º
484000319	Iury Rodrigo Da Silva	10/01/2000	17	**17**	Aprovado	17º
484000036	Geovanna Luiza Belchior Silva	20/08/2004	17	**17**	Aprovado	18º
484000352	Paloma Ananias Silva	19/09/1992	16	**16**	Aprovado	19º
484000259	Maira Marques Dos Santos	03/09/1994	16	**16**	Aprovado	20º
484000016	Valdir Vitor De Oliveira	10/01/1981	16	**16**	Aprovado	21º
484000489	Eloila Mendonça Santos	21/03/1995	16	**16**	Aprovado	22º
484000235	Daiane Kellen Ladeira Silva	06/03/1989	16	**16**	Aprovado	23º
484000251	Vanderleia Delfina Honorio	24/04/1975	16	**16**	Aprovado	24º
484000042	Sandra Cristina Diniz	17/12/1977	16	**16**	Aprovado	25º
484000273	Beatriz De Paula Correa	21/09/1994	16	**16**	Aprovado	26º
484000221	Juliana Aparecida Alves Silva	24/12/1985	16	**16**	Aprovado	27º
484000314	Gabriel Henrique	16/06/2005	16	**16**	Aprovado	28º
484000140	Maria Eduarda Da Silva Mendonça	24/08/1999	16	**16**	Aprovado	29º
484000199	Grivania De Souza	24/05/1996	15	**15**	Aprovado	30º
484000048	Silmara Ribeiro Penha	28/03/1964	15	**15**	Aprovado	31º
484000069	Brenda Aparecida Souza	08/04/1998	15	**15**	Aprovado Negro	32º
484000177	Maria Acioni Da Silva Faria	06/11/1965	15	**15**	Aprovado	33º
484000017	Jusciana Bernardes Da Silva	15/01/1986	15	**15**	Aprovado	34º
484000027	Lenice Aparecida Faria Batista	29/08/1986	15	**15**	Aprovado	35º
484000075	Pricila Aparecida Da Silva	04/05/1994	15	**15**	Aprovado	36º
484000211	Tayna De Jesus Massaroto	09/06/1997	15	**15**	Aprovado	37º
484000283	Joisiane Aparecida Vitor	23/02/1989	15	**15**	Aprovado	38º
484000161	Juliana Paula Ferreira Araujo	29/09/1984	15	**15**	Aprovado	39º
484000493	Lais Ferreira Rosa	23/05/1998	15	**15**	Aprovado	40º
484000322	Adriana Cristina Pereira	09/05/1985	15	**15**	Aprovado	41º
484000334	Ana Paula Mendes Da Silva	25/11/1993	15	**15**	Aprovado	42º
484000411	Taísa Aparecida Araújo	06/12/1996	15	**15**	Aprovado	43º
484000198	Livia Aparecida De Souza	27/08/2003	15	**15**	Aprovado	44º
484000414	Raissa Pereira Braga	27/09/1996	15	**15**	Aprovado	45º
484000264	Marianne De Cassia Avelar	26/02/1981	15	**15**	Aprovado	46º
484000415	Rosimara Silva De Oliveira	23/07/1987	15	**15**	Aprovado	47º
484000406	Larissa Alves Novato	04/02/1996	15	**15**	Aprovado Negro	48º
484000185	Paulo Roberto Sousa Pereira	26/10/1973	15	**15**	Aprovado	49º
484000179	Aparecida Daniele De Paula	26/06/1984	15	**15**	Aprovado	50º

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SANTANA DA VARGEM (MG)

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação
484000246	Luana Luz Reis	20/04/1993	23	**23**	Aprovado	1º
484000317	Cleber Morais Da Silva	21/12/1974	22	**22**	Aprovado	2º
484000230	Rhuan Fidelis Araújo Reis	19/10/2004	21	**21**	Aprovado	3º
484000057	Luis Miguel Vitor Miranda Da Silva	25/09/2005	21	**21**	Aprovado	4º
484000012	Pablo Henrique Vitor Da Silva	05/02/2005	19	**19**	Aprovado	5º
484000443	Aline Luiza Barbosa De Oliveira	12/08/1991	18	**18**	Aprovado	6º
484000127	Leonardo Miguel De Oliveira Jango	02/08/2000	18	**18**	Aprovado PcD	7º
484000393	Joao Pedro Bernardes Vilela	16/07/2003	18	**18**	Aprovado	8º
484000250	Lucineia Aparecida Araújo	28/11/1981	18	**18**	Aprovado	9º
484000289	Francis Junior Carvalho	09/09/1990	18	**18**	Aprovado	10º
484000382	Marcio De Souza	08/10/1970	17	**17**	Aprovado	11º
484000013	Joelma Alves Penha Xavier	11/05/1976	17	**17**	Aprovado	12º
484000015	Cristiane Da Silva Oliveira	27/10/1987	17	**17**	Aprovado	13º
484000028	Luana Aparecida Da Silva	22/09/2001	16	**16**	Aprovado	14º
484000277	Lara Cristina Oliveira Moreira	27/12/1995	16	**16**	Aprovado Negro	15º
484000149	Andreina Silva Dos Santos	31/08/2001	16	**16**	Aprovado	16º
484000389	Ulysses Avila	15/07/1966	16	**16**	Aprovado	17º
484000377	Washington Luiz De Oliveira	29/04/1991	16	**16**	Aprovado Negro	18º
484000082	Welington Paulo Marcelino	12/10/1983	16	**16**	Aprovado	19º

484000247	Guilherme Tadeu Barbosa Taveira	05/07/2000	15	**15**	Aprovado	20º
484000079	Angélica De Souza Rangel	11/07/1977	15	**15**	Aprovado	21º
484000243	Adriano Oliveira	24/06/2003	15	**15**	Aprovado	22º
484000461	Isaura Alves Macedo Da Silva	05/11/1985	15	**15**	Aprovado	23º
484000437	Willitlys Odenil Ryan Rocha Da Silva	10/04/2003	15	**15**	Aprovado	24º
484000282	Fabricia Mendes Da Costa	04/01/1990	15	**15**	Aprovado	25º
484000231	Lucimara Conceição De Araújo	24/11/1985	15	**15**	Aprovado	26º

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6F4ACD62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE APROVADOS CANDIDATOS NEGROS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
EDITAL Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
SANTANA DA VARGEM (MG)					
Inscrição Nome	**Nascimento**	**Prova Objetiva**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
484000487 Fabiana De Paula Joana	02/08/1999	17	**17**	Aprovado Negro	1º
484000069 Brenda Aparecida Souza	08/04/1998	15	**15**	Aprovado Negro	2º
484000406 Larissa Alves Novato	04/02/1996	15	**15**	Aprovado Negro	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SANTANA DA VARGEM (MG)

Inscrição Nome	**Nascimento**	**Prova Objetiva**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
484000277 Lara Cristina Oliveira Moreira	27/12/1995	16	**16**	Aprovado Negro	1º
484000377 Washington Luiz De Oliveira	29/04/1991	16	**16**	Aprovado Negro	2º

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4A061CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0013/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0002/2024**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 RUA DEZ, Nº 652, PISO 1 BAIRRO KENNEDY CONTAGEM/MG CEP: 32.145-130	003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 017, 018, 022, 023, 025, 041, 045, 053, 054, 055, 058, 061, 062, 063, 065, 072, 084, 085, 104, 105, 111, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 126, 129, 130, 131, 132, 140, 141, 150, 151, 152, 155, 160	R$ 142.027,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte e sete reais);
02	ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA CNPJ: 35.475.312/0001-36 RUA SACADURA CABRAL, Nº 19, GALPÃO BAIRRO VILA OESTE BELO HORIZONTE /MG CEP: 30.532-060	027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 050, 051, 052	R$ 302.762,00 (trezentos e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais);
03	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG CEP: 39.160-000	002, 004, 012, 013, 014, 016, 019, 020, 021, 024, 026, 039, 040, 042, 043, 044, 056, 057, 059, 060, 108, 110, 112, 113, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 149, 159, 165	R$ 47.536,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
04	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 RUA MAJOR QUERINO, Nº 119 BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA POUSO ALEGRE /MG CEP: 37.558-735	049	R$ 1.506,00 (hum mil e quinhentos e seis reais);
05	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 26.855.558/0001-42 RUA BETA, Nº 378 BAIRRO VILA PARIS CONTAGEM/MG CEP: 32.372-090	119	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
06	NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ: 46.653.513/0001-00 RUA BEGÔNIAS, Nº 175 BAIRRO ITABIRA ITABIRA/MG CEP: 35.900-131	001	R$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de março de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D1035527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0013/2024**, **Pregão Eletrônico nº 0002/2024**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 RUA DEZ, Nº 652, PISO 1 BAIRRO KENNEDY CONTAGEM/MG CEP: 32.145-130	003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 017, 018, 022, 023, 025, 041, 045, 053, 054, 055, 058, 061, 062, 063, 065, 072, 084, 085, 104, 105, 111, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 126, 129, 130, 131, 132, 140, 141, 150, 151, 152, 155, 160	R$ 142.027,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte e sete reais);
02	ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA CNPJ: 35.475.312/0001-36 RUA SACADURA CABRAL, Nº 19, GALPÃO BAIRRO VILA OESTE BELO HORIZONTE /MG CEP: 30.532-060	027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 050, 051, 052	R$ 302.762,00 (trezentos e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais);
03	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG CEP: 39.160-000	002, 004, 012, 013, 014, 016, 019, 020, 021, 024, 026, 039, 040, 042, 043, 044, 056, 057, 059, 060, 108, 110, 112, 113, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 149, 159, 165	R$ 47.536,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
04	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 RUA MAJOR QUERINO, Nº 119 BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA POUSO ALEGRE /MG CEP: 37.558-735	049	R$ 1.506,00 (hum mil e quinhentos e seis reais);
05	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 26.855.558/0001-42 RUA BETA, Nº 378 BAIRRO VILA PARIS CONTAGEM/MG CEP: 32.372-090	119	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
06	NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ: 46.653.513/0001-00 RUA BEGÔNIAS, Nº 175 BAIRRO ITABIRA ITABIRA/MG CEP: 35.900-131	001	R$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:38889E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 – CONTR. Nº 078/2023 – P.L. 121/2022 – P.E. 030/2022

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:**reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 078/2023, que tem como objeto o fornecimento de cestas básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o Protocolo Externo nº 1085/2024 de 31/01/2024.**FDO:**405. **REEQUILÍBRIO:**De R$ 115,00/cesta, Para R$ 152,98/cesta, conforme detalhamento de tabela abaixo:

Item	Especificação dos Itens da Cesta Básica	Unid.	Qtde	Valor Unit. Atual	Vlr Total Atual	Vlr Unit. com Reeq.	Valor Total com Reeq.
1	**AÇÚCAR CRISTAL –** pct. de 5 kg. **MARCA: LAÇUCAR**	Pct.	1	R$ 13,00	R$ 13,00	R$ 17,70	R$ 17,70
2	**ARROZ AGULHINHA –** pct. de 5kg. **MARCA: Q-RENDE**	Pct.	2	R$ 13,00	R$ 26,00	R$ 26,61	R$ 53,22
3	**CAFÉ –** pacote de 500 gr. **MARCA: BOM DIA**	Pct.	2	R$ 8,00	R$ 16,00	R$ 10,63	R$ 21,26
4	**DOCE DE LEITE –** pote 400gr. **MARCA: TRIÂNGULO MINEIRO**	Pote	1	R$ 3,80	R$ 3,80	R$ 5,94	R$ 5,94
5	**EXTRATO DE TOMATE –** lata de 340 gr. **MARCA: XAVANTE**	Lata	1	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,57	R$ 1,57
6	**FARINHA DE MANDIOCA** – pct. 1 kg. **MARCA: REAL PLUS**	Pct	1	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 4,76	R$ 4,76

7	**FEIJÃO CARIOCA –** pct. de 1 kg. **MARCA: REAL XIC**	Pct.	2	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 6,56	R$ 13,12
8	**FUBÁ –** pct. de 1 kg. **MARCA: MILHARIL**	Pct.	1	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 2,61	R$ 2,61
9	**LEITE –** 1 litro. **MARCA: CEMIL**	Litro	3	R$ 5,80	R$ 17,40	R$ 5,00	R$ 15,00
10	**MACARRÃO ESPAGUETE –** Pct 500gr. **MARCA: DON SAPORE**	Pct.	1	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 2,83	R$ 2,83
11	**ÓLEO DE SOJA –** 900 ml. **MARCA: ABC**	Pet.	2	R$ 8,30	R$ 16,60	R$ 6,00	R$ 12,00
12	**SAL –** pct. de 1 kg. **MARCA: UNIÃO**	Pct.	1	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 1,06	R$ 1,06
13	**TEMPERO –** pote de 500 gramas. **MARCA: PIRATA**	Pote	1	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 1,91	R$ 1,91
VALOR TOTAL DA CESTA:				**R$ 115,00**		**R$ 152,98**	

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF8A719C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 027/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 037/2024
DISPENSA Nº027/2024

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de COLETA, ANÁLISE, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS para diagnóstico e controle dos pacientes suspeitos das Arboviroses, em caráter de URGÊNCIA pelo período de 06 meses.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia05/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,01 de abril de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de COLETA, ANÁLISE, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS para diagnóstico e controle dos pacientes suspeitos das Arboviroses, em caráter de URGÊNCIA pelo período de 06 meses.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - Considerando o Decreto NE N.64, de 26 de Janeiro de 2024 que institui Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais e do Decreto nº2.472 de fevereiro de 2024 que institui Estado de Alerta contra Dengue em Volta Grande em razão do cenário epidemiológico das arboviroses; Considerando o último boletim epidemiológico retirado pelo Nível Central através do SINAN ONLINE com data de 18/03, Volta Grande encontra com coeficiente de de incidência acumulada de **3803,74**, com **169** casos notificados nas últimas 04 semanas epidemiológicas; Considerando a Nota Técnica nº 11/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE, que orienta acerca do fluxo de priorização de análises dos exames das arboviroses; Considerando a Nota Técnica nº 9/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024 sobre os serviços que executam testes de diagnósticos para as arboviroses DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA e FEBRE AMARELA; Considerando a necessidade de exames específicos de diagnóstico para ARBOVIROSES, o acompanhamento do pacientes suspeitos e ou positivos no período oportuno, para evitar o agravamento do paciente e que ele venha óbito, solicitamos URGÊNCIA na prestação dos serviços de exames laboratoriais descritos no objeto para os munícipes com suspeita dessas arboviroses. O saldo para os exames descritos no objeto encontra-se esgotado no contrato vigente e não consegue suprir as necessidades do setor de epidemiologia durante esse período de aumento de casos. Considerando o artigo nº75, inciso VIII da Lei nº14.333/2021 que dispõe nos casos de emergência ou de calamidade pública, que caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e ou segurança dessas pessoas, justificamos a URGÊNCIA por meio de dispensa do objeto supra citado.

- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	EXAME NS1 PARA DENGUE;	UND	400
02	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE;	UND	200
03	EXAME DE SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA;	UND	200
04	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UND	500
05	EXAME DE PLAQUETAS	UND	300

06	COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO PARA ENVIO DA AMOSTRA PARA A FUNED (FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS)	UND	200

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:
4.1.4 - A coleta do material para a análise deverá ser feita no paciente dentro do município, para que não haja deslocamento do mesmo em longa distância, sendo que a secretaria de transporte não possui frota disponível para fazer o translado desses pacientes para local de coleta fora o domicílio.
4.1.5 - Somente deverá ser feito a análise dos exames descritos mediante documento de autorização do setor de Epidemiologia municipal, devidamente carimbado.
4.1.6 - Quando solicitado pelo formulário, o laboratório deverá coletar, centrifugar e armazenar em tubo de ensaio a amostra para envio à FUNED.
4.1.6 - Todos os resultados de exames deverão ser entregues ao responsável pelo setor de Epidemiologia com no máximo de 48 horas após análise.
4.1.7 - Caso haja necessidade, poderá ocorrer a coleta de amostras dentro da Unidade de Urgência e Emergência de pacientes em internação hospitalar caso não haja possibilidade do paciente se deslocar ao laboratório.

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **06 meses** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáa Sr.(a)Leandro Luiz de Souza Magalhães,Secretario Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos**,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 01/04/2024.

_____
Leandro Luiz de Souza Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 037/2024
DISPENSA N.º 027/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____ _____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ ___, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de COLETA, ANÁLISE, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS para diagnóstico e controle dos pacientes suspeitos das Arboviroses, em caráter de URGÊNCIA pelo período de 06 meses.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO PARA ENVIO DA AMOSTRA PARA A FUNED (FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS)	UNID	200	5,00	1.000,00
002	SERVIÇO - EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	500	8,20	4.100,00
003	SERVIÇO - EXAME DE PLAQUETAS	UNID	300	3,00	900,00
004	SERVIÇO - EXAME DE SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UNID	200	49,00	9.800,00
005	SERVIÇO - EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE	UNID	200	30,00	6.000,00
006	SERVIÇO - EXAME NS1 PARA DENGUE	UNID	400	30,00	12.000,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 01 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:10050339

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2024

Extrato de Contrato
Contrato n° 14/2024
Processo n° 25/2024
Dispensa n° 20/2024

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e 28.549.165 DEMERVAL DA ROCHA
LOCALIZADA R MARIO MONTEIRO DE CASTRO, N° 606, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO: VOLTA GRANDE – MG, CEP: 36.720-000. CNPJ: 28.549.165/0001-36
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras e instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria) para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária de Trimonte, no distrito de Trimonte, localizado no Município de Volta Grande – MG.

N° Serv	Descrição	UND	Quant.	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 2 m A x 1 m L x 12 cm - Madeira Maracatiara	SV	6	800,00	4.800,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.20 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	SV	3	900,00	2.700,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.90 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	SV	2	1.200,00	2.400,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de janelas 2m A x 1 m L X 5,0 cm E - Madeira Maracatiara- (Incluso aquisição e instalação de vidro 6mm comum).	SV	6	1.000,00	6.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de portas 3.10 cm x 1.20 A x 5,0 cm de 2 bandeiras - Madeira Maracatiara- (Incluso aquisição e instalação de vidro 6mm comum).	SV	3	2.500,00	7.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de portas de correr 3.10 cm L x 1.90 A x 5,0 cm E – Madeira Maracatiara	SV	2	4.150,00	8.300,00

Valor: R$ 31.700,00
Vigência: 27/06/2024

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.30.00.2.14.00.13.391.0014.2.0066	1.500.000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Data da Assinatura: 27/03/2024

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4660838C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATORNº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATORNº 005/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação da **notificação de Penalidade por não Identificação do Condutor infrator (NIC NIP)** imposta à pessoa jurídica com base no § 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, onde "... *Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de Defesa Prévia e de interposição de* ***Recursos*** *previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN*.".
Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdob.	Valor
AKT6107	E109995872	12/01/2024	500-20	390,46
AXW4A50	E109995938	12/01/2024	500-20	586,94
DBL6463	E109995864	12/01/2024	500-20	390,46
DKH5D02	E109995920	12/01/2024	500-20	586,94
DSJ3600	E109995903	12/01/2024	500-20	390,46
DWB4861	E109995887	12/01/2024	500-20	390,46
EAG4048	E109995902	12/01/2024	500-20	390,46
GOW3374	E109995876	12/01/2024	500-20	586,94
GXS8305	E109995892	12/01/2024	500-20	390,46
GXU0539	E109995912	12/01/2024	500-20	390,46
HCM0536	E109995924	12/01/2024	500-20	390,46
HES5984	E109995909	12/01/2024	500-20	390,46
HFN2651	E109995870	12/01/2024	500-20	390,46
HGB4342	E109995946	12/01/2024	500-20	586,94
HGL9443	E109995898	12/01/2024	500-20	390,46
HMF7496	E109995866	12/01/2024	500-20	390,46
HMW8I99	E109995886	12/01/2024	500-20	390,46
HOE4401	E109995896	12/01/2024	500-20	586,94
HOK6003	E109995917	12/01/2024	500-20	390,46
JGC4473	E109995915	12/01/2024	500-20	390,46
JGC4473	E109995947	12/01/2024	500-20	390,46
JMD2170	E109995881	12/01/2024	500-20	390,46
JMD2170	E109995925	12/01/2024	500-20	586,94
LBG3114	E109995863	12/01/2024	500-20	390,46
MQV9357	E109995916	12/01/2024	500-20	390,46
MYR3782	E109995897	12/01/2024	500-20	390,46
NLH5636	E109995931	12/01/2024	500-20	390,46
OBM6G42	E109995907	12/01/2024	500-20	586,94
OKV2A92	E109995879	12/01/2024	500-20	390,46
OKV2A92	E109995930	12/01/2024	500-20	390,46
OPA7D86	E109995927	12/01/2024	500-20	260,32
OPE9B78	E109995878	12/01/2024	500-20	390,46
OPG3521	E109995937	12/01/2024	500-20	260,32
OQV7E39	E109995941	12/01/2024	500-20	586,94
OQY8493	E109995905	12/01/2024	500-20	586,94
ORA7I86	E109995889	12/01/2024	500-20	586,94
OWY4741	E109995945	12/01/2024	500-20	390,46
OXB7G69	E109995901	12/01/2024	500-20	390,46
OXC6056	E109995910	12/01/2024	500-20	586,94
PBI5G08	E109995871	12/01/2024	500-20	586,94
PPD6F12	E109995921	12/01/2024	500-20	390,46
PUB8D84	E109995928	12/01/2024	500-20	390,46
PUL1H22	E109995884	12/01/2024	500-20	390,46
PUM5079	E109995944	12/01/2024	500-20	390,46
PUY7211	E109995865	12/01/2024	500-20	390,46
PVS9C85	E109995900	12/01/2024	500-20	390,46
PZE7B00	E109995923	12/01/2024	500-20	586,94
QOH4G16	E109995926	12/01/2024	500-20	390,46
QOI1G68	E109995919	12/01/2024	500-20	390,46
QOT2E67	E109995868	12/01/2024	500-20	586,94
QOU8006	E109995893	12/01/2024	500-20	390,46
QOW2C22	E109995891	12/01/2024	500-20	390,46
QWV4203	E109995885	12/01/2024	500-20	586,94
QXF2498	E109995894	12/01/2024	500-20	390,46
QXR4G37	E109995936	12/01/2024	500-20	390,46
RES1H37	E109995911	12/01/2024	500-20	260,32
RMW0J20	E109995918	12/01/2024	500-20	586,94
RNB8A25	E109995933	12/01/2024	500-20	390,46
RTF0A61	E109995877	12/01/2024	500-20	586,94
RTG7A56	E109995883	12/01/2024	500-20	390,46
RUM2H95	E109995935	12/01/2024	500-20	390,46
RVL9J56	E109995874	12/01/2024	500-20	390,46
SHC1I68	E109995904	12/01/2024	500-20	586,94

Patrocínio, 01 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6E24BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATORNº 006/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATORNº 006/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, TrânsitoeTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdob.	Valor
BCN7J42	E109996072	05/03/2024	500-20	390,46
BCN7J42	E109996078	05/03/2024	500-20	390,46
DWB4861	E109996071	05/03/2024	500-20	390,46
EDJ2778	E109996038	05/03/2024	500-20	586,94
FES8419	E109996075	05/03/2024	500-20	390,46
FLB6694	E109996042	05/03/2024	500-20	586,94
FLB6694	E109996044	05/03/2024	500-20	586,94
FLB6694	E109996051	05/03/2024	500-20	390,46
GIJ8J85	E109996067	05/03/2024	500-20	586,94
HBQ8119	E109996047	05/03/2024	500-20	260,32
HHS6549	E109996045	05/03/2024	500-20	390,46
HMH8636	E109996036	05/03/2024	500-20	586,94
JGQ4676	E109996070	05/03/2024	500-20	390,46
JJZ8087	E109996037	05/03/2024	500-20	260,32
MIJ3451	E109996053	05/03/2024	500-20	586,94
OPL6548	E109996073	05/03/2024	500-20	390,46
OQJ8706	E109996052	05/03/2024	500-20	586,94
OWO4092	E109996058	05/03/2024	500-20	390,46
PUB8D84	E109996041	05/03/2024	500-20	390,46
PVA2005	E109996048	05/03/2024	500-20	586,94
PWV0J57	E109996039	05/03/2024	500-20	390,46
PWV3956	E109996050	05/03/2024	500-20	586,94
PZG8418	E109996063	05/03/2024	500-20	390,46
PZQ9J99	E109996061	05/03/2024	500-20	260,32
QEX5D90	E109996034	05/03/2024	500-20	586,94
QQM5532	E109996074	05/03/2024	500-20	390,46
QUT7897	E109996069	05/03/2024	500-20	586,94
RNB8A25	E109996057	05/03/2024	500-20	586,94
RNF8H92	E109996064	05/03/2024	500-20	390,46
ROF5J74	E109996066	05/03/2024	500-20	586,94
RTW0H23	E109996060	05/03/2024	500-20	390,46
RUN5G28	E109996056	05/03/2024	500-20	586,94
RUT8I33	E109996049	05/03/2024	500-20	390,46
RVA4B93	E109996062	05/03/2024	500-20	390,46
RVJ8C18	E109996054	05/03/2024	500-20	586,94
SCD2C76	E109996065	05/03/2024	500-20	390,46
SHG6F91	E109996055	05/03/2024	500-20	390,46
SHK1C77	E109996046	05/03/2024	500-20	586,94
SHO7D76	E109996076	05/03/2024	500-20	586,94
SHQ0H95	E109996040	05/03/2024	500-20	390,46

Patrocínio, 01 de abril de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61825F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2024

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr/ Desdobr
ABB3529	AG07498814	19/03/2024	519-30
ABL8G84	AG07498513	04/03/2024	605-01
AIN1536	AG07498575	04/03/2024	518-51
AJH1H92	AG07498779	12/03/2024	518-51
AJP2446	AG07498454	28/02/2024	554-11
AMA0B49	AG07498557	02/03/2024	518-51
ANM9681	AG03051853	18/03/2024	556-80
APG8A09	AG07498233	20/03/2024	518-51
APY5864	AG07498172	04/03/2024	518-51
ASA7A57	AG07498212	14/03/2024	518-51
ASQ9845	AG07498160	29/02/2024	518-51
ASR0929	AG07497880	26/02/2024	763-31
ATN0570	AG07498049	07/03/2024	518-51
AUN1040	AG07497982	29/02/2024	518-51
AVP3F04	AG07498313	04/03/2024	518-51
AWM1268	AG07497692	01/03/2024	762-51
AXS6806	AG07498536	06/03/2024	762-52
AYF2747	AG07498377	06/03/2024	518-51
AYH6B06	AG07498180	05/03/2024	518-51
AYH6B06	AG07498201	08/03/2024	518-51
AYN4F00	AG07498363	04/03/2024	604-12
AYN4F00	AG07498503	04/03/2024	762-52
AZD6F43	AG07498135	27/02/2024	518-52
AZL8172	AG07498314	04/03/2024	606-81
AZO0B42	AG07497705	06/03/2024	554-14
AZO2F94	AG07499060	15/03/2024	763-31
BAY8A82	AG07496564	26/02/2024	599-10
BGM5618	AG02062872	07/02/2024	605-01
BNF9879	AG07499082	18/03/2024	762-51
CAK9835	AG02058648	17/02/2024	545-21
CBA5C68	AG07499015	19/03/2024	573-80
CFK3135	AG07498907	12/03/2024	518-51
CIW5004	AG07497975	29/02/2024	518-51
CJG3E30	AG07497700	04/03/2024	762-51
CJG3E30	AG07497730	15/03/2024	554-11
CKU7I27	AG07497645	22/03/2024	763-31
CLG1352	AG07499073	18/03/2024	762-51
CLJ5516	AG07498643	21/03/2024	763-31
CLQ8A00	AG07498948	15/03/2024	554-11
CQI0833	AG07499034	22/03/2024	518-51
CQL5154	AG07499003	15/03/2024	763-31
CRE9F34	AG07496627	13/03/2024	762-51
CST2G63	AG07498472	29/02/2024	599-10
CUM3H49	AG07497556	05/03/2024	763-31
CVL4219	AG07498802	14/03/2024	763-31
CVM8778	AG07498362	04/03/2024	604-12
CVO3977	AG07499257	22/03/2024	762-51
DAJ7A33	AG03051845	26/02/2024	763-31
DBO8098	AG07498511	04/03/2024	545-26
DDB2763	AG07498528	05/03/2024	518-51
DGQ0H81	AG07496232	28/02/2024	518-51
DHV9233	AG07498964	09/03/2024	518-51
DKH5D02	AG07498877	08/03/2024	554-13
DRR1H13	AG07498348	07/03/2024	519-30
DSL8920	AG07497601	15/03/2024	518-51
DTU3366	AG07498192	06/03/2024	518-51
DUI8050	AG07498914	12/03/2024	518-51
DUS0C93	AG07498884	08/03/2024	762-52
DXC9941	AG07498388	11/03/2024	519-30
DXW9J06	AG07498425	22/03/2024	518-52
DZH5151	AG07498026	05/03/2024	518-51
EAF9914	AG07497611	18/03/2024	573-80
EBB8215	AG07498570	04/03/2024	518-51
ECT2090	AG07499059	15/03/2024	556-80
EDB0J86	AG07499061	15/03/2024	605-01
EDB9J83	AG07498944	14/03/2024	556-80
EDK6244	AG07496593	01/03/2024	763-31

EDY5I55	AG07497981	29/02/2024	518-51
EEH7814	AG07497987	29/02/2024	518-51
EEO9D95	AG07498530	05/03/2024	554-11
EFS7F67	AG07498812	19/03/2024	518-51
EGA0982	AG07498510	04/03/2024	554-11
EGA0982	AG07498985	14/03/2024	762-51
EGA1632	AG07498013	05/03/2024	763-31
EGA1632	AG07498014	05/03/2024	518-51
EIF5I50	AG07496629	13/03/2024	762-51
EIG7J29	AG02063790	01/03/2024	763-31
EIG7J29	AG07497693	01/03/2024	554-11
EIG7J29	AG07497706	06/03/2024	554-11
EKT5243	AG07496624	13/03/2024	762-51
EKZ4A15	AG07498015	05/03/2024	518-51
ELH8376	AG07498121	26/02/2024	605-01
ELL3D71	AG07498624	18/03/2024	518-51
ELU3C43	AG07498897	11/03/2024	605-02
ELW2071	AG07497606	16/03/2024	518-51
ELW2071	AG07497720	12/03/2024	554-11
EMA3J42	AG07497743	19/03/2024	762-52
EMD5B61	AG07493907	14/03/2024	519-30
EMD9B71	AG07497979	29/02/2024	518-51
EMP4432	AG07498961	08/03/2024	518-51
ENM4522	AG07498917	13/03/2024	518-51
ENM9200	AG07498334	05/03/2024	518-51
ENX1164	AG07497631	20/03/2024	763-31
EQB9H36	AG07498275	26/02/2024	519-30
EQC5E61	AG07498225	19/03/2024	604-12
EQL7I95	AG07498312	04/03/2024	518-51
ERL3D97	AG07499154	21/03/2024	763-31
ERQ2842	AG03051856	20/03/2024	518-51
ETF7E50	AG07498973	13/03/2024	518-51
EWN0477	AG07498809	16/03/2024	519-30
EYP9E72	AG07498295	02/03/2024	763-31
FAW0727	AG07496610	07/03/2024	762-51
FAW0727	AG07496611	07/03/2024	583-50
FAW7749	AG07498616	18/03/2024	518-51
FBD9B63	AG07497697	04/03/2024	762-51
FBL0420	AG07496613	08/03/2024	762-52
FDA4030	AG07498858	07/03/2024	554-13
FFH3610	AG07498012	05/03/2024	518-51
FFT1356	AG07499126	22/03/2024	518-51
FGS0B53	AG07498115	26/02/2024	554-11
FHM6123	AG07498579	05/03/2024	518-51
FHM6123	AG07498777	12/03/2024	518-51
FIU6128	AG07497602	15/03/2024	612-20
FJT2808	AG07498531	06/03/2024	762-52
FKI8579	AG07497591	13/03/2024	518-51
FLC9469	AG07499086	19/03/2024	518-51
FLL0B05	AG07496634	14/03/2024	762-51
FME4976	AG07498953	07/03/2024	518-51
FNQ2B12	AG07497584	12/03/2024	573-80
FNQ2B12	AG07498392	12/03/2024	573-80
FOL9767	AG07497999	02/03/2024	518-51
FOY0749	AG07499004	18/03/2024	556-80
FOY0749	AG07499070	18/03/2024	556-80
FOY0749	AG07499091	19/03/2024	762-51
FSM4C18	AG07498883	08/03/2024	545-26
FSM8H73	AG07496626	13/03/2024	762-51
FSM8H73	AG07499110	21/03/2024	762-52
FSR1497	AG07498920	13/03/2024	518-51
FUR4512	AG07497515	20/03/2024	573-80
FVR0D97	AG07498324	05/03/2024	518-51
FXE1595	AG07497573	08/03/2024	556-80
FYE4171	AG07498477	29/02/2024	554-14
FZD4D04	AG07497741	19/03/2024	556-80
GEG0H58	AG07498460	28/02/2024	556-80
GFC2E30	AG07498011	05/03/2024	518-51
GFY3J90	AG07498999	15/03/2024	556-80
GHI4E32	AG07496603	06/03/2024	762-51
GHP4E25	AG07497329	26/02/2024	518-51
GJA6777	AG07497567	07/03/2024	518-51
GJA6777	AG07497710	07/03/2024	554-13
GJR6E46	AG07498867	08/03/2024	545-26
GJR6E46	AG07499064	15/03/2024	556-80
GLN8000	AG07498754	07/03/2024	518-51
GNC6I50	AG07496229	27/02/2024	518-51
GNM0277	AG07498986	14/03/2024	518-51
GNV6882	AG07497753	08/03/2024	518-51
GOJ3124	AG07498162	28/02/2024	599-10
GOL2E10	AG07497758	08/03/2024	518-51
GOT4237	AG07498965	09/03/2024	518-51
GPA3005	AG07498789	13/03/2024	518-51
GPD2677	AG07498322	05/03/2024	518-51
GPK5476	AG07498030	05/03/2024	518-51
GPY4688	AG02061295	04/03/2024	605-02
GPY7048	AG07497777	18/03/2024	518-51
GPY7402	AG07498044	07/03/2024	518-51
GPY8059	AG07498805	15/03/2024	518-51

GPY8270	AG07498331	05/03/2024	518-51
GPY8270	AG07498784	13/03/2024	519-30
GPY9063	AG07498464	28/02/2024	518-51
GPY9116	AG07498279	27/02/2024	518-51
GPY9446	AG07498163	01/03/2024	518-51
GPY9446	AG07499113	21/03/2024	518-51
GPY9486	AG07498479	29/02/2024	518-51
GPY9B73	AG07498177	05/03/2024	518-51
GQP6C72	AG07498245	22/03/2024	518-51
GQS4080	AG07498851	07/03/2024	554-13
GQS6B59	AG07497638	21/03/2024	582-70
GQU8579	AG07498154	28/02/2024	518-51
GRA1164	AG07498628	19/03/2024	518-51
GRE0H51	AG07499033	22/03/2024	573-80
GRE1B22	AG07497976	29/02/2024	518-51
GRE8778	AG07497752	07/03/2024	518-51
GRE8G54	AG07497615	18/03/2024	518-51
GRN1915	AG07498960	08/03/2024	518-51
GRX2H06	AG07497596	14/03/2024	518-51
GRX2H06	AG07497644	21/03/2024	518-51
GSG8339	AG07498885	08/03/2024	554-11
GSG8866	AG07498958	07/03/2024	518-51
GSH6900	AG07498024	05/03/2024	518-51
GSI3571	AG07497755	08/03/2024	518-51
GSK6H43	AG07497990	02/03/2024	518-51
GSV3520	AG07498772	11/03/2024	518-51
GTL2F17	AG07497995	02/03/2024	518-51
GTM8571	AG07498946	14/03/2024	518-51
GTO0861	AG07499095	20/03/2024	762-52
GTO1172	AG07498508	04/03/2024	762-52
GTY0306	AG07498337	05/03/2024	518-51
GUB4047	AG07498831	21/03/2024	545-21
GUH4449	AG07498384	07/03/2024	519-30
GUI5139	AG07498566	04/03/2024	518-51
GUN3191	AG07497775	18/03/2024	518-51
GUN6963	AG07496581	28/02/2024	762-51
GUR6943	AG07499010	18/03/2024	519-30
GUR6943	AG07499011	18/03/2024	518-51
GUR7772	AG07498171	04/03/2024	518-51
GUR9696	AG07497622	19/03/2024	519-30
GUR9C16	AG07497756	08/03/2024	518-51
GUR9F05	AG03051854	18/03/2024	556-80
GUT0412	AG07498819	19/03/2024	518-51
GUT2663	AG07498215	14/03/2024	518-51
GVE2360	AG07498642	20/03/2024	545-21
GVF5F25	AG07498327	05/03/2024	518-51
GVF6516	AG07498975	13/03/2024	518-51
GVF9305	AG07498170	04/03/2024	518-51
GVL9418	AG07497725	14/03/2024	762-51
GWB8E70	AG07498196	07/03/2024	518-51
GWD2635	AG07497936	20/03/2024	518-51
GWD5D91	AG07498328	05/03/2024	518-51
GWD5J91	AG07497489	27/02/2024	763-31
GWD9498	AG07497603	16/03/2024	763-31
GWD9498	AG07498006	02/03/2024	519-30
GWG9I37	AG07497619	19/03/2024	573-80
GWI9340	AG07496600	05/03/2024	762-52
GWK2101	AG07496643	19/03/2024	604-12
GWL5I82	AG07498164	01/03/2024	518-51
GWP4764	AG07498868	08/03/2024	545-26
GWP5217	AG03051846	27/02/2024	763-31
GWW8466	AG07498766	08/03/2024	518-51
GXE0627	AG07187102	25/02/2024	705-61
GXG5019	AG07498248	22/03/2024	518-51
GXQ5313	AG07498989	14/03/2024	518-51
GXR0I90	AG07497691	01/03/2024	556-80
GXU0581	AG07497771	12/03/2024	518-51
GXU1070	AG07498871	08/03/2024	518-51
GXU1186	AG07498548	06/03/2024	519-30
GXU1498	AG07497973	29/02/2024	518-51
GXU1498	AG07498149	27/02/2024	518-51
GXU1867	AG07498320	05/03/2024	518-51
GXY1081	AG02062874	28/02/2024	554-11
GXY1081	AG07496583	28/02/2024	554-11
GXY8913	AG07498354	01/03/2024	763-31
GYC6G92	AG07497893	27/02/2024	762-52
GYG8097	AG07498755	07/03/2024	518-51
GYG9632	AG07498791	13/03/2024	518-51
GYJ0803	AG07187009	24/02/2024	548-70
GYJ8037	AG07498832	21/03/2024	545-21
GYJ8037	AG07499032	22/03/2024	545-21
GYZ0104	AG07498035	05/03/2024	518-51
GZI0247	AG07498028	05/03/2024	518-51
GZI3745	AG07497340	28/02/2024	518-51
GZL1G95	AG07187112	10/03/2024	526-63
GZM1534	AG07498771	11/03/2024	518-51
GZP2546	AG07497891	27/02/2024	545-22
GZQ4018	AG07497772	12/03/2024	518-51
GZQ4468	AG07498543	06/03/2024	518-51

GZQ4718	AG07498782	12/03/2024	605-02
GZQ4730	AG07498173	04/03/2024	518-51
GZQ4988	AG07498769	11/03/2024	518-51
GZQ4G02	AG07498626	19/03/2024	518-51
GZQ5872	AG07497996	02/03/2024	518-51
GZQ5C18	AG07499127	22/03/2024	518-51
GZV2046	AG07499051	15/03/2024	519-30
GZV6A35	AG07498287	01/03/2024	519-30
GZX1E12	AG07496585	28/02/2024	554-11
HAB5996	AG07498217	15/03/2024	518-51
HAB8831	AG07497911	10/03/2024	518-51
HAI1103	AG07497997	02/03/2024	518-51
HAK1117	AG07497905	08/03/2024	612-20
HAK8091	AG07498776	12/03/2024	518-51
HAZ0380	AG07498781	12/03/2024	605-02
HAZ0C07	AG07498775	12/03/2024	606-81
HAZ1120	AG07498119	26/02/2024	556-80
HAZ1120	AG07499023	21/03/2024	556-80
HAZ1376	AG07498411	18/03/2024	573-80
HAZ1476	AG07497578	09/03/2024	556-80
HAZ1944	AG07498500	01/03/2024	518-51
HAZ1944	AG07499036	22/03/2024	518-51
HAZ1G26	AG01289413	19/02/2024	604-12
HBD8098	AG07493716	20/03/2024	573-80
HBD8732	AG07497935	20/03/2024	763-31
HBD9310	AG07497766	11/03/2024	518-51
HBE0673	AG07493906	12/03/2024	762-51
HBE0673	AG07498646	22/03/2024	518-51
HBH0C27	AG07498474	29/02/2024	518-52
HBQ0686	AG07497885	26/02/2024	763-31
HBQ0F10	AG07497762	08/03/2024	518-51
HBQ8119	AG07499094	19/03/2024	518-51
HBU2G36	AG07499053	15/03/2024	762-51
HCF3410	AG07496573	27/02/2024	554-11
HCF3567	AG07498290	01/03/2024	518-51
HCF3844	AG07497507	11/03/2024	763-31
HCF3H44	AG07498881	08/03/2024	762-51
HCF8607	AG07499019	20/03/2024	763-31
HCI7371	AG07498277	26/02/2024	518-51
HCL6C40	AG07497764	11/03/2024	518-51
HCM0188	AG07498273	26/02/2024	518-51
HCM0195	AG07498203	08/03/2024	518-51
HCM0552	AG07497903	07/03/2024	518-51
HCM1319	AG07498143	27/02/2024	605-01
HCM1421	AG07498490	01/03/2024	518-51
HCM1421	AG07498619	18/03/2024	518-51
HCM1506	AG07498222	18/03/2024	518-51
HCM1830	AG07498593	06/03/2024	519-30
HCM1835	AG07498787	13/03/2024	519-30
HCM1G53	AG07498558	02/03/2024	518-51
HCR9F33	AG02063791	05/03/2024	605-01
HCR9J94	AG07497498	02/03/2024	705-61
HCU6D97	AG07498131	26/02/2024	518-51
HCW7J00	AG07498332	05/03/2024	518-51
HCW8557	AG07499114	21/03/2024	762-52
HCW9394	AG07498036	06/03/2024	518-51
HCW9394	AG07498506	04/03/2024	518-51
HCW9726	AG07497896	02/03/2024	518-51
HCZ4H00	AG03051852	15/03/2024	554-14
HDB4420	AG07498957	07/03/2024	518-51
HDF5680	AG07498286	01/03/2024	519-30
HDG2591	AG07498816	19/03/2024	605-01
HDO3118	AG07498452	28/02/2024	518-52
HDO3285	AG07498114	26/02/2024	518-52
HDO3295	AG07498047	07/03/2024	518-51
HDO3295	AG07498976	13/03/2024	518-51
HDO3403	AG07498488	01/03/2024	545-26
HDO3518	AG07497587	13/03/2024	518-51
HDO3585	AG07499014	18/03/2024	519-30
HDO3626	AG07498525	05/03/2024	545-26
HDO3683	AG07499043	22/03/2024	518-51
HDO3761	AG07497980	29/02/2024	518-51
HDO3783	AG07498300	02/03/2024	518-51
HDO3E95	AG07498878	08/03/2024	518-51
HDO3I76	AG07498797	13/03/2024	518-51
HDO4636	AG07497754	08/03/2024	518-51
HDP7766	AG07497887	27/02/2024	556-80
HDR1C23	AG07498390	12/03/2024	556-80
HDV3720	AG07498546	06/03/2024	518-51
HDW9081	AG07498451	28/02/2024	518-52
HDX3325	AG07498818	19/03/2024	518-51
HDZ2295	AG07497599	15/03/2024	768-42
HEA6I80	AG07498765	08/03/2024	518-51
HEC6E91	AG07497492	28/02/2024	703-01
HED5941	AG07497781	22/03/2024	703-01
HEE1C44	AG02060927	15/02/2024	518-51
HEE1C44	AG02060928	15/02/2024	573-80
HEE3301	AG07498874	08/03/2024	518-51
HEE4526	AG07498234	20/03/2024	519-30

HEI9966	AG07498283	29/02/2024	518-51
HEJ2A16	AG07498005	02/03/2024	518-51
HEJ2A16	AG07498310	04/03/2024	518-51
HEK9750	AG07497724	14/03/2024	554-11
HEL2264	AG07498333	05/03/2024	518-51
HEQ0D67	AG07498839	23/03/2024	762-52
HEQ0E78	AG03051847	01/03/2024	763-31
HEQ0F07	AG07498199	08/03/2024	518-51
HEQ7085	AG07498311	04/03/2024	518-51
HEQ7B81	AG07499119	22/03/2024	518-51
HER8874	AG07498767	11/03/2024	518-51
HEU1004	AG07497971	29/02/2024	518-51
HEV1G24	AG07187201	15/02/2024	573-80
HEV4I55	AG07499153	20/03/2024	604-12
HEX5228	AG07498899	11/03/2024	554-13
HEY2A69	AG07498367	04/03/2024	771-41
HEY8936	AG07498415	20/03/2024	763-32
HEZ7I59	AG07498358	01/03/2024	556-80
HFD1C42	AG07498860	07/03/2024	762-51
HFF5422	AG07498810	18/03/2024	763-31
HFK5803	AG07498932	14/03/2024	554-13
HFK9633	AG07497572	08/03/2024	554-17
HFN2154	AG07496582	28/02/2024	762-51
HFU7F62	AG07497907	08/03/2024	618-10
HGA9879	AG07497933	19/03/2024	518-51
HGF4726	AG07498469	29/02/2024	762-52
HGG8229	AG07498927	13/03/2024	518-51
HGJ3E85	AG07497927	15/03/2024	762-51
HGJ9D47	AG07498942	14/03/2024	763-32
HGL3126	AG07498210	14/03/2024	763-32
HGL5179	AG07496225	26/02/2024	518-51
HGP1060	AG07498933	14/03/2024	518-51
HGR6901	AG07496235	28/02/2024	518-51
HGX2J02	AG07497566	07/03/2024	618-10
HGX2J02	AG07498238	20/03/2024	763-31
HGY5950	AG07498970	13/03/2024	518-51
HHD4431	AG07497505	08/03/2024	573-80
HHD5505	AG07499066	17/03/2024	556-80
HHE3879	AG07497985	29/02/2024	518-51
HHE9972	AG07498429	22/03/2024	763-31
HHH2754	AG07498118	26/02/2024	518-51
HHI5891	AG07497968	29/02/2024	518-51
HHJ4A07	AG07498316	05/03/2024	519-30
HHN5393	AG07499255	22/03/2024	599-10
HHN5I54	AG07496230	28/02/2024	763-31
HHN5I54	AG07496231	28/02/2024	703-01
HHN6007	AG07498599	06/03/2024	518-51
HHN6445	AG07497490	28/02/2024	573-80
HHN7099	AG07498891	10/03/2024	612-20
HHN7177	AG07499022	21/03/2024	556-80
HHN7268	AG02058649	22/02/2024	703-01
HHN7526	AG07187104	29/02/2024	705-61
HHS6074	AG07498604	07/03/2024	518-51
HHS6107	AG07498338	05/03/2024	518-51
HHS6713	AG07497604	16/03/2024	573-80
HHS6893	AG07498632	19/03/2024	518-51
HHS6D14	AG02059627	08/03/2024	736-62
HHS8988	AG07497682	27/02/2024	556-80
HHW1052	AG07499099	20/03/2024	545-26
HHW1G54	AG07498145	27/02/2024	605-01
HHW1G54	AG07498184	06/03/2024	518-51
HHX5H78	AG07498807	15/03/2024	763-31
HHY5002	AG07498614	18/03/2024	518-51
HHY5002	AG07498764	08/03/2024	519-30
HIE6700	AG07496572	26/02/2024	762-51
HIG6079	AG07497686	28/02/2024	556-80
HIK2F52	AG07498236	20/03/2024	519-30
HIK8B79	AG07498988	14/03/2024	518-51
HIP8F82	AG07497731	15/03/2024	554-14
HJJ5J98	AG07499065	17/03/2024	763-32
HJL2040	AG07497347	01/03/2024	518-51
HJW5587	AG07498176	04/03/2024	538-00
HJW5F29	AG07498318	05/03/2024	518-51
HJW5F29	AG07498561	02/03/2024	518-51
HJW6202	AG07498043	07/03/2024	518-51
HJW7435	AG07498547	06/03/2024	518-51
HKI2D18	AG07498535	06/03/2024	545-26
HKJ9H25	AG07498243	22/03/2024	554-14
HKM0896	AG02060700	18/02/2024	572-00
HKM5063	AG07497497	02/03/2024	703-01
HKO0I94	AG07496631	14/03/2024	762-52
HKP0168	AG07497913	10/03/2024	518-51
HKP0374	AG07497626	20/03/2024	763-31
HKP1482	AG07497494	01/03/2024	763-31
HKS1719	AG07497972	29/02/2024	518-51
HKZ6C56	AG07497780	21/03/2024	518-51
HKZ6C56	AG07499021	20/03/2024	518-51
HLB9I46	AG07497635	20/03/2024	763-31
HLB9I46	AG07497636	20/03/2024	519-30

HLC3H99	AG07498004	02/03/2024	518-51
HLC4I01	AG07499130	22/03/2024	763-31
HLC7328	AG07499006	18/03/2024	518-51
HLG5I25	AG07498482	29/02/2024	605-01
HLI0118	AG07498908	12/03/2024	554-14
HLI0136	AG07499037	22/03/2024	518-51
HLI0194	AG07498956	07/03/2024	518-51
HLI0323	AG07186914	09/03/2024	605-01
HLI0323	AG07496591	29/02/2024	762-51
HLI0323	AG07497685	28/02/2024	762-52
HLI0369	AG07497900	02/03/2024	518-51
HLI0479	AG07496246	01/03/2024	605-01
HLI0577	AG07498211	14/03/2024	763-32
HLI0609	AG07497609	16/03/2024	518-51
HLI0609	AG07498250	22/03/2024	518-51
HLI0646	AG07498422	21/03/2024	577-04
HLI0932	AG07498297	02/03/2024	518-51
HLI1104	AG07497577	09/03/2024	763-31
HLI1114	AG07498603	07/03/2024	518-51
HLI1139	AG07497579	09/03/2024	763-31
HLI1217	AG07498990	14/03/2024	518-51
HLI1455	AG07498778	12/03/2024	518-51
HLI1474	AG03051849	07/03/2024	605-01
HLI1738	AG07498001	02/03/2024	518-51
HLI1763	AG07497617	18/03/2024	763-31
HLI1947	AG07498023	05/03/2024	518-51
HLI1E88	AG07498795	13/03/2024	518-51
HLI1I74	AG07493708	27/02/2024	763-31
HLM4403	AG07498137	27/02/2024	518-51
HLO8064	AG07498828	21/03/2024	518-51
HLQ2H78	AG07498198	08/03/2024	554-14
HLW4421	AG07496242	29/02/2024	763-31
HLY2429	AG07497337	28/02/2024	763-31
HLY6290	AG07498235	20/03/2024	519-30
HLY6695	AG07498308	04/03/2024	518-51
HLZ6029	AG07497512	16/03/2024	519-30
HMC3684	AG07498980	13/03/2024	518-51
HMF3169	AG07497894	02/03/2024	518-51
HMG4787	AG07499118	22/03/2024	545-26
HMG5F29	AG07498335	05/03/2024	518-51
HMG8247	AG07497345	01/03/2024	518-51
HMG8247	AG07498605	08/03/2024	518-51
HMG8D07	AG07498289	01/03/2024	518-51
HMG8D07	AG07498820	19/03/2024	518-51
HMK5063	AG07497503	07/03/2024	605-01
HMQ9I98	AG07498752	07/03/2024	518-51
HMQ9I98	AG07498827	21/03/2024	518-51
HMW7467	AG07498481	29/02/2024	518-51
HMY7094	AG07498399	14/03/2024	763-31
HMY7094	AG07498400	14/03/2024	518-51
HNA6593	AG07498191	06/03/2024	518-51
HNG1045	AG07496616	08/03/2024	599-10
HNH7H21	AG07497330	26/02/2024	768-41
HNL1385	AG07499115	21/03/2024	554-14
HNL2033	AG07493903	08/03/2024	704-81
HNL2451	AG07496227	26/02/2024	703-01
HNL2F41	AG07187108	01/03/2024	556-80
HNL3871	AG07497701	05/03/2024	545-26
HNQ2A10	AG07497565	06/03/2024	518-51
HNS2901	AG07498125	26/02/2024	518-52
HNT4292	AG07497624	19/03/2024	518-51
HNT9287	AG07497514	20/03/2024	573-80
HNV7752	AG07498165	02/03/2024	518-51
HNX2090	AG07498924	13/03/2024	545-26
HNX4E91	AG07498962	08/03/2024	762-51
HNY6F16	AG07497698	04/03/2024	556-80
HOA4693	AG07498473	29/02/2024	762-52
HOA8194	AG07498368	04/03/2024	518-51
HOA9331	AG07498366	04/03/2024	518-51
HOA9331	AG07498538	06/03/2024	518-51
HOB3G86	AG07496589	29/02/2024	762-51
HOE1331	AG07498945	14/03/2024	518-51
HOE4B39	AG07498303	04/03/2024	518-51
HOF6004	AG07498207	12/03/2024	556-80
HOF6068	AG07496621	12/03/2024	762-52
HOF6094	AG07498304	04/03/2024	518-51
HOF6348	AG07497488	27/02/2024	763-31
HOF6409	AG07499057	15/03/2024	762-51
HOF6556	AG07497993	02/03/2024	518-51
HOF6754	AG07498987	14/03/2024	518-51
HOF6823	AG07498909	12/03/2024	518-51
HOF6907	AG07498929	13/03/2024	762-52
HOF6B19	AG07499001	15/03/2024	556-80
HOF6F85	AG07498244	22/03/2024	605-03
HOF6G01	AG07498861	07/03/2024	762-52
HOJ6166	AG07498147	27/02/2024	519-30
HPA0907	AG07497763	11/03/2024	518-51
HRZ1H08	AG07498158	29/02/2024	518-51
HZZ2147	AG07497899	02/03/2024	518-51

IVN8H17	AG07498799	13/03/2024	518-51
JDR6373	AG02063787	19/02/2024	763-32
JEA6256	AG07497715	08/03/2024	554-13
JEE9833	AG07498783	13/03/2024	519-30
JEF3387	AG07497923	14/03/2024	618-10
JEF5502	AG07498016	05/03/2024	518-51
JEG5426	AG07498900	11/03/2024	518-51
JEG6G60	AG07496636	15/03/2024	599-10
JEJ9384	AG07187101	27/02/2024	653-00
JEM3916	AG07493904	09/03/2024	518-51
JEX9305	AG07498343	05/03/2024	518-51
JEZ5H72	AG07497773	12/03/2024	518-51
JFH2117	AG07498229	19/03/2024	518-51
JFH8982	AG07497696	03/03/2024	653-00
JFI2814	AG07498240	21/03/2024	604-12
JFK5788	AG07499040	22/03/2024	518-51
JFT4044	AG07498859	07/03/2024	554-13
JFW6686	AG07499012	18/03/2024	518-51
JFW7921	AG07499079	18/03/2024	554-14
JGC3359	AG07497621	19/03/2024	763-31
JGC3E68	AG07498317	05/03/2024	519-30
JGD1038	AG07498597	06/03/2024	518-51
JGE5077	AG07498934	14/03/2024	518-52
JGG0852	AG07498204	11/03/2024	518-51
JGH1437	AG07498613	18/03/2024	518-51
JGH1487	AG07493902	26/02/2024	519-30
JGH1487	AG07497348	01/03/2024	518-51
JGH1487	AG07498161	29/02/2024	518-51
JGH1487	AG07498762	08/03/2024	518-51
JGH1487	AG07498786	13/03/2024	519-30
JGI3F68	AG07496248	01/03/2024	763-31
JGJ0515	AG07498813	19/03/2024	518-51
JGL2022	AG07499161	23/03/2024	653-00
JGL2164	AG07497992	02/03/2024	518-51
JGL2164	AG07498863	07/03/2024	518-51
JGL3B53	AG07498485	29/02/2024	518-51
JGP4F97	AG07498319	05/03/2024	518-51
JGQ6I27	AG07497722	13/03/2024	604-12
JGR5362	AG07498792	13/03/2024	518-51
JGS4631	AG07498552	01/03/2024	518-51
JGS6I26	AG07497974	29/02/2024	518-51
JGS6J23	AG07497742	19/03/2024	556-80
JGT0I35	AG07498753	07/03/2024	763-31
JGT7044	AG07498768	11/03/2024	518-51
JGT8B50	AG07498955	07/03/2024	518-51
JGU6038	AG07498522	05/03/2024	518-51
JGU8845	AG07498963	09/03/2024	518-51
JGV0C14	AG07496592	29/02/2024	762-51
JGV1I17	AG07496608	07/03/2024	763-31
JGW1318	AG07498298	02/03/2024	763-31
JGX7B36	AG07499157	21/03/2024	554-14
JGY8903	AG07493707	23/02/2024	763-32
JHA8354	AG07497892	27/02/2024	556-80
JHB5490	AG07498854	07/03/2024	518-51
JHC0085	AG07497346	01/03/2024	518-51
JHD6B81	AG07498633	20/03/2024	518-51
JHH6J70	AG07499098	20/03/2024	763-31
JHH7136	AG07498038	06/03/2024	518-51
JHJ2H83	AG07496637	18/03/2024	762-52
JHJ5I98	AG07497889	27/02/2024	554-14
JHK0380	AG07497148	28/02/2024	518-51
JHK0F68	AG07498223	18/03/2024	518-51
JHK0F68	AG07499655	22/03/2024	518-51
JHM7068	AG07497929	18/03/2024	763-32
JHN3A12	AG07498610	16/03/2024	518-51
JHO8007	AG02063792	04/03/2024	605-01
JHP5830	AG07498336	05/03/2024	518-51
JHQ1200	AG07497338	28/02/2024	518-51
JHS4070	AG07498636	20/03/2024	518-51
JHS7013	AG07498495	01/03/2024	763-31
JHU1568	AG07497912	10/03/2024	518-51
JHV6958	AG07499121	22/03/2024	762-52
JHV9J76	AG07498293	01/03/2024	519-30
JIE5494	AG07498527	05/03/2024	762-51
JIE7252	AG07498862	07/03/2024	762-52
JIG5306	AG07497597	14/03/2024	518-51
JII5D18	AG07497718	11/03/2024	762-51
JII9617	AG07498645	22/03/2024	518-51
JIJ1E45	AG07499008	18/03/2024	518-51
JIJ7434	AG07498188	06/03/2024	518-51
JIL0106	AG07498000	02/03/2024	518-51
JIN0740	AG07497902	07/03/2024	518-51
JIN4509	AG07497331	26/02/2024	518-51
JIO7F13	AG07499016	19/03/2024	763-31
JIP1987	AG07497336	28/02/2024	518-51
JIP1987	AG07498568	04/03/2024	518-51
JIS9J14	AG07498037	06/03/2024	554-11
JIT5H33	AG07496237	28/02/2024	519-30
JIT5H33	AG07496238	28/02/2024	518-51

JIT5H33	AG07498902	11/03/2024	518-51
JIU9255	AG07497998	02/03/2024	518-51
JIY2143	AG07499087	19/03/2024	763-31
JIY2143	AG07499088	19/03/2024	518-51
JIY5255	AG07497562	06/03/2024	763-31
JJA5922	AG07498375	05/03/2024	573-80
JJF8631	AG07498515	05/03/2024	518-51
JJG1061	AG07496574	27/02/2024	763-31
JJJ9182	AG07497589	13/03/2024	519-30
JJJ9758	AG07498041	07/03/2024	518-51
JJK8900	AG07498898	11/03/2024	762-51
JJQ3274	AG07498869	08/03/2024	518-51
JJV5247	AG07497770	12/03/2024	518-51
JJY9020	AG07498971	13/03/2024	518-51
JKD5898	AG07498910	12/03/2024	762-52
JKF1832	AG07498577	05/03/2024	518-51
JKF8D69	AG07498027	05/03/2024	518-51
JKG0434	AG07498502	04/03/2024	545-26
JKI1A04	AG07498228	19/03/2024	518-51
JKI1A04	AG07498606	14/03/2024	519-30
JKI5D00	AG07498803	14/03/2024	556-80
JKI5D00	AG07498940	14/03/2024	556-80
JKK4145	AG07498025	05/03/2024	518-51
JKK4145	AG07499007	18/03/2024	763-31
JKM7J49	AG07498427	22/03/2024	548-70
JKM7J49	AG07499112	21/03/2024	763-32
JLS8740	AG07498977	13/03/2024	518-51
JMD2170	AG07497687	28/02/2024	556-80
JNB9098	AG07498167	02/03/2024	518-51
JNP0212	AG07498516	05/03/2024	518-51
JOF0066	AG07498625	19/03/2024	519-30
JOW4080	AG07497339	28/02/2024	518-51
JOW4080	AG07498981	13/03/2024	518-51
JPF8741	AG07497978	29/02/2024	518-51
JPG6H99	AG07497922	14/03/2024	763-31
JPJ4989	AG07498408	18/03/2024	518-51
JPS4307	AG07498227	19/03/2024	519-30
JQY1326	AG07498879	08/03/2024	762-52
JRJ6I59	AG07498206	11/03/2024	518-51
JRM1558	AG07498193	06/03/2024	518-51
JSL1D56	AG07499039	22/03/2024	518-51
JTD7965	AG07498187	06/03/2024	518-51
JTP5E96	AG07498950	15/03/2024	556-80
JYL1762	AG07498426	22/03/2024	763-31
KEC4B75	AG07498321	05/03/2024	518-51
KEC6133	AG07498886	08/03/2024	762-51
KEE6632	AG07498325	05/03/2024	518-51
KEG4H60	AG07497683	28/02/2024	762-52
KEO7666	AG07498480	29/02/2024	518-52
KES9249	AG07498556	02/03/2024	519-30
KGL8C34	AG07499056	15/03/2024	762-52
KHQ4500	AG07498629	19/03/2024	518-51
KNI5B71	AG07498133	26/02/2024	518-51
LBH5C63	AG07498350	07/03/2024	518-51
LHQ1818	AG07498763	08/03/2024	518-51
LKM7866	AG07496649	20/03/2024	554-14
LMA4E02	AG07498998	15/03/2024	556-80
LNL1878	AG07496614	08/03/2024	554-11
LQK8I13	AG07498349	07/03/2024	519-30
LRD5G64	AG07497704	06/03/2024	556-80
LRE7A08	AG07498288	01/03/2024	518-51
LSR2350	AG07497737	18/03/2024	545-22
LSR2350	AG07499078	18/03/2024	518-51
LUP0F15	AG07497149	28/02/2024	599-10
LUP0F15	AG07499074	18/03/2024	545-26
MTZ4122	AG07496239	28/02/2024	518-51
MUH9D31	AG07498307	04/03/2024	518-51
MYR3782	AG07498979	13/03/2024	518-51
NFK7536	AG07498512	04/03/2024	762-52
NFY7C06	AG07498185	06/03/2024	518-51
NGF7518	AG07499071	18/03/2024	762-51
NKL0D69	AG03051855	20/03/2024	518-51
NKO1260	AG07498142	27/02/2024	763-31
NKT0977	AG07498941	14/03/2024	556-80
NKT0977	AG07498943	14/03/2024	554-13
NLB2010	AG07498800	13/03/2024	519-30
NLS7781	AG07497695	03/03/2024	605-02
NMM1D53	AG02058650	23/02/2024	520-70
NNG6081	AG07498378	06/03/2024	548-70
NPH6029	AG07497739	19/03/2024	556-80
NUP9C98	AG07498608	16/03/2024	518-51
NVT0F27	AG07498151	28/02/2024	519-30
NVT0F27	AG07498761	08/03/2024	519-30
NWH2756	AG07498852	07/03/2024	545-26
NWR2808	AG07499111	21/03/2024	763-31
NWS1G03	AG07499072	18/03/2024	762-52
NYD1259	AG07498296	02/03/2024	519-30
NYE1H83	AG07498274	26/02/2024	556-80
NYE1H88	AG07498650	22/03/2024	768-41

NYF6I87	AG07498371	04/03/2024	763-31
OBM9E07	AG07497727	14/03/2024	762-52
ODD2022	AG07498341	05/03/2024	763-31
OGP9F48	AG07497502	07/03/2024	763-31
OHA7H07	AG07497341	28/02/2024	518-51
OJU6960	AG07499107	20/03/2024	762-51
OKN7D33	AG07498572	04/03/2024	518-51
OLQ5287	AG07497761	08/03/2024	518-51
OLQ7045	AG07498611	17/03/2024	518-51
OLU4914	AG07498347	06/03/2024	518-51
OLU7287	AG07498876	08/03/2024	545-26
OLW8143	AG07497580	11/03/2024	703-01
OLY7197	AG07497888	27/02/2024	554-14
OLZ0017	AG07497574	08/03/2024	573-80
OLZ0017	AG07498978	13/03/2024	518-51
OMA3681	AG07497500	07/03/2024	519-30
OMA7H73	AG07497963	26/02/2024	518-51
OMB4B57	AG07498219	15/03/2024	705-61
OMC6118	AG07497583	12/03/2024	518-51
OMF2F99	AG07497630	20/03/2024	763-31
OMF6101	AG07498457	28/02/2024	545-26
OMG4556	AG07496586	29/02/2024	605-01
OMH9B09	AG07498403	14/03/2024	763-31
ONA9515	AG07499009	18/03/2024	518-51
ONQ3583	AG07498954	07/03/2024	518-51
ONY9167	AG07498045	07/03/2024	518-51
OOC3415	AG07498939	14/03/2024	554-13
OOW1736	AG07498224	18/03/2024	612-20
OPA6F08	AG07498241	22/03/2024	548-70
OPA7D86	AG07498339	05/03/2024	518-52
OPD4604	AG07498195	07/03/2024	573-80
OPD9675	AG07496575	27/02/2024	599-10
OPF8637	AG07498896	11/03/2024	762-51
OPI8F57	AG07498596	06/03/2024	768-41
OPJ0637	AG07498889	08/03/2024	762-51
OPO2792	AG07499028	21/03/2024	518-51
OPO3J17	AG07497909	08/03/2024	518-51
OPO8794	AG07497931	18/03/2024	518-51
OPT8498	AG07498758	07/03/2024	518-51
OPT9A70	AG07498562	02/03/2024	518-51
OPY0482	AG07498140	27/02/2024	763-31
OPY1677	AG07497688	29/02/2024	573-80
OQC5066	AG07497721	12/03/2024	762-51
OQF5635	AG07497553	02/03/2024	518-51
OQG5401	AG07498523	05/03/2024	762-52
OQG5401	AG07498895	11/03/2024	545-26
OQI2438	AG07498309	04/03/2024	518-51
OQJ5055	AG07497592	13/03/2024	518-51
OQJ6751	AG07497576	08/03/2024	605-01
OQK4A60	AG07496234	28/02/2024	519-30
OQK7G88	AG07497734	15/03/2024	722-62
OQK9432	AG07497598	15/03/2024	763-31
OQM0C95	AG07498456	28/02/2024	554-11
OQT9I05	AG07498291	01/03/2024	518-51
OQV0320	AG07498340	05/03/2024	518-51
OQV9757	AG07498644	22/03/2024	518-51
OQW1551	AG07496623	12/03/2024	554-11
OQW1904	AG07498496	01/03/2024	518-51
OQX9255	AG07496243	29/02/2024	763-31
OQY1J58	AG07498017	05/03/2024	518-51
ORA0673	AG07496632	14/03/2024	762-51
ORA7I86	AG07498231	19/03/2024	763-31
OSL9H45	AG07499083	18/03/2024	556-80
OUH2F59	AG07498931	13/03/2024	605-01
OUH2F59	AG07499092	19/03/2024	762-52
OUH2F59	AG07499093	19/03/2024	762-51
OVM2161	AG07499152	20/03/2024	762-51
OVP3D26	AG07497746	20/03/2024	556-80
OVP5390	AG02063786	17/02/2024	605-01
OVP5390	AG07498186	06/03/2024	518-51
OWH5I93	AG07498630	19/03/2024	518-51
OWL0J57	AG07497582	12/03/2024	545-25
OWM9519	AG07499020	20/03/2024	518-51
OWN9136	AG07497703	06/03/2024	762-51
OWQ1217	AG07498396	13/03/2024	518-51
OWQ2B14	AG07498031	05/03/2024	518-51
OWQ7955	AG07499109	21/03/2024	518-51
OWS7165	AG07497768	11/03/2024	518-51
OWY4741	AG07498554	01/03/2024	518-51
OWZ0J95	AG07497897	02/03/2024	518-51
OXD0090	AG07498183	05/03/2024	518-51
OXD9D30	AG07499089	19/03/2024	554-13
OXE5380	AG07496622	12/03/2024	762-52
OXF0552	AG07498033	05/03/2024	518-51
OXG9980	AG07493717	21/03/2024	763-32
OXH5926	AG07497751	06/03/2024	599-10
OXK2E36	AG07498476	29/02/2024	518-51
OZY6E19	AG07496594	01/03/2024	763-31
PAD3D77	AG07498372	04/03/2024	519-30

PAD6150	AG07497628	20/03/2024	763-31
PAD6150	AG07498416	20/03/2024	763-31
PAE3J86	AG07498034	05/03/2024	518-51
PAE5856	AG07498751	07/03/2024	518-51
PAG3465	AG07497350	01/03/2024	518-51
PAI2270	AG07498379	06/03/2024	605-01
PAQ0206	AG07499128	22/03/2024	762-51
PBO8I13	AG07498622	18/03/2024	763-31
PBX4F06	AG07496565	26/02/2024	762-51
PHG1802	AG07496617	08/03/2024	762-51
PQB3A23	AG07498144	27/02/2024	605-01
PQK5C94	AG07497728	14/03/2024	556-80
PUC3045	AG07498526	05/03/2024	554-14
PUC5A53	AG07496595	01/03/2024	763-31
PUD5C48	AG07498887	08/03/2024	762-52
PUF1410	AG07498202	08/03/2024	763-31
PUF8A68	AG07497613	18/03/2024	573-80
PUF8A68	AG07497614	18/03/2024	518-51
PUI0F17	AG07496233	28/02/2024	518-51
PUJ8250	AG07498794	13/03/2024	518-51
PUK0A40	AG07498574	04/03/2024	518-51
PUK1824	AG07498623	18/03/2024	763-31
PUL4856	AG07499076	18/03/2024	556-80
PUL5E94	AG07498010	05/03/2024	518-51
PUM2030	AG07498811	19/03/2024	518-51
PUP1209	AG07497343	29/02/2024	763-31
PUP1D05	AG07499062	15/03/2024	762-51
PUQ2401	AG07498299	02/03/2024	763-31
PUR5340	AG07497991	02/03/2024	518-51
PUU1541	AG07498389	11/03/2024	581-94
PUU2C01	AG07497989	01/03/2024	583-50
PUV8370	AG07498821	19/03/2024	581-91
PUX3967	AG07497702	05/03/2024	599-10
PUX5247	AG07497760	08/03/2024	518-51
PUZ0931	AG07496607	07/03/2024	599-10
PUZ5J33	AG07498760	07/03/2024	519-30
PVG5F82	AG07498875	08/03/2024	545-26
PVG5I81	AG07498175	04/03/2024	518-51
PVI7487	AG07499117	22/03/2024	545-26
PVI8463	AG07496224	26/02/2024	599-10
PVN2081	AG07497757	08/03/2024	518-51
PVP0418	AG07498148	27/02/2024	605-01
PVS1187	AG07497774	13/03/2024	763-31
PVS9C85	AG07498330	05/03/2024	518-51
PVT3195	AG07497634	20/03/2024	518-51
PVU3D07	AG07498918	13/03/2024	554-14
PVV8787	AG07498992	14/03/2024	518-51
PVZ3E32	AG07498892	11/03/2024	518-51
PVZ4E07	AG07498174	04/03/2024	518-51
PWI6907	AG07497618	18/03/2024	518-51
PWI6907	AG07497707	07/03/2024	556-80
PWJ5E21	AG07498462	28/02/2024	605-01
PWK4972	AG07496604	06/03/2024	762-51
PWK4972	AG07497608	16/03/2024	518-51
PWL9C62	AG07498563	02/03/2024	518-51
PWP8713	AG07497708	07/03/2024	556-80
PWT9C54	AG07499256	22/03/2024	554-17
PWU5336	AG07497986	29/02/2024	518-51
PWU7106	AG07498541	06/03/2024	545-26
PXB1050	AG07498904	11/03/2024	545-26
PXC7I64	AG07493710	04/03/2024	556-80
PXD0265	AG07498882	08/03/2024	605-02
PXD3045	AG07497735	18/03/2024	762-52
PXD6488	AG07498182	05/03/2024	518-51
PXE5627	AG07498009	05/03/2024	518-51
PXF5932	AG07497581	12/03/2024	555-00
PXF9078	AG07498352	28/02/2024	763-31
PXG6965	AG07498424	21/03/2024	556-80
PXH0H55	AG07498305	04/03/2024	518-51
PXK1160	AG07498617	18/03/2024	518-51
PXO2273	AG07498793	13/03/2024	518-51
PXQ3962	AG07498857	07/03/2024	518-51
PXR8G27	AG07498951	07/03/2024	518-51
PXS1J84	AG07496606	06/03/2024	554-13
PXS4467	AG07497607	16/03/2024	518-51
PXV1B84	AG07498242	22/03/2024	562-22
PYD4502	AG07498639	20/03/2024	518-51
PYD7552	AG07187111	01/03/2024	556-80
PYK0185	AG07499105	20/03/2024	762-51
PYM3558	AG07498421	20/03/2024	605-01
PYP0H12	AG07498232	19/03/2024	612-20
PYT9J22	AG07498641	20/03/2024	763-31
PYU0087	AG02062873	27/02/2024	554-11
PYU0087	AG07498551	01/03/2024	518-51
PYU9668	AG07498798	13/03/2024	519-30
PYZ3899	AG07496245	01/03/2024	763-31
PYZ3899	AG07498281	27/02/2024	763-31
PYZ3899	AG07498487	01/03/2024	518-51
PZA0H94	AG07497932	19/03/2024	518-51

PZA6I38	AG03051850	08/03/2024	763-31
PZC0G98	AG07498156	28/02/2024	763-31
PZE2F75	AG07497509	13/03/2024	556-80
PZE5H25	AG07496646	19/03/2024	762-52
PZH8930	AG07497639	21/03/2024	763-31
PZN4I38	AG07497684	28/02/2024	705-61
PZQ3157	AG07497342	28/02/2024	518-51
PZR2D14	AG07497716	08/03/2024	556-80
PZR8B48	AG07498486	29/02/2024	545-26
PZU4768	AG07496639	19/03/2024	763-31
PZU4769	AG07499054	15/03/2024	762-52
PZX3D12	AG07497769	12/03/2024	763-31
PZY4834	AG07498637	20/03/2024	518-51
PZZ7C03	AG07498544	06/03/2024	554-14
QAK1C49	AG07496644	19/03/2024	763-31
QAN8E51	AG07496612	07/03/2024	554-14
QAR0J14	AG07497506	09/03/2024	763-31
QAS0B04	AG07498873	08/03/2024	518-51
QDC9716	AG07187401	09/03/2024	652-10
QEK4A63	AG07498292	01/03/2024	763-31
QIU4J96	AG07497988	01/03/2024	763-31
QIU5B66	AG07498423	21/03/2024	518-51
QMQ7G16	AG07498870	08/03/2024	518-51
QMR2017	AG07498329	05/03/2024	518-51
QMS3446	AG07497901	07/03/2024	518-51
QMS5292	AG07497563	06/03/2024	519-30
QMS5F73	AG07497513	19/03/2024	763-31
QMU4673	AG07493714	15/03/2024	555-00
QMV9A86	AG07498046	07/03/2024	518-51
QMX6G96	AG07496241	29/02/2024	763-31
QNA5C04	AG07498808	16/03/2024	763-31
QND2518	AG07498585	05/03/2024	763-31
QND7325	AG07498369	04/03/2024	519-30
QNJ2B91	AG07498376	06/03/2024	694-71
QNK8C04	AG07498915	12/03/2024	556-80
QNK8C04	AG07499101	20/03/2024	545-22
QNM7H71	AG07498002	02/03/2024	763-31
QNQ7976	AG07498533	06/03/2024	762-51
QNU2702	AG07496615	08/03/2024	762-52
QNV8626	AG07498385	08/03/2024	599-10
QNW6G82	AG07497767	11/03/2024	518-51
QNX4B74	AG07497914	11/03/2024	604-12
QNY2864	AG07498360	04/03/2024	763-31
QNY2864	AG07498361	04/03/2024	694-71
QOB1343	AG07497585	12/03/2024	763-31
QOE9F63	AG07498214	14/03/2024	763-31
QOH4G16	AG07498220	15/03/2024	538-00
QOJ8D34	AG07497719	11/03/2024	556-80
QOP7C61	AG07497633	20/03/2024	763-31
QOQ2F38	AG07498414	19/03/2024	763-32
QOT5115	AG07498995	15/03/2024	762-51
QOW6948	AG07496601	05/03/2024	763-31
QPE7B67	AG07499097	20/03/2024	762-52
QPH2C43	AG07497699	04/03/2024	554-14
QPH2J47	AG07498391	12/03/2024	554-11
QPH7J60	AG07498921	13/03/2024	518-51
QPO9396	AG07497146	27/02/2024	573-80
QPV5732	AG07497886	27/02/2024	763-31
QPV7B02	AG07498022	05/03/2024	518-51
QPW3013	AG07498410	18/03/2024	556-80
QPX4666	AG07498146	27/02/2024	763-31
QPY1968	AG07497508	11/03/2024	605-01
QQB5105	AG07498178	05/03/2024	518-51
QQD3H59	AG07497486	26/02/2024	703-01
QQD8052	AG07498865	07/03/2024	556-80
QQL3I22	AG07499042	22/03/2024	518-51
QQN1E27	AG07499100	20/03/2024	763-31
QQN7J49	AG07497910	08/03/2024	612-20
QQR5C25	AG07497561	06/03/2024	556-80
QQZ0D93	AG07498409	18/03/2024	763-31
QUB3A42	AG07496240	28/02/2024	518-51
QUD0I54	AG07497749	20/03/2024	554-14
QUG4634	AG07497729	14/03/2024	604-12
QUI7C26	AG07498627	19/03/2024	518-51
QUJ4779	AG07498504	04/03/2024	545-26
QUL2I74	AG07493905	12/03/2024	612-20
QUL6844	AG07498856	07/03/2024	604-12
QUR5J14	AG07497588	13/03/2024	518-51
QUT9A83	AG07497732	15/03/2024	762-52
QUU7510	AG07497558	05/03/2024	763-31
QUZ1935	AG07499063	15/03/2024	762-52
QWA5B82	AG07498117	26/02/2024	762-51
QWT4030	AG07497620	19/03/2024	546-00
QXA1A43	AG07498398	14/03/2024	545-22
QXC4904	AG07497984	29/02/2024	518-51
QXQ3E46	AG02063788	25/02/2024	606-81
QXR2D89	AG07498567	04/03/2024	518-51
QXS5I06	AG07497560	06/03/2024	763-31
QXT8D16	AG07499158	22/03/2024	762-52

QXU5I63	AG07497712	08/03/2024	762-52
RBP1J60	AG07498759	07/03/2024	519-30
RBU5E12	AG07497748	20/03/2024	762-51
RCN4E35	AG07497881	26/02/2024	763-32
RFA9I87	AG07498894	11/03/2024	545-26
RFC9F41	AG07496569	26/02/2024	573-80
RFE8D26	AG07498938	14/03/2024	554-11
RFF5D60	AG07499075	18/03/2024	763-31
RFG6A36	AG07497680	27/02/2024	545-26
RFH1I34	AG07498116	26/02/2024	762-51
RFH7B19	AG07498542	06/03/2024	762-52
RFK1A21	AG07496647	20/03/2024	554-14
RFK4C05	AG07496568	26/02/2024	556-80
RFK7G81	AG07497627	20/03/2024	763-31
RFL3E52	AG07498470	29/02/2024	518-51
RFL6F29	AG07498756	07/03/2024	518-51
RFP6E52	AG07496576	27/02/2024	762-51
RFP9J80	AG07498499	01/03/2024	554-13
RFQ4H42	AG07497883	26/02/2024	763-31
RFQ6I63	AG07498550	06/03/2024	762-52
RFS2B74	AG07497733	15/03/2024	554-14
RFX9I15	AG07498461	28/02/2024	763-31
RGA6E04	AG07499068	18/03/2024	762-51
RGB9A84	AG07498591	05/03/2024	768-41
RML3F97	AG07496578	28/02/2024	554-11
RMP9B06	AG07497491	28/02/2024	763-31
RNC8A89	AG07497147	28/02/2024	617-32
RNG9E00	AG07498598	06/03/2024	518-51
RNJ4I00	AG07497511	15/03/2024	555-00
RNJ4I00	AG07498357	01/03/2024	599-10
RNO1C61	AG03051851	14/03/2024	556-80
RNT6B90	AG07498959	08/03/2024	601-74
RNU2A12	AG07498497	01/03/2024	762-51
RNV0A07	AG07497882	26/02/2024	763-32
ROL3H89	AG07496580	28/02/2024	762-51
RTG6D16	AG07496620	11/03/2024	762-52
RTH1J31	AG07498382	06/03/2024	519-30
RTI5F06	AG07496571	26/02/2024	762-52
RTJ3H66	AG07496587	29/02/2024	554-11
RTJ9B66	AG07498169	02/03/2024	703-01
RTK4E11	AG07498393	12/03/2024	605-01
RTL7D55	AG07498621	18/03/2024	518-51
RTR9G15	AG07499155	21/03/2024	556-80
RTT2F54	AG07497904	07/03/2024	604-12
RTW6E38	AG07498855	07/03/2024	762-52
RTZ4H02	AG07499156	21/03/2024	763-31
RUA4G65	AG07498155	27/02/2024	604-12
RUB5B11	AG07493715	18/03/2024	763-31
RUF1C46	AG07498826	20/03/2024	763-31
RUF5C57	AG07497736	18/03/2024	573-80
RUG1C66	AG02059012	15/02/2024	705-61
RUG1C66	AG07498969	12/03/2024	605-03
RUH8E35	AG07498569	04/03/2024	518-51
RUH9D36	AG07496602	05/03/2024	762-52
RUZ1J03	AG07497144	26/02/2024	763-32
RVE2E16	AG07496597	05/03/2024	762-52
RVG2E45	AG07496641	19/03/2024	762-52
RVI5C63	AG07498947	15/03/2024	762-51
RVM5D64	AG02060929	15/02/2024	605-01
RVM9E12	AG03051857	20/03/2024	705-61
RVN1C78	AG07498806	15/03/2024	518-51
RVO5I51	AG07498517	05/03/2024	556-80
SHR2A64	AG07496566	26/02/2024	762-52
SHU3D81	AG07498465	28/02/2024	762-52
SHW3B77	AG07498501	04/03/2024	762-51
SHW5D64	AG07498952	07/03/2024	763-31
SHX3G41	AG07187113	10/03/2024	572-00
SHX8H95	AG07496750	26/02/2024	518-51
SHY4A96	AG07498974	13/03/2024	518-51
SHY8D11	AG07498615	18/03/2024	763-31
SIL4D68	AG07497750	20/03/2024	612-20
SIM9J82	AG07498237	21/03/2024	562-22
SIN1F88	AG07496648	20/03/2024	763-31
SIT3C61	AG07497569	07/03/2024	518-51
SIT6E43	AG07497723	13/03/2024	762-52
SIZ2C35	AG07498406	15/03/2024	573-80
SIZ8G74	AG07497890	27/02/2024	554-14
SJE0G30	AG07497647	22/03/2024	768-42
SYB3D08	AG07498498	01/03/2024	605-01
SYC5J87	AG07498247	22/03/2024	518-51
SYG0H51	AG07187010	25/02/2024	705-61
SYJ0A61	AG07497924	15/03/2024	763-32
SYJ8A73	AG07499080	18/03/2024	554-11
SYM6A90	AG07498453	28/02/2024	762-51

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração

518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
520-70	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
526-63	Participar como condutor exib/demonst perícia em manobra de veic s/ permissão
538-00	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-25	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
562-22	Parar sobre faixa destinada a pedestres
572-00	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
577-04	Deixar de dar passagem a veíc de operação e fiscalização de trânsito devidident
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
582-70	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
601-74	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
606-81	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
617-32	Deixar de dar preferência em interseção ñ sinaliz, veíc circulando por rotatória
618-10	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência
652-10	Usar buzina em desacordo c/ os padrões e freqüências estabelecidas pelo Contran
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
694-71	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo salvo nos casos devidam autorizados.
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
722-62	Deixar de manter acesas à noite as luzes de posição veic fazendo carga/descarga
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.
768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN
771-41	Conduzir motoc/ moton/ ciclomtransppass c/ cap seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran.

Patrocínio,01 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E333BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativainterposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN ConselhoNacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DETRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIACORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presenteEdital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdobr.	Valor
AAY4617	AG07494037	20/12/2023	762-52	293,47
ADQ1I18	AG02058442	07/01/2024	605-01	293,47
AGJ8902	AG06594467	22/12/2023	519-30	293,47
ALB8G84	AG07494848	20/12/2023	762-52	293,47

ALH7115	AG07495503	08/01/2024	556-80	195,23
ANI7C52	AG07494325	22/12/2023	736-62	130,16
APG8A09	AG07494412	21/12/2023	518-51	195,23
ASA7A57	AG07494869	19/12/2023	763-31	293,47
ATN5730	AG07495215	04/01/2024	518-51	195,23
AUD6H86	AG07494821	19/12/2023	554-14	195,23
AWM1268	AG07495199	03/01/2024	554-11	195,23
AXH4C04	AG07492890	19/12/2023	556-80	195,23
AXZ1C25	AG07494317	21/12/2023	762-52	293,47
BAA0C56	AG07494386	11/12/2023	518-51	195,23
BBZ6G38	AG07493080	15/12/2023	554-11	195,23
BDN6I89	AG07494929	30/12/2023	519-30	293,47
BKP6531	AG03051825	23/12/2023	550-90	130,16
BOJ6602	AG07494307	19/12/2023	762-52	293,47
BPE4E06	AG07493078	15/12/2023	604-12	195,23
BRJ2H85	AG07495556	28/12/2023	545-26	195,23
BRX8I09	AG07495136	04/01/2024	762-51	293,47
CHF8022	AG07494830	19/12/2023	519-30	293,47
CLP2519	AG07494288	13/12/2023	556-80	195,23
CMB8942	AG07493113	11/12/2023	518-51	195,23
CMP7D80	AG07186892	28/12/2023	554-11	195,23
CNA3317	AG07492990	24/12/2023	762-52	293,47
CNN1092	AG07493852	13/12/2023	554-11	195,23
CQB9008	AG07494542	14/12/2023	518-51	195,23
CRJ6372	AG07495167	22/12/2023	762-52	293,47
CSF5937	AG07495560	28/12/2023	554-13	195,23
CXC5839	AG07495375	28/12/2023	554-14	195,23
CXI8627	AG07495252	22/12/2023	554-14	195,23
DAD7949	AG02063763	22/12/2023	556-80	195,23
DAJ7A33	AG07494817	18/12/2023	554-11	195,23
DBG6997	AG07494328	22/12/2023	762-51	293,47
DBG9G98	AG07495771	09/01/2024	518-51	195,23
DES3488	AG07495594	05/01/2024	518-51	195,23
DFQ6040	AG02062867	09/01/2024	554-11	195,23
DHH7782	AG07494792	15/12/2023	554-14	195,23
DHH9H94	AG07494395	11/12/2023	518-51	195,23
DKE8E16	AG07495365	26/12/2023	556-80	195,23
DNA8121	AG07495587	03/01/2024	763-31	293,47
DPC1763	AG07494923	29/12/2023	545-22	195,23
DQB2764	AG07494525	12/12/2023	556-80	195,23
DQI5638	AG07494292	14/12/2023	605-01	293,47
DRE0B40	AG07494119	30/12/2023	762-51	293,47
DRK5738	AG07494881	20/12/2023	762-51	293,47
DRN8839	AG07495868	10/01/2024	762-51	293,47
DRR2273	AG07495579	02/01/2024	518-51	195,23
DSF0898	AG07492871	12/12/2023	605-01	293,47
DSI8003	AG07495600	08/01/2024	518-51	195,23
DSL8920	AG07495651	09/01/2024	763-31	293,47
DUF3429	AG07495090	22/12/2023	763-31	293,47
DUH8J67	AG07494346	27/12/2023	762-51	293,47
DUS0924	AG07494407	20/12/2023	518-51	195,23
DUS0924	AG07494955	21/12/2023	518-51	195,23
DVL5F67	AG07495268	27/12/2023	519-30	293,47
DXD5730	AG07493092	16/12/2023	762-51	293,47
DXZ6I57	AG07493058	11/12/2023	554-11	195,23
DZF3997	AG07495221	05/01/2024	762-51	293,47
DZK7B54	AG07494642	20/12/2023	518-51	195,23
EBB6462	AG07495574	30/12/2023	518-51	195,23
EBB8215	AG07494967	21/12/2023	518-51	195,23
EBK0H19	AG07495266	27/12/2023	599-10	293,47
EDB9J83	AG07492180	14/12/2023	762-51	293,47
EEO0275	AG07494083	04/01/2024	554-11	195,23
EEO3793	AG07494799	15/12/2023	554-14	195,23
EFZ1382	AG07494972	28/12/2023	762-52	293,47
EIS3192	AG07493116	12/12/2023	518-51	195,23
EKK9A92	AG07495611	09/01/2024	612-20	293,47
EKT4331	AG07494102	28/12/2023	554-11	195,23
EKW3I21	AG07494140	04/01/2024	763-31	293,47
ELD5116	AG07492883	16/12/2023	762-51	293,47
ELF1H11	AG07495101	26/12/2023	554-14	195,23
ELS3311	AG07494109	29/12/2023	763-31	293,47
ELS3311	AG07494872	19/12/2023	555-00	130,16
ENC3305	AG07495158	21/12/2023	762-52	293,47
ENM9200	AG07495569	30/12/2023	554-11	195,23
ENP9A59	AG07494886	20/12/2023	518-51	195,23
ENX1164	AG07493898	22/12/2023	762-51	293,47
EPB8224	AG07494512	11/12/2023	518-51	195,23
EQI6922	AG07495362	26/12/2023	550-90	130,16
EQK8J26	AG07495497	04/01/2024	556-80	195,23
EQT4396	AG07495122	02/01/2024	554-14	195,23
EQV6399	AG07494839	20/12/2023	554-14	195,23
ETN6023	AG07494904	22/12/2023	762-52	293,47
ETT9543	AG02063760	19/12/2023	604-12	195,23
EUM6E54	AG07494530	14/12/2023	518-51	195,23
EUN7311	AG07494926	29/12/2023	763-31	293,47
EVM0565	AG07494067	03/01/2024	762-51	293,47
FBL0420	AG07494095	08/01/2024	762-52	293,47
FBL0420	AG07496499	07/02/2024	762-52	293,47
FDO9J98	AG07494008	11/12/2023	763-32	293,47

FFQ4B26	AG07494406	20/12/2023	518-51	195,23
FGP7I34	AG07495483	03/01/2024	762-52	293,47
FJG2F03	AG07493855	13/12/2023	762-52	293,47
FJP9154	AG07494906	22/12/2023	554-14	195,23
FMS3I54	AG07493087	16/12/2023	762-52	293,47
FNX6029	AG07495351	24/12/2023	762-52	293,47
FOR6F13	AG07493079	15/12/2023	762-51	293,47
FOX6119	AG07492961	20/12/2023	762-51	293,47
FPO7J27	AG07493100	18/12/2023	763-31	293,47
FQR5C84	AG07492943	18/12/2023	762-52	293,47
FQV7C88	AG07494932	30/12/2023	653-00	195,23
FQY4848	AG07495377	28/12/2023	554-13	195,23
FTC7204	AG07495525	09/01/2024	554-14	195,23
FTS5D60	AG07496961	26/01/2024	573-80	293,47
FUE3334	AG07494314	21/12/2023	518-51	195,23
FUG7256	AG07494326	22/12/2023	545-26	195,23
FVQ1I39	AG07495119	29/12/2023	519-30	293,47
FVW7F26	AG07494079	04/01/2024	554-14	195,23
FXE1595	AG07494104	28/12/2023	763-31	293,47
FZD3E77	AG07495107	27/12/2023	763-31	293,47
FZS0I20	AG06594478	03/01/2024	554-11	195,23
FZS0I20	AG07494056	26/12/2023	763-32	293,47
GAO4F62	AG07492997	26/12/2023	763-31	293,47
GBE0C31	AG07492894	20/12/2023	518-51	195,23
GBX5874	AG07494279	11/12/2023	518-51	195,23
GCE4J15	AG07494889	21/12/2023	552-50	130,16
GCK9G31	AG07495458	27/12/2023	518-51	195,23
GDJ5H94	AG07495069	20/12/2023	554-11	195,23
GFC9D31	AG07493877	20/12/2023	545-22	195,23
GFU6858	AG06594465	22/12/2023	519-30	293,47
GGV7I58	AG07494758	12/12/2023	762-52	293,47
GHF0E14	AG07494777	14/12/2023	554-14	195,23
GKS3049	AG07495502	08/01/2024	762-52	293,47
GLL8500	AG07494954	21/12/2023	518-51	195,23
GLR7973	AG07494295	15/12/2023	736-62	130,16
GLT1A89	AG07494413	21/12/2023	518-51	195,23
GLT4F69	AG07494627	14/12/2023	518-51	195,23
GMD5437	AG07495293	03/01/2024	539-80	88,38
GMJ8175	AG07495471	02/01/2024	762-51	293,47
GMK2839	AG07494042	21/12/2023	556-80	195,23
GMK7999	AG07494521	11/12/2023	518-51	195,23
GNE1597	AG07494340	27/12/2023	518-51	195,23
GNK5181	AG07494644	20/12/2023	518-51	195,23
GNM0277	AG07494765	13/12/2023	762-52	293,47
GOA4772	AG07494899	22/12/2023	554-13	195,23
GOQ8913	AG07494345	27/12/2023	554-14	195,23
GOU1665	AG07494786	15/12/2023	762-52	293,47
GOW1944	AG07495079	21/12/2023	762-51	293,47
GOW7283	AG07494015	13/12/2023	762-52	293,47
GOW7283	AG07495358	26/12/2023	762-52	293,47
GPI8905	AG07494629	15/12/2023	518-51	195,23
GPN8500	AG07494613	14/12/2023	518-51	195,23
GPY5350	AG07494641	15/12/2023	518-51	195,23
GPY7251	AG07493894	22/12/2023	554-11	195,23
GPY7477	AG07494596	11/12/2023	762-52	293,47
GPY8603	AG07495568	30/12/2023	518-51	195,23
GPY8867	AG07494415	21/12/2023	518-51	195,23
GPY8G60	AG07494988	12/01/2024	518-51	195,23
GPY9081	AG07494639	15/12/2023	518-51	195,23
GPY9B73	AG07494966	21/12/2023	518-51	195,23
GQF0075	AG07492895	20/12/2023	554-14	195,23
GQQ3272	AG07495110	28/12/2023	762-52	293,47
GQS0677	AG02060926	17/12/2023	605-01	293,47
GQS0758	AG07495125	02/01/2024	762-51	293,47
GRA2J37	AG07494890	21/12/2023	552-50	130,16
GRA4785	AG07495354	24/12/2023	763-31	293,47
GRE0629	AG07494912	26/12/2023	554-13	195,23
GRE2081	AG07494610	12/12/2023	518-51	195,23
GRE7F73	AG07494865	19/12/2023	762-51	293,47
GRF9412	AG07495591	04/01/2024	518-51	195,23
GRN2250	AG07493897	22/12/2023	554-11	195,23
GRP8162	AG01289412	05/01/2024	546-00	130,16
GRV6796	AG07494287	13/12/2023	554-14	195,23
GRV6796	AG07494776	14/12/2023	554-14	195,23
GRX2H06	AG07492865	11/12/2023	519-30	293,47
GSG8943	AG07495653	09/01/2024	604-12	195,23
GSG8C69	AG07495100	26/12/2023	554-13	195,23
GSH6858	AG07494120	30/12/2023	518-51	195,23
GSK1H80	AG07494527	14/12/2023	518-51	195,23
GSQ1947	AG07495270	28/12/2023	573-80	293,47
GSW6745	AG07494873	19/12/2023	518-51	195,23
GSZ3157	AG07494953	21/12/2023	518-51	195,23
GTB9D06	AG07495059	19/12/2023	554-14	195,23
GTI7529	AG07494294	15/12/2023	763-32	293,47
GTI7529	AG07494544	14/12/2023	518-51	195,23
GTM8571	AG07495769	09/01/2024	518-51	195,23
GTO0448	AG07494101	27/12/2023	519-30	293,47
GTO0698	AG07492918	12/12/2023	518-51	195,23
GTO1416	AG02061711	21/12/2023	763-32	293,47

GTT7999	AG07495498	04/01/2024	762-52	293,47
GTU1957	AG07495097	26/12/2023	554-11	195,23
GUC0G00	AG07494404	20/12/2023	518-51	195,23
GUC0G00	AG07494410	21/12/2023	518-51	195,23
GUN4800	AG07495669	13/01/2024	763-31	293,47
GUR5975	AG07494828	19/12/2023	556-80	195,23
GUR9892	AG07492928	12/12/2023	518-51	195,23
GUT5548	AG07493099	18/12/2023	762-52	293,47
GVH9D34	AG07493041	07/12/2023	762-52	293,47
GVL7I64	AG07494771	13/12/2023	518-51	195,23
GVW7126	AG07494930	30/12/2023	518-51	195,23
GVW7542	AG07493860	14/12/2023	653-00	195,23
GWH3656	AG07496410	25/01/2024	762-52	293,47
GWP5436	AG07494958	21/12/2023	518-51	195,23
GWP6138	AG07495552	28/12/2023	518-51	195,23
GWP8829	AG07494332	22/12/2023	762-52	293,47
GWP8D22	AG07494302	19/12/2023	554-11	195,23
GWP9041	AG07494131	03/01/2024	519-30	293,47
GWQ5960	AG07496416	26/01/2024	762-52	293,47
GWQ5960	AG07497000	06/02/2024	554-11	195,23
GWW1H25	AG07494137	03/01/2024	518-51	195,23
GXE0030	AG07493119	12/12/2023	518-51	195,23
GXJ9J57	AG07494117	30/12/2023	518-51	195,23
GXS4788	AG07495092	22/12/2023	545-26	195,23
GXU0651	AG07494615	14/12/2023	518-51	195,23
GXU0702	AG07494931	30/12/2023	518-51	195,23
GXU0G02	AG07494301	19/12/2023	554-11	195,23
GXU1459	AG07495461	28/12/2023	762-52	293,47
GXU1700	AG07495451	27/12/2023	518-51	195,23
GXU1J14	AG07493117	12/12/2023	518-51	195,23
GXW3634	AG07494835	20/12/2023	554-14	195,23
GXY8913	AG07495187	29/12/2023	762-51	293,47
GYB1691	AG07494924	29/12/2023	556-80	195,23
GYB1970	AG07495460	27/12/2023	763-31	293,47
GYB2E86	AG07494401	12/12/2023	763-31	293,47
GYB3813	AG07495175	27/12/2023	554-14	195,23
GYC4201	AG07494534	14/12/2023	518-51	195,23
GYJ0803	AG07492978	24/12/2023	762-51	293,47
GYJ6432	AG07495287	03/01/2024	556-80	195,23
GYJ6726	AG07494612	14/12/2023	518-51	195,23
GYO9566	AG07494121	30/12/2023	518-51	195,23
GYR7G63	AG06593995	19/12/2023	556-80	195,23
GZD9317	AG07492911	10/12/2023	518-51	195,23
GZD9317	AG07494634	15/12/2023	518-51	195,23
GZK5801	AG07493888	21/12/2023	545-26	195,23
GZL1554	AG07495269	28/12/2023	763-32	293,47
GZM1340	AG07495521	09/01/2024	554-14	195,23
GZM1534	AG07492944	18/12/2023	762-52	293,47
GZM1822	AG07495555	28/12/2023	518-51	195,23
GZM2125	AG07494348	27/12/2023	518-51	195,23
GZM2773	AG07492981	24/12/2023	762-52	293,47
GZM2881	AG07493849	13/12/2023	554-14	195,23
GZQ4315	AG07494618	14/12/2023	518-51	195,23
GZQ4594	AG07494414	21/12/2023	518-51	195,23
GZQ4594	AG07496366	19/01/2024	518-51	195,23
GZQ4675	AG07495072	20/12/2023	762-51	293,47
GZQ4870	AG07493084	15/12/2023	762-52	293,47
GZQ5634	AG07494118	30/12/2023	518-51	195,23
GZQ5639	AG07493070	14/12/2023	762-51	293,47
GZQ5973	AG07494856	15/12/2023	554-11	195,23
GZQ5F89	AG02063765	04/01/2024	605-01	293,47
GZW6B80	AG07494405	20/12/2023	518-51	195,23
HAA6A76	AG07493075	15/12/2023	762-52	293,47
HAE3535	AG07494935	30/12/2023	653-00	195,23
HAN0088	AG07494284	12/12/2023	554-17	195,23
HAN1I13	AG07495176	27/12/2023	762-51	293,47
HAN4365	AG07496673	23/01/2024	518-51	195,23
HAN4662	AG07494981	30/12/2023	518-51	195,23
HAN4706	AG07495254	22/12/2023	573-80	293,47
HAN6328	AG07494350	28/12/2023	518-51	195,23
HAN6B10	AG07494343	27/12/2023	554-11	195,23
HAN6B10	AG07495258	26/12/2023	518-52	195,23
HAV3382	AG07494543	14/12/2023	518-51	195,23
HAY6472	AG07492177	14/12/2023	548-70	195,23
HAY6472	AG07492178	14/12/2023	736-62	130,16
HAZ0123	AG06594007	27/12/2023	518-51	195,23
HAZ0123	AG07494392	11/12/2023	518-51	195,23
HAZ1C90	AG07494308	19/12/2023	545-26	195,23
HBA7908	AG07495140	05/01/2024	762-52	293,47
HBQ0350	AG07495367	26/12/2023	762-52	293,47
HBR0A16	AG07494957	21/12/2023	518-51	195,23
HBU2G36	AG07492992	24/12/2023	653-00	195,23
HBY4A83	AG07494329	22/12/2023	762-51	293,47
HBZ3646	AG06594468	22/12/2023	518-51	195,23
HBZ3646	AG06594472	23/12/2023	762-51	293,47
HCF3450	AG02060698	10/12/2023	518-51	195,23
HCM0474	AG07495864	09/01/2024	762-51	293,47
HCM0865	AG07494768	13/12/2023	545-22	195,23
HCM0984	AG07493000	26/12/2023	763-31	293,47

HCM1002	AG07494947	03/01/2024	556-80	195,23
HCM1774	AG07494344	27/12/2023	518-51	195,23
HCM1927	AG07495582	03/01/2024	762-51	293,47
HCM1H11	AG07494772	13/12/2023	763-31	293,47
HCR6587	AG07494112	29/12/2023	703-01	293,47
HCU5430	AG07495499	04/01/2024	554-14	195,23
HCU6D97	AG07495284	29/12/2023	556-80	195,23
HCV9999	AG07493112	11/12/2023	518-51	195,23
HCW9298	AG07495580	02/01/2024	554-14	195,23
HCW9302	AG07494911	26/12/2023	762-52	293,47
HCX1C61	AG07492937	13/12/2023	554-14	195,23
HDB1254	AG07495468	02/01/2024	762-52	293,47
HDM4762	AG07494800	15/12/2023	518-51	195,23
HDN7D41	AG07492881	16/12/2023	762-51	293,47
HDO3095	AG07494531	14/12/2023	518-51	195,23
HDO3099	AG07495523	09/01/2024	518-51	195,23
HDO3267	AG07493880	20/12/2023	599-10	293,47
HDO3518	AG07492870	12/12/2023	554-17	195,23
HDO3556	AG07494409	21/12/2023	518-51	195,23
HDO3573	AG07495854	08/01/2024	554-14	195,23
HDO3996	AG07493875	20/12/2023	556-80	195,23
HDO3D43	AG07494951	21/12/2023	518-51	195,23
HDO3G42	AG07495356	26/12/2023	599-10	293,47
HDU1679	AG02063761	21/12/2023	605-01	293,47
HDV3698	AG07494099	09/01/2024	605-01	293,47
HDW3I81	AG07494129	03/01/2024	554-14	195,23
HDX8551	AG07494114	29/12/2023	763-31	293,47
HDZ2089	AG02058646	31/12/2023	545-21	195,23
HDZ2295	AG06594463	12/12/2023	705-61	293,47
HEB8851	AG07492993	26/12/2023	605-01	293,47
HEE1853	AG07494341	27/12/2023	518-51	195,23
HEE1D00	AG07493842	12/12/2023	762-52	293,47
HEJ7921	AG07495054	18/12/2023	762-51	293,47
HEK9750	AG07492936	13/12/2023	554-14	195,23
HEL2B59	AG07494338	27/12/2023	518-51	195,23
HEQ7541	AG07495524	09/01/2024	556-80	195,23
HEX5228	AG07494852	15/12/2023	518-51	195,23
HFD1155	AG07495127	02/01/2024	554-11	195,23
HFF5179	AG07495596	08/01/2024	556-80	195,23
HFF6611	AG07495261	27/12/2023	554-14	195,23
HFM8785	AG07495290	03/01/2024	573-80	293,47
HFN2C40	AG07492183	20/12/2023	763-32	293,47
HFW8083	AG07493871	19/12/2023	545-22	195,23
HFZ7424	AG07494142	05/01/2024	556-80	195,23
HGB4342	AG07494110	29/12/2023	545-22	195,23
HGL1G55	AG07494964	21/12/2023	518-51	195,23
HGM7367	AG07494310	20/12/2023	763-31	293,47
HGP1830	AG07495137	04/01/2024	554-14	195,23
HHA1725	AG07492914	11/12/2023	762-51	293,47
HHA2286	AG07495352	24/12/2023	605-01	293,47
HHF9697	AG02061344	17/12/2023	573-80	293,47
HHG0507	AG07495073	20/12/2023	554-11	195,23
HHL1806	AG07493899	22/12/2023	599-10	293,47
HHM1499	AG07494330	22/12/2023	518-52	195,23
HHN5477	AG02059011	31/12/2023	583-50	195,23
HHN6015	AG07494006	11/12/2023	599-10	293,47
HHN6079	AG07495297	06/01/2024	763-31	293,47
HHN6I52	AG06594002	22/12/2023	599-10	293,47
HHP3188	AG07494397	11/12/2023	518-51	195,23
HHR2941	AG07492987	24/12/2023	763-31	293,47
HHS6101	AG07495060	19/12/2023	762-51	293,47
HHS6562	AG07494398	11/12/2023	518-51	195,23
HHS6600	AG07495068	20/12/2023	763-31	293,47
HHU7724	AG07494071	03/01/2024	599-10	293,47
HHW3865	AG07495374	28/12/2023	604-12	195,23
HIE2A50	AG07494320	21/12/2023	518-51	195,23
HIE6700	AG07494849	20/12/2023	554-14	195,23
HIF1666	AG07494816	18/12/2023	762-52	293,47
HIG1C90	AG07494945	03/01/2024	762-51	293,47
HIG7329	AG07495179	28/12/2023	554-14	195,23
HIH5209	AG07494293	15/12/2023	762-52	293,47
HIK3182	AG07495690	17/01/2024	604-12	195,23
HIK3182	AG07495691	17/01/2024	518-51	195,23
HJK4A52	AG07493847	12/12/2023	554-13	195,23
HJL8966	AG07492957	20/12/2023	554-14	195,23
HJL8I86	AG07494022	15/12/2023	762-51	293,47
HJO2388	AG07494851	15/12/2023	556-80	195,23
HJS5142	AG07495088	22/12/2023	605-01	293,47
HJW3A63	AG07495132	04/01/2024	762-51	293,47
HJW3A63	AG07495924	18/01/2024	762-51	293,47
HJW8483	AG07495102	26/12/2023	763-31	293,47
HKD3B42	AG02063758	20/12/2023	605-01	293,47
HKI4848	AG07493846	12/12/2023	554-14	195,23
HKJ6J97	AG07494762	12/12/2023	554-11	195,23
HKM3994	AG07495271	28/12/2023	763-31	293,47
HKP1482	AG07494766	13/12/2023	518-51	195,23
HKR3921	AG07496269	11/01/2024	762-52	293,47
HKU1102	AG07494874	19/12/2023	518-51	195,23
HKU2D87	AG07495267	27/12/2023	518-51	195,23

HKZ4455	AG07495170	22/12/2023	554-14	195,23
HLB9I46	AG07495858	09/01/2024	763-31	293,47
HLI0039	AG07494048	22/12/2023	762-51	293,47
HLI0671	AG07495259	26/12/2023	518-51	195,23
HLI1051	AG07496002	30/01/2024	518-51	195,23
HLI1139	AG07495567	30/12/2023	518-51	195,23
HLI1420	AG07492984	24/12/2023	763-31	293,47
HLI1473	AG07493882	20/12/2023	599-10	293,47
HLI1541	AG07495559	28/12/2023	762-52	293,47
HLI1872	AG06594469	22/12/2023	519-30	293,47
HLI1872	AG07493069	14/12/2023	546-00	130,16
HLI1872	AG07494757	12/12/2023	546-00	130,16
HLI1879	AG07494052	23/12/2023	762-52	293,47
HLI1947	AG07494514	11/12/2023	518-51	195,23
HLO6325	AG07494306	19/12/2023	554-17	195,23
HLQ0932	AG07494863	18/12/2023	710-23	195,23
HLU1G00	AG07495278	29/12/2023	554-14	195,23
HLY0B99	AG07495151	21/12/2023	554-14	195,23
HLY2429	AG07495670	13/01/2024	518-51	195,23
HLY3258	AG07494643	20/12/2023	518-51	195,23
HLY7841	AG07494280	11/12/2023	518-51	195,23
HLY8275	AG07494599	11/12/2023	762-51	293,47
HLY8A86	AG07492877	13/12/2023	763-31	293,47
HLY8F44	AG07494619	14/12/2023	518-51	195,23
HMA4579	AG07494952	21/12/2023	518-51	195,23
HMB0661	AG07495057	19/12/2023	554-13	195,23
HMD8C19	AG07492173	12/12/2023	519-30	293,47
HMI8782	AG07494814	18/12/2023	763-32	293,47
HNC3538	AG07494529	14/12/2023	518-51	195,23
HNE8779	AG07494281	11/12/2023	518-51	195,23
HNG2244	AG07494815	18/12/2023	554-14	195,23
HNI9926	AG07494842	20/12/2023	550-90	130,16
HNM5962	AG07495192	02/01/2024	762-51	293,47
HNQ1G95	AG07494111	29/12/2023	518-51	195,23
HNQ1G95	AG07495570	30/12/2023	518-51	195,23
HNT4H82	AG07493067	13/12/2023	554-11	195,23
HNX1B99	AG07495296	05/01/2024	763-31	293,47
HNY3262	AG07494626	14/12/2023	518-51	195,23
HNY6101	AG07492921	12/12/2023	518-51	195,23
HNY6F16	AG07494085	04/01/2024	554-11	195,23
HOB4D01	AG07494390	11/12/2023	518-51	195,23
HOC1G83	AG07492872	12/12/2023	605-01	293,47
HOC2I28	AG07495253	22/12/2023	519-30	293,47
HOE0062	AG07494093	08/01/2024	762-52	293,47
HOE1851	AG07494136	03/01/2024	518-51	195,23
HOE1851	AG07494961	21/12/2023	518-51	195,23
HOE4401	AG07494960	21/12/2023	518-51	195,23
HOE5462	AG07494347	27/12/2023	518-51	195,23
HOE5462	AG07494517	11/12/2023	518-51	195,23
HOF3966	AG07493083	15/12/2023	762-52	293,47
HOF6029	AG07494327	22/12/2023	762-52	293,47
HOF6035	AG07495108	27/12/2023	762-52	293,47
HOF6249	AG07494640	15/12/2023	518-51	195,23
HOF6342	AG07494012	12/12/2023	518-51	195,23
HOF6348	AG07494537	14/12/2023	518-51	195,23
HOF6378	AG07494608	12/12/2023	518-51	195,23
HOF6406	AG07492924	12/12/2023	518-51	195,23
HOF6615	AG07492973	21/12/2023	762-51	293,47
HOI0130	AG07494064	29/12/2023	554-14	195,23
HOS9789	AG02063029	17/12/2023	518-51	195,23
HPT3647	AG07494132	03/01/2024	545-26	195,23
HPT3647	AG07494311	20/12/2023	556-80	195,23
HQB1317	AG07495856	09/01/2024	554-13	195,23
HRA7J41	AG02058644	21/12/2023	540-10	195,23
HRA7J41	AG02058645	21/12/2023	538-00	130,16
HRH2748	AG07494893	21/12/2023	518-51	195,23
HRZ1H08	AG07494940	02/01/2024	518-51	195,23
HSS8007	AG07494622	14/12/2023	518-51	195,23
IAI5117	AG07494922	29/12/2023	763-31	293,47
IAI5117	AG07494965	21/12/2023	518-51	195,23
IAV5343	AG07497172	23/01/2024	763-31	293,47
IKQ2E27	AG07495762	05/01/2024	518-51	195,23
JDR4E51	AG07495379	28/12/2023	554-14	195,23
JDR8774	AG07495504	08/01/2024	556-80	195,23
JDT7536	AG07494090	08/01/2024	762-52	293,47
JDT7536	AG07494787	15/12/2023	554-14	195,23
JDU6699	AG07493879	20/12/2023	546-00	130,16
JEA6256	AG07494794	15/12/2023	554-14	195,23
JEE9833	AG07492960	20/12/2023	518-51	195,23
JEF5072	AG07495613	10/01/2024	518-51	195,23
JEO8191	AG07492460	26/12/2023	763-31	293,47
JEP4852	AG07494322	22/12/2023	554-13	195,23
JES2184	AG07495452	27/12/2023	554-11	195,23
JES5143	AG07492974	21/12/2023	762-52	293,47
JES5548	AG07492929	13/12/2023	605-01	293,47
JET8916	AG07495456	27/12/2023	762-51	293,47
JEX7105	AG07494545	14/12/2023	518-51	195,23
JFB0622	AG07494417	21/12/2023	518-51	195,23
JFH8982	AG07494937	30/12/2023	653-00	195,23

JFH8982	AG07494982	30/12/2023	518-51	195,23
JFI5714	AG07493118	12/12/2023	518-51	195,23
JFL3923	AG06594008	27/12/2023	763-31	293,47
JFQ8G59	AG07494014	13/12/2023	762-51	293,47
JFS3067	AG07495211	04/01/2024	519-30	293,47
JFV0464	AG07494917	28/12/2023	605-02	293,47
JFX5469	AG07495599	08/01/2024	554-14	195,23
JGB3106	AG07494769	13/12/2023	554-14	195,23
JGC8697	AG07493108	11/12/2023	518-51	195,23
JGH1487	AG07494522	11/12/2023	518-51	195,23
JGI5343	AG07493095	18/12/2023	599-10	293,47
JGJ8976	AG07494898	22/12/2023	556-80	195,23
JGN3722	AG07495222	05/01/2024	554-14	195,23
JGP3503	AG07494620	14/12/2023	518-51	195,23
JGP4448	AG07495593	05/01/2024	554-12	195,23
JGP7872	AG07494782	14/12/2023	554-14	195,23
JGP9438	AG07494060	27/12/2023	762-51	293,47
JGQ0856	AG07495172	27/12/2023	762-52	293,47
JGS8B58	AG06594000	21/12/2023	605-01	293,47
JGS8B58	AG07493098	18/12/2023	762-51	293,47
JGT1606	AG07493114	11/12/2023	763-31	293,47
JGT9814	AG07493109	11/12/2023	518-51	195,23
JGV0C14	AG07495157	21/12/2023	762-52	293,47
JGV3559	AG07494901	22/12/2023	762-51	293,47
JGV7759	AG07494421	27/12/2023	518-51	195,23
JGV8J41	AG07186893	28/12/2023	554-11	195,23
JGW0D03	AG07492916	12/12/2023	518-51	195,23
JGW9975	AG07494069	03/01/2024	762-52	293,47
JGY0513	AG07495865	09/01/2024	762-52	293,47
JGY2151	AG07494041	21/12/2023	554-14	195,23
JHA9379	AG07492989	24/12/2023	762-52	293,47
JHC1I11	AG07493851	13/12/2023	762-51	293,47
JHC2503	AG07494885	20/12/2023	518-51	195,23
JHC7571	AG06593989	18/12/2023	763-31	293,47
JHE1574	AG07494126	02/01/2024	518-51	195,23
JHG3846	AG07494312	20/12/2023	518-51	195,23
JHI5754	AG07495154	21/12/2023	762-51	293,47
JHI8988	AG07493106	11/12/2023	518-51	195,23
JHL9602	AG07494019	14/12/2023	519-30	293,47
JHP3060	AG07492941	18/12/2023	518-51	195,23
JHR1J22	AG02063764	02/01/2024	605-01	293,47
JHS1923	AG07492879	16/12/2023	518-51	195,23
JIC2235	AG07494315	21/12/2023	518-51	195,23
JID2782	AG07495194	02/01/2024	763-31	293,47
JIF3I15	AG02058444	07/01/2024	518-51	195,23
JIF3I15	AG02058445	07/01/2024	653-00	195,23
JIF4647	AG07494946	03/01/2024	545-22	195,23
JIH3092	AG07495159	21/12/2023	762-52	293,47
JIJ2456	AG07494853	15/12/2023	518-51	195,23
JIJ4674	AG07495198	02/01/2024	518-51	195,23
JIM5619	AG07495588	04/01/2024	554-14	195,23
JIN6F54	AG07494647	21/12/2023	518-51	195,23
JIQ2914	AG07495592	04/01/2024	518-51	195,23
JIQ5086	AG07494394	11/12/2023	518-51	195,23
JIR0F88	AG07493086	16/12/2023	762-51	293,47
JIV8452	AG07494826	19/12/2023	763-31	293,47
JIY2143	AG07493885	21/12/2023	762-52	293,47
JIY2143	AG07495099	26/12/2023	762-52	293,47
JJD1409	AG07494628	15/12/2023	518-51	195,23
JJI6271	AG07494834	20/12/2023	554-14	195,23
JJK6A81	AG07494524	12/12/2023	556-80	195,23
JJW7A09	AG07494123	02/01/2024	556-80	195,23
JJX3748	AG07494635	15/12/2023	518-51	195,23
JKB1G22	AG07495245	09/01/2024	763-31	293,47
JKF3937	AG07494820	19/12/2023	554-14	195,23
JKG0434	AG07493081	15/12/2023	554-11	195,23
JKG0434	AG07495191	02/01/2024	554-11	195,23
JKG5351	AG07495465	28/12/2023	762-51	293,47
JKI6718	AG07494533	14/12/2023	518-51	195,23
JKK5G40	AG07493056	11/12/2023	763-31	293,47
JKQ4B19	AG07493878	20/12/2023	762-52	293,47
JKV5704	AG07494862	18/12/2023	763-31	293,47
JNH5037	AG07494616	14/12/2023	518-51	195,23
JNK1128	AG07492991	24/12/2023	519-30	293,47
JNU3949	AG07495608	09/01/2024	518-51	195,23
JOJ4B59	AG07495184	29/12/2023	550-90	130,16
JOU4C12	AG07495563	28/12/2023	763-31	293,47
JPY8962	AG06594003	22/12/2023	554-14	195,23
JQE1467	AG07492939	14/12/2023	762-52	293,47
JQW9F73	AG07495131	02/01/2024	763-31	293,47
JUX4C43	AG07493886	21/12/2023	554-17	195,23
JUY0222	AG07494977	30/12/2023	518-51	195,23
JWO0G94	AG07495113	28/12/2023	554-13	195,23
KAI5609	AG07494319	21/12/2023	763-31	293,47
KAY6316	AG07494896	21/12/2023	518-51	195,23
KEO8445	AG07494106	28/12/2023	518-51	195,23
KER4234	AG07494630	15/12/2023	518-51	195,23
KEU2924	AG07495459	27/12/2023	612-20	293,47
KHF1663	AG07495595	08/01/2024	518-51	195,23

KHZ4G25	AG07492952	19/12/2023	762-51	293,47
KKJ5A58	AG07494128	02/01/2024	556-80	195,23
KOJ6873	AG07494918	28/12/2023	573-80	293,47
LBP3322	AG07493854	13/12/2023	762-51	293,47
LBP4498	AG07492977	24/12/2023	545-26	195,23
LBP4498	AG07495095	26/12/2023	545-26	195,23
LBP4498	AG07495105	27/12/2023	545-26	195,23
LXO3502	AG07494420	22/12/2023	518-51	195,23
MNX7945	AG07492956	20/12/2023	554-11	195,23
MOZ7927	AG07493085	16/12/2023	554-11	195,23
MQV9C37	AG07494283	12/12/2023	554-14	195,23
MUU5415	AG07494795	15/12/2023	762-51	293,47
MXF4C39	AG07494125	02/01/2024	763-31	293,47
NFK9596	AG07495264	27/12/2023	519-30	293,47
NGQ7737	AG07495373	28/12/2023	762-51	293,47
NGR3011	AG06593996	19/12/2023	556-80	195,23
NGU1866	AG06593994	19/12/2023	573-80	293,47
NGY0250	AG07495617	10/01/2024	762-52	293,47
NJZ5874	AG07494638	15/12/2023	518-51	195,23
NKG8B93	AG07495134	04/01/2024	762-51	293,47
NKQ1C68	AG07495517	08/01/2024	762-52	293,47
NLE3E69	AG07494963	21/12/2023	518-51	195,23
NLH5636	AG07494532	14/12/2023	518-51	195,23
NPM8G11	AG07492873	12/12/2023	694-71	195,23
NSW2099	AG07492915	11/12/2023	518-51	195,23
NWK5292	AG07495065	20/12/2023	546-00	130,16
NWL0930	AG07495075	20/12/2023	762-52	293,47
NXZ2C26	AG07495197	02/01/2024	554-14	195,23
NYA2853	AG07494324	22/12/2023	545-26	195,23
NYA4465	AG07492923	12/12/2023	518-51	195,23
NYC1J12	AG07495164	22/12/2023	554-14	195,23
NYF6I87	AG07493061	13/12/2023	762-51	293,47
NYF6I87	AG07494297	15/12/2023	554-11	195,23
NYF8122	AG07495557	28/12/2023	762-52	293,47
NYG4J15	AG07495455	27/12/2023	762-51	293,47
OAI2A56	AG07494969	21/12/2023	518-51	195,23
OGI6D90	AG07494868	19/12/2023	573-80	293,47
OLH1C80	AG07495051	18/12/2023	762-51	293,47
OLP4607	AG07494956	21/12/2023	518-51	195,23
OLQ2I75	AG07494754	12/12/2023	554-14	195,23
OLQ7045	AG07495855	08/01/2024	556-80	195,23
OLR6I42	AG06594466	22/12/2023	703-01	293,47
OLS0588	AG07495093	22/12/2023	762-52	293,47
OLV8988	AG07492930	13/12/2023	612-20	293,47
OLZ0017	AG07494289	13/12/2023	545-26	195,23
OLZ0017	AG07494600	11/12/2023	762-52	293,47
OLZ0017	AG07495204	03/01/2024	762-52	293,47
OMB2I12	AG07494907	22/12/2023	763-31	293,47
OMC0656	AG07492454	13/12/2023	599-10	293,47
OMC0656	AG07492455	13/12/2023	605-01	293,47
OMC4223	AG07495279	29/12/2023	763-31	293,47
OME0186	AG03051827	03/01/2024	763-31	293,47
OME5H70	AG07493891	21/12/2023	519-30	293,47
OMF6072	AG07495867	10/01/2024	554-13	195,23
OMG3117	AG07495371	27/12/2023	599-10	293,47
OMR9337	AG02063062	13/12/2023	545-21	195,23
OMY0703	AG07494536	14/12/2023	518-51	195,23
ONA9515	AG07494011	12/12/2023	763-32	293,47
ONT3F58	AG07492896	21/12/2023	556-80	195,23
ONT3F58	AG07495087	22/12/2023	762-51	293,47
OOX7119	AG07492899	21/12/2023	518-51	195,23
OOX7119	AG07493107	11/12/2023	518-51	195,23
OPA8680	AG07494339	27/12/2023	518-51	195,23
OPA9A53	AG07494605	12/12/2023	545-26	195,23
OPE7911	AG07494024	15/12/2023	763-31	293,47
OPH2A24	AG07492889	19/12/2023	763-31	293,47
OPH3912	AG07494088	05/01/2024	762-51	293,47
OPI7F93	AG07493059	11/12/2023	554-13	195,23
OPL6548	AG07494844	20/12/2023	554-14	195,23
OPM5510	AG02063759	18/12/2023	605-01	293,47
OPO2681	AG07492926	12/12/2023	554-14	195,23
OPO2681	AG07492933	13/12/2023	656-40	293,47
OPO2681	AG07495553	28/12/2023	518-51	195,23
OPO7849	AG07186894	28/12/2023	554-11	195,23
OPO7849	AG07494914	26/12/2023	518-51	195,23
OPQ5521	AG07495120	29/12/2023	763-31	293,47
OPT2351	AG07494535	14/12/2023	518-51	195,23
OPT2569	AG07494783	14/12/2023	518-51	195,23
OQC5066	AG07497447	14/02/2024	518-51	195,23
OQC7F92	AG07495584	03/01/2024	518-51	195,23
OQC9A05	AG07495755	05/01/2024	763-31	293,47
OQE3171	AG07494023	15/12/2023	762-52	293,47
OQF5635	AG07495565	28/12/2023	518-51	195,23
OQF6H76	AG07495112	28/12/2023	763-31	293,47
OQG7942	AG07493062	13/12/2023	546-00	130,16
OQG7942	AG07494632	15/12/2023	518-51	195,23
OQK2680	AG07494760	12/12/2023	518-51	195,23
OQM0C95	AG07494342	27/12/2023	518-51	195,23
OQQ0520	AG07495257	26/12/2023	518-51	195,23

OQU4488	AG07494050	23/12/2023	762-52	293,47
OQY8352	AG07493837	11/12/2023	554-13	195,23
OUP8C27	AG07495121	02/01/2024	762-52	293,47
OVM2161	AG02056686	12/12/2023	554-11	195,23
OVP8G12	AG07493841	12/12/2023	550-90	130,16
OVR0H03	AG07494130	03/01/2024	554-14	195,23
OVR8H17	AG07495178	28/12/2023	554-14	195,23
OVT6006	AG07494278	11/12/2023	554-14	195,23
OVU2210	AG07495114	28/12/2023	550-90	130,16
OWH0705	AG07492940	18/12/2023	599-10	293,47
OWI3I85	AG07494854	15/12/2023	518-51	195,23
OWL6168	AG07495368	26/12/2023	519-30	293,47
OWM8G53	AG07494913	26/12/2023	556-80	195,23
OWN4304	AG07494867	19/12/2023	556-80	195,23
OWN9666	AG07492874	13/12/2023	554-14	195,23
OWR6157	AG07492875	13/12/2023	605-01	293,47
OWS6228	AG07495053	18/12/2023	762-51	293,47
OWT3963	AG07495859	09/01/2024	762-52	293,47
OXC8C58	AG07493111	11/12/2023	518-51	195,23
OXE5281	AG07494072	03/01/2024	762-52	293,47
OXF0552	AG07494396	11/12/2023	518-51	195,23
OXG7607	AG06594005	27/12/2023	518-51	195,23
OXI0377	AG07495573	30/12/2023	518-51	195,23
OYA1846	AG07495507	08/01/2024	762-52	293,47
OZV8H89	AG07495058	19/12/2023	763-31	293,47
OZY1783	AG07495363	26/12/2023	556-80	195,23
PAE1G14	AG07494143	05/01/2024	550-90	130,16
PAG0I98	AG07494026	18/12/2023	599-10	293,47
PAG0I98	AG07495571	30/12/2023	518-51	195,23
PAG7724	AG07493866	15/12/2023	762-52	293,47
PAG7724	AG07495376	28/12/2023	554-14	195,23
PAM5D25	AG07493065	13/12/2023	762-52	293,47
PAN3614	AG07495089	22/12/2023	554-14	195,23
PAO7F01	AG07495182	29/12/2023	762-52	293,47
PAQ7C73	AG07495166	22/12/2023	554-14	195,23
PAS6243	AG07494838	20/12/2023	554-14	195,23
PAT2C69	AG07494780	14/12/2023	763-31	293,47
PAT5388	AG07494113	29/12/2023	556-80	195,23
PAT9E35	AG07495185	29/12/2023	518-51	195,23
PAX1C28	AG07492463	29/12/2023	763-31	293,47
PAY1594	AG07494030	18/12/2023	762-51	293,47
PAZ9H31	AG07493072	14/12/2023	762-51	293,47
PBA6G38	AG07494108	29/12/2023	556-80	195,23
PBB2560	AG07495133	04/01/2024	762-52	293,47
PBC5D09	AG07494919	29/12/2023	763-31	293,47
PBD5A94	AG07492181	14/12/2023	554-11	195,23
PBG3G91	AG07492182	18/12/2023	519-30	293,47
PBK0C66	AG07495085	22/12/2023	762-52	293,47
PBK1313	AG07495283	29/12/2023	763-31	293,47
PBK3A43	AG07494296	15/12/2023	762-52	293,47
PBL1800	AG07492885	16/12/2023	762-51	293,47
PBR3F51	AG07495370	27/12/2023	762-52	293,47
PBT0H95	AG07494523	12/12/2023	554-14	195,23
PBT5E51	AG07494938	02/01/2024	762-51	293,47
PBU0C68	AG06594004	27/12/2023	554-14	195,23
PBW3A67	AG07493057	11/12/2023	762-51	293,47
PBW3A67	AG07495052	18/12/2023	762-51	293,47
PBX0908	AG07495474	02/01/2024	554-11	195,23
PBY0J09	AG07494636	15/12/2023	518-51	195,23
PEA1B23	AG07496754	15/01/2024	518-51	195,23
PFZ5C46	AG07492917	12/12/2023	762-52	293,47
PGU1A62	AG07495554	28/12/2023	518-51	195,23
PKG7182	AG07494313	21/12/2023	518-51	195,23
PKX6D83	AG03051822	14/12/2023	554-11	195,23
PQE4H72	AG07495288	03/01/2024	545-22	195,23
PQK4D70	AG07495251	22/12/2023	694-71	195,23
PRH3J10	AG07492179	14/12/2023	762-52	293,47
PRI3433	AG07493889	21/12/2023	762-51	293,47
PRI3433	AG07494337	27/12/2023	518-51	195,23
PRM1G95	AG02063762	21/12/2023	548-70	195,23
PRN8D74	AG07495161	21/12/2023	762-51	293,47
PRT8C20	AG07494824	19/12/2023	554-14	195,23
PUB5F77	AG07495671	13/01/2024	518-51	195,23
PUB8D84	AG07495353	24/12/2023	519-30	293,47
PUD8771	AG07492985	24/12/2023	762-51	293,47
PUD9499	AG07495263	27/12/2023	763-31	293,47
PUE2242	AG07494861	18/12/2023	604-12	195,23
PUF1410	AG07492897	21/12/2023	554-14	195,23
PUF7766	AG07494025	15/12/2023	763-32	293,47
PUK3778	AG07495610	09/01/2024	612-20	293,47
PUM2673	AG03051823	14/12/2023	554-11	195,23
PUM5679	AG07495609	09/01/2024	518-51	195,23
PUN1773	AG07495476	02/01/2024	762-51	293,47
PUN8070	AG07494921	29/12/2023	556-80	195,23
PUN8070	AG07495500	04/01/2024	762-51	293,47
PUP1D05	AG07494804	18/12/2023	554-11	195,23
PUP3440	AG07494091	08/01/2024	554-11	195,23
PUW1945	AG07495091	22/12/2023	554-14	195,23
PVA7983	AG07494141	05/01/2024	703-01	293,47

PVG2A79	AG07496653	19/01/2024	518-51	195,23
PVG2A79	AG07497042	16/02/2024	518-51	195,23
PVH8F14	AG07494755	12/12/2023	519-30	293,47
PVH8F14	AG07495243	09/01/2024	762-51	293,47
PVI7753	AG07492932	13/12/2023	545-22	195,23
PVK2D52	AG07493872	19/12/2023	762-51	293,47
PVK6H52	AG07492466	08/01/2024	605-01	293,47
PVK7685	AG07495479	03/01/2024	762-52	293,47
PVK7C05	AG06594001	21/12/2023	763-31	293,47
PVP9077	AG07495277	28/12/2023	581-94	880,41
PVS4D36	AG07495098	26/12/2023	763-31	293,47
PVU0C28	AG07494520	11/12/2023	518-51	195,23
PVU1570	AG07496483	06/02/2024	762-51	293,47
PVU4687	AG02061712	30/12/2023	761-73	5.869,40
PVZ0869	AG07492967	21/12/2023	554-11	195,23
PWA1541	AG07492464	06/01/2024	605-01	293,47
PWC6532	AG07495357	26/12/2023	554-14	195,23
PWG9J43	AG07494611	14/12/2023	518-51	195,23
PWJ7517	AG07493870	19/12/2023	554-13	195,23
PWK7307	AG07492995	26/12/2023	518-51	195,23
PWQ9463	AG07494541	14/12/2023	518-51	195,23
PWR8060	AG07495512	08/01/2024	518-51	195,23
PWT1B78	AG07494908	22/12/2023	545-22	195,23
PWT7C22	AG07494818	19/12/2023	554-11	195,23
PWW9306	AG07494334	26/12/2023	554-14	195,23
PXA6925	AG07495061	19/12/2023	554-14	195,23
PXL0E88	AG07492880	16/12/2023	518-51	195,23
PXM1J79	AG07495141	05/01/2024	554-11	195,23
PXN1856	AG07494934	30/12/2023	605-01	293,47
PXP0G96	AG07492891	19/12/2023	554-14	195,23
PXP4512	AG07495619	10/01/2024	736-62	130,16
PXP5D60	AG07495212	04/01/2024	762-52	293,47
PXQ5229	AG07494049	22/12/2023	554-11	195,23
PXR0207	AG07494045	22/12/2023	554-17	195,23
PXW6H64	AG07492994	26/12/2023	762-52	293,47
PYA2615	AG07495196	02/01/2024	518-51	195,23
PYC1636	AG07494034	18/12/2023	554-13	195,23
PYC4468	AG07494016	14/12/2023	545-26	195,23
PYI9390	AG07494877	20/12/2023	762-52	293,47
PYL8853	AG07494061	28/12/2023	762-51	293,47
PYM3I48	AG07494805	18/12/2023	554-14	195,23
PYQ2D03	AG07494285	12/12/2023	763-31	293,47
PYR6470	AG07495236	08/01/2024	763-31	293,47
PYV9A31	AG07494791	15/12/2023	554-14	195,23
PYY5F47	AG07492175	12/12/2023	762-51	293,47
PZC2125	AG07495262	27/12/2023	763-31	293,47
PZD9475	AG07494316	21/12/2023	554-14	195,23
PZL1424	AG07494300	19/12/2023	554-11	195,23
PZN0732	AG07493873	20/12/2023	554-11	195,23
PZN8G55	AG07493893	22/12/2023	554-11	195,23
PZS1848	AG07493091	16/12/2023	554-11	195,23
PZS9971	AG07495156	21/12/2023	550-90	130,16
PZT1599	AG07494822	19/12/2023	518-51	195,23
PZT1948	AG07494033	18/12/2023	545-22	195,23
PZU4768	AG07492948	19/12/2023	762-52	293,47
PZV3054	AG07493110	11/12/2023	518-51	195,23
PZV6123	AG07495078	21/12/2023	763-31	293,47
QAF7E31	AG06593997	19/12/2023	763-31	293,47
QDR1345	AG07494847	20/12/2023	554-14	195,23
QEP3D00	AG07494017	14/12/2023	762-52	293,47
QMR2583	AG06593990	18/12/2023	763-31	293,47
QMU2395	AG07492962	20/12/2023	762-52	293,47
QMU2395	AG07494038	20/12/2023	762-52	293,47
QMU9D26	AG07494051	23/12/2023	762-51	293,47
QMW0908	AG07495281	29/12/2023	556-80	195,23
QMX3H24	AG07494547	14/12/2023	518-51	195,23
QND7325	AG07494892	21/12/2023	518-51	195,23
QND7325	AG07495200	03/01/2024	518-51	195,23
QNE8B50	AG07494910	22/12/2023	518-51	195,23
QNF7576	AG07495096	26/12/2023	762-52	293,47
QNJ7669	AG07495482	03/01/2024	554-11	195,23
QNK8630	AG07495558	28/12/2023	762-52	293,47
QNL9696	AG07494882	20/12/2023	554-14	195,23
QNO1105	AG07494276	08/12/2023	762-52	293,47
QNP5094	AG07494080	04/01/2024	762-52	293,47
QNQ1991	AG07494065	29/12/2023	599-10	293,47
QNQ7976	AG07494009	12/12/2023	763-31	293,47
QNT2F93	AG07495372	28/12/2023	762-51	293,47
QNU8583	AG07493073	14/12/2023	762-51	293,47
QOA0A92	AG07495180	29/12/2023	762-51	293,47
QOC2E61	AG07492864	11/12/2023	763-31	293,47
QOC9093	AG07494855	15/12/2023	612-20	293,47
QOE8708	AG07493063	13/12/2023	554-11	195,23
QOI8B45	AG07494928	29/12/2023	763-31	293,47
QOJ8D34	AG07494519	11/12/2023	518-51	195,23
QOK2D98	AG07494971	28/12/2023	554-14	195,23
QOM2810	AG07494349	27/12/2023	518-51	195,23
QOR7J37	AG07493845	12/12/2023	554-14	195,23
QOT1941	AG07494756	12/12/2023	518-51	195,23

QOV4G44	AG07493865	15/12/2023	545-21	195,23
QPH7J60	AG07494059	27/12/2023	762-52	293,47
QPK1939	AG07495505	08/01/2024	762-51	293,47
QPK5I02	AG07495094	26/12/2023	546-00	130,16
QPN7373	AG07494788	15/12/2023	554-14	195,23
QPO3434	AG07493900	22/12/2023	762-51	293,47
QPS2508	AG07494388	11/12/2023	518-51	195,23
QPS2508	AG07494801	15/12/2023	554-14	195,23
QPS6371	AG07494010	12/12/2023	763-31	293,47
QPS9I69	AG07495225	05/01/2024	762-52	293,47
QPU9912	AG07495361	26/12/2023	554-14	195,23
QPW6101	AG07492972	21/12/2023	763-31	293,47
QPW8F12	AG07494829	19/12/2023	554-14	195,23
QPZ4E36	AG07495103	26/12/2023	554-14	195,23
QQJ2D40	AG07495359	26/12/2023	599-10	293,47
QQL2614	AG07494759	12/12/2023	763-31	293,47
QQL9255	AG07495572	30/12/2023	762-51	293,47
QQL9257	AG07494321	22/12/2023	545-26	195,23
QQO2C50	AG07494943	03/01/2024	762-52	293,47
QQO9750	AG07494333	22/12/2023	547-90	130,16
QQQ0B12	AG07494089	05/01/2024	762-51	293,47
QQR3C10	AG07492959	20/12/2023	554-11	195,23
QTO4F41	AG06593998	21/12/2023	763-31	293,47
QUF6J38	AG07495223	05/01/2024	554-14	195,23
QUH7B88	AG07493869	15/12/2023	546-00	130,16
QUI7778	AG07494062	29/12/2023	763-31	293,47
QUJ2430	AG07492457	16/12/2023	703-01	293,47
QUM8517	AG07495585	03/01/2024	518-51	195,23
QUQ0D36	AG07494127	02/01/2024	763-31	293,47
QUR3357	AG06594482	08/01/2024	605-01	293,47
QUX2212	AG07494962	21/12/2023	518-51	195,23
QWF5D08	AG07492862	11/12/2023	554-14	195,23
QWJ4J47	AG07495106	27/12/2023	554-14	195,23
QWT2D29	AG06593992	19/12/2023	550-90	130,16
QWT3121	AG07495163	22/12/2023	554-14	195,23
QWT8D54	AG07494035	20/12/2023	763-31	293,47
QWW2991	AG07494811	18/12/2023	762-51	293,47
QWZ0580	AG07493848	12/12/2023	762-52	293,47
QWZ3G32	AG07494983	04/01/2024	763-31	293,47
QXB5555	AG07495152	21/12/2023	554-14	195,23
QXD2D39	AG07494974	28/12/2023	762-51	293,47
QXF6J02	AG07494138	03/01/2024	518-51	195,23
QXI3931	AG07492966	20/12/2023	762-51	293,47
QXJ8J53	AG07494866	19/12/2023	762-51	293,47
QXT8D37	AG07495469	02/01/2024	762-51	293,47
QXT9E31	AG07492983	24/12/2023	762-52	293,47
RCC9A00	AG07494391	11/12/2023	518-51	195,23
RCG6C49	AG07494335	26/12/2023	763-31	293,47
REF2B88	AG07494040	21/12/2023	554-14	195,23
REK3J86	AG06594479	03/01/2024	554-11	195,23
RET9D27	AG07495062	19/12/2023	763-31	293,47
REV7G36	AG07494793	15/12/2023	554-14	195,23
RFA4I46	AG07495082	21/12/2023	554-14	195,23
RFA5A50	AG07492945	18/12/2023	762-51	293,47
RFC6B95	AG07494411	21/12/2023	518-51	195,23
RFC6B95	AG07494649	21/12/2023	763-32	293,47
RFC8J76	AG07495274	28/12/2023	554-14	195,23
RFG1E15	AG07494767	13/12/2023	762-52	293,47
RFI9F06	AG07494047	22/12/2023	762-52	293,47
RFK4C07	AG07494857	15/12/2023	762-51	293,47
RFL4G84	AG07495077	21/12/2023	599-10	293,47
RFU8J05	AG02062864	27/12/2023	554-11	195,23
RFU8J05	AG07495853	08/01/2024	539-80	88,38
RFV6A86	AG07494860	15/12/2023	605-01	293,47
RGC7A20	AG07494879	20/12/2023	545-21	195,23
RGD0F82	AG02058443	07/01/2024	545-25	195,23
RHM2A70	AG07495369	26/12/2023	762-52	293,47
RHQ3B63	AG07495201	03/01/2024	554-14	195,23
RKX8A13	AG07494623	14/12/2023	763-32	293,47
RME4D48	AG07494028	18/12/2023	599-10	293,47
RMF9B63	AG07493844	12/12/2023	554-14	195,23
RMG0E21	AG07494304	19/12/2023	762-52	293,47
RMK3J31	AG07492184	20/12/2023	762-51	293,47
RMN6C98	AG07495083	21/12/2023	762-51	293,47
RMP8E24	AG07494416	21/12/2023	763-31	293,47
RMU1I11	AG07494505	11/12/2023	763-31	293,47
RMX1F18	AG07494092	08/01/2024	763-31	293,47
RNE2C88	AG07495292	03/01/2024	556-80	195,23
RNE8E24	AG07495104	27/12/2023	762-52	293,47
RNL4B66	AG07494058	26/12/2023	519-30	293,47
RNO0A47	AG07494948	03/01/2024	554-14	195,23
RNO6A32	AG07496392	24/01/2024	762-51	293,47
RNZ4I45	AG07492876	13/12/2023	519-30	293,47
RQX7J40	AG07494859	15/12/2023	545-22	195,23
RTG8F81	AG07494054	23/12/2023	762-51	293,47
RTG8G34	AG07495124	02/01/2024	763-31	293,47
RTI3A80	AG03051830	11/01/2024	763-31	293,47
RTJ2G17	AG07494909	22/12/2023	763-31	293,47
RTJ2G17	AG07495470	02/01/2024	554-11	195,23

RTL3B55	AG07495063	19/12/2023	554-14	195,23
RTV4A58	AG07494845	20/12/2023	762-51	293,47
RTW5F44	AG07492999	26/12/2023	545-26	195,23
RTX6D96	AG07495241	09/01/2024	768-41	130,16
RUA1C40	AG07495887	11/01/2024	763-31	293,47
RUA8E11	AG07493883	20/12/2023	545-21	195,23
RUB8G20	AG07495467	28/12/2023	763-31	293,47
RUD7J54	AG07495195	02/01/2024	554-14	195,23
RUE2G05	AG07495478	03/01/2024	555-00	130,16
RUJ9F28	AG07493096	18/12/2023	763-31	293,47
RUL2F20	AG07495117	29/12/2023	763-31	293,47
RUL5J31	AG07493856	13/12/2023	554-14	195,23
RUL5J31	AG07494773	13/12/2023	763-31	293,47
RUL8G38	AG07494511	11/12/2023	612-20	293,47
RUN8I99	AG07495286	03/01/2024	556-80	195,23
RUP2A14	AG07495380	29/12/2023	605-01	293,47
RUQ3J34	AG07495589	04/01/2024	763-31	293,47
RUS7E18	AG07495275	28/12/2023	584-33	195,23
RUZ4D68	AG07494550	14/12/2023	518-51	195,23
RUZ9C39	AG07492884	16/12/2023	554-14	195,23
RVI4G06	AG07494066	03/01/2024	762-52	293,47
RVI4G06	AG07495583	03/01/2024	762-52	293,47
RVS4B04	AG02063767	04/01/2024	768-42	130,16
RVS4B04	AG02063768	04/01/2024	723-40	130,16
RVS4B04	AG02063769	04/01/2024	521-52	293,47
RVT6I49	AG07495364	26/12/2023	545-21	195,23
RVX0A16	AG07492935	13/12/2023	763-31	293,47
SGN0G44	AG07494510	11/12/2023	763-31	293,47
SGW1H26	AG07493890	21/12/2023	762-51	293,47
SHF7C13	AG07494096	08/01/2024	762-52	293,47
SHG6F95	AG07494870	19/12/2023	556-80	195,23
SHK6E44	AG07494646	21/12/2023	518-51	195,23
SHL3D41	AG07494809	18/12/2023	763-31	293,47
SHL3E89	AG07492866	11/12/2023	763-31	293,47
SHL3E89	AG07494864	18/12/2023	763-31	293,47
SHL9D33	AG02056381	07/01/2024	704-81	293,47
SHL9D33	AG02056382	07/01/2024	583-50	195,23
SHM6I97	AG07494785	14/12/2023	762-51	293,47
SHQ1A05	AG07496883	31/01/2024	763-31	293,47
SHR9D99	AG07495066	20/12/2023	763-31	293,47
SHZ2A20	AG07494298	15/12/2023	762-52	293,47
SIA1A32	AG07495496	04/01/2024	556-80	195,23
SIK3B53	AG07495188	29/12/2023	541-00	130,16
SIL8F88	AG07493082	15/12/2023	762-52	293,47
SIN1F78	AG07494778	14/12/2023	554-14	195,23
SIO9H75	AG07495561	28/12/2023	762-52	293,47
SIP6I22	AG07492882	16/12/2023	763-31	293,47
SIT3C61	AG07492965	20/12/2023	762-51	293,47
SIT6H75	AG07493892	22/12/2023	554-14	195,23
SIT7I13	AG07495074	20/12/2023	762-51	293,47
SIW5H59	AG07495294	04/01/2024	763-31	293,47
SJC8E22	AG07493887	21/12/2023	604-12	195,23
SWD5I40	AG06594488	13/01/2024	519-30	293,47
SYA8I01	AG07495193	02/01/2024	762-52	293,47
SYD1F83	AG07493858	14/12/2023	554-11	195,23
SYG4I73	AG07494944	03/01/2024	762-52	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
521-52	Dirigir ameaçando os demais veículos
538-00	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
539-80	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
540-10	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
541-00	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-25	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
547-90	Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo.
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
552-50	Estacionar na contramão de direção
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo.
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
584-33	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção

599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
656-40	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
694-71	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo salvo nos casos devidam autorizados.
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
710-23	Conduzir motoc/moton/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB
723-40	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
761-73	Usar qualquer veículo para perturbar a circulação na via sem autorização do orgão
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.
768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN

Patrocínio, 01 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68F5A82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 10/2024

EDITAL 10/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 10/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **02 a 05 de abril de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 10 **de abril de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 01 de abril de 2024.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 10/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Cargo	Especialidade	Salário Base/carga horária	Descrição Sumária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
010-001	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Residir no distrito: Vazamor
010-002	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Residir no distrito: Claro de Minas

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D23975BD



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE CONSOLIDADO GERAL SICONFI 2023 MINAS GERAIS 18.401.059/0001-57 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)	**382.500.000,00**	**383.032.509,89**	**-532.509,89**
Receitas de Capital (II)	**17.500.000,00**	**39.566.281,95**	**-22.066.281,95**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**400.000.000,00**	**422.598.791,84**	**-22.598.791,84**
DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**347.279.140,00**	**360.253.973,16**	-12.974.833,16
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**48.720.860,00**	**55.267.672,72**	-6.546.812,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**4.000.000,00**		4.000.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	**400.000.000,00**	**415.521.645,88**	15.521.645,88

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I) 383.032.509,89 -532.509,89	**382.500.000,00**	**383.032.509,89**	-532.509,89
Receitas de Capital (II) .500.000,00 39.566.281,95 -22.066.281,95 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III) 0,00	**17.500.000,00**	**383.032.509,89**	-532.509,89
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**400.000.000,00**	**422.598.791,84**	-22.598.791,84

BALANÇO FINANCEIRO			
Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**422.598.791,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	415.521.645,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**30.998.422,04**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	31.098.432,42
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**85.942.235,01**	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	72.912.220,71
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	**103.134.168,62**	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	123.141.318,50
T O T A L:	**642.673.617,51**	**T O T A L:**	**642.673.617,51**

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	430.968.928,15	PASSIVO	32.750.068,36
ATIVO CIRCULANTE	181.274.061,83	PASSIVO CIRCULANTE	13.557.836,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.141.318,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E AS	3.893.167,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.599.069,04	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	56.602,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.616.695,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.088.565,89
ESTOQUES	3.890.926,01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	133.400,15
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - TRANSITÓRIA	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.386.100,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANT	26.052,30	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	19.192.231,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	249.694.866,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E AS	2.923.237,61
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.030.393,94	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	16.268.994,16
INVESTIMENTOS	6.415.198,95		
IMOBILIZADO	242.046.822,33		
INTANGÍVEL	202.451,10		

SOMA DO ATIVO REAL:	430.968.928,15	SOMA DO PASSIVO REAL:	32.750.068,36
SALDO PATRIMONIAL			
	ATIVO REAL LÍQUIDO: 398.218.859,79		
T O T A L: 430.968.928,15	T O T A L: 430.968.928,15		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	475.147.378,87	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	420.382.353,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA **CONTRIBUIÇÕES** **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**65.507.810,82** **7.291.857,23** **31.862.864,41**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPO** **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**14.181.509,48** **353.640.436,41** **108.814,47** **2.554.086,05**	PESSOAL E ENCARGOS	191.039.616,02
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS: **TOTAL GERAL:**	**475.147.378,87** **475.147.378,87**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.602.718,53
		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	141.236.064,87
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.277.367,54
		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	77.956.158,61
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇ	249.156,68
		TRIBUTÁRIAS	3.530.669,53
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.490.601,65
		TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	420.382.353,43
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**54.765.025,44**
		TOTAL GERAL	**475.147.378,87**

ADILSON ARLINDO CARLOS
CONTADOR CRC: TC/MG 69471

KARINE CESAR
Tesoureira 042.392.916-07

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:18A98E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.440/2024

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 69, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69…….
Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos mencionados acima, possuem carga horária de 40 horas semanais, e estão relacionados, conforme classes constantes do Anexo III, e tabela do Anexo IV, desta Lei
Art. 2º Altera o caput do art. 80, transforma o §1° em parágrafo único e suprime os §§ 2° e 3° da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 80. O Agente de Trânsito, o Fiscal de Obras e Posturas, o Fiscal de Meio Ambiente e o Fiscal de Transportes, aprovados nos concursos anteriores ficarão enquadrados nos respectivos Cargos, desta Lei, na Classe VIII, do Anexo IV, desde que apresentem no prazo máximo de 78 (setenta e oito) meses, da data da vigência da presente Lei certificado/diploma de conclusão de curso superior.
§1º Até a apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso superior, previsto no caput, os vencimentos serão os da Classe VI, do Anexo IV.
§2º Suprimido.
§3º Suprimido.
Art. 3° Altera o art. 81, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81. Fica determinada a transferência dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, regidos pela Lei Municipal nº 2.962, de 28 de dezembro de 2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Saúde, para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Geral, nos termos da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023.
I - a transferência retroagirá à data de publicação da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, conforme previsto na legislação aplicável.
II - os servidores transferidos e os futuramente admitidos, estarão sujeitos aos direitos e benefícios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, sem prejuízo de outras disposições legais vigentes.
Art. 4° Acrescenta o art. 82 a Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO
Administrador	Administrador
Agente de Defesa Civil	Agente de Defesa Civil
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito
Agente do Procon	-
Analista de Tecnologia da Informação	Analista de Tecnologia da Informação
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Assistente em Saúde	-
Assistente Social	Assistente Social
-	Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Bibliotecário	Bibliotecário
-	Biólogo
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico
Contador	Contador
Coveiro	Coveiro
Cuidador de Crianças e Adolescentes	Educador Social
Eletricista	Eletricista
-	Enfermeiro do Trabalho
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Transporte	Fiscal de Transporte
Fotógrafo	Fotógrafo
Geoprocessador	Geoprocessador
Guarda Patrimonial	Guarda Patrimonial
Jornalista	Jornalista
Marceneiro	Marceneiro
Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico de Máquinas Pesadas
Monitor de Recreação e Lazer	Monitor de Recreação e Lazer
Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
-	Nutricionista
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas
Orientador Ambiental	Orientador Ambiental
Orientador de Atividades Físicas	Profissional de Educação Física
Pedreiro	Pedreiro

Pintor	Pintor
Pintor Letrista	Cadista
-	Psicólogo
Serralheiro	Serralheiro
Servente de Pedreiro	Servente de Pedreiro
-	Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações	Técnico em Edificações
Técnico em Informática	Técnico em Informática
Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
-	Técnico em Paisagismo
Técnico em Saneamento	-
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Transporte e Trânsito	Técnico em Transporte e Trânsito
Técnico em Química	Técnico em Química
-	Terapeuta Ocupacional
Topógrafo	Topógrafo
Turismólogo	Turismólogo
-	Viveirista

Art. 6º Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador	02	Ensino Superior completo em nível de bacharelado em Administração + Registro no Conselho competente	20 horas
Agente de Defesa Civil	10	Ensino Médio Completo	40 horas
Agente de Trânsito	40	Ensino Superior Completo + Curso de Capacitação nos termos previstos na Portaria do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017.	40 horas
Analista de Tecnologia da Informação	02	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software	20 horas
Assistente Social	204	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho Competente	20 horas
Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico ou Auxiliar em Enfermagem do Trabalho, conf. art. 4º da Resolução COFEN nº 238/2000 + Registro no Conselho Competente	30 horas
Bibliotecário	03	Ensino Superior completo	30 horas
Biólogo	04	Ensino Superior Completo em nível bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas + Registro no Conselho Competente	30 horas
Bombeiro Hidráulico	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Cadista	05	Ensino Médio Completo + Curso de Autocad mínimo 60 horas	40 horas
Contador	04	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Competente	20 horas
Coveiro	10	Ensino Fundamental completo	40 horas
Educador Social	60	Ensino Médio completo	40 horas
Enfermeiro do Trabalho	01	Ensino Superior completo em Enfermagem + Especialização em nível de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho	40 horas
Eletricista	05	Ensino Médio completo + Cursos (NR 10 e NR 35)	40 horas
Fiscal de Meio Ambiente	10	Ensino Superior completo	40 horas
Fiscal de Obras e Posturas	30	Ensino Superior completo	40 horas
Fiscal de Transporte	12	Ensino Superior completo	40 horas
Fotógrafo	02	Ensino Médio + Curso de Fotografia mínimo 180 horas	40 horas
Geoprocessador	01	Ensino Superior Completo + Especialização em Geoprocessamento, com carga horária mínima de 360 horas	30 horas
Jornalista	04	Ensino Superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social	20 horas
Marceneiro	02	Ensino Fundamental completo	40 horas
Mecânico de Máquinas Pesadas	02	Ensino Fundamental incompleto	40 horas
Monitor de Recreação e Lazer	10	Ensino Fundamental completo	40 horas
Nutricionista	40	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no Conselho competente	20 horas
Orientador Ambiental	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho	30 horas
Pedreiro	20	Ensino Fundamental incompleto	40 horas
Pintor	03	Ensino Fundamental incompleto	40 horas
Psicólogo	130	Ensino superior completo em Psicologia + Registro no Conselho competente	20 horas
Profissional de Educação Física	10	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no Conselho Competente	30 horas
Serralheiro	05	Ensino Fundamental incompleto	40 horas
Servente de Pedreiro	15	Ensino Fundamental incompleto	40 horas
Técnico Agrícola	06	Ensino Médio completo + Curso Técnico Agrícola + Registro no Conselho competente	30 horas
Técnico em Contabilidade	12	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho competente	30 horas
Técnico em Edificações	04	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Edificações + Registro no Conselho competente	30 horas
Técnico em Informática	14	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática, mínimo 1.200 horas	30 horas
Técnico em Meio Ambiente	08	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho competente	30 horas

Técnico em Paisagismo	02	Ensino Médio completo + Curso Técnico Em Paisagismo + Registro no Conselho competente	30 horas
Técnico em Química	01	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Química + Registro no Conselho competente	30 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	08	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego	30 horas
Técnico em Transporte e Trânsito	02	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Trânsito + Registro no Conselho competente	30 horas
Terapeuta Ocupacional	30	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho competente	20 horas
Topógrafo	04	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Agrimensura + Registro no Conselho competente	30 horas
Turismólogo	01	Ensino Superior Completo em Turismo	30 horas
Viveirista	04	Ensino Fundamental incompleto	40 horas

Art. 7º Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATUAÇÃO
AUXILIAR EM SERVIÇO DE APOIO - AXA	I	Auxiliar de Serviços Gerais
		Coveiro
		Guarda Patrimonial
		Monitor de Recreação e Lazer
		Servente de Pedreiro
		Viveirista
	II	Bombeiro Hidráulico
		Marceneiro
		Motorista de Veículos Leves
		Motorista de Veículos Pesados
		Operador de máquinas pesadas
		Pedreiro
		Pintor
		Serralheiro
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE APOIO - ASA	III	Fotógrafo
	IV	Assistente Administrativo
		Educador Social Mecânico de Máquinas Pesadas
	V	Eletricista
		Cadista
TÉCNICOS E FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - TFA	VI	Agente de Defesa Civil
		Agente de Trânsito Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Posturas
		Fiscal de Transporte
		Orientador Ambiental
		Técnico Agrícola
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Edificações
		Técnico em Informática
		Técnico em Meio Ambiente
		Técnico em Paisagismo
		Técnico em Química
		Técnico em Segurança do Trabalho
		Técnico em Transporte e Trânsito
		Topógrafo
	VII	Assistente Social
		Bibliotecário
		Jornalista
		Nutricionista
		Psicólogo
		Profissional de Educação Física
		Terapeuta Ocupacional
		Turismólogo
FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - FA (servidores que preenchem os requisitos do art. 80 e parágrafos)	VIII	Agente de Trânsito
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Obras e Postura

		Fiscal de Transporte
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	IX	Geoprocessador
		Biólogo
	X	Administrador
		Analista de Tecnologia da Informação
		Contador
		Enfermeiro do Trabalho

Art. 8º Altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.467,32	R$ 1.511,34	R$ 1.556,68	R$ 1.603,38	R$ 1.651,48	R$ 1.701,03	R$ 1.752,06	R$ 1.804,62	R$ 1.858,76	R$ 1.914,52	R$ 1.971,96	R$ 2.031,11	R$ 2.092,05
II	R$ 1.597,20	R$ 1.645,12	R$ 1.694,47	R$ 1.745,30	R$ 1.797,66	R$ 1.851,59	R$ 1.907,14	R$ 1.964,35	R$ 2.023,29	R$ 2.083,98	R$ 2.146,50	R$ 2.210,90	R$ 2.277,23
III	R$ 1.742,42	R$ 1.794,69	R$ 1.848,53	R$ 1.903,99	R$ 1.961,11	R$ 2.019,94	R$ 2.080,54	R$ 2.142,96	R$ 2.207,25	R$ 2.273,46	R$ 2.341,67	R$ 2.411,92	R$ 2.484,27
IV	R$ 2.037,26	R$ 2.098,38	R$ 2.161,33	R$ 2.226,17	R$ 2.292,95	R$ 2.361,74	R$ 2.432,59	R$ 2.505,57	R$ 2.580,74	R$ 2.658,16	R$ 2.737,91	R$ 2.820,04	R$ 2.904,65
V	R$ 2.399,83	R$ 2.471,82	R$ 2.545,98	R$ 2.622,36	R$ 2.701,03	R$ 2.782,06	R$ 2.865,52	R$ 2.951,49	R$ 3.040,03	R$ 3.131,23	R$ 3.225,17	R$ 3.321,93	R$ 3.421,58
VI	R$ 2.648,06	R$ 2.727,50	R$ 2.809,33	R$ 2.893,61	R$ 2.980,41	R$ 3.069,83	R$ 3.161,92	R$ 3.256,78	R$ 3.354,48	R$ 3.455,12	R$ 3.558,77	R$ 3.665,53	R$ 3.775,50
VII	R$ 2.924,25	R$ 3.011,98	R$ 3.102,34	R$ 3.195,41	R$ 3.291,27	R$ 3.390,01	R$ 3.491,71	R$ 3.596,46	R$ 3.704,35	R$ 3.815,48	R$ 3.929,95	R$ 4.047,85	R$ 4.169,28
VIII	R$ 4.000,00	R$ 4.120,00	R$ 4.243,60	R$ 4.370,91	R$ 4.502,04	R$ 4.637,10	R$ 4.776,21	R$ 4.919,50	R$ 5.067,08	R$ 5.219,09	R$ 5.375,67	R$ 5.536,94	R$ 5.703,04
IX	R$ 4.021,77	R$ 4.142,42	R$ 4.266,70	R$ 4.394,70	R$ 4.526,54	R$ 4.662,33	R$ 4.802,20	R$ 4.946,27	R$ 5.094,66	R$ 5.247,50	R$ 5.404,92	R$ 5.567,07	R$ 5.734,08
X	R$ 5.301,42	R$ 5.460,46	R$ 5.624,28	R$ 5.793,00	R$ 5.966,79	R$ 6.145,80	R$ 6.330,17	R$ 6.520,08	R$ 6.715,68	R$ 6.917,15	R$ 7.124,67	R$ 7.338,41	R$ 7.558,56

Art. 9° Altera o Anexo V, da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a supressão dos cargos de arquiteto, engenheiro e geógrafo e as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: GEÓGRAFO - Suprimido (Lei n° 4.426/2024)

DENOMINAÇÃO: ECONOMISTA DOMÉSTICO - Suprimido

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO SOCIAL - Suprimido

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE PROJETOS E OBRAS - Suprimido

……..

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior completo em nível de bacharelado em Administração + Registro no Conselho competente

……..

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Curso de Capacitação nos termos previstos na Portaria do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017.
……
DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software
……..

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho competente

DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em nível de Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas + Registro no Conselho Competentes + Registro no Conselho Competente
……
DENOMINAÇÃO: CADISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso de Autocad mínimo 60 horas
……
DENOMINAÇÃO: CONTADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho competente
……..
DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Enfermagem + Especialização em Nível de Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho
Identificar e analisar as condições de riscos da Prefeitura, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo em equipe as necessidades quanto à segurança, higiene e melhoria do trabalho;elaborar e implantar programas de proteção à saúde dos servidores, através da participação em grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças ocupacionais e lesões traumáticas, procedam aos estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade;executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças ocupacionais ou não-ocupacionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; colaborar na organização e administração do Setor de Medicina do Trabalho do Município, buscando provimento de pessoal e materiais necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos servidores;treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; e planejar e executar programas de educação sanitária e imunização, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças ocupacionais, mantendo cadastros atualizados de Perfis Profissiográficos Previdenciários - PPP a fim de preparar dados para subsidiar processos indenizatórios.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo
……

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo
……..

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRANSPORTES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.....

DENOMINAÇÃO: FOTÓGRAFO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso de Fotografia, mínimo 180 horas
.....

DENOMINAÇÃO: GEOPROCESSADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Especialização em Geoprocessamento, com carga horária mínima de 360 horas
.....

DENOMINAÇÃO: JORNALISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social
……..

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES:Promover reuniões de equipe; capacitar a equipe operacional para o adequado e seguro trabalho de transacionar os alimentos; coordenar as atividades
de recebimento, seleção, armazenamento e distribuição dos alimentos visando ao controle de qualidade; supervisionar a destinação e distribuição dos alimentos, conforme as especificidades e necessidades das instituições; promover ações de controle de desperdícios de insumos e ações de consumo sustentável; elaborar, implantar e supervisionar a utilização do Manual de Boas Práticas para Banco de Alimentos (ANVISA, 2019) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), mantendo-os atualizados; realizar visitas técnicas às instituições beneficiárias; avaliar a quantidade e a qualidade dos alimentos doados, visando atender à demanda das pessoas atendidas pelas instituições beneficiárias; elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades e às autoridades competentes, quando couber; participar da seleção e do credenciamento das instituições como beneficiadas; orientar sobre técnicas de preparo e consumo dos alimentos; realizar ações de educação alimentar e nutricional com o público envolvido e beneficiado pelo Banco de Alimentos; participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes da área de alimentos e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do profissional; realizar e divulgar pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Examinar o estado de nutrição da população; avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR AMBIENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo + Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho competente.
……

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES: Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; atuar em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações dos serviços socioassistenciais, da rede socioassistencial e da comunidade em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar

atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática, mínimo de 1.200 horas
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PAISAGISMO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Paisagismo + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TRANSPORTE E TRÂNSITO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Trânsito + Registro no Conselho competente
.....
DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, incluindo visitas domiciliares, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento

das ações a serem desenvolvidas; promover atividades que ofereçam oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência; desenvolver ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social; elaborar e desenvolver, em parceria com a equipe, a metodologia de oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diferentes grupos etários e dos demais serviços socioassistenciais; participar da elaboração de instrumentais específicos de orientação e atendimento técnico; organizar as atividades coletivas das oficinas e grupos executados nos serviços; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TOPÓGRAFO:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agrimensura + Registro no Conselho competente
.....

DENOMINAÇÃO: TURISMÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Turismo
……

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Art. 11. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 1°de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:255ED9D1

